SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 03 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3675

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2023
CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas: TRANSCARVALHO SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.770.036/0001-66, CIAP TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.402.904/0001-08, MENEZES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.670.799/0001-99, HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.904.533/0001-47, e**a empresa** L.S. LOCAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.710.921/0001-73, estando, portanto, credenciados na presente data.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3CCC8DEA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas: GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.641.575/0001-26 e JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.440.269/0001-38, estando, portanto, credenciadas no Consórcio Público CIMAG para a realização de análises de exames para o S.I.M.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:30D46C33

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa Acerto Engenharia e Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 27.372.379/0001-17, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria na área de gestão de convênios.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A0453CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CIMERP - TERMO DE POSSE – 6ª DIRETORIA 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP

TERMO DE POSSE – 6ª DIRETORIA

(PERÍODO DE 01/01/2024 À 31/12/2024)

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, NA SEDE DO **CIMERP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**, TOMAM POSSE A DIRETORIA E OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, ELEITOS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DESTA ENTIDADE, DURANTE A 9ª ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 21 (VINTE E UM) DE DEZEMBRO DE

2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS). PARA CONSTAR, LAVROU-SE ESTE TERMO DE POSSE QUE SERÁ ASSINADO PELO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Diretoria:

Presidente:
PAULO AZIZ DAHER
Prefeito de Patrocínio do Muriaé

Vice- Presidente:
JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito de Rosário da Limeira

Conselho Fiscal:

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito de Antônio Prado de Minas

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito de Ervália

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória

DIRETORIA EXECUTIVA:

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo Microrregional
CPF:060.540.836-00

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:8C134614

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
TERMO DE POSSE – 41ª DIRETORIA

TERMO DE POSSE – 41ª DIRETORIA

(PERÍODO DE 01/01/2024 À 31/12/2024)

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, NA SEDE DO**CIMERP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**, TOMAM POSSE A DIRETORIA E OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, ELEITOS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DESTA ENTIDADE, DURANTE A 9ª ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 21 (VINTE E UM) DE DEZEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS). PARA CONSTAR, LAVROU-SE ESTE TERMO DE POSSE QUE SERÁ ASSINADO PELO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Diretoria:

PRESIDENTE:PAULO AZIZ DAHER

Prefeito de Patrocínio do Muriaé

VICE-PRESIDENTE:JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito de Rosário da Limeira

Conselho Fiscal:

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito de Antônio Prado de Minas

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito de Ervália

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória

SECRETARIA EXECUTIVA:

Evandro Hassen Freire
Secretário Executivo Microrregional
CPF:622.304.846-72

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:B01DCF4C

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO EXECUTIVO MICRORREGIONAL

Portaria 002 de 02 de janeiro de 2024

Delega competência ao Secretário Executivo Microrregional para que represente o Presidente da AMERP nas assinaturas de convênios e contratos com os Municípios associados, Estado de Minas Gerais e União.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- AMERP, Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 25, V e parágrafo único e Art. 27, X do Estatuto da AMERP**, delega competência ao Secretário Executivo Microrregional da AMERP, Sr. Evandro Hassen Freire, portador do CPF nº 622.304.846-72, para que o represente e assine documentos perante os Municípios associados, Estado de Minas Gerais e União Federal, agindo em seu nome para as assinaturas nos Contratos e Convênios firmados até 31/12/2024.

Muriaé/MG, 02 de janeiro de 2022.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente da AMERP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:094E4E48

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) - CIMERP

Ente: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP

CNPJ: 36.027.665/0001-36

Ata da 9ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Muriaé/MG, reuniram-se em Assembleia Geral, os prefeitos dos municípios integrantes do CIMERP e da AMERP, no Ginásio SESC, situado à Rodovia Rio Bahia, 678 - Vale Verde, Muriaé - MG, 36880-000, conforme convocação direcionada aos prefeitos dos Municípios associados à AMERP e aos prefeitos dos Municípios consorciados ao CIMERP, conforme previsão disposta nos artigos 12º, 13º e 15º do Estatuto do CIMERP e nos artigos 7º ao 23º do Estatuto da AMERP. A Assembleia teve como pauta os seguintes assuntos: novas diretrizes para o exercício 2024, a eleição da Presidência e Conselho Fiscal para o Exercício 2024, aprovação da reforma do estatuto da AMERP, e demais deliberações ordinárias. Participaram desta assembleia: prefeitos representantes de municípios integrantes, chefes de gabinete devidamente autorizados, a equipe e o Presidente da AMERP e CIMERP, conforme assinaturas registradas

no livro. Iniciando a Assembleia, tomou a palavra o Ilustríssimo Presidente da Associação e do Consórcio, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher. O Presidente agradece a presença dos prefeitos e demais representantes dos municípios, inicia sua fala demonstrando, além de todos os avanços que a gestão teve no corrente exercício. Passou-se à eleição dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de um ano. Consultada, a Assembleia optou pela eleição através do processo de aclamação, tendo em vista a existência de apenas uma chapa de candidatos. Assim, foram eleitos e reeleitos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, por aclamação e por unanimidade dos presentes, tomando posse neste ato os seguintes prefeitos: Presidente – Paulo Aziz Daher (Prefeito de Patrocínio do Muriaé), que foi reeleito; Vice-presidente: José Maria Pinto da Silva (Prefeito de Rosário da Limeira); Conselheiros fiscais: Welison Sima da Fonseca (Prefeito de Antônio Prado de Minas), Eloisio Antônio de Castro (Prefeito de Ervália), Walace Ferreira Pedrosa (Prefeito de São Francisco do Glória), que foi reeleito. Ato contínuo, o Presidente destacou a necessidade da reforma integral do Estatuto Social da AMERP para se adequar à Lei Federal de nº 14.341/2022. Em seguida, o Presidente fez a leitura de toda a minuta referente à reforma do estatuto. Após a leitura, o estatuto da AMERP, aprovado por unanimidade pelo voto dos associados presentes. Com relação à Secretaria - relação à Diretoria Executiva do CIMERP, foi nomeado o Sr. Rodrigo Fernandes Pereira. Após, o Presidente destacou a importância do projeto "AMERP em ação", responsável por aproximar a associação da população, que pôde se informar acerca da atuação dos municípios associados da execução de suas atividades fins. Logo em seguida, o presidente das entidades, apresentou relatório de atividades e contas do exercício de 2023 para análise e aprovação pelo Conselho Fiscal, sendo certo que os referidos relatórios foram devidamente aprovados. Em seguida, foi dada a palavra ao Secretário Executivo da AMERP, Sr. Dr. Evandro Hassen Freire, que expôs as atividades realizadas pela Associação durante o corrente ano, e destacou as metas para o ano seguinte, quais sejam: fortalecimento da associação, com a união e parceria de todos os Municípios da Microrregião, além realizar novos projetos que atendam cada vez mais às demandas de interesse comum dos associados. Dada a palavra ao Diretor Executivo do CIMERP, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, que destacou todas as atividades executadas pelo consórcio no corrente ano, destacou a economicidade alcançada pelas licitações realizadas pelo mesmo, inclusive no serviço da patrulha motomecanizada junto aos municípios, e parabenizou a atuação dos prefeitos junto aos seus respectivos munícipes. Ao final, o Presidente reeleito da AMERP e CIMERP, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher, agradece a presença e colaboração de todos os presentes, e se coloca à disposição de todos os municípios integrantes dos entes. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, solicitando que se lavre a presente ata, que após lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Muriaé, 21 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:C3D2FC4F

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
ATA DA 154ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) - AMERP

Ente: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - AMERP

CNPJ: 20.350.328/0001-45

Ata da 154ª Assembleia Geral Ordinária e 6ª Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 21 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Muriaé/MG, reuniram-se em Assembleia Geral, os prefeitos dos municípios integrantes do CIMERP e da AMERP, no Ginásio SESC, situado à Rodovia Rio Bahia, 678 - Vale Verde, Muriaé - MG, 36880-000, conforme convocação direcionada aos prefeitos dos Municípios associados à AMERP e aos prefeitos dos Municípios consorciados ao CIMERP, conforme previsão disposta nos artigos 12º, 13º e 15º do Estatuto do CIMERP e nos artigos 7º ao 23º do Estatuto da AMERP. A Assembleia teve como pauta os seguintes assuntos: novas diretrizes para o exercício 2024, a eleição da Presidência e Conselho Fiscal para o Exercício 2024, aprovação da reforma do estatuto da AMERP, e demais deliberações ordinárias. Participaram desta assembleia: prefeitos representantes de municípios integrantes, chefes de gabinete devidamente autorizados, a equipe e o Presidente da AMERP e CIMERP, conforme assinaturas registradas no livro. Iniciando a Assembleia, tomou a palavra o Ilustríssimo Presidente da Associação e do Consórcio, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher. O Presidente agradece a presença dos prefeitos e demais representantes dos municípios, inicia sua fala demonstrando, além de todos os avanços que a gestão teve no corrente exercício. Passou-se à eleição dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de um ano. Consultada, a Assembleia optou pela eleição através do processo de aclamação, tendo em vista a existência de apenas uma chapa de candidatos. Assim, foram eleitos e reeleitos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, por aclamação e por unanimidade dos presentes, tomando posse neste ato os seguintes prefeitos: Presidente – Paulo Aziz Daher (Prefeito de Patrocínio do Muriaé), que foi reeleito; Vice-presidente: José Maria Pinto da Silva (Prefeito de Rosário da Limeira); Conselheiros fiscais: Welison Sima da Fonseca (Prefeito de Antônio Prado de Minas), Eloisio Antônio de Castro (Prefeito de Ervália), Walace Ferreira Pedrosa (Prefeito de São Francisco do Glória), que foi reeleito. Ato contínuo, o Presidente destacou a necessidade da reforma integral do Estatuto Social da AMERP para se adequar à Lei Federal de nº 14.341/2022. Em seguida, o Presidente fez a leitura de toda a minuta referente à reforma do estatuto. Após a leitura, o estatuto da AMERP, aprovado por unanimidade pelo voto dos associados presentes. Com relação à Secretaria Microrregional Executiva da AMERP, foi nomeado o Sr. Dr. Evandro Hassen Freire. Já com relação à Diretoria Executiva do CIMERP, foi nomeado o Sr. Rodrigo Fernandes Pereira. Após, o Presidente destacou a importância do projeto "AMERP em ação", responsável por aproximar a associação da população, que pôde se informar acerca da atuação dos municípios associados da execução de suas atividades fins. Logo em seguida, o presidente das entidades, apresentou relatório de atividades e contas do exercício de 2023 para análise e aprovação pelo Conselho Fiscal, sendo certo que os referidos relatórios foram devidamente aprovados. Em seguida, foi dada a palavra ao Secretário Executivo da AMERP, Sr. Dr. Evandro Hassen Freire, que expôs as atividades realizadas pela Associação durante o corrente ano, e destacou as metas para o ano seguinte, quais sejam: fortalecimento da associação, com a união e parceria de todos os Municípios da Microrregião, além realizar novos projetos que atendam cada vez mais às demandas de interesse comum dos associados. Dada a palavra ao Diretor Executivo do CIMERP, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, que destacou todas as atividades executadas pelo consórcio no corrente ano, destacou a economicidade alcançada pelas licitações realizadas pelo mesmo, inclusive no serviço da patrulha motomecanizada junto aos municípios, e parabenizou a atuação dos prefeitos junto aos seus respectivos munícipes. Ao final, o Presidente reeleito da AMERP e CIMERP, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher, agradece a presença e colaboração de todos os presentes, e se coloca à disposição de todos os municípios integrantes dos entes. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, solicitando que se lavre a presente ata, que após lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Muriaé, 21 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:7052E466

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS REFERENTES AO PROCESSO EDITAL N. º 012/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 009/2023 - ANEXO

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Participante	Valor Mensal	Valor Global
1º	OPUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 2.680,00	R$ 32.160,00
2º	ALEXANDRE BAITA CARDOSO	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
3º	ECAP – EMPRESA DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:4E79D703

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO DE Nº 54 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia-MG - CEP 38.402-349
Fones (34)3213-2536 / (34)9 9878-2536
www.amvapsaude.com.br - E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

RESOLUÇÃO DE Nº 54 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.
A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE,
RESOLVE:
A 40ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Mineiro – AMVAP SAÚDE, aprovou e a sua Presidente resolve:
Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Mineiro – AMVAP SAÚDE, para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos da Lei 4.320/64 e constantes desta Resolução, que estima a receita em **R$ 18.466.993,69** (Dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) e fixa a despesa em igual importância.
Art. 2º A receita será realizada mediante transferências Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, e aplicação de recursos no mercado financeiro, observado o seguinte desdobramento:

ANEXO I		
RECEITA	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA - 2023**	**Valor em R$**
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	17.946.638,64
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	693.005,13
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	17.253.633,51
2.4.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	520.355,05
TOTAL DA RECEITA		18.466.993,69

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta Resolução, distribuída por órgão e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R$
ÓRGÃO: 10- AMVAP SAÚDE	**18.466.993,69**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO	3.039.852,21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - DAPARTAMENTO SAÚDE NO AMVAP SAÚDE	14.989.606,49
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE	437.534,99

Art. 4º Durante a execução orçamentária fica o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Mineiro - AMVAP SAÚDE fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no art. 2º desta Resolução, observando as Fontes de Recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 5º Esta Resolução e todos os seus anexos constarão no site do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, **www.amvapsaude.com.br** .
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Uberlândia - MG, 04 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F7C53E1E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 6ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI
EDITAL N.º 001/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL – N.º 001/2022
O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para apresentação dos documentos exigidos para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, nos seguintes termos:
Estão convocados no item I para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL** os candidatos:
I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

INSCRIÇÃO	NOME DO CANADIDATO	CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE ATUAÇÃO
204	MARINA ABREU DIAS	1º	PSICÓLOGO	UBERLÂNDIA/MG

II – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
O(s) candidato(s) relacionados no item I, deverá(ão) apresentar-se no local, datas e horários constantes abaixo, onde deverá(ão) realizar a entrega dos documentos exigidos para contratação no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022.
Local: CISTRI - Setor de Recursos Humanos, com sede na Av. Dos Eucaliptos, 800 – Jardim Patrícia – Uberlândia, MG, CEP.: 38.414-123
Dia: De 06/12/2023 à 12/12/2023
Horário: De 08h30m às 11h30m e 13h30 às 16h30m
III - DOS ITENS DO EDITAL N.º 001/2022 A SEREM OBSERVADOS:
15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
15.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo CISTRI e deverão atender aos seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
g) possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme ANEXO I deste Edital. 15.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 17.7 impedirá a contratação do candidato.
15.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

17. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
17.2 A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.
17.3 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato de trabalho será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISTRI e no endereço eletrônico www.cistri.saude.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.
17.4 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por comissão interna constituída para este fim.
17.5 Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.
17.6 O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Regimento Interno do CISTRI.
17.7 O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, com apresentação dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do CISTRI:
a) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
b) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada; do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral;
c) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
d) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência;
e) declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH;
f) fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver;
g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
h) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
i) Carteira de trabalho;
j) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
k) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
l) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente;
m) habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário; n) comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência);
o) cópia do cartão de vacina atualizado conforme subitem 16.7;
p) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original);
q) dados de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio;
r) documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.;
s) laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISTRI, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado;
t) declaração de não acúmulo de empregos públicos/empregos, públicos (original) nos termos da legislação em vigor;
u) declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original);
v) apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato;
w) no caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame;
x) caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada. 17.8 O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.9 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 17.7 deste Edital.
17.10 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função

IV - DÚVIDAS

Em caso de dúvidas, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 2589-1710.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:45E5CF3F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
7ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI
EDITAL N.º 001/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL – N.º 001/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de

outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para apresentação dos documentos exigidos para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, nos seguintes termos:

Estão convocados no item I para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL** os candidatos:

I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANADIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**EMPREGO PÚBLICO**	**BASE DE ATUAÇÃO**
238	MARIA EDUARDA PEIXOTO DE CARVALHO	2º	PSICÓLOGO	UBERLÂNDIA/MG

II – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O(s) candidato(s) relacionados no item I, deverá(ão) apresentar-se no local, datas e horários constantes abaixo, onde deverá(ão) realizar a entrega dos documentos exigidos para contratação no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022.

Local: CISTRI - Setor de Recursos Humanos, com sede na Av. Dos Eucaliptos, 800 – Jardim Patrícia – Uberlândia, MG, CEP.: 38.414-123

Dia: De 13/12/2023 à 19/12/2023

Horário: De 08h30m às 11h30m e 13h30 às 16h30m

III - DOS ITENS DO EDITAL N.º 001/2022 A SEREM OBSERVADOS:

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo CISTRI e deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;

g) possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme ANEXO I deste Edital.

15.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 17.7 impedirá a contratação do candidato.

15.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

17. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

17.2 A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

17.3 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato de trabalho será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISTRI e no endereço eletrônico www.cistri.saude.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

17.4 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por comissão interna constituída para este fim.

17.5 Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

17.6 O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Regimento Interno do CISTRI.

17.7 O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, com apresentação dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do CISTRI:

a) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;

b) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada; do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral;

c) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;

d) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público.

No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência;

e) declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH;

f) fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver;

g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;

h) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;

i) Carteira de trabalho;

j) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

k) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);

l) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente;

m) habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário;

n) comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência);

o) cópia do cartão de vacina atualizado conforme subitem 16.7;

p) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original);

q) dados de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio;

r) documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.;

s) laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISTRI, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado;

t) declaração de não acúmulo de empregos públicos/empregos, públicos (original) nos termos da legislação em vigor;

u) declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original);

v) apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato;

w) no caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame;

x) caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.
17.8 O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.9 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 17.7 deste Edital.
17.10 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função
IV - DÚVIDAS
Em caso de dúvidas, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 2589-1710.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:E47AFDAF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO CIDES Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Resolução CIDES nº 04, de 02 de junho de 2021, que "Regulamenta a Adoção do Sistema de Controle de Jornada Denominado "Banco de Horas" e os Pagamentos de Horas Extraordinárias aos Empregados Públicos no Âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES".

O Presidente do **Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, no uso de suas atribuições, considerando a competência constante no art. 43, VII do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIDES,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Resolução CIDES nº Resolução CIDES nº 04, de 02 de junho de 2021, que "Regulamenta a Adoção do Sistema de Controle de Jornada Denominado "Banco de Horas" e os Pagamentos de Horas Extraordinárias aos Empregados Públicos no Âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. ...
Parágrafo único. Os funcionários contratados sob o regime de tempo parcial, assim entendido como aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, não poderão exercer horas suplementares semanais.
Art. 4º. ...
§1º. ...
§2º. A compensação do Banco de Horas deverá ocorrer nos 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes ao mês em que foram realizadas.
§3º. Passado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Diretoria Executiva estabelecerá de ofício a forma como se dará a compensação ou procederá ao desconto em folha de pagamento, se autorizado em Convenção Coletiva."
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlandia/MG, 02 de janeiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:62B4E901

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2023.

Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato 18/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Multi Serviços de Apoio Administrativo Eireli, CNPJ nº 10.896.905/0001-45. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 18/2023, datado de 08 de Agosto de 2023, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2024 até 31/12/2024, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal 14.133/2021 e a necessidade da continuação na prestação de serviços. Uberlândia, 15 de dezembro de 2023. **Lindomar Amaro Borges - Presidente da AMVAP.**

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0E485722

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2021

Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato 16/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Jeunes Cabral Silva 41838157115, CNPJ nº 34.347.541/0001-02. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 16/2021, datado de 22 de dezembro de 2021, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2024 a 31/12/2024; e alteração da Cláusula Quarta – item 2 do Contrato de origem, que visa o reajuste do valor, passando de **R$1.080,00 (um mil e oitenta reais)** para **R$1.121,59 (um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)**, considerando que o percentual acumulado de 12/2022 a 11/2023 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foi de **3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento)**, a partir de 01/01/2024. Uberlândia, 15 de dezembro de 2023. **Lindomar Amaro Borges - Presidente da AMVAP.**

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:90E0A6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Compromissado: Ver. Valério Antonio de Oliveira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
Ao 2º dia do mês de janeiro de 2024, às 13 horas, nesta cidade de Abadia dos Dourados-MG, nos termos da Lei que regem a matéria, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, de acordo com o que consta na Ata da Sessão Preparatória de Eleição da Mesa Diretora, foi eleita e empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG para o ano de 2024, assim constituída: Presidente da Câmara: Valério Antonio de Oliveira; Vice-Presidente: José Roberto Peixoto; Secretário: Luiz Fernando Horacio;
Encontrando-se presente o vereador para tomar posse do cargo de Presidente da Câmara. Prestado o Compromisso, assim prometeu a cumprir tomando posse imediatamente do Cargo.
Para constar, lavrei o presente TERMO que, lido e achado conforme segue assinado pelo Compromissado e por mim, Luiz Fernando Horacio, Secretário.
Abadia dos Dourados, 02 de janeiro de 2024.

VALÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente-

JOSÉ ROBERTO PEIXOTO
Vice- Presidente -

LUIZ FERNANDO HORACIO
Secretário -

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:9B98CA25

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE DO CARGO DE VEREADOR ELEITO NA ELEIÇÃO PROPORCIONAL REALIZADA EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte quatro, na Câmara Municipal com sede na Praça Manoel Esteves dos Santos, nº110 (cento e dez) em Abadia dos Dourados-MG, se fazendo presente o presidente da Câmara Municipal Sr. Valério Antonio de Oliveira, Vice-presidente Sr. José Roberto Peixoto e Secretário Sr. Luiz Fernando Horacio, e os vereadores Demétrio Vieira Almeida, Fernanda Vieira da Silva Assunção, Jonas Caetano Filgueira e Norico Bernardes Peres, presente o Senhor Ancelmo Rodrigues de Melo que apresentou seu Diploma de Vereador expedido pela Justiça Eleitoral, o Presidente em cumprimento ao Regimento Interno da Câmara Municipal, o convidou para prestar o seguinte juramento "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Abadia dos Dourados e pelo bem- estar do seu povo", prestado o juramento o Presidente declarou o vereador eleito e diplomado Ancelmo Rodrigues de Melo, empossado no cargo de vereador para gestão de 2024(dois mil e vinte e quatro). Para constar o presidente solicitou a lavratura do presente Termo especial de Posse e eu Daiane Maria de Rezende Melo o subscrevo e vai assinado pelo presidente e demais vereadores.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:7E97CFF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº01 DE 02/01/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 2.243,

Resolve:
Art. 1º - Fica nomeado (a) para o cargo de ASSESSOR DO LEGISLATIVO – demissível ad-nutum, de provimento comissionado o(a) Sr(a). GILBERTO VIEIRA DA CUNHA JUNIOR.
Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 2.243, que trata do quadro geral de servidores, carreira, cargos e salários.
Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício nesta data, junto ao departamento para o(a) qual foi lotado(a).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

FLAVIO CORREIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:360DB7C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº02 DE 02/01/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 2.243,

Resolve:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de SECRETÁRIO GERAL – demissível ad-nutum, de provimento comissionado a Sra. ANA CARLA MIRANDA ALVES.
Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 2.243, que trata do quadro geral de servidores, carreira, cargos e salários.
Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício nesta data, junto ao departamento para o(a) qual foi lotado(a).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

FLAVIO CORREIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:5755984E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
LEI Nº 1.557 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Proíbe o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com fogos de qualquer espécie nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta e eu PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, promulgo, nos termos do § 9º do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre proibição de utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Buritis-MG, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.
Art. 2º Fica proibido no Município de Buritis a queima, soltura e utilização de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.
§ 1º A proibição de que trata o caput se aplica a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.
§ 2º Não se encontram inseridos na proibição prevista no caput a utilização de fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzem efeitos visuais (silenciosos) sem estampido em ambientes abertos.
Art. 3º Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzem efeitos visuais (silenciosos) sem estampido.
§ 1º As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica é permitido somente o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzem efeitos visuais (silenciosos) sem estampido e em ambientes abertos.
§ 2º No alvará expedido às pessoas jurídicas para uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzam efeitos visuais (silenciosos) sem estampido e em ambientes abertos.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei resultará aos infratores responsáveis pelo evento e, solidariamente, ao proprietário do imóvel particular, sem prejuízos das sanções cíveis e penais, as seguintes penalidades:
I - multa que variará entre 100 a 1000 unidades fiscais padrão de Buritis-UFPB, devendo ser graduada de acordo com o porte do evento, a quantidade de fogos de artificio ou artefatos explosivos utilizados e ainda o tempo de duração da queima de fogos.
II - apreensão dos artefatos; e
III - em caso de reincidência, a multa será dobrada e, sem prejuízo da cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.
Art. 5º A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, podendo, se for o caso, ser delegado às forças policiais poderes para fiscalização e aplicação das sanções previstas nesta lei.
Parágrafo Único. Qualquer cidadão é parte legítima para levar ao conhecimento das autoridades o descumprimento desta lei.
Art. 6° Esta Lei entrará em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data se sua publicação.

Buritis/MG, 27 de dezembro de 2023

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente à Proposição de Lei nº 31/2023 e oriunda do Projeto de Lei nº 32/2023, de autoria do vereador Flávio Galvão, aprovado em primeira votação dia 04/09/2023 por 07x00 e em segunda votação no dia 11/09/2023 por 08x00.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:C25306BA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESOLUÇÃO Nº 375 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC) - NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG
A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Presidente da Câmara, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I - Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, do plano anual de contratação, parâmetros para definição de valor estimado e pesquisa de preços, procedimento de compra e o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e de luxo nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais.
Seção II - Definições
Art. 2º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Administração Pública: administração da Câmara Municipal Buritis;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal de Buritis, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;
IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Buritis;
VI - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
VII - sobre preço: preço orçado para licitação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
VIII - bem de luxo - bem de consumo que possuem qualidade superior ao necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buritis, identificável por meio de características como: ostentação; opulência ou forte apelo estético;
IX - bem de qualidade comum - bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buritis;
X - bem de consumo - todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: durabilidade; fragilidade; perecibilidade; incorporabilidade; ou transformabilidade.

CAPITULO II
DESIGNAÇÃO DE PESSOAL
Seção I - Agente de Contratação
Art. 3º. O agente de contratação, servidor de provimento efetivo, será designado por ato próprio da autoridade competente para tomar decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
Art. 4º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 5º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II - Da equipe de apoio

Art. 6º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos, para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações públicas, especialmente atos preparatórios e administrativos da contratação, como auxiliar na definição do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao princípio da segregação de funções.

Seção III - Dos fiscais e gestores

§ 1º. A designação de fiscal, gestores de contrato e seus substitutos serão realizados pela autoridade competente ou poderá ser estabelecida em ato próprio da Câmara Municipal de Buritis, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Câmara Municipal de Buritis, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 4º. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 5º. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de licitações e contratos, a exemplo dos estudos preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 8º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Seção IV - Comissão de contratação ou de licitação

Art. 9º. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Buritis, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Paragrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção V - Requisitos para a designação

Art. 10. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Buritis;
II - Para o caso de Agente de Contratação, servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Buritis;
III - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam qualificação compatível, certificação, cursos de aperfeiçoamento na área ou experiência comprovada de no mínimo dois anos; e
IV - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Buritis, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento na fase preparatória, caso necessário;
II - ter sob sua responsabilidade o manuseio e guarda do processo licitatório iniciado;
III - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
c) iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
k) - promover a publicação dos atos oficiais nos termos e prazo legais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal de Buritis. podendo delegá-las, quando necessário, desde que respeitadas as determinações da Lei n. 14.133/2021;
V - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
VI - negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;
VII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio ou comissão de contratação, a ata da sessão da licitação;
VIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
IX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
X - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II - Equipe de Apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão pertencentes ao quadro permanente da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III - Comissão de Contratação ou de Licitação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 13 desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 10 desta Resolução;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 13 desta Resolução e o disposto na Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A licitação na modalidade diálogo competitivo, será conduzida por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Buritis, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 18. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 19. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Buritis, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 ao 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 19 desta Resolução;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Buritis;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 20 desta Resolução;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Buritis.

Art. 21. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Buritis;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 20 desta Resolução, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;
VIII - recebimento provisório do objeto.

Art. 22. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 25. Os fiscais, técnico e administrativo poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Buritis, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPITULO IV
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I - Formalização

Art. 26. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

Seção II – Critérios

Art. 27. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III - Parâmetros

Art. 28. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de publição da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) data de emissão; e
d) identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 27, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§3°. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados ou poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

Seção IV - Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 29. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 28, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Seção V - Contratação direta

Art. 30. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 28.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 28, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º. O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 31. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPITULO V
DOS ARTIGOS DE LUXO

Seção I - Classificação de bens

Art. 32. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético;
d) requinte;
II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 33. A Câmara Municipal de Buritis considerará para fins de enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:
I - relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
II - relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 34. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 32, do presente Regulamento:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção II - Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 35. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Seção III - Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 36. O Setor de compras e licitações identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I - Da Elaboração

Art. 37. Fica instituído o Plano Anual de Contratações (PAC) que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Buritis pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplarão bens, serviços, obras soluções de tecnologia de informação.

Art. 38. Por meio do Plano Anual de Contratações é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que esta casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

Art. 39. O Plano Anual de Contratações será aprovado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Buritis, ou a quem este delegar.

Art. 40. A alteração do Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Buritis, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.

Art. 41. O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano Anual de Contratações somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 42. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 43. O Plano Anual de Contratações e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sitio oficial da Câmara de Vereadores de Buritis e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 44. A Atualização do Plano Anual de Contratações dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma: de 1º de março a 30 de junho ocorrerá o envio pelos setores requisitantes; até 31 de julho deverá ser concluído o período de redirecionamento em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 45. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

Art. 46. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias

ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Buritis;
b) se necessário, realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Buritis, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Buritis optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Buritis previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 47. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 48. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Art. 49. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII, do art. 75, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º. Nos demais casos caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, sendo, imprescindível, a adoção no mínimo do documento de formalização de demanda.

§ 2°. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o

§ 3° do art. 18 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 50. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.51. Poderá o presidente da Câmara Municipal expedir portarias para regulamentação da Lei n° 14133/2021, bem como de pontos omissos desta resolução, que deverão ser disponibilizadas no sítio oficial do órgão na internet.

Art. 52. A Câmara Municipal de Buritis poderá aplicar supletivamente, no que couber, os regulamentos editados pela União, Estados e pelo Município de Buritis, nos termos do art. 187 da lei 14.133/2021.

Art. 53. Fica alterada a nomenclatura da função de confiança de presidente da comissão de licitações, prevista no anexo III, da Resolução n° 208/2010, passando a ser denominada agente de contratação.

Art. 54. Fica criada no anexo III, da Resolução n° 208/2010, a função gratificada de Pregoeiro, conforme atribuições definidas na lei ou regulamento próprio.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função de pregoeiro o agente fará jus a uma gratificação de até 50% sobre o vencimento do seu cargo, vedada a sua acumulação com outra gratificação, ainda que no exercício de outra função de confiança.

Art. 55. Ficam convalidados os atos praticados na vigência da Portaria n° 18, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 56. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis, 27 de dezembro de 2023.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

SIBELE SANTOS DE FREITAS
Primeira Secretária

_____

Referente ao Projeto de Resolução nº 26/2023. De autoria da Mesa Diretora. Aprovado em 1º votação no dia 18/12/2023 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário, e em 2º votação no dia 27/12/2023 por 05 votos favoráveis e 00 voto contrário.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:E5FEB5F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PERÍODO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA E A EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇOES LTDA.

A Câmara Municipal da Campanha, órgão público representativo do Poder Legislativo, inscrita sob o CNPJ 06.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, Campanha, Minas Gerais, CEP 37400000, representada por seu Presidente, o Vereador Rodrigo Castro Villamarim, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade MG8739825 PC/MG e inscrito no CPF 039.474.666-09, residente e domiciliado nesta cidade da Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.400-000, aqui denominada Contratante; e a Empresa Verocheque Refeições Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Presidente Vargas, 2001, bairro Jardim Santa Angela, São Paulo
– SP, inscrita no CNPJ sob o n° 06.344.497/0001-41, neste ato representada por seu Representante ou Responsável Legal, Senhor Nícolas Teixeira Veronezi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N° 32.594.073-3 SSP- SP e do CPF: 225.748.008-26 doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2023 até 31 de outubro de 2024, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A Câmara Municipal da Campanha providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presenteaditamento no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, MG, 01 de novembro de 2023

RODRIGO CASTRO VILLMARIM
Presidente da Câmara Municipal de Campanha

NÍCOLAS TEIXEIRA VERONEZI
Verocheque Refeições LTDA

TESTEMUNHAS
NOME: Silvana Aparecida Domingues Arantes
Diretora do Departamento Administrativo Financeiro

NOME: Marta Aparecida Barbieri

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:CE488912

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE ADITIVOS 2023

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, CNPJ 03.644.213/0001-44. CONTRATADO: FELIPE PEREIRA DE PAIVA, CNPJ 36.085.640/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de táxi para locomoção de vereadores e servidores da Câmara.ADITIVO de acréscimo de 25% regido pela 8666 em decorrência do acrescimo de viagens devido aos projetos externos desenvolvidos pela Escola do Legislativo a exemplo do projeto Prepara, Gincana do Saber e Parlamento Jovem. Fica aditivado 25% correspondente a R$ 4.625,00. FUNDAMENTO: Art. 65, §1º da Lei 8666 de 1993 com as alterações que lhe foram supervenientes. Campanha, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, CNPJ 03.644.213/0001-44. CONTRATADO: FELIPE PEREIRA DE PAIVA, CNPJ 36.085.640/0001-99. Contratação de empresa prestadora de serviços de táxi para locomoção de vereadores e servidores da Câmara. ADITIVO de PRAZO. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 09 (nove) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados. conforme previsto na Cláusula Quarta e nos termos do Inc. II, do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, com início na data de 01/01/2024 e término em 30/09/2024. Campanha, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO ADITIVO DE PERÍODO AO CONTRATO - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, CNPJ 03.644.213/0001-44. CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. CNPJ 06.344.497/0001-41. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados. conforme previsto no Art. 57 da Lei n. 8.666/93, com início na data de 01/11/2023 e término em 31/10/2024. Campanha, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 01/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2022 – PROCESSO 08/2022 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, CNPJ 03.644.213/0001-44. CONTRATADO: DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 22.493.902/0001-40. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados. conforme previsto no Art. 57, inciso IV da Lei n. 8.666/93, com início na data de 03/01/2024 a 02/01/2025. Campanha, 14 de dezembro de 2023.
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 10/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2023 – PROCESSO 13/2023 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, CNPJ 03.644.213/0001-44. CONTRATADO: **TELEFÔNICA BRASIL S/A** 02.558.157/0001-62. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados. conforme previsto no Art. 57 da Lei n. 8.666/93, com início na data de 12/04/2024 a 11/04/2025. Campanha, 28 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N.º 38 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, CNPJ 03.644.213/0001-44. CONTRATADO: **BRASIL LIKE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** CNPJ 23.125.886/0001-03. O objeto do presente contrato de

empresa prestadora de serviços especializados em internet, link dedicado 50MB 02 para os seguintes prédios pertencentes ao Poder Legislativo Municipal: Rua Padre Natuzzi, 79 e Rua Evaristo da Veiga, 495. Valor global do Contrato: R$9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Fundamento Legal: inciso II, artigo 24, 8666/93. Data da Assinatura do Contrato: 28/12/2023. Dotação orçamentária: 01050101031000120053390400O. Presidente e Ordenador da Despesa: Rodrigo Castro Villamarim. CPF 039474666-09

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N.º 39 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, CNPJ 03.644.213/0001-44. CONTRATADO: **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA** CNPJ 06.101.609/0001-33. O objeto do presente contrato de empresa prestadora de serviços especializados em locação de três máquinas copiadoras multifuncioal, incluindo suprimentos (exceto papel sulfite) e serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender demandas do Poder Legislativo Municipal. Valor global do Contrato: R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Fundamento Legal: inciso II, artigo 24, 8666/93. Data da Assinatura do Contrato: 28/12/2023. Dotação orçamentária: 01020101031000120073390300. Presidente e Ordenador da Despesa: Rodrigo Castro Villamarim. CPF 039474666-09

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:FCAA9FB8

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 06- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – CONTRATO 14 – Partes: Contratante: Câmara Municipal da Campanha, CNPJ 03.644.213/0001-44. Contratado: Belo Gráfica Ltda., CNPJ 16.589.145/0001-00. Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 9 (nove) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados. conforme previsto no Art. 57 da Lei n. 8.666/93, com início na data de 01/12/2024 e término em 30/09/2024. Campanha, 29 de dezembro de 2023. Presidente e Ordenador da Despesa: Rodrigo Castro Villamarim. CPF 039474666-09.

INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO, ART. 25 DA 8666/93.
34/2023 - Partes: Contratante: Câmara Municipal da Campanha, CNPJ 03.644.213/0001-44. Contratado: Cemig Distribuidora S.A. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Presidente e Ordenador da Despesa: Rodrigo Castro Villamarim. CPF 039474666-09. Campanha, 29/12/2023
36/2023 - Partes: Contratante: Câmara Municipal da Campanha, CNPJ 03.644.213/0001-44. Contratado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG. Objeto: Fornecimento de água e coleta de esgoto. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Presidente e Ordenador da Despesa: Rodrigo Castro Villamarim. CPF 039474666-09. Campanha, 29/12/2023
35/2023 - Partes: Contratante: Câmara Municipal da Campanha, CNPJ 03.644.213/0001-44. Contratado: Oi S.A. em Recuperação Judicial. Objeto: serviços de tefonia fixa. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Presidente e Ordenador da Despesa: Rodrigo Castro Villamarim. CPF 039474666-09. Campanha, 29/12/2023
33/2023 - Partes: Contratante: Câmara Municipal da Campanha, CNPJ 03.644.213/0001-44. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Serviços postais. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Presidente e Ordenador da Despesa: Rodrigo Castro Villamarim. CPF 039474666-09. Campanha, 29/12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO, INC. II, ART. 24, DA 8666/93:
88/2023 - Partes: Contratante: Câmara Municipal da Campanha, CNPJ 03.644.213/0001-44. Contratado: Brasil Like Telecomunicações Eireli. Objeto: Fornecimento de internet dedicada. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Presidente e Ordenador da Despesa: Rodrigo Castro Villamarim. CPF 039474666-09. Campanha, 29/12/2023
89/2023 - Partes: Contratante: Câmara Municipal da Campanha, CNPJ 03.644.213/0001-44. Contratado: AMM – Associação Mineira dos Municípios. Objeto: publicação em diário oficial. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Presidente e Ordenador da Despesa: Rodrigo Castro Villamarim. CPF 039474666-09. Campanha, 29/12/2023
90/2023 - Partes: Contratante: Câmara Municipal da Campanha, CNPJ 03.644.213/0001-44. Contratado: Mil Gás Comércio e Distribuidora de Gás Ltda. Objeto: Fornecimento de água e gás. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Presidente e Ordenador da Despesa: Rodrigo Castro Villamarim. CPF 039474666-09. Campanha, 29/12/2023
91/2023 - Partes: Contratante: Câmara Municipal da Campanha, CNPJ 03.644.213/0001-44. Contratado: Jornal Panorama Ltda. Objeto: publicação de atos do Poder Legislativo, em diário impresso regional. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Presidente e Ordenador da Despesa: Rodrigo Castro Villamarim. CPF 039474666-09. Campanha, 29/12/2023
92/2023 - Partes: Contratante: Câmara Municipal da Campanha, CNPJ 03.644.213/0001-44. Contratado: Padaria e Confeitaria Nosso Pão da Campanha Ltda. Objeto: Fornecimento de lanches para vereadores e servidores. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Presidente e Ordenador da Despesa: Rodrigo Castro Villamarim. CPF 039474666-09. Campanha, 29/12/2023
93/2023 - Partes: Contratante: Câmara Municipal da Campanha, CNPJ 03.644.213/0001-44. Contratado: Luiz Carlos Xavier da Silva Padaria Ltda. Objeto: Fornecimento de lanche para servidores e vereadores. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Presidente e Ordenador da Despesa: Rodrigo Castro Villamarim. CPF 039474666-09. Campanha, 29/12/2023

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:C9AF6B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

Entidade:Câmara Municipal de Campo Belo; Espécie: Contrato nº 032/2023, firmado em 13/12/2023, com CCLA DA REGIÃO DO CIRCUITO CAMPO DAS VERTENTES LTDA-SICOOB COPERMEC. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes das folhas de pagamento da Câmara Municipal de Campo Belo/MG (CNPJ 20.929.212/0001-65) servidores e vereadores, desdobrada em até uma conta, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses; Amparo: Pregão 006/2023; Processo: 059/2023. Vigência: 13/12/2023. Valor: A contratada efetuará o pagamento no valor de R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais). Signatários: pelo Contratante, Elisson de Assis Casarino, e pelo Contratado - Marcelo Gomes Mamprim e Francisco Júnior Leonardo Mitre.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:09271B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 001/2024 NOMEIA PROCURADOR LEGISLATIVO – CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Procurador Legislativo – Cargo em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhes facultam a Lei Orgânica Municipal e o seu Regimento Interno, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 115/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, **nomeia o Sr. Eduardo Barbosa Vilela, inscrito junto à OAB/MG sob nº 94.898,** para exercer o Cargo Público em Comissão de **Procurador Legislativo,** podendo e devendo praticar todos os atos comuns ao Cargo.

Art. 2º. A remuneração e as atribuições atinentes ao Cargo são aquelas regularmente previstas na Lei Complementar Municipal nº 115/2021, especificamente em seu Anexo II, para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:89F3AA1F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 002/2024 NOMEIA CONTADOR LEGISLATIVO – CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 002/2024
Nomeia Contador Legislativo – Cargo em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhes facultam a Lei Orgânica Municipal (Art. 17, VI) e o Regimento Interno (Art. 16, X), tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 115/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, **nomeia a Sra. Samara Cláudia Silva, inscrita no CPF sob o nº 136.153.246-76 e no CRC/MG sob o nº 129154/O,** para exercer o Cargo Público em Comissão de **Contador Legislativo,** podendo e devendo praticar todos os atos comuns ao Cargo.

Art. 2º. A remuneração e as atribuições atinentes ao Cargo são aquelas regularmente previstas na Lei Complementar Municipal nº 115/2021, especificamente em seu Anexo II, para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:C0CE0A4C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 003/2024 DESIGNAÇÃO – SERVIDOR – FUNÇÃO GRATIFICADA - COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2.108, DE 2005 – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 003/2024

Designação – Servidor – Função Gratificada - Coordenador do Centro de Apoio ao Cidadão – Lei Municipal nº 2.108, de 2005 – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Legislativo, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado o servidor **Pedro Paulo Maciel Júnior** que ficará responsável pela coordenação do Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG para o anuênio de 2024, de acordo com o permissivo previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.108, de 07 de julho de 2005.

Art. 2º. As atribuições do servidor designado no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas na Lei Municipal nº 2.108, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º. O servidor designado por esta Portaria fará jus ao recebimento da gratificação criada pela Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, prevista no seu Anexo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:80C20CE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 004/2024 DESIGNAÇÃO – SERVIDOR – FUNÇÃO GRATIFICADA – DIREÇÃO – ESCOLA DO LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO Nº 004, DE 2012 – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 004/2024

Designação – Servidor – Função Gratificada – Direção – Escola do Legislativo – Resolução nº 004, de 2012 – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se designar um servidor que ficará responsável pela direção da Escola do Legislativo, e em conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 004, de 2012, ***RESOLVE:***

Art. 1°. Fica designado o servidor **Marcos Fonseca da Silva** que ficará responsável pela direção da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG para o anuênio de 2024, de acordo com o permissivo previsto no artigo 4º da Resolução nº 004, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º. As atribuições do servidor designado no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas na Resolução nº 004, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º. O servidor designado por esta Portaria fará jus ao recebimento da gratificação criada pela Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, prevista no seu Anexo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:FDF1E8DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 005/2024 DESIGNAÇÃO – SERVIDORA – FUNÇÃO GRATIFICADA – CONTROLE INTERNO – RESOLUÇÃO Nº 004, DE 2014 – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 005/2024

Designação – Servidora – Função Gratificada – Controle Interno – Resolução nº 004, de 2014 – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se designar um servidor para ficar responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, ***RESOLVE:***

Art. 1°. Fica designada a servidora **Gleice de Oliveira Duarte** que ficará responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG para o anuênio de 2024.

Art. 2º. As funções do servidor designado no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas na Resolução nº 004, de 12 de novembro de 2014 da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Art. 3º. A servidora designada por esta Portaria fará jus ao recebimento da gratificação criada pela Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, prevista no seu Anexo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru/MG, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:78B9F65F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 006/2024 DESIGNAÇÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - LICITAÇÕES – ART. 8º DA LEI Nº 14.133/2021 – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 006/2024

Designação – Agente de Contratação - Licitações – Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se designar um servidor que ficará responsável pela realização dos procedimentos licitatórios, e em conformidade com o artigo 8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, ***RESOLVE:***

Art. 1°. Fica designado como Agente de Contratação deste Poder Legislativo o servidor **Fábio Rodrigues Pereira**, que ficará responsável pela realização dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG para o anuênio de 2024, de acordo com o permissivo previsto no artigo 8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. O servidor designado por esta Portaria fará jus ao recebimento da gratificação criada pela Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, prevista no seu Anexo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:B841284E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 007/2024 DESIGNAÇÃO – SERVIDOR – OUVIDORIA – PODER LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO Nº 005, DE 2012 – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 007/2024

Designação – Servidor – Ouvidoria – Poder Legislativo – Resolução nº 005, de 2012 – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se designar um servidor que ficará responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo, e em conformidade com o artigo 7º da Resolução nº 005, de 2012, ***RESOLVE:***

Art. 1°. Fica designada a servidora **Clementina Venâncio Moreira** que ficará responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo de Carmo do Cajuru/MG para o anuênio de 2024, de acordo com o permissivo previsto no artigo 7º da Resolução nº 005, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º. As atribuições da servidora designada no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas na Resolução nº 005, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:B6186D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RETIFICAÇAO AO PL Nº 21/23 DISP.: 11/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO nº 01/2023
Processo Licitatório nº 21/2023
Dispensa n° 11/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças automotivas, óleos, bem como serviços de manutenção e reparo mecânico necessário para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Diamantina/MG.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023.

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023

Diamantina/MG, 23 de Dezembro de 2023.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente dad Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:C839BF1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 1/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cleverson Nascimento Lares do cargo em comissão de Assistente Judiciário Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

Flávio Martins da Silva -
FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:194DFE5B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Bernadete Seixas Almeida do cargo em comissão de Assessora de Comunicação Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:FBA7DC6E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcus Phillipe Vieira do cargo em comissão de Assessor Jurídico Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:106CA9FC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marielly Santos Faria do cargo em comissão de Assistente Judiciário Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:98C59741

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no inciso II do art. 63 da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Luciene Morais Teixeira do cargo em comissão de Assessora Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Flávio Martins
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:062973B5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Miriam Mara Mendonça, para provimento do cargo de Assistente Judiciário Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:146C7EF1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 7/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Simone Cotrim Lombardi da Costa, para provimento do cargo de Assistente Judiciário Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:3FF92727

PORTARIAS
PORTARIA Nº 8/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Cleverson Nascimento Lares, para provimento do cargo de Assessor Jurídico Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:C7BC67D7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 9/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Luciene Morais Teixeira, para provimento do cargo de Assessora de Comunicação Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:455EFAA2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 10/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Joe Bazilio Costa, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação do vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:93EA2FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, em regular exercício de seu mandato

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada audiência pública, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 16 de janeiro de 2023, as 19hs., para abordar assuntos relacionados aos serviços da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, conforme Requerimento n.º 35/2023, devidamente aprovado por este Legislativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:367B4436

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 01/2024 - CALENDÁRIO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º As reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Jacuí/MG no ano de 2024 ocorrerão nas datas constantes do ANEXO I, parte integrantes desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 02 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:6831A2B9

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 02/2024

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ASSINATURAS DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, CNPJ: 14.850.522/0001-97."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE JACUÍ/MG, vereador Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
a Resolução nº16 de 12 de agosto de 2019;
a Portaria nº02 de 04 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a servidora MAÍSA DA SILVA VIEIRA, portadora do CPF: nº 103.040.016-43, Assistente Legislativa da Câmara Municipal de Jacuí, tendo em vista a exiguidade de pessoal e, neste sentido, a necessidade de repetição de membros, assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, Sr. Hernane Lopes de Siqueira, portador do RG-M 6822084 e inscrito no CPF 694.626.906-34, a conta da Câmara Municipal de Jacuí, vinculada ao CNPJ: 14.850.522/0001-97, sem prejuízo de suas atribuições normais, com os seguintes poderes:

emitir cheques;
abrir contas de depósito;
solicitar saldos, extratos e comprovantes;
requisitar talonários de cheques;
retirar cheques devolvidos;
endossar cheque;
sustar/contraordenar cheques;
cancelar cheques;
baixar cheques;
efetuar resgastes/aplicações financeiras;
cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
efetuar pagamentos por meio eletrônico;
efetuar transferências por meio eletrônico;
consultar contas/aplicações, programas e repasse de recursos;
solicitar saldos/extratos de investimentos;
emitir comprovantes;
efetuar transferência para mesma titularidade encerrar contas de depósito;
liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C

Jacuí/MG, 02 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:CA513B5B

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 03/2024

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador HERNANE LOPES DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a exiguidade de pessoal e, neste sentido, a necessidade de repetição de membros, ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Avaliação de Patrimônio, sem prejuízo de suas atribuições normais:

a) Silvano Silva Lauria, matrícula funcional nº 80.
b) Jader Augusto Dragone; matrícula funcional nº 76.
c) Maísa da Silva Vieira; matrícula funcional nº 91.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

P.R.C.

Jacuí/MG, 02 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:71748830

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 04/2024

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador HERNANE LOPES DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a exiguidade de pessoal e, neste sentido, a necessidade de repetição de membros, sem prejuízo de suas atribuições normais, nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Permanente de Licitações durante o exercício de 2024:

a) Presidente: Maísa da Silva Vieira; matrícula funcional nº 90.
b) Membro: Jader Augusto Dragone; matrícula funcional nº 76.
c) Membro: Silvano Silva Lauria; matrícula funcional nº 80.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

P.R.C.

Jacuí/MG, 02 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:3D6AA508

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 05/2024

PORTARIA Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a ratificação da nomeação da servidora efetiva Thalita Cintra de Pádua para a função de controladora interna.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Ratificar a nomeação da servidora pública efetiva desta Casa, Thalita Cintra de Pádua, inscrita no CPF sob o nº 094.326.026-48, conforme Portaria nº 23 de 27 de maio de 2022, para exercer a função de controladora interna, nos termos da Resolução nº 4/2022 da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 02 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:80B32589

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 001/2024

Poder Legislativo Municipal – Designação – Agente de Contratação - Pregoeiro – Equipe de Apoio - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto Legislativo nº 002/2023, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica designado o servidor **Daniel Arruda Miranda**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, matrícula 00042-2, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Martinho Campos, durante o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único – O Agente de Contratação designado exercerá a função de Pregoeiro nos processos cuja a modalidade escolhida seja o Pregão.

Art. 2º - Fica designado o servidor **Bruno Henrique Gomes Barbosa**, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e Tesouraria, matrícula 00013-3, como membro da Equipe de Apoio e, também como suplente do Agente de Contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:1481F27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ELEIÇÃO PARA NOVA MESA DIRETORA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA PARA O ANO DE 2024

Aos trezes dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, teve início esta reunião para eleição da Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal para o ano de dois mil e vinte e quatro. Feita a chamada foi constatada a maioria absoluta dos vereadores presentes, conforme exigência do art. 14, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A seguir tem início o processo eleitoral de votação para eleição da Nova Mesa Diretora, onde são escolhidos dois escrutinadores que irão proceder a averiguação das cédulas e se as mesmas atendem às exigências regimentais. É feito então a leitura das Chapas apresentadas: Chapa 1 – Unidade e Respeito, composta por: Marcos Antônio da Silva – Presidente, Ronaldo Dias de Andrade – Vice-Presidente, Geovane Gomes Batista – Secretário e Chapa 2 – A Voz do Povo, composta por: Ricardo da Silva Bento – Presidente, Gustavo de Araújo Assis Júnior – Vice-Presidente e Rian de Ávila Pereira – Secretário. Em continuidade são nomeados os vereadores Ronaldo Dias de Andrade e Gustavo de Araújo como escrutinadores. A seguir é feita a chamada para votação. Após, os escrutinadores fazem a conferência do número de cédulas com o número de votantes. Feito isso, procede-se com a contagem dos votos e proclamado o resultado: Chapa 1 – Unidade e Respeito – 5 (cinco) votos e Chapa 2 " A voz do povo" – 4 (quatro) votos, ficando eleita a Chapa 1 - Marcos Antônio da Silva – Presidente, Ronaldo Dias de Andrade – Vice-Presidente, Geovane Gomes Batista – Secretário. O senhor presidente na oportunidade nomeia a Comissão Representativa que atuará durante o recesso. Ronaldo Dias, Marcos Antônio da Silva e Geovane Gomes Batista. E nada mais havendo a tratar é encerrada esta reunião e lavrada a presente ata que lida, se achada conforme será assinada pelos presentes. Plenário Dr. Joaquim de Assis Lage, aos trezes de dezembro de dois mil e vinte e três. Assinaram: Marcos Antônio da Silva, Ronaldo Dias de Andrade, Geovane Gomes Batista, Gustavo de Araújo Assis Júnior, Ricardo da Silva Bento, Valter Luiz Eleutério, Matheus Martins Leão, Rian de Ávila Pereira, Roberto Antônio Bicalho.

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:FD66F3A0

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ESPECIAL DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA PARA O ANO DE 2024

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, no plenário Dr. Joaquim de Assis Lage, reuniram-se os vereadores para a posse dos Membros já eleitos em reunião do dia treze de dezembro de dois mil e vinte e três, para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Era que ficou assim constituída: Marcos Antônio da Silva – Presidente, Ronaldo Dias de Andrade – Vice-Presidente, Geovane Gomes Batista – Secretário. Dando início às formalidades legais o Presidente eleito prestou o seguinte juramento: " Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, respeitar as Constituições e as Leis, trabalhando para que a vontade popular seja respeitada em todas as decisões desta Câmara, reservando sempre à população, quando esta sim o entender, o direito de decidir sobre seu próprio destino" Os demais Membros da Mesa Diretora também responderam " Assim o prometo ". A Nova Mesa Diretora para o ano de dois mil e vinte e quatro é então empossada, ocupando seus lugares à Mesa. E nada mais havendo a tratar foi encerrada esta Sessão de Posse da Câmara Municipal de Nova Era, que depois de lido, se achada conforme será assinada pelos Membros recém empossados e demais vereadores presentes. Plenário "Dr. Joaquim de Assis Lage". Nova Era, primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro. Esta ata deverá ser publicada após as assinaturas, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Nova Era, conforme Artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no site oficial da Câmara Municipal de Nova Era. Assinaram: Marcos Antônio da Silva, Ronaldo Dias de Andrade, Geovane Gomes Batista.

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:4128F66B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PORTARIA Nº 21, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera ocupantes de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o disposto na Lei Complementar nº 106, de 23 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração:
Ernesto Antinarelli Pizamiglio - Assessor Jurídico;
Natália vieira de Oliveira: Assessor Legislativo;
Alan Luiz da Silva: Assessor Legislativo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 26de dezembrode 2023.

VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:040325D9

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PORTARIA Nº 23, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **NATÁLIA VIEIRA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de Assessor Legislativo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 2 de janeirode 2024.

VEREADOR FABRÍSIO BRITO DE BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:55DD4104

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PORTARIA Nº 22, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Doutor **ERNESTO ANTINARELLI PIZZAMIGLIO** para ocupar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 2 de janeirode 2024.

VEREADOR FABRÍSIO BRITO DE BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:DDFA883B

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PORTARIA Nº 24, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia ocupante de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ALAN LUIZ DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de Assessor Legislativo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 2 de janeirode 2024.

VEREADOR FABRÍSIO BRITO DE BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:6A0A113A

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PORTARIA Nº 25, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidora para exercer função gratificada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o disposto na Lei Complementar nº 106, de 23 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANA TEREZINHA CAETANO PERRY** para exercer a função gratificada de Supervisora do Serviço de Apoio à Mesa Diretora, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 2 de janeiro de 2024.

Vereador
FABRÍSIO BRITO DE BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:6A41F3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PORTARIA Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia servidor que menciona e dá outras providências."

O Sr. **CARLOS ROBERTO BARBARA**, presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com esteio no art. 78, II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 47, I, l do Regimento Interno da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora DANIELE OTONI, por motivo de férias, no período de 02/01/2024 a 29/02/2024:

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **AUGUSTO ALVES MENDES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF sob nº 110.353.546-32 e Registro Geral sob nº MG-13.345.120, cédula expedida pela SSMG, com início no dia 03 de julho de 2023, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) GERAL**, sendo este de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - São atribuições inerentes ao cargo de **DIRETOR(A) GERAL**: 1) Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora no planejamento e na coordenação das atividades legislativas; 2) Acompanhar e coordenar o funcionamento da Secretaria Legislativa propondo providências visando seu constante aprimoramento e otimização dos seus trabalhos; 3) Definir e organizar o sistema de tecnologia de informação do Poder Legislativo; 4) Acompanhar e colaborar na elaboração da proposta de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento-programa e do Orçamento plurianual de investimentos do Poder Legislativo, que integrarão as Leis Orçamentárias Municipais; 5) Planejar, controlar, executar e organizar os processos licitatórios; 6) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente, referente às atividades desenvolvidas no âmbito Administrativo da Câmara; 7) Manter sob guarda e zelar pela organização dos arquivos e livros relacionados com o processo legislativo; 8) Assessorar a Presidência quanto à seleção, contratação, treinamento e coordenação dos servidores que integram o quadro de pessoal; 9) Supervisionar a aquisição, guarda e registros e bens, distribuição e controle de bens, materiais, conservação de patrimônio e manutenção dos equipamentos e das instalações físicas; 10) Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora no planejamento e na Coordenação das atividades administrativas da Câmara; 11) Coordenar os serviços de contabilidade; 12) Organizar os serviços de telefonia, recepção, limpeza, copa e outros; 13) Zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno naquilo que lhe for pertinente; 14) Conferir empenhos e documentos encaminhados para pagamento quanto a legalidade e legitimidade; 15) Executar os serviços externos relativos às funções, como as movimentações bancárias e os pagamentos a fornecedores; 16) Controlar cronologicamente a emissão e cancelamento de cheques e de contas e dados bancários; 17) Controlar prazos de pagamento das obrigações da Câmara de Vereadores, providenciando que sejam realizados rigorosamente em dia, salvo força maior justificada, mantendo controles e relatórios com relação aos valores despendidos, encaminhado mensalmente a Mesa Diretora os respectivos relatórios; 18) Assinar, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, os cheques, notas de empenho e demais documentos bancários; 19) Apresentar relatórios, extratos e demais documentos pertinentes ao controle de fluxo das receitas e despesas da Câmara Municipal e ainda cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução, desde que sejam correlatas ao exercício do cargo; 20) Cumprir as demais determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.

Art. 2º - A remuneração percebida pelo exercício do cargo de **DIRETOR(A) GERAL** deverá estar em consonância com o valor fixado na Lei nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.583/2021.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos promoverá todos os atos e diligências que se fizerem necessários ao estrito cumprimento do disposto no artigo 1º, *Caput*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Santa Margarida/MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO BARBARA
Presidente

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:0934247A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PORTARIA Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Margarida - MG.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta portaria regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Margarida - MG.
Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Margarida - MG.
Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPITULO II

Art. 4º Ao Agente de Contratação será designada a elaboração do edital e elaboração da ordem de compra no sistema eletrônico no caso de pregão na referida modalidade. Também ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação ao requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º A Câmara Municipal de Santa Margarida poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 8º.
Art. 8º no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 9º A Câmara Municipal de Santa Margarida elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o "*caput*", será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, bem como o catálogo do sistema da Bolsa Eletrônica de Compras, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, ou o que vier a substituí-los.
Art. 10 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Santa Margarida deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Santa Margarida buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal de Santa Margarida.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 12 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Câmara Municipal de Santa Margarida, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos e comprovada a tentativa frustrada de cotação, quando for o caso.
Art. 13 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 14 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 15 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no "*caput"* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 16 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 17 Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO
Art. 18 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II– designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III– elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outras informações que se façam pertinentes ao processo.
IV- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
Art. 19 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO
Art. 20 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO
Art. 21 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal o deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser á alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 22 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.
Parágrafo único. No processo de licitação poderá ser estabelecida margem de preferência conforme o disposto no art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o previsto no art. 60, da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta no momento da licitação.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" do art. 156 da Lei nº. 14133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 28 As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão, Concorrência ou Dispensa.

§1º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 29 Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que os outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no "*caput*" poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao Poder Legislativo analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 30 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 31 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do "*caput"* do art. 156 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *"caput"* será formalizado por despacho fundamentado do (a) Presidente da Câmara.

Art. 33 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 34 O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Santa Margarida pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º O Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 35 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 36 Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

Art. 37 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Santa Margarida e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

CAPITULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico- operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39 O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo de Santa Margarida.
§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 40 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo (a) Presidente da Câmara.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 41 O Sistema de Controle Interno da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimento de contratação, promover um ambiente integro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver, bem como publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Margarida;
II- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo de Santa Margarida adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de
V- nas licitações eletrônicas realizadas pelo Poder Legislativo de Santa Margarida, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet, a Bolsa Eletrônica de Compras ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 43 O(a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta portaria e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.
Art. 44 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta portaria.
Art. 45 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO BARBARA
Presidente

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:66A2FB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

JOSE GUILHERME TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.157.350/0001-80

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:28AF9EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotivo com disponibilização de motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, seguro total sem franquia. Empresa: - BRILHO LIMPEZA LTDA. Valor total R$ 259.380,00. Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.
WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:24F2CEBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 052/2022 de prestação de serviços médicos especializados em Urologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Equilíbrio Clinica de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutrição e Medicina LTDA ME,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 3 meses a partir de 02/10/2023. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 490.500,00 (quatrocentos e nove mil, quinhentos reais) para **R$ 769.500,00** (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos reais)
Assinatura: 04/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:23919F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispoẽ sobre delegação de atribuição que específica.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na cláusula 12ª, inciso XII do Contrato de Consórcio do CISMIV.
Resolve:
Art. 1° Ficam delegadas as atribuições de movimentação financeiras junto a instituições bancárias em que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa figure como titular será realizadas conjuntamente pela Secretária Executiva do Consórcio, **Andréa Lopes da Silva Gonçalves**, pela Coordenadora Administrativa e Financeira do Consórcio, **Laí Neida Macedo**, e pelo Coordenador Técnico Assistencial **Valdeir Junio Fialho**.
§1° As movimentações financeiras a que se refere o caput deste artigo incluem: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado - dda e quaisquer outras movimentações e/ou transações bancárias que deverão ser realizadas conjuntamente pelas pessoas indicadas no caput.
§2° As movimentações financeiras que menciona este artigo serão realizadas, obrigatoriamente, com a assinatura da Secretária Executiva do Consórcio e, ainda, com as assinaturas da Coordenação Administrativa e Financeira, ou da Coordenação Técnica e Assistencial, ou do Presidente do CISMIV.
Art. 2° A delegação estabelecida nesta Portaria terá eficácia no período compreendido entre a data de sua publicação de 02 de Janeiro de 2024, não surtindo qualquer efeito a partir de 01 de Janeiro de 2025, quando então deverá ser expedido novo ato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 02 de Janeiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Mayra Christian Sabino
Código Identificador:AB264176

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de férias.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do artigo 134 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas a servidora **Dejaine Natalia Pereira,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 21/01/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2022 a 31/03/2023.
Art. 2º Ficam concedidas ao servidor **José Diogo Drumond Neto,** ocupante do cargo de Diretor Técnico do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 26/01/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2022 a 31/01/2023.
Art. 3º Ficam concedidas ao servidor **Vinícius de mello Gomes,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 05/02/2022 a 04/02/2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Viçosa, 02 de janeiro de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Mayra Christian Sabino
Código Identificador:077D7445

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº38/2023
Dispensa nº21/2023
A secretária executiva do CISMIV torna público o ato de ratificação da dispensa de licitação cujo objeto é a Contratação de Seviços Especializados em Prestação de serviço de Contabilidade com responsabilidade técnica. O processo foi regido pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e valor total é R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais). A empresa vencedora, ou seja, que apresentou o menor preço e documentação necessária, e por isso, a quem ratifico o presente é a MANSUR MURTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº46.378.729/0001-05.

Publicado por:
Mayra Christian Sabino
Código Identificador:045A4CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

(PERÍODO DE 02/01/2024 A 31/12/2024)

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), ÀS 08h00min (OITO) HORAS, NA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, SITUADA NA RUA SINVAL FLORENÇO DA SILVA, 250, BAIRRO CHÁCARA DOUTOR BRUM, NA CIDADE DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM OS ARTS. 21 E SEGUINTES DO ESTATUTO DO CISLESTE, NA PRESENÇA DOS SENHORES PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISLESTE, FICA EMPOSSADA A DIRETORIA DO CISLESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, ELEITO DURANTE A SEXAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE WELISON SIMA DA FONSECA E NA FUNÇÃO DE VICE PRESIDENTE JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, REGULARMENTES ELEITOS EM CONFORMIDADE COM O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E O ESTATUTO DESTA ENTIDADE PÚBLICA. PARA CONSTAR, LAVROU-SE ESTE TERMO DE POSSE QUE SERÁ ASSINADO PELA NOVA DIRETORIA E PELO SECRETÁRIO MICRORREGIONAL EXECUTIVO, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM ASSINAM O PRESENTE.

DIRETORIA:

WELISON SIMA DA FONSECA - PRESIDENTE
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA* - VICE PRESIDENTE**
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA:

RENÊ LEITE MAGALHÃES
DD. SECRETÁRIO MICRORREGIONAL EXECUTIVO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:
Cargo: Cargo:

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:525C9A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO N° 122 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2012 REMOÇOES DE UTI MÓVEL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00054 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:717B3176

CISAMAPI
DECRETO N° 123 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 27.574,57 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00043 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 27.574,57

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.3.9.0.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha: 00044 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 2.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha:00046 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 240,92

3.3.9.0.46.00 Auxílio Alimentação - Ficha:00048 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 20.780,00

3.3.9.0.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - Ficha:00051 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 2.400,00

3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições - Ficha:00052 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 2.153,65

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:AB70B0A3

CISAMAPI
DECRETO N° 124 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00039 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.01.01.10.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00012 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:220933CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 44ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 44ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 26 de dezembro de 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,** pela(s) seguinte(s) empresa(s): **LAZARO HUMBERTO DUTRA, CNPJ: 18.630336/0001-01**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 26/12/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:CB7054AD

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 43ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 43ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 22 de dezembro de 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,** pela(s) seguinte(s) empresa(s): **TRANSLUR TRANSPORTE E SSERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 37.622.876/0001-80**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 22/12/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES **–**
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:794B0410

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 087/2023 PE 034/2023

PC 087/2023 PE 034/2023 Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para atender as necessidades do CODANORTE. Abertura das Propostas: 15/01/2024, 08h30min www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E71B0A59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2022 INEXIG. 002/2022 CREDENC. 001/2022

Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados para serviços de assessoria e consultoria em saúde, educação e assistência social-2ª RETIFICAÇÃO Fica prorrogado o período de credenciamento de 01/01/2024 a 31/12/2024 www.codanorte.mg.gov.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CB42D017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022

Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE -2º RETIFICAÇÃO Fica prorrogado o período de credenciamento de 01/01/2024 a 31/12/2024 www.codanorte.mg.gov.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:51308EBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2022 INEXIG. 004/2022 CREDENC. 003/2022

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE-2ª RETIFICAÇÃO - Fica prorrogado o período de credenciamento para 01/01/2024 a 31/12/2024 www.codanorte.mg.gov.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:127804F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
PORTARIA N° 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES**, no uso de suas atribuições legais previstas no estatuto social do consórcio público [artigo 26, VIII] e de acordo com a Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES**, para o exercício financeiro de 2024, em atendimento à Lei Federal n. 8.666/93:
I – Presidente da CPL: DIEGO CAVALCANTE MOTA
II – Membro da CPL: KASSIO HENRIQUE GAMA SOUZA
III – Membro da CPL: THAYS SOARES RIOS
IV – Membro da CPL: ROSEMEIRE BATISTA MIRANDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será dada publicidade no sitio da rede mundial de computadores www.rides.mg.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assim como afixada no quadro de avisos da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES.

Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2024.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Prefeita de Estrela do Sul
Presidente do Consórcio Intermunicipal RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:65FB3A37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
PORTARIA N° 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N. 10.520/2002, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES**, no uso de suas atribuições legais previstas no estatuto social do consórcio público [artigo 26, VIII] e de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Sr. DIEGO CAVALCANTE MOTA para atuar como pregoeiro e os seguintes membros para comporem a equipe de apoio do RIDES, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES**, para o exercício financeiro de 2024, em atendimento à Lei Federal n. 10.520/2002:
I – Membro Equipe de Apoio de Pregão: KASSIO HENRIQUE GAMA SOUZA;
II – Membro Equipe de Apoio de Pregão: THAYS SOARES RIOS.
III – Membro Equipe de Apoio de Pregão: ROSEMEIRE BATISTA MIRANDA

Art. 2º - Na ausência do Pregoeiro DIEGO CAVALCANTE MOTA a suplência será preenchida pelo Sr. KASSIO HENRIQUE GAMA SOUZA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será dada publicidade no sitio da rede mundial de computadores www.rides.mg.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assim como afixada no quadro de avisos da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES.

Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2024.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Prefeita de Estrela do Sul
Presidente do Consórcio Intermunicipal RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:CA5625D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2023 – Dispensa nº 011/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO PARA BALANÇA FILIZOLA 30 TONELADAS, DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
No uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal no 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, com fundamento no art. 43, inciso VI, **HOMOLOGO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando-se o adjudicatário abaixo citado para ultimação das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente:
CONTRATADA: CALIBRACENTER COMERCIO E CALIBRAÇÕES DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº03.886.257/0001-80, no valor de R$19.030,00 (dezenove mil e trinta centavos).

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:83E673F2

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei nº 8.666/93, Art. 23, § 8º e Art. 24, inciso II, § único), e com arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** a **DISPENSA EMERGENCIAL nº 021/2023**, a favor da contratação da empresa **CALIBRACENTER COMERCIO E CALIBRAÇÕES DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO** LTDA inscrita no CNPJ sob o **nº03.886.257/0001-80,** no valor de **R$19.030,00 (dezenove mil e trinta centavos)**, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO PARA BALANÇA FILIZOLA 30 TONELADAS, DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

Após cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:8CC20972

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 - DISPENSA Nº 011/2023
1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO PARA BALANÇA FILIZOLA 30 TONELADAS, DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

CONTRATADO (a): CALIBRACENTER COMERCIO E CALIBRAÇÕES DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO
CNPJ: 03.886.257/0001-80
SITUADANA: Avenida Severino Ballesteros Rodrigues, nº 2999, Ressaca, Contagem/MG
CEP: 32110-005
VALOR: R$ 19.030,00 (dezenove mil e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:1825830A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DE POSSE DE DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO TÉCNICO E DE REGULAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, CNPJ N° 19.031.366/0001-56

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, reunidos em primeira convocação, no aplicativo "Meet", ocorrido pelo seguinte link https://meet.google.com/vmk-

dmdz-jca conforme edital, compareceram os seguintes Prefeitos ou representante: JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA prefeito de Albertina; MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI prefeita de Andradas;
JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO prefeito de Divisa Nova; EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA prefeito de Santa Rita de Caldas; JEFERSON RODRIGUES ALVES DOS SANTOS assessor jurídico do CPGI; TATIANE RAPOSO MIRANDA superintendente do CPGI; ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA auxiliar administrativo do CPGI; KARINA FIUZA GONÇALVES gestora de contrato da empresa SMART, bem como demais presentes, conforme lista de presença em anexo. Com a presença do *quórum*, JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO presidiu a reunião e indicou a mim, ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA, para secretariá-lo. O Presidente JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO encerrou o mandato com uma breve explanação sobre os serviços desenvolvidos e agradeceu pelo trabalho brilhante desempenhado pela superintendente do consórcio em 2023. Após, iniciou a sessão de posse para a Mesa Diretora, Conselho Técnico de Regulação e Conselho Fiscal, **com mandato de 1 (um) ano**, **a iniciar-se nesta data, 02.01.2024** (dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro) e **término para 31.12.2024** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro). **A MESA DIRETORA: PRESIDENTE:** JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, prefeito de Albertina. **VICE PRESIDENTE**: ALEXANDRE DE CASSIO BORGES, prefeito de Ibitiúra de Minas. **SECRETÁRIO:** EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, prefeito de Santa Rita de Caldas. **TESOUREIRO**, para atuar na ausência do secretário executivo, MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, prefeita de Andradas. Neste momento, foi empossado o Conselho Técnico e de Regulação, com 1 (um) representante indicado por cada município. **CONSELHO TÉCNICO E DE REGULAÇÃO:** ALBERTINA – HENRIQUE EDUARDO MARIOTI. ANDRADAS – TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION. CALDAS - HAROLD FISCHER BRASIL LEAL. IBITIURA DE MINAS – HELI CRISTINA DE OLIVEIRA. **CONSELHO FISCAL**: **Representantes dos Secretários Municipais de Meio Ambiente**: Titular - PRISCILA MAGNE BUENO, representante de Caldas. Suplente - CLAUDIO JUNIOR ARAUJO, representante de Andradas/MG; **Representantes dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente**: Titular - JULIANA MARIA CAMPANHARI BUTON, representante do município de Albertina. Suplente - IANKA DE OLIVEIRA, representante do município de Caldas. **Representantes dos Prefeitos**: Titular: AILTON PEREIRA GOULART, prefeito de Caldas. Suplente: EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, prefeito de Bandeira do Sul. Seguindo a pauta do dia, o cargo de **SUPERINTENDENTE/SECRETÁRIA EXECUTIVA** continuará ocupado por TATIANE RAPOSO MIRANDA, assim fica ratificada a homologação do cargo, bem como demais cargos comissionados permanecem inalterados. Nessa oportunidade, foi aprovada também a aplicação da atualização monetária às gratificações estabelecidas na Resolução nº 01, de 04 de janeiro de 2022, bem como a aplicação aos valores previstos na Resolução nº 01, de 26 de janeiro de 2021 do Consórcio Público Para Gestão Integrada. A superintendente TATIANE RAPOSO MIRANDA, apontou o saldo em conta de R$ 53.508,39 (cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos), porém o valor a receber dos municípios consorciados oriundos do Contrato de Rateio é de R$ 102.109,21 (cento e dois mil, cento e nove reais e vinte e um centavos). Após a sessão de posse, o presidente empossado JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA fez uso da palavra para agradecer a oportunidade e destacou o esforço da equipe de trabalho. Por derradeiro, foi aberta oportunidade para tratativas gerais, oportunidade declinada. Nada mais havendo a deliberar, foi lavrada por mim, ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, a superintendente, o assessor jurídico e o presidente empossado nesta data. Os demais têm sua presença confirmada através da lista emitida durante reunião por meio dos programas "Meet" e extensão para emissão de lista de presença do Meet em anexo.

ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA
Auxiliar Administrativo

JEFERSON RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Assessor Jurídico do CPGI

TATIANE RAPOSO MIRANDA
Superintendente do CPGI

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito de Albertina e Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:6B4C0F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO JURIDICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 – DISPENSA DE Nº 05/2022
Contratante: Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB
Contratada: Empresa Alves Moreira Sociedade de Advogados – CNPJ n° 26.722.860.0001-22
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência e aumento do valor do contrato
Base Legal: Lei n.° 14.133/2021
Valor total: R$ 66.750,00
Prazo de Vigência: janeiro até 31 de dezembro de 2024
Assinatura: 29/12/2023, Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:EFC607C1

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTABILIDADE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 – DISPENSA DE Nº 06/2022
Contratante: Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB
Contratada: Empresa Consystem Ltda. – CNPJ n.° 02.325.018.0001-99
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência e aumento do valor do contrato
Base Legal: Lei n.° 14.133/2021
Valor total: R$ 60.000,00
Prazo de Vigência: janeiro até 31 de dezembro de 2024
Assinatura: 29/12/2023 - Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:75C406E1

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOFTWARE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 – DISPENSA DE Nº 04/2022
Contratante: Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB
Contratada: Empresa: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 71.000.731/0001-85
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato sem aumento de valor

Base Legal: Lei n° 8.666/93
Valor total: R$ 17.160,00
Prazo de Vigência: janeiro até 31 de dezembro de 2024
Assinatura: 29/12/2023 - Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:0FF630B3

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO LOCAÇAO VEICULO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 – DISPENSA DE Nº 03/2022
Contratante: Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, CNPJ: 15.508.976/0001-47
Contratada: Empresa: PONTUAL LOC CAR LTDA, CNPJ nº 12.305.622/0001-07
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato com reajuste de valor
Base Legal: Lei n° 8.666/93
Valor total: R$ 33.221,52
Prazo de Vigência: janeiro até 31 de dezembro de 2024
Assinatura: 29/12/2023 - Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:FAB867E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

FERNANDO CAETANO, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro, Estado de Minas Gerais no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Antônio Alexandre de Carvalho inscrito no CPF**:766.939.966-04**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do DMAAE de Ouro Fino - MG, de forma que possa conduzir os atos das licitações e contratações da Autarquia derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores Sara Venâncio Soares**,** inscrito no CPF:227.029.048-82, Rose kelly Costa Pereira, inscrito no CPF: 549.680.546-53 e Robson Luiz de Souza inscrito no CPF 294.745.958-01 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Autarquia.
§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Ouro Fino, 02 de janeiro de 2024.

FERNANDO CAETANO
Diretor do DMAAE de Ouro Fino -MG

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:CE51CDC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESO 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 2ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.003. Processo licitatório nº 069/2021, Pregão Presencial nº 017/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e DOMUS DEI MONTAGEM E COMERCIO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA, CNPJ nº 25.383.693/0001-70. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 30/12/2023 e findando em 30/12/2024. Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2CB192D8

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESO 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 4ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2022.02.001. Processo licitatório nº 003/2022, Pregão Presencial nº 03/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA CNPJ: 20.104.960/0001-09. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Sexta do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024.

Alagoa/MG 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:44E3ECBF

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESO 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 4ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2022.02.002. Processo licitatório nº 003/2022, Pregão

Presencial nº 03/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e ALFREDO MAGALHAES DE SOUZA CNPJ: 44.897.857/0001-21. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Sexta do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024. Alagoa/MG 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BA138BA8

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESO 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 4ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2022.02.003. Processo licitatório nº 003/2022, Pregão Presencial nº 03/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e AURO BARROS 08101193820 CNPJ: 20.132.770/0001-03. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Sexta do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024. Alagoa/MG 02 de janeiro de 2024.
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7F15AA0D

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESO 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 4ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2022.02.004. Processo licitatório nº 003/2022, Pregão Presencial nº 03/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e CELIA PINTO DOS SANTOS DE SOUZA CNPJ nº 19.881.844/0001-17. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Sexta do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024. Alagoa/MG 02 de janeiro de 2024.JULIANO DINIZ DE OLIVEIRAPrefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:93C8E70C

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESO 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 4ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2022.02.004. Processo licitatório nº 003/2022, Pregão Presencial nº 03/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e JOSE ALENCAR DE SOUZA-34218327653 CNPJ nº 45.116.521/0001-47. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Sexta do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024.

Alagoa/MG 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:402E44C2

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 087/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.008. Processo licitatório nº 087/2021, Dispensa de Licitação nº 046/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e VALDECI RAFAEL DOS SANTOS MENDES E ANDRADE, CPF: 289.095.038-74. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Oitava do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024.

Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 4ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.008. Processo licitatório nº 087/2021, Dispensa de Licitação nº 046/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e VALDECI RAFAEL DOS SANTOS MENDES E ANDRADE, CPF: 289.095.038-74. Objeto:Reajuste financeiro preço de aluguel conforme INPC acumulado 12 meses (3,85%), reajuste de R$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos), passando o valor para R$ 1.106,31 (um mil cento e seis reais e trinta e um centavos).

Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:692FF503

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.005. Processo licitatório nº 086/2021, Dispensa de Licitação nº 044/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e EDVAR DE ALMEIDA, CPF: 463.439.036-15. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Oitava do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024.

Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 4ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.005. Processo licitatório nº 086/2021, Dispensa de Licitação nº 044/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e EDVAR DE ALMEIDA, CPF: 463.439.036-15. Objeto:Reajuste financeiro preço de aluguel conforme INPC acumulado 12 messes (3,85%), sendo reajuste de R$ 48,34 (quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), passando o valor para R$ 1.304,02 (um mil trezentos e quatro reais e dois centavos).

Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9B780282

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 090/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.006. Processo licitatório nº 090/2021, Dispensa de Licitação nº 049/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e ADRIANO OLIVEIRA DINIZ, CPF: 049.290.296-86. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Oitava do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024. Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 4ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.006. Processo licitatório nº 090/2021, Dispensa de Licitação nº 049/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e ADRIANO OLIVEIRA DINIZ, CPF: 049.290.296-86. Objeto:Reajuste financeiro preço de aluguel conforme INPC acumulado 12 messes (3,85%), sendo reajuste de R$ 48,34 (quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), passando o valor para R$ 1.304,02 (um mil trezentos e quatro reais e dois centavos). Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:55E79E1C

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.004. Processo licitatório nº 084/2021, Dispensa de Licitação nº 043/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e JOAO BOSCO CHAVES JUNIOR, CPF: 023.972.166-71. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Oitava do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024.

Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 4ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.004. Processo licitatório nº 084/2021, Dispensa de Licitação nº 043/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e JOAO BOSCO CHAVES JUNIOR, CPF: 023.972.166-71. Objeto:Reajuste financeiro preço de aluguel conforme INPC acumulado 12 messes (3,85%), sendo reajuste de R$ 48,34 (quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), passando o valor para R$ 1.304,02 (um mil trezentos e quatro reais e dois centavos).

Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:080809B6

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 089/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.010. Processo licitatório nº 089/2021, Dispensa de Licitação nº 048/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e SUELI APARECIDA DE ANDRADE ALMEIDA, CPF: 087.242.056-64. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Oitava do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024. Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.010. Processo licitatório nº 089/2021, Dispensa de Licitação nº 048/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e SUELI APARECIDA DE ANDRADE ALMEIDA, CPF: 087.242.056-64. Objeto:Reajuste financeiro preço de aluguel conforme INPC acumulado 12 messes (3,85%), sendo reajuste de R$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos), passando o valor para R$ 1.078,48 (um mil e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C14D3658

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.009. Processo licitatório nº 088/2021, Dispensa de Licitação nº 047/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e SUELI APARECIDA DE ANDRADE ALMEIDA, CPF: 087.242.056-64. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Oitava do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024. Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.009. Processo licitatório nº 088/2021, Dispensa de Licitação nº 047/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e SUELI APARECIDA DE ANDRADE ALMEIDA, CPF: 087.242.056-64. Objeto:Reajuste financeiro preço de aluguel conforme INPC acumulado 12 messes (3,85%), sendo reajuste de R$ 48,11 (quarenta e oito reais e onze centavos), passando o valor para R$ 1.297,82 (um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:AE8A1EA5

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.011. Processo licitatório nº 092/2021, Dispensa de Licitação nº 051/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e LUCIA MARIA DA SILVA, CPF: 032.069.796-76. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Oitava do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024. Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.011. Processo licitatório nº 092/2021, Dispensa de Licitação nº 051/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e LUCIA MARIA DA SILVA, CPF: 032.069.796-76. Objeto:Reajuste financeiro preço de aluguel conforme INPC acumulado 12 messes (3,85%), sendo reajuste de R$ 27,04 (vinte e sete reais e quatro centavos), passando o valor para R$ 729,55 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7B44383C

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.007. Processo licitatório nº 085/2021, Dispensa de Licitação nº 044/2021. Partes: MUNICÍPIO DE

ALAGOA/MG e AURO BARROS, CPF: 081.011.938-20. Objeto:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Oitava do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 29/12/2023 e findando em 29/12/2024. Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 4ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.007. Processo licitatório nº 085/2021, Dispensa de Licitação nº 044/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e AURO BARROS, CPF: 081.011.938-20. Objeto:Reajuste financeiro preço de aluguel conforme INPC acumulado 12 messes (3,85%), sendo reajuste de R$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos), passando o valor para R$ 785,08 (setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos). Alagoa/MG 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:95266687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMAP 089/2023
Processo: 384/2023
PARTES: O **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 17.709.197/0001 -35 e Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob o n° 19.306.957/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **VSAP - VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA**, do município de Além Paraíba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.719.084/0001-06 e no CNES sob o nº 7101406, doravante denominado **CONTRATADA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela CONTRATADA, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir.
VALOR : Para a execução do presente contrato a CONTRATADA receberá recursos financeiros no valor mensal estimado de R$ 8.336,09 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais e nove centavos), referentes aos serviços ambulatoriais
PRAZO : O presente Contrato **terá vigência de 60 (sessenta) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por igual período caso não haja manifestação entre as partes, respeitando o limite previsto no art. 57, Inciso lI §4° da Lei Federal n° 8.666/93. Eventual alteração deverá ser feita mediante formalização de termo aditivo, devidamente assinado entre as partes.
DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato correrão à conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde: 02.07.02.10.302.0010.2.0198.3.3.50.39- Ações da Gestão Plena em Média e Alta Complexidade
Data da Assinatura: Além Paraíba, 05 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:046E7FBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 ,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 E **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** Ref. Processo n.º: 178/2020 - Pregão Presencial nº 037/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Financeira e Contábil para Administração Pública – Executivo Municipal e Regime Próprio de Previdência Social, nas áreas de finanças e contabilidade públicas, compreendendo o acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, incluindo a instalação, migração e cessão de uso de software com plataforma *on line* e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, tecnológica e suporte técnico relacionado a cada módulo do software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio, frotas, controle de compras, gerenciamento de contratos, controle de almoxarifado e transparência pública.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **05/01/2024 a 04/01/2025.**
VALOR: O valor do Contrato original, fica reajustado em 4,6835 %, referente a variação do IPCA (IBGE). Em função do reajuste anual o valor mensal do contrato passará para R$ 18.414,77(Dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), sendo o total de R$ 220.977,24 (Duzentos e vinte mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 3.2.90.35.00.2.03.00.04.123.0001.2.0033 – 1.00 – GESTÃO DA CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL.
Assinatura: Além Paraíba, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E6390EA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 ,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 E **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** Ref. Processo n.º: 178/2020 - Pregão Presencial nº 037/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Financeira e Contábil para Administração Pública – Executivo Municipal e Regime Próprio de Previdência Social, nas áreas de finanças e contabilidade públicas, compreendendo o acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, incluindo a instalação, migração e cessão de uso de software com plataforma *on line* e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, tecnológica e suporte técnico relacionado a cada módulo do software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio, frotas, controle de compras, gerenciamento de contratos, controle de almoxarifado e transparência pública.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto ao Contrato nº 001/2021, com a inclusão no sistema SIPLANWEB do módulo de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), conforme Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021.
JUSTIFICATIVA: o atendimento aos procedimentos de envio de informações necessárias para a apuração das contribuições sociais previdenciárias e das contribuições devidas a outras entidades e fundos, por meio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), módulo integrado ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

VALOR: O valor mensal do objeto deste termo é de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) e representa o percentual de 6,517% do valor inicial atualizado do contrato, atendendo o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.Em função do ACRÉSCIMO o Contrato 001/2021 passa a vigorar com o valor mensal de R$ 19.614,77 (Dezenove mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 3.2.90.35.00.2.03.00.04.123.0001.2.0033 – 1.00 – GESTÃO DA CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL.
Assinatura: Além Paraíba, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:668E0D91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 002/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MARIA LUCIA DIAS DOS SANTOS,** que tem por objeto locação de imóvel, situado á Rua Lourdes Barroca, n° 19, Vila Laroca, Além Paraíba – MG, para funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família .
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024**
VALOR : Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,6835 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais) ,sendo o valor anual de R$ 37.680,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.36 – Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:672E84E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – MG E HOSPITAL SÃO SALVADOR

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Hospital São Salvador atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento ao Hospital São Salvador, CNPJ: 16.607.509/0001-37, localizada à Ladeira Dr. Paulo Fonseca, 1778 – Vila Laroca, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento ao projeto de manutenção da Entidade, visando a prestação de serviços hospitalares de média alta complexidade.

Além Paraíba, 02 de janeiro de 2024

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:14C11CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021 PAL 001/2021 IL 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/11/2023, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021, COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT EM DECORRÊNCIA DA IL 001/2021, ALTERA O SUBITEM 3.1, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 15/01/2023 A 14/01/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:46460EF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PAL 117/2023 PE 32/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PAL 117/2023 PE 032/2023, ONDE SE LÊ PUBLICAÇÃO PAL 117/2023 PE 032/2023, LEIA-SE PUBLICAÇÃO PAL 118/2023 PE 032/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E7034D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 815, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 804, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece feriados e pontos facultativos municipais para o ano civil de 2024.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado nacional disposto na Lei Federal nº 14.759 de 21/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado no quadro de feriados previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 804/2023 o dia *20 de novembro*, da seguinte forma:

FERIADOS:

MÊS	DIA	DIA DA SEMANA	MOTIVO
NOVEMBRO	20	QUARTA-FEIRA	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos (MG), 02 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:39C9A3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PL-501-2023

EXTRATO
PROCESSO N.º 501/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 029/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3X3FORNECIDA PELA CEDENTE, A TITULO PRECÁRIO, NA MODALIDADE ONEROSA, DESTINADAS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMIDAS E BEBIDAS NO EVENTO FESTIVAL CARNA ARCOS (PRÉ- CARNAVAL).

Lista de proponentes habilitados e aptos a ocupar os espaços conforme numeração abaixo:

PROPONENTE	Nº BARRACA
Cristina da Silva Costa	03
Edmilson Augusto dos Santos	04
Francisco de Assis dos Santos	02
Samuel Henrique Amaral	07
José Luiz Alves da Silva	06
Fernanda de Oliveira	01
Jean Miller da Silva	05

Arcos, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FBAFDF89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-541-2023

EXTRATO

DISPENSA FÍSICA Nº 140/2023
PROCESSO nº 541/2023
CONTRATO Nº 384/2023

Objeto se refere à Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffe Break e almoço para o Encontro Municipal dos Grupos de Convivência de Idosos, item frustrado no PL – 477/2023 e PL – 504/2023 de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21, a ser adquirido da empresa: ALEX BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ: 07.245.900/0001-48 – valor global de R$79.000,00 (setenta e nove mil reais), VIGÊNCIA DE 30 DIAS.

Arcos/MG, 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:53F91D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 007/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 de 28 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES ELEITOS PARA O MANDATO 2024 A 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcos – MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº. 21.163/2014, a resolução nº. 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal n°2.535/2013 e a Resolução CONANDA nº 231/2022, torna pública a convocação dos Conselheiros Tutelares Titulares eleitos para o mandato 2024 a 2027 e,

CONSIDERANDO a Resolução Editalícia nº Nº 04 de 25 de abril de 2023, a qual deu abertura ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arcos/MG, referente ao mandato 2024/2027;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06 de 30 de outubro de 2023, a qual torna pública a homologação do resultado final das Eleições Unificadas aocargo de Conselheiro Tutelar mandato 2024 a 2027 de Arcos - MG;

RESOLVE:
Art.1º -Convocar os 05 (cinco) candidatos titulares eleitos como membros do conselho tutelar, mandato 2024 a 2027, para a cerimônia de posse:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Kelly C. Alves de Sena	1º eleito
Rita de Cássia M. L. do Valle	2º eleito
Romilda Mª Ramos da Silva	3º eleito
Antônio Tomaz Andrade	4º eleito
Fabrícia Garcia da Silva	5º eleito

Art. 2º -Os candidatos convocados deverão procurar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, situado Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, em data anterior à posse,munidos dos seguintes documentos:
01 fotografia 3x4 recente;
Carteira de Identidade (cópia);
Certidão de Nascimento ou casamento (cópia);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (cópia);
Cartão de vacinação dos filhos até 14 anos (cópia);
Alistamento Militar (cópia);
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (cópia);
CPF (cópia);
Cartão do Pis/Pasep (cópia);
Comprovação de grau de instrução (Diploma e Registro profissional exigível para o cargo) (cópia);
CTPS – Carteira de Trabalho (ORIGINAL);
Atestado Médico admissional (Medicina do trabalho). (ORIGINAL);
Conta Bancária – BRADESCO (solicitar ofício ao RH);
Comprovante de Residência (cópia).
Art. 3º -A cerimônia de posse ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 às 10 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Arcos - MG, situada à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos – MG, 28 de dezembro de 2023.

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente do CMDCA Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1C9AE677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6727/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.727 - 02/01/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível V, padrão A, o (a) Sr (a) **JOAQUIM EMANUEL DIAS DE MORAES,** que recebe neste ato a matrícula - MASPM de número143497/7.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FC5BB1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6728/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.728 – 02/01/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **MARÍLIA CORREA DOS SANTOS,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134498/6.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:06E01153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14257.1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023
DATA: 02 de janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos eletrônicos para o CRAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Argirita-MG.
CONTRATADO: ***FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Doutor Alfredo Vasconcelos, nº 109, Bairro Vila Floresta, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.579.314/0001-23.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 02/01/2024 a 02/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.52.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 1.660.000 337.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:E61AACC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14257.2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023
DATA:02 de janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos eletrônicos para o CRAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Argirita-MG.
CONTRATADO: ***GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Olímpio Vidal Teixeira, nº 1150, Bairro Progresso, no Município de São Bento do

Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.281.458/0001-78.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 02/01/2024 a 02/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4.4.90.52.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 1.660.000 337.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:06694765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12139.4/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023
DATA: 02 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Mizael Furtado, S/N, Bairro Centro, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.949.299/001-58.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 432.586,55 (Quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DO VALOR DA ATA: 02/01/2024 a 02/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 182.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4121EA37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12139.5/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023
DATA: 02 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Olimpia, nº 387, Bairro Vila Guzzo, no Município de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.687.087/001-64.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)

DO VALOR DA ATA: 02/01/2024 a 02/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 182.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:02A8AF4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12139.1/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023
DATA: 02 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Olyntho Almada, nº 0, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.279.664/001-49.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 315.477,05 (trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

DA VALIDADE DA ATA: 02/01/2024 a 02/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 182.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FEB36444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12139.3/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023
DATA: 02 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***ELETRICA EBENEZER LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Joaquim Clemente Campos, S/N, Bairro Sinval de Mattos, no Município de Rochedo de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.677.575/001-30.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 214.783,50 (duzentos e quatorze mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

DO VALOR DA ATA: 02/01/2024 a 02/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 182.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0F3E590C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12139.14/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023
DATA: 02 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua das Hortencias, S/N, Quadra 1, Lote 03, Bairro Jardim Palacios, no Município de Aparecida de Goiania, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.309.056/001-60.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 22.815,50 (vinte e dois mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DO VALOR DA ATA: 02/01/2024 a 02/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 182.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F28FBD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12139.9/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023
DATA: 02 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***PRIMO'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ARGIRITA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Governador Magalhães Pinto, nº 06, Bairro centro, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.437.707/001-83.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 985.410,75 (Novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

DO VALOR DA ATA: 02/01/2024 a 02/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 182.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D4077801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12139.12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023
DATA: 02 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Jaboti, nº 333, Casa 59, Bairro Jardim Menegazzo, no Município de Apucarana, Estado do Para, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.327.120/001-30.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 2.452,50 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO VALOR DA ATA: 02/01/2024 a 02/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 182.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:BD32F522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12139.11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023
DATA: 02 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***ROSILENE BARBOSA JUNQUEIRA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Mizael Furtado, nº 374, Bairro Centro, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.833.708/001-99.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 14.795,90 (Quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

DO VALOR DA ATA: 02/01/2024 a 02/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 182.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CF2B742F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12139.8/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023
DATA: 02 de Janeiro de 2.023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Tuiuti, nº 4640,Sala 01, Bairro Jardim Colina Verde, no Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.402.903/001-57.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 5.181,25 (cinco mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DO VALOR DA ATA: 02/01/2024 a 02/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 182.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5D3121EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Homologo e Ratifico, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, consoante Processo Administrativo nº. 001/2024, com fundamento no inciso V do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, Objeto: locação do imóvel situado na Rua Francisco Pereira, 2231 bairro Urucuia, tendo como finalidade o funcionamento da Creche CEMEI Mariane, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, em favor do Sr. Argemiro Alves Cardoso, inscrito no CPF: 838.441.558-72, no valor mensal de R$ 3.450,00. Arinos, 02 de janeiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do Contato nº 111/2023- Credenciamento Nº 024/2023. Objeto: credenciamento de instituições de ensino, nos termos e condições do Edital de Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, por inexigibilidade de licitação nº 029/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Credenciada: Instituto Educacional Alfaunipac, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.350/0001-15. Vigência: 05 anos. Arinos, 02 de janeiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:912C0E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO DO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2023 - PROCESSO 011/2023 - INEXIGIBILIDADE 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo ao contrato 019/2023 Processo 011/2023 Inexigibilidade 001/2023 Chamamento Público 003/2023. OBJETO:Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ELIAS RODRIGUES CAMPOS - CNPJ:21.012.866/0001-92

Vigência: 29/12/2023 a 13/02/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EC3A1113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 023/2023 - PROCESSO 011/2023 - INEXIGIBILIDADE 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023**

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo ao contrato 023/2023 Processo 011/2023 Inexigibilidade 001/2023 Chamamento Público 003/2023. OBJETO:Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

MARINA ALVES DE SOUZA - 23.189.478/0001-07

Vigência: 29/12/2023 a 13/02/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5453F508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 119/2023 - PROCESSO 108/2023 - DISPENSA 020/2023**

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo ao contrato 119/2023 Processo 108/2023 Dispensa 020/2023. OBEJTO:Contratação do CIGEDAS Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão e Iluminação Publica, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas e manutenção no Município de Barroso.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES-CIGEDAS - CNPJ: 18.773.785/0001-09.

Vigência: 26/12/2023 a 30/04/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BEF34EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 216/2023 - PROCESSO 203/2023 - ADESÃO 036/2023**

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivo ao contrato 216/2023 Processo 203/2023 Adesão 036/2023. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023, Processo Licitatório nº 045/2023 , Pregão Presencial nº 011/2023 , do Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS , visando a contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de sistema de iluminação em campos de futebol, quadras esportivas e áreas publicas dos municípios consorciados ao CIGEDAS , incluindo cabeamento , fornecimento de materiais , equipamentos e mão de obra. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Barroso.

VAGALUME ILUMINACAO PUBLICA LTDA - CNPJ:45.258.577/0001-36

Vigência: 29/12/2023 a 29/03/2023.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:258C1E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 7.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 077/2022 - PROCESSO 091/2022 - TP 007/2022**

O município de Barroso torna publico o 7º Termo aditivo ao contrato 077/2022 Processo 091/2022 TP 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de Substituição e Melhorias do Calçamento da Avenida Carlos Alberto Moura P. da Silva , no trecho entre a Rua Francisca Magalhães até a Rua Baldonedo , através de recurso próprio do Município, conforme especificações contidas no projeto e Termo de Referencia anexos.

BEDESCHI & GOMES ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ:27.352.044-0001-37

Vigência: 29/12/2023 a 29/01/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:09278546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2023 - PROCESSO 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023**

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo ao contrato 095/2023 Processo 066/2023 Pregão Eletrônico 024/2023. OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de ônibus com capacidade mínima de 33 (trinta e três) lugares para atender o transporte coletivo municipal urbano, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RENAN SILVA DE PAIVA GARCIA - CNPJ:14.86.7307/0001-07

Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D6C9F449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0146/2020 - PROCESSO 220/2020 - DIPENSA 067/2020**

O município de Barroso torna publico o 3º Termo aditivo ao contrato 0146/2020 Processo 220/2020 Dispensa 067/2020. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA COSNTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕES O CIGEDAS.

CONSORCIO INTER DE GEST E DES AMB.SUST.VERTE-CNPJ:18.773.785/0001-09

Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9B98A4C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

1º RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 031/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE BERILO/MG REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS**

REGULARES, TÉCNICOS E SUPERIORES NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

A RETIFICAÇÃO FOI FEITA DEVIDO AO ERRO MATERIAL DA DESCRIÇAO DO ITEM 02 PRESENTE NO TERMO DE REFERENCIA. Onde se lia: LINHA 02 - BERILO (LELIVÉLDIA) /UNOPAR ARAÇUAÍ: Veículo com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros (...). **Lê-se**: LINHA 02 - **BERILO (LELIVÉLDIA)/UNOPAR ARAÇUAÍ:** Veículo com capacidade mínima de **48 (quarenta e oito)** passageiros(...). As demais clausulam como data, hora, valores e quantidades referentes ao certame serão mantidas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacao@berilo.mg.gov.br**, pelo telefone (33) 3737-1172 e (33) 99707-6277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:81BA1280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1272/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1272/2023 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Bom Repouso e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, alínea "a", inciso I do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bom Repouso/MG.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Bom Repouso/MG, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

conduzir a sessão pública;
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
indicar o vencedor do certame;
adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 7° A contratação do Agente de Contratação deverá ser efetivada até 01 de abril de 2027, conforme disposto no art. 176, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades

sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 17. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries

estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 18. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 19. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 20. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 21. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIV
DA HABILITAÇÃO

Art. 22. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 23. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 24. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XV
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 25. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 26. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 27. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 28. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 29. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 30. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31. O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 32. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 33. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVIII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 34. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XIX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 35. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 36. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 37. O objeto do contrato será recebido:
em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXII
DAS SANÇÕES

Art. 38. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXIII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 39. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Da Dispensa De Licitação

Art. 40. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem

apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I , II, III , VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

§5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

§6°. Para fins do cumprimento do disposto no inciso I, do §1° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, considera-se como Unidade Gestora, cada Secretaria Municipal.

Art. 41. Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art.75, II da Lei 14.133/2021 fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Parágrafo único. Para contratações cujo valor exceda o limite especificado no caput do artigo 41, exigir-se-á, no mínimo, a obtenção de 3(três) orçamentos.

Art. 42. No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no inciso art.75, I da Lei 14.133/2021, até o importe 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Parágrafo único. Para contratações cujo valor exceda o limite especificado no caput do artigo 42, exigir-se-á, no mínimo, a obtenção de 3(três) orçamentos ou planilha orçamentária de custos assinada por engenheiro/arquiteto, este último no caso de obras e serviços de engenharia.

Art. 43. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 44. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor que tratam os art. 41 e 42 deste decreto.

Art. 45. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo 43, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 46. Nas contratações com base no 75, I e II da Lei 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam, em atendimento ao art. 70, III da Lei 14.133/2021

Art. 47. Os benefícios instituídos pela Lei Complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

Seção II
Da Dispensa Eletrônica

Art. 48. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 49. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

§ 1º O Município utilizará o sistema de gestão informado em cada contratação para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 50. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 51. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.

Art. 52. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelos art. 40 à 47 deste Decreto, que tratam da

compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 53. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Da Inexigibilidade De Licitação

Art. 54. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 55. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 56. Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 57. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

Sub-Seção I
Do Credenciamento

Art. 58. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do credenciado for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XXV
DO PREGÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 59. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 60. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 61. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 62. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 63. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, cuja obrigatoriedade ao Município de Bom Repouso, por possuir população inferior à 20.000 (vinte mil) habitantes valerá apenas a partir de 1° de abril de 2027, por força do art. 176, I da Lei n° 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 64. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 65. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 66. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Seção II
Da Publicação

Art. 67. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios.

Seção III
Do Edital

Art. 68. A Administração Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas, este último a partir de sua adoção pelo Município de Bom Repouso.

Parágrafo Único. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Administração publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

Seção IV
Modificação Do Edital

Art. 69. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção V
Impugnações E Esclarecimentos

Art. 70. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção VI
Da Fase Recursal

Art. 71. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
julgamento das propostas;
ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
anulação ou revogação da licitação;
extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Art. 72. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

Art. 73. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 74. O recurso de que trata o art. 71 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 75. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVI
DA CONCORRÊNCIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 76. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
menor preço
melhor técnica ou conteúdo artístico;
técnica e preço;
maior retorno econômico;
maior desconto;

Parágrafo único. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

Art. 77. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

Seção II
Da Publicação

Art. 78. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e do edital no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.

Parágrafo único. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial do órgão, no diário oficial do município e se for o caso nos diários oficiais da União e Estado.

Seção III
Do Edital

Art. 79. A Administração Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas, este último a partir de sua adoção pelo Município de Bom Repouso.

Parágrafo Único. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site do município e na imprensa oficial.

Seção IV
Modificação Do Edital

Art. 80. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção V
Impugnações e Esclarecimentos

Art. 81. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção VI
Da Fase Recursal

Art. 82. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:
julgamento das propostas;
ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
anulação ou revogação da licitação;
extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Art. 83. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

Art. 84. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 85. O recurso de que trata o art. 82 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 86. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVII
DO LEILÃO

Art. 87. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 4º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 5º Caso a administração opte por realizar licitação para contratação de plataforma para divulgação, gerenciamento e assessoramento de leilão acometido a servidor público, poderá realizar a seleção na modalidade concorrência e adotar como critério de julgamento o menor preço ou técnica e preço.

§ 6º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 7º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 8º A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa, dispensada a realização de licitação nas hipóteses previstas em lei.

§ 9º A avaliação dos bens a serem leiloados será realizada por comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores ou profissionais com conhecimento técnico e mercadológico do valor dos bens, quando se tratar de bens móveis. Tratando-se de bens imóveis, o procedimento deverá ser realizado por profissionais com atribuição para avaliação de bens dessa natureza, tais como engenheiros, arquitetos, corretores de imóveis, dentre outros profissionais com competência para tanto.

CAPÍTULO XXVIII
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 88. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
requisitos da contratação;
modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
critérios de medição e de pagamento;
forma e critérios de seleção do fornecedor;
estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção I
Das Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 89. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 88 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
a marca e similaridade;
a padronização;
a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Sub Seção I
Da Especificação do Produto

Art. 90. As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 91. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
transformabilidade: quando adquirido para transformação;

§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:
for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Sub-Seção I
Da Marca e da Similaridade

Art. 92. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 93. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Sub-Seção III
Da Padronização

Art. 94. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Art. 95. O processo de padronização deverá conter:
parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Repouso.

Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Repouso.

Sub-Seção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 96. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.

Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.

Art. 97. No caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

Seção II
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 98. O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 88 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:

a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
natureza do serviço;
referências a estudos preliminares, se houver.
a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a frequência e periodicidade;
a ordem de execução, quando couber;
os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
os deveres e disciplina exigidos; e
as demais especificações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
os resultados ou produtos solicitados e realizados;
a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas "b" e "c", do inciso IV, do art. 392 deste Regulamento;
a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado, conforme disposto nos arts. 417 a 419 deste Regulamento;
o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
as rotinas de execução dos serviços;
a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
as condições do local onde o serviço será realizado.
as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
o quantitativo de usuários;
o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
as estrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
as disposições normativas internas; e
as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:
os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Município, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Sub-Seção I
Da Classificação dos Serviços

Art. 99. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Sub-Seção II

Da Prestação dos Serviços

Art. 100. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 101. Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

Art. 102. Os órgãos e entidades contratantes deverão fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.

Art. 103. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado.
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Sub Seção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Art. 104. O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
as rotinas de execução dos serviços;
a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
as condições do local onde o serviço será realizado.

Sub Seção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art. 105. Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Sub Seção V
Da Vistoria

Art. 106. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.

§ 1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

§ 2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

§ 3º Para os fins previstos no caput deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO XXIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valendo-se do período da sua não obrigatoriedade a que se refere o art. 176 do mesmo diploma legal, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 108. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 109. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 110. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:DDF29916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 60/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 87/2023 PE 36/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 87/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 36/2023.

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à**ATAS**de registro de preços - Pregão eletrônico nº 036/2023 - Processo Licitatório nº 087/2023 - O objeto:Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento inseticidas, larvicidase outros materiais para diversas secretarias da administração Municipal.

ATA 60:**AGRO ZAIDAN COMERCIAL LDA**, CNPJ: 50.630.988/0001-40. Valor R$**37.862,50**(trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos). Conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia07 de Dezembro de 2023.
Brasilândia de Minas/MG, 01 de Janeiro de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:93110894

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 87/2023 PE 036/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 87/2023 PE 36/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 87/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 36/2023.

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão eletrônico nº 036/2023 - Processo Licitatório nº 087/2023 - O objeto: Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento inseticidas, larvicidas e outros materiais para diversas secretarias da administração Municipal.

ATA 61: **SANIGRAN LTDA**, CNPJ: 15.153.524/0001-90. Valor R$ 82.600,50. (oitenta e dois mil e seiscentos reais e cinqüenta centavos). Conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de Dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas/MG, 01 de Janeiro de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B2DAE3A6

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 87/2023 PE 036/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 87/2023 PE 36/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 87/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 36/2023.

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão eletrônico nº 036/2023 - Processo Licitatório nº 087/2023 - O objeto: Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento inseticidas, larvicidas e outros materiais para diversas secretarias da administração Municipal.

ATA 62: **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA**, CNPJ: 41.937.665/0001-03. Valor R$ **169.465,00**. (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). Conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de Dezembro de 2023.
Brasilândia de Minas/MG, 01 de Janeiro de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:8EA50370

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 87/2023 PE 036/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 87/2023 PE 36/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 87/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 36/2023.

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão eletrônico nº 036/2023 - Processo Licitatório nº 087/2023 - O objeto: Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento inseticidas, larvicidas e outros materiais para diversas secretarias da administração Municipal.

ATA 63: **NÚCLEO SAUDÊ AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, CNPJ: 06.983.188/0001-11. Valor R$ 48.455,00. (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais). Conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de Dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas/MG, 01 de Janeiro de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:38F7DD7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL N.º 052, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N.º 052, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Homologa o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA "PITANGA", e contém outras providências".

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA "PITANGA", aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 22/11/2023 pelos membros do **Conselho Consultivo da APA PITANGA** – Gestão 2022/2024, nomeados por força do Decreto Municipal n° 009, de 15 de março de 2022; **Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Braúnas – CODEMA** – Gestão 2022/2024, nomeados por força do Decreto Municipal n° 041, de 22 de outubro de 2022; e, **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS** – Gestão 2022/2024, nomeados por força do Decreto Municipal n° 015, de 12 de abril de 2022.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 23 de novembro de 2023.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:F2CAC4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO", O SENHOR ADAUTO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR.

P O R T A R I A nº 129/2023

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão, denominado **"Chefe do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação",** o senhor Adauto Francisco de Paula Junior.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor Adauto Francisco de Paula Junior no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **06/12/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 26 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:935D4E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 040/2022****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***LUIZ DONIZETTI BARBOSA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.
Processo Licitatório n.º 008/2022 – Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:382AC44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 041/2022****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***LEANDRI APARECIDO CAMPOS***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.
Processo Licitatório n.º 008/2022 – Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:489B5066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 042/2022****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***CIRILOBENEDITODOSSANTOS***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.
Processo Licitatório n.º 008/2022 – Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.

Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:C08AFAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 004/2023****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***MONICACASSIADEFARIA***

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.
Processo Licitatório n.º 273/2022 – Pregão Eletrônico n.º 079/2022.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6A372D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 005/2023****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***CARLOS ROBERTO MOREIRA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.
Processo Licitatório n.º 273/2022 – Pregão Eletrônico n.º 079/2022.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8DCB41A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 307/2023: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Valor total de R$ 3.999,90 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos);
Contrato n.º 308/2023: D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais);
Contrato n.º 309/2023: FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA. Valor total de R$ 5.534,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais);
Contrato n.º 310/2023: H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Valor total de R$ 28.010,00 (Vinte e Oito Mil e Dez Reais);
Contrato n.º 311/2023: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Valor total de R$ 3.340,00 (Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais) e
Contrato n.º 312/2023: IARA RICARDO OTTONI. Valor total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).
Objeto: *Aquisição de materiais permanentes, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 1261000725/2022/SEE.*
Processo Licitatório n.º 294/2023 – Pregão Eletrônico n.º 082/2023.
Vigência: 18/12/23 a 17/12/2024.
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:CF1449D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 002/2022****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***MED-CLIN MARIENSE LTDA***
Objeto: Reajuste e prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico para atender a Estratégia Saúde da Família (ESF).
Processo Licitatório n.º 266/2021 – Pregão Presencial n.º 066/2021.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Valor reajustado: R$ 2.520,13 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Treze Centavos), correspondente ao percentual aproximado de 3,85% (Três Inteiros e Oitenta e Cinco Centésimos Por Cento).
Cachoeira de Minas, 27 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A036B475

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 071/2023****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***VIEIRA & FARIA LTDA***
Objeto: Fica a Cláusula Terceira do Contrato original acrescida, a partir de 01/01/2014, de capacidade para mais 12 (doze) cães por mês, passando a descrição do ITEM 001 para "RESGATE E ACOLHIMENTO DE CÃES DE RUA: podendo ser fêmea ou macho, para o manejo sanitário, acompanhamento, guarda e alimentação com capacidade de até 62 (sessenta e dois) cães"; correspondente a 24% (Vinte e Quatro Por Cento) do quantitativo anteriormente pactuado, em virtude dos acréscimos legais autorizados.
Processo Licitatório n.º 038/2023 – Pregão Eletrônico n.º 008/2023.
Valor mensal reajustado: R$ 19.116,66 (Dezenove Mil, Cento e Dezesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Cachoeira de Minas, 27 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:55D09540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES, CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA, PALOMA LUCAS FERNANDES, JOÃO FRANCISCO FILHO E PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA, NOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO E SEGUNDA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PARA A QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA-ANUÊNIO 2024.

Ás 9 (nove) horas do dia dois de janeiro de 2024, perante a Câmara Municipal, reunida em Sessão Solene de Instalação da Mesa Diretora, no plenário da Câmara Municipal, sito a Rua 14, nº 143, no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada, reuniram-se os senhores vereadores: **Arnaldo José da Silva**, **Carlos Augusto Silva Campanha, João Francisco Filho, José Márcio Storti, - Paloma Lucas Fernandes** e **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, sob a presidência da vereadora Priscila Bomfim. Fez-se também presente o Exmo. Senhor prefeito Aleandro Francisco da Silva. Declarado aberto os trabalhos, a senhora Presidente convidou os vereadores eleitos na vigésima segunda reunião ordinária realizada no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, anuênio 2024, assim constituída: **Presidente – Vereador Carlos Augusto Silva**

Campanha – CPF: 106.669.356-02; Vice-Presidente – Vereadora Paloma Lucas Fernandes - CPF: 112.743.476-45; 1º Secretário – Vereador João Francisco Filho - CPF: 989.364.096-20 e 2ª Secretária – Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira - CPF: 081.918. 466-75; para se pôr em pé e prestarem o compromisso legal de posse na forma do Regimento Interno, de cumprir dignamente o mandato confiado, guardar as Constituições e as Leis e sob a proteção de Deus, trabalhar pelo engrandecimento do Município. Tendo sido prestado o compromisso legal de posse, a senhora Presidente declarou empossada a Mesa Diretora da Quarta Sessão Legislativa desta Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada." Declarou, ainda, "que o referido Mandato desta Mesa Diretora com os efeitos na data de 1º de janeiro de 2024 e expirará no dia 31 de dezembro deste mesmo ano de 2024". E, para constar, Eduardo Bernardes dos Santos – CPF: 955.559.351-53, Secretário Geral dessa Sessão Solene da Câmara Municipal, lavrou o presente termo, que vai assinado pelos vereadores membros da nova mesa diretora, ora empossados e demais vereadores presentes.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	***PALOMA LUCAS FERNANDES***
CPF: 106.669.356-02	CPF: 112.743.476-45
Presidente	Vice-Presidente
JOÃO FRANCISCO FILHO	***PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA***
CPF: 989.364.096-20	CPF: 081.918. 466-75
Primeiro Secretário	Segunda Secretária
ARNALDO JOSÉ DA SILVA	***JOSÉ MARCIO STORTI***
CPF: 715.910.526-53	CPF: 597.390.616-72

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:5AA4CAD9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do(a) Senhor(a) ***EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS*** *para responder ao Cargo Secretário Geral da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2024.*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) ***EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS***, portador da **CI-RG nº 1.842.273 - SSP/DF**. Inscrito no CPF sobre o Nº: **955.559.351-53** ao Cargo de ***SECRETÁRIO GERAL***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2024.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 1º de janeiro de 2024.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:24AD6CDC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) Senhor (a) ***PERICLES EMANUEL APARECIDO RIBEIRO*** *para responder ao Cargo de Controlador (a) Interno(a) da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2024.*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) ***PERICLES EMANUEL APARECIDO RIBEIRO***, portador da **CI-RG nº MG – 10.191.850 SSP/MG**. Inscrito no CPF sobre o **nº: 015.600.596 – 48** ao Cargo de ***CONTROLADOR INTERNO***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de **2024**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 1º de janeiro de 2024.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente
4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:9B609B54

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) Senhor (a) ***ERICK SANTOS COELHO*** *para responder ao Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2024.*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) ***ERICK SANTOS COELHO***, portador da **CI-RG nº MG – 15.863.018 SSP/MG**. Inscrito no CPF sobre o **nº: 135.057.296 – 98**, ao Cargo de ***ASSESSOR PARLAMENTAR***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de **2024**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 1º de janeiro de 2024.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente
4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:6E45EAE0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) Senhor (a) ***RAFAEL PEREIRA DE SOUZA*** *para responder ao Cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2024.*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) ***RAFAEL PEREIRA DE SOUZA***, portador da **CI-RG nº MG – 19.579.015 SSP/MG**. Inscrito no CPF sobre o **nº: 126.466.196-77**, ao Cargo de ***ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de **2024**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 1º de janeiro de 2024.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente
4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:F9893CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Fica Nomeada a Senhora VANDA ALVES DE MARIS ao Cargo de Chefe de Copa e Cozinha da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ao cargo em comissão a Senhora **VANDA ALVES DE MARIS**, portadora da CI-RG nº **MG-13.722.612** Inscrita no CPF sobre o Nº: **064.704.786-11** ao Cargo de ***CHEFE DE COPA E COZINHA***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG ao exercício de 2024.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 1º de janeiro de 2024.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:F605843A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) Senhor (a) ***JOSEFA SOUSA LINO*** *para responder ao Cargo de* Chefe de Manutenção de Limpeza *da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2024.*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) ***JOSEFA SOUSA LINO***, portadora da **CI-RG nº MG – 19.804.912 SSP/MG**. Inscrito no CPF sobre o **nº: 037.834.033 - 67**, ao Cargo de ***CHEFE DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de **2024**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 1º de janeiro de 2024.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente
4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:92C743A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00461/2023 - PROCESSO 00294/2023 – INEXIGIBILIDADE 0051/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00461/2023 - Processo nº 00294/2023 – Inexigibilidade - Credenciamento n° 0051/2023 –Contratada empresa **DIAGNÓSTICA LTDA**. pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Princesa do Sul n° 1900 – Bairro Rezende, município de Varginha – MG, Cep 37062-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **26.001.891/0001-94**, com o valor total de R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) - **Objeto: Credenciamento de laboratório para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas**, **Tabela SUS** - Dotação: Exercício 2023: - 02.06.02-10.301.0015.4.049-3390.39.00; 02.06.02-10.303.0016.4.058-3390.32.00; 02.06.02-10.303.0016.4.058-3390.39.00; Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024.
Campanha/MG, 28 de Dezembro de 2023.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CB4857C4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00462/2023 - PROCESSO 00294/2023 – INEXIGIBILIDADE 0051/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00462/2023 - Processo nº 00294/2023 – Inexigibilidade - Credenciamento n° 0051/2023 –Contratada empresa **LABORATÓRIO COELHO FURQUIM DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Doutor Brandão, 490 – Centro – Campanha/MG inscrita no CNPJ/MF sob nº. **00.179.020/0001-71**, com o valor total de R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) - **Objeto: Credenciamento de laboratório para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas**, **Tabela SUS** - Dotação: Exercício 2023: - 02.06.02-10.301.0015.4.049-3390.39.00; 02.06.02-10.303.0016.4.058-3390.32.00; 02.06.02-10.303.0016.4.058-3390.39.00; Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024.
Campanha/MG, 28 de Dezembro de 2023.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3087E4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00463/2023 - PROCESSO 00294/2023 – INEXIGIBILIDADE 0051/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00463/2023 - Processo nº 00294/2023 – Inexigibilidade - Credenciamento n° 0051/2023 –Contratada empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E ANATOMO PATOLOGIA TRICORDIANO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Desembargador Alberto Luz 151 Sala A – Centro – Três Corações/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **07.690.038/0001-82**, com o valor total de R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) - **Objeto: Credenciamento de laboratório para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas**, **Tabela SUS** - Dotação: Exercício 2023: - 02.06.02-10.301.0015.4.049-3390.39.00; 02.06.02-10.303.0016.4.058-3390.32.00; 02.06.02-10.303.0016.4.058-3390.39.00; Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024.
Campanha/MG, 28 de Dezembro de 2023.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7BD7BB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00464/2023 - PROCESSO 00294/2023 – INEXIGIBILIDADE 0051/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00464/2023 - Processo nº 00294/2023 – Inexigibilidade - Credenciamento n° 0051/2023 –Contratada empresa **PEREIRA & CALLEGARI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Desembargador João Braulio, 22 – Centro – Campanha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **25.641.788/0002-27**, com o valor total de R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) - **Objeto: Credenciamento de laboratório para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas**, **Tabela SUS** - Dotação: Exercício 2023: - 02.06.02-10.301.0015.4.049-3390.39.00; 02.06.02-10.303.0016.4.058-3390.32.00; 02.06.02-10.303.0016.4.058-3390.39.00; Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024.
Campanha/MG, 28 de Dezembro de 2023.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8857D6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2023 - PROC 336/23 - INEX 57/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 0460/2023 – Processo nº 0336/2023 Inexigibilidade nº 0057/2023 – Contratada: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA CNPJ Nº 08.561.662/0001-42. Objeto : apresentação artística do grupo "Bartucada" para o carnaval 2024. Vigência: 28/12/2023 a 14/02/2024. Dotação: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00

Data Apresentação:	**10/02/2024**	
Cidade/ Estado:	Campanha/MG.	
Nome do grupo:	**BARTUCADA**	
Motivo do evento:	CARNAVAL 2024	
Duração:	2 horas	
Horário:	23:59	
Recinto:	(x) Aberto	( ) Fechado
Ingressos:	( ) Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 28 de Dezembro de 2023.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:AB41B6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de termos aditivos - Processo Licitatório 030/2022 - Pregão Eletrônico 016/2022. Objeto: prorrogar a vigência dos contratos, do dia 01/01/2024 a 31/07/2024. Contrato SL_045/2022_quarto_termo_aditivo_ALISSON FERREIRA DE MATOS - CNPJ 33.662.715/0001-69, valor total do termo aditivo R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); SL_046/2022_quarto_termo_aditivo_ Dois Irmãos Comércio Transporte Ltda - CNPJ 04.388.046/0001-80, valor total do termo aditivo R$ 132.104,00 (cento e trinta e dois mil, cento e quatro reais); SL_047/2022_quarto_termo_aditivo_ JOSÉ ROBERTO ALVES - CNPJ 33.832.942/0001-95, valor total do termo aditivo R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais); SL_048/2022_quarto_termo_aditivo_ MARCO ANTÔNIO RIBEIRO - CNPJ 04.303.840/0001-84, valor total do termo aditivo R$ 29.380,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais) e SL_049/2022_quarto_termo_aditivo_ REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - CNPJ 21.405.158/0001-1, valor total do termo aditivo R$ 29.833,70 (vinte nove mil, oitocentos e trinta e três mil e setenta centavos). Vigência da sua assinatura 01/01/2024 a 31/07/2024 podendo ser prorrogado até completar 60 meses.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A9E116C1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de termo aditivo - Processo Licitatório 115/2022 - Pregão Eletrônico 056/2022. Objeto: prorrogar a vigência dos contratos, do dia 01/01/2024 a 31/07/2024. Contratos: SL_128/2022_terceiro_termo_aditivo_ LUCIANO EDUARDO SOBRAL - CNPJ 14.766.114/0001-51, valor total do termo aditivo R$ 20.874,00 (vinte mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Vigência: da sua assinatura 01/01/2024 a 31/07/2024 podendo ser prorrogado até completar 60 meses.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F0B00CD1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de termo aditivo - Processo Licitatório 010/2023 - Pregão Eletrônico 006/2023. Objeto: prorrogar a vigência dos contratos, do dia 01/01/2024 a 31/07/2024. Contratos: SL_008/2023_segundo_termo_aditivo_ LUCAS LEANDRO FERNANDES PEREIRA 09367369689 - CNPJ 23.934.757/0001-58, valor total do termo aditivo de R$ 57.060,16 (cinquenta e sete mil, sessenta reais e dezesseis centavos). Vigência: da sua assinatura 01/01/2024 a 31/01/2024 podendo ser prorrogado até completar 60 meses.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2559F3B1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 – SRP 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 029/2023 – Pregão Eletrônico 019/2023 – Srp 013/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 034/2023 do dia 01/01/2024 até 31/12/2024. Extrato de Primeiro Termo Aditivo_ SL034/2023_ VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., portador do CNPJ: 00.292.081/0001-40, o valor total do presente termo aditivo é de R$714.000,00 (setecentos e catorze mil reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8B52E6E7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 102/2022 – DISPENSA 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo – Processo Licitatório 102/2022 – Dispensa 011/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2024 até a data de 31/12/2024. Extrato de Segundo Termo Aditivo_SL118/2022_ Francisco Paula Victor Muniz, CPF 026.054.736-00, o valor total do termo aditivo R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) e o valor mensal é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:641D496E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – ADESÃO CARONA 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 019/2023 – Pregão Presencial 003/2023 – Adesão Carona 002/2023. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do dia 01/01/2024, até a data de 31/12/2024. Extrato de Primeiro Termo Aditivo: SL011/2023_ Ricel Instalações Elétricas Ltda, CNPJ nº 06.105.025/0001-36, no valor total de R$ 77.616,00 (setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.
MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3706E190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 182/2023 - Pregão Eletrônico Nº 81/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, QUANTO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS. Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA. ARP nº 281/2023. Valor da ARP R$ 243.950,00. Contratado: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. ARP nº 282/2023. Valor da ARP R$ 45.200,00. Contratado: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA. ARP nº 283/2023. Valor da ARP R$ 14.022,00. Contratado: ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. ARP nº 284/2023. Valor da ARP R$ 9.780,00. Contratado: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA. ARP nº 285/2023. Valor da ARP R$ 158.878,00. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024. Data assinatura 29/12/2023.

Campos Altos – MG, 02/01/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:8AEF7EAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 182/2023 - Pregão Eletrônico Nº 81/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, QUANTO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS. Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA. Contrato nº 363/2023, oriundo da ARP nº 281/2023, Valor do contrato R$

243.950,00. Contratado: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Contrato nº 364/2023, oriundo da ARP nº 282/2023, Valor do contrato R$ 45.200,00. Contratado: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA. Contrato nº 365/2023, oriundo da ARP nº 283/2023, Valor do contrato R$ 14.022,00. Contratado: ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Contrato nº 366/2023, oriundo da ARP nº 284/2023, Valor do contrato R$ 9.780,00. Contratado: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTD. Contrato nº 367/2023, oriundo da ARP nº 285/2023, Valor do contrato R$ 158.878,00. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024. Data assinatura 29/12/2023. Campos Altos – MG, 02/01/2024. Paulo Cezar de Almeida – Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:D73055DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **KATRINE FERNANDA DE ALMEIDA PINTO 06757060680 ME CNPJ: 43.851.961/0001-12**, objeto: prorrogação do prazo de Vigência dos Contratos 60/2022 Contrato 61/2022, Contrato 63/2022, Contrato 64/2022, Contrato 65/2022, Contrato 66/2022, Contrato 67/2022 e 159/2022 que ficam por força desse documento prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2024 e terminando em 31/12/2024, data: 28/12/2023; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA 01572941618 – ALMEIDA SILVA TRANSPORTES ME, CNPJ 28.212.451/0001-01**, objeto: prorrogação do prazo de Vigência do Contrato 62/2022 que fica por força desse documento prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2024 e terminando em 31/12/2024, data: 28/12/2023; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:D384BDE5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de rescisão unilateral da ata 136/2023 celebrado em 23/10/2023 com a empresa **JR LICITA LTDA** CNPJ: 43.647.318/0001-71; data:28/12/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:AD9F67C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

Extrato do Contrato nº 001/2024, referente a DISPENSA nº 109/2023, Chama Publica 002/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que altera a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do PNAE e Lei 8.666/1993

Contratada:**Aprasul – Associação de Produtores Rurais do Sul de Minas**

CNPJ: 25.106.099/0001-31

Valor:**R$ 103.351,00 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e um reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de janeiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1ACC65D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

Extrato do Contrato nº 002/2024, referente a DISPENSA nº 109/2023, Chama Publica 002/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que altera a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do PNAE e Lei 8.666/1993

Contratado:**Sr. Claudinei de Castro Oliveira**

CPF: 030.751.486-28

Valor:**R$ 16.593,57 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de janeiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6ED1B7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

Extrato do Contrato nº 003/2024, referente a DISPENSA nº 109/2023, Chama Publica 002/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que altera a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do PNAE e Lei 8.666/1993

Contratado:**Sr. Bruno de Castro Oliveira**

CPF: 058.856.426-56

Valor:**R$ 13.353,57 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de janeiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D5E29E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024

Extrato do Contrato nº 004/2024, referente a DISPENSA nº 109/2023, Chama Publica 002/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que altera a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do PNAE e Lei 8.666/1993

Contratado:**Sr. Cesar Augusto de Paula**

CPF: 124.541.386-46

Valor:**R$ 3.979,00 (Três mil, novecentos e setenta e nove reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de janeiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5EFEDDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

Extrato do Contrato nº 005/2024, referente a DISPENSA nº 109/2023, Chama Publica 002/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que altera a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do PNAE e Lei 8.666/1993

Contratado:**Sra. Edna Ribeiro**

CPF: 705.649.146-49

Valor:**R$ 21.639,26 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de janeiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F4E51349

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

Extrato do Contrato nº 006/2024, referente a DISPENSA nº 109/2023, Chama Publica 002/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que altera a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do PNAE e Lei 8.666/1993

Contratado:**Sr. José Mauricio de Paiva**

CPF: 376.828.146-91

Valor:**R$ 14.557,92 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de janeiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3C4DD2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 007/2024

Extrato do Contrato nº 007/2024, referente a DISPENSA nº 109/2023, Chama Publica 002/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que altera a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do PNAE e Lei 8.666/1993

Contratado:**Sr. Renan Calderucci Aley**

CPF: 066.343.486-69

Valor:**R$ 3.804,00 (três mil, oitocentos e quatro reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de janeiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4456529B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

Extrato do Contrato nº 008/2024, referente a DISPENSA nº 109/2023, Chama Publica 002/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que altera a resolução nº

06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do PNAE e Lei 8.666/1993

Contratado:**Sr. Ricardo de Paula Ferreira**

CPF: 376.828.146-91

Valor:**R$ 14.557,92 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de janeiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9CD69682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 009/2024

Extrato do Contrato nº 009/2024, referente a DISPENSA nº 109/2023, Chama Publica 002/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que altera a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do PNAE e Lei 8.666/1993

Contratado:**Sr. Tiago Janniel Ramos de Paiva**

CPF: 071.064.116-80

Valor:**R$ 14.564,16 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de janeiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E8F479B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

O município de Carmo de Minas - MG, através do Processo Licitatório n° 267/2023 Tomada de Preço n° 009/2023, torna público a assinatura do Contrato n° 010/2024, Contratado: **Monte Verde Industria, Extração e Comércio Ltda**, Valor: R$ **101.099,57**. Vigência: 30/06/2024 Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Realização da Drenagem da Rua da Entrada da Barra até o Ribeirão do Carmo**.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A9411C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA /RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 26/2023

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 26/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ANÁLISE DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, VERIFICANDO A PREVISÃO DE INDICAÇÕES DE EMENDA IMPOSITIVAS PELO LEGISLATIVO, APURAR DEMANDAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS, ANÁLISE DO PROJETO DA LOA 2024.
CONTRATADO: REILLER LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 21.524.879/0001-40.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
VALOR: R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

Centralina, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B28DD8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA /RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 27/2023

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 27/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM DA GALERIA DE VEREADORAS QUE SERÁ INSTALADA DENTRO DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG.
CONTRATADO: I C S PLENARIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 34.565.467/0001-09.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
VALOR: R$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais).

Centralina, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:FB5A242D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA /RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 28/2023

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 28/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE DE 04 (QUATRO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL. Realizado no período de 15 a 17 de novembro de 2023. **CONTRATADO:** Genesis Capacitação em Gestão Pública.

CONTRATO N° 022/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO: Genesis Capacitação em Gestão Pública **- VALOR: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).**

Centralina, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E1DB816E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA /RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 29/2023

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 29/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE DE 03 (TRES) PARTICIPANTES EM BRASILIA/DF E 1(UMA) PARTICIPANTE EM BELO HORIZONTE /MG , NO CURSO CUJO TEMA É "ORIENTAÇÕES SOBRE A TRAMITAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA) E A CRIAÇÃO DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO", NOS DIAS 28, 29, 30 DE NOVEMBRO E 1 E DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATADO: Genesis Capacitação em Gestão Pública.

CONTRATO N° 023/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO: Genesis Capacitação em Gestão Pública **- VALOR: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).**

Centralina, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4951BD02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA /RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 30/2023

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 30/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE DE 03 (TRES) PARTICIPANTES NO CURSO CUJO TEMA É FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA EAS SANCÕES POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS DIAS 12, 13, 14, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATADO: Genesis Capacitação em Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO: Genesis Capacitação em Gestão Pública **- VALOR: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).**

Centralina, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:3474DAB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Aditivo do Contrato Nº. 022/2022 – Processo Nº. 037/2022 – Pregão Presencial Nº. 029/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Cessão de Uso de *Software* Integrado de Gestão Pública Municipal, Abrangendo Instalação, Migração, Implantação, Manutenção, Treinamento, Garantia de Atualização Legal, Atualização Tecnológica e Suporte Técnico em Cada Módulo de Programa – Valor Mensal Reajustado: R$ 6.602.74 – Vigência: 02/01/24 a 04/07/2024.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:200125D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - DESPACHO.

DESPACHO

PROCESSO Nº. 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Cessão de Uso de *Software* Integrado de Gestão Pública Municipal, Abrangendo Instalação, Migração, Implantação, Manutenção, Treinamento, Garantia de Atualização Legal, Atualização Tecnológica e Suporte Técnico em Cada Módulo de Programa.

Trata-se de comunicado enviado pela empresa Planejar Consultores Associados Ltda, CNPJ no 26.125.096/0001-08, em resposta ao indeferimento da proposta de aditivo quantitativo solicitada em 02 de outubro de 2023. Em sua resposta, a empresa relata o seguinte acerca do Módulo EFD Reinf, objeto da pretendida solicitação de aditivo:

"o EFD- Reinf é um módulo que integra a estrutura de tecnologia da informação, sistema de gestão pública SIPLANWEB. Portanto, não se trata de uma atualização do sistema, não se trata de um serviço integrado num dos módulos existentes; o acréscimo do módulo não configura um descumprimento contratual, não se trata de um complemento; trata-se de uma estrutura modal (módulo), planejado, pensado, estruturado e construído sobre uma plataforma para facilitar a transferência de informações obrigatórias ao módulo EFD-Reinf da Receita Federal do Brasil, evitando-se assim demanda de tempo com digitação, correção de dados e envio na plataforma da Receita Federal do Brasil.".

A Referida empresa informa, também, que o módulo, que é uma ferramenta específica de TI pensada para facilitar a integração com os sistemas da Receita Federal do Brasil e evitar retrabalhos, não possui nenhuma obrigação de adesão por parte do Município. Além disso, não integrava o rol de módulos já existentes no sistema de gestão quando da assinatura do contrato, o que não configura mera atualização de sistema.

Cumpre esclarecer que, em primeiro momento, houve o entendimento por parte deste Município que o módulo supracitado seria simples atualização de módulos preexistentes dentro do ambiente do Sistema SIPLANWEB, razão pela qual foi negado o pleito do aditivo e solicitada a disponibilização gratuita do referido módulo.

No entanto, a partir do esclarecimento pormenorizado por parte da empresa, este Município mudou seu entendimento no sentido de que é possível a contratação via aditivo quantitativo. Haja vista tratar-se de novo módulo, por via de consequência, resulta em novos custos de tecnologia e de suporte que não estavam previstos no contrato inicialmente firmado.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO que que houve mudança no entendimento por parte deste Município no que tange a possibilidade de contratação por meio de aditivo quantitativo;
CONSIDERANDO que a natureza do objeto a ser aditivado possui similaridade com o objeto contratado inicialmente;
CONSIDERANDO que o módulo facilitará sobremaneira o cumprimento de obrigações acessórias alusivas à Receita Federal do

Brasil, reduzindo drasticamente o tempo dispendido em digitações, reduzindo a possibilidade de erros e retrabalhos, e possibilitando que equipe foque em outras atividades, **DECIDE**:

DESARQUIVAR a solicitação de Aditivo Quantitativo referente ao Contrato N.º 022/2022;
DEFERIR a solicitação de aditivo quantitativo tal qual pleiteado por parte da empresa Planejar Consultores Associados Ltda, CNPJ no 26.125.096/0001-08, nos autos Processo Nº. 037/2023 Pregão Presencial Nº. 029/2023.

Cipotânea, 28 de dezembro de 2023

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3DC553E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 052/2023-PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023

ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 052/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea/MG, no uso de suas respectivas atribuições, publica **ERRATA** junto ao **Edital de Licitação do Processo Nº. 052/2023, Pregão Eletrônico Com Registro de Preços Nº. 011/2023**, para fazer constar que o prazo de validade dos itens que compõem o objeto do aludido certame será equivalente ao período de 12 (doze) meses.

Devido a essa alteração, **assim como tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, a data e o horário de abertura do certame em tela continuarão a ser o que se encontra disposto no Aviso de Licitação do aludido processo licitatório, ou seja, no dia 10 (dez) do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:00 (nove) horas**.

Cipotânea, 02 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:896A5DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 295/2023 - PE 126/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2023– PREGÃO Nº 126/2023, ELETRÔNICO. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria gerencial da atenção básica de saúde municipal com a disponibilização de software na forma SAAS (Software As A Service), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 32.872.507/0001-21,no valor total de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Cláudio, 28 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1874A6AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 069, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA COORDENADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, JOÃO BATISTA CAVALCANTE CARNEIRO FILHO, inscrito no CPF 120.905.206-71, do cargo de Coordenador de Divisão, a partir do dia 31/12/2023.
Art. 2º. EXONERAR, ROMÉRIO BRITO MACEDO, inscrito no CPF 127.117.546-00, do cargo de Coordenador de Seção, a partir do dia 31/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5E232F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 164/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2023 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA (PF) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 29 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E406D02A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 164/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 57/2023,** que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA (PF) PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG. Empresa vencedora: VALE COMERCIAL EIRELI - 71.336.101/0001-86, situada na RUA PEDRO CALDAS REBEILO, 195 - SANTA DOROTEIA - POUSO ALEGRE - MG com o(s) percentual(is) discriminado(s), DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS GENERICO – PF – 65% (sessenta e cinco por cento), DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SIMILARES – PF - 4% (quatro por cento), TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z" – PF – 1% (um por cento), TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS) DE "A" A "Z" – PF – 1% (um por cento) e TABELA CMED MEDICAMENTOS CAP E MANDADO JUDICIAL DE TODOS OS TIPOS DE "A" A "Z" - PF + CAP – 1% (um por cento). Vigencia: 29/12/2023 a 29/12/2024.

Congonhal/MG, 29 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4208ACF0

GABINETE
DECRETO Nº 3217 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "FIXA VALOR MONETÁRIO PARA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CONGONHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 3217 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Fixa valor monetário para a Unidade Fiscal Municipal de Congonhal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o percentual inflacionário de 3,85 (três e oitenta e cinco porcento), acumulado entre novembro de 2022 e novembro de 2023 apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

DECRETA:

Art. 1º. O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), de Congonhal, instituída pelo Código Tributário Municipal (Lei 907 de 19 de setembro de 1994), fica reajustado para R$ 50,18 (cinquenta reais e dezoito centavos).
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 02 de janeiro de 2024.

- MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal/MG

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CC4245E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023, CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023, CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 . A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto e reparação de pneus dos veículos da frota do município de Coqueiral, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Homologado/Ratificado em 28/12/2023. Celebrado Contrato Administrativo nº 153/2023, com a empresa jurídica: ADRIANO DE SOUSA SILVESTRE, inscrita no CNPJ sob o nº 52.793.657/0001-57, no valor estimado de R$ 56.006,85 (Cinquenta e seis mil, seis reais e oitenta e cinco centavos). Vigência 28/12/2023 à 28/12/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 28 de dezembro de 2023.
PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.
ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DF26C6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 104 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Coração de Jesus - MG.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,
DECRETA:
Art. 1.º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, nos aspectos específicos.
Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Legislativo aderir à regulamentação de que trata este Decreto.
Art. 2.º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, de modo a evitar rotatividade.
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada, preferencialmente, por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público de modo induzir a profissionalização da gestão de pessoas do setor público, e
III – que desde que seja possível, haja vista o pequeno porte do município, e uma vez não possível elencar as razões que impõe a contratação, não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Poderá nomear servidores comissionados para as atribuições dos agentes públicos, na situação de o município não possuir servidor efetivo com capacidade/conhecimentos e prática sobre licitações públicas para desenvolver as funções e que o designado possuía atribuições compatíveis e qualificações atestadas para o desempenho de tais atribuições, havendo nesse ponto o necessário atestado por certificação profissional emitido pela escola de governo criada e mantida pelo poder público, quando possível.

§ 2º. A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em fases diferentes (planejamento, fase externa da licitação, contratação e fiscal do contrato) e em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, salvo, se a peculiaridade da situação impuser que o mesmo servidor desempenhe funções que deveriam ser segregadas, situação que deverá ser justificada nos autos.
§ 3º. É autorizada a designação do mesmo servidor para desenvolver mais do que uma etapa dentro da mesma fase.
§ 4º. Na designação de agente público para atuar como agente de contratação, fiscal de contrato e gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal deverá observar a formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 3.º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento e demais regulamentos decorrentes deste, consideram-se:
I - amostra: amostragem apresentada pelo licitante para exame pela Administração, que identifique a natureza, espécie e qualidade do bem a ser fornecido no futuro;
II - certificado de pré-qualificação: certificado atribuído ao licitante, contratante ou aos bens que atendam às condições previstas no instrumento convocatório, nos termos deste decreto;
III - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
IV- As built - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
V - Autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;
VI - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
VII - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;
VIII - Capacidade técnico-operacional - aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
IX - Capacidade técnico-profissional - aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
X - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
XI - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Coração de Jesus, aprovadas pela Procuradoria do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
XII - Critério - parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
XIII- Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
XIV- Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis do concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;
XV - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XVI - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
XVII - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XVIII - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XIX - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
XX - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XXI - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
XXII - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
XXIII - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
XXIV - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
XXV - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

XXVI - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
XXVII - Obra comum de engenharia: obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
XXVIII - Obra especial de engenharia: obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso XXVII deste artigo;
XXIX- Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica: aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;
XXX - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional: aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;
XXXI - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia: avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
XXXII- Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
XXXIII - Planilha sintética: documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
XXXIV- Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
XXXV - Preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
XXXVI - Unidade gestora: Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XXXVII - Valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
XXXVIII – Mercado Fluido: Ambientes econômicos em que existem marcantes incertezas, induzindo-nos à compreensão que é permitida a contratação sem a prévia definição de preços.
XXXIX – Matriz de Risco: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
§ 1º. O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último ano.
I – A média versada no caput deste parágrafo somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos.
§ 2º. O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.
§ 3º. Inobstante a vedação de preferência de marca versada no parágrafo anterior, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.
§ 4º. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.
§ 5º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
Art. 4.º Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.
Parágrafo único. Fica autorizada a utilização das normas de que trata o caput, nos casos de procedimento que demande execução combinada de recursos da União e do Município.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Das atribuições do agente de contratação
Art.5.ºO agente de contratação será designado mediante portaria ou decreto, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§1º.Deverá ser designado como agente de contratação, o servidor efetivo ou empregado público que, cumulativamente:
I - possua capacitação em curso de Agente de Contratação e de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestados por certificação profissional;
II – Comprove ou demonstre conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na administração pública quer em área especifica de licitação ou área afim pelo período mínimo de um ano;
III - formação de nível superior.
§2º. A função de agente de contratação será remunerado em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº ..., ou outra que vier a substitui-la e ou Lei especifica.
Art.6.º Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar a execução contratual para que seja cumprido o plano de contratações anual;
II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
g) informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação;
h) solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;
i) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame.
j) indicar o vencedor do certame;
k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
l) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão; e
m) encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§1º- A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.
§2º. E Quando se tratar de licitação na modalidade pregão o agente de contratação será denominado pregoeiro com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.
Art.7º. É vedado ao agente de contratação:
I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;
II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções, salvo na situação disposta no artigo 2º deste Regulamento.
Art.8º. É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.
Art.9º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação ou de licitação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Parágrafoúnico. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que registrar posição individual divergente fundamentada.

Subseção II

Das atribuições da comissão de contratação

Art.10º. Caberá à comissão de contratação ou de licitação:
I - substituir o agente de contratação, a critério da autoridade competente, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, observadas as atribuições e vedações do substituído;
II - conduzir a licitação na modalidade concurso ou diálogo competitivo;
III - exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.
Art.11.A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º.Os órgãos e entidades deverão instituir, por meio de portaria, comissão de contratação específica para modalidade diálogo competitivo, permanente ou não, composta por pelo menos 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros da Administração, admitida a contratação de profissional para assessoramento técnico da comissão, que assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.
§2º. A investidura dos membros das comissões permanentes poderá exceder 01 (um) ano, permitida a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão nos períodos subsequentes.

Seção III

Das atribuições da equipe de apoio

Art.12. As atribuições da equipe de apoio serão definidas nos respectivos atos de designação (portaria ou decreto) da autoridade competente.
Art.13.A equipe de apoio será designada entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Seção IV

Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos

Art.14. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
Parágrafoúnico. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.
Art.15. Caberá ao gestor do contrato:
I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;
II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;
X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
§1º. Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis.
§2º. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
Art.16. Cabe ao fiscal do contrato:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
Art.17. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.
Art.18. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

Seção V

Do assessoramento jurídico e de controle interno

Art.19. Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos de que trata este capítulo poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno à Assessoria Jurídica Municipal / Procuradoria Municipal / Advocacia Municipal e à Controladoria do Município, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.
Art.20. Todos os processos envolvendo aquisições e contratos, inclusive os respectivos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, serão submetidos à análise jurídica da Assessoria Jurídica Municipal / Procuradoria Municipal / Advocacia Municipal, na forma deste Decreto e das legislações de regência.
§1º- É possível a elaboração de consulta específica acerca de ato ou etapa do procedimento de contratação ou execução contratual, se houver a exata delimitação da dúvida jurídica existente.
§2º-Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica padronizável, as consultas jurídicas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais exarados pela Assessoria Jurídica Municipal / Procuradoria Municipal / Advocacia Municipal e homologados pelo Prefeito, sendo de observância obrigatória para toda a Administração Pública, conforme critérios definidos nos respectivos atos emitidos pela Assessoria Jurídica Municipal / Procuradoria Municipal / Advocacia Municipal, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção I

Do Plano de Contratação Anual

Art. 21. O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, com o objetivo de racionalizar as contratações do Município de Coração de Jesus, para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Art. 22. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.
§ 1º - A primeira fase será desenvolvida juntamente com a Secretaria de Finanças e servirá de base para elaboração da proposta orçamentária do município, e a segunda, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
§ 2º - Quando do encaminhamento da proposta orçamentária para a Secretaria de Finanças, cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando o item a ser contratado, com base na natureza de despesa.
§ 3º - A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pela Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão, através do Departamento/Setor de Compras, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.
§ 4º - As secretarias encaminharão ao Setor de Licitações e Contratos, em formulário a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:
I - o item a ser contratado, com base na natureza de despesa;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade estimada a ser adquirida ou contratada;
IV - a estimativa preliminar do valor;
V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;
VI - a data desejada para a contratação; e
VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.
§ 5º - Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.
§ 6º - Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitir quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.
Art. 23. O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.
§ 1º - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, superávit financeiro e excesso de arrecadação.
§ 2º - Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos dos previstos no § 1º deverão ser justificadas pela demandante e dependerão de autorização conjunta do Secretário de Finanças e do Secretário de Administração e Planejamento.
Art. 24. Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.
Art. 25. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

I – Até a data de 15 de maio os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas à Secretaria de Administração e Planejamento (Fase I);
II – Até a data de 15 de junho a Secretaria de Administração e Planejamento encaminhará à Secretaria de Finanças as solicitações individuais de todas as secretarias para consolidação na proposta orçamentária (Fase II);
III – Até o dia 31 de dezembro a Secretaria da Administração e Planejamento publicará o Plano de Contratações Anual para o próximo ano (Fase III).

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 26. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.
§2.º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§3.º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§4.º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2020, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

Art. 27. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 28. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
I - a potencial economia em despesas correntes;
II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e
IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 15.

Art. 29. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço o estudo técnico preliminar deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.
Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Art. 30. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 31. O Estudo Técnico Preliminar nas licitações de bens e serviços comuns quando o edital da licitação for padronizado será elaborado pelo gestor da pasta ou por servidor do órgão indicado para o tal, e quando a licitação não for realizada por edital padronizado e o objeto for relativo a aquisição de bem ou de serviço considerado complexo ou que necessita de maiores estudos técnicos será realizado por equipe própria com o mínimo de três servidores sendo um servidor indicado pela administração, outro pela secretaria demandante e o terceiro com conhecimento técnico sobre o assunto.
Parágrafo único: O ETP de serviços e obras de engenharia será elaborado em conjunto entre setor de engenharia/arquitetura e o setor demandante e deverá observar, especialmente, as normas relativas a:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E DO MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS
Seção I
DO ciclo de Vida

Art. 32. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a

partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.
§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.
§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.
§ 5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

Seção II

Da exequibilidade dos preços

Art. 33. Nas licitações realizadas pelo município de Coração de Jesus - MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
§ 1º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 2º O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.
Art. 34. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.
Art. 35. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.
Art.36. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade será considerado o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente; e para fins de sobrepreço será considerado o percentual de 10% (dez por cento) acima do valor orçado.
Art. 37. Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

CAPÍTULO V

Dos bens comuns e dos bens de luxo

Seção Única

Art.38. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
II - bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;
III - bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, não indispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
Art.39. O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art.38 deste Decreto:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Parágrafoúnico- A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para dispensa de licitação não afasta a possibilidade de enquadramento dos artigos como bens de consumo na categoria luxo.
Art.40.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerando os arts. 38 e 39 deste Decreto:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tiverem suas características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da necessidade de atender a uma demanda específica municipal ou quando a análise do custo/benefício evidenciar que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapassa os custos de sua aquisição.
§ 1º É vedada a aquisição de bens de consumo, enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto e a vedação se estendem a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.
§ 2º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art.41. As áreas de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do*caput*do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º- Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no*caput*deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão às áreas requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
§2º-Cada área de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição do bem de consumo como da categoria comum ou luxo.
§3º-Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas por parecer técnico e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VI

Do Programa de integridade de fornecedores nas contratações de grande vulto e das Cotas Preferenciais

Seção I
Do Programa de integridade de fornecedores nas contratações de grande vulto
Art. 42. Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.
Art. 43. Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 500 (quinhentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
Art. 44. A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.
§ 1º - Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:
I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;
II - capacitação, no mínimo anual, para, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;
III - mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
IV - sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e
V - canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
§ 2º - A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.
Seção II
Cotas Preferenciais
Subseção I
Exigência de percentual de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional e munícipes residentes no Município de Coração de Jesus.
Art. 45. Nas contratações de obras e serviços de engenharia com valor superior a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de serviço terceirizado, com cessão de mãode-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor superior a 100 (cem) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital poderá exigir que até 5% (cinco por cento) da mão-de-obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema.
§ 1º. Para os fins deste Decreto, serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional aqueles que assim se declararem.
§ 2º. Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.
§ 3º - A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação laboral.
§ 4º. Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.
Art.46. Utilizando como parâmetro a previsão advinda do § 9.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em toda e qualquer contratação de serviços e obras de engenharia, dar-se-á preferência mínima de 50% (cinquenta por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes no município de Coração de Jesus – MG, salvo comprovação de inexistência de mão de obra local necessária.
Art. 47. As cotas previstas neste Capítulo poderão deixar de ser exigidas, mediante justificativa na fase preparatória do processo de contratação.
Subseção II
Fixação de margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável.
Art. 48. Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.
§ 1º - O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.
§ 2º - Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Da fase interna
Art.49. Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;
III – Despacho recebido pelo Agente de Contratação que indique que houve atendimento dos requisitos exigidos;
IV- autorização para abertura do procedimento;
V- indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;
VI- definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;
VII- minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;
IX - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;
X- parecer jurídico emitido pela Advocacia Municipal, dispensado na hipótese de parecer referencial;
Parágrafo único. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.
Art.50. Todas as licitações e contratações deverão ser realizadas por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, sob pena de responsabilização do agente público no âmbito penal, civil e administrativo.
§1.ºAs unidades de aquisições dos órgãos, ao iniciar o processo no sistema, observarão se o objeto consta no banco de especificações de itens e, em não existindo, criará novo item atento para as orientações na indicação de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável.
§2º.A empresa interessada em participar de licitação promovida por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal deverá previamente realizar a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, diretamente no sistema de compras do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, a fim de demonstrar a regularidade documental mínima.
Seção II
Da forma preferencialmente eletrônica e do modelo de disputa
Art.51. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Art.52. Caberá aos órgãos e entidades disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.
Parágrafo único - As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.
Art.53. O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedado quando o critério de julgamento for técnica e preço;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada a utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Seção III

Do edital

Art.54. Na ausência de disposição específica na lei ou neste Decreto, as disposições desta seção são aplicáveis aos instrumentos convocatórios de todas as modalidades licitatórias, dos procedimentos auxiliares e até mesmo de eventuais contratações diretas, se couber.

Art.55.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento e ao*check-list*de verificação e conformidade.

§1.ºA Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, quando couber após aprovadas pela Procuradoria /Advocacia / Assessoria Jurídica Municipal.

§2.ºDesde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§3.ºOs órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão desenvolver modelos padronizados de*check-list*de verificação e conformidade, após previamente aprovados pela Procuradoria /Advocacia / Assessoria Jurídica Municipal.

§4.ºO edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
I - obtenção do licenciamento ambiental;
II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§5.ºOs licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos deste Decreto terão prioridade de tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se for de competência do Município, e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§6.ºIndependentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art.56. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Art.57. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos deverão ser divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial do Município de Coração de Jesus, preferencialmente vinculado ao órgão ou entidade promotor da licitação, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art.58. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1.ºSem prejuízo do disposto no*caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação nacional ou no Estado de Minas Gerais, preferencialmente eletrônico.

§2.º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no artigo anterior, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Subseção I

Do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia

Art.59. Deverá constar do edital informação quanto ao regime tributário e percentual de alíquotas de PIS e COFINS utilizados no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia.

Art.60. Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:
I - quadro resumo de preços;
II - planilha de preços unitários e totais por item de serviço;
III - planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
IV - composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:
a) taxa de rateio da administração central;
b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
d) taxa de lucro.
V - composição dos encargos sociais;
VI - cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§1.ºNa composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.

§2.ºDespesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

§3.ºComprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§4.ºNo caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º deste artigo.

Art.61. Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Seção I

Do Pregão

Art.62. Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§1.ºConsideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na

alínea “a” do inciso XXI do*caput*do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2.ºNão serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual, inclusive elaboração de projetos, tampouco os serviços de engenharia, quando o objeto final demandar projeto técnico especializado, acompanhamento prévio de execução ou testes de conformidade para liberação de uso.

Art.63. O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';

d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;

e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§1.ºO edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2.ºO edital deverá permanecer no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3.ºO edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4.ºEm caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§5.º O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do*caput*deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§6.ºAplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art.64. O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafoúnico-Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art.65. No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art.66. No âmbito do Município de Coração de Jesus os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico.

Art.67.A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do programa.

Art.68. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art.69.A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

Art.70. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art.71. Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

Art.72. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

§1.ºDefinido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§2.ºA negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§3.º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art.73. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafoúnico. A apresentação de novas propostas na forma do*caput*não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art.74. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

Seção II

Da concorrência

Art.75. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

Art. 76.O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.77.O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafoúnico. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

Art.78.A concorrência será utilizada para:

I - bens e serviços especiais: aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;

II - obras: privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;

III - serviços de engenharia:

a) comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão;

b) especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Seção III

Do diálogo competitivo

Art.79.O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafoúnico-O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art.80. Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;

II - exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;

III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;

IV - comprovante de registro do processo no Sistema de compras municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art.81. A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I - receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;

II - registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV - receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;

VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafoúnico- A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art.82. O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafoúnico- O § 1º do art. 32 da Lei Federal n° 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art.83. O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021.

§1°- As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentadas nos autos.

§2°- Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.

Art.84. Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art.85. Ao final da primeira fase será indicada pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§1° -Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§2°- A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.

Art.86. Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.

Art.87. Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art.88.O novo edital deverá ser submetido à análise da Advocacia Municipal que realizará o controle prévio de legalidade.

Art.89. Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

Seção IV

Do leilão

Art.90. Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.
§1.º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o*caput*, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.
§2º-A definição dos bens imóveis e móveis inservíveis, para os fins de aplicação deste Decreto será definida em regulamento próprio.
Art.91. O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.
§1.ºO pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.
§2.º O pregão ou o credenciamento adotará como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.
§3.ºA responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.
Art.92.É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.
Art.93. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação no Estado e em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame;
II - abertura da sessão pública e envio de lances;
III - julgamento;
IV - recursal;
V - pagamento pelo licitante vencedor; e
VI - homologação.
Art.94.O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.
Art.95. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.
Parágrafo único. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art.96. O leilão será precedido da divulgação do edital no site do órgão ou entidade promotora, no Sistema de Compras municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações a seguir descritas:
I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;
III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;
IV - o local onde poderá ser examinado o bem;
V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;
VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;
VIII - as instruções e normas para os recursos;
IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;
X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.
§1º. Além da divulgação de que trata o*caput*, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no*site*do órgão ou entidade que promove a licitação.
§2º. O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.
§3º.Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.
§4º.É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.
§5º. A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.
§6º.A critério do órgão ou entidade, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.
§7º.Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado.
Art.97. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
Art.98. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.
§1º.O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.
§2º.O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.
Art.99. Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.
Art.100. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.
Art.101. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Art.102. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Parágrafoúnico. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art.103. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Art.104. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação -

DAM, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.
§1.ºNo caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.
§2.ºO arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.
Art.105. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Seção V
Do Concurso
Art.106. As regras a serem observadas no concurso são as dispostas neste Decreto naquilo que for compatíveis e as dispostas nos arts. 30 e 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CAPÍTULO VIII
DA HABILITAÇÃO
Seção única
Disposições gerais
Art.107. As condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório.
§1º**.**Com relação à documentação exigida para fins de licitação e contratação:
I - poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pelo:
a) Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coração de Jesus, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal.
II - a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;
IV - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
V - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
VI - os atos e documentos produzidos nos sistemas corporativos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Coração de Jesus, emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.
§2º. O termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.
Art.108. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
III - procuração válida, se for o caso;
IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Parágrafoúnico-Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no inciso I do*caput*deste artigo.
Art.109. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
Parágrafoúnico. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Art.110. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.
§1º.A certidão exigida no inciso I do*caput*deste artigo, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.
§2º.Caso a certidão exigida no inciso I do*caput*deste artigo seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
§3º. As condições de habilitação previstas no inciso III do *caput*deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.
§4º.Se a licitação ou contratação direta se destinar ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não se aplicará o inciso II do*caput*deste artigo à licitante que se enquadrar como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.
§5º**.**Não será exigido o documento de que trata o inciso I do*caput*nas contratações das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005.
Art.111. A qualificação técnica, quando necessária à execução e devidamente justificada nos autos, poderá ser comprovada mediante:
I - inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;
II - anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;
III - certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, relativo à empresa proponente, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;
IV - comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;
V - indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;

VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
VII - declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
VIII - relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.
§1º. Não se aplica o disposto nos incisos I a IV do caput quando a execução objeto não exigir a inscrição em conselho de classe, mas será exigida a comprovação, por atestado de capacidade técnica, de que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.
§2º.Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas neste artigo:
I - as exigências não podem ser superiores ao previsto no caput deste artigo;
II - a exigência de atestados deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado;
III - pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor;
IV - não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados;
V - admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português;
VI - profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço;
VII - pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
Art.112. Além dos documentos de qualificação indicados nos artigos anteriores, serão exigidas declarações do licitante ou proponente de que:
I - para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
II - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
III - as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV - não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V - não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.
Art.113. Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:
I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;
II - Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coração de Jesus, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
Art.114. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:
I - contrato ou estatuto social atualizado;
II - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
III – Certidões de regularidade fiscal com as fazendas públicas;
IV - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal.
Art.115.O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§1º.A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
§2º.A vedação à inclusão de novo documento deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refere à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.
§3º.Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

CAPÍTULO IX

Da pesquisa de preços

Seção I

Parâmetros

Art. 116. A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Banco de Preços do TCEMG ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
§1º. Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do*caput*deste artigo.
§2º.A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do*caput*deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.
§3º.Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do*caput*deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.
§4º.Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do*caput*deste artigo, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do*caput*deste artigo.

§5º.Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção II

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art.117. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 116 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§1º.Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no*caput*deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§3º.Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§4º.A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.

Seção III

Da Formalização

Art.118. A pesquisa de preços será materializada em mapa comparativo de preços, elaborado pela unidade requisitante, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;

VI - indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;

VIII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

§1º.Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela*internet*, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por*hiperlink*; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§2º.O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Art.119.O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art.120. Elaborado o mapa comparativo de preços, deverá formular análise crítica, certificando que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Seção IV

Da pesquisa de preço para contratações diretas

Art.121. Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na seção anterior, quando cabível.

Art.122. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 2 (dois) anos anteriores à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Parágrafoúnico. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

Seção V

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art.123.O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, ou SETOP, utilizando como parâmetro para referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI, SICRO ou SETOP não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Minas Gerais, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

§2º.Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º.No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º. Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do*caput*deste artigo.

Art.124. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafoúnico. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de

controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art.125. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 123 deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafoúnico. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art.126. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art.127. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafoúnico. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Seção VI

Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art.128. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafoúnico.Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos deste Decreto.

Seção VII

Da tabela ou informativo oficial de preços

Art.129. Nos casos em que órgão ou entidade da Administração Pública defina o preço de mercado de produto ou serviço por tabela ou informativo oficial de preços, o preço estimado será aquele definido neste documento, dispensadas pesquisas adicionais.

Parágrafo único. Incluem-se na hipótese do*caput*os Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com Condições Padronizadas, divulgados pelo Poder Executivo Federal.

Seção VIII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art.130. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§1º. Os demais órgãos e entidades da Administração Pública poderão elaborar os laudos oficiais de forma autônoma se contarem com corpo técnico qualificado e desde que autorizados em ato normativo específico.

§2º. O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Município.

Art.131. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Parágrafoúnico. É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art.132. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO X

Do critério de julgamento, publicidade

Seção única

Art. 133. O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico operacional.

§2º. Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§3º. Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

§4º. O atestado avulso, mesmo sendo emitido por entidade com personalidade jurídica pública ou privada, não será aceito para fins de julgamento de técnica no município de Coração de Jesus.

Art.134. O desempate entre propostas comerciais numa licitação em Coração de Jesus obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 135. Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

Art. 136. Até que seja regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município de Coração de Jesus fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;

II – no diário oficial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do Estado;

III – no diário oficial do Município de Coração de Jesus;

IV – no sítio eletrônico do Município;

Parágrafo Único. O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será publicado na forma dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data marcada para a sessão inaugural da licitação.

Art. 137. A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Coração de Jesus - MG de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes formas:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista; e

IV – econômico-financeira

CAPÍTULO XI

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR E DAS PEQUENAS COMPRAS

Seção I

Da dispensa em razão do valor

Art. 138. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (dispensas de licitação em razão do valor), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, previsto no inciso I, ou valores inferiores ao previsto no inciso II para outros serviços e compras, serão processadas pela administração municipal em atenção ao disposto neste Decreto.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, cuja unidade gestora no âmbito do Executivo corresponderá Secretaria Municipal demandante.

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de valores até o limite definido no § 7º do artigo 75 da Lei 14133/2021 de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão municipal contratante, observado o seguinte:

I - fica autorizada a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão contratante cujo valor individual (da contratação) não exceda ao previsto no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, ainda que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício financeiro ultrapasse o montante previsto no *caput*, computado de acordo com inciso I do § 1º deste artigo.

II - em decorrência do disposto no inciso I do § 2º deste artigo e no § 7º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, serão computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor no inciso I do do § 1º deste artigo, somente as contratações de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas que excedam ao limite previsto no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021,.

§ 3º. Para fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Art. 139. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Seção II
Do Processo de Compra simplificado/ Dispensa Simplificada

Art. 140. As pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, com entrega imediata, integral e em relação às quais não resultem obrigações futuras, cujo valor não supere o previsto no § 2º do artigo 95 da Lei 14,133/2021, que será processada mediante o seguinte:

I - formalização da demanda com simultânea ou sucessiva autorização de compra / aquisição por parte do gestor responsável pela unidade administrativa.
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no inciso IV do artigo 116 deste Regulamento.
III - comprovação de que o potencial fornecedor ou prestador de serviços preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos estabelecidos pelo gestor responsável pela unidade administrativa, se for o caso.
IV - emissão de Empenho pelo Serviço de Contabilidade;
V - manifestação pela Controladoria Interna, podendo consignar-se em atesto no próprio Empenho;
VI - emissão e entrega da Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviços - OF, pela unidade gestora interessada ao fornecedor do material ou prestador de serviço;
VII - recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela unidade gestora demandante;
VIII - liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da unidade gestora demandante e posterior efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do produto ou serviço.

§1º. Em razão da natureza da compra, com entrega imediata e integral, bem como, da necessária estimativa da despesa, consideram-se pressupostas a adequação técnica, orçamentária, as motivações relacionadas à escolha do fornecedor e justificativa de preço, dispensadas correspondentes formalizações.
§ 2º. Aplica-se o procedimento previsto no § 1º deste artigo aos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas contemplado no inciso I do § 2º do art.138.

Subseção I
Da Pesquisa de Preços Para o Processo de Compra simplificado/ Dispensa Simplificada

Art. 141. Após o recebimento do documento de formalização da demanda, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1°. A cotação com fornecedores, nesse caso se faz necessária, uma vez que, pelo ínfimo valor, não é viável a realização de dispensa eletrônica, sendo imprescindível a escolha da melhor proposta dentre as cotações dos possíveis fornecedores.

§2°. A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão ou unidade gestora.

§3°. Alternativamente, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na *internet* ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§4°. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

§5°. A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

Seção IV
Do Procedimento simplificado para serviços de manutenção de veículos automotores para contratações no limite previsto do § 7º do Art. 75

Art.142. As contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que não excedam o limite previsto no § 2° do art. 139, serão realizadas por meio de procedimento simplificado na esfera do setor de compras do município.

Art. 143. O procedimento de contratação simplificada de manutenção de veículos automotores será instruído com os documentos previstos no artigo 140.

Art. 144. O cadastramento do fornecedor no Sistema de Registro Cadastral do Município é obrigatório para a participação no procedimento simplificado previsto no Art.142.

Parágrafo único. As contratações referidas no caput deste artigo, serão restritas aos fornecedores cadastrados no Município que atendam aos critérios, as condições e os limites estabelecidos ou será realizado o procedimento auxiliar de pré-qualificação previsto no artigo 162 deste Regulamento.

Art. 145. O processo de seleção da melhor proposta será realizado entre todos os interessados que mantiverem o cadastro no município de Coração de Jesus até a data prevista para a aquisição.

Parágrafo único. Caso não seja possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) propostas válidas entre os fornecedores cadastrados, poderá ser realizada pesquisa junto a fornecedores do ramo, não cadastrados.

Art. 146. O procedimento de seleção da proposta será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município de Coração de Jesus, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Art. 147 O fornecedor interessado, após o envio da solicitação de proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail informado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo órgão requisitante.

Art. 148. Encerrado o procedimento de envio de propostas, o órgão competente realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 149. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o órgão competente deverá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo Único. Concluída a negociação, se houver, será realizada a declaração do vencedor.

Art. 150. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 151. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

§1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sistema de Registro Cadastral do Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do cadastro municipal, o órgão deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio de e-mail informado.

Art. 152. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 138, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão responsável examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 153. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, será feita a adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Art. 154. O ato que autoriza a contratação prevista no art. 140 será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Coração de Jesus.

CAPÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Sistema de cadastro de fornecedores

Art. 155. O Sistema de Cadastro de Fornecedores constitui como uma ferramenta de gestão que permite aos órgãos e entidades da Administração Pública nos processos licitatórios agilizar a fase de habilitação dos procedimentos licitatórios por meio do cadastramento prévio dos fornecedores interessados.
Parágrafo único. O fornecedor cadastrado faz jus ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido por 1 ano.

Art.156. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sistema de Cadastramento de Fornecedores no endereço eletrônico indicado no portal eletrônico do município.
§1º. A solicitação terá sua documentação analisada e validade no prazo de até 3(três) dias úteis, sendo o fornecedor comunicado para retirar o certificado pessoalmente no setor de Licitações localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.
§2º. A documentação cujas autenticidades não se puderem aferir via digital deverão ser apresentadas para autenticação no ato do recebimento do certificado, sendo tal apresentação condição imprescindível para a liberação do CRC.
§3º. Para emissão do Certificado de Cadastro de Fornecedor do Município de Coração de Jesus será necessário que o interessado acessa o site ... e preencha o Formulário Requerimento de inscrição/renovação cadastral.
§4.º A documentação exigida para Cadastro de Fornecedores nesta Municipalidade é a prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei 14.133;2021, e suas alterações, necessário apresentar:
a) As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
b) A habilitação econômico-financeira o:
I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
c) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
III - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

Art. 157. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão será a secretaria responsável pela coordenação e funcionamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores.
§1º. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
§2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§3º. A documentação apresentada digitalmente pelo fornecedor ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores compõe o seu cadastro no sistema, e será mantida no sistema por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 158. O cadastrado poderá a qualquer tempo solicitar a inativação ou exclusão do seu cadastro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de forma eletrônica, desde que não esteja executando obrigações contratuais ou cumprindo sanção ou pena registrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

Art. 159. O cadastramento estará permanentemente aberto aos interessados, devendo a inclusão ou exclusão do cadastro resultar de procedimento realizado pelo interessado, ressalvada a hipótese de exclusão de oficio da própria administração por prova substancial de informação e ou dados falsos.

Art. 160. Ao fornecedor inscrito no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação.

Seção II

Da pré-qualificação

Art.161. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;

e II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 162. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 163. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 164. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º. A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 165. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art.166. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021,

Art.167. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§3º. No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º. O convite de que trata o §3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 168. A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

Seção III

Credenciamento

Art. 169. O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§3º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

§4º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§5º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§6º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§7º. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

§8º. Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§9º. Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§10º. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

Seção IV

Do procedimento de manifestação de interesse

Art. 170. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

§1º. O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação

§2º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da administração municipal

competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações
§3º. O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência no parágrafo anterior, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.
§4º. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no §2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários

Seção V

Sistema de Registro e Preços

Art.171. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e
II -necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

Art. 172. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º. O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Subseção I

Órgão ou entidade gerenciadora

Art. 173. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
II - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;
VI - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 197.
VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VIII- confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
X - gerenciar a ata de registro de preços;
XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 171, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no PNCP;
§1º. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§2º. O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

Subseção II

Órgão ou entidade participante

Art. 174. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu de interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:
I - registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:
a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 192;
IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e X docaputdo art.174;
VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no PNCP;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Subseção III

Procedimentos para o registro de preços

Art. 175. É permitido o registro de preços**,**com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidascaput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 176. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.
§ 1º. Na hipótese de que trata ocaput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 2º. A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Subseção IV

Da intenção de registro de preços

Art. 177. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos IV e V docaputdo art. 174.
§1º. O prazo de que trata ocaputserá contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º. O procedimento previsto nocaputserá dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 178. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Subseção V

Da Licitação

Art. 179. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobreo preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 180. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art. 176.

Art. 181. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 182. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto no artigo 200;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto no art.196 e seguintes;
X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 182, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe **o inciso** II do art. 185.
XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção VI

Da Contratação Direta

Art. 183. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§1º. Para efeito docaput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo.

Subseção VII

Da disponibilidadeorçamentária

Indicação

Art. 184. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Subseção VIII

Ata de registro de preços

Art. 185. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 182;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º. O registro a que se refere o inciso II docaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II docaput,serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II docapute o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 195 e 196 deste Decreto.
§4º- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Art. 186. Após os procedimentos de que trata o art. 185, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.
§1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§2º. A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, será assinada por meio da Plataforma gov.br.
Art. 187. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 185**,** e observado o disposto no seu § 1º, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 188. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 189. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
Art. 190. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Art. 191. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio do gestor do contrato.
Art. 192. Os preços registrados poderão ser alteradosem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos daalínea "d" do inciso II docaputdo art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 193. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§1º. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 185.
§3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 203, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§4º. Haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 199.
Art. 194. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§1º. Para fins do disposto nocaput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§2º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art.196, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§3º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 185.
§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 206, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto nocapute no § 1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§6º. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.
Subseção IX
Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados
Art. 195. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 196. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
Subseção X

Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 197. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º. O remanejamento de que trata ocaputsomente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§2º. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata ocaput.

§3º. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 199.

§4º. Para efeito do disposto nocaput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§5º. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Subseção XI

Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 198. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 da Leinº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º. Os órgãos e as entidades de que trata ocaput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§3º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 199. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 202 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 198 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidadesparticipantes, independentemente do número de órgãos ou entidadesnão participantes que aderirem.

§1º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II.

§2º. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o inciso II se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Leinº 14.133, de 2021.

Art. 200. Fica vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, não se insere na vedação a participação do município em processo licitatório realizado por outro município na condição de ente licitante /participante.

Subseção XII

Contratação com fornecedores registrados

Art. 201. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata ocaputdeverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 202 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 203. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§2º. Ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 4º. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§5º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

§ 6º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 7º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 8º. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida

para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 117 deste Decreto.

§9º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo.

Art. 204. Poderá a ata de registro de preços, desde que haja previsão no edital, haver alteração de preços registrados.

Art. 205. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 206. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 207. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XII

DAS SANÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 208. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 209. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§1º. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

§2º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 210. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 211. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 212. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 213. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 214. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção II

Dosimetria da sanção administrativa

Art. 215. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 216. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art.217. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 215 deste Decreto será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 218. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 219. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Coração de Jesus e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§1º. O Secretário Municipal da Administração é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 2º. O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o gestor, o fiscal de obras/serviços, o fiscal de contrato ou ata de registro de preços, não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

Art. 220. O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Parágrafo único - O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 221. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.

Art. 222. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo, arquivar ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o Município de Coração de Jesus.

§1º. Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o Município de Coração de Jesus caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º. O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 223. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Parágrafo único. Da decisão do Secretário Municipal da Administração que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 224. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Municipal da Administração e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 225. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Coração de Jesus e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

§1º. Nas penalidades de advertência e de impedimento/suspensão de licitar e contratar não se faz necessário o parecer jurídico.

§2º. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso de responsabilidade de cadastro e inclusão do Departamento/Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 226. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 227. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 228. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o responsável pelo setor de Compras e pelo setor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores e fiscais dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 229. Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único - A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

Seção III

Da reabilitação do licitante

Art. 230. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção IV

Do recebimento do objeto

Art. 231. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º. Em decorrência do princípio da segregação de funções aquele que receber a obra de forma provisória não poderá receber de forma definitiva

CAPÍTULO XIII

ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO - NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES - AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

Seção I

Análise de desempenho nas licitações do tipo melhor técnica e técnica e preço

Art. 232. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º - Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º - Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
§ 3º - A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.
§ 4º - A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção II

Negociação de condições mais vantajosas para a administração municipal

Art. 233. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
§1º. É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.
§2º. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.
Art. 234. Frustrada a negociação com o licitante melhor classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação do valor fixado.
§1º. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.
§2º. Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.
§3º. Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.
§4º. Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
§5º. Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.
Art. 235. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

Seção III

Ordem dos critérios de desempate

Art. 236. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate que seguem, e na ordem seguinte:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 237 deste Decreto; e
IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 44 deste Decreto.
§ 1º - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no Município de Coração de Jesus, ou, se persistir o empate, localizadas no território do Estado de Minas Gerais;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
IV - empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º - As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 3º - Caso persista o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

Seção IV

Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Art. 237. Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:
I - política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;
II - política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;
III - programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres;
IV - auxílio-creche;
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - horários flexíveis e opções de home office parcial ou integral para gestantes e lactantes;
VII - canal de denúncias para o combate ao assédio;
VIII - critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e
IX - canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.
Parágrafo único - A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.

CAPÍTULO II

SUBCONTRATAÇÃO

Art.238. Será permitida a subcontratação parcial com base nas informações do estudo técnico preliminar, em cada caso concreto.
Parágrafo único - Caso admitido, o termo de referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto podem ser subcontratadas.
Art. 239. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao setor de Compras, Licitações e Contratos, que encaminhará aos gestores e fiscais para manifestação sobre a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.
§1º. Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.
§2º. Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.
Art. 240. A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.
Art. 241. Somente será vedada a subcontratação:
I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;
II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou
IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Art. 242. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Regras a serem observadas nos contratos de obras e serviços de engenharia

Art. 243. Admitir-se-á alteração nos contratos por meio de aditivos para manter as condições efetivas da proposta, quando demonstrado a álea administrativa e álea econômica.
§1º. Na álea econômica será aplicada a teoria da imprevisão

§2º. Aditivo para fim de reequilíbrio econômico será concedido sempre que comprove fato novo imprevisível não previsto na matriz de risco.
§3º. Não que se falar em aditivo de prazo ou valor se constar culpa ou dolo do empreiteiro.
§4º. Deverá estabelecer no contrato as condições de excessividade nos custos no contrato.
§5º. Aceitará como documentos de prova para demonstração de onerosidade todo e qualquer documento que demonstra o fato e as consequências do fato.
§6º. Não serão fatos suscetíveis para concessão de aditivo quer de preço ou de prazo, exceto as situações postas consideradas extraordinárias, a constatação de bem em estoque, chuva ordinária e risco do BDI.
§7º. As repactuações de preço serão sempre precedidas de solicitação formal.
§8º. Não será concedido aditivo de reajuste de valor em obras e serviços de engenharia se o cronograma de execução da obra não está sendo observado pela contratada, sob pena de considerar superfaturamento, salvo situação de fato excludente de culpa.
§9º. As variações quantitativas de até 5% do contrato em empreitada global correrão por conta do empreiteiro.

Das Disposições Finais
Art. 244. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 245. Os editais dos processos licitatórios e contratações em que os seus extratos forem enviados para publicação no DOM até 29 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas.
Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
Art. 246. O disposto no art. 245 se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 247. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Art. 248. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coração de Jesus – MG, 13 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:587AD90D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório 084/2023, Tomada de Preços nº 022/2023 – O prefeito Municipal, EVALDO PAULO DOS REIS, no uso de suas atribuições, resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 084/2023, nos seguintes termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE DE CONTRIA, ÁREA RURAL DE CORINTO/MG. OBRA A SER EXECUTADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS. LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ART. 6°, VIII, A), LEI 8666?1993. A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ SEGUIR A DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE CONSTAM DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO (MEMORIAL DESCRITIVO), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCE. - Proponente(s) Vencedora(s): Locadora Terramares LTDA -ME- Valor total: R$ 957.327,24 - 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:B121043F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 43/2022, Tomada de Preço nº 01/2022 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO SOUZA- NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.440.176/0001-04. - CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO: I – Suprimir **R$ 37.743,69 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)** ao valor do contrato.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8D9A3730

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 43/2022, Tomada de Preço nº 01/2022 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO SOUZA- NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.440.176/0001-04. - CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO: I – Fica alterada a vigência do contrato original para **29 de fevereiro de 2024,** contada a partir de 01 de janeiro de 2024. Beatriz Rayze de Resende – Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2106B879

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo nº 82/2023
Dispensa nº 07/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, torna público o

contrato oriundo do Processo nº 82/2023, Dispensa nº 07/2023. **Objeto:** Celebração de contrato de programa entre o Município de Coronel Xavier Chaves com o CIGEDAS para prestação dos serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, através de campanhas itinerantes realizadas em conformidade com a Resolução nº 962 de 27 de agosto de 2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária através de estabelecimento médico veterinário (móvel Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES). **Contratada:** Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o n° 18.773.785/0001-09. Preço unitário: R$192,25 (cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)** por castração, perfazendo o **valor global de R$ 115.350,00 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência:** 12(doze) meses. **Fundamento:** Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93. Coronel Xavier Chaves/ MG, 28 de dezembro de 2023.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CB02A84B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 68/2020, Pregão nº 21/2020 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL TRANSPORTE/ REMOÇÃO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Vencedor: REMOÇÕES RESENDE LTDA**, CNPJ: 11.504.523/0001-91. Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato inicial prorrogando sua vigência para **08 de dezembro de 2024.**

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0163D046

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo nº 84/2023
Dispensa nº 08/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, torna público o contrato oriundo do Processo nº 84/2023, Dispensa nº 08/2023. **Objeto:** Celebração de contrato de programa entre o Município de Coronel Xavier Chaves com o CIGEDAS para prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário conforme detalhado no Termo de Referência. **Contratada:** Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o n° 18.773.785/0001-09.** O valor inicial será de **R$ 9,88 (nove reais e oitenta oito centavos) por quilômetro, perfazendo o valor global de R$ 116.188,80 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência:** 12(doze) meses. **Fundamento:** Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93. Coronel Xavier Chaves/ MG, 28 de dezembro de 2023.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A54A5EDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 40/2020, Dispensa nº 12/2020 **– OBJETO:** Termo Aditivo é a prorrogação do contrato nº 43/2020, com aplicação de reajuste de preços, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, visando a continuidade dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, de acordo com a norma ABNT NBR 10004:2004 gerados no município de Coronel Xavier Chaves/MG. Consórcio: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS**, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09. O prazo de vigência fica prorrogado para 31/12/2024 a contar do dia 01/01/2024.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0DA61E72

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Processo Licitatório 69/2021, Dispensa 13/2021. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Programa nº 74/2021, firmado entre as partes em 21/12/2021, que tem como objeto a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, serviços de Call Center e locação de software de gestão, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição. **Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, CNPJ: 18.773.785/0001-09. **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência-** O prazo de vigência fica prorrogado para 31/12/2024 a contar do dia 01/01/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço -**O valor para execução do serviço passa a ser **R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) / ponto**, totalizando um valor mensal de **R$2.114,10 (dois mil cento e quatorze reais e dez centavos)** para manutenção e operação do sistema de iluminação pública. Perfazendo o **valor global de R$ 25.369,20 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL -

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5C51EDEB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 44/2019, Dispensa 05/2019. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Programa nº 55/2019, que tem como objeto a prestação dos serviços de assessoria e consultoria na implantação e execução do S.I.M.C (Serviço de Inspeção Municipal Consorciado) no município de Coronel Xavier Chaves. **Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, CNPJ: 18.773.785/0001-09.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência - O prazo de vigência fica prorrogado para 31/12/2024 a contar do dia 01/01/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço -** O valor para execução do serviço será de **R$ 1.453,00 (mil quatrocentos e cinquenta e três reais)** mensais, valor reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC), perfazendo o valor global de R$ 17.436,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE–
Presidente da CPL -

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2BD39A26

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 76/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços – 50/2023, para**a AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Vencedor: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 22.579.314/0001-23**. Valor total de até: R$ 7.984,80 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9A2B0884

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 13/2022, Pregão – 08/2022,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DE CORONEL XAVIER CHAVES PARA A CIDADE DE SÃO JOÃO DEL-REI.** Empresa Vencedora: **A A DE RESENDE – TRANSPORTES E TURISMO - EIRELI**, CNPJ nº 17.530.211/0001-39. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço - O valor para execução dos serviços permanece inalterado, ou seja, R$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por dia, sendo o acréscimo de 22 (vinte e dois) dias no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) neste aditivo, perfazendo o valor global anual de R$ 66.550,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A65361E1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 67/2023, Adesão nº 03/2023 **– OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, DO NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO ANO DE 2023. Vencedor: MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 50.397.807/0001-88**. Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais). Beatriz Rayze de Resende – Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:304D2077

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO DE REALINHAMETO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 52/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços – 34/2023. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA.** Menor preço por Item. **Vencedor: MATEUS CALSAVARA ZANITH 09223360676, CNPJ: 40.941.147/0001-09.** Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, 4.1, com o realinhamento de preço do Item 67, encontrando-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na de Ata Registro de Preços do Pregão nº 34/2023, em sua Cláusula X. Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023. Beatriz Rayze de Resende – Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:E1FFE827

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 04/2020, Pregão – 02/2020,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, REFERENTE ÀS LINHAS QUE SAEM DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES SENTIDO ÀS COMUNIDADES RURAIS DE CACHOEIRA E SÃO CAETANO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO NO PREÇO DO QUILÔMETRO RODADO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, O COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.** Empresa Vencedora: **WESLEY DE LIMA RESENDE**, CNPJ 24.853.250/0001-32. **"Cláusula Quinta":** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar de 01 de janeiro de 2024. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:E04BCE2F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 70/2021, Dispensa 14/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO PARA DEMANDA DO GABINETE, SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES. CONTRATADO: ÁVILA COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 33.430.035/0001-10. Ficam

aditadas as seguintes cláusulas CLÁUSULA QUINTA: Fica reajustado o valor da prestação dos serviços que passa a ser R$3.913,52 (três mil novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais, considerando o índice oficial INPC. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar de 02 de janeiro de 2024.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:222B8C6E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG – EXTRATO DE CONTRATO – torna público os contratos de Prestação de Serviço, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 10/2023. Contratado: CISVER, (CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CAMPO DAS VERTENTES). Valor Global: **R$ 574.090,44** (quinhentos e setenta e quatro mil, noventa reais e quarenta e quatro centavos). Vigência até 31/12/2024. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto - Prefeito Municipal. Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:940AC0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 938 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2021/2024, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;
DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Fazenda a Srta. Larissa Leite Rosa, outrora nomeada pelo Decreto nº 881, de 06 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:87525E1F

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 942, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o exercício do cargo público de Secretário Municipal de Administração o Sr. Reginaldo Saturnino Cardoso, inscrito no CPF sob o nº ***.***.016-53.

Art. 2º. As atribuições do cargo descrito no artigo anterior são as previstas na legislação municipal específica, especialmente aquelas dispostas no art. 91, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 02 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:992404F2

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 943, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2021/2024, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei, bem como auxiliar o Executivo Municipal na administração municipal;
Considerando a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer as atribuições legais do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fazenda, a Srta. Larissa Leite Rosa, inscrita no CPF sob o nº ***.***.726-77.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 02 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6ED884FE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 944, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2021/2024, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes cidadãos para o exercício dos cargos públicos de provimento em comissão a seguir indicados:

José Martins Izidoro, CPF ***.***.666-68, Chefe de Serviços;
Ronaldo Leandro da Cruz, CPF ***.***.606-68, Encarregado de Serviços;
Sebastião Leandro da Cruz, CPF ***.***.726-18, Encarregado de Serviços.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento dos cargos descritos no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 02 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EEAE8353

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 945, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2021/2024, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srta. Rafaela Aparecida da Silva Pereira, CPF ***.***.476-97, para o exercício das atribuições do cargo público de provimento em comissão de Oficial de Gabinete.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento dos cargos descritos no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 02 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:58573209

SETOR DE LICITAÇAO
PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE MINAS GERAIS, DA AMM E HOJE EM DIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA. Em razão de erro material constatado posteriormente à publicação do edital referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023, RETIFICA-SE o número do processo licitatório de nº 072/2023 para nº 074/2023. RATIFICA-SE os demais termos do edital. A sessão da TP nº 13, acontecerá na data e horário anteriormente designados. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE "**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ACOMODAR A DELEGACIA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**". O edital com as alterações está disponível no site www.corregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG 02/01/24

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:34BCCFF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 141

DECRETO MUNICIPAL nº 141 de 21 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Saúde do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir do dia 1º de janeiro de 2024 o **SR. WENDERSON JULIANO DOS REIS**, brasileiro, casado, motorista, portador de Cédula de Identidade n.º MG – 18.343.601, CPF n.º 071.665.516-07, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos David Freitas Ferreira
Código Identificador:6AD25452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023

"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni - Minas Gerais, no regular exercício das
funções de prefeito Municipal, em atendimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal
número 8.66/93 e:
CONSIDERANDO o interesse público, nos termos expostos a partir da principiologia
contida no artigo 37 da Constituição Federal, exige procedimento licitatório prévio à
realização de contratações;
CONSIDERANDO que as licitações devem ser empreendidas por comissão composta de

no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados
pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis
pela licitação;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica instituída Comissão Permanente e Equipe de Apoio Municipal de
Cristiano Otoni - MG, composta pelos seguintes membros:
I KETIONE SABRINA NASCIMENTO SANTANA - PRESIDENTE
II LILIANA SEIXAS DE ALMEIDA SANTOS SOUZA
III DENILSON JOSÉ DA SILVA

Artigo 2° - A Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio de que trata esta
Portaria terá mandato de 1 (um) ano, contado da data da publicação.
Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação a realização de todos os
procedimentos relativos a contratação pela Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, inclusive as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, ressalvando-se as compras de
pequeno valor, que serão realizadas na forma legal.
Artigo 4º - No exercício de suas atribuições a Comissão e equipe de apoio a que se
refere esta Portaria contará com a colaboração de todo 0 pessoal do Setor de Compras
e exercerá a autoridade que lhe confere a função.
Parágrafo único - A Comissão e a Equipe de Apoio obedecerão, nos procedimentos que presidir ao disposto na Lei Federal número 8.666/93, e, subsidiariamente, a especificidades
estatuídas no âmbito do município.
Artigo 5º - O exercício das funções estabelecidas nesta Portaria não implica prejuízo ao
desempenho das funções ordinárias do pessoal nomeado, no âmbito das respectivas
repartições e obrigações funcionais.
Artigo 6º - O desempenho de funções na Comissão Permanente concede o direito ao
servidor a gratificação definida na Lei Complementar de número 12/2006, artigo 38,
parágrafo único.
Artigo 7º - A despesa relativa à implementação desta Portaria correrá por conta do
orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni.
Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as
disposições em contrário.
Cristiano Otoni, 27 de Dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:16FD23F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Objeto: acrescenta ao contrato nº 075/2023 o valor de R$9.794,61, referente ao acréscimo correspondente ao percentual do valor de 3,416834% do valor total do contrato. Impacto Financeiro: R$9.794,61 – Data: 21/12/2023 – **Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AB14F77D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 077/2023 pelo período de 4 meses passando o seu término para 04/11/2024. Prorroga o prazo de execução do Contrato 077/2023, pelo período de 6 meses a partir de passando o seu término para 17/07/2024. – Data: 22/12/2023 – **Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9E7D191F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 4/2023

PARTES: Bela Vista Futebol Clube e o Município de Curvelo. – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso a título precário e gratuito da área de terreno na qual está assentado um campo para a prática de futebol, situado à Rua Abraão Lincoln, nº 335, Bairro Bela Vista, nesta cidade, inscrição municipal nº 01.06.053.00.47.001. – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo aditivo será de sessenta meses, contados a partir da assinatura deste instrumento. – DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A3DFEC56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 3/2023

PARTES: Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Curvelo e o Município de Curvelo. – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o CEP do endereço da Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Curvelo, que passou a constar 35.796-153, constante na cláusula primeira. – DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3F32C1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-007 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Michele Roseli Alberton Pereira no cargo de Consultora de Informações Legislativas e Documentação da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Michele Roseli Alberton Pereira no cargo de Consultora de Informações Legislativas e Documentação da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EE1095B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-006 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Exonera Michele Roseli Alberton Pereira do cargo de Coordenadora de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Michele Roseli Alberton Pereira do cargo de Coordenadora de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A4D059B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-005 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Exonera Joana Elisa Silva Gonçalves do cargo de Consultora de Informações Legislativas e Documentação da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Joana Elisa Silva Gonçalves do cargo de Consultora de Informações Legislativas e Documentação da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68E848BB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Exonera, em razão da aposentadoria, Newton da Silva de Oliveira do cargo de Diretor de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado, em razão da aposentadoria, Newton da Silva de Oliveira do cargo de Diretor de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8725D89D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira no cargo de Diretora de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira no cargo de Diretora de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F102906C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece calendário de entrega das homenagens: comendas e títulos para o ano de 2024 na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma de entrega das seguintes homenagens para o ano de 2024:

1) Comenda Profissional de Imprensa – Dia 22 de Fevereiro – Quinta-feira, 19h

2) Título Mulher Cidadã; Dia 07 de Março – Quinta-feira, 19h

3) Comenda Profissional da Saúde Geraldo Corrêa - 18 de Abril – Quinta-feira, 19h

5) Medalha Candidés - Dia 14 de Maio – Terça-feira, 19h

6) Cidadão Honorário - Dia 06 de Junho – Quinta-feira, 19h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDOÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93140EC9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Revoga nomeação de Bianca Queiroz Santos do cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica revogada nomeação de Bianca Queiroz Santos do cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57C13AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 051/2023

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15, publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto nº 15.946 datado de 29/11/23, publicado em 05/12/23;

Considerando o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo CRESST em 28/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em todos os termos, a Portaria n° 036/2023, de 21/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/09/2023, que concedeu readaptação temporária de 103 dias a partir de 20/09/2023, ao servidor **RICARDO LUIS DE OLIVEIRA**, matrícula 0202277-2, detentor do cargo efetivo de Educador ll 2º Grau Biologia e Programas de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/12/2023**.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53764CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 051/2023

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15, publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto nº 15.946 datado de 29/11/23, publicado em 05/12/23;

Considerando o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo CRESST em 28/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em todos os termos, a Portaria n° 036/2023, de 21/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/09/2023, que concedeu readaptação temporária de 103 dias a partir de 20/09/2023, ao servidor **RICARDO LUIS DE OLIVEIRA**, matrícula 0202277-2, detentor do cargo efetivo de Educador ll 2º Grau Biologia e Programas de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/12/2023**.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40897DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD Nº 12/2023/CPAD

Servidor(a): B.A.R.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas da inobservância de dever funcional e cometimento de infração disciplinar, enquanto no exercício do cargo público sob matrícula 9902632-2.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 60(sessenta) dias para o cargo sob matrícula 9902632-2**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 02 de Janeiro de 2024.

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC1375C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 01/2024

ALTERA A PORTARIA SEMEJ Nº 25/2023, QUE INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEMEJ Nº 001/2023 PARA APURAR DESISTÊNCIA, ABANDONO, FALTAS E DEMAIS FATOS OCORRIDOS JUNTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023, ENVOLVENDO A EMPRESA RMV E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.306.017/0001-74 E INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE.

O Secretário Municipal de Esportes e Juventude, no uso de usas atribuições e,

Resolve:

Art. 1º - Os incisos II e III do art. 4º da Portaria SEMEJ nº 25/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - ...
I - ...
II - Thiago Alvarenga do Amaral;
III - Peter Araújo Kratochwill.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:681AD9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.983/23

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$1.949.886,19.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.949.886,19 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.50.41.00 - F. 1590 - Fonte 1716 - Contribuições..... R$16.000,00
3.3.50.43.00 - F. 0341 - Fonte 1715 - Subvenções Sociais..... R$52.705,66
3.3.50.43.00 - F. 0341 - Fonte 1716 - Subvenções Sociais..... R$57.792,88
3.3.90.48.00 - F. 0345 - Fonte 1715 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$1.113.101,89
3.3.90.48.00 - F. 0345 - Fonte 1716 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$162.285,76
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 0771 - Fonte 1700 - Indenizações e Restituições..... R$51.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0771 - Fonte 2700 - Indenizações e Restituições..... R$17.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.60.45.00 - F. 1283 - Fonte 1500 - Subvenções Econômicas..... R$480.000,00
Total..... R$1.949.886,19
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 - F. 0204 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00

02.02.03.04.122.0002.2160 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - CRESST
3.3.90.36.00 - F. 0238 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$20.000,00
02.03.01.13.392.0013.2207 - APOIO E MANUTENÇÃO À CULTURA POPULAR E A GRUPOS ARTÍSTICOS
3.3.50.43.00 - F. 0318 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais..... R$40.000,00

02.03.01.13.392.0013.2209 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CIRCO PARA TODOS
3.3.90.39.00 - F. 0331 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$30.000,00
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00 - F. 1591 - Fonte 1715 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R$1.165.807,55
3.3.90.31.00 - F. 1591 - Fonte 1716 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R$236.078,64
02.04.01.22.661.0008.2253 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS INDUSTRIAIS
3.3.90.39.00 - F. 0367 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$100.000,00
02.04.01.26.781.0008.2254 - AEROPORTO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
4.4.90.51.00 - F. 0403 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$200.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0404 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$40.000,00
02.04.04.23.695.0008.2260 - EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.39.00 - F. 0422 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$30.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 1700 - Obras e Instalações..... R$51.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2700 - Obras e Instalações..... R$17.000,00
Total..... R$1.949.886,19
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B5B63FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 001/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 28/12/2023 a 27/12/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de regência integral e parcial de classe, devendo alternar posturas sentado e de pé, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	9901855-0	**REGINA PEREIRA CARVALHO**	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Período de 365 dias, a partir de 28/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/12/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37B0EFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2023

– Processo Administrativo Licitatório Nº 298/2018 – Pregão Eletrônico Nº 183/2018 – Contrato/SEMUSA Nº 002/2019 - **Contratada: TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 04 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde Interina.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:107F5659

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 002/2024

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **JANEIRO de 2024** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
04/01	13h30min CRESST
11/01	13h30min CRESST
18/01	13h30min CRESST
25/01	13h30min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FCFF6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.997/23

Homologa o termo de adesão de ampliação de carga horária do servidor que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os §§ 1° e 2° do art. 43 da Lei n° 7.290/11, bem como a necessidade de estrito atendimento das demandas concretas afetas a serviço público de natureza essencial, regularmente apuradas e dimensionadas pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o termo de adesão à ampliação de carga horária de 81h para 125h/atividades/mês, firmado pelo servidor Almeida Divino Gonçalves, matrícula 0200601-7, do cargo efetivo de Educador II 2° Grau- Matemática, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/11/2023.
Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59EC7A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.999/23

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Anderson Marques Mileib, matrícula 9903876-6, exonerado do cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 21/12/2023.
Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCEA9B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 2 - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 15/2023

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 15/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Motivo da Desclassificação**
6º	Letícia Lacerda Pinheiro Rocha Borges	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
8º	Dayana Adelia Martins	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
9º	Carlos Roberto Mendes de Sousa Júnior	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
10º	Rodrigo de Andrade Rocha	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
11 º	Vanubia Alves Neves	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
12 º	Fernanda Michelle Schneidereit	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
13 º	Mateus Junio da Silva	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
15 º	Ruan Thúlio Alves De Melo	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CEBEA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.319, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 8.476 de 2018, que dispõe sobre móveis de grande porte, maquinários e veículos abandonados em espaço público no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.476, de 9 de julho de 2018, que dispõe sobre móveis de grande porte, maquinários e veículos abandonados em espaço público no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do inciso VII no art. 1º, acrescida da alínea "j" no inciso I do § 4º do art. 2º, assim como alteração na redação do § 4º do art. 2º:

"Art. 1º (...)
VII - veículos motorizados ou não, estacionados em via de forma ininterrupta ou com frequência diária, notadamente utilizando os veículos como ambiente de moradia, caracterizando-os como abandono temporário."
"Art. 2º (...)
§ 4º Entende-se por abandono ou passível de remoção o objeto que estiver nas seguintes condições:
I - do veículo:
...
j) esteja há mais de 12 horas no local utilizando o veículo estacionado como ambiente de moradia, caracterizando-o como abandono temporário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35F181B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.324, DE 29 DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Programa de "Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico - ELETROLIXO", na zona urbana e rural do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva do Lixo Eletrônico e Tecnológico - ELETROLIXO, urbano e rural do Município de Divinópolis.
Parágrafo único. O Programa instituído por esta Lei consiste em ordenar, programar, recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico, oriundo da zona urbana e rural.
Art. 2º Para efeitos desta Lei fica entendido por:
I - lixo eletrônico e tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:
a) eletroeletrônicos: micro computadores, celulares, tabletes e assemelhados, como pilhas e baterias;

b) eletrodomésticos: torradeiras, liquidificadores, televisões, micro-ondas e assemelhados;
II - ambiente adequado: é a gestão que garanta o correto procedimento para com o lixo eletrônico e tecnológico, a partir do seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final segura;
III - descarte adequado: é todo lixo eletrônico e tecnológico descartado num estabelecimento apropriado, que poderá ser providenciado pelo Poder Executivo e/ou por instituição em parceria com o Executivo.
Art. 3º São objetivos do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico - ELETROLIXO:
I - conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;
II - incentivar e praticar o correto descarte do lixo;
III - manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final;
IV - incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.
Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei deverá ser elaborado pelo setor competente do Município, um calendário e/ou cronograma para o recolhimento deste tipo de lixo, na zona urbana e na zona rural, que será parte integrante desta Lei.
§ 1º Serão fixados datas e locais para que as pessoas físicas e jurídicas levem os materiais e equipamentos para descarte e será fixado um cronograma para o transporte deste lixo.
§ 2º Deverá ser dada ciência à população do conteúdo do calendário e/ou cronograma expresso no caput deste artigo, que será feito pelos veículos de comunicação públicos e privados.
§ 3º As pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a descartar o lixo nos locais indicados para tal finalidade, ficando vedada a colocação deste lixo em outros locais, como beiras de estradas, beiras de rodovias, junto a calçadas, terrenos baldios, contêineres e lixeiras destinadas a lixo não eletrônico e tecnológico - ELETROLIXO.
§ 4º O recolhimento do lixo poderá ser feito pelo Poder Executivo, trimensalmente, podendo, de acordo com a demanda, ser feito em prazo de tempo menor ou maior, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 4 (quatro) meses.
§ 5º No local e dia indicados no calendário e/ou cronograma para o recolhimento do lixo, as pessoas físicas e jurídicas levarão o mesmo para descarte.
§ 6º Quando alguém não puder fazer o descarte do lixo no dia marcado e no local mais próximo da sua residência ou imóvel, poderá levar o lixo em qualquer outro local constante no calendário e/ou cronograma.
§ 7º O Município colocará à disposição do descartador, sem custos, local de descarte e armazenamento do lixo.
Art. 5º Após recolhido, o lixo terá a destinação final, em local apropriado para tal, sendo que as pessoas, empresas, entidades e outros, poderão fazer uso deste material descartado mediante prévio cadastramento junto à administração municipal.
Art. 6º Fica autorizada a realização de campanhas de conscientização para o cumprimento desta Lei.
Art. 7º Aos infratores desta Lei serão aplicadas as penalizações previstas na legislação municipal vigente ou no decreto que regulamentar a presente Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A12B878

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 87

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
190º	LETÍCIA PEREIRA MASSI	Não manifestou interesse na vaga.
194º	RODRIGO ALVES ESTEVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6D34852

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 103

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
195º	FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA
196º	SAMUEL ALVES DE CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E30DFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 78

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
198º	JAQUELINE NORONHA ROCHA DE ARAUJO
199º	GINA PAULA SILVA DOS SANTOS
200º	LETÍCIA PEREIRA MASSI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35A290EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1° PCD	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 2 de janeiro de 2024.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57CE8DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5°	CATARINA CAMARGOS DE PAULA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2023**.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Adrministrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:917870D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20º	ERIKA DUARTE RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA63CACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22º	FLAVIA DE ASSIS CABRAL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 2 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Adminstrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:282065B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 33 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
49º	UALAS DE OLIVEIRA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 2 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B2FB8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
50º	RENATA CRISTINA FIGUEIRAS DEOLINO DUARTE
51º	KAROLINY TIAGO SANTIAGO
52º	SÍLVIA TUTRUT ALMEIDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 2 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0584EB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20º	MARIANA SOUZA LIMA GARIGLIO	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 2 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB69AEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
21º	JHONY E GONCALVES

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	JÚLIA COUTO MAMEDE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 2 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF042316

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
85º	MARIA CELINA MOURA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 2 de janeiro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CD9C0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
86º	DANILLA KAROLLINA VIANA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 2 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B369FD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.001/23

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$1.717.105,14.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$1.717.105,14 (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e cinco reais e quatorze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
3.1.90.11.00 - F. 1583 - Fonte 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$234.750,31
3.3.50.41.00 - F. 1584 - Fonte 1605 - Contribuições..... R$1.312.780,75
3.3.50.85.00 - F. 1585 - Fonte 1605 - Contrato de Gestão..... R$167.020,00
3.3.70.41.00 - F. 1586 - Fonte 1605 - Contribuições..... R$2.554,08
Total..... R$1.717.105,14
Parágrafo único: Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, conforme inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320/64 e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 1605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FD0DE9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO
Nº 001/2024

Retifica-se a Portaria nº 115/2023 de 28 de Dezembro de 2023 com código de publicação no site da AMM: D63D181F, na matrícula 656-5 da servidora Flávia Batista Rabelo, no período aquisitivo, onde se lê "**27/04/2022 a 26/04/2023"**. Passando a vigorar "**27/03/2022 a 26/03/2023".**

Sem mais.

Dom Bosco/MG, 02/01/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0A4492C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a redistribuição do servidor Deusmar Liboreido da Silva, e do cargo de motorista, do quadro da Secretaria Municipal de Administração para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o artigo 36 da lei complementar nº.:1, de 22 de maio de 2002, prevê que a redistribuição compreende o deslocamento do servidor e do cargo para quadro de outro órgão ou entidade do mesmo poder, observando sempre o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que há precisão de redistribuição do servidor para atender necessidade de serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os quadros de pessoal efetivo dos órgãos do Poder Executivo municipal são compostos pelas mesmas carreiras, constituídas por idênticos cargos de provimento efetivo, estrutura, atribuições e remuneração (Lei Municipal nº.:219, de 30 de dezembro de 2009).

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir, nos termos do art. 36 da Lei Complementar n. 1, de 22 de maio de 2002, o servidor Deusmar Liboreido da Silva, matrícula 774-9 e o respectivo cargo de Motorista do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 02 de janeiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B86D8886

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 001/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 001 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 02 DE JANEIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar a aprovada

em 3º lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a Senhora **Márcia Angélica da Silva Conrrado**, CPF 116.507.656-06, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS ___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FC4B6F4B

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 002/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 002 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 02 DE JANEIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar a aprovada em 4º lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a Senhora**Cleusa do Prado Vieira**, CPF 083.933.606-33, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5D3071C1

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 003/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 003 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 02 DE JANEIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar o aprovado em 4º lugar para o cargo de **Enfermeiro I**, o Senhor **Iramar Júnior de Oliveira Correa**, CPF 089.239.406-40, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS ___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:67B95A57

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 004/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 004 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 02 DE JANEIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar a aprovada em 5º lugar para o cargo de **Enfermeiro I**, a Senhora **Carine Josielle Teixeira Souza**, CPF 115.090.186-11, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS ___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DFA04DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 001/2024, DE 02.01.2024.

"Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2024 destinado ao provimento para o quadro de pessoal do Município de Estrela do Indaiá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO as Leis Municipais ordinária N.º 1.380/93 e as complementares N.º 003/2011 e N.º 012/2015 e suas respectivas e posteriores alterações, que instituíram os cargos a serem providos através do Concurso Público n.º 001/2024.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público do Município de Estrela do Indaiá/MG, para o preenchimento de vagas de diversos cargos públicos para atendimento das diversas Secretarias, Departamentos e Serviços Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2024:

I – Ana Lúcia dos Santos Silveira, CPF/MF n.º 844.457.506-20, matrícula funcional n.º 6688;

II – Cácia Valéria dos Santos, CPF/MF n.º 567.507.066-49, matrícula funcional n.º 639;

III – Silvânia Alves Moreira, CPF/MF n.º 008.363.696-02, matrícula funcional n.º 5592.

Art. 2º - A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º - A eleição do Coordenador será realizada na primeira reunião da Comissão.

Art. 4º - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:
a) Fornecer dados e informações precisas à instituição contratada, para que a mesma possa elaborar o edital necessário para a abertura do Concurso Público;
b) Fiscalizar a prestação dos serviços da instituição contratada;
c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público;
d) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
e) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela instituição Contratada;
f) Aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, o conteúdo programático, entre outros atos necessários ao andamento do Concurso Público;
g) Homologar o resultado final do Concurso Público.

Art. 5º - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes até segundo grau os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Parágrafo Único - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 6º - Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:E648150B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 002/2024, DE 02.01.2024.

"Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo n.º 001/2024 destinado a contratação de profissionais para o quadro de pessoal do Município de Estrela do Indaiá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO as Leis Municipais ordinária N.º 1.380/93 e as complementares N.º 003/2011 e N.º 012/2015 e suas respectivas e posteriores alterações, que instituíram os cargos a serem providos através do Processo Seletivo n.º 001/2024.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo do Município de Estrela do Indaiá/MG, para a formação de cadastro de reserva em atendimento às diversas Secretarias, Departamentos e Serviços Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo n.º 001/2024:

I – Ana Lúcia dos Santos Silveira, CPF/MF n.º 844.457.506-20, matrícula funcional n.º 6688;
II – Cácia Valéria dos Santos, CPF/MF n.º 567.507.066-49, matrícula funcional n.º 639;
III – Silvânia Alves Moreira, CPF/MF n.º 008.363.696-02, matrícula funcional n.º 5592.

Art. 2º - A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º - A eleição do Coordenador será realizada na primeira reunião da Comissão.

Art. 4º - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:
Fornecer dados e informações precisas à instituição contratada, para que a mesma possa elaborar o edital necessário para a abertura do Processo Seletivo;
Fiscalizar a prestação dos serviços da instituição contratada;
Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Processo Seletivo;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como MPMG, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela instituição Contratada;
Aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do Processo Seletivo, minuta do edital, o conteúdo programático, entre outros atos necessários ao andamento do Processo Seletivo;
Homologar o resultado final do Processo Seletivo.
Art. 5º - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes até segundo grau os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Processo Seletivo.
Parágrafo Único - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.
Art. 6º - Homologado o Processo Seletivo, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:C0B6622B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDOPREI - PORTARIA Nº 001/2024

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal Nº 1707/2004 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988, ao servidor, Sr. JOSÉ JORGE DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 002.898.576-19, matrícula 7765, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 02 de janeiro de 2024

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:664FF579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 35/2018
CONTRATO: Nº 70/2018
TERMO ADITIVO: Nº 22/2023
CONTRATADO: JOICE KARLA RIBEIRO
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUZIR ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DESTE MUNICÍPIO PARA AS CIDADES DE ARAGUARI E MONTE CARMELO, BEM COMO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS CIDADES DE ARAGUARI/UBERLÂNDIA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM, CONFORME A NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 03/01/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:112CB65A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023, DISPENSA 06/2023, IPREMFEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA (IPREMFEL), inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público a RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO da Dispensa nº 06/02023 – Processo 07/2023 - do tipo menor preço. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de reavaliação atuarial com observância do equilíbrio financeiro atuarial do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS de Felixlândia considerando as regras estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 020 de 28 de dezembro de 2021**, firmado com a empresa **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.911.238/0001-01,** na **Rua Queluzita, 34,** – **SALA 1401**, **bairro Dom Joaquim**, **BELO HORIZONTE/MG, CEP 31.170-679**, valor global de **R$ 6.591,06 (seis mil quinhentos e noventa e um reais e seis centavos),** celebrado em 18/12/2023 com vigência até 31/03/2024.

WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA.
Superintendente do IPREMFEL

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2CEA4AA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019, PRESENCIAL 01/2019 - IPREMFEL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 01/2019 – Processo Licitatório 01/2019, do tipo **menor preço**, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA-IPREMFEL,** de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia – IPREMFEL, firmado com a empresa **CONTABILPREV – ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.824.462/0001-47**, valor global de **R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais)** com vigência de 01/01/2024 até 18/03/2024. Presidente da CPL do Departamento de Licitação: Margarete Fernandes da Silva Duarte.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0D649A1A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 01/2023, PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 - ASSEUF

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pela Associação dos Estudantes Universitários de Felixlândia - ASSEUF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.521.100/0001-36, Processo Licitatório 01/2023 – Pregão Presencial 01/2023, Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte universitário, para atender aos alunos que residem na cidade de Felixlândia e estudam em Sete Lagoas/MG e Curvelo/MG, com uso de veículos rodoviários (de passageiros), durante o exercício de 2023, (...). Firmado com a empresa, José Carlos Bernardo Gomes – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.352.232/0001-25, no valor de R$ 126.945,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais), com vigência de 01/01/2024 até 15/05/2024. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Pregoeiro: Warley Gonçalves Lima.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:54D53519

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 118/2023, DISPENSA 26/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 118/2023, Dispensa 26/2023. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia, visando a elaboração de projeto arquitetônico de um Centro de Fisioterapia, atendendo às necessidades do Município de Felixlândia** (...), firmado com a pessoa jurídica: **CONSTANTINO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ **11.504.424/0001-00,** com sede na **RUA: SANTO ANTÔNIO, Nº907, BAIRRO: CENTRO, CIDADE MONTES CLAROS/MG, CEP: 39.400-127,** no valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** assinado e ratificado em 17/11/2023, com vigência até 17/05/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Margarete Fernandes da Silva Duarte. Chefe do Departamento Municipal de Saúde: Milton Geraldo da Silva.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:26252D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 149/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 99/2021

ERRATA:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 002/2022. Processo Licitatório n°: 149/2021 – Pregão Eletrônico n°.:

99/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: TRIBUNA FOMRIGUENSE LTDA - ME.

O extrato publicado na edição 3673, na data 29/12/2023, fl. 312, coluna 02, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: " O valor total do contrato passa de R$143.675,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para R$ 181.737,50 (cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).", leia-se: "O valor total do contrato passa de R$143.675,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para R$ 147.962,50 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)."

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:52D9EBDC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 68/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 001/2023. Processo Licitatório n°: 68/2022 –Inexigibilidade nº. 16/2022 – Credenciamento n°. 03/2022. Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 02/01/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 02/01/2025, conforme documentos de fls. 61/83 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 15/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:26C06493

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 02/2023 – INEXIGIBILIDADE N°.: 01/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 001/2023. Processo Licitatório n°: 02/2023 – Inexigibilidade n°.: 01/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: IMPRENSA NACIONAL. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8666/93, combinado com a Cláusula 10.1 do contrato originário. O Valor do centímetro por coluna corresponde a R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU Seção 1, de 22 de março de 2022. **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 08/2023, até o dia 23 de janeiro de 2025. **DO VALOR:** O valor do presente termo aditivo é estimado em R$ 77.840,00 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). **Data: 21/12/2023.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:007DD3B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 171/2019 – PREGÃO Nº. 110/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 101/2019. Processo Licitatório n°: 171/2019 – Pregão nº. 110/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** LM TRANSPORTE E LOCAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**. Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 27/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 27/12/2024, conforme documentos de fls. 1371/1403 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Do valor:** O valor a ser pago pelos serviços prestados passa de R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), por quilômetro rodado. O valor total estimado deste instrumento perfaz o total de R$439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais). **Data:** 26/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:865D9646

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 171/2019 – PREGÃO Nº. 110/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 102/2019. Processo Licitatório n°: 171/2019 – Pregão nº. 110/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** AM TURISMO FORMIGA EIRELI. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 27/12/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 27/12/2025, conforme documentos de fls. 1404/1435 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Do valor:** O valor a ser pago pelos serviços prestados passa de R$6,16 (seis reais e dezesseis centavos) para R$6,40 (seis reais e quarenta centavos), por quilômetro rodado. O valor total estimado deste instrumento é de R$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). **Data:** 26/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8823351A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3654 DE 02/01/2024

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ZAIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1195, para **SUBSTITUIR** Wainy Keitman Torres, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PREGÃO** do dia **02/01/2024 a 22/01/2024**, período de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 02 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0407EAD2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3655 DE 02/01/2024

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **THAIS MORAIS PEREIRA**, Coordenador Jurídico, matrícula nº 1439, para **SUBSTITUIR** Maysa Fernandes Lima Resende de Alvarenga, no cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, do dia **02/01/2024 a 15/01/2024**, período de suas férias regulamentares, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 02 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
- Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E9AF093A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3656 DE 02/01/2024

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FELIPE DA SILVA CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1218, para **SUBSTITUIR** Kelly Cristina das Dores Oliveira, no cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO** do dia **02/01/2024 a 29/01/2024**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 02 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C272A04A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, com a devida observância das disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, conforme expresso em seu art. 43, VI:

I – HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 173/2023, realizado sob a Modalidade Tomada de Preços nº 13/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na construção civil para execução dos serviços de reforma do Gradil da Casa do Engenheiro, localizada na Rua Governador Benedito Valadares, 65, Bairro Centro, no Município de Formiga – MG, que é um imóvel Tombado pelo Município de Formiga, a pedido da Secretaria Municipal de Cultura; e

II - ADJUDICO o objeto do certame à empresa Amplo Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.938/0001-19, pelo valor de R$ 37.029,35 (trinta e sete mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento editalício e seus anexos.

Formiga, 2 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:03963F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

AUTO POSTO GUARANI LTDA - CNPJ: 03.224.603/0001-65: Valor Total de R$ 1.043.419,50 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

POSTO DAKOTA LTDA - CNPJ: 03.761.231/0001-06: Valor Total de R$ 635.040,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) produtos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Compras e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Guarani – MG, aos 02 dias de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Guarani/mg
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E8C0140D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA.
CNPJ: 03.224.603/0001-65.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 1.043.419,50 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 057/2023.

SIGNATÁRIOS: ÁLVARO RAYMUNDO VIEIRA MIRANDA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:66F8B644

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: POSTO DAKOTA LTDA.
CNPJ: 03.761.231/0001-06.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 635.040,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 057/2023.

SIGNATÁRIOS: HELDER MACEDO COSTA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:17267B8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

POSTO DAKOTA LTDA - CNPJ: 03.761.231/0001-06: Valor Total de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) produtos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Compras e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Guarani – MG, aos 02 dias de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:126D51A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG.
CNPJ: 04.664.584/0001-50.

CONTRATADA: POSTO DAKOTA LTDA.
CNPJ: 03.761.231/0001-06.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 135/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 056/2023.

SIGNATÁRIOS: HELDER MACEDO COSTA E RENATA MACIEL MACHADO MARIGO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:386FA95C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO A QUE SE REFERE À AJUDA DE CUSTO PARA ESCOLAS DE SAMBA DESFILAREM PELAS VIAS PÚBLICAS NO CARNAVAL 2024.

DATA: 10 de janeiro de 2024 (Quarta-Feira).
HORÁRIO: 08h30min.

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou

através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 29 dias de dezembro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:A425C29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024: Termo de colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a Associação de Mulheres de Guaxupé, inscrita no CNPJ 19.092.832/0002-94 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 153 alunos, no valor de R$ 751.360,05. Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.39.00. Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.
Guaxupé, 02 de janeiro de 2024.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:A1FF978B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2024: Termo de colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a entidade Associação de Mulheres de Guaxupé, inscrita no CNPJ 19.092.832/0003-75 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 121 alunos, no valor de R$ 594.212,85. Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.39.00. Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.
Guaxupé, 02 de janeiro de 2024.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2D2C9D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2024: Termo de colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a entidade Associação Comunitária do Parque dos Municípios - Creche Mário Ribeiro do Valle, inscrita no CNPJ 71.196.133/0001-23 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 153 alunos, no valor de R$ 751.360,05. Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.39.00. Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.
Guaxupé, 02 de janeiro de 2024.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:BA323D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2024: Termo de colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a entidade Creche Domit Cecílio, inscrita no CNPJ 19.707.108/0001-47 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 115 alunos, no valor de R$ 564.747,75. Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.39.00. Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.
Guaxupé, 02 de janeiro de 2024.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:96410784

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2024: Termo de colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a entidade Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ 21.394.473/0001-90 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 120 alunos, no valor de R$ 589.302,00. Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.39.00. Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Guaxupé, 02 de janeiro de 2024.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:C148A6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 092/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº327/2023, Inexigibilidade nº 092/2023**.**Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal através de curso de capacitação para utilização da máquina de demarcação viária horizontal – modelo MZF-5.** R$5.036,60.Fundamento Legal: Artigo 74,III da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG 19 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:137E4EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, originado da Inexigibilidade nº 001/2023, firmado com a empresa **VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses e o aditivo de 12.257 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete) vale-transporte, no valor unitário de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) que se totalizara R$ 47.802,30 (quarenta e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos) que corresponde a 13,66% do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de vale-transporte para os servidores do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigos 57, §1° e 65, §1° Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 02/01/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:EAB7177B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023, originado da Inexigibilidade nº 002/2023, firmado com a empresa **VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses e o aditivo de 2.979,00 (dois mil novecentos e setenta e nove) vale-transporte, no valor unitário de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) que se totalizara R$ 11.618,10 (onze mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos) que corresponde a 5,81% do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de vale-transporte para os servidores do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigos 57, §1° e 65, §1° Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 02/01/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9606A874

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 001, de 02 de janeiro de 2024

Nomeia **RAFAEL ANANIAS PELEGRINI** Para a função gratificada
CHEFE DE SEÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, **RAFAEL ANANIAS PELEGRINI** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO**, a partir de 02 de janeiro de 2024, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 02 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5243EFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 2024.

Nomeia
LETÍCIA PASSOS DA COSTA DIAS
Para o cargo Comissionado
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2024, **LETÍCIA PASSOS DA COSTA DIAS** para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, com remuneração nível CC2 e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 02 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3A7D8BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 003, de 02 de janeiro de 2024.

Nomeia interinamente
ANDRÉIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS

Para o cargo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

Considerando que a Sra. Secretária Municipal de Educação, Sandra Aparecida da Costa**, gozará férias regulamentares no período de 08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, Andréia Aparecida de Assis Pallos**,** para o cargo de Secretária Municipal de Educação, no período de 08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º A servidora, ora nomeada, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:862B566B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 050/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 329/2023, **Dispensa de Licitação nº 050/2023**. Objeto: **contratação de empresa especializada em revisão de veículos, para a revisão de 60.000 km no veículo placa RNL-4C92, modelo Renault Master, que se encontra no intervalo de tempo estabelecido na garantia da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor: R$4.564,19.Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV a da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG,19 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:3AF507AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 240/2023, originado do Pregão Presencial nº 101/2023, firmado com **AS SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos para a Divisão de Vigilância em Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 13.750,00. Guaxupé, MG, 27/12/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2506D00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 241/2023, originado do Pregão Presencial nº 101/2023, firmado com **COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos para a Divisão de Vigilância em Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 6.380,00.

Guaxupé, MG, 27/12/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:AE3B5B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 242/2023, originado do Pregão Presencial nº 101/2023, firmado com **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos para a Divisão de Vigilância em Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 8.388,00. Guaxupé, MG, 27/12/2023.
ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:FD31B419

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 243/2023, originado do Pregão Presencial nº 101/2023, firmado com **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos para a Divisão de Vigilância em Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 6.600,00. Guaxupé, MG, 27/12/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2F9288DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Rateio n° 30/2024. Processo: 135/2023; Dispensa: 17/2023. **CONTRATADO:** CIS-URG OESTE. Objeto: Repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o **gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na região ampliada oeste**, à população do Município de Itaguara/MG. Valor: R$ 161.312,89. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 02/01/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7E7EACC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 157/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023 - AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 157/2023 Pregão Eletrônico 111/2023 – Aviso de Retificação – Objeto: Aquisição de materiais escolares pra alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental através do recurso SIMEC/PAR do FNDE, visando atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino do município, conforme especificações em anexo. O Prefeito torna pública a retificação da homologação do pregão eletrônico 111/2023. Onde se lê: "...EDUARDO PRATA DE LACERDA, itens:01,02,03,04,06,07,12 e 17; Valor total: R$ 11.174,89. Valor geral da licitação: R$16.826,11." leia-se "...EDUARDO PRATA DE LACERDA, itens:01,02,03,04,06,07,09,12,13,14,17 e 21; Valor total: R$ 11.790,57. Valor geral da licitação: R$17.441,79". Demais fornecedores e itens permanecem inalterados. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 02/01/2024.
GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:EB0DB3E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 161/2023 - CONCORRÊNCIA 04/2023 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA. ERRATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 161/2023 Concorrência 04/2023 OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda **ERRATA**. Considerando que solicitação de esclarecimentos, a Comissão de Licitações resolve por retificar a redação da cláusula 4.3.1.3 do edital. **Onde se lê:** "…4.3.1.3 - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias (no total de quatro peças), que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas

por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária pedida no briefing;." **LEIA-SE,** "Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias (no total de cinco peças), que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária pedida no Briefing;". Quanto ao questionamento sobre o limite de texto para a defesa de mídia, esclarecemos que não há limite fixado no edital. **Demais cláusulas, inclusive data e horário, permanecem inalteradas.** Entrega dos envelopes até dia 10/01/2024 às 09:00 Hs. Consulta ao Edital www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:7C52A8E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Rateio N° 01/2024, Processo nº 181/2023, Dispensa nº 14/2023. CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor**: R$ 201.430,33. **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal – 02/01/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BB68A804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 023/21

NÚMERO DO TERMO: 00003/23

NÚMERO DO CONTRATO: 4637/21

PROCESSO: 000023/21

FORNECEDOR: DILSA MARIA FERRAZ ANACLETO 905.858.286-87

VALOR DO ADITIVO: 1.383,00

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024

VIGÊNCIA: 02/01/2024 até 23/02/2024

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O VALOR DO ALUGUEL CORRESPONDE AO SALÁRIO MÍNIMO E O MESMO NÃO FOI REAJUSTADO NO ANO DE 2023. O PRESENTE TERMO ADITIVO SE FAZ NECESSÁRIO PARA REAJUSTAR O O VALOR DO CONTRATO

OBJETO: LOCACACAO DE IMOVEL PARA PROGRAMA TERCEIRA IDADE

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0700F43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA Nº 01/2023 - JULGAMENTO.

SINDICÂNCIA Nº 01/2023
JULGAMENTO

Servidora Sindicada: Luciana D´Angelis de Azevedo Ladeira

Na qualidade de Autoridade Julgadora, nos termos do art. 166, II da Lei Complementar nº44/2007, alterado pela LC 103/2017, passo ao julgamento:

BREVE RELATÓRIO

Trata-se de sindicância instaurada pela Portaria nº 4.895, de 03 de outubro de 2023, sob a presidência do Servidor Marcelo Lopes Campos e demais membros servidores, Helenice Ana da Silva Porto e Rafaela de Queiroz Ferreira, destinada a apurar eventual conduta incompatível e demais fatos conexos durante o exercício das atividades da Sra. Luciana D´Angelis de Azevedo Ladeira, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Professor PI, inscrita na carteira de identidade sob o nº MG-10.078.473.

Conforme acostado nos autos o procedimento foi conduzido de forma transparente garantido à servidora sindicada o contraditório a ampla defesa.

Foi garantido à sindicada o direito de se manifestar, arrolar testemunhas e apresentar defesa, tendo a comissão permitido acesso ao processo caso requerido pela sindicada.

Na instrução do processo foram juntados documentos e ouvidas testemunhas, tendo inclusive o procurador da sindicada solicitado juntada de documentos que quando pertinentes com a sindicância foram devidamente juntados.

Finalizada a oitiva das testemunhas após exauridos os questionamentos e dúvidas da Comissão e da Sindicada, através de seu procurador devidamente constituído, foi coletado o depoimento pessoal da sindicada, tendo a mesma comparecido junto ao seu procurador no ato designado para tal.

Ato contínuo conforme juntados aos autos a servidora sindicada foi cientificada do termo de Indiciamento – tendo em vista que a Comissão de Sindicância com base nas provas acostadas, decidiram indiciar a servidora por eventual infração ao art. 143 incisos I, III, IX e XI da Lei Complementar Municipal nº44/2007. Na ocasião a sindicada foi intimada para querendo apresentar sua defesa escrita, sendo-lhe informada sobre o direito de vistas ao processo mediante requerimento.

Posteriormente, o procurador da sindicada/indiciada solicitou cópia de documentos mencionados durante a instrução do processo de sindicância, bem como prorrogação de prazo para apresentação de defesa. Em despacho a comissão de sindicância deferiu a juntada parcial de documentos, indeferido o pedido de perícia e o de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Tempestivamente, a sindicada através de seu procurador apresentou defesa escrita. Tendo após minuciosa análise do processo de sindicância e da defesa emitido detalhado relatório conclusivo, concluído a Comissão de Sindicância em sua unanimidade pela prática de infração prevista no art. 143, incisos I, III, IX e XI da Lei Complementar nº44/2007, encerrando os seus trabalhos encaminhando os autos para a autoridade superior para julgamento.

Eis os fatos , incorporando as disposições do relatório conclusivo juntado aos autos, para fins de detalhamento.

CONSIDERAÇÕES

Conforme narrado e juntado aos autos, o procedimento de sindicância visa apura eventual conduta incompatível e demais fatos conexos durante o exercício das atribuições da Sra. Luciana D ‘ Angelis de Azevedo Ladeira, ocupante de cargo de provimento efetivo denominado “Professor – PI”.

No Memorando SEMED nº 455/2023 de autoria da Secretaria Municipal de Educação acostados às fls. 04 e seguintes, há o relato de que houve denúncia em desfavor da sindicada, solicitando na oportunidade a apuração de eventual irregularidade.
Foi juntada, ata de reunião à fl. 7, dispondo que em 25/09/2023 diversas pessoas procuraram a Secretaria Municipal de Educação narrando condutas da servidora que seriam em tese incompatíveis com a função. Após instauração do procedimento de sindicância, diante da justificativas apresentadas pela Secretaria de Educação, a servidora foi preventivamente afastada sem prejuízo de sua remuneração.
A servidora, foi devidamente comunicada da instauração e do afastamento, sendo informada sobre o direito de acompanhar o procedimento de forma direta e/ou através de seu procurador desde que devidamente constituído (fl. 22).
A Procuradoria Geral do Município foi cientificada da instauração do procedimento de sindicância, tendo manifestado sua disponibilidade para prestar assessoria jurídica a Comissão de Sindicância.
Conforme acostado aos autos, fl. 25 a sindicada teve acesso aos autos do procedimento de sindicância obtendo cópia do mesmo. Em reunião da comissão de sindicância, foi deliberado sobre as testemunhas a serem ouvidas no procedimento bem como deliberado sobre a necessidade de intimar a sindicada para que, caso quisesse, pudesse arrolar testemunhas a serem ouvidas no procedimento de sindicância.
Conforme acostado à fl. 27 a sindicada recebeu via da intimação para apresentação de testemunhas, bem como foi cientificada que seria informada da data, local e horário para oitiva das testemunhas e coleta de depoimento pessoal, bem como informada sobre a possibilidade de estar acompanhada de seu procurador, que poderia inclusive formular perguntas às testemunhas e à sindicada. Em 31 de outubro de 2023 deliberou a Comissão sobre a necessidade da prorrogação do prazo de conclusão da sindicância, bem como do afastamento preventivo da sindicada, sendo a mesma intimada para cientificar-se da prorrogação.
Conforme disposto nos autos do processo, através do protocolo 50.226, foi apresentado rol te testemunhas da sindicada, verificando-se que , mesmo podendo arrolar até 6 testemunhas, a sindicada, através de seu procurador optou por arrolar apenas 01 testemunha. No arrolamento, foi realizada juntada de requerimento, documentos de identificação da sindicada e de seu procurador devidamente constituído através de procuração também acostada.
Deste modo a Comissão sindicante designou horário, data e local para que fosse coletado os testemunhos bem como para que fosse, posteriormente coletado o depoimento pessoal. Com relação aos pedidos apresentados através do protocolo 50.226, por não ser o momento para apreciação de defesa, foi dado regular andamento ao procedimento.
Conforme acostados a partir das fls. 51 as testemunhas e sindicadas foram intimadas, não tendo a falta de endereço alegada como vício processual prejudicado a intimação de quem quer que seja.
Desta forma conforme acostado nos autos, partir do dia 13 do mês de novembro começam a ser realizadas as oitivas das testemunhas, tendo sido oportunizado ao procurador da sindicada, o direito de realizar tantas perguntas quanto achasse necessário para esclarecimentos dos fatos. Em 14 de novembro foi dada continuidade à coleta dos testemunhos e de igual forma foi oportunizado ao procurador da sindicada, o direito de realizar tantas perguntas quanto achasse necessário para esclarecimentos dos fatos.
Verificou-se que no andamento do procedimento de sindicância, foi necessário alterar a data da coleta de testemunhos bem como de depoimento pessoal, tendo testemunhas e sindicada sendo intimados das novas datas de suas respectivas oitivas.
Em 22 de novembro de 2023 retornou à Comissão de Sindicância à tramitação do trabalhos d coleta de testemunhos, e de igual forma foi oportunizado ao procurador da sindicada, o direito de realizar tantas perguntas quanto achasse necessário para esclarecimentos dos fatos.
Em 23 de novembro de 2023 foi coletado, na presença do procurador devidamente constituído, o depoimento pessoal da sindicada, e de igual forma foi oportunizado ao procurador da sindicada, o direito de realizar tantas perguntas quanto achasse necessário para esclarecimentos dos fatos, bem como à comissão sindicante.
Após a coleta dos depoimentos das testemunhas e da sindicada, sendo os depoimentos sempre realizados na presença do procurador da sindicada, reuniu-se a comissão sindicante para análise de todas as provas colhidas nos autos.

Realizada a análise e levando em consideração as documentações já acostadas aos autos especialmente nos depoimentos colhidos, a comissão sindicante em sua unanimidade concluíram pelo indiciamento da sindicada pela infração disposta no art. 143 da LC 44/2007 – incisos I, III, IX, XI.
A sindicada foi citada na pessoa de seu procurador para apresentação de defesa, sendo lhe assegurado direito de vistas ao processo, mediante solicitação.
Conforme acostado aos autos – protocolo 50.570 – fls. 182 e seguintes o procurador da sindicada, antes de apresentar a defesa, solicitou a juntada de novos documentos aos autos, solicitando prorrogação do prazo de defesa para 20 dias.
Em despacho da Comissão de Sindicância foi deferido o pedido de juntada das atas registradas e assinadas pela sindicada, sendo indeferido o pedido de juntada de relatório médico bem como o de prorrogação de prazo para apresentação de defesa. O despacho foi encaminhado ao procurado da sindicada por e-mail bem como as cópias das atas para as vistas solicitadas. Verifica-se que a pedido do procurador da sindicada, foram juntadas atas onde de fato verificou-se que a sindicada era frequentemente demandada por eventuais condutas incompatíveis com a função. No relatório conclusivo citou registrou a comissão sindicante:

"Da análise das atas verificou-se que por diversas vezes a servidora de fato foi comunicada de condutas incompatíveis com a função. Conforme ata juntada às paginas 191, quando a servidora prestava serviços na E. M João Marques Ferreira, foi convocada para participação de reunião decorrente de eventuais problemas relacionados a sua conduta como professora tendo inclusive assinado a ata.
Conforme consta na ata (fl 193/194) em 13 de junho de 2023 houve nova reunião com a professora para tratar sobre demandas referentes às atividades pedagógicas a serem exercidas pelos profissionais da educação da rede. Na oportunidade a servidora também assinou o referido documento.
Conforme fl. 197 e seguintes em 12 de julho de 2023 houve reunião na Escola Municipal João Gomes Ferreira, com a presença da sindicada, na qual dispuseram que a professora estava "batendo muito na mesa", fazendo comparações entre as crianças, dentre outras reclamações.
À fl. 199 e seguintes ata de dezesseis de fevereiro de 2023, novas atas contendo reclamações sobre a sindicada.
À fl. 205 ata de 19 de junho de 2023, quando mães de alunos procuraram a Escola para tratar de demandas referentes à conduta da sindicada. Dentre outros assuntos novamente foi tratado sobre a professora "gritar muito em sala de aula" "bater na mesa" e deixar os alunos assustados. Na ocasião foi informado que a professora sindicada foi trocada de turma.
À fl. 208 ata de junho de 2018, quando a sindicada trabalhava na CEmei Margarida Arcanja, tratando sobre reclamações realizadas à época.
À fl. 209 – ata de agosto 2018 tratando de reclamações de pais de alunos. À fl 210 de igual forma, ata sobre a conduta da sindicada.

Tempestivamente foi apresentada defesa pela sindicada, através de seu procurador.
A defesa apresentada, conforme disposições do relatório conclusivo foi analisada por tópico pela comissão sindicante. Vejamos:

Em sua defesa, em síntese as alegações do defensor da sindicada foram no seguinte sentido:
- dentre outras situações, no tópico denominado 1. Síntese do Processo Administrativo Disciplinar, alegou que a sindicada nunca teria praticado as condutas relatadas pela denunciante- tendo a sindicada sempre agido sua função com demasiado zelo observando a legislação e demais normas regulamentares, e que não haveria provas nos autos capaz de atribuir conduta praticada pela sindicada, havendo apenas relatos das mães que se mostrariam tendenciosos.
Neste ponto, cumpre salientar que diferentemente do alegado na defesa, nos autos do Procedimento de Sindicância, foram verificadas inúmeras situações nas quais a sindicada foi inclusive demanda pela gestão escolar para tratar sobre a conduta da sindicada. Foram várias as tentativas em diversas escolas. **Insta asseverar, inclusive que a juntada das atas foi pedido do Defensor da sindicada.**

No tópico 2, o defensor da sindicada alegou suspeição/impedimento das testemunhas, tendo em vista que a Comissão da Sindicância arrolou como testemunhas mães denunciantes. Alegando ainda que os depoimentos não poderiam ser considerados válidos, por terem interesse na causa.

Cumpre asseverar que as testemunhas no referido procedimento de sindicância, e o respectivo arrolamento pela Comissão de Sindicância fez-se necessário tendo em vista a necessidade da averiguação das alegações realizadas na denúncia coletiva, servido inclusive como oportunidade para a Sindicada e seu defensor terem a oportunidade de esclarecer dúvida que pudessem existir quando da formulação da denúncia coletiva. **Faz-se necessário dispor ainda que as testemunhas tem compromisso legal de tratar com a verdade, sendo inclusive tal compromisso reafirmado nos termos de Declarações**. Não há que se falar no presente caso em suspeição/impedimento dos testemunhos. Assim o arrolamento das mães como testemunhas tiveram por escopo trazer ao procedimento de sindicância a oportunidade de sanear quaisquer dúvidas de todos os envolvidos no processo, **tanto comissão de sindicância como sindicada.** Outro fato que merece destaque, é que mesmo tendo oportunidade de arrolar 06 testemunhas, **o Defensor da sindicada arrolou apenas 01 testemunha, e posteriormente alega suspeição/impedimento das testemunhas arroladas pela Comissão de Sindicância, quando poderia ter arrolado no mínimo outras 05 testemunhas.**

No tópico 3- alegou o defensor da sindicada que haveria contradição nos depoimentos e ausência de provas. O procurador alega que a mãe Irene alegou que a sindicada teria empurrado seu filho Bernardo mas que a mãe não procurou a Escola devido ao fato de seu filho não ter caído e/ou machucado. E que seria inacreditável que a mãe após ter conhecimento de que seu filho teria sido empurrado não tomasse alguma atitude. Com relação a esta alegação, não há que se deduzir que o fato da mãe não ter procurado a instituição naquele momento seja suficiente para dispor que o fato não tenha ocorrido. **De toda forma, a presente sindicância não foi instaurada apenas com relação a este fato, mas com relação à uma serie de fatos ocorridos e registrados em atas**, cujas juntada foi inclusive solicitada pelo procurador da sindicada.

O defensor da sindicada alega em sua peça de defesa que a denuncia se mostraria tendenciosa, articulada e premeditada para prejudicar a sindicada ou para causar sua demissão, e que os fatos narrados não coadunam com a verdade real. Ocorre que da analise dos autos é possível verificar que a conduta da sindicada tem gerado problemas às gestões das escolas em que a mesma laborou por diversas situações, períodos e escolas. O defensor alega ainda que restou evidenciado que houve conluio das mães para apresentar falsa denúncia contra a sindicada apenas para prejudica-la, ou para muda-la de escola. **Neste ponto deve-se dispor novamente que conforme acostado nos autos, foram diversas as situações que ensejaram a necessidade da coordenação escolar demandar a sindicada para tratar sobre a sua forma de trabalho.**

Alega ainda que o Processo Administrativo Disciplinar estaria pautado por fatos inventados. Ora, o presente procedimento sequer trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar e sim de sindicância.

Ao fim do tópico 3, alega o defensor que o ônus de provar a suposta conduta incompatível do exercício da função seria de quem alega. Ocorre que conforme consta nos autos, **a pedido do próprio defensor, foram juntadas diversas atas realizadas nas unidades escolares.**

No tópico 4. O defensor trata das "Atas de Reunião Escolar" – primeiramente o mesmo solicita que fossem retiradas as atas registras no ano de 2018 e 2019. Ocorre que a juntada das mesmas foram realizadas tendo por fundamento pedido do próprio defensor da sindicada. Não havendo entretanto motivos para desentranhas as mesmas dos autos. Estranhamente o defensor alega que com relação a algumas atas "utilizar estes documentos também acarreta a supressão dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa dos direitos da sindicada". **Ora, não há sentido lógico em solicitar a juntada de documentos que sequer faziam parte da sindicância, para após, por supostamente achar que tais documentos poderiam ser prejudiciais à sindicada, alegar que os documentos não poderiam ser utilizados como conteúdo probatório. Tal pedido seria contraditório.**

No tópico 5 alega o defensor que em 5 anos de efetivo exercício a sindicada não teria praticado conduta que desabonasse o exercício de sua atividade, não havendo provas que pudessem levar a demissão da servidora, previsto no art. 159 da LC 44/2007. **Ocorre que deve atentar-se que atualmente esta Comissão está em Sindicância e não em Procedimento Administrativo Disciplinar que são procedimentos distintos, cuja natureza não se confundem.** Por fim alega o defensor que as alegações contra a sindicada se verdadeiras, seria de ínfima gravidade, e que deveriam ser consideradas situações atenuantes, bem como bons antecedentes funcionais e ausência de reincidência.

Em seus pedidos, solicitou:

- a exclusão de depoimento das mães denunciantes tendo em vista alegada suspeição/impedimento. **Pedido este indeferido**, **tendo em vista que as testemunhas foram ouvidas, ainda que denunciantes para inclusive esclarecer os fatos narrados na denúncia, sendo inclusive ao defensor da sindicada dada a oportunidade de esclarecer todas eventuais dúvidas e apontamentos sobre a denúncia.** O indeferimento ela ainda em consideração que mesmo sendo oportunizado à sindicada e ao seu defensor a possibilidade arrolar outras 6 testemunhas, houve arrolamento de apenas 1 testemunha pela sindicada.
- a exclusão das atas escolares registradas nos anos de 2018 e 2019 tendo em vista a alegada falta de conexão com a denúncia e/ou alegada prescrição. **Pedido este indeferido, tendo em vista que a juntada dos referidos documentos foram feitas a pedido do próprio defensor da sindicada.** Não sendo plausível ao defensor solicitar a juntada de documentos que sequer faziam parte dos autos de sindicância para após solicitar a retirada dos documentos.
- que seja declarada a inocência da sindicada, pelos motivos expostos na alínea "C" do tópico dos pedidos. **Tal pedido é incompatível com a apurado nos autos da Sindicância.**
- que entendendo a Secretaria de Educação de modo diverso, a produção de prova pericial elaborada por expert devidamente qualificado. **Entende a produção de prova pericial ser desnecessária para o momento, tendo em vista tratar-se de sindicância, mas que caso haja prosseguimento para Processo Administrativo Disciplinar, que seria pela comissão competente analisado.**
- subsidiariamente verificada a ínfima gravidade das condutas imputadas, pelos motivos expostos na alínea "E" dos pedidos, que fosse aplicada advertência por escrito. **Ocorre que não cabe à Comissão a aplicação de penalidade. Desta forma no caso de ser concluído por existência de infração os autos serão remetidos à autoridade superior para fins de julgamento.**

Os autos do processo, permaneceram para vistas da sindicada ou de seu procurador, bastando para tanto que comparecem à repartição.

Em assim sendo, verifica-se que a tramitação do procedimento de sindicância seguiu o ordenamento jurídico aplicável ao caso, tendo a comissão sindicante exercido suas atribuições, não sendo detectadas máculas com relação à tramitação do procedimento de sindicância.

JULGAMENTO

Acato *in totum* o relatório da Comissão de Sindicância, concluindo que a servidora sindicada infringiu o art. 143 , incisos I, III, IX e XI da Lei Complementar nº44/2007.

Desta forma, com base no art. 155, I da LC nº44/2007 cumulado com o art. 170, II do mesmo diploma legal, vez que se trata de procedimento de sindicância, levando em consideração a delegação disposta na Lei Complementar 103 de 27 de abril de 2017 que alterou dispositivos da LC 44/2007 aplico **a penalidade administrativa de suspensão.**

Com relação à dosimetria da penalidade administrativa, levando em consideração as disposições dos autos de processo de sindicância, a natureza, a gravidade da infração cometida, bem como situações agravantes e atenuantes bem como antecedentes funcionais, e tendo em vista que a aplicação de penalidade de suspensão nos casos de procedimento de sindicância nos termos do art. 170, II, limita-se a 30 dias, entendo ser suficiente a suspensão administrativa **pelo período de 20 dias corridos.**

No cumprimento da penalidade não poderão ser considerados dias em que a servidora estiver em cumprimento de férias individuais e/ou coletivas.

Publique-se e intime a sindicada para fins de direito, e para ciência da suspensão.

Itatiaiuçu, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR GERALDO ANASTÁCIO EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3A782B11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 197/2023. Processo administrativo nº 182/2022 – processo licitatório nº 182/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Nova Mesa Comércio de Utilidades e Alimentos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.170.510/0001-70. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$148,68 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) ao valor inicial do contrato.** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4F833E4D

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 9º termo aditivo ao contrato nº 355/2020. Processo Licitatório nº 187/2020, Pregão Eletrônico nº 112/2020. Partes: MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU E WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até 11/08/2022. Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:472DF330

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023.

Processo administrativo nº 359/2023 – processo licitatório nº 359/2023 – modalidade concorrência pública nº 014/2023 – Julgamento Proposta de Preço - **Empresa: CONSTRUTORA SINARCO LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.118/0001-40, vencedora provisória.** Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, com base no art. 165, I, "c" da lei nº 14.133/2021.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9829B12C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 394/2023. Processo administrativo nº 43/2023 - processo licitatório nº 43/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 33/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e TS Farma Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado**, sendo o item (03) para ampla concorrência** e **os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$ 5.778,00 (cinco mil e setecentos e setenta e oito reais) ao valor inicial do contrato.** Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5D6A3BD6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 848/2023.

Processo administrativo nº 004/2023 - processo licitatório nº 004/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 004/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 848/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Real Agroveterinária Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.682/0001-10. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais).** Vigência: 17/11/2023 à 16/11/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:03659CE4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 333/2023. Processo administrativo nº 004/2023 - processo licitatório nº 004/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 004/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Real Agroveterinária Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.682/0001-10. Objeto: "**Registro de**

preços para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido: R$264,12 (duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) ao valor inicial do contrato.** Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2913488A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 73/2023 - processo licitatório nº 73/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 49/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 849/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Evolução Pet Comercio de Equipamentos Médicos e Veterinário Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.850/0001-52. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e materiais para uso médico veterinário I, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$17.240,00 (dezessete mil e duzentos e quarenta reais).** Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 73/2023 - processo licitatório nº 73/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 49/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 850/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Laboratorius Equipamentos e Produtos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.881.764/0001-33. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e materiais para uso médico veterinário I, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$3.799,24 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).** Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 73/2023 - processo licitatório nº 73/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 49/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 851/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e ALC Moraes Comercial Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.339.373/0001-92. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e materiais para uso médico veterinário I, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$ R$15.220,10 (quinze mil, duzentos e vinte reais e dez centavos).** Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 73/2023 - processo licitatório nº 73/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 49/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 852/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Vetsul Comercio de Medicamentos Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.591.670/0001-49. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e materiais para uso médico veterinário I, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$726,36 (setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).** Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 73/2023 - processo licitatório nº 73/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 49/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 853/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e SC Distribuidora Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.401/0001-76. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e materiais para uso médico veterinário I, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$299,00 (duzentos e noventa e nove reais).** Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 73/2023 - processo licitatório nº 73/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 49/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 854/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Francielly Tayanara Silva Campos. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.210.290/0001-57. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e materiais para uso médico veterinário I, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$800,00 (oitocentos reais).** Vigência: 22/11/2023 à 21/11/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:88441B29

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 463/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 863/2023.

Processo administrativo nº 463/2023 - processo licitatório nº 463/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 358/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 863/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Dumale Produtos para Saúde Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.788.905/0001-97. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de conjunto (kit) descartável, para colocação de DIU – Dispositivo Intrauterino, para a realização do procedimento no Centro de Especialidades Médicas, por profissional capacitado, ampliando a oferta deste método

contraceptivo às mulheres do Município de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$30.175,00 (trinta mil e cento e setenta e cinco reais).** Vigência: 23/11/2023 à 22/11/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A8FC7DBA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 909/2023.

Processo administrativo nº 73/2023 - processo licitatório nº 73/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 49/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 909/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Margarida Maria Mendes Tolomeli – ME, inscrita no CNPJ SOB o nº 10.465.983/0001-95. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos e materiais para uso médico veterinário I, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais).** Vigência: 08/12/2023 à 07/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A165B43F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 469/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 802/2023.

Processo administrativo nº 469/2023 - processo licitatório nº 469/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 363/2023. **Extrato do Contrato nº 802/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°503/2023, do processo n°103/2023, modalidade de pregão eletrônico n°74/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$369,80 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 17/10/2023 a 29/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DBE55652

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 470/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 803/2023.

Processo administrativo nº 470/2023 - processo licitatório nº 470/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 364/2023. **Extrato do Contrato nº 803/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°446/2023, do processo n°89/2023, modalidade de pregão eletrônico n°64/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Vigência: 17/10/2023 a 03/08/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BAA4D84E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 808/2023.

Processo administrativo nº 471/2023 - processo licitatório nº 471/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 365/2023. **Extrato do Contrato nº 808/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.283.972/0001-27, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de sondas, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°216/2023, do processo n°37/2023, modalidade de pregão eletrônico n°33/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$1.740,00 (hum mil, setecentos e quarenta reais). Vigência: 20/10/2023 a 11/04/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1EEC41E8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 472/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 809/2023.

Processo administrativo nº 472/2023 - processo licitatório nº 472/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 366/2023. **Extrato do Contrato nº 809/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°669/2022, do processo n°119/2022, modalidade de pregão eletrônico n°77/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais). Vigência: 20/10/2023 a 18/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:83C704C7

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 473/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 810/2023.

Processo administrativo nº 473/2023 - processo licitatório nº 473/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 367/2023. **Extrato do Contrato nº 810/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos de uso tópico e soluções, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°167/2023, do processo n°03/2023, modalidade de pregão eletrônico n°03/2023, da Instituição de Cooperação do**

Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais). Vigência: 20/10/2023 a 19/03/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1F90A219

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 485/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 924/2023.

Processo administrativo nº 485/2023 - processo licitatório nº 485/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 377/2023. **Extrato do Contrato nº 924/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento de uma só vez, através de adesão à ata de registro de preços n° 711/2022, do processo n° 161/2022, modalidade de pregão eletrônico n° 103/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 349,75 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12/12/2023 a 05/01/2024.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:74913AB1

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 752/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 752/2022. Processo administrativo nº 424/2022 - processo licitatório nº 424/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 260/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Posto de Combustíveis Ensinamentos de Cristo Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.196.866/0001-48. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de combustíveis (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento da frota da Administração Direta do Município, bem como dos veículos a serviço da Administração Municipal durante o exercício de 2023, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I) e normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)", Fundamentação legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$48.646,75 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), ao valor inicial do contrato.** Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DC79C89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 - AQUISIÇÃO DE QUATRO UNIDADES DE VEICULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Complementar nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 370/2023
Às **15:10:01 horas do dia 29 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de quatro unidades de veículos automotores, zero quilometro, para atender as demandas de transporte dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pregoeiro	29/12/2023 15:10:01	Prezados Senhores Licitantes o certame será encerrado agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:10:01 horas do dia 29 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 1828EA642563BAB9CADCBEC725AA0CCE

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A79BC556

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Tomada de Preços nº 008/2023, que tem como objeto **"Contratação de empresa especializada para execução da fundação do reservatório de 200.000 (duzentos mil) litros, conforme documentos técnicos"**, onde foi vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62 com o valor global de R$ 50.898,85 (cinquenta mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 27 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ: ADJUDICO e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

LEIA SE: **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 29 de dezembro de 2023.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:ABDFF00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 71/2023

DECRETO Nº. 71/2023

"Concede gratificação de magistério aos servidores que menciona".

O Prefeito do Município de Japaraíba, considerando o disposto no artigo 85 daLeiComplementar Municipal n° 063, de 03 de janeiro de 2022,
DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida a gratificação correspondente a 6% (seis por cento) aos Professores abaixo identificados:

PROFESSOR	CPF
FLÁVIA CELINA RODRIGUES TEIXEIRA	066.942.396-37
JUNARA APARECIDA LOPES FERREIRA	005.356.476-62
ROBERTA MARIA AMARAL	069.620.676-58

Art. 2º. O(s) Professor(es) indicado(s) no artigo anterior perderá(ão) o direito à percepção da gratificação caso passe(m) a atuar em área diferente daquela para a qual foi concursado.

Parágrafo único. Fica determinado que o agente público ocupante da Secretaria Municipal de Educação fiscalize a atuação do Professor na forma do previsto no *caput*.

Art. 2.°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2023.

Japaraíba-MG, 19 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7BB70F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2023

PORTARIA Nº 056/2023

"Nomeia Assessor Técnico Administrativo que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Liliane Aparecida Nascimento**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-12.821.049 e do CPF N° 054.587.836-54, para ocupar o cargo de **Assessor Técnico Administrativo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 20 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C50C3C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE REABERTURA CASTRAÇÃO AVISO REABERTURA CREDENCIAMENTO – 01/2023

RETIFICAÇÃO nº 01

EDITAL DE REABERTURA CASTRAÇÃO AVISO REABERTURA CREDENCIAMENTO – 01/2023

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, RESOLVE RETIFICAR o EDITAL DE REABERTURA CASTRAÇÃO AVISO REABERTURA CREDENCIAMENTO – 01/2023, de 29/12/2023, retificando o documento de EDITAL-DE-CREDENCIAMENTO-DE-CASTRACAO-REVISADO-1 e acrescentando os arquivos ANEXOS ao certame que estão disponíveis no link: https://www.pmjm.mg.gov.br/publicacoesView/?id=1705

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4B7353D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2024 ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE

CNPJ: **02.225.066/0001-05**

Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto viabilizar o funcionamento da ACINPODE através da execução do projeto "Alcançando Fronteira", para cumprir seus objetivos na oferta de serviços, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo que integra o presente instrumento.

Vigência: 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dotação orçamentária a ser utilizada:
08.242.0803.2065 – 3.3.50.43.00 – FICHA 253, FONTE 150000000000.

Data: 02/01/2024

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino de João Monlevade
Portaria Nº 483/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:09B0319B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2023, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO

ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e o Município de JOÃO MONLEVADE – MG.

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas 1 (DO OBJETO), 2 (DAS OBRIGAÇÕES), item 2.2, subitem 2.2.1 e 5 (DAS DESPESAS), visando excluir uma servidora pública cedida pelo Município, ocupante do cargo de Oficial Administrativo. Passando a vigorar com a seguinte redação.

O presente ACT tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, objetivando a cessão pelo MUNICÍPIO de 05 (cinco) servidoras(es) públicas(os) conforme descriminado no item 2.2.1, visando o apoio ao funcionamento da DPMG na unidade de João Monlevade/MG.

DATA DO CONVÊNIO: 28/12/2023
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023

ASSINAM: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral e pelo Município de João Monlevade, Fabricio Pinto de Melo Lopes, Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:389C3F6D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO AMM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023

OBJETO: Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de vagas para os cargos de Monitor de Creche, Monitor para atender aluno com deficiência e Secretário Escolar**.**

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que, nesta data, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 11/2023, para os cargos de Monitor de Creche, Monitor para atender aluno com deficiência e Secretário Escolar, foi publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros para fins de publicidade dos Atos Administrativos visando sua eficácia, no link https://pmjm.mg.gov.br/concursoView/?id=1320, juntamente com a retificação 3 que altera o número de vagas.

João Monlevade, 02 de janeiro de 2024.

VALTER JASONIL RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ECB16129

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO AMM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2023

OBJETO: Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de vagas para os cargos de Professor, Orientador Pedagógico e Supervisor Pedagógico**.**

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que, nesta data, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 12/2023, para os cargos de Professor, Orientador Pedagógico e Supervisor Pedagógico, foi publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros para fins de publicidade dos Atos Administrativos visando sua eficácia, no link https://pmjm.mg.gov.br/concursoView/?id=1322, juntamente com a retificação 5 que altera o número de vagas.

João Monlevade, 02 de janeiro de 2024.

VALTER JASONIL RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:74FC04FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 05/2023
PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS
(LEI FEDERAL Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")

RELAÇÃO DE PROPONENTES INSCRITOS -
- POR ORDEM ALFABÉTICA -

[ETAPA ANTERIOR À SELEÇÃO]

EDITAL 05/2023 - PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	
Nº	**NOME DA ENTIDADE/GRUPO**
01	Acazump - Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares
02	Associação Cultural Congado Laranjeira
03	Associação Cultural Marujos De João Monlevade
04	Associação Social Cultural Folia da Vaca Mineira de Joao Monlevade-Mg
05	Coral Monlevade
06	Corporação Musical Guarany
07	Corporação Musical João Monlevade
08	Familia Alcântara Coral

João Monlevade, 02 de janeiro de 2024

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D7D7BF9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.
E contratado **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, Bairro Água Limpa, cidade de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16 e documento de identidade nº M - 11.542.103 PC/MG, residente e domiciliado na Rua José Bento da Silva, nº 330, bairro Novo Esplanada, nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 09 de fevereiro de 2023 o Contrato 07/2023 no qual ajustaram o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino de João Pinheiro - MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, com respaldo no Ofício 397/2023 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor c/ Reajuste
034	BANANA PRATA	Natural	PCT	4,94	6,50

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA
- Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6B28A99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 44/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 44/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A CONTRATADA SOARES MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Soares Machado Serviços Médicos LTDA
FABIANA SOARES MACHADO -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:381FACF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 46/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 46/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A CONTRATADA AKA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Aka Serviços Médicos LTDA.
KEBIA CARINE DE JESUS BORGES -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:27A1BB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 47/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 47/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A CONTRATADA CLÍNICA GERAL DRA. SORRISO EIRELI

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Clínica Geral Dra. Sorriso EIRELI
LUCIANA CÂNDIDA SOUTO LOPES DINIZ -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2011B5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 48/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 48/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A CONTRATADA RIBEIRO E CASTRO LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Ribeiro e Castro Ltda.
WAGNER JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FADA9FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 49/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 49/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A CONTRATADA S.M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

S.M Serviços Médicos LTDA.
SOFIA DE MELO FRANCO CORDEIRO -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E7BFA38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 50/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 50/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A CONTRATADA CLÍNICA DR. FILIPE REIS LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Clínica Dr. Filipe Reis LTDA.
FILIPE REIS PINHEIRO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B718683F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 51/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 51/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A CONTRATADA NEO ORTO – NÚCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Neo Orto – Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico LTDA.
PABLO WENDELL VIEIRA-
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:054FDEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 52/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 52/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A CONTRATADA ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS – ME

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Alexandre Marques dos Santos – ME
ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BDBB8A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 53/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 53/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA CAROLINA TEIXEIRA NOGUEIRA EIRELI.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal - Contratante

Carolina Teixeira Nogueira Eireli
Carolina Teixeira Nogueira - Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:10050422

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 54/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 54/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA CLÍNICA GINECOLÓGICA DONNA LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Clínica Ginecológica Donna Ltda.
LUIS PAULO ZICA SILVA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C23472EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 55/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 55/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA CONRADO ALVES PACHECO EIRELI.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Conrado Alves Pacheco Eireli
CONRADO ALVES PACHECO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5968663A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 56/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 56/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA ISABELA COUTO CAMPOS EIRELI

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Isabela Couto Campos Eireli
ISABELA COUTO CAMPOS -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1C8C3C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 57/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 57/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA PACHECO E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Pacheco e Oliveira Serviços Médicos Ltda.

SAMUEL VIEIRA DE OLIVEIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C6DD4C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 58/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 58/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA PAULO VICTOR GUIMARÃES ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Paulo Victor Guimarães Rosa Serviços Médicos LTDA
PAULO VICTOR DE ALMEIDA GUIMARÃES ROSA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7A4CF4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 59/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 59/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA RAYANNA PERES – ME

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Rayanna Peres – ME
RAYANNA PERES -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7456DA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 60/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 60/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA RENATO JUNIOR XAVIER EIRELI

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Renato Junior Xavier Eireli
RENATO JUNIOR XAVIER -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B5852CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 61/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 61/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA SALUTAR PARACATU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Salutar Paracatu Serviços Médicos Ltda.
IVAIR MASSETO JUNIOR -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E9590AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 62/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 62/2023, CELEBRADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Thiago Henrique Vieira Leão Ltda.
THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:50D29C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 63/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 63/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA DAIREL & NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Dairel & Neves Serviços Médicos Ltda.
KAREN CAROLINE ALEXANDRINO DAIREL DE ALMEIDA -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9AEEB2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 64/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 64/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA HP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

HP Serviços Médicos Ltda.
HEDER SILVA GAMA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1BF06C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 65/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 65/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA ESPAÇO SORRISO TRATAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Espaço Sorriso Tratamento Médico e Odontológico Ltda.
RODRIGO PINHEIRO NEIVA JORDÃO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:94FA84DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 66/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 66/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA XC MEDICINA LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Xc Medicina Ltda.
JULIA XAVIER CAMPOS -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:11857E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 67/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 67/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA MARLUS HORÁCIO SEVERO DE ARAÚJO LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Marlus Horácio Severo de Araújo Ltda.
MARLUS HORÁCIO SEVERO DE ARAÚJO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2FF8ACB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 68/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 68/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA JOSE A. DOS SANTOS & CIA LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Jose A. dos Santos & CIA Ltda.
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C26309E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 69/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 69/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA L.C. GOMES SAÚDE – ME

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

L.C. Gomes Saúde – ME
LEANDRO CHAVES GOMES -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2B126631

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 70/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 70/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA OCC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal - Contratante

OCC Prestação de Serviços Médicos Ltda
Odier Lopes do Couto - Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C5453413

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 72/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 72/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA EDUARDO ALVES CRUZEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Eduardo Alves Cruzeiro Serviços Médicos LTDA
EDUARDO ALVES CRUZEIRO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E15B1D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 73/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 73/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA JOSÉ BENEDITO DOS REIS CALÇADO EIRELI.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

José Benedito dos Reis Calçado Eireli
JOSÉ BENEDITO DOS REIS CALÇADO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E6AA234A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 74/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 74/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA REGINA LUCIA DE CARVALHO SOARES EIRELI

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Regina Lucia de Carvalho Soares Eireli
REGINA LUCIA DE CARVALHO SOARES -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0982D750

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 75/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 75/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA CARLESANDRO COLUNA MACHADO EIRELI

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Carlesandro Coluna Machado Eireli
CARLESANDRO COLUNA MACHADO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:252F7F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 76/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 76/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda.
ALYSSON COIMBRA DE SOUZA CARVALHO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3D71A66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 77/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 77/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA JOÃO PAULO GOMES SIQUEIRA LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

João Paulo Gomes Siqueira LTDA.
JOÃO PAULO GOMES SIQUEIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D5CBF40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 78/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 78/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA MARIA DO CARMO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".
Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Maria do Carmo Serviços Médicos Eireli
MARIA DO CARMO PERES DE SÁ -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:22CB31DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 79/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 79/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA DENONI MEDICINA LTDA.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Denoni Medicina Ltda.
THIAGO DENONI -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:31DC5F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 80/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 80/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA RODRIGO ESTEVES ANDREU – ME

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Rodrigo Esteves Andreu – ME
RODRIGO ESTEVES ANDREU -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1E87DBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 81/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 81/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA PRAMED PLANTÕES MÉDICOS LTDA

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Pramed Plantões Médicos LTDA
JAQUELINE OLIVEIRA LEMOS -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C7B8DD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 214/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 214/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA CONTRATADA SALUTAR PARACATU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula 2 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2023".

Leia-se:
"(...) fica prorrogada a validade do contrato para 30 de abril de 2024".

Os demais termos e condições do 1º termo aditivo, permanecem inalterados.

João Pinheiro - MG, 02 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Salutar Paracatu Serviços Médicos Ltda.
IVAIR MASSETO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2B4F0312

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 82/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 82/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Lourival Alves de Oliveira Filho Médico**, empresa sediada na Rua Vinte e Um de Abril, nº 1990, letra A, bairro Cidade Jardim, município de Monte Carmelo - MG, CEP 38.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.016/0001-05, neste ato representada pela **Sr. Lourival Alves de Oliveira Filho,** brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.005.986-71, RG nº MG13639169 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 82/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 28 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Lourival Alves de Oliveira Filho Médico
LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA FILHO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C5D570B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023.

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023.

Em virtude do recurso interposto ao edital **PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023,** que tem como objeto a "Aquisição de Materiais Permanentes destinados ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.", pelas empresas: **Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda, CNPJ 08.245.855/0001-94 e Neo Hospitalar Ltda, CNPJ 27.313.181/0001-62,** apresentamos nossas razões para ao final decidir:

I - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:
Foi interposto recurso relativo ao edital PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023 pela empresa:

A representante da empresa **Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda**, a Sra. Stefanie Sorbello, alega que as empresas vencedoras dos itens 06 e 13 apresentou itens em desconformidade com o solicitado no edital, conforme recurso anexado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

A representante da empresa **Neo Hospitalar Ltda,** a Sra Débora de Fátima Dias Dutra, alega que a empresa que está em 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar apresentaram produtos em desconformidade com o solicitado em Edital, referente ao item 11.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente cumpre salientar que a Licitação é regulamentada pelas Leis 10.520/2002, 147/2014 e 8.666/93 e trata-se de um processo administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo assegurar igualdade de competição a todos os interessados, conforme dispõe o art. 3º da Lei. 8.666/93.

É cediço que o edital faz lei entre as partes dentro de um processo licitatório. E este, deve ser elaborado de acordo com os objetos a ser licitados, como também a empresa que participa do certame deve atender as exigências do edital.

A participação no certame implica **aceitar todas** as condições estabelecidas no Edital.

Foi oportunizado as empresas: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA vencedora do lote 06, POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES vencedora do lote 11 e CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA vencedora do lote 13 a apresentarem as suas contrarrazões, onde as empresas vencedoras dos lotes 06 e 13 se abstiveram de sua oportunidade e não anexaram suas sua contrarrazões, já a empresa vencedora do lote 11 apresentou sua contrarrazão que julgaremos a seguir.

Verificamos que em relação ao **item 06** foi solicitado em Edital o seguinte:

"MESA CIRURGICA ELÉTRICA E HIDRAULICA 180 KG - MESA DE OPERAÇÕES ELETRO-HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA; DEVE SER DOTADA DE TRILHOS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, COMO PLACAS DE BRAÇOS E QUADROS. DIMENSÕES DA MESA CIRÚRGICA: LARGURA DO TAMPO DA MESA, SEM TRILHOS. LATERAIS DE PELO MENOS 500MM. COMPRIMENTO DA MESA DE PELO MENOS 2020 MM. A MESA DEVERÁ POSSUIR SEU TAMPO RADIO TRANSPARENTE (DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS, COMO O ARCO CIRÚRGICO E O RAIO X), DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 5 SEÇÕES SENDO ELAS: CABECEIRA, APOIO DAS COSTAS, ASSENTO, PERNEIRAS BIPARTIDAS, BRAÇOS SISTEMA DE ACOLCHOAMENTO EM MATERIAL VISCO ELÁSTICO ("ESPUMA DE EFEITO MEMÓRIA"). CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 180 KG EM POSIÇÃO NORMAL. CONTROLE REMOTO COM FIO, QUE PERMITA AO USUÁRIO UTILIZÁ-LA EM QUALQUER LOCALIZAÇÃO PRÓXIMA A MESA, PARA OS SEGUINTES MOVIMENTOS: ELEVAR E ABAIXAR A MESA COM AJUSTE DE ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 690MM E ALTURA MÁXIMA DE PELO MENOS 1020MM. TRENDELENBURG/ TRENDELENBURG REVERSO (PROCLIVE) DE PELO MENOS 25°. INCLINAÇÃO DIREITA OU ESQUERDA (TILT) DE PELO MENOS 20º. LEVANTAR E ABAIXAR AS PLACAS DAS COSTAS EM PELO MENOS: 75° DE ACLIVE E -40° DE DECLIVE. DESLOCAMENTO LONGITUDINAL. DEVE POSSUIR MOVIMENTO DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL ELÉTRICO DE PELO MENOS 290MM. DEVE POSSUIR O MOVIMENTO MANUAL DA PLACA DAS PERNAS DE PELO MENOS: 20° PARA CIMA E -90° PARA BAIXO. PLACA DE CABEÇA COM MOVIMENTO MANUAL DE APROXIMADAMENTE 45° PARA CIMA. BATERIA INTERNA QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DA MESA POR, PELO MENOS UMA SEMANA, OU 50/80 OPERAÇÕES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100V A 240V. ACESSÓRIOS: 01 (UM) ARCO DE NARCOSE. 01 (UM) PAR DE SUPORTE PARA O BRAÇO, COM 2 TIRAS DE FIXAÇÃO. 01 (UM) PAR DE SUPORTE PARA PERNAS 01 (UMA) PLACA DE CABEÇA 01 (UM) CONTROLE REMOTO COM FIO 01 (UM) CONJUNTO DE COLCHÃO VISCO ELÁSTICO À PROVA D'ÁGUA E SEM COSTURA 02 (DUAS) BATERIA SELADA 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO" (grifo nosso).

Notamos que o produto ofertado pela empresa 1º colocado INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA da marca KSS COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - ANVISA 10242640033, não atende ao solicitado no que diz respeito ao sistema Eletro-Hidráulico, pois pode observar no manual do produto que o mesmo apresenta sistema elétrico **ou** hidráulico não atendendo assim ao solicitado.

Nota-se que o produto ofertado por outros participantes tais são eles: 2º colocado LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, 3º colocado CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, 4º colocado PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, 5º colocado POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES da marca **NOVAMEC-140L** não atende ao solicitado em edital no que diz respeito à duração da bateria interna, pois no Edital se pede que a duração da mesma seja de pelo menos uma semana e que permita a realização de 50/80 operações e o produto da marca NOVAMEC tem duração de bateria de 05 (cinco) dias e permite aproximadamente 20 operações, e solicita também que o equipamento tenha 75° de aclive e -40° de declive e o equipamento da marca NOVAMEC oferece os limites de -20° até +90° conforme manual do próprio equipamento, Neste caso as empresas citadas que ofertaram o produto da marca NOVAMEC não atendem ao Edital. Já o produto ofertado pelo 6º colocado MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA da marca MINDRAY / UNIBASE30 atende as exigências mínimas solicitadas em Edital.

Verificamos que em relação ao **item 11** foi solicitado em Edital o seguinte:

LAVADORA ULTRASSÔNICA - EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E UTENSÍLIOS METÁLICOS E CANULADOS ATRAVÉS DA ENERGIA SÔNICA. DEVE POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM DE DETERGENTE LUBRIFICANTE E O FUNCIONAMENTO DEVERÁ ESTAR ASSOCIADO A UM GERADOR QUE PRODUZA OS SINAIS ELÉTRICOS A SEREM CONVERTIDOS EM VIBRAÇÕES MECÂNICAS NA FREQUÊNCIA DE 40 KHZ, APROXIMADAMENTE. DEVE POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO E PROGRAMÁVEL PARA FASES DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, ATRAVÉS DE COMANDO COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O GABINETE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI-304, ESCOVADO E A CUBA DEVERÁ SER POLIDA COM CANTOS ARREDONDADOS; DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LTS; O TAMPO SUPERIOR TAMBÉM DEVERÁ SER CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 E POSSUIR GUARNIÇÃO PARA VEDAÇÃO. O COMANDO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ULTRASSOM DEVE SER ISOLADO, DE FORMA A EVITAR A INIBIÇÃO DA COMUNICAÇÃO. DEVE POSSUIR DOIS TAMPOS TRASEIROS REMOVÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE ROTINAS DE MANUTENÇÃO E UM TAMPO LATERAL PARA ACESSO AO COMANDO. DEVE SER DOTADO DE SISTEMA DE DRENAGEM, MODELO AUTOMÁTICO, PREFERENCIALMENTE, ATRAVÉS DE VÁLVULA SOLENÓIDE COM CONTROLE AUTOMÁTICO E MECÂNICO. DEVERÁ SER DOTADO DE FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS PROVENIENTE DO PROCESSO DE CANULADOS. EXIGÊNCIAS PARA O SISTEMA DE SEGURANÇA: DEVERÁ SER DOTADO DE, NO MÍNIMO, 3 NÍVEIS DE CONTROLE: BAIXO PARA SEGURANÇA DE RESISTÊNCIAS E TRANSDUTORES; MÉDIO PARA OPERAÇÃO E ALTO PARA O CASO DE FALHA DO NÍVEL MÉDIO. DEVE POSSUIR CONEXÃO PARA ENTRADA DE ÁGUA QUENTE E FRIO E "LADRÃO" LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DA CUBA. O SISTEMA DE ENTRADA DE ÁGUA

QUENTE E FRIA DEVERÁ SER CONTROLADO AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE VÁLVULA SOLENÓIDE E O SISTEMA DE CONTROLE DO NÍVEL DO TANQUE DEVERÁ ESTÁ LOCALIZADO, PREFERENCIALMENTE, NA ÁREA DE MANUTENÇÃO. O SISTEMA DE AQUECIMENTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE RESISTÊNCIA ADESIVA QUE NÃO ENTRA EM CONTATO COM O PRODUTO. TEMPERATURA DE TRABALHO APROXIMADA: 60 ºC; DEVE POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA / CICLO – 1.100 BTUS. DADOS TÉCNICOS GERAIS: POTÊNCIA MÍNIMA ULTRA-SÔNICA 1200 W; TIMER DIGITAL A PROGRAMAR NO MODELO SEMI AUTOMÁTICO; TIMER 999 MINUTOS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V/ 60 HZ. DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO: 01 CESTO INTERNO DOTADO DE DEZ BICOS PARA O SISTEMA DE CANULADOS COM ENGATES RÁPIDOS; 01 COPO ADAPTADOR COM VARIAÇÃO ENTRE 1 A 10 MM; 01 DRENO DE ¾; DOCUMENTAÇÃO: REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA; MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUAL TÉCNICO DIGITAL; CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE (SE APLICÁVEL); PROGRAMA DE TREINAMENTO DE COLABORADORES E TÉCNICOS, COM INFORMAÇÃO DE HORAS DE TREINAMENTO

Notamos que o produto ofertado pela empresa 1º colocado POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES da marca Brasmedical/BR30 ANVISA 80402450011, não atende ao solicitado no que diz respeito à potência do ultrassom, pois como se pode observar no prospecto apresentado pela própria empresa o mesmo apresenta "Potência de ultrassom = 840 W" e no edital se pede que a potência mínima seja de 1200 W.

Nota-se que o produto ofertado pelo participante que se encontra em 2º lugar a empresa PSM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI apresentou equipamento da marca Brasmedical modelo BR40, e o folder do produto anexado juntamente com a documentação da empresa apresenta a potência do Ultrassom de 960W e no edital se pede que a potência mínima seja de 1200w.

O 3º colocado que é a empresa SANDERS DO BRASIL LTDA apresentou um equipamento de marca própria modelo SW 3000 WJ AUTO, sendo que a proposta apresentada pela mesma possui as seguintes características:

Características da SW 3000 WJ AUTO: *• Capacidade de 37,5 litros • Display touch screen para programação de funções; • Possui 5 programas de limpeza editáveis pelo usuário; • Tampa basculante em aço inox AISI 304, com sistema de amortecimento; • Possui função de enxágue automático, bem como dosagem de detergente automático; • Possui pistola para conexão do ar comprimido e de água e sistema de enxágue; • Entrada e saída de água automática; • Filtro em aço inox reutilizável; • Possui 8 bicos para adaptar qualquer tipo de cânula (opcional até 16 bicos). • Dimensões externas (CxLxA): 777 x 400 x 410 mm; • Dimensões internas do tanque (CxLxA): 640 x 290 x 190 mm; • Dimensões internas do cesto (CxLxA): 620 x 258 x 140 mm.* ***Características Gerais:*** *• Frequência do Ultrassom: 40 kHz; • Tensão de alimentação: 220Vac; • Opera no modo frio ou aquecido; • Timer decrescente com ajuste de 5 à 60 minutos; • Cuba em aço inox 304; • Escolha de temperatura de 35 ºC à 60 ºC, com passos de 5 ºC; • Término do Ciclo de trabalho automático; • Beep's de operação e sinalização do término da lavagem; • Operação da bomba de canulados contínua ou intermitente; • Funcionamento da bomba para canulados independente da lavagem por ultrassom.* ***Acessórios:*** *• 04 conectores tipo universal;*

• 04 conectores tipo rosca; • 01 cesto em aço inox; • 01 pistola para água; • 01 pistola de ar.

(descrições retiradas da proposta do fornecedor anexada na plataforma)

Conforme se pode observar, a proposta da empresa SANDERS DO BRASIL LTDA atende ao solicitado no descritivo do edital.

Verificamos que em relação ao **item 13** foi solicitado em Edital o seguinte:

VIDEOLARINGOSCÓPIO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, COMPOSTO POR CÂMERA DE VÍDEO, MONITOR DE VÍDEO DIGITAL, FONTE DE LUZ, LÂMINAS DE INTUBAÇÃO E ACESSÓRIOS. VÍDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL, ELETRÔNICO COM CÂMERA DE VÍDEO COM IMAGENS COLORIDAS; DOTADO DE CABO ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA E ESTERILIZÁVEL EM BAIXA TEMPERATURA; EQUIPAMENTO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO E OPERAÇÃO; EQUIPADO COM FONTE DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE; MONITOR DE VÍDEO TIPO LED OU LCD, IMAGENS A CORES, TAMANHO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 640 X 480 (RGB); ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 150°, INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~110°; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~250°, ILUMINÂNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 LUX; DOTADO DE DISPOSITIVO OU BOTÃO(ÕES) PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E USO; DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR E FOTOGRAFAR, A ESCOLHA DO USUÁRIO, O PROCESSO DE INTUBAÇÃO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 8GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE ATÉ 32 GB PARA ARMAZENAGEM. PRODUTO DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS. PORTA USB PARA CONEXÃO EM PC E POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS E DISPLAY COM POSSIBILIDADE DE INTERCÂMBIO COM OUTROS DISPOSITIVOS DE INTUBAÇÃO, TAIS COMO FLEXÍVEIS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 KIT DE LÂMINAS REUTILIZÁVEIS AUTOCLAVÁVEIS NOS TAMANHOS NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO E ADULTO GRANDE; 01 (UMA) MALETA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO SOLICITADOS PARA O EQUIPAMENTO. II - NORMALIZAÇÃO: APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1 . A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, ASSIM COMO OS TESTES PARA ASSEGURAR O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE QUANTO AO ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES. GARANTIA E MANUTENÇÃO: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA É DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO DETENTOR DO REGISTRO, DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SUA FILIAL, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA POR ELE AUTORIZADA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO.

Notamos que o produto ofertado pela empresa 1º colocado CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA da marca HAIYE/HYHJ-KC - ANVISA 81504799071, não atende ao solicitado no que diz respeito à ILUMINÂNCIA, pois como se pode observar solicitamos que tenha "ILUMINÂNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 LUX" e o modelo ofertado apresentam ILUMINÂNCIA DE 150 LUX. Pede-se também a "POSSIBILIDADE DE INTERCÂMBIO COM OUTROS DISPOSITIVOS DE INTUBAÇÃO, TAIS COMO FLEXÍVEIS" e conforme se pode observar no manual do próprio produto mais precisamente na pagina 04 o mesmo não possui tal intercâmbio por ter um equipamento com tela integrada ao seu bloco de montagem de lâminas.

O mesmo acontece com o 2º e 3º colocado que apresentaram equipamento da mesma marca e modelo.

Já o 4º colocado COMERCIAL SOARES MOTA LTDA apresentou equipamento da Marca Scope Medical/VLSCOPE e conforme catálogo do próprio produto o equipamento a bateria tem duração de 02(duas) horas não atendendo ao mínimo solicitado conforme edital que é "ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS".

O 5º colocado à empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA apresentou equipamento da marca Insight IS3 – ANVISA 81504790183, e conforme manual do produto o mesmo atende ao solicitado no descritivo do item 13.

III – DECISÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e a legislação de regência, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e tudo o mais que consta dos autos, **opina** à autoridade competente pela seguinte **decisão**:
Diante do exposto, a pregoeira **ACATA** o **RECURSO** apresentado pelas empresas **Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda, CNPJ 08.245.855/0001-94 e Neo Hospitalar Ltda, CNPJ 27.313.181/0001-62,** tomando as seguintes decisões:
Desclassificar as empresas **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, 3º colocado CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, 4º colocado PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, 5º colocado POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES** para o **ITEM 06** e classificar a empresa **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA** para o referido item.
Desclassificar as empresas **POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES e PSM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** para o **ITEM 11** e classificar a empresa **SANDERS DO BRASIL LTDA** para o referido item.
Desclassificar as empresas **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** 1º colocado**, CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA** 2º colocado**, POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES** 3º colocado **e COMERCIAL SOARES MOTA LTDA** 4º colocado, para o **ITEM 13** e classificar a empresa **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA** para o referido item.

Comuniquem-se, as empresas, é a decisão.

João Pinheiro, 02 de Janeiro de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D293B96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 389/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 389/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **TD Torneadora Ltda.**, com sede na rua Sebastião Carlos de Menezes, nº 291, b. Novo Floresta, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.708.828/0001-00, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada pela sra**. Raquel Pacheco e Silva**, inscrita no CPF sob o nº 015.527.816-90, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 389/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÕES E/OU REFORMAS EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal da Educação - Departamento de Transporte Escolar, com a justificativa através do Ofício nº 314/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

TD Torneadora Ltda
RAQUEL PACHECO E SILVA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B9284D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 391/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 391/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **JP Serviços Elétricos Ltda-ME**, com sede na av. José Rabelo de Souza, nº 604-A, centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.541/0001-77, neste ato representada pelo Sr**. Júlio Vicente Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 046.382.366-42**,** residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 391/2022 no qual ajustaram o fornecimento de *serviços em parte elétrica* nos automóveis ônibus, micro-ônibus e caminhão ¾ Hyunday HD80 - lotados na Secretaria Municipal da Educação/Transporte Escolar e em automóveis de portes médios e pesados – lotados na Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal da Educação - Departamento de Transporte Escolar, com a justificativa através do Ofício nº 354/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

JP Serviços Elétricos Ltda-ME
JÚLIO VICENTE ALVES PEREIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3B252074

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 237/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 237/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Magno Gomes da Silveira 01400173647**, empresa sediada Avenida José Rabelo de Souza, 907, Maria José de Paula – João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.382/0001-15, neste ato representada pelo **Sr. Magno Gomes da Silveira**, inscrito

no CPF sob o nº 014.001.736-47, RG nº MG 11.044.639, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de agosto de 2021, o Instrumento de Contrato 237/2021, no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEUS) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

2.Atendendo a uma solicitação do Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 31/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Magno Gomes da Silveira 01400173647
MAGNO GOMES DA SILVEIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7D6D6A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 22/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Reveste Mais Tintas e Revestimentos Acrílicos Ltda** empresa sediada à Av. Deputado Binga, 682, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Patos de Minas – Minas Gerais, CEP: 38.701-628, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.027/0001-92. Neste ato representada pelo Sra. **Roberta Lívia Lima de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 012.595.836-60, RG nº MG-16.665.227 PC/MG. Residente e domiciliado(a) na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de março de 2022, o Instrumento de Contrato 22/2022, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PINHEIRO- MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária Izolina Romana da Conceição Veloso, conforme Ofício 49/2023, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Reveste Mais Tintas e Revestimentos Acrílicos LTDA
ROBERTA LÍVIA LIMA DE SOUZA -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7BD4DC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 94/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 94/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **Vanessa Correa da Rocha - ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, sediada na Rua Antonio Olimpio, 32, Bairro Vila Aurora, São José do Rio Preto - SP – CEP 15.014-410; neste ato representada pela Sra. **Vanessa Correa da Rocha**, inscrita no CPF sob o nº 295.979.838-42, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2022 o Instrumento de Contrato 94/2022 no qual ajustaram a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 294/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Vanessa Correa da Rocha – ME
VANESSA CORREA DA ROCHA
- Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:70A1DAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 250/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 250/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Odonto & Medic de Montes Claros LTDA,** empresa sediada na Rua Benjamim dos Anjos, nº 636, Bairro Melo, Montes Claros – MG, CEP 39.401-064, inscrita no CNPJ sob o nº 09.132.375/0001-80; neste ato representada pelo **Sr. Madson Oliva Santos,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 015.135.806-04, RG nº MG-13.118.170 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 250/2023, no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS

ODONTOLÓGICOS DOS 15 CONSULTÓRIOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 227/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Odonto & Medic de Montes Claros LTDA
MADSON OLIVA SANTOS –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DFA4F187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 274/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 274/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **AZ Monitoramento LTDA**, empresa com sede na Rua Geraldo Rios, nº 401, bairro Centro, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.769.682/0001-18, representada neste ato pelo Sr. **Cairo Rolla Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.111.351-40 e documento de identidade nº 4.460.581 PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 28 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 274/2023, referente ao Pregão 81/2023, no qual ajustaram a aquisição de equipamentos para a proteção e segurança das Creches e Escolas dos Distritos e Município de João Pinheiro - MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária Izolina Romana da Conceição Veloso, conforme documento anexo, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 26 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

AZ Monitoramento LTDA
CAIRO ROLLA TEIXEIRA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E55152CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 309/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 309/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Odonto & Medic de Montes Claros LTDA,** empresa sediada na Rua Benjamim dos Anjos, nº 636, Bairro Melo, Montes Claros – MG, CEP 39.401-064, inscrita no CNPJ sob o nº 09.132.375/0001-80; neste ato representada pelo **Sr. Madson Oliva Santos,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 015.135.806-04, RG nº MG-13.118.170 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de setembro de 2023, o Instrumento de Contrato 309/2023, no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel Odontológica, e no CEO – Centro Especializado Odontológico, do Município de João Pinheiro-MG

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 227/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Odonto & Medic de Montes Claros LTDA
MADSON OLIVA SANTOS –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F124A826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA - (EXTRATO DO DECRETO Nº 001/2024) – Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA-MG** e organizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do **Edital nº 002/2023, de 29 de agosto de 2023, rerratificado em 23 de outubro de 2023**. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Jordânia – MG, 02 de janeiro de 2024. Sr. MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA - (EXTRATO DO DECRETO Nº 002/2024 – Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA-MG** e organizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do **Edital nº 003/2023, de 29 de agosto de 2023, rerratificado em 11 de setembro de 2023**. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Jordânia – MG, 02 de janeiro de 2024. Sr. MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:D0C863A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI Nº 3.940/2023

LEI Nº 3.940, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 206.975.048,00 (Duzentos e seis milhões novecentos e setenta e cinco mil reais e quarenta e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 3.880/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º Durante a execução orçamentária do Exercício de 2024 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 13% (treze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, sendo 1% (um por cento) reservado à área da Assistência Social, 5% (cinco porcento) reservados à área de Saúde, respeitadas as demais prescrições constitucionais e os termos da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:EB495BF0

LEIS
LEI Nº 3.941/2023

LEI Nº 3.941, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.554/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 – 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos Despesas por Programas de Governo e Ações, Relatório de Metas Físicas das Despesas por Programas e Ações, Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção, passando a vigorar o previsto nos anexos correspondentes desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 3.554/2021 os dispositivos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9C560848

LEIS
LEI Nº 3.942/2023

LEI Nº 3.942, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.880/2023, que Institui as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos Constantes da Lei nº 3.880/2023, passando a vigorar o previsto nos Anexos correspondentes desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 3.880/2023 os dispositivos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:287D07F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 382/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 211/2019.
MODALIDADE: Pregão 117/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: GABRIEL MARQUES FRANCISCANI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 06.222.085/0001-39.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação da vigência e execução contratual** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica e locação de circuito fechado de TV, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Assistência social, por mais **12 (doze) meses,** a partir do dia **01/11/2023** até **31/10/2024**. O valor anual deste contrato é de **R$ 292.212,00 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e doze reais)**, conforme proposta da contratada. A prorrogação atende a solicitação das Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, através dos Ofícios, 133/2023; 177/2023 e 496/2023/SMAS.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a clausula sétima do contrato que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 31 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses).

Data da assinatura do Aditivo: 26 de Outubro de 2023.

Lagoa da Prata, 03de Janeiro de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:653556A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.225, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir, regulamentando o disposto no artigo 148 do Plano Diretor, nos termos do inciso III, do artigo 195, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação da outorga onerosa do Direito de Construir, regulamentando o disposto no artigo 148 do Plano Diretor e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 2º O direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico mediante outorga onerosa do Poder Público Municipal, limitado ao coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido para cada zona urbana do Município, observado o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A outorga onerosa deverá ser requerida quando da solicitação de análise do projeto, devendo ser apresentado, além dos projetos para análise o requerimento de solicitação.

Art. 4º A Outorga Onerosa do Direito de Construir será calculada, considerando-se:

I - (AEL) = área edificada liquida, correspondente a diferença entre o coeficiente de aproveitamento calculado e o coeficiente de aproveitamento básico, sendo que o coeficiente de aproveitamento calculado não poderá ultrapassar o coeficiente de aproveitamento máximo;

II - (CF) = contrapartida financeira;

III - (CUB) = Custo Unitário Básico de Construção Tabela R8-N do SINDUSCON/MG.

Art. 5º O valor da contrapartida financeira será calculado utilizando-se a seguinte fórmula: CF = 10% (dez por cento) x CUB x AEL.

Parágrafo único. Será considerado para a base de cálculo o CUB do mês imediatamente anterior a data de emissão do Alvará de Construção com a Outorga.

Art. 6º O valor da outorga onerosa poderá ser reduzido em até 30% (trinta por cento) na aprovação do projeto arquitetônico dos empreendimentos que adotarem as medidas de sustentabilidade abaixo relacionadas:
I - Permeabilidade em terreno natural acima dos valores mínimos adotados;

II - Sistema de reuso de água;

III - Sistema de aquecimento hidráulico solar;

IV - Sistemas alternativos de geração de energia;

V - Sistema de cobertura vegetada;

VI - Construção com materiais sustentáveis;

VII - Acréscimos nos afastamentos;

VIII - Tratamento de 90% do lixo.

Art. 7º Para a redução do valor da outorga considera-se:

I - Adoção de área permeável em terreno natural, 20% (vinte por cento) ou mais, acima da taxa mínima prevista no Anexo I desta lei, redução de 5% (cinco por cento);

II - Adoção do reuso de água pluvial em todas as instalações sanitárias do empreendimento, redução de 2% (dois por cento);

III - Sistema que utiliza captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência, redução de 2% (dois por cento);

IV - Instalação de sistemas alternativos de geração de energia para uso em todo empreendimento, comprovada eficiência do sistema através de especificação técnica no processo de aprovação, redução 5% (cinco por cento);

V - Adoção de telhados verdes, muros verdes, fachadas verdes e outros mecanismos similares, redução 3% (três por cento).

VI - Construção que utilizar materiais que atenuem os impactos ambientais, o que deve ser comprovado mediante apresentação de selo ou certificado, redução de 2% (dois por cento);

VII - Acréscimo nos afastamentos mínimos frontal, laterais e fundos de no mínimo 50% (cinquenta por cento), redução de 5% (cinco por cento);

VIII - Acréscimo nos afastamentos mínimos frontal, laterais e fundos duas vezes ou mais o valor dos afastamentos mínimos, redução de 2% (dois por cento);

IX - Tratamento de lixo sendo lixo reciclável através da implantação de sistemas de separação e acondicionamento com encaminhamento à cooperativa de reciclagem do município e lixo orgânico através de sistema de compostagem e aproveitamento do adubo gerado, redução de 4% (quatro por cento);

Parágrafo único. Os sistemas adotados com a finalidade da redução do valor da outorga deverão ser comprovados tecnicamente no projeto arquitetônico, anexando ao processo as especificações técnicas necessárias e a instalação e /ou funcionamento dos sistemas serão condicionantes para emissão do habite-se.

CAPÍTULO III
ADE - ÁREAS DE DIRETRIZES ESPECIAIS

Art. 8º As Áreas de Diretrizes Especiais (ADE) são as que, por suas características, exigem a implementação de políticas específicas, permanentes ou não, podendo demandar parâmetros urbanísticos especiais que se sobrepõe aos do zoneamento e sobre eles preponderam.

Parágrafo único. Será concedida nas ADE's, a outorga onerosa do direito de construir, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo I da presente Lei;

Art. 9º As ADE's são classificadas como:

I - ADE Acadêmico Nilo Figueiredo;

II - ADE CTCA (Terreno do Estado);

III - ADE Av. Álvaro José dos Santos;

IV - ADE Rua Olegário Maciel / Rua Cel. Modestino Gonçalves;

V - ADE Av. de Integração;

VI - ADE Distrito Industrial;

VII - ADE Acesso Sul/Ribeirão da Mata;

VIII - ADE Rua João Azeredo Coutinho;

IX - ADE Rua das Árvores;

X - ADE Av. Lagoinha;

XI - ADE Segundo Acesso / Acesso Norte;

XII - ADE Bairro Brant;

XIII - ADE Av. Pref. João Daher / Av. Júlio Clóvis de Lacerda;

XIV - ADE Av. Asas;

XV - ADE Sobradinho.

Art. 10. São parâmetros das ADE's:

I - ADE Acadêmico Nilo Figueiredo:

serão permitidos até 06 (seis) pavimentos, exclusive pilotis, observado o uso permitido;

acréscimo de 0,50 no coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o local;

acima de três pavimentos o pilotis será obrigatório;

afastamento frontal mínimo de 5,0m independente do uso adotado;

o fechamento frontal, quando existir, deverá ter elementos que permitam a permeabilidade visual na proporção de 50%;

para o primeiro pavimento será permitido pé-direito até o limite de 7,0m sem que ocorra acréscimo no cálculo da área liquida;

o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal;

permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso específico.

II - ADE CTCA:

serão permitidos até 07 (sete) pavimentos, exclusive pilotis, observado o uso permitido;

afastamento frontal mínimo de 5,0m independente do uso adotado;

o fechamento frontal quando existir deverá ter elementos que permitam a permeabilidade visual na proporção de 50%;

para o primeiro pavimento será permitido pé-direito até o limite de 7,0 m sem que ocorra acréscimo no cálculo da área liquida;

permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso específico.

III - ADE Av. Álvaro José dos Santos:

serão permitidos até 06 (seis) pavimentos, exclusive pilotis, observado o uso permitido;

acréscimo de 1,0 no coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o local;

acima de três pavimentos o pilotis será obrigatório;

afastamento frontal mínimo de 5,00m independente do uso adotado;

o fechamento frontal quando existir deverá ter elementos que permitam a permeabilidade visual na proporção de 50%;

para o primeiro pavimento será permitido pé-direito até o limite de 7,0 m sem que ocorra acréscimo no cálculo da área liquida;

o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal;

permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso específico.

IV - ADE Rua Olegário Maciel / Rua Cel. Modestino Gonçalves:

serão permitidos até 07 (sete) pavimentos, exclusive pilotis, observado o uso permitido;

acréscimo de 0.5 no coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o local;

acima de três pavimentos o pilotis será obrigatório;

afastamento frontal mínimo de 5,0m independente do uso adotado;

o fechamento frontal quando existir deverá ter elementos que permitam a permeabilidade visual na proporção de 50%;

o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal;

para a altimetria atender restrições impostas pelo COMAR E ANAC;

o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal;

permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso especifico.

V - ADE Av. de Integração:

serão permitidos até 09 (nove) pavimentos, exclusive pilotis, observado o uso permitido.

acréscimo de 1,0 no coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o local.

afastamento frontal mínimo de 5,0m independente do uso adotado.

o fechamento frontal quando existir deverá ter elementos que permitam a permeabilidade visual na proporção de 50%.

para o primeiro pavimento será permitido pé-direito até o limite de 7,0 m sem que ocorra acréscimo no cálculo da área liquida.
o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal.

permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso especifico.

VI - ADE Distrito Industrial:

a taxa de ocupação máxima é 70%.

o coeficiente de permeabilidade mínimo é de 20%.

para o primeiro pavimento não haverá limite de pé-direito ressalvadas restrições impostas pelo COMAER. Neste caso não haverá acréscimo no cálculo da área liquida edificada.

uso exclusivamente industrial.

permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso específico.

VII - ADE Acesso Sul/Ribeirão da Mata:

a altimetria estará limitada ao COMAER.

acréscimo de 2,0 no coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o local.

afastamento frontal mínimo de 10m independente do uso adotado.

os afastamentos laterais e fundos mínimos serão definidos pela fórmula 1 + H/6 se altura da edificação for até 30,00m, a partir do 1º pavimento.

se a altura da edificação for superior a 30,00m, os afastamentos laterais e fundos mínimos seguirão a fórmula 1 + H /9, a partir do 1º pavimento.

o H é entendido como altura da edificação em metros, medida a partir da laje de cobertura de cada piso até a laje de piso do primeiro pavimento situado acima da cota altimétrica média do passeio lindeiro ao alinhamento do lote, incluindo pilotis.

no caso de lotes de esquina o H será tomado a partir da média aritmética do ponto médio de cada uma das testadas.

o fechamento frontal quando existir deverá ter elementos que permitam a permeabilidade visual na proporção de 50%.

para o primeiro pavimento será permitido pé-direito até o limite de 7,00m sem que ocorra acréscimo no cálculo da área liquida.

o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal.

permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso específico.

VIII - ADE Rua João Azeredo Coutinho:

serão permitidos até 08 (oito) pavimentos, exclusive pilotis, observado o uso permitido;

acréscimo de 1,0 no coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o local;

afastamento frontal mínimo de 5,0m independente do uso adotado;

será admitido uso industrial, comercial e serviço de médio e grande porte;

para o primeiro pavimento será permitido pé-direito até o limite de 7,00m sem que ocorra acréscimo no cálculo da área liquida, para os usos comercial e serviços;

para o uso industrial não haverá limite de pé-direito no primeiro pavimento;

para a altimetria atender restrições impostas pelo COMAR E ANAC;

o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal;

permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso específico.

IX - ADE Rua das Árvores:

serão permitidos até 08 (oito) pavimentos, exclusive pilotis, observado o uso permitido;

acréscimo de 1,00 no coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o local;

a partir de quatro pavimentos o pilotis será obrigatório;

afastamento frontal mínimo de 5,0m independente do uso adotado;

o fechamento frontal quando existir deverá ter elementos que permitam a permeabilidade visual na proporção de 50%;

permitido os usos destinados a lazer, recreação, cultura, comércio e serviço local, além do uso residencial. Para os estabelecimentos de lazer e recreação onde ocorra a geração de ruídos será obrigatória a utilização de recursos para isolamento acústicos e estes devem ser apresentados através de especificações técnicas na aprovação do projeto arquitetônico. Quando da existência da edificação, para autorização dos usos descritos neste inciso, deverá ocorrer adaptação das instalações de acordo com normas técnicas;

O direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal;

Permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso específico.

X - ADE Av. Lagoinha:

a altimetria estará limitada ao COMAER;

acréscimo de 1,00 no coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o local;

afastamento frontal mínimo de 5,0 m independente do uso adotado;

o fechamento frontal quando existir deverá ter elementos que permitam a permeabilidade visual na proporção de 50%;

para o primeiro pavimento será permitido pé-direito até o limite de 7,00m sem que ocorra acréscimo no cálculo da área liquida;

para a altimetria atender restrições impostas pelo COMAR E ANAC;

o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal;

permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso específico.

XI - ADE Segundo Acesso / Acesso Norte:

a altimetria estará limitada ao COMAER;

acréscimo de 1,00 no coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o local;

os afastamentos lateral e de fundos mínimos serão definidos pela fórmula 1 + H/6 se altura da edificação for até 30,00m, a partir do 1º pavimento;

se a altura da edificação for superior a 30,00m, os afastamentos laterais e fundos mínimos seguirão a fórmula 1 + H /9, a partir do 1º pavimento;

o H é entendido como altura da edificação em metros, medida a partir da laje de cobertura de cada piso até a laje de piso do primeiro pavimento situado acima da cota altimétrica média do passeio lindeiro ao alinhamento do lote, incluindo pilotis;

no caso de lotes de esquina o H será tomado a partir da média aritmética do ponto médio de cada uma das testadas;

para o primeiro pavimento será permitido pé-direito até o limite de 7,0 m sem que ocorra acréscimo no cálculo da área liquida;

para a altimetria atender restrições impostas pelo COMAR E ANAC;

o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal;
permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso específico.

XII - ADE Bairro Brant:

serão permitidos até 09 (nove) pavimentos, exclusive pilotis, observado o uso permitido;

acréscimo de 1,0 no coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o local;

a partir do quarto pavimento o pilotis será obrigatório;

afastamento frontal mínimo de 5,0m independente do uso adotado;

o fechamento frontal quando existir deverá ter elementos que permitam a permeabilidade visual na proporção de 50%;

para o primeiro pavimento será permitido pé-direito até o limite de 7,0 m sem que ocorra acréscimo no cálculo da área liquida;

para a altimetria atender restrições impostas pelo COMAR E ANAC;

o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal;

permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso específico.

XIII - ADE Av. Pref. João Daher / Av. Júlio Clóvis de Lacerda:

serão permitidos até 06 (seis) pavimentos, exclusive pilotis, observado o uso permitido;

acréscimo de 0,50 no coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o local;

acima de três pavimentos o pilotis será obrigatório;

afastamento frontal mínimo de 5,0m independente do uso adotado;

o fechamento frontal quando existir deverá ter elementos que permitam a permeabilidade visual na proporção de 50%;

para o primeiro pavimento será permitido pé-direito até o limite de 7,0 m sem que ocorra acréscimo no cálculo da área liquida;

o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal;

permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso específico.

XIV - ADE Av. Asas
a altimetria estará limitada ao COMAER;

acréscimo de 1,0 no coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o local;

afastamento frontal mínimo de 5,0m independente do uso adotado;

o fechamento frontal quando existir deverá ter elementos que permitam a permeabilidade visual na proporção de 50%;

para o primeiro pavimento será permitido pé-direito até o limite de 7,0 m sem que ocorra acréscimo no cálculo da área liquida;

o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal;

permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso específico.

XV - ADE Sobradinho:

serão permitidos até 09 (nove) pavimentos, exclusive pilotis, observado o uso permitido;

acréscimo de 0,5 no coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o local;

a partir do quarto pavimento o pilotis será obrigatório;

afastamento frontal mínimo de 5,0m independente do uso adotado;

o fechamento frontal quando existir deverá ter elementos que permitam a permeabilidade visual na proporção de 50%;

para o primeiro pavimento será permitido pé-direito até o limite de 7,0 m sem que ocorra acréscimo no cálculo da área liquida;

o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento máximo será exercido mediante outorga onerosa do poder público municipal;

permanecem inalterados os demais parâmetros estabelecidos para o uso específico.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:4BDA270C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.950 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Marina Spinola Paiva Marchezine do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de novembro de 2023.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:46262B53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação do inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 4.201, de 06 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei

Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei municipal n.º 1.607, de 02 de março de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso "I", do Art. 1º do Decreto nº 4.201, de 06 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...)*

I - João Paulo da Silva
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa
Ordenador do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 068.242.246-00
CI: 10.155.497 SSP/MG

(...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 4.201/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:6362C662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.119, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 05 e 06, da quadra 07, do Bairro Recanto do Poeta, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Luiz Lopes da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 12348/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 05 e 06, da quadra 07, do Bairro Recanto do Poeta, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Luiz Lopes da Silva, registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 11.719 e 12.782, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra 07	Lote nº 05, com área de 1.560,00m² (mil quinhentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 06, com área de 1.325,00m² (mil trezentos e vinte cinco metros quadrados)	Quadra 07	Lote nº 05A, com área de 2.885,00m² (dois mil oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 12348/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Luiz Lopes da Silva.

Art. 4º O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias o registro do remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:5106E8C2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **GML ENGENHARIA LTDA**- CNPJ: 35.793.134/0001-91.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 03 (três) meses com acréscimo de valores, no percentual de 13,460654% aos valores do contrato, nos termos do artigo 57, inciso IV, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:66E9D0BD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.241.739/0001-05.

Objeto: prorrogação de prazo até 31/12/2024, conforme Processo Interno n° 2.939/2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:267AFAB8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO 001/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** - CNPJ n° 08.241.739/0001-05.

Finalidade: prorrogação do prazo até 31/12/2024, conforme Processo Interno n° 2.939/2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2AB82E17

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3671, página 154 de 27/12/2023, referente ao Contrato n° 197/2023.

Onde se lê:

"... EXTRATO – CONTRATO DE REPASSE – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023..."

Leia-se:

"... EXTRATO – CONTRATO DE REPASSE N° 197/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:239FCB7F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE REPASSE N° 193/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA/MG (APAE-LS)** - CNPJ nº 17.395.815/0001-10.

Objeto: repasse para Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa/MG (APAE-LS), visando aos atendimentos dos neonatos de risco e aos usuários com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo, considerando o interesse público.

Valor: R$ 86.264,78

Vigência: 22/12/2023 a 21/03/2024

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
666	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.50.43.00

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:23770B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, M A ELETRIFICAÇÕES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção elétrica de todos os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023
VIGÊNCIA: 21/12/2023 até 21/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 164/2023, Pregão Presencial nº 053/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Morel Aristides Viana pela Contratada M A Eletrificações LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5076697F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, nos termos de Termo de Referência Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 22/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$40.860,00 (quarenta mil oitocentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão Presencial nº 054/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Andre Luiz Thomaz de Souza pela Contratada Andre Luiz Thomaz de Souza.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9FBCC9B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, LUANA DE FREITAS FIALHO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, nos termos de Termo de Referência Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 22/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$33.553,50 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão Presencial nº 054/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Luana de Freitas Fialho pela Contratada Luana de Freitas Fialho.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D358C1C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, nos termos de Termo de Referência Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 22/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$41.951,80 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão Presencial nº 054/2023, Registro de Preço

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Salvatora Pastore Junior pela Contratada Aliança Comércio e Distribuição LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0E5060F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, EDUARDO SANTOS MIRANDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, nos termos de Termo de Referência Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 22/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$123.147,50 (cento e vinte e três mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão Presencial nº 054/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Eduardo Santos Miranda pela Contratada Eduardo Santos Miranda.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:55860F45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, KAPA PAPEL & ETC LTDA - MG, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, nos termos de Termo de Referência Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 22/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$52.240,00 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão Presencial nº 054/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Kátia Gouvea Lima pela Contratada Kapa Papel & ETC LTDA - MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3A30C91C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, nos termos de Termo de Referência Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 22/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$38.353,72 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão Presencial nº 054/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Camila dos Santos Magalhães Silva pela Contratada Magalhães Industria e Comércio EIRELI - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:987A032B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MD COPIADORA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, nos termos de Termo de Referência Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 22/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$38.353,72 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão Presencial nº 054/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lenicia Maria Fonseca de Souza pela Contratada MD Copiadora LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:03675252

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MR COMERCIO ARMARINHO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, nos termos de Termo de Referência Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 22/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$39.003,50 (trinta e nove mil três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão Presencial nº 054/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Marília do Rosário de Freitas Ivo pela Contratada MR Comercio Armarinho LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BBF6551F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, nos termos de Termo de Referência Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 22/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$33.457,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão Presencial nº 054/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Cezar Augusto de Oliveira Costa pela Contratada Santanense Comercio Varejista LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:65F1DA81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, TF COMPANY LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, nos termos de Termo de Referência Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 22/12/2023 até 22/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$132.697,20 (cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão Presencial nº 054/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Jaderson Almeida Albino de Oliveira pela Contratada TF Company LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:18985356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.569/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N.º 3.569/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, EDITAL Nº. 03/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal Nº. 11.788/2008;

Considerando que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Processo Seletivo para Recrutamento de Estagiários para o Programa de Estágios da Prefeitura de Luz/MG Nº. 03/2023, que foi realizado no período de 04 a 15 de dezembro de 2023, após todas as decisões da Comissão Organizadora, sobre todos os recursos, razão pela qual está apto a ser homologado, na forma da Lei;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo para Recrutamento de Estagiários para o Programa de Estágios da Prefeitura de Luz/MG Nº. 03/2023, que foi realizado no período de 04 a 15 de dezembro de 2023, para fins de recrutamento e formação de cadastro reserva de estagiários para o Programa de Estágios do Município, que foi publicado na forma da Lei e previsto no respectivo Edital.

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo para Recrutamento de Estagiários para o Programa de Estágios da Prefeitura de Luz/MG Nº. 03/2023 de que trata o Artigo 1º deste Decreto é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 02 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:19F6347B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 234/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 85/2023

Processo nº: 234/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 85/2023
Data: 28/12/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 840/2023** de 29 de Dezembro de 2023 **RATIFICA** a contratação de empresa para **"Prestação de serviços técnicos especializados em engenharia para revisão, adaptação e atualização do projeto para construção da Avenida Sanitária na continuação da Avenida Nossa Senhora da Luz"** e autorizo o empenho da despesa em favor da empresa**:**

FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 65.337.107/0001-75

Valor Global do processo: R$ 13.989,17 (Treze mil, novecentos e oitenta e nove reais, dezessete centavos)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "a" e "c"da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 29 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1D9FB132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023. CONTRATO: 021/2020 PROCESSO Nº: 037/2020

PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023.
CONTRATO: 021/2020
Processo nº: 037/2020
Empresa Contratada: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 10.516.690/0001-90
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha CNPJ: 18.535.658/0001-63

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato até o dia 31/12/2024.
Data de Assinatura: 29/12/2023.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:334911E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023. CONTRATO: 036/2020 PROCESSO Nº: 045/2020

PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023.
CONTRATO: 036/2020
Processo nº: 045/2020
Contratada: MARIA DE LOURDES DA SILVA - CPF: 907.529.297-04
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato até o dia 31/12/2024.
Data de Assinatura: 29/12/2023.
Joice Pozenato Soares Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F847DFCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023. CONTRATO: 099/2022 PROCESSO Nº: 055/2022

PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023.
CONTRATO: 099/2022
Processo nº: 055/2022
Contratada: DUTRA SANTOS CONSTRUCOES LTDA ME- CNPJ: 18.809.948/0001-58
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato até o dia 31/12/2024.
Data de Assinatura: 29/12/2023.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2287642E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023. CONTRATO: 114/2022 PROCESSO Nº: 191/2022

PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023.
CONTRATO: 114/2022
Processo nº: 191/2022
Contratada: CONSULTORIO MÉDICO DR ADAIR LTDA - CNPJ: 09.025.830/0001-48
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato até o dia 31/12/2024.
Data de Assinatura: 29/12/2023.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4213FC87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO Nº 175/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO nº 175/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2023

Objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, PRÓXIMO AO NÚMERO 311, PARA A EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO TIPO FOOD TRUCK OU TRAILER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS.

Por interesse público do município de Mar de Espanha fica adiada a sessão pública que estava marcada para o dia 04/01/2024 às 14:00 horas.

Fica reagendada a sessão publica para o dia 09/01/2024 às 14:00 horas.

Mar de Espanha, em 02 de janeiro de 2024.

JOICE POZENATO SOARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:091069F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023. CONTRATO: 154/2022 PROCESSO Nº: 229/2022

PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023.
CONTRATO: 154/2022
Processo nº: 229/2022
Contratada: CONSERVADORA E SERVICOS POWER LTDA - ME - CNPJ: 11.993.437/0001-90
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato até o dia 29/12/2024.
Data de Assinatura: 29/12/2023.
JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:10C4E650

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023. CONTRATO: 168/2022 PROCESSO Nº: 254/2022

PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023.
CONTRATO: 168/2022
Processo nº: 254/2022
Contratada: ALTAIR LUDUGERIO 73822965634 - CNPJ: 18.171.332/0001-02
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato até o dia 26/12/2024.
Data de Assinatura: 26/12/2023.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3D76AE21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023. CONTRATO: 123/2023 PROCESSO Nº: 116/2023

PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023.
CONTRATO: 123/2023
Processo nº: 116/2023
Contratada: ROSSI TOPOGRAFIA LTDA ME- CNPJ: 22.938.616/0001-40
Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato até o dia 30/06/2024.
Data de Assinatura: 29/12/2023.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:81387488

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 182/2023
DISPENSA N° 118/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 182/2023 Dispensa n° 118/2023
Processo n° 182/2023 Dispensa n° 118/2023 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- MANUTENÇÃO TRIMESTRAL DE AR CONDICIONADO COM ENVIO DE TÉCNICO TREINADO, MUNIDO DE MATERIAL, PRODUTO E FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS LOCAIS ONDE ELES ESTÃO INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: Anibal Jorge de Mendonça Abrantes Filho - CNPJ: 13.399.569/0001-13 Valor Total de R$ 17.784,00 (dezessete mil e setecentos e oitenta e quatro reais) MAR DE ESPANHA, 29 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C7474A86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 183/2023
DISPENSA N° 119/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 183/2023 Dispensa n° 119/2023
Processo n° 183/2023 Dispensa n° 119/2023 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CARNES DE IPTU, GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO , DE ISSQN DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ARACELIA MARIA GOMES 96827947653 - CNPJ: 35.708.207/0001-08 Valor Total de R$ 16.999,20 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) MAR DE ESPANHA, 29 de Dezembro de 2023. FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:02910851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 236/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 148/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material esportivo para Projeto do Karatê**, com abertura às **08h30min do dia 23/01/2024**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 28 de Dezembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:6D59BD7F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2024. OBJETO: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, TAIS COMO MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA – ASSIM COMO OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO. CONTRATADO(S): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA. C.N.P.J. Nº 00.699.767/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 11.107/2005, ESPECIFICAMENTE NO ART. 2°, §1°, III E ART. 8°, DO DECRETO FEDERAL N° 6.017/2007 ART. 13º E SS., LEI FEDERAL Nº 8080/1990, LEI FEDERAL Nº 8.142/1990, LEI ESTADUAL Nº 18.036/09, NO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO DO CISAJE, E NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2096/2017. VALOR: R$85.968,00. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.
AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0A5B7F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **007/2022**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e o **SR. Pedro Gomes Martins,** inscrito no CPF sob o nº 178.239.786-87. Objeto:Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Clínica de Fisioterapia neste Município de Mirabela-MG**.** Iniciando tal prorrogação em 1º/01/2024 pelo período de 12 (doze) meses (até 31/12/2024).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CCBAABB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N° 001/2024

"Nomeia e delega poderes para o Tesoureiro da Câmara Municipal de Miradouro, CNPJ 26.142.406/0001-00, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Valter Lanes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e para atendimento ao Banco do Brasil S.A., visando à movimentação bancária das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, CNPJ 26.142.406/0001-00, no Exercício de 2024:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado como Tesoureiro da Câmara Municipal de Miradouro o vereador **JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE,** portador do RG M-2.126.241 SSP/MG e inscrito no CPF 382.762.596-34.

Art. 2° - Ao vereador nomeado no art. 1º desta portaria, são delegados os seguintes poderes, para que *em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal*, promovam a movimentação bancária de todas as contas pertencentes à Câmara Municipal de Miradouro, CNPJ 26.142.406/0001-00:

• EMITIR CHEQUES;
• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
• AUTORIZAR COBRANÇA;
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
• AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕES;
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
• ENDOSSAR CHEQUE;
• SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
• CANCELAR CHEQUES;
• BAIXAR CHEQUES;
• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
• EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
• EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
• EMITIR COMPROVANTES;
• EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP;
• EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP;
• LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP;
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
• CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS;
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
• ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Miradouro - MG, 02 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:221B5BC3

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 02/2024

"Designa servidor(a) efetivo(a) para exercer a função gratificada de Controlador Interno; concede gratificação que determina e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003:

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, §§ 1º e 2º e art. 15 da Resolução 02/2022, que institui o Sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Miradouro;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 51 e 65 e parágrafo único, ambos da Lei Complementar 14/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Miradouro;

CONSIDERANDO as prerrogativas Presidenciais elencadas no art. 38, incisos XII e XXVII do Regimento Interno da Câmara, Resolução 04/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Lacerda Tostes, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para ocupar a função gratificada de Controlador Interno da Câmara Municipal de Miradouro.

Art. 2º - Concede gratificação no importe de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento da servidora mencionada.

Art. 3º - O Setor de Pessoal tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 02 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D7489148

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO CONTRATO N°: 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro torna público o Extrato do Contrato n° 001/2024. Contratante: Câmara Municipal de Miradouro, inscrita no CNPJ nº 26.142.406/0001-00; Contratado (a): Ana Cláudia Soares Ferreira, CPF n° 135.567.846-37. Objeto: Com espeque no princípio da Administração Pública da Eficiência, com o objetivo de promover a contratação de pessoa, por tempo determinado, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, justificando-se o excepcional interesse público em razão da atividade essencial a ser desenvolvida nas instalações da Câmara Municipal. Vigência do Contrato: 12 (dez) meses, no período compreendido entre o dia 03 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024. Valor do contrato: R$ 18.356,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Dotação orçamentária: 01.031.054.2.0002 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA // 3.1.90.04

POR: ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:9CCE468F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1659 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Estabelece o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores do Município de Miradouro / MG para a Legislatura 2025-2028."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º - Os Vereadores farão jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Art. 3º - Ficam mantidos os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, os quais continuarão percebendo o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente.
Art 4º - Os agentes políticos farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição Federal bem como o valor referente a 1/3 de férias, observados os valores constantes nos artigos anteriores.
Art. 5º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser reajustados anualmente, a partir de 1.º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.
Parágrafo único – O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Miradouro-MG, 02 de janeiro de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito MunicipaL de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:A4DFF659

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Retificação da publicação por erro no valor do empenho nº 01010/001/2021

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não Processados de 2020, 2021, 2022."**

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar de baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo parcial de Restos a Pagar Não Processados de2020, 2021 e 2022, conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2017, 2019, 2020, 2021 E 2022		
FORNECEDOR	**Nº DE EMPENHO**	**VALOR**
AMERP ASSOCI. M.M. REG. M. RIO POMBA	02596/001/2020	R$ 2.775,00
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A	01010/001/2021	R$ 6.166,52
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A	02110/001/2021	R$ 3.299,12
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A	02833/001/2021	R$ 3.539,62
ENERGISA MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA ENERGISA S/A	02476/001/2020	R$ 5.774,20
EVALDO LUIZ PEREIRA	01469/001/2020	R$ 1.600,00
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	04433/001/2022	R$ 6.025,00
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	04436/001/2022	R$ 6.025,00
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	04438/001/2022	R$ 5.025,00
INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL INSS	03091/001/2020	R$ 581,96
PHOENIX CONSTRUTORA LTDA	02461/001/2021	R$ 99.926,12
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	03026/001/2020	R$ 18.288,37
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviço não prestado e/ou mercadoria não entregue, e reforma/manutenção que durante a execução da obra alguns serviços não se fizeram necessários ou precisarem ser modificados de acordo com a ordem de serviço.		

Art. 2º - Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor descriminado no art. 1º.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 14 de dezembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:210457C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 55/2023. Contratada: GABRIEL WILIAN DE SOUZA 14288101611 – CNPJ nº 47.828.809/0001-70 - Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de pequenos reparos para manutenção em edificações pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme o Edital de Credenciamento nº 02/2023, nos exatos termos contratuais. Valor total R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Vigência até 31/12/2024. Data da assinatura 02/01/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:22BF50D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2024 "REAJUSTA O VALOR DA UFMM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MOEMA)"

DECRETO Nº 001/2024

"REAJUSTA O VALOR DA UFMM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MOEMA)"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 114 da Lei Municipal n° 388 de 05 de agosto de 1983, que "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

DECRETA:

Art. 1º – Fica reajustado o valor da UFMM (Unidade Fiscal do Município de Moema) de R$161,46 (cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) para R$169,01 (cento e sessenta e nove reais e um centavo), de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 meses, cujo percentual somado foi de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 02 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C81B61BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2024 "DEFINE DATA DE VENCIMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO/2024"

DECRETO Nº 002/2024

"DEFINE DATA DE VENCIMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO/2024"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG,

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida a data de vencimento do ALVARÁ de Localização e Funcionamento/2024:

Parcela única: 12/04/2024

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 02 de janeiro 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:EC8DA5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 231/2023
PREGÃO SRP Nº 85/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 231/2023, Pregão n° 85/2023, Processo n° 137/2023. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** Casa Alberton Ltda, CNPJ: 25.398.116/0001-51. Objeto:Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Material Elétrico, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**. Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor global do Contrato n° 231/2023, o valor do acréscimo é de R$ 13.569,38. Data: 05/12/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:86BD8BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº. 28/2023 – PROCESSO nº 171/2023. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Banda Legião Rural para a Realização de Shows Artísticos no evento "Réveillon 2024" a Ser Promovido no dia 31 de dezembro de 2023 no Distrito de Celso Bueno, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: 18334555 João Alves de Sousa, CNPJ: 18.334.555/0001-35. Valor: R$ 20.000,00. Contrato n° 235/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Data:** 28/12/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº171/2023 – Inexigibilidade nº 28/2023. Proponente Habilitada: 18334555 João Alves de Sousa, CNPJ: 18.334.555/0001-35. **Data:** 28/12/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo nº 171/2023– Inexigibilidade nº 28/2023, em favor da Proponente: 18334555 João Alves de Sousa, CNPJ: 18.334.555/0001-35. **Data:** 28/12/2023.
ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CAB46E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 01/2024, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Cargos de Livre Nomeação e Exoneração de recrutamento amplo da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.
O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,
CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, ainda, que a Câmara Municipal possui independência financeira e orçamentária anual e sobretudo a supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR nos cargos de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo do quadro da Câmara Municipal de Muriaé:

CARGO	NOME/SERVIDOR
Diretor Geral	MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Diretor Jurídico	MAURICIO BARRETO CAMPOS
Diretor Financeiro	ANTONIO CARDOSO NETO

Diretor Legislativo	ADRIELLE MARIA DE SOUZA COSTA
Diretor Administrativo	RENATO BANNI FELIX
Assessor Jurídico	MARCO ROGERIO DE SOUZA
Assessor Jurídico	ELIDIO GIL ZANCANELA
Assessor Jurídico	KARIME CORDEIRO DIAS
Assessor do Diretor Geral	BEATRIZ VIDON FERREIRA CASCARDO
Assessor do Diretor Geral	CINTIA BITTENCOURT MUGLIA
Assessor do Diretor Legislativo	NATHALIA QUEIROZ MAGALHAES
Assessor do Diretor Legislativo	VITORIA DOS SANTOS CORREA
Assessor Especial de Comissões	RICARDO PORTILHO RODRIGUES
Assessor Especial de Comissões	SERGIO LANNA CERQUEIRA
Assessor de Imprensa	WALACE NOLASCO DE ALMEIDA
Assessor de Imprensa	CAROLINA ALO SILVA DE MELO DA MATTA
Assessor Especial de TI	EDERSON CARLOS BATISTA REIS
Chefe do Gabinete da Presidência	HUMBERTO NORTE MEIRELES DA SILVA
Assessor da Presidência	ADRIANA MONTEIRO
Assessor da Presidência	FLÁVIA PIGOLI DA SILVA
Chefe de Patrimônio, Almoxarifado e Compras	CINDY TANUS LOPES
ASSESSOR PARLAMENTAR	**LOTAÇÃO/GABINETE DO VEREADOR**
NORBERTO ANTONIO ALBINO	ADEMAR CAMERINO
ANA MARIA SILVEIRA REIS	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
OSMANILDO SOARES DE ARAUJO	ANTONIO AFONSO SOARES TOMAZ
JOAO PAULO LOPES CORREA	CELSO RICARDO DE OLIVEIRA
MAURO LUCIO EVARISTO	CHRISTIAN TANUS BAHIA
ONILO JOSE BARBOZA	DELSON LUCIO AMARO DE ANDRADE
KATIA GOMES DA SILVA	DEVAIL GOMES CORREIA
LEANDRO FELIZARDO DE CARVALHO	ELVANDRO MACIEL DA SILVA
LUCIANA DE OLIVEIRA ARCHETE	FREDERICO FARIA SILVA
HIGINO SERGIO MACHADO SALVIANO	GERSON FERREIRA VARELLA NETO
SERGIO LUIZ DE SOUZA ALMEIDA	MIRIAM FACCHINI BARBOSA
CLAUDIO ANTONIO GONCALVES CORDEIRO	RANGEL MARTINO DE OLIVEIRA PAIVA
ERIKA NUBIA PEREIRA	REGINALDO DE SOUZA RORIZ
IGOR ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA	VALDINEI LACERDA DA SILVA
NAIRA APARECIDA COSTA	VANDERLEI LUIZ LOPES
WELTON JOSE TEIXEIRA	WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
THAMARA VIEIRA FERREIRA DA SILVA	WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 01 de janeiro de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:90EEC146

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.869 DE 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI 6.869 DE 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

"*Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício financeiro de 2024"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I– O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, que abrange seus fundos, órgãos, entidades e Autarquia da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II– O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, conforme a legislação vigente é estimada em **R$ 570.484.049,92** (quinhentos e setenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), desdobradas nos seguintes agregados:
I– Receita Corrente..... R$ 551.573.650,50
II– Receita de Capital..... R$ 15.441.735,63
III– Receitas Intraorçamentárias..... R$ 37.938.103,79
IV– Receitas Redutoras..... R$ 34.469.440,00

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o dispositivo nos Anexos desta Lei.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 570.484.049,92** (quinhentos e setenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:
I– Orçamento Fiscal..... R$ 373.969.248,79
II– Orçamento da Seguridade Social..... R$ 196.514.801,13

Art. 6º - Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.691, – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I– Anulação parcial ou total de dotações;
II– Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III- Excesso de arrecadação em bases constantes.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo proibido de anular total ou parcialmente, sem autorização do Poder Legislativo, a dotação de Reserva de Contingência destinada ao pagamento das Emendas Impositivas.

Título V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Título VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 13 – O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a previsão da Lei Municipal nº
6.404 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 14 – Fica a administração pública municipal, direta e indireta, autorizada a firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as disposições estabelecidas na Lei 13.019/2014 e regulamentos.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

* OS DEMAIS ANEXOS DA LEI 6.869 DE 2023, POR QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA, ESTÃO PUBLICADOS NO LINK QUE SEGUE:
https://muriae.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/Lei-no-6.869-de-2023-LOA-2024.pdf

Republicado por motivo de incorreção.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4720D67C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.451 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de Janeiro de 2024:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE SERVIÇOS	CO-01.1	CC-10	JOSÉ SILVIO DE MORAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Janeiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B85D738A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.455, DE 02 JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Provimento em Comissão de Direção Superior na Administração Direta do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 6.525 de 2022 que altera o Anexo XII - Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta Municipal, na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Direção Superior na Administração Direta do Município de Muriaé, no Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO INTERFEDERATIVO	CO-18	CC - 01.1	CARLOS EDUARDO PEREIRA ORACIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Muriaé, 02 de Janeiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1A86C18F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.447 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$386.704,36 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$386.704,36 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 270.617,99 (Duzentos e Setenta Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 12.137,88 (Doze Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 75.888,49 (Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 28.060,00 (Vinte e Oito Mil Sessenta Reais)

Adiciona: 386.701,36

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 138.398,45 (Cento e Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.803,90 (Trinta Mil Oitocentos e Três Reais e Noventa Centavos**)**

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 39,27 (Trinta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.491,96 (Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 52.672,75 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 60.223,51 (Sessenta Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 57.937,83 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 11.306,66 (Onze Mil Trezentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.635,10 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 21.421,66 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.152 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.608,00 (Um Mil Seiscentos e Oito Reais)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 620,27 (Seiscentos e Vinte Reais e Vinte e Sete Centavos)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

Reduz: 386.701,36

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 28 de Dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:37E0B20D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 232, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera a lotação de servidor público municipal."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação de servidor público, DIEGO EMÍLIO DE ALMEIDA MOTTA, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
DIEGO EMÍLIO DE ALMEIDA MOTTA	3300-001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SMA	SMDS	27/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Novembro de 2023.

Muriaé, 27 de Dezembro de 2023.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0386A484

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Altera a função e percentual de gratificação concedida a Servidora Efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada da servidora abaixo relacionada, pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Tatiana Oliveira Queiroz	747.001	Coordenadora do serviço de cadastro de médula óssea e de suporte administrativo da assistência na méda complexidade	60% do Vencimento Básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 02 de janeiro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F9F2ADBB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº02 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº94 de 04 de julho de 2022, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº002/2022, para apuração de suposto ilícito administrativo do servidor W.G.R.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº002/2022, em face do servidor W.G.R., a partir do término do prazo estatuído da Portaria nº 94 de 04 de julho de 2022.

Art. **2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 02 de janeiro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:86D02B0E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº03 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº99 de 12 de julho de 2022, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº003/2022, para apuração de suposto ilícito administrativo do servidor W.G.R.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº003/2022, em face do servidor W.G.R., a partir do término do prazo estatuído da Portaria nº 99 de 12 de julho de 2022.

Art. **2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 02 de janeiro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1D6843F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº4 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº14 de 16 de agosto de 2018, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposto ilícito administrativo do servidor S.F.A.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor S.F.A., a partir do término do prazo estatuído da Portaria nº 14 de 16 de agosto de 2018.

Art. **2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 02 de janeiro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:761A5873

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Designa servidor efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo art. 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Diego Emílio de Almeida Motta	3.300-001	Coordenador do Setor de Apoio a Procedimentos Licitatórios	40%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:50D823FA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA FUNDARTE EM SEU DESLOCAMENTO URBANO AO LOCAL DE TRABALHO– MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: COLETIVOS MURIAEENSE LTDA– PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2024 E ENCERRA-SE EM 31/01/2024 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD –
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E5A4CD91

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (28/12/2023).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (28/12/2023).
Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2023, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato)

- presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – ausente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) - presente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – presente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) - ausente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Sr. Alessandro Rodrigues Campos para a função de Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que, ato contínuo, apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de dezembro de 2023, alternativa de seguir a diversificação com IMA-B para tentar capturar queda do juro ano que vem. IRFM1+ CDI como fundamental para estabilidade. IDKA, IMA-B 5, IMA-B para retornos de mais longo prazo. O mês de novembro de 2023 foi marcado por retornos positivos nos principais índices de mercado. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 2,47%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 2,62%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou rendimento de 12,54%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,92%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 7,38%, enquanto o dólar teve queda de 2,50% em novembro, com a cotação de R$ 4,91. A divulgação da ata da última reunião do Banco Central americano não trouxe grandes surpresas. O Fed (Banco Central dos EUA) manteve o tom de cautela e deverá manter os juros altos pelo tempo que for necessário. Em relação a novembro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9143% em face da meta atuarial de 0,6757%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende, as seguintes proposições:

1 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA ALOCAÇÕES NOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA CARTEIRA DO MURIAÉ-PREV SEM ALTERAÇÕES;

5 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE DEZEMBRO DE 2023 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB.RF.

Todas as deliberações propostas, incluindo a apreciação da proposição da política de investimentos de 2024 foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:15 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

GILMAR LOPES DE FARIA

NANCY LIETA LIMA

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1FACAD0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 192/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público as Atasde Registro de Preços-PREGÃO ELETRÔNICOnº192/2023- Objeto:O objeto deste certame é o Registro de Preços para aquisição de Sombrite Preto, Peneira Redonda, Tela Hexagonal, Alambrado e Arame Galvanizado necessários para recuperação de proteção de áreas dos imóveis das dependências de Escolas, Unidades Básicas de Saúde e demais imóveis nos quais funcionam departamentos da Administração Pública Municipal.

ATA nº 600 - Detentor: D M FUSCO TREFILADOS LTDA- Valor 36.300,00 - prazo 06/12/2023a 05/12/2024.

ATA nº 601 - Detentor: KM JUNIOR EIRELI ME- Valor 26.890,00 - prazo 06/12/2023a 05/12/2024.

ATA nº 603 - Detentor:MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Valor 2.496,50 - prazo 06/12/2023a 05/12/2024.

ATA nº 604 - Detentor:MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA- Valor 56.050,00 - prazo 06/12/2023a 05/12/2024.

ATA nº 605 - Detentor:Scalla Materiais de Construção Ltda - ME- Valor 3.496,00 - prazo 06/12/2023a 05/12/2024.

ATA nº 606 - Detentor:TELAS SANTO ANTONIO LTDA- Valor 212.265,00 - prazo 06/12/2023a 05/12/2024.

Muriaé/MG,02/01/2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:6B44E8DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34601/2023 – DISPENSA Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34601/2023 – *DISPENSA Nº 039/2023*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE PARA UBS DO SÃO CRISTOVÃO. - **LOCADOR: DIOCESE DE LEOPOLDINA - VALOR R$ 6.000,00 (12 MESES) – VIGÊNCIA: 27/12/2023 A 26/12/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-3390.36.00-10.301.0037-2.122.**

MURIAÉ/MG, 02/01/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CCAA1654

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 198/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna públicodas Atasde Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2023- Objeto:A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atendimento das unidades escolares da rede Municipal de Ensino. Através do convênio com a secretaria do estado de educação de minas gerais nº 1261003044/2022/SEE./

ATA Nº 616- Detentor:IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA - Valor: 9.772,00- Prazo: 13/12/2023a 12/12/2024

ATA Nº 618- Detentor:BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - Valor: 4.514,99- Prazo: 13/12/2023a 12/12/2024

Muriaé/MG,02/01/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:5E438470

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista erro ocorrido na publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 369/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 29/12/2023Ano XV- nº 3673, pg.507) - CONTRATADA: **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -IMAM, CNPJ n° 25.567.835/0001-59 – ONDE-SE-LÊ:** Dispensa 039/2023. **PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** Dispensa 040/2023.

MURIAÉ/MG, 02/01/2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:565F6684

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33801/2023 – DISPENSA Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33801/2023 – *DISPENSA Nº 038/2023*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALIBRAÇÃO DE APARELHO USADO NO PROGRAMA SAÚDE AUDITIVA. - **CONTRATADA:FLÁVIO DE PAULA ALVES 72320923691 - VALOR R$ 1.500,00 – VIGÊNCIA: 21/12/2023 A 20/02/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.01-3390.39.00-10.302.0040-2.508.**

MURIAÉ/MG, 02/01/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:BC058C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Publicação. . Processo Licitatório nº 128/2023. Inexigibilidade nº 028/2023. Chamada Pública nº 012/2023.Fica retificada a publicação feita neste jornal no dia 29/12/2023, página 511. **Onde se lê:** Em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, Processo Licitatório nº 069/2022, Chamada Pública nº 004/2022. **Leia-se:** Em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, Processo Licitatório nº 128/2023, Chamada Pública nº 012/2023. Nepomuceno, 02/01/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2A886186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**004/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 105, da Lei Federal 14.133/21 do instrumento que se deriva o Processo Licitatório n° 004/2023, Modalidade Inexigibilidade n° 002/2023, ratificada em 03 de fevereiro de 2023, com base no artigo 72, 'caput' e artigo 74, III, 'c' da Lei 14.133/21 e, ainda, na justificativa anexa, que é parte integrante do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	PRÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL S/S
DATA	Nova Ponte, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:A473BDB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	090/2023
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Credenciamento nº 004/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 30 de março de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
DATA	Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	003/2023
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2023 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	CONSULTE INFORMATICA LTDA
DATA	Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6B4F6944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	082/2021
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 023/2021.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses expirando-se em 31.12.2024.
CONTRATADA	BIQ BENEFICIOS LTDA
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	066/2023
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, §1º, III da Lei 8.666/93, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 052/2023, Tomada de Preço nº 003/2023, e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de junho de 2024
CONTRATADA	EXTREMA CONSTRUTORA LTDA – ME

DATA	Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9ED6A46F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	092/2021
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 038/2021.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	CLEBER RODRIGUES AGOSTINHO
DATA	Nova Ponte, 13 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	080/2023
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Credenciamento nº 003/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	CÉSAR SANTIAGO FILHO LTDA
DATA	Nova Ponte, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:63D1B8E5

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 227, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO(A) DEPENDENTE VITALÍCIO(A) GILSON FRANCISCO DOS SANTOS, DEPENDENTE DO(A) EX-SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E SEGURADO(A) DO FUNPREV, SR(A). VANUSA TERESINHA RIBEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia ao(à) **GILSON FRANCISCO DOS SANTOS,** inscrito(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° **453.473.446-87**, viúvo(a), dependente do(a) segurado(a), o(a) **Sr(a). VANUSA TERESINHA RIBEIRO DOS SANTOS**, aposentado(a), no cargo efetivo de **Docente**, lotado(a) no **FUNPREV**, deste Município.

I – O valor percebido pelo(a) ex–servidor(a) falecido(a), **VANUSA TERESINHA RIBEIRO DOS SANTOS** na competência de **setembro de 2023** encontra-se discriminado, abaixo:

Provento de Aposentadoria..... ..... R$ 2.683,06
Quinquênio (05) (50%)..... ..... R$ 1.341,53
Total do Provento de Aposentadoria..... R$ 4.024,59

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

Provento de Pensão (Base de Cálculo)..... ..... R$ 4.024,59
Provento de Pensão (50% + 10% = 60%)..... ..... R$ 2.414,75
Total do Provento de Pensão por Morte..... R$ 2.414,75

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 (dezenove) do mês de outubro do ano de 2023.**

Nova Ponte, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C5368460

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 228, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MARTA ALVES DE MORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do artigo acima transcrito, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;
2º) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria;
5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 60 e 57 anos (respectivamente para homens e mulheres); e
6º) pedágio de 100% (cem por cento) do período de contribuição que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

CONSIDERANDO que os documentos acostados, o(a) servidor(a), à época da aposentadoria em **04/12/2023**, já possuía:

Ingresso no serviço público	13/08/1992
Idade	59 anos
Tempo de contribuição	31 anos, 03 meses e 24 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	31 anos, 03 meses e 24 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	31 anos, 03 meses e 24 dias

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **MARTA ALVES DE MORAIS**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **595.550.686-15**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, **Nível G-03, Referência "E", Carga Horária 40 horas**, **Matrícula nº 117**, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base ..... R$ 1.361,20
Quinquênio (06) (60%)..... R$ 816,72
TOTAL DO PROVENTO..... R$ 2.177,92

II – A forma de reajuste do provento será revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C98046CB

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 229, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MARLUCE PEDROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c o art. 4º, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do artigo acima transcrito, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente:
1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;
2º) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e
5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 62 e 57 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até **04/12/2023** já tinha os seguintes requisitos:

Ingresso no serviço público	02/07/1998
Idade	63 anos
Tempo de contribuição	30 anos, 04 meses e 21 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	25 anos, 05 meses e 06 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	25 anos, 05 meses e 06 dias

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **MARLUCE PEDROSA**, CPF: 826.952.106-04, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 401, **Nível G-07, Referência "B", Carga Horária 40 horas**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base ..... R$ 2.616,59
Quinquênio (05) (50%)..... R$ 1.308,30
TOTAL DO PROVENTO..... R$ 3.924,89

II – A forma de reajuste dos proventos será revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:91E9034B

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 230, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MARCOS DONIZETE MALAQUIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c o art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **MARCOS DONIZETE MALAQUIAS**, CPF: 365.953.146-49, Cargo de Motorista, Matrícula nº 2605, **Nível G-05, Referência "D", Carga Horária 40 horas**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)..... R$3.183,19
Última Remuneração..... R$2.477,83
Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (26,87) (72%). R$2.291,90
Complemento Constitucional..... R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO..... R$2.291,90

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9247AE71

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 231, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE IONE DE FÁTIMA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do artigo acima transcrito, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;
2º) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria;
5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 60 e 57 anos (respectivamente para homens e mulheres); e
6º) pedágio de 100% (cem por cento) do período de contribuição que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

CONSIDERANDO que os documentos acostados, o(a) servidor(a), à época da aposentadoria em **04/12/2023**, já possuía:

Ingresso no serviço público	01/02/2008
Idade	60 anos
Tempo de contribuição	32 anos, 02 meses e 19 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	21 anos, 04 meses e 05 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	15 anos, 10 meses e 03 dias

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **IONE DE FÁTIMA OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **631.830.216-68**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)**, **Nível G-02, Referência "E", Carga Horária 40 horas**, **Matrícula nº 2078**, junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....R$1.479,86
Última Remuneração.....R$1.594,60
Tempo de Contribuição (30,00/30).....1,00
Valor dos proventos de aposentadoria.....R$1.479,86
Complemento Constitucional.....R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.479,86

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:015E6B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMI 01/2023

Segue abaixo o resultado final do Edital de Chamamento Público CMI 01/2023, compreendendo as seguintes entidades e projetos selecionados:
-VISARTE – Vida, Saúde e Arte - ABE – Associação Beneficente Evangélica
-Viva a Vida Após os 60 - ABE – Associação Beneficente Evangélica

-Bem Viver Melhor Idade: Cuidar, Estimular e Socializar – Clube Atividade de Ouro Branco
-Cuidando dos Idosos e Preservando Nossa História – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ouro Branco
-Ambiente Confortável: Qualidade de Vida para os Idosos – Lar Comuntário Frederico Ozanan
-Vida Mais Saudável – OBEC – Ouro Branco Esporte Clube

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0FD09A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. RETIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022. CONTRATO Nº 168/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Retificação - Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 222/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Contrato nº 168/2022 - Objeto: contratação que se pretende prorrogar a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN. Contratado: ITAÚ UNIBANCO S.A – CNPJ nº 60.701.190/001-04 – Data da Assinatura: 29/08/2023. Vigência: 31/08/2023 à 31/08/2024 –

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:025BED40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS

Extrato da Ratificação

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - Ratifico, o referido processo nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSUTORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DA LEI ORGANIGA DO MUNICIPIO E REGIMENTO INTERNO DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS. CONTRATADA: RUTKOWSKI MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA.– CNPJ: 06.274.460/0001-94,- TOTAL GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). - Pedrinópolis-MG, 07 de Dezembro de 2023.

MATEUS FERREIRA SANTOS
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A7A6A600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2023.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**MATEUS FERREIRA DOS SANTOS**
CONTRATADA	**RUTKOWSKI MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSUTORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A LEI ORGANIGA DO MUNICIPIO E REGIEMNTO INTERNO DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia data de sua assinatura vigorando, até 13/03/2024.
PROCESSO Nº	**002/2023**
MODALIDADE	**Dispensa de Licitação 001/2023**
VALOR	**R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**
CONTRATO Nº	**002/2023**
DATA DA ASSINATURA	**13/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:33ED9CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO 01/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A / VLI

NOTIFICAÇÃO 01/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Notificante: Prefeitura Municipal de Perdões-MG
Endereço: Praça 1º de Junho, nº. 103, Centro

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, vem

NOTIFICAR
a empresa FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A / VLI. - CNPJ: 00.924.429/0001-75, Rua Tapuias, 49 - Floresta - Belo Horizonte - MG - 30150-030, na pessoa de seu representante legal, pelos fatos abaixo expostos:

Ocorre que a Legislação Municipal, Lei Municipal nº 2.924/2015, estabelece dentre outras coisas a obrigatoriedade da Ferrovia/Concessionária em sinalizar adequadamente o tráfego de máquinas sobre os trilhos; instalar, sinalizar e manter o funcionamento de cancelas nas travessias com passagem de nível nos cruzamentos e manutenção periódica de toda extensão da linha férrea como limpeza de detritos, capina e roçagem em toda a faixa de domínio.

Entretanto, a Ferrovia/Concessionária não efetuou a instalação dos itens relacionados na presente Legislação e nem mesmo vem mantendo com a manutenção periódica da faixa de domínio.

A notificante contatou via telefone a NOTIFICADA, entretanto, ainda aguarda providências.

Por fim, resta provado inequivocamente que a respectiva concessionária deve proceder URGENTE com as adequações da legislação, a fim de evitar danos e acidentes.

Ante ao exposto, fica a empresa FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A / VLI. - CNPJ: 00.924.429/0001-75, Rua Tapuias, 49 - Floresta - Belo Horizonte - MG - 30150-030, NOTIFICADA, para que apresente um plano de ação e cronograma para cumprimento integral da Lei Municipal nº 2.924/2015, no prazo de 15 dias, sob pena de ser tomado uma medida legal mais enérgica.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8FCC1C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.667/24 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 9.667/24 de 02 de janeiro de 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ELIZANGELA APARECIDA VITOR** , em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de OPERADORA DE VACA MECÂNICA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 02 de janeiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
refeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2846799D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Diretora da Escola Municipal Francisco Lins Peixoto.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o processo de Certificação de Diretores Gestão Democrática através do Edital 001/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **CLAUDIA MARA DA SILVA GUIMARÃES,** inscrita no CPF sob o nº 868.767.086-91, portadora da Carteira de Identidade M 5953755, para exercer as funções inerentes ao cargo **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 02 de janeiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:02EB47F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 002/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o processo de Certificação de Diretores Gestão Democrática através do Edital 001/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **Maria da Conceição Marques de Miranda Araujo,** inscrita no CPF sob o nº 100.138.136-09, para exercer as funções inerentes ao cargo **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERREIRA DO PATROCÍNIO**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 02 de janeiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:74F16C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 003/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Assessora de Gabinete Interina do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:
que a atual ocupante do cargo em comento se encontra de férias;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **LUIZA CRISTINA MARGARIDA DIAS**, inscrita no CPF nº 132.803.666-90, para exercer, interinamente, as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSORA DE GABINETE** do Município de Piranga/MG até o dia 21 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 02 de janeiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:6CAB4565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N° 124/2023 DISPENSA N° 044/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos especializados – especialistas, para as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Pirapetinga.
CONTRATADA: e CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.276/0001-40, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, nº475, Sala 3, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinícius Mendes Guerra, brasileiro, casado, médico, com inscrição RG nº MG-19.321.734 PC/MG e CPF nº 002.525.897-42;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta

cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 582.220,28 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte mil e vinte e oito centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.39 – Fonte 1.621.000
DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:BB655E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Comissão de Licitação SESAU, no uso de suas atribuições e não havendo pedidos de recursos no prazo estipulado em edital, torna público o resultado definitivo referente chamamento público para credenciamento de propostas para locação de imóveis para instalação e funcionamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde nos bairros Sagrada Família, Residencial Primavera e instalação do Almoxarifado da Saúde, nominadas abaixo, e, de acordo com ata disponibilizada em https://www.pirapora.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/ATA-ASSINADA.pdf: UAPS Sagrada Família: A proposta julgada HABILITADA foi a apresentada por Edna Cardoso da Costa; Ponto de apoio Residencial Primavera: DESERTO; Almoxarifado da Saúde: proposta julgada INABILITADA apresentada por Negócios Imobiliários, Compra, Venda E Alugueis Ltda.

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA -
Presidente da Comissão de Licitação SESAU

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:7D3E380E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 077/2023_PROCESSO LICITATORIO 163/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 163/2022– PREGÃO PRESENCIAL 088/2022
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2023.
CONTRATO: 077/2023
OBJETO:. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RETIRADA E SUBSTUTUIÇÃO DE LUMINARIAS DE VIAS PUBLICAS E SERVIÇOS E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.
DATA:14/11/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C3998100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.786, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 (ERRATA)

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no art. 5.º, alíneas "g" e "i", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, a área de 167,86m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados) e perímetro de 60,80 m (sessenta metros e oitenta centímetros) situado na Rua Joaquim Benedito de Paula, bairro São Geraldo, no Município de Pouso Alegre - MG, conforme croqui e memorial descritivo anexos com as seguintes medidas e confrontações:

Partindo do ponto P1 de coordenadas N 7.540.161,903 m e E 404.354,298 m, segue em linha reta confrontando com a Rua Joaquim Benedito de Paula, propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 278º06'06,10 distância de 11,19 m até o ponto P2 de coordenadas N 7.540.163,479 m e E 404.343,224 m. Deste deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Maria das Dores de Souza Moraes, CPF: 450.805.346-72, com azimute 032º17'52,81" e distância de 23,17 m até o ponto P3 de coordenadas N 7.540.183,063 m e E 404.355,603 m. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 113º54'28,71", e distância de 3,93 m até o ponto P4 de coordenadas N 7.540.181,469 m e E 404.359,200 m. Deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Simone Nascimento Moraes Anastacio, CPF: 739.299.726-20, com azimute 196º38'51,27" e distância de 7,86 m até o ponto P5 de coordenadas N 7.540.173,942 m e E 404.356,950 m. Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Simone Nascimento Moraes Anastacio, CPF: 739.299.726-20, com azimute 107º08'50,38" e distância de 2,30 m até o ponto P6 de coordenadas N 7.540.173,264 m e E 404.359,148 m. Deste deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Simone Nascimento Moraes Anastacio, CPF: 739.299.726-20, com azimute 203º06'49,13" e distância de 12,35 m até o ponto P1 de coordenadas N 7.540.161,903 m e E 404.354,298 m, onde se dá o início e o fim dessa descrição, totalizando uma Área Total de 167,86 m²".

Art. 2º. O imóvel referido no artigo 1º destina-se à a obras de drenagem pluvial no bairro São Geraldo, a fim de atender aos interesses dos munícipes de Pouso Alegre.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Matéria republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 26/12/2023, Edição nº 3670, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:32A6640B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.727, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição de área de pleno domínio, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, terreno situado no Município de Pouso Alegre - MG, para ampliação da ETA - Estação de Tratamento de Água, necessário ao Sistema de Abastecimento de Água da Sede do Município.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição de área de **Pleno Domínio**, mediante acordo amigável ou judicialmente, o terreno especificado no parágrafo deste artigo, para compor o **Sistema de Abastecimento de Água da Sede Municipal.**

§1º. A área de pleno domínio objeto deste Decreto está caracterizada na forma das alíneas deste parágrafo.

ÁREA DE PROTEÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA CHAPADÃO – NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG., gleba única, de propriedade do Sr. Alexandre José Delfino, com área de 5.711,00 m² (Cinco mil setecentos e onze metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica e mapa anexo:

COORDENADAS UTM, DATUM SIRGAS 2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL - 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O ponto de partida (PP=M6), foi materializado no marco geodésico (M6) implantado em campo no canto superior da ETA Chapadão, com coordenadas N:7537095.527m e E:405424.016m. Deste, com o azimute de 91°24'41" e a distância de 70.90m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:7537093.781m e E:405494.893m, materializado no canto da cerca existente da área da ETA Chapadão com a cerca de proteção da ampliação da área da ETA Chapadão na divisa com a propriedade de Alexandre José Delfino, sendo o vértice inicial da área a ser descrita. Deste, com o azimute de 137°05'02" e a distância de 20.95m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:7537078.440m e E:405509.157m. Deste, com o azimute de 231°45'34" e a distância de 130.73m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:7536997.521m e E:405406.477m. Deste, com o azimute de 321°45'34" e a distância de 67.44m, tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:7537050.489m e E:405364.733m. Deste, com o azimute de 71°36'10" e a distância de 16.76m, tem-se o V-5 (vértice – cinco), com coordenadas N:7537055.780m e E:405380.641m. Deste, com o azimute de 71°36'10" e a distância de 120.41m, tem-se o V-1 (vértice – um), fechando o polígono V1, V2, V3, V4, V5 e V1.
Confronta-se pelo lado V5 ao V1 com a cerca existente da área da ETA Chapadão. Confronta-se pelos lados V1 ao V5 com área remanescente de Alexandre José Delfino**.**

Art. 2º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a aquisição do terreno de Pleno Domínio a que se refere o art. 1º deste Decreto, com o seu parágrafo único.

Art. 3°. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG arcará com as devidas custas para a aquisição da área de Pleno domínio a que se refere o art. 1º deste Decreto, em conformidade com o Contrato de Programa nº 530025, Cláusula Sétima – Parágrafo Único – das obrigações e direitos da COPASA, a saber:
"Promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários as obras de construção e expansão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, correndo os ônus destas desapropriações por sua conta"

Art. 4º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na servidão, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E2C67CF9

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Assessoramento e Apoio Administrativo à Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nomeada pela Resolução Nº 15/2023/CMDPI Seleção, prevista no inciso X do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, para processar e julgar o Chamamento Público nº 001/2024/SMPS/CMDPI, com objetivo de selecionar **propostas** de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, que estejam inscritas no CMDPI, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam **1 (um) Projeto a ser encaminhado para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG,** em conformidade com o **Edital de Chamada Pública CEMIG Fundo do Idoso 01/2023,** através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Pouso Alegre/MG, objetivando viabilizar projetos de proteção, atendimento e estruturação da rede de apoio à pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, visando a ampliação e melhoria das ações voltadas a essa população, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; Lei Ordinária nº 6.235, de 14 de maio de 2020 – que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no município de Pouso Alegre/MG; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; e demais legislações e/ou normativas pertinentes, a saber:

1- Érika dos Santos Pereira Ferreira, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 17.871;
2- Silvia Helena da Costa, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 18.974; e
3- William Emanoel Rodrigues Silva, Cuidador Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 17.107.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:76D8F7EF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024/SMPS/CMDPI

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI – POUSO ALEGRE/MG TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SMPS/CMDPI - Objeto:**"**seleção de **propostas** de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, que estejam inscritas no CMDPI, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam **1 (um) Projeto a ser encaminhado para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG,** em conformidade com o **Edital de Chamada Pública CEMIG Fundo do Idoso 01/2023,** através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Pouso Alegre/MG." A sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas será realizada no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2024 as 08h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, localizada na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº. 147, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG. O valor de repasse para cada proposta será financiado pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, que decidirá a quantidade de projetos e os valores a serem repassados a cada projeto, conforme item 2.6 e 5 do Edital de Chamada Pública CEMIG Fundo do Idoso 01/2023. O edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Editais" e solicitado pelos emails:centralconselhos@yahoo.com.br e mroscparceriassocial@gmail.com. Mais informações: (35) 3449-4233.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

DJALMA PELEGRINI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5FAAA121

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 115/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE." Detentora: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Valor: R$ 33.684,50(trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) Vencedora dos itens :01,04. Data da assinatura: 23/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 115/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE." Detentora: SILVIO VIGIDO ME.** Valor: R$ 25.600,00(vinte e cinco mil e seiscentos reais) Vencedora dos itens :08. Data da assinatura: 23/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 115/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE." Detentora: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Valor: R$ 23.800,00(vinte e três mil e oitocentos reais) Vencedora dos itens :02,03. Data da assinatura: 23/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
Dotação orçamentária:
02.011.0010.0301.0002.2156.3339030.00 Ficha 278
02.011.0010.0301.0002.2157.3339030.00 Ficha 1377
02.011.0010.0301.0002.2156.3339030.00 Ficha 1525

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DCF64549

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA TOMADA DE PREÇOS 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023 - Processo administrativo nº 293/2023**– "**Contratação de empresa especializada para a construção do centro de referência de assitencia social (cras) no bairro São Geraldo, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.". **Onde se lê:**
A sessão pública será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024 as 09h00min. **Leia se** : A sessão pública será realizada no dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024 as 09h00min.O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 2.936.924,90 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com - Vanessa Moraes Skielka Silva – Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:16A573C5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 347/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 347/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 261/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 12/12/2023. Contratada: **CLINICA MEDICA VIDA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Coronel Otávio Meyer, nº 223, salas 306 e 308, Bairro Centro, CEP 37.550-067, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 14.930.561/0001-02.A prestação dos serviços referente a Consultas Médicas Especializadas terá seu quantitativo condicionado ao valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a contemplar as consultas constantes na tabela disposta no item 1.2.1 deste edital. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
533	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302. 003.2101.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1843	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	FEDERAL	02.011.0010.0122.002.2694.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1366	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.3339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C1C685C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 314/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 314/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 261/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 12/12/2023. Contratada: **NUCLEO DE OFTALMOLOGIA DAL FIOR LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Coronel Brito Filho, nº 469, sala 307, Bairro Centro, CEP 37.554-178, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 31.800.004/0001-88.A prestação dos serviços referente a Consultas Médicas Especializadas terá seu quantitativo condicionado ao valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a contemplar as consultas constantes na tabela disposta no item 1.2.1 deste edital. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
533	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302. 003.2101.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1843	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	FEDERAL	02.011.0010.0122.002.2694.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1366	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.3339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:033826C1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº455/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 109/2023- Objeto: **"**Aquisição de peças, componentes e acessórios odontológicos .**" Detentora: CENTRAL TÉCNICA ,PEÇAS,SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PDPNTOLÓGICOS LTDA.** Valor: R$ 32.363,79(trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) Vencedora do item :01,02,03,04,05,11,12,14,16,19,20,22,23,24,26,27,32,34,36,37,39,46,48,
50,53,54,55. Data da assinatura: 14/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 Ficha 253
02.011.0010.0122.0002.2694.3339030 Ficha 1839
02.011.0010.0301.0002.2156.3339030 Ficha 278
02.011.0010.0305.0002.2130.3339030 Ficha 269
02.011.0010.0301.0002.2157.3339030 Ficha 1377

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AB44E39E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 335/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 335/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 19/12/2023. Contratado: **CARLA DA SILVA LEME**, pessoa física, residente na Rua Jose Joaquim Gouveia, nº 27, apto 203, Bairro Centro , CEP 37.582-000 , Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 131.810.756-39. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1E585381

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 337/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 337/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 19/12/2023. Contratada: **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, domiciliada na Rua Helvécio Magno Garcia , nº 152, Bairro Recanto dos Fernandes , CEP 37.552-383, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 52.518.365/0001-06.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5842DB2B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 334/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 334/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 19/12/2023. Contratada: **GABRIELA MALAQUIAS TURBINO** , pessoa física, residente na Rua Fausto Campanela, nº 190, Bairro Pousada dos Campos , CEP 35.579-000 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 091.884.086-47.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E378D5A5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 345/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 345/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 19/12/2023. Contratada: **AMANDA SALES EMILHANO** , pessoa física, residente na Rua Tenente Manoel Torres de Aquino , nº 124, Bairro Jardim Esplanada , CEP 37.552-172 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 135.026.686-80.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DFBF5523

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 93/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº439/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**" Detentora: LICITATRADE SERVIÇO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.** Valor: R$ 17.220,00(dezessete mil, duzentos e vinte reais) Vencedora do item :12,13. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº441/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**" Detentora: MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Valor: R$ 23.800,00(vinte e três mil e oitocentos reais) Vencedora do item :09. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº453/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**" Detentora: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** Valor: R$ 19.040,00(dezenove mil, quarenta reais) Vencedora do item :01. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº448/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**" Detentora: MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA.** Valor: R$ 48.299,30(quarenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos) Vencedora do item :10. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº450/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**" Detentora: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.** Valor: R$ 2.744,00(dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais) Vencedora do item :19. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº435/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**" Detentora: CIRÚRGICAS CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA.** Valor: R$ 217.718,20(duzentos e dezessete mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos) Vencedora do item :24,36,37,68. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº449/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**" Detentora: RST RIO LTDA.** Valor: R$ 244.629,00(duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos vinte nove reais) Vencedora do item :33. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº438/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**" Detentora: innove comércio de produtos médico hospitalares LTDA.** Valor: R$ 17.220,00(dezessete mil, duzentos e vinte reais) Vencedora do item

:15. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº437/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**"** **Detentora: CWBCARE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$ 285.838,80(duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais ,e oitenta centavos) Vencedora do item :63,64,65,66,67. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº452/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**"** **Detentora: TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais) Vencedora do item :16. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº430/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**"** **Detentora: CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** Valor: R$ 30.772,00(trinta mil, setecentos e setenta e dois reais) Vencedora do item :11,14. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 Ficha 253

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E08F072F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. - Extrato de Encerramento de Credenciamento - Credenciamento nº 12/2023 - Processo Licitatório nº 278/2023 – OBJETO: "Credenciamento para contratação de médicos plantonistas na área de Pediatria e Clinica Geral para atender os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS". Na ocasião comunico que o processo será encerrado a partir do dia 03 de janeiro de 2024 e encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:270D5510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.073 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

REVOGA O DECRETO Nº 4040, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o restabelecimento econômico financeiro do Poder Executivo em relação às contas e gastos públicos bem como o novo orçamento para o exercício de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4040, de 09 de outubro de 2023, haja vista o restabelecimento econômico financeiro do Poder Executivo em relação às contas e gastos públicos bem como o novo orçamento para o exercício de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 02 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5496F4A1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 001/2024

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 02/01/2024 o servidor **Sr. GILCIMAR ANTONIO ALVES,** ocupante do cargo de Eletricista, matrícula: 08291, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:513A9289

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 002/2024

CONCEDE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA VILENE SILVA GREGORIO SOARES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 139, § 2º da Lei Complementar nº 002/2006 de 31 de Janeiro de 2006 e artigo 82, II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora efetiva **VILENE SILVA GREGORIO SOARES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, devendo retornar ao serviço no dia 02/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E93766B6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 003/2024

FAZ EXONERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 02/01/2024 a servidora abaixo de sua respectiva função gratificada:

MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL **LORENA THAIS PEREIRA SILVA**	20%	CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE CARREIRA

Art. 2º - Em razão da presente exoneração, esta servidora, não mais fará jus à percepção da gratificação de função de que trata o artigo 1º da Portaria nº 549/2023, a partir de 02/01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5BCD23F1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 004/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02/01/2024, a **Sr.ª ANA GABRIELLE DE LIMA RAMOS**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **OUVIDOR, símbolo SC-4.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:AD2921AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº055/2022
Inexigibilidade nº 02/2022
Contrato nº026/2022
Termo Aditivo 1
Objeto: Contratação de serviço de natureza continuada de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) para atendimento à Câmara Municipal de Prata -MG.
Contratada: ALGAR TELECOM S/A – CNPJ: 71.208.516/0001-74
Vigência do contrato: 01/01/2024 até 31/12/2024
Valor global estimado do Contrato: R$6.863,76 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:8CC4305C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 002/2024

NOMEIA RAFAEL SOUZA VILELA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO GERAL – SÍMBOLO CC1

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado RAFAEL SOUZA VILELA, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO GERAL – SÍMBOLO CC1, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Prata/MG, 02 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:31F8C296

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 004/2024

EXONERA THALISSA SILVA VILELA, OCUPANTE DO CARGO EM CHEFE DE SERVIÇOS - SÍMBOLO CC4

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada THALISSA SILVA VILELA, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS – SÍMBOLO CC4, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal do Prata/MG, 02 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Prata/MG, 02 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:29DB2F2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 005/2023

NOMEIA KARLA ALVES VIEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS – SÍMBOLO – CC4

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada KARLA ALVES VIEIRA, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS – SÍMBOLO – CC4, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Prata/MG, 02 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:3CAC0561

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 001/2024

EXONERA GUSTAVO FREITAS TEIXEIRA, OCUPANTE DO CARGO EM SECRETARIO GERAL - SÍMBOLO CC1

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado GUSTAVO FREITAS TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO GERAL – SÍMBOLO CC1, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal do Prata/MG, 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Prata/MG, 02 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:12FD19F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 003/2024

NOMEIA FULVIO SILVA ALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado FULVIO SILVA ALVES, para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Prata/MG, 02 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:56A02E91

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 006/2024

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA - MG

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para as funções de Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal do Prata – MG, os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação - Pregoeiro

a) Titular
Marco Aurélio Sousa Rodrigues

b) Suplente
Mara Rubia Oliveira Catuta

II – Agente de Contratação – Licitação

a) Titular
Charles Mendes Lima

b) Suplentes
Thalissa Silva Vilela
Pedro Paulo de Carvalho Braga

III – Equipe de Apoio
Membros:
Mara Rubia Oliveira Catuta
Thalissa Silva Vilela
Lara Vilela Ribeiro
Pedro Paulo de Carvalho Braga
Camila Cristina Goulart Silva
Rafael Souza Vilela

Paragrafo único. A nomeação dos servidores descritos no caput do artigo, tentou observar ao máximo o príncipio da segregação de funções, porém com o quadro reduzido do Legislativo Municipal, foi possível chegar a esta escalação, em observância a Portaria nº 097/2023, de 28 de agosto de 2023, suma art. 6º, Paragrafo Único, inciso II.

Art. 2º. Fica revogada a portaria 131/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 02 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:79DBD23F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 007/2024

INSTITUI COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal do Prata, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº 011, de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de que trata o artigo anterior, sendo:

I – Presidente:
Lara Vilela Ribeiro

II – Membros:
Rafael Souza Vilela
Thalissa Silva Vilela

III – Suplentes:
Elessandra Silva Carvalho
Nádia Rezende Silva

Art. 3º Caberá a Comissão de Desenvolvimento Funcional desempenhar as atribuições dispostas nos incisos I, I, III, IV do art. 35 da Lei Complementar nº11/2018 e na Portaria nº. 023/2022 da Câmara Municipal de Prata/MG.

Art. 4º Fica nomeado o servidor Thalissa Silva Vilela como suplente da Presidente da Comissão em casos de ausência, falta ou licença.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 02 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:1D6DCE0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 008/2024

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de avaliação, reavaliação e conferência do patrimônio da Câmara Municipal de Prata/MG, nos termos do art. 47 da Portaria nº. 044/2021, de 04 (quatro) de novembro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de que trata o artigo anterior, sendo:

I – Presidente:
Thiago José de Moraes Saraiva

II – Membros
Eliane Pádua Alves
Monnyza Castro Lima

III – Membros suplentes:
Elessandra Silva Carvalho
Pedro Paulo de Carvalho
Thiago da Silva Mourão

Art. 3º Fica nomeada a servidora Eliane Pádua Alves como suplente do Presidente da Comissão em casos de ausência, falta ou licença.

Art. 4º Fica revogada a portaria n°. 125/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 02 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:667CF195

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 009/2024

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

Considerando: a resolução 003/2023 que ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 002.2022 QUE "CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, DETERMINA SEUS OBJETIVOS, SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente da Procuradoria Especial da Mulher, durante o exercício de 2024, a vereadora da Câmara Municipal do Prata/MG no exercício de 2024, as servidoras abaixo relacionadas.

Composição:

PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER
Ane Rose Vieira Freitas

1ª PROCURADORA ADJUNTA
Mara Rubia Oliveira Catuta

2ª PROCURADORA ADJUNTA
Priscila Paniago Cezário

3ª PROCURADORA ADJUNTA
Nádia Rezende Silva

Art. 2º Fica revogada a portaria n.º094/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 02 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:DDB55E60

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 010/2024

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE ENCARREGADO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (FGETI) DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Encarregado de Suporte em Tecnologia da Informação (FGETI), durante o exercício de 2024, os servidores abaixo relacionados para

prestar suporte técnico conforme Art. 47-B da Lei Complementar n° 10, de 06 de junho de 2023.

Membros:

Charles Mendes Lima
Marco Aurélio Sousa Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 02 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:49BEEDBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 079/2023, PROCESSO 0145/2023 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **ALFALAGOS LTDA** no valor global de R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 29 de maio de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BC341E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 079/2023, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0145/2023, Dispensa de nº 079/2023, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
Contratada: ALFALAGOS LTDA
Valor: R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE FITAS PARA AUTOCLAVE E SORO FISIOLÓGICO DE SISTEMA FECHADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data: 29 de maio de 2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DB8791EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 083/2021, PROCESSO 0151/2023 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA** no valor global de R$ 1.517,00 (um mil quinhentos e dezessete reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 01 de junho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CD0DED7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 083/2023, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0151/2023, Dispensa de nº 083/2023, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
Contratada: CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA
Valor: R$ 1.517,00 (um mil quinhentos e dezessete reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data: 01 de junho de 2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:033CC173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Tomada de Preços Nº 08/2023, autorizado pelo PL Nº 94/2023, visando a contratação dos serviços de construção, por empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Trinta Carros e do Centro de Educação Esportiva em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 30/01/2024 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**
Queluzito, 02/01/2024.
LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Presidente da CPJL

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6988AA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

O município de Queluzito torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 57/2023, autorizado pelo PL Nº100/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de combustíveis para a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Queluzito – MG. Dia 16/01/2024 às 13h00min. Edital disponível em

www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma https://queluzito.licitapp.com.br/
Queluzito, 02/01/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5E4DD159

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023.

O município de Queluzito torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 58/2023, autorizado pelo PL Nº101/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de expediente e de uso escolar em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Queluzito – MG. Dia 22/01/2024 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma https://queluzito.licitapp.com.br/**
Queluzito, 02/01/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:21132079

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 55/2023, autorizado pelo PL Nº 95/2023, visando a contratação de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços, para instalação de câmeras de segurança (cftv), contemplando equipamentos, mão de obra de instalação e configuração do sistema em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG. Dia 30/01/2024 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 02/01/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A830AFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 99/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 19/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, instalação de painel de monitoramento de nível de água e da moto bomba hidráulica em poços artesianos de abastecimento de água do município em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito – MG, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: R3M SOLUÇÕES EM INFORMAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita do CNPJ 40.018.457/0001-48, estabelecida na Rua Denir Antônio Prado, nº 37 - Bairro Inconfidentes – Itabirito – MG – CEP 35.457-011.

VALOR GLOBAL: R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada.

Queluzito, 02 de janeiro de 2024.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9AA2C89A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2023

Concede Auxílio de Incentivo e Valorização das Práticas Educacionais, em cota única extraordinária, no exercício de 2023, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019, alterada pela Lei nº 4.291, de 17 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, combinado com o inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Auxílio de Incentivo e Valorização das Práticas Educacionais aos servidores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no artigo 1º, incisos I ao XIII, da Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.291, de 17 de agosto de 2022, aos profissionais que exercem atividades inerentes às práticas educacionais, no exercício de 2023, desde que estejam em efetivo exercício, em conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O auxílio terá natureza de gratificação, não podendo ser incorporado à remuneração em nenhuma hipótese, nem ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens (13º salário, férias, licença prêmio, quinquênio, adicional de insalubridade), nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 2º A Administração Pública Municipal concederá o presente auxílio, a seu critério exclusivo, na folha de dezembro, que será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro de 2024, considerando a disponibilidade financeira e orçamentária e, desde que não exceda a aplicação obrigatória do Município no desenvolvimento da educação, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 3º O Auxílio de Incentivo e Valorização das Práticas Educacionais, será pago em parcela única, no valor de R$ 3.211,00 (três mil e duzentos e onze reais), para cada um dos servidores descritos no art. 1º, da Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019, alterada pela Lei nº 4.291, de 17 de agosto de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:744CA5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1/2.024

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) **LUDIMILA DE SOUZA PENHA FERNANDES,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**, no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, com ônus oara o **CESSIONÁRIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação., .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3C5B1E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 2/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LIZANDRO SAVIO MONTEIRO DE CARVALHO,** no cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFE70692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 3/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANA LUCIA SOARES,** no cargo de **OPERADOR DE LAVANDERIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 15 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:47203E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 4/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CARLOS CESAR MARTINHO,** no cargo de **PSICOLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 20 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BD4AC58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 5/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DANIELE ROCHA DE PADUA,** no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 10 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6BE36B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 6/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **HUGO LEÃO,** no cargo de **MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 09 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E1C3711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 7/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LIRIAN DOS SANTOS VIEIRA,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 20 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A20F5B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 8/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARGARETH LATORRE GALVES,** no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 14 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92ED9CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 9/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MIRIAM DA CONCEIÇÃO PERTENCE,** no cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 20 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:27BE901E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 10/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **TATIANA RIBEIRO HORTA,** no cargo de **ENFERMEIRO (30 HORAS)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F28153FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 11/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **WALDILEIA LOURENÇO DA SILVA,** no cargo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Dezembro de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:872881DE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 03

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 03, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Manifestar repúdio à falta de comunicação ao Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves e aos profissionais, referente ao processo de transição odo Programa do NASF para eMulti pela Secretaria Municipal de Saúde, nas figuras de Secretário de Saúde, Superintendência de Atenção Primária e referências técnicas. Tendo em vista que, embora não fosse requisito a Resolução do Conselho para solicitar credenciamento de equipe eMulti, o conselho Municipal de Saúde é órgão construtivo, colegiado e deliberativo de saúde.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES (CMSRN), JUNTAMENTE COM SUA COMISSÃO INTERSETORIAL DE REFORMA PSIQUIÁTRICA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal no. 3.357, de 01 de março de 2011; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

Considerando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei no 8.142, de 12 de setembro de 1990, que definem a saúde como um direito fundamental de todo ser humano e dever do Estado, a ser provida por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), uma política de Estado que visa à promoção, prevenção e recuperação da saúde de todos os brasileiros e brasileiras;

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal promulgada em 1988, que consagra a noção de saúde enquanto direito de todos e dever do Estado, disposto da seguinte forma: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (C.F. 1988, artigo 196);

Considerando ainda o artigo 199 da Constituição Federal, que reza "a assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1o – As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. § 2o – É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos";

Considerando a Lei 8.080, também chamada de Lei Orgânica da Saúde, a qual institui o Sistema Único de Saúde, que preconiza a criação de uma rede pública e/ou conveniada – de caráter complementar – de serviços de saúde e atenção integral à população nos níveis de prevenção, promoção e reabilitação;

Vem a público

Manifestar repúdio à falta de comunicação ao Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves e aos profissionais, referente ao processo de transição do Programa do NASF para eMulti pela Secretaria Municipal de Saúde, nas figuras de Secretário de Saúde, Superintendência de Atenção Primária e referências técnicas. Tendo em vista que, embora não fosse requisito a Resolução do Conselho para solicitar credenciamento de equipe eMulti, o conselho Municipal de Saúde é órgão construtivo, colegiado e deliberativo de saúde.

Sala das Sessões do CMSRN
Ribeirão das Neves, 22 de Novembro de 2023.

MARYLÚCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:CF828F40

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 208/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 201/2023, Processo nº 208/2023. **Objeto:** Aquisição de dois veículos tipo passeio para transporte dos profissionais da Supervisão das Equipes da Atenção Básica novo 0km, com fornecimento imediato.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI. Vencedora do único item do certame, perfazendo o valor total de R$ 137.200,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos reais).

Data do Despacho: 29 de Dezembro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E0FB3CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2020 PROCESSO Nº 220/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 103/2020 no Processo Nº 220/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Procuradoria-Geral Do Município e **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 22 de dezembro de 2023 e término 22 de dezembro de 2024, bem como aplicação de reajuste de 3,461930% por cento sobre o valor dos serviços.

Data da assinatura do aditivo: 20 de dezembro de 2023.

MARCELO FONSECA DA SILVA /
Procuradoria Geral Do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA64B25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 026/2023

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado **- "Cantinho da Costura: Costurando Vidas e Bordando Sonhos"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 179-C/2022.
Valor do repasse: R$ 24.000,00
Vigência: 12 (Meses) de vigências contadas a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 11 meses.
Data da Assinatura: 28 de Dezembro 2023
Processo Administrativo nº 6678/2023

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6A2FE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 025/2023

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o **INSTITUTO SABER VIVER**.
Objeto: parceria para execução do projeto denominado **- "Projeto Social Instituto Saber Viver Capacitação Profissional parte II"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 020-C/2022.
Valor do repasse: R$ 50.000,00
Vigência: 7 (Meses) de vigências contadas a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 05 meses.
Data da Assinatura: 28 de Dezembro 2023
Processo Administrativo n.º 6938/2023

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A18021DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão da execução dos serviços de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SÃO MATEUS E SÃO JUDAS NO BAIRRO MARIA HELENA E RUA QUATORZE NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA**, vinculado ao contrato n° **052/2023**, de 25 de Abril de 2023, executado pela empresa **CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Ordem de Serviço de 17 de Julho de 2023.

Ribeirão das Neves, 20 de Dezembro de 2023.

STÉFANIE MARIE ALVES
Engenheira Civil

CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4CBE8C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022
Aditivo nº 02
Contrato nº 009/2022
Processo Licitatório nº 124/2021
Pregão Presencial nº 062/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 03/01/2024 a 03/01/2025.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 02/01/2024.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Matheus Gravina Fortuci Lopes - FORTUCI MEDICINA LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:23390D2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
Aditivo nº 01
Contrato nº 001/2023
Processo Licitatório nº 169/2022
Pregão Presencial nº 069/2022
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 02/01/2024 a 02/01/2025.
A cláusula décima segunda do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: Poderá haver reajuste de preços, após o prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, de acordo com o índice do INPC.
Por força da alteração estipulada na Cláusula Segunda, fica reajustado o valor mensal contratual para R$ R$ 5.809,62 (cinco mil oitocentos e nove reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 02/01/2024.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Rodrigo Zan Souza - BRASIL RADIOWAVE LTDA ME

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1BE3A19F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022
Aditivo nº 02
Contrato nº 010/2022
Processo Licitatório nº 116/2021

Pregão Presencial nº 057/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 03/01/2024 a 03/01/2025.
A cláusula décima segunda do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: Poderá haver reajuste de preços, após o prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, de acordo com o índice do INPC.
Por força da alteração estipulada na Cláusula Segunda, fica reajustado o valor mensal contratual R$ 6.603,36 (seis mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 02/01/2024.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Dulciana Maria Ferreira Pena - PRAVITA SAUDE LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E313002A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEITO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 CARTA CONVITE Nº 004/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 03
Contrato nº 002/2022
Processo Licitatório nº 123/2021
Carta Convite nº 004/2021
Fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 4.402,24 (quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses.
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 03/01/2023 a 03/01/2024.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 02/01/2024
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Eline Martins da Costa - ELINE COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:EEEAF063

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020
Contrato Nº 023/2020
Processo Licitatório nº 015/2020
Inexigibilidade nº 008/2020
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Pensador Futebol Ltda, CNPJ 14.753.953/0001-35.
Fica prorrogado o prazo do Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2023 a 31/12/2024.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Assinatura: 28/12/2023
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Gabriel Contino - Pensador Futebol Ltda.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:831ABAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4817/2023

PORTARIA N. 4817/2024

"Dispõe sobre Constituição e Nomeação de Comissão de Análise Técnica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

CONSIDERANDO que alguns certames licitatórios exigem a atuação de comissão para análise de propostas técnicas, cuja especificidade depende de conhecimento e capacidade técnica na área;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros para comporem Comissão para análise de propostas técnicas em certames da área de Educação;

CONSIRANDO que em processos licitatórios cujo critério de julgamento seja "melhor técnica" ou técnica e preço" há necessidade de desempenho de profissionais que detenham conhecimentos específicos para a devida análise das propostas técnicas;

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Análise Técnica para atuação em processos licitatórios concernentes a área da Educação do Município de Rodeiro.

Presidente: Patrícia de Fátima Teixeira Santos
Membro: Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo
Membro: Ana Paula Fernandes Teixeira Silva
Membro: Juliana Aparecida Estevão
Suplente: Fernanda Rodrigues dos Santos Ferreira

Art. 2º A Comissão será responsável pela análise das propostas técnicas, emissão de laudo com pontuação correspondente de cada quesito exigido nos editais de licitação, para que a Comissão de Licitação possa fazer o cômputo dos pontos e julgamento final.

Art.3o Os trabalhos da Comissão ora instituída fiquem restritos à análise técnica das propostas para verificação dos requisitos contidosnos editais de licitação.

Art. 4o A presente Comissão será subordinada à Comissão de Licitação, respondendo solidariamente pelas análises e relatórios remetidos àquela, a qual avaliará a conformidade dos documentos para com as disposições editalícias do processo licitatório.

Art.5o Caberá a Comissão de Licitação indicar no instrumento convocatório de cada certame, a necessidade de atuação da Comissão de Análise Técnica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:58E1075E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4818/2023

PORTARIA N. 4818/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Olivaldo Macedo Lima, matrícula nº 491, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024;
Adejon Boscato, matrícula nº 1410, no período de 03/01/2024 a 22/01/2024;
Manuela Gonçalves Vanelli Oliveira, matrícula nº 2345, no período de 03/01/2024 a 22/01/2024.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no inciso I, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:97B45B52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4819/2024

PORTARIA N. 4819/2024

Designa Pregoeiro e Auxiliares do Município para realizar Licitações na modalidade Pregão no Exercício de 2024

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n. 013, de 23 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Amanda Costa Cruz**, matrícula nº 1996, para atuar como Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

Art. 2º Designar os seguintes membros como Equipe de Apoio:
Lilian Aparecida da Silva Medina, matrícula nº 2011 – Membro da Comissão;
Isabella Nogueira Gomes, matrícula nº 2532 – Membro da Comissão;
Márcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula nº 139, Membro da Comissão.

Art. 3º Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos previstos na Lei Federal 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 013/2007 inerentes à função.

Art. 4º Designar a servidora **Lilian Aparecida da Silva Medina**, matrícula nº 2011, como Pregoeira Substituta.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:16223916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4820/2024

PORTARIA N. 4820/2024

"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para condução, gestão e fiscalização de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 407/2023, de 29/03/2023;
Resolve:

Art. 1º Designar o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, formalizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os processos licitatórios e contratação direta serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
I – Agente de Contratação: Amanda Costa Cruz, matrícula nº 1966;
Suplente: Lilian Aparecida da Silva Medina, matrícula nº 2292;
II – Equipe de Apoio:
Lilian Aparecida da Silva Medina, matrícula nº 2292;
Isabella Nogueira Gomes, matrícula nº 2532;

III – Suplentes Equipe de Apoio:
a) Márcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula nº 139;
b) Simone Silva Rocha, matrícula nº 179.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como Gestores de Contrato:
I - Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: José Antônio Ferreira, matrícula nº 582;
II - Pela Secretaria Municipal de Educação: Patrícia de Fátima Teixeira Santos, matrícula nº 410;
III - Pela Secretaria Municipal de Saúde: Leandro de Oliveira Pinto, matrícula nº 2088;
IV - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Bruna de Queiroz Pereira, matrícula nº 2004;
V - Pela Secretaria Municipal de Administração: Cecília Tereza Cação Ferreira, matrícula nº 2536;
VI – Pela Secretaria Municipal de Fazenda: Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, como Fiscais de Contratos.
Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Departamento de almoxarifado: João Antônio Pacheco Tavares, matrícula nº 2293;
Departamento de Transporte e Estradas Municipais: Leonardo Peres Pinto, matrícula nº 2157;
Departamento de Obras e Serviços: Vicente de Paula Pires, matrícula nº 2557;
Pela Secretaria Municipal de Administração:
Departamento de Recursos Humanos: Viviane Silva Gonçalves de Jesus, matrícula nº 2238;
Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Beatriz Cassia Ferreira de Paiva, matrícula nº 1998;
Pela Secretaria Municipal de Educação:
Departamento de Educação: Tassia Toledo Fernandes, matrícula nº 2055;
Setor de Esporte e Lazer: Talles Costa e Souza, matrícula nº 1314;
Setor de Cultura e Turismo: Fábio Rogério Fernandes Paiva, matrícula nº 2068;
Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Setor de almoxarifado da Saúde: Joyce Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1269;
Setor de Farmácia e Medicamentos: Thaina de Melo Carlos Dias, matrícula nº 2573;
Setor de Insumos Odontológicos: Wemerson Carlos da Conceição, matrícula nº 1783;
Pela Secretaria Municipal de Fazenda:
Departamento de Controle e Pagamento: Carla Cristina Bassotto Pereira, matrícula nº 1996;
Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização: Michele Quintão Furtado, matrícula nº 2001;
Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 4688/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:364FD930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº: 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, viuva, portadora da Cedula de Identidade nº: MG-3.359.377 e inscrita no CPF/MF nº: 529.397.406-82 para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Assuntos Municipais do Municipio de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 02 de janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:7B3ECC37

GABINETE
PORTARIA Nº: 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº: 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares - LIP.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **LAZARO JESAN ALMEIDA COSTA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, matricula de nº:2070 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02/01/2024 a 02/01/2026, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 106, da Lei 486 de 25 de Outubro de 2007(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) e da Lei 944 de 14 de Maio de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:EE55EA67

GABINETE
PORTARIA Nº: 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº: 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ALESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 134.557.716-88, portadora do RG de nº: MG- 18.627.608 SSP/MG do cargo de provimento em comissao de Assessor de Planejamento de Cultura do Municipio de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A936127D

GABINETE
PORTARIA Nº. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **CARLA APARECIDA DA COSTA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-10.054.041 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 811.711.701-06 do cargo de provimento em comissão de **Secretaria Municipal de**

Meio Ambiente do Município de Rubelita/MG, retornando a mesma ao exercicio de seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:02F2D8A2

GABINETE
RESOLUÇÃO 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO 001 de 02 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a avaliação e aprovação do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias-SIGTV. Referente a Programação de Nº 315650220230001.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUBELITA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária de 02 de janeiro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o objeto de programação de nº 315650220230001, referente ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias-SIGTV, referente ao ano de 2024 do município de Rubelita/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 02 de janeiro de 2024.

ELIANE RODRIGUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:720AF2E5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 002/2020- Processo nº 002/2020.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: L2F Sistemas WEB-Ltda-ME. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 002/2020 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/10/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1E0E278C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 017/2020- Processo nº 050/2020.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Carlos Andreaza de Oliveira. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 074/2020 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3BFF08B8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 010/2021 - Processo nº 016/2021
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Sebastião Ferreira de Souza. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 010/2021 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A7AE7BB5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 002/2021 - Processo nº 015/2021
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Ana Ferreira Lima Ladeia Transporte de Passageiros. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 012/2021 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B5BF55C8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 005/2021 - Processo nº 027/2021.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Reginaldo Luiz de Franca 23576375449. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 018/2021 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:725525F7

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 037/2021 - Processo nº 081/2021
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Irani Rosa Ferreira de Oliveira. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 070/2021 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4BF05AEF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 001/2022 - Processo nº 001/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Cleber Fernando de Oliveira. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº

001/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C2A38695

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 002/2022 - Processo nº 002/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Dalva da Silva Loiola Filha. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 002/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:72E86929

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 004/2022 - Processo nº 004/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Luzia de Almeida Costa. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 004/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CBA0F7A4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços nº 001/2022 - Processo nº 024/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Tendência Pública TP Gestão e Consultoria Ltda-ME. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 024/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9EE48F7F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa n º 014/2022- Processo nº 026/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Sra. Lourdes Barbosa Santos Oliveira. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 025/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:29187F0E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 015/2022 - Processo nº 027/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Joaquim Ramalho dos Santos. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 026/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7E9F4C8B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 018/2022 - Processo nº 036/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Elson Pereira Loiola. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 029/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:8246A033

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 019/2022 - Processo nº 037/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Alipia Souza Porto. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 031/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3505FA45

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa n º 024/2022- Processo nº 049/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Sra. Dionília Ferreira Almeida. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 046/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:BDA76971

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 008/2022 - Processo nº 031/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Vale Telecom Internet Ltda. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 047/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C3E2D90C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 009/2022 - Processo nº 032/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Espaço Verde e Irrigação Eireli-ME. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 057/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5F390FED

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 033/2022 - Processo nº 068/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Antônio dos Santos Medeiros. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 061/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:65A10662

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 043/2022 - Processo nº 081/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: José Morais de Oliveira. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 078/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:11102CEA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 044/2022 - Processo nº 082/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Odília Tolentino Pereira. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 079/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5B6CABAA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 046/2022 - Processo nº 095/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Maria Natividade de Bessa. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 086/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3C3DF6B1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preço nº 012/2022 - Processo nº 094/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Carlos Eduardo Vieira. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 096/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6BA329C0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 075/2022 - Processo nº 149/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Claudilene Maria Padilha. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 114/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7A6974A4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços nº 017/2022- Processo nº 142/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Sara Miranda Barbosa. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 123/2022 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DD2287FD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO

1 -**ONDE SE LÊ:**
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial 017/2023 - Processo nº 083/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Ronen Sandro Oliveira-ME. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 086/2023 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

2**- LEIA SE:**

Pregão Presencial 017/2023 - Processo nº 086/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Ronen Sandro Oliveira-ME. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 083/2023 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3AF1F8FD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Chamada Pública nº 001/2023 - Processo nº 005/2023

Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: José Barbosa de Oliveira. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 007/2023 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4B20891C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial 012/2023 - Processo nº 054/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Jone Viene da Cruz. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 053/2023 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0E22DEB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 251/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – Objeto:Aquisição de materiais odontológicos, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**16/01/2024**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.Santa Bárbara, 02/01/2024 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:6B2EEECA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5762/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, a Sra. **ANGELA MARIA DOS SANTOS**, matrícula 200172-1, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 12 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2024.
.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:C6C9DF40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5763/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de GERENTE DE DIVISÃO, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 201103-4, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2024.
.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:15640D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5764/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS, em decorrência da aposentadoria da Servidora Pública Municipal, Sra. **ANGELA MARIA DOS SANTOS**, matrícula 20200172-1, nomeada pelo Decreto n.º 613/1994 de 08/02/1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:552A9F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5765/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS, em decorrência da aposentadoria da Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 201103-4, nomeada pelo Decreto n.º 4248/2020 de 23/01/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:E1F0D0D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5766/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), do cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a). **BRUNO RODRIGUES CASTRO,** matrícula 101345-9, com atribuições junto à Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 04 de dezembro de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:492CD9EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5768/2024

Revoga o Decreto Municipal de nº 5547/2023 e dispõe sobre a gestão do Programa Patrulha Agrícola no município de Santa Bárbara-MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Santa Bárbara disponibiliza máquinas e equipamentos rurais em benefício da agropecuária local, dando prioridade no atendimento de pequenos e médios produtores rurais, na forma da Lei Municipal nº 1737/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas regras objetivas para o atendimento desses produtores, visando ao atendimento do maior número de pessoas possível e à prevenção de excessos e desperdícios;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação em pontos específicos, para melhor funcionamento do Programa da Patrulha Agrícola, auxiliando a administração pública na regularização de propriedades e posses rurais;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger as áreas de preservação permanente e as áreas de reserva legal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o serviço da Patrulha Agrícola;

CONSIDERANDO a melhor sistematização de consulta em um único Decreto, para consulta da regulamentação do programa;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto estabelece procedimentos para a gestão do Programa de Patrulha Agrícola da Prefeitura Municipal, na forma da Lei Municipal nº 1737/2014.

§ 1º - Para os efeitos deste Decreto considera-se produtor rural o agricultor que explore a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, além de atividades não-agrícolas, respeitada a função social da terra.

§ 2º - O serviço descrito no caput será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art. 2º - O Programa de Patrulha Agrícola atenderá aos produtores rurais priorizando o atendimento aos agricultores familiares e aos pequenos e médios produtores, especialmente os participantes do programa PNAE - Merenda Escolar, produtores de Orgânicos com Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, e Produtores com Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, e, em sequência, demais agricultores familiares do município.

Parágrafo único. Somente serão beneficiários do programa os produtores rurais com propriedade situada dentro dos limites territoriais do município de Santa Bárbara-MG.

Art. 3º - Para participar do Programa de Patrulha Agrícola, o produtor rural deverá efetuar o cadastro pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia dos documentos pessoais, Carteira de Identidade e CPF;

II - Comprovante de que o requerente é proprietário ou possuidor da propriedade a ser atendida ou que possua Declaração de Aptidão ao PRONAF ou que possua Cartão Produtor, mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos

a) Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo INCRA.

c) Declaração de Aptidão ao PRONAF ou Cartão do Produtor.

III - Preenchimento de formulário padrão com informação sobre quais os equipamentos necessários, observando-se a disponibilidade

Parágrafo único: Os produtores da agricultura familiar deverão obrigatoriamente apresentar Declaração de Aptidão ao PRONAF para atendimento prioritário.

Art. 4º - As inscrições semestrais somente serão admitidas aos produtores cadastrados, que deverão realiza-las em formulário próprio, pessoalmente na Secretaria, devendo ainda declarar, sob penas da lei, a manutenção das condições da propriedade realizadas no cadastro definido no art. 3º.

§ 1º - É vedado ao produtor rural realizar inscrições para propriedades e localidades distintas, devendo o beneficiário assinalar no ato da inscrição endereço único da propriedade a ser contemplada pelo programa.

§ 2º - É vedada a inscrição de produtores cuja propriedade possua tamanho igual ou inferior a 1000m² (mil metros quadrados).

§ 3º - Os produtores deverão informar no ato de inscrição o nome completo e CPF de quem será o responsável para receber e acompanhar o serviço, que deverá ser necessariamente maior de idade e capaz.

§ 4º - Em caso de não cumprimento do disposto no § 5º deste artigo ou ausência do produtor interessado ou do responsável indicado na inscrição, os serviços não serão executados, ficando o produtor excluído da lista de atendimento no respectivo semestre.

§ 5º - Nas hipóteses de indeferimento de inscrição ou de decisão pela exclusão do programa na forma do, poderá o interessado apresentar

recurso à Secretaria que, com apoio técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER Santa Bárbara, decidirá em 15 (quinze) dias.

Art. 5º - O Programa atenderá ao produtor rural que tenha realizado inscrição, pelo período de até 06 (seis) horas, por semestre, sendo vedado ultrapassar este limite máximo.

Art. 6º - O Município não se responsabilizará pelos serviços executados além do limite estabelecido no cronograma, sendo vedado ao prestador de serviços realizar esses serviços, ainda que de forma particular, no momento em que estiver prestando os serviços na propriedade.

Art. 7º - O produtor rural que desistir dos serviços, após a realização da inscrição, deverá comunicar à Secretaria Municipal com antecedência mínima de 03 (três) dias, sob pena de não ser beneficiado com o atendimento no respectivo semestre.

Art. 8º - Serão imediatamente excluídos do programa os beneficiários que forem identificados como não enquadrados no conceito de produtor rural contido no art. 1º deste Decreto.

Art. 9º - O terreno a ser trabalhado deverá estar em condições satisfatórias, destocado, completamente livre de obstáculos, sob pena de não realização dos serviços.

Art. 10 - Após a execução dos serviços, o produtor rural ou o técnico representante pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária ficará responsável pela assinatura e conferência de formulário contendo todas as informações relativas ao serviço, devendo zelar pela veracidade das informações inseridas no referido documento, sob as penas da lei, e permitir aos representantes da Secretaria o livre acesso à propriedade para checagem dos serviços prestados.

Art. 11 - Tanto o produtor rural quanto o prestador de serviços são obrigados a informar à Secretaria sobre quaisquer irregularidades na execução dos serviços da Patrulha Agrícola.

Art. 12 - Os serviços da Patrulha Agrícola não poderão ser utilizados para atender finalidades diversas das estabelecidas neste Decreto ou para atendimento de produtores rurais não estabelecidos no município de Santa Bárbara, salvo hipóteses previstas em lei ou estabelecidas em convênio ou parceria.

Art. 13 - O Programa de Patrulha Agrícola será auditado pela Diretoria de Agropecuária que deverá realizar a conferência de todos os serviços prestados constantes da parte diária, principalmente no tocante às horas efetivamente trabalhadas e sempre que possível realizar relatório fotográfico deste procedimento.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal de nº 5547/2023.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:F2B127F8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N. 5761/2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INDICAÇÃO QUALIFICADA AO CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO I, II E III DA REDE MUNICIPAL, REGULADO PELO EDITAL SME Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as condições estipuladas no Processo de Indicação qualificada ao cargo de Diretor das Unidades de Ensino I, II e III da Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara-MG,

Considerando que o Edital de Abertura do Processo de Indicação Qualificada ao Cargo de Diretor das Unidades de Ensino I, II e III da Rede Municipal SME nº 01/2023 foi devidamente publicado no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbara.mg.gov.br;

Considerando que o Resultado do Processo de Indicação Qualificada ao Cargo de Diretor das Unidades de Ensino I, II e III da Rede Municipal SME nº 01/2023 foi devidamente publicado no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbara.mg.gov.br;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias em total consonância com o princípio da legalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final e a lista dos aprovados do Processo de Indicação Qualificada ao Cargo de Diretor das Unidades de Ensino I, II e III da Rede Municipal promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG e realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara-MG, nos termos do Item 7.3 do Edital SME nº 01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 29 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 30 de dezembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:AE2829A9

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 001/2024

Dispõe sobre a inclusão de fiscal vinculado ao Contrato N°106/2022 entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa Natus Engenharia Meio Ambiente e Tecnologia Sustentáveis Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o servidor Rosangela Eunice Santiago, matrícula 01012320/1 para exercer o encargo de Fiscal do Contrato N°106/2022 com a empresa Natus Engenharia Meio Ambiente e Tecnologia Sustentáveis Ltda para: Prestação de serviço de jardinagem, paisagismo e manutenção em praças, jardins e demais verdes na Sede do Município de Santa Bárbara, seus Distritos e Subdistritos, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinário e recolhimento de galhos, gramas e folhas e demais detritos resultantes dos serviços prestados ou não, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:6F8C29E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA COM A APAE

Exercerão atribuições de gestão e controle os seguintes servidores, a serem formalmente designados em Portaria:

- Lucinéia Imaculada Valadares Damásio, Secretária Municipal de Educação, exercerá a atribuição de gestor da parceria, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 3019/2014;

Titulares
- Silvania de Souza Ribeiro
- Fabiane da Silva Oliveira
- Fernanda Moreira Bicalho

Suplentes
- Cláudia Aparecida Mota
- Eva Cleicy de Jesus Reis
- Camila Diniz Correia Lima

(6 pessoas, sendo 3 titulares e 3 suplentes), exercerão as atribuições pertinentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 36 do Decreto Municipal 3239/2017.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:2412A310

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(ART. 31, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 13019/2014)

Em consonância a Lei supracitada e Ref. celebração de termo de colaboração entre a administração pública municipal e a APAE – Santa Bárbara, cujo objeto será o atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento do disposto no inciso III do art. 208 da Constituição Federal 1988, com o objetivo de garantir a universalização do atendimento especializado de educandos portadores de deficiência cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular, e garantir, progressivamente, a inserção dos educandos portadores de deficiência nas classes comuns de ensino regular, tudo na forma do plano de trabalho a ser aprovado.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Santa Bárbara é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando o disposto que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados a celebração de parceria com a APAE Santa Bárbara, na forma do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando que de acordo com o art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto nos arts. 64, IV, e 65, IV, do Decreto Municipal n.º 3239/2017 e que compete à Secretaria de Educação estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais dos Governos Federal, Estadual e Municipal (art. 11 da Lei Municipal 1703/2013);

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com a APAE – Santa Bárbara, CNPJ n.º 23.945.744/0001-84, cujo objeto será o atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de deficiência, na forma do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:618A9B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 193/2023

Processo Licitatório nº: 193/2023
Pregão Eletrônico nº: 72/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e congêneres

Trata-se de análise das intenções de recurso interpostas pelas empresas 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA e TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, ambas afirmando que os equipamentos lançados nas propostas dos licitantes vencedores estão em desacordo com o descritivo previsto no Edital.
Em que pese haver intenção de recurso, não houve apresentação de razões ou contrarrazões recursais.
Isso posto, ante a ausência de comprovação das alegações exaradas na intenção de recurso esta Administração não possui indícios da veracidade do alegado, sendo impossível a realização de qualquer deliberação a respeito dos fatos.
Por fim, frisa-se que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara possui uma rígida postura quanto a fiscalização dos contratos celebrados, de maneira que as empresas negligentes são submetidas a Processos Administrativos para averiguação de responsabilidade e se por ventura seja comprovado descumprimento contratual, haverá a aplicação das sanções cabíveis.
Ante todo o exposto, deixo de conhecer as intenções de recursos interpostas pelas empresas 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA e TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, confirmando a decisão do Ilustre Pregoeiro por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capaz de macular a sua legalidade e assertividade do certame.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:1C304B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 254/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 044/2023 – Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Hospitalar de forma fracionada**.** Vencedores: – M & E Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME - CNPJ - 50.548.325/0001-81 – Valores unitários – Item 01 – R$ 5,30 – Item 04 – R$ 6,50 – Item 05 – R$ 7,50 – Item 06 – R$ 7,50 – Item 07 – R$ 7,50 – Item 08 – R$ 7,50 – Item 09 – R$ 7,50 – Item 10 – R$ 5,15 – Item 11 – R$ 26,80 – Item 12 – R$ 12,40 – Item 13 – R$ 8,10 – Item 14 – R$ 37,00 – Item 15 – R$ 15,40 – Item 17 – R$ 4,75 – Item 19 – R$ 4,75 – Item 21 – R$ 248,00 – Item 22 – R$ 248,00 – Item 23 – R$ 248,00 – Item 25 – R$ 6,96 – Item 26 – R$ 6,10 – Item 27 – R$ 7,20 – Item 28 – R$ 9,20 – Item 29 – R$ 20,60 – Item 30 – R$ 3,80 – Item 31 – R$ 145,00 – Item 36 – R$ 122,00 – Item 39 – R$ 105,00 – Item 40 – R$ 41,00 – Item 41 – R$ 74,00 – Item 42 – R$ 74,00 – Item 43 – R$ 74,00 – Item 44 – R$ 74,00 – Item 45 – R$ 74,00 – Item 46 – R$ 74,00 – Item 47 – R$ 1,25 – Item 48 – R$ 155,00 – Item 49 – R$ 19,40 – Item 51 – R$ 4,90 – Item 55 – R$ 6,40 – Item 56 – R$ 8,90 – Item 57 – R$ 15,50 – Item 58 – R$ 15,50 – Item 61 – R$ 74,00 – Item 62 – R$ 12,70 – Item 66 – R$ 105,00 – Item 69 – R$ 36,50 – Item 70 – R$ 49,00 – Item 71 – R$ 39,14 – Item 73 – R$ 1,04 – Item 74 – R$ 0,94 – Item 76 – R$ 28,50 – Item 77 – R$ 10,80 – Item 79 – R$ 6,00 – Item 80 – R$ 132,00 – Item 81 – R$ 136,90 – Item 82 – R$ 146,00 – Item 89 – R$ 32,90 – Item 90 – R$ 32,90 – Item 91 – R$ 32,90 – Item 92 – R$ 32,90 – Item 93 – R$ 32,90 – Item 96 – R$ 5,90 – Item 97 – R$ 87,00 – Item 99 – R$ 10,10 – Item 104 – R$ 29,77 – Item 105 – R$ 28,00 – Item 106 – R$ 28,30 – Item 107 – R$ 28,00 – Item 108 – R$ 1,35 – Item 110 – R$ 6,10 – Item 111 – R$ 0,74 – Item 115 – R$ 25,80 – Item 116 – R$ 32,00 – Item 117 – R$ 40,00 – Item 118 – R$ 24,00 – Item 119 – R$ 3,45 – Item 120 – R$ 2,99 – Item 121 – R$ 2,85 – Item 122 – R$ 27,50 – Item 123 – R$ 27,50 – Item 124 – R$ 27,50 – Item 125 – R$ 27,50 – Item 126 – R$ 27,50 – Item 127 – R$ 11,44 – Item 128 – R$ 5,50 – Item 130 – R$ 13,90 – Item 131 – R$ 40,00 – Item 132 – R$ 39,00 – Item 133 – R$ 1,45 – Item 134 – R$ 1,45 – Item 135 – R$ 1,45 – Item 136 – R$ 1,45 – Item 137 – R$ 1,45 – Item 138 – R$ 12,99 – Item 139 – R$ 13,50 – Item 140 – R$ 13,50 – Item 141 – R$ 13,50 – Item 142 – R$ 13,40 – Item 143 – R$ 160,00 – Item 146 – R$ 10,80 – Item 147 – R$ 10,80 – Item 148 – R$ 8,00 – Item 149 – R$ 8,00 – Item 150 – R$ 8,00 – Item 151 – R$ 137,00 – Item 152 – R$ 3,50 – Item 153 – R$ 460,00 – Item 154 – R$ 285,00 – Item 155 – R$ 83,00 – Item 156 – R$ 59,60 – Item 157 – R$ 280,00 – Item 158 – R$ 13,50 – Item 159 – R$ 61,00 – Item 160 – R$ 24,60 – Item 161 – R$ 1,71 – Item 162 – R$ 56,00 – Item 163 – R$ 18,00 – Item 164 – R$ 42,00 – Item 165 – R$ 65,00 – Item 166 – R$ 47,00 – Item 167 – R$ 63,00 – Item 168 – R$ 0,79 – Item 169 – R$ 130,00 – Item 170 – R$ 7,50 – Item 171 – R$ 14,50 – Item 172 – R$ 1,00 – Item 173 – R$ 0,50 – Item 174 – R$ 0,40 – Item 175 – R$ 0,28 – Item 176 – R$ 0,28 – Item 177 – R$ 0,28 – Item 178 – R$ 0,28 – Item 179 – R$ 0,28 – Item 180 – R$ 0,20 – Item 181 – R$ 0,25 – Item 182 – R$ 0,35 – Item 183 – R$ 0,62 – Item 184 – R$ 2,10 – Item 185 – R$ 0,82 – Item 186 – R$ 0,93 – Item 187 – R$ 1,49 – Item 188 – R$ 1,30 – Item 189 – R$ 4,15 – Item 190 – R$ 4,15 – Item 191 – R$ 4,15 – Item 192 – R$ 2,10 – Item 193 – R$ 2,10 – Item 194 – R$ 2,10 – Item 195 – R$ 4,60 – Item 196 – R$ 10,80 – Item 197 – R$ 5,40 – Item 198 – R$ 7,30 – Item 199 – R$ 4,50 – Item 200 – R$ 12,00 – Item 201 – R$ 9,20 – Item 202 – R$ 12,85 – Item 203 – R$ 13,30 – Item 204 – R$ 210,00 – Item 205 – R$ 345,00 – Item 206 – R$ 14,50 – Item 207 – R$ 87,00 – Item 208 – R$ 42,00 – Item 209 – R$ 38,00 – Item 210 – R$ 26,00 – Item 211 – R$ 28,00 – Item 212 – R$ 55,00 – Item 214 – R$ 18,90 – Item 216 – R$ 8,50 – Item 217 – R$ 95,00 – Item 218 – R$ 94,00 – Item 219 – R$ 94,00 – Item 220 – R$ 4,50 – Item 221 – R$ 4,50 – Item 222 – R$ 4,50 – Item 223 – R$ 4,50 – Item 224 – R$ 4,50 – Item 225 – R$ 29,00 – Item 227 – R$ 57,00 – MG Flex Ltda - EPP - CNPJ - 43.121.365/0001-87 – Valores unitários – Item 02 – R$ 50,00 – Item 03 – R$ 13,87 – Item 16 – R$ 3,40 – Item 18 – R$ 3,50 – Item 20 – R$ 27,00 – Item 32 – R$ 54,30 – Item 33 – R$ 54,30 – Item 34 – R$ 80,00 – Item 35 – R$ 37,00 – Item 37 – R$ 10,39 – Item 38 – R$ 9,10 – Item 50 – R$ 22,50 – Item 52 – R$ 14,50 – Item 53 – R$ 14,50 – Item 54 – R$ 14,50 – Item 59 – R$ 0,40 – Item 60 – R$ 13,20 – Item 63 – R$ 16,30 – Item 67 – R$ 50,80 – Item 68 – R$ 20,05 – Item 72 – R$ 0,88 – Item 75 – R$ 1,04 – Item 78 – R$ 4,80 – Item 83 – R$ 45,85 – Item 84 – R$ 53,15 – Item 85 – R$ 53,15 – Item 86 – R$ 110,55 – Item 87 – R$ 110,55 – Item 88 – R$ 110,55 – Item 94 – R$ 53,15 – Item 95 – R$ 4,00 – Item 98 – R$ 12,40 – Item 101,00 – R$ 56,20 – Item 102 – R$ 21,00 – Item 109 – R$ 27,84 – Item 112 – R$ 18,86 – Item 113 – R$ 8,00 – Item 114 – R$ 7,99 – Item 144 – R$ 4,90 – Item 145 – R$ 0,80 – Item 226 – R$ 315,00 – Mat Med Hospitalar Ltda - ME - CNPJ - 02.305.767/0001-54 – Valores unitários – Item 24 – R$ 59,70 – Item 64 – R$ 5,90 – Item 65 – R$ 13,50 – Item 100 – R$ 9,90 – Item 103 – R$ 27,40 – Item 129 – R$ 42,80 – Item 213 – R$ 44,80. Santa Barbara do Leste 27/12/2023.
WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:467E921F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS E CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 165, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a antecipação de férias individuais e concessão de férias coletivas para os profissionais da educação regidos pela Lei Complementar nº 73/2022, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o período de férias escolares e a necessidade de regulamentar o horário de expediente dos servidores do magistério municipal durante esse período, bem como o teor dos artigos 20 e 51 da Lei Complementar nº 73, de 17 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a regulamentação da antecipação de férias individuais e concessão de férias coletivas para os profissionais da educação regidos pela Lei Complementar nº 73/2022, em decorrência das férias escolares.

Art. 2º - Os profissionais da educação cujo regime jurídico está submetido aos termos da Lei Complementar nº 73/2022, gozarão de férias coletivas no período de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, ficando autorizada a antecipação das férias daqueles profissionais contratados cujo período aquisitivo não se tenha completado.

Parágrafo único. O pagamento do terço de férias será proporcional ao período contratual efetivamente trabalhado, na competência de janeiro de 2024, e será complementado, em sua integralidade, no pagamento da folha de pagamento do mês de aquisição da totalidade do período aquisitivo.

Art. 3º - Será mantido, no período de 2 de janeiro a 15 de janeiro de 2024, com redução de jornada, a qual ocorrerá entre às 7h e às 12h, os serviços administrativos concernentes a realização de matrícula, concessão de históricos escolares, certidões e demais demandas afins à secretaria escolar.

Parágrafo Único: Para fins de atendimento das demandas previstas no caput, o profissional de apoio Secretário Escolar atuará na referida carga horária, sem redução em seus vencimentos, gozando de férias fracionadas entre 16 de janeiro e 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º - No período entre 16 de janeiro e 31 de janeiro de 2024 não haverá expediente na Secretaria Escolar, ressalvada a possibilidade de convocação motivada e excepcional, pela Secretária Municipal da pasta, para atender demanda urgente e iminente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 29 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:E809D401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 166, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa o resultado do processo seletivo nº 11/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o processo seletivo nº 11/2023, cujo resultado final foi publicado em 11/12/2023;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 80/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo referente ao Edital nº 11/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Proceda-se aos ritos previstos na Lei Complementar Municipal nº 80/2022, visando a posse Diretor de Creche.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos diários oficiais.

Santana de Cataguases/MG, 29 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:B070455C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARIANA NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do CPF nº 017.226.776-51, para exercer o cargo de Assessoria de Programas Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 02 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:2585E6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 02/2024.

Nomeia Comissão de Seleção para elaboração, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso das suas atribuições legais resolve:

Artigo 1º: Designar os servidores abaixo nomeados como comissão de acompanhamento, avaliação e seleção do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação:

I – Presidente: **Maria Madalena Garcia Castro Chaves** – ocupante de cargo efetivo Auxiliar Administrativo.
II – Membro: **Juliana Milani Araújo** – ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.
III – Membro: **Nilma Pires dos Santos** - ocupante de cargo efetivo professor de Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Compete à Comissão de seleção:

I – Conduzir o certame seletivo, acompanhando-o de a fase das inscrições até a publicação do resultado final;
II – Analisar a documentação de habilitação e classificação dos candidatos;
III – Estabelecer critérios objetivos de classificação, que respeitem os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade;
IV – Submeter o Resultado Final para homologação do Chefe do Executivo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, condicionado a sua publicação nos meios oficiais.

Registre-se. Publique-se.

Santana de Cataguases/MG, 02 de janeiro de 2024

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:60E1F552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Exonera servidor público municipal do cargo comissionado de Diretor de Creche, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM, considerando o processo de escolha democrática do diretor de creche, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 80/2022 e homologação do Processo Seletivo nº 11/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de Diretor de Creche, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a servidora municipal Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Abritta, matrícula nº 794.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/12/2023.

Santana de Cataguases/MG, 02 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:841F0FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE DIRETOR DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Diretor de Creche, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, nos termos do artigo 89 da LOM, considerando o resultado do processo seletivo nº 11/2023, homologado através do Decreto Municipal nº 166/2023, cumprindo todas as etapas do processo democrático para escolha de Diretor de Creche, previsto na Lei Complementar Municipal nº 80/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Abritta, CPF nº 041.849.786-90, para o cargo de Diretor de Creche, junto à Creche Municipal Sítio do Pica-Pau Amarelo, no Município de Santana de Cataguases/MG.

Artigo 2º - A presente nomeação terá duração de 3 anos, por se tratar do período de mandato do diretor de creche escolhido democraticamente, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 80/2022.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Santana de Cataguases/MG, 02 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:EB7A690B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 82/2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 82/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autonomia das instâncias administrativa e criminal para apuração de suposta violência física durante prestação de serviços a essa municipalidade pela empresa Persa Segurança e Vigilância Ltda, sendo que o ato criminoso objeto do boletim de ocorrência apresentado pela suposta vítima seguirá de forma independente nas instâncias de segurança pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando a decisão administrativa proferida no Processo Licitatório autuado sob o nº 64 e 88/2023, a qual determinou a rescisão unilateral dos contratos pactuados nos respectivos certames, no qual se insere o contrato firmado com a processada supracitada;

Considerando os princípios da eficiência administrativa e da economicidade, evitando despender tempo e recursos para apuração de fatos condizentes a contratos já findos e cuja prática não se encontra na seara de competência dessa municipalidade atuar, por se caracterizar como crime;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 82, de 14 de setembro de 2023, em desfavor da empresa PERSA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.848.601/0001-61, sem resolução do mérito, ante a superveniente rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º Determinar que essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 02 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D3664B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DE CATAGUASES.

DECRETO N° 167, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Cataguases.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases-MG**, Marcos Antônio Ferreira**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros titulares e suplentes:

I-DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Mariana Nascimento da Silva
Suplente: Jakson Barros Lima Mariquito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Tatiane Pires de Andrade Barbieri
Suplente: Patrícia Silva de Souza

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elaine Cristina Conrado de Moraes
Suplente: Creuza Maria da Silva Souza

II-DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Ana Luiza da Silva
Suplente: Thalia Pinheiro Marques

Pastoral da Criança
Titular: Naiara Aguiar Lucas
Suplente: Nataniela Waverly da Silva Ramiro

Igreja Metodista Wesleyana- Congregação de Santana de Cataguases
Titular: Stefany Simão de Andrade Carvalho
Suplente: Valdelici Rodrigues Menezes Vicente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/ MG, 02 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4C554BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 132/2023 - Edital Nº 097/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 074/2023, Registro de Preços Nº 039/2023. Torna público a retificação do número do processo e modalidade. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento, instalação e operação de infra-estrutura de eventos de 2024 a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, requisitados na medida das necessidades da Administração, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e proposta e abertura: 01.02.2024, às 08:45 e 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 02.01.2024.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Dep.M.de Cultura, Turismo e Comunicação Social

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:8CDA462C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 965/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia Agente Político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **KELLEN CRISTINE ARANTES LUIZ RINALDI,** no exercício do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo de vencimento AP-3, desta Prefeitura, **a partir de 01/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:C24BADD6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.838 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera o Decreto PM/Nº10.386/2023, de transição para o regime de licitação e contratação estabelecido pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Santa Vitória – MG".

O **Prefeito do Município de Santa Vitória,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória;

DECRETA :

Art. 1º. Altera o Artigo 10 e acrescenta o Artigo 11 ao Decreto PM/Nº 10.386 de 15 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Excepcionalmente o Município poderá aderir a Atas de Registro de Preços realizadas sob o regime da Lei 8.666/1993, ainda que não esteja licitando sob tal regime, consoante este decreto municipal de transição, desde que comprovados os requisitos exigidos no decreto PM/Nº10.626/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, justificada a escolha da solução, a vantajosidade do preço e, enquanto permanecer vigente a lei 8.666/1993.

§ 1º A referida adesão somente será efetivada quando não localizada Ata de Registro de Preços, do objeto desejado, licitado sob o novo

regime licitatório da Lei 14.133/2021, e houver urgência na contratação, com a finalidade de satisfazer o superior e predominante interesse público.

§ 2º Na hipótese, a justificativa da adesão deverá somar-se aos demais requisitos previstos no art. 38 do decreto 10.626/2023, devendo ser elaborado item específico no termo de referência simplificado, sem o qual, a adesão não poderá ser autorizada.

§ 3º Uma vez formalizada a adesão, o contrato dela decorrente será regido pelo regime ao qual se submeteu o processo licitatório aderente, até o término de seu curso, vedada a utilização concomitante dos dois regimes.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 22 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Documento publicado no mural em 22/12/2023

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C991660C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extrato de Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 022/2023
Contrato 022/2023
Tomada de Preços 003/2023
Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratada: Perfil Engenharia e Construtora Ltda
Fica modificada a cláusula segunda do Contrato Administrativo 022/2023, para incluir a Planilha Orçamentária que modifica os itens 1.8, 6.7, 11.4 para acréscimos; o item 11.1 para decréscimos e acrescenta o novo item 6.9 (piso em pedra macaquinho assentado sobre argamassa seca de cimento e areia).
O valor a ser acrescido ao contrato original é de R$41.265,97 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Autoridade Ratificadora: Carlos César de Queiroz – Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:BE89C7A6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extrato de Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 033/2023
Contrato 033/2023
Pregão Presencial 004/2023
Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratada: Disk Conserto e Comércio Ltda
Fica modificada a cláusula primeira do Contrato Administrativo 033/2023, para excluir itens do Termo de Referência.
O valor a ser reduzido ao contrato original é de R$1.701,00 (um mil setecentos e um reais).
Autoridade Ratificadora: Carlos César de Queiroz – Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:6E560609

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 232/2023

Extrato Contrato nº 232/2023, Processo Licitatório nº 192/2023, Pregão Eletrônico nº 057/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas Ltda EPP, CNPJ Nº 17.615.848/0001-28. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de impressão e encadernação de revista institucional para prestação de contas das ações executadas pela Gestão Municipal no município de Santa Vitória - MG. Valor: R$ 59.840,00. Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 45, Fonte de Recurso 1.500 - Secretaria de Governo. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:00CEB8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 114/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e outros materiais correlatos. Processo homologado e adjudicado nesta data. Vale e Correa Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 49.198.329/0001-06 no valor total de R$ 185.600,00; Salviato & Bastos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 07.417.677/0001-79 no valor total de R$ 540.249,50; e, Gessy Mariano de Assis – ME inscrita no CNPJ sob o nº 66.441.569/0001-09 no valor total de R$ R$ 792.056,05. Santo Antonio do Aventureiro, 02 de janeiro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
– Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8257F7EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 115/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais didático/escolar e de escritório. Processo homologado nesta data. Gilson Lacerda Ribeiro - ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.880.784/0001-11 no valor total de R$ 182.517,86, Aliança Comércio e Distribuição Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55 no valor total de R$ 5.405,03, M E C Comercial Atacadista Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.557/0001-70 no valor total de R$ 496,50; e, Eduardo Santos Miranda/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 46.451.995/0001-08 no valor total de R$ 316,64. Santo Antonio do Aventureiro, 02 de janeiro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:41DCD207

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 116/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2023. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de cestas básicas. Processo homologado nesta data. M E C Comercial Atacadista Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.557/0001-70 com o

valor total de R$ 71.080,00. Santo Antonio do Aventureiro, 02 de janeiro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EED3B91F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 117/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2023. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de 295 RECARGA DE GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO DE 13KG. Processo homologado e adjudicado nesta data. Expresso Revenda de Gás Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.320/0001-80 no valor total de R$ 30.975,00. Santo Antonio do Aventureiro, 02 de janeiro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1EAF2812

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 118/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de carne bovina moída tipo acém e carne bovina tipo músculo. Processo homologado e adjudicado nesta data. Diogo Macena Pereira/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 48.817.930/0001-69 com o valor total de R$ 48.772,50. Santo Antonio do Aventureiro, 02 de janeiro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:ACCF2750

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 121/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos. Processo homologado nesta data. Elétrica Leopoldina Ltda. – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 05.129.052/0001-86 com o valor total de R$ 1.362.346,10.

Santo Antonio do Aventureiro, 02 de janeiro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8692C10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2023

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresaCONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA,conforme Processo Licitatório nº 0001/2023, Dispensa de Licitação nº 0001/2023.

Objeto:O presente instrumento tem como objeto "ACRESCENTAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES PREVISTO NO INCISO I DA CLÁUSULA TERCEIRA, A ESPECIALIDADE MÉDICA ELETRONEUROMIOGRAFIA E ALTERAÇÃO NO ANEXO IV – TABELA DOS VALORES REFERENTE AOS EXAMES E CONSULTAS, FIXADOS EM ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE –DO EXAME ULTRASSOM TRANSRETAL COM BIÓPSIA DE PRÓSTATA. Fica alterado o valor do exame ULTRASSOM TRANSRETAL COM BIÓPSIA DE PRÓSTATA, conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Vlr Anterior	Valor Reajustado	Diferença
ULTRASSOM TRANSRETAL COM BIÓPSIA DE PRÓSTATA	Unid	R$ 495,00	R$ 750,00	R$ 255,00

Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e§ 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:948765C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2017

Processo Licitatório 0050/2017, **Dispensa n.º 0015/2017**. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DALILA DO SOCORRO PIMENTA DUARTE LEANDRO**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE APAE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor do contrato: **R$ 17.823,60 (dezessete mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**. **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato. Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9A04D85A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023

CONTRATO Nº 71/2023

PROCESSO: 145/2023

MODALIDADE: Pregão nº 85/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: COIPE SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado

de ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel baseado em protocolo SIP e tecnologias voip (voz sobre IP), incluindo os serviços PABX virtual, software de gestão telefônica em nuvem, com implantação, suporte, manutenção, equipamentos em comodato e todos os insumos necessários para funcionamento digital da solução, bem como, prestação de todos os serviços de telefonia digital, bem como o comodato de linhas telefônicas fixas locais para prefeitura de Santo Antônio do Monte, permitindo, preferencialmente a portabilidade de números existentes.

VALOR: R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: De 13/12/2023 até 12/12/2024.

Santo Antônio do Monte, 13 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:830F8587

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

PROCESSO: 151/2023

MODALIDADE: Pregão nº 90/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de tapa buraco em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com CAP 50/70, incluindo material e mão de obra de aplicação, compactação com rolo compactador e não com placa vibratória manual da massa asfáltica e pintura de ligação, em diversas ruas e avenidas do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: R$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 17/12/2024

Santo Antônio do Monte, 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D3F57383

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

PROCESSO: 177/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 12/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: C.G. Plan Consultoria, Gerenciamento e Planejamento em Empreendimentos Civis, Eletromecânicos Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários a reforma da Escola Municipal Juca Pinto, sito na Rua Ludovico Henrique Quirino, nº 285, Bairro São Lucas, neste Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até a data de 30 de março de 2024, ou até termino do serviço, o que antes ocorrer.

Santo Antônio do Monte, 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2BF4D7B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2023

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: GBDSH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 01 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:040A5F71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2023

PROCESSO: 15/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2022

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: MODESTO FRANCISCO DA SILVA 0614309601

OBJETO: Prestação de serviços de instrutor de caratê.

VALOR: R$70,00 (setenta reais) por hora.

Santo Antônio do Monte, 21 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:87DED8A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023

PROCESSO: 15/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2022

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: MARLI APARECIDA DE SOUSA CASTRO

OBJETO: Prestação de serviços de instrutor de artesanato.

VALOR: R$26,00 (vinte e seis reais) por hora.

Santo Antônio do Monte, 21 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E03BFE17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: ALESSANDRA BERNARDES PESSOA LTDA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 19 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:086F82CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO: 189/2021

MODALIDADE: Pregão nº 145/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Gente Seguradora S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos que compõem a frota Municipal.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 14 de janeiro de 2025**.** O valor global para vigorar a partir de 15 de janeiro de 2024 passa a ser de R$1.586,38 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Santo Antônio do Monte, 27 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A2D8A895

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA CGI Nº 01

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGI Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o fluxo para auditoria de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitação e adesões.
A Controladoria Geral Interna do Município de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das atribuições estabelecidas em sua criação por meio da Lei Municipal nº 1.617/2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.623/2001; na Lei Complementar Municipal nº 36/2006 que dispõe sobre a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração do Município de Santo Antônio do Monte, e no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República de 1988; no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000; nos artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964; na Instrução Normativa nº 08/2003 do TCE/MG e suas alterações realizadas por meio das Instruções Normativas nº 06/2004 e nº 04/2005; no artigo 7º, parágrafos 1º e 2º, art. 11, parágrafo único e art. 169, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando ainda as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG pela edição de instruções normativas; que o manual de normas de procedimentos internos é imperioso para assegurar a boa gestão do erário; a necessidade vital de implementação de normas para assegurar o pleno atendimento das exigências do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM); e que a jurisprudência revela a prática comum de aplicação de multas ao ordenador de despesas também por falhas no sistema de Controle Interno, o que inclui a falta de normas de procedimentos internos;

RESOLVE:
Art. 1º Os processos licitatórios, Dispensas, Inexigibilidades de Licitação e Adesões à Atas de Registro de Preços deverão ser enviados, antes de sua publicação, à Controladoria Geral Interna para realização de auditoria preventiva e corretiva.
Art. 2º Todos os processos deverão ser enviados previamente à Controladoria Geral Interna, instruídos nas modalidades de licitação Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo conforme prevê o art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos processos de contratação direta de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação previstos no art. 72 da mesma Lei e das Adesões à Atas de Registro de Preços.
Art. 3º Os processos licitatórios deverão ser enviados pela Diretoria de Licitações e Contratos à Controladoria assim que findada a fase interna, previamente à publicação do respectivo extrato e edital.
§ 1º - Somente será autorizada a publicação do respectivo extrato e edital do processo após a auditoria realizada pela Controladoria Geral Interna e mediante a emissão de Parecer contemplando o referido processo licitatório.
Art. 4º O Parecer irá apresentar o resultado da auditoria da fase interna do processo. Nele deverão constar eventuais considerações ou recomendações, além da expressa autorização para sua publicação ou, sendo o caso, o pedido de anulação ou revogação do processo, com a devida fundamentação. O ordenador de despesa ou responsável direto pelo processo licitatório deverá seguir, integralmente, as recomendações e orientações da Controladoria.
Parágrafo único: O Parecer da Controladoria Geral Interna é obrigatório no processo e a ele se integrará, não podendo ser alterado ou retirado da sequência cronológica.
Art. 5º Após a emissão do Parecer da Controladoria, qualquer alteração documental no processo licitatório será apresentada na sequência, devendo ser novamente auditada com o retorno dos autos a este órgão de fiscalização.
Art. 6º Os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Controladoria Geral Interna, conforme art. 1º desta Instrução Normativa e, após a emissão do Parecer, serão devolvidos à Diretoria de Licitações e Contratos.
§1º - A Controladoria terá de 1 (um) a 10 (dez) dias úteis para auditar os processos licitatórios. Em casos especiais onde seja necessário um período maior, este órgão de fiscalização avisará, por escrito, à Diretoria de Licitações e Contratos.
§2º - O prazo do §1º se iniciará no primeiro dia útil subsequente ao recebimento do processo.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor nadata de sua publicação.

Santo Antônio do Monte – MG, 02 de janeiro de 2024.

THIAGO LUIZ DE MORAES
Controlador Interno
CRA/MG 01-062868/D

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7F0A5FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Competente, determinou a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 040/2023 – Processo Licitatório nº 130/2023, cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Combustíveis, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes,** com base nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, devido fato superveniente, visando a preservação dos princípios basilares da Administração Pública, portanto revoga-se o respectivo processo a fim de se proceder com abertura de novo procedimento de acordo com o que estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021**.** São Francisco/MG, 02 de Janeiro de 2.024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: www.saofrancisco.mg.gov.br / (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:93E38B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Competente, determinou a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Processo Licitatório nº 133/2023, cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada,** com base nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, devido fato superveniente, visando a preservação dos princípios basilares da Administração Pública, portanto revoga-se o respectivo processo a fim de se proceder com abertura de novo procedimento de acordo com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021**.** São Francisco/MG, 02 de Janeiro de 2.024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: www.saofrancisco.mg.gov.br / (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:B1900614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

O Município de São João do Pacuí, torna publico o segundo termo aditivo ao contrato nº. 086/2023. Contratado: Auto Posto Irmãos Cardoso Gomes LTDA. Processo nº. 093/2022. Pregão nº. 029/2022. Aquisição de Combustível. Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% aos itens Óleo Diesel S10, Gasolina. Assinatura:01/12/2023. Tulio Ricardo Martins Soares. Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:079BAA54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 040/2023.

"Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de São João do Pacuí – MG".

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:59239E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 127/2023. Pregão Presencial: 056/2023. Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços de engenharia civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Contratada: SÉRGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA- ME, CNPJ n.º 02.104.708/0001-18, Valor: R$ 65.428,80, Contrato: 001/2024; Contratada: LANJARA LORRANE LIMA, CPF nº 097.292.646-19, Valor: R$ 39.600,00, Contrato: R$ 002/2024; Vigência: 02/01/2024 a 01/01/2025. São José do Goiabal/MG, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:98FD2CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0495/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0214/2023

Objeto: Fornecimento de suplemento alimentar para os pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 18/01/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 18/01/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 18/01/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial e Cláudia Nogueira de Souza - Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:16533405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 065/2023 - SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 065/2023. Processo: 383/2023, Registro de Preços nº 036/2023. Objeto: REGISTRO DE

PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA EVENTUAIS INSEMINAÇÕES EM VACAS LEITEIRAS/CORTE, A SEREM REALIZADAS EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO QUE ESTIVEREM CADASTRADAS NA SEDEAGRO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. **Vigência: 29 de Dezembro de 2023 a 28 de Dezembro de 2024**. Empresa registrada: CLINICÃO VETERINÁRIA FRANCHISING LTDA, valor total estimado de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito – Marcelo de Morais.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:D0C66001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 018/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratado: **CONSTRUTURA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FF0AEEA9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, etanol, gasolina, e óleo diesel. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ: 09.520.110/0001-59, no valor unitário de R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) para o item 01, no valor unitário de R$ 4,16 9quatro reais e dezesseis centavos) no item 02 e R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) no item 03. Sem Peixe, 27 de dezembro de 2023.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n° 007/2023**. Faz tornar público que o Chefe do Departamento de Administração Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte empresa: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ: 09.520.110/0001-59, no valor unitário de R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) para o item 01, no valor unitário de R$ 4,16 9quatro reais e dezesseis centavos) no item 02 e R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) no item 03. Sem Peixe, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:60E0AB0B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Eletrônico nº 007/2023. Registro de Preço nº 022/2023. Extrato da Ata de Registro de Preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, etanol, gasolina, e óleo diesel. Empresa Vencedora: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ: 09.520.110/0001-59, pelo valor total de R$ **2.262.960,00** (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais). Sem Peixe, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:829F70F8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DA ADESÃO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 002/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de março de 2024. Contratado: PROVALES - PROTESE DENTÁRIA DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.565.428/0001-59, com sede na Rua João Macedo, nº 40, Ipiranga, Teófilo Otoni/MG. Sem Peixe, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:05EB299A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 - 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais E tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 para contratação de **Assistente Administrativo CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no Anexo II, no dia **16/01/2024**, **às 09h** para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Edital do PSS 005/2023 e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 02 de janeiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – DOS CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

6º - ADRIANA CORRÊA CUPERTINO
7º - MICAELLE JÉSSICA FERREIRA
8º - GÉSSICA CAROLINE PEREIRA

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) Declaração de Bons Antecedentes.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.**
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
26) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:10559A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS(OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAIMUNDO GOBIRA. Contratada:** REPROCIR PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.780.481/0001-75. **Referência:** Processo Licitatório nº 257/2023, Credenciamento nº 013/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.30.00 - Ficha: 1590 – Fonte: 1500 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$1.000.000,00(um milhão de reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 19/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 02/01/2024. Edilânio Aparecido de Oliveira Souza – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:52E1CE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023. O Secretário Municipal de Obras Civis, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o Extrato do 1°Termo Aditivo ao Contrato nº. 116/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3670 de 26/12/2023, página 310, nos seguintes termos: **Onde se lê:** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: DIDRONE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **41.261.613/0001-60 - Referência**: Tomada de Preços nº 001/2023. **Data de Assinatura:** 19/12/2023**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento qualitativo** do Contrato nº116/2023. **Do Qualitativo: O valor do Contrato n°116/2023 é de R$ 909.732,16 (novecentos e nove mil reais setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)** e possui seu prazo de vigência até 31 de Maio de 2024. O referido Contrato sofrerá um acréscimo no valor de R$264.730,56 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 29,099835274% do valor contratual, passando o Contrato a valer a R$1.174.462,72 (um milhão cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). Teófilo Otoni/MG, Márcio Pereira da Silva – Secretário Municipal de Obras Civis.

Leia-se: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: DIDRONE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **41.261.613/0001-60 - Referência**:

Tomada de Preços nº 001/2023. **Data de Assinatura:** 19/12/2023**. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA ÚTIL DE 38,38 m², SENDO DUAS UNIDADES NA ZONA URBANA (BAIRROS: VIRIATO E JARDIM SÃO PAULO) E DEZ UNIDADES NO DISTRITO DE BREJÃO, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.. Do Qualitativo: O valor do Contrato n°116/2023 é de R$ 909.732,16 (novecentos e nove mil reais setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)** e possui seu prazo de vigência até 31 de Maio de 2024. O referido Contrato sofrerá um acréscimo no valor de R$264.730,56 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 29,099835274% do valor contratual, passando o Contrato a valer a R$1.174.462,72 (um milhão cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). **Das Especificações:** O contrato refere-se ao Processo de Protocolo: REC-MG-3168606-20220111-01 com Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIRD) através do S2id (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres) tendo duas metas aprovadas: META 1 - Reconstrução de duas unidades habitacionais na zona urbana de Teófilo Otoni, sendo uma no bairro Viriato e uma no bairro Jardim São Paulo com construção de 38,38m² de área útil com área de serviço externa. META 3 - Reconstrução de dez unidades habitacionais no distrito de Brejão com construção de 38,38m² de área útil com área de serviço externa. Teófilo Otoni/MG, Márcio Pereira da Silva – Secretário Municipal de Obras Civis. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 02/01/2024. Márcio Pereira da Silva – Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:503176CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2023. O município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o extrato da ata de registro de preços 084/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, (AMM), na edição nº 3611 do dia 28/09/2023, página 167, nos seguintes termos: **Onde se lê:** "**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de comunicação multimídia - SCM em linha privativa de internet e dados (trânsito)", **Leia-se:** "**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG". Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 02/01/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E053CE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 - CONTRATO N.º 296/2023

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** 41.929.692 LUIZ FERNANDO VERÍSSIMO DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJsob o n.º 41.929.692/0001-34. **Vigência:** 12 meses. **Data:**29/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5D3533D8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 - CONTRATO N.º 297/2023

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** PAPELARIA UNIVERSAL TRESPONTANA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 419.998.558/0001-36.**Vigência:**12 meses. **Data:** 29/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5592A2BA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 - CONTRATO N.º 298/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** RENIVALDO ALVES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.716.263/0001-64.**Vigência:**12 meses. **Data:**29/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:02CD04E2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 - CONTRATO N.º 299/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** TROLEZ & MARINHO COMERCIO VREJISTA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.045.447/0001-10.**Vigência:** 12 meses. **Data:** 29/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C1E74A74

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO – CONCORRÊNCIA Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 335/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a relação dos nomes,

profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuam na área, para compor ao sorteio da subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, publicada pela Prefeitura Municipal de Três Pontas, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010. O sorteio será realizado no dia **18 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, em Três Pontas, e contará com os seguintes nomes: Ana Luiza Figueiredo Leite Piedade; Arlene Gilciara Brito; Denis Pereira dos Santos; Francisco de Paula Vitor Barros; Keyre Kelly Ferreira; Leonardo Figueiredo Veiga; Mauro Sérgio Silva; Mariana Tiso; Mirela Bidoia Coelho; Paulo Alberto Prado e Wanderlei Vitoriano. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

TRÊS PONTAS (MG), 02 DE JANEIRO DE 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:13F85BE9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0388/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: contratação da empresa para a realização de uma reforma na carreta reboque modelo REB/ SÃO JOÂO SRCG e equipamento para desobstrução e limpeza de ramais domiciliares e redes de pequeno diâmetro, modelo SLR-010, fabricada pela empresa Prominas e reforma no tanque do caminhão pipa de oito mil litros,** junto à empresa **M M Service Ambiental, Importação e Exportação LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 21.261.994/0001-70**: lote 01 e lote 02, perfazendo o valor total de R$ 49.999,89 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Três Pontas, 29 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5311254D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 41 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Aposentadoria voluntária por tempo de serviço e contribuição a Servidor Público Municipal.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, de acordo com o Decreto 11.520 de 01 de Janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 30-E, Lei Municipal nº. 1.646, de 24 de agosto de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.818/2007.

Considerando, finalmente, o que consta no processo de benefício, devidamente aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria voluntária por Tempo de Serviço e Contribuição,** com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 30-E da Lei Municipal n.º 1.646/1994, com redação dada pela Lei Municipal 2.818/2007, ao servidor **MARCOS HENRIQUE DE ABREU,** Matrícula 149-01, inscrito no CPF sob o n.º 552.065.576-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Saneamento Autárquico, Nível III, Grau 4, 40 horas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **a partir de 02 de janeiro de 2024**.

Três Pontas - MG, 29 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2ABF4220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE REGISTRO DE POSSE DA MESA DIRETORA

Termo de Registro de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, eleita em sessão especial, de acordo com o art. 18 e art. 19, ambos do Regimento Interno, realizada no dia quatro de dezembro de 2023 (04/12/2023) no auditório da Associação Comercial de Tupaciguara para o mandato de um (01) ano, de 01/01/2024 a 31/12/2024, de acordo com o art. 34, § 5º da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 01 de janeiro de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice-Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Assinatura dos vereadores:
Ver. Dalmo Salviano Santana
Ver. Enir Ferreira de Lima Júnior
Ver. Fernando do Vale Borges
Ver. Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior
Ver. Jerônimo Romualdo Batista Filho
Verª. Kézia Noemi Gomes
Ver. Túllio Santana Pinhal

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:2A7B0801

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 088

PORTARIA Nº 088/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31/12/2023, a servidora Sra. LAURA ADEMARINA CUNHA, brasileira, casada, nascida aos 13/04/1967, inscrito no CPF – sob nº 671.215.006-04, RG – MG - 3061044 – SSP/MG e PIS – Nº 130.01256.98-5, domiciliada nesta

cidade, residente a Rua João Elias da Fonseca, nº 66, Bairro Nova Esperança, CEP 38480-000, ASSESSOR DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS. PESSOAL E PATRIMONIAL, símbolo CO-CSCFPP, do anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 498/2018 e Lei Complementar 440/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Tupaciguara, 29 de Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:446A04D8

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 001_2024

PORTARIA Nº 001/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CLAUDIA MIRA STORTI, brasileira, casada, nascida aos 07/06/1977, inscrito no CPF – sob nº 004.981.606-37, RG – MG-8.054.495 – SSP/MG e PIS – Nº 124.754.337-46, domiciliada nesta cidade, residente a Rua José Primo de Azevedo, nº 374, Bairro Nova Esperança, CEP 38.480-000, DIRETORA DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL – símbolo CO-CSFPP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E41B2E87

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 002_2024

PORTARIA Nº 002/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. KARINE APARECIDA DOS REIS FERNANDES SANTOS, brasileira, casada, nascida aos 08/03/1991, inscrito no CPF – sob nº 099.049.196-07, RG – MG-16.616.923 – SSP/MG e PASEP – Nº 210.460.222-04, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Bueno Brandão, nº 232 casa 03, Bairro centro, CEP 38.480-000, CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL, – símbolo CO-CSCFPP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Resolução 520/2018 e Lei Complementar Nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:7CDD79CF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - VOSMAR

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

CONTRATO: VOSMAR DA SILVA

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE VIGIA.

PERIODO: 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR ESTIMADO: *R$43.042,40 (quarenta e três mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos)*

Tupaciguara, 02 de Tupaciguara de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara de Tupaciguara -MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2AEBE20F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 003_2024

PORTARIA Nº 003/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCIVALDO HERMINIO DA SILVA brasileiro, convivência em união estável, nascido aos 10/01/1976, inscrito no CPF – sob nº 951.649.286-04, RG – MG-7.702.085 – SSP/MG e PIS – Nº 170.533.855-64, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 187, Bairro São Cristóvão CEP 38480-000, ASSESSOR PARLAMENTAR TÉCNICO CONTÁBIL, – símbolo CO-STCP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 451/2018 e Lei Complementar Nº 529/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:7DFB41B2

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 004_2024

PORTARIA Nº 004/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RENATA FABIANA SILVA, brasileira, casada, nascida aos 04/12/1986, inscrito no CPF – sob nº 080.680.286-33, RG – MG-15.140.821 – SSP/MG e PIS – Nº 131.121.769-86, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Rita Florinda de Vasconcelos, nº12 casa 03, Bairro Parque dos Bem-te-vi CEP 38.480-000, DIRETORA DA DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO – símbolo CO-DALID, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar Nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:AE184A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - RENATO

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

CONTRATO: RENATO JOSE DO NASCIMENTO

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE PROCURADOR JURIDICO.

PERIODO: 02/01/2024 A 31/12/2024

VALOR ESTIMADO: R$78.071,77 **(setenta e oito mil e setenta e um reais e setenta e sete centavos)**

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara de Tupaciguara - MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:3F421AE0

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 005_2024

PORTARIA Nº 005/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALCINA LEMES DE PAULA, brasileira, casada, nascida aos 25/08/1966, inscrito no CPF – sob nº 618.866.886-72, RG – MG-4.182.725 – SSP/MG e PIS/PASEP – Nº 170.079.183-18, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Doze de Outubro, nº 66, Bairro Brasil CEP 38.480-000, CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA – símbolo CA-CSV, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 524/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:958F2529

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 006_2024

PORTARIA Nº 006/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 02/01/2024, o servidora Sra. RENATA RAMOS DE LIMA, brasileira, nascida aos 27/07/1988, inscrito no CPF – sob nº 085.379.966-02 RG – 15.481.470– SSP/MG e PIS – Nº 190.356.678.86, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Roberto Rodrigues de Lima, nº 323 bairro Nova Esperança, CEP 38480-000, do cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 02 Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E7908AB9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 007_2024

PORTARIA Nº 007/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 03 de Janeiro de 2024 Sra. RENATA RAMOS DE LIMA, brasileira, nascida aos 27/07/1988, inscrito no CPF – sob nº 085.379.966-02 RG – 15.481.470– SSP/MG e PIS – Nº 190.356.678.86, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Roberto Rodrigues de Lima, nº 323 bairro Nova Esperança, CEP 38480-000, para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA, SIMBOLO CO-CSEC, do Anexo II. Quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº238/2007 e Lei Complementar 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 02 Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2A6FB31C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 008_2024

PORTARIA Nº 008/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. LAURA ADEMARINA CUNHA, brasileira, casada, nascida aos 13/04/1967, inscrito no CPF – sob nº 671.215.006-04, RG – MG - 3061044 – SSP/MG e PIS – Nº

130.01256.98-5, domiciliada nesta cidade, residente a Rua João Elias da Fonseca, nº 66, Bairro Nova Esperança, CEP 38480-000, CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E PATRIMONIAL, - SIMBOLO CO-CSCFPP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Resolução 520/2018 e Lei Complementar nº 085/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:CA6ECCF2

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO PORTARIA 009_2024

PORTARIA Nº 009/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLEITON REIS DE LIMA brasileiro, casado, nascido aos 22/07/1964, inscrito no CPF – sob nº 592.736.316-49, RG – MG-2.790.506 – SSP/MG e PIS – Nº 124.830.865-61, domiciliada nesta cidade, residente Rua Coronel Ovídio Cunha nº 22, Bairro São Andorinhas CEP 38480-000, ASSESSOR PARLAMENTAR DE INFORMATIZAÇÃO E EDITORAÇÃO DE ÁUDIO VISUAL, – símbolo CO-APIEAV, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 264/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B87DFC44

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 010_2024

P O R T A R I A Nº 010/2024

"DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, ESTADO DE MINAS GERAIS."

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos no controle de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tupaciguara,

Considerando a necessidade de aprimorar o sistema de apuração de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tupaciguara,

Considerando a busca por maior eficiência na Administração Pública Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e procedimentos para o registro de ponto dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tupaciguara, disciplina o controle de frequência, os abonos por atrasos e faltas nos expedientes de trabalho.

Art. 2º Os servidores públicos efetivos e contratados deverão registrar diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho e executando, contínua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos.

§ 1º O registro da frequência constitui dever funcional e será efetivado e controlado por meios eletrônicos.

§ 2º Quando da utilização de meio de registro de frequência manual, o servidor deverá registrar diariamente os horários reais de entrada e saída do local de lotação, sob pena de incorrer em eventual ilícito administrativo, caso insira informação inverídica.

§ 3º Os servidores efetivos e contratados, de modo geral, devem registrar o ponto diariamente às 7h:30min (na entrada), às 11h (na saída), às 12h:30min (na entrada) e às 17h (na saída).

§ 4º Os servidores efetivos que prestam serviços em horários diversos (telefonista, etc.), devem registrar o ponto diariamente nos horários de efetiva entrada e saída.

Art. 3º Determinar que ficam dispensados do registro do ponto eletrônico os servidores que ocupam cargos em comissão, haja vista que tratam de servidores ocupantes de cargos com dedicação exclusiva ao trabalho.

Parágrafo único. Igualmente ficam dispensados do controle de ponto os membros da Assessoria Jurídica no sentido de ser incompatível à utilização do sistema de ponto para o controle das atividades daqueles que exercem a função pública de consultoria, assessoramento jurídico e defesa deste Poder Legislativo, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, RE nº 1400161, julgado em 14/12/2022 e Súmula n.º 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º Os atrasos, ausências e saídas antecipadas acarretarão perda proporcional da parcela de remuneração diária, com desconto salarial no mês correspondente, caso ainda não tenha sido apurado a frequência e o ponto.

§ 1º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 10 (dez) minutos, observado o limite máximo de 20 (vinte) minutos diários.

§ 2º Fica permitida, excepcionalmente em casos fortuitos ou de força maior, a compensação dos atrasos de até 30 (trinta) minutos, por dia, desde que compensados no mesmo dia ou no dia subsequente.

§ 3º Os atrasos não incluídos neste artigo e seus parágrafos, bem como eventuais faltas e saídas antecipadas, sem justificativa, serão descontadas do salário.

Art. 5º A falta de registro da frequência implicará na caracterização de falta ao serviço, com a decorrente perda dos vencimentos.

Parágrafo único. No caso de sucessivas e injustificadas ausências de registro de frequência, caberá a aplicação de penalidade disciplinar, por meio do devido processo administrativo disciplinar, por inobservância de dever funcional, nos termos da lei.

Art. 6º Incorrerá em falta grave, apurada por meio do devido processo administrativo, passível de penalidade disciplinar, nos termos da lei, o servidor que tentar burlar o sistema eletrônico de ponto e proceder ao registro da frequência de outrem.

Art. 7º Quando a ocorrência de faltas ensejar dedução na remuneração do servidor, o desconto deverá ser efetuado na folha de pagamento a ser processada após o recebimento do controle da frequência.

Art. 8º No caso de faltas injustificadas, sucessivas ou intercaladas, o servidor perderá a remuneração dos dias em que faltou ao serviço.

Art. 9° Todos os atestados médicos que impliquem em afastamento do serviço deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos; o qual será enviado à empresa responsável pela Medicina do Trabalho da Câmara Municipal.

§ 1° A via original do atestado médico deverá ser entregue pelo servidor ao Departamento de Recursos Humanos na data de seu retorno ao trabalho.

§ 2º Considera-se causa justificada o fato que por sua natureza ou circunstância, principalmente pelas consequências no âmbito da família, possa razoavelmente constituir escusa do comparecimento, ou por motivo de doença.

§ 3º A doença deverá ser provada por atestado médico com indicação do CID da enfermidade, sob pena de não reconhecimento do mesmo, e a aceitação dos outros motivos ficará a critério do Presidente da Câmara Municipal, e sempre que possível deverá ser atestado pelo médico da empresa responsável pela Medicina do Trabalho da Câmara Municipal.

§ 4º O servidor é obrigado a declarar os motivos de ausência em 02 (dois) dias úteis sua falta, no Departamento de Recursos Humanos, não sendo aceitas declarações após esse prazo, salvo quando essa falta ocorrer em dia anterior a recessos, feriados e final de semana, quando deverá declarar o motivo da ausência no dia seguinte a estes eventos.

§ 5º O pedido de abono deverá ser feito em requerimento escrito ao Presidente que decidirá de plano.

§ 6º O servidor, caso esteja impossibilitado de comparecer para declarar sua falta, nos termos do § 4º, deverá por outros meios comunicar ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 02 de janeiro de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:D67E2505

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 011_2024

PORTARIA Nº 011/2024

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação de bens móveis e inservíveis e levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Tupaciguara os seguintes servidores:

PRESIDENTE: VERA LUCIA BATISTA DE JESUS
SECRETÁRIA: MARIA DO CARMO ARAUJO DIAS
RELATORA: LUZIA APARECIDA VIEIRA

1º SUPLENTE: VOSMAR DA SILVA
2º SUPLENTE: NEIMAR SILVA COSTA

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes o Patrimônio da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor competente;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Avaliar o estado dos bens;

Apresentar relatório que evidencie quanto a existência, a localização e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como ainda se for o caso certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e

Realizar outras atividades correlatas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:41F708D8

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 012_2024

PORTARIA Nº 012/2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PABLO FERREIRA COSTA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo os seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:67A7382A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 013_2024

PORTARIA Nº 013/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora KARINE APARECIDA DOS REIS FERNANDES SANTOS para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Tupaciguara, 02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:CEA94085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2023 OBJETIVANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE GASES 0² COM COMODATO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DOS GASES DOMICILIARES E PARA AS AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 16/01/2024 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F5EDCFD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 033/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023.

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, às 09h00min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, reuniu-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 045/2023, com a presença do Presidente da Comissão e seus membros abaixo assinados, para proceder à abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório nº. 142/2023, na modalidade Concorrência Pública nº. 033/2023, do tipo Menor Preço Global. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação dá início aos trabalhos em conformidade com as disposições contidas no Edital e verifica o comparecimento da empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 03.700.548/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Caio Luiz Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 104.174.226-60. Iniciado o procedimento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do item 8.10, 8.10.1, 8.10.1.1 procedeu à consulta dos licitantes participantes no CEIS, CNEP, SICAF, Cadim/MG, Cafimp e Cadastro Nacional de Condenações Civis, sendo a empresa apta a participar do presente certame conforme certidões em anexo. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os membros da equipe efetua a abertura do Envelope nº. 01 - Documentos de Habilitação da empresa participante que é rubricado por todos os presentes. Em razão da ausência e necessidade de avaliação pelo Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto (arquiteto), com o fim de auxiliar na avaliação da Documentação referente à Qualificação Técnica e da área contábil com o fim de avaliar o balanço patrimonial e o volume de documentos a serem avaliados suspende essa sessão ficando desde já determinado o retorno para este mesmo dia às 14:00hs. O envelope de proposta apresentado pela empresa participante ficará guardado dentro do cofre localizado dentro da Secretaria de Administração e Finanças até a retirada para abertura em sessão. O representante dá o ciente. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Tupaciguara/MG, 02 de Janeiro de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ATA DE JUGALMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023.

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, às 14h00min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, após suspensão determinada, reuniu-se novamente em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 045/2023, com a presença do Presidente da Comissão e seus membros abaixo assinados, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa participante. Presente o representante da empresa. Em prosseguimento, o Presidente, juntamente com seus membros inicia a avaliação dos documentos apresentados e verifica que a empresa ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou toda a documentação solicitada. Verificamos que a empresa ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou em duplicidade o atestado nº. 3072761/2023. Conforme solicitação encaminhada, a assessoria contábil concluiu que a documentação apresentada pela empresa está em consonância com o Edital. Apesar de o presente processo ter sido encaminhado para a Secretaria de Municipal de Obras, o mesmo foi devolvido sem avaliação, pois, o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto, responsável pela avaliação dos atestados, não se encontra dentro desta repartição pública já que se encontra viajando. Por essa razão, determino novamente a remessa do presente certame para a Secretaria Municipal de Obras, em momento oportuno, para que seja feita referida avaliação e posteriormente o julgamento da fase de habilitação. Após o julgamento realizado, o mesmo será divulgado na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e encaminhado via email para acm.engenharia.construcao@gmail.com, indicado pelo representante. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Publique-se.
Tupaciguara/MG, 02 de Janeiro de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D3C0F8D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023

O Departamento de Compras e Licitação do Município de Tupaciguara/MG torna público a errata sobre o Edital do Pregão

Eletrônico nº. 099/2023, referente ao Processo Licitatório Nº. 188/2023 - objeto:**Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção em ares condicionados, para suprir as demandas de diversas Secretariais e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

ONDE SE LÊ NA CLÁUSULA "2" DO "ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA"

2) Justificativa
O presente procedimento visa a prestação de serviços de manutenção em ares condicionados de suma importância para contribuição com o perfeito funcionamento dos atendimentos dos serviços em nas repartições públicas necessárias, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços executados nessas Unidades. Essa contratação, visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos odontológicos e ares condicionados, devido ao desgaste e uso do dia a dia.

LEIA-SE NA CLÁUSULA "2" DO "ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA"

2) Justificativa
O presente procedimento visa a prestação de serviços de manutenção em ares condicionados de suma importância para contribuição com o perfeito funcionamento dos atendimentos dos serviços em nas repartições públicas necessárias, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços executados nessas Unidades. Essa contratação, visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos ares condicionados, devido ao desgaste e uso do dia a dia.

A SESSÃO CONTINUA MARCADA PARA O DIA 15/01/2024 ÀS 14:00H PELA PLATAFORMA LICITANET.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:9E7919ED

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tupaciguara, 29 dezembro de 2023.

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através de seu Secretário, e fundamentado no principio da autotutela administrativa, reforçada pela súmula 473 do STF, vem anular os atos do processo administrativo referente ao edital 06/2023 - Paulo Gustavo - audiovisual, retornando á fase de Habilitação. Assim dispõe a mencionado dispositivo:
STF, Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**".**

Tal anulação, diz respeito ao dever do Poder Público Municipal, visando a estreita coesão com a Lei Paulo Gustavo e os demais dispositivos que a regem.
Assim sendo, no intuito de reforçar a legalidade e garantir a segurança jurídica aos já inscritos e aprovados na análise de mérito, a Secretária municipal de Cultura e Comunicação informa que já na terça-feira, dia 02/01/2024, será lançado novo cronograma com tempo hábil para que os participantes do mencionado edital reforcem a documentação pertinente, sendo portanto anulados todos os atos, a partir da fase de habilitação, retornando novamente dessa respectiva coleta e análise documentalmental.

Certo de vossa compreensão, apresento os cumprimentos da mais elevada estima e distinta consideração.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:114D3083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 268/2023 – ADESÃO 036/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Na publicação, onde se lê "no valor total de **R$ 40.560,00**", leia-se "no valor mensal de **R$ 40.560,00".**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:437F5513

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PL 196/2023 - PE SRP 057/2023

Face a inexistência de manifestação de intenção de recurso, adjudico o objeto do certame à empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** para os lotes 01 e 02, no valor total de R$ 26.850,00.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4ACB6F41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PUBLICA DE LICITAÇÃO PL Nº 242/2022 – PP RP Nº 025/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE DATA DA SESSÃO PUBLICA QUE SERIA DIA 15/01/2024, 09:30 HORAS, PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL, POR LOTE, ESULTANTES DE PROPOSTAS DE EMPRESAS QUE OFEREÇAM O MENOR CUSTO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E COROAS DE FLORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:102F413D

PROCURADORIA
LEI Nº 2.879/2023

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Vespasiano, para o exercício de 2024, estima as receitas e fixa as despesas em R$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), discriminados nos anexos e demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Integram esta Lei os demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2024.

Art. 3º - As receitas, estimadas por categoria econômica e segundo a origem dos recursos, estão desdobradas conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º - As despesas fixadas para o exercício de 2024, no mesmo valor das receitas constantes nos demonstrativos que integram esta Lei, estão desdobradas de acordo com as Funções de Governo, conforme demonstrativo em anexo.

Parágrafo único – Cada crédito, num menor nível de agregação, nos quadros demonstrativos da despesa referidos no caput deste artigo, integra a presente Lei na forma de inciso deste parágrafo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 5º - Os recursos correspondentes à Reserva de Contingência poderão ser destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte compensatória de recursos para abertura de créditos adicionais e outras situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita através de contratos, até o limite estabelecido na legislação específica.

Parágrafo único - Na contratação das operações de crédito de que trata este artigo, o Poder Executivo poderá oferecer, em garantia das operações contratadas, a vinculação de partes de suas cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal, **até o limite de 29% (vinte e nove por cento)** da despesa fixada no art. 1º desta Lei, acrescendo, se necessário, naturezas de despesas, dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - As suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - As suplementações de dotações com recursos vinculados, isto é, oriundos de arrecadações com destinos específicos, de transferências e/ou de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, e quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro de exercícios anteriores;

III - As suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;

IV - As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

V - As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação **e o superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos dos incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 1964:** e

VI - As alterações orçamentárias geradas quando da criação de novos órgãos ou unidades orçamentárias.

§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo não poderá exceder a **29% (vinte e nove por cento)** da despesa fixada no art. 1º desta Lei.

§ 3º - Também não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo os ajustes orçamentários ocorridos dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

§ 4º - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput, poderá conter a inclusão de grupo de despesa, modalidade de aplicação e inclusão e a alteração de fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta Lei.

§ 5º - Fica a Câmara Municipal autorizada a suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias, no mesmo percentual disposto no caput deste artigo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para tornar possível o realinhamento dos recursos disponíveis e a reclassificação das receitas e despesas que, em decorrência de fatores conjunturais e pela sua imprevisibilidade, como a criação de programas, portarias e leis estaduais, federais, possam ocorrer durante a execução orçamentária do exercício de 2024.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Vespasiano, 28 de novembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita de Vespasiano

Os anexos desta Lei encontram-se disponibilizados no sitio eletrônico da Prefeitura de Vespasiano com o seguinte endereço: http//www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:DCAA76E2

PROCURADORIA
LEI Nº 2.880/2023

"DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOV - ASSOCIAÇÃO ORQUIDÓFILA DE VESPASIANO".

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei, fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOV - ASSOCIAÇÃO ORQUIDÓFILA DE VESPASIANO**, estabelecida à Rua Dr. Ary Teixeira, nº 630, sala 102, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.161.114/0001-62 com finalidade cultural, científica e ecológica, sem fins lucrativos e/ou políticos.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata o artigo anterior, não implicará em quaisquer ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 13 de dezembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:5FDDC3D3

PROCURADORIA
LEI Nº 2.881/2023

CRIA O PROTOCOLO MULHERES SEGURAS COM UM CONJUNTO DE AÇÕES PARA QUE ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE LAZER SAIBAM COMO AGIR PARA DETECTAR SITUAÇÕES DE AGRESSÃO SEXUAL.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei cria o Protocolo Mulheres Seguras, com o objetivo de prevenir, coibir e identificar a prática de atos que atentem contra a dignidade sexual da mulher em locais de lazer e outros estabelecimentos públicos ou privados destinados ao entretenimento.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se local de lazer e outros estabelecimentos destinados ao entretenimento:

I - Bares;
II - Boates e clubes noturnos;
III - Casas de eventos e espetáculos;
IV - Restaurantes;
V - Hotéis;
VI - Outros espaços destinados, ainda que provisória e temporariamente, para a realização de eventos de lazer e entretenimento, como shows, festivais ou outros eventos assemelhados;
Parágrafo único - O protocolo será de adesão facultativa e terá como objetivo que as pessoas responsáveis e que trabalham em espaços de lazer, tenham um papel ativo para identificar e auxiliar mulheres vítimas de agressão sexual.
Art. 3º - Protocolo Mulheres Seguras terá como princípios a celeridade, o conforto, o respeito, a dignidade, a honra e a preservação da intimidade da vítima.
Parágrafo único - O Protocolo Mulheres Seguras terá como prioridade o melhor atendimento à vítima, com a finalidade de preservar sua dignidade, saúde e integridade física e psicológica.
Art. 4º - É direito da mulher vítima de assédio ou violência sexual:
I - Respeito às suas decisões;
II - Ser prontamente atendida por funcionários (as) do estabelecimento para relatar a agressão, resguardar provas ou qualquer evidência que possa servir a responsabilização do agressor;
III - Ser acompanhada por pessoa de sua escolha;
IV - Ser imediatamente protegida do agressor;
V - Acionar os órgãos de segurança pública competentes com auxílio do estabelecimento;
VI - Não ser atendida com preconceito;
Art. 5º - São deveres dos estabelecimentos referidos no Art. 1° desta Lei:
I - Manter funcionários e funcionárias capacitados e treinados para agir em caso de denúncia de violência ou assédio a mulher;
II - Disponibilizar recursos para que a denunciante possa se dirigir aos órgãos de segurança pública, serviços de assistência social, atendimento médico ou mesmo o regresso seguro ao lar;
III - Preservar as filmagens que tenham flagrado a violência, quando tiver, para disponibilizar aos órgãos de segurança pública competentes;
IV - Criar um código próprio para que as mulheres e outras pessoas possam alertar as funcionárias e os funcionários sobre a situação de violência, para que possam tomar as providências necessárias sem conhecimento do agressor;
V - Manter em locais visíveis, nas áreas principais e sanitários, informações sobre o protocolo, com telefones e outras informações para acesso imediato pelas vítimas;
VI - Manter um ambiente onde a denunciante possa ficar protegida e afastada, inclusive visualmente, do agressor;
VII - Conduzir a denunciante a local tranquilo e procurar amigos presentes no local para que possam acompanhá-la;
VIII - Preservar qualquer prova que possa contribuir para a identificação e responsabilização do agressor.
Art. 6º - Ocorrida à denúncia, a equipe do estabelecimento deverá agir imediatamente para:
I - Ouvir e respeitar a decisão da denunciante;
II - Afastar a vítima do agressor ou agressores;
III - Procurar por outros acompanhantes da denunciante e encaminhá-los, juntamente com ela, para o local protegido;
IV - Garantir e viabilizar os direitos da denunciante previsto no art. 3° desta Lei, de acordo com a vontade da denunciante;
V - Preservar as eventuais e potenciais provas ou evidências da violência cometida;
VI - Adotar outras medidas que julgar cabíveis para preservar a dignidade da denunciante.
Art. 7° - Os responsáveis dos espaços de lazer que aderirem ao Protocolo Mulheres Seguras deverão averiguar se a propriedade possui áreas escuras e desertas que facilitem a vulnerabilidade de seus usuários e, em caso positivo, adotar estratégias para que tais regiões fiquem mais seguras como, por exemplo, instalação de câmeras de segurança ou a presença de funcionários.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 14 dezembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:AB66357A

PROCURADORIA
LEI Nº 2.882/2023

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA SANTA CLARA/REGIÃO.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o **"CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA SANTA CLARA/REGIÃO,** portador do CNPJ/MG 11.750.748/0001-28, situado à rua Arari, nº 338, no bairro Santa Clara, Vespasiano/MG, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Jurídica das Pessoas de Vespasiano/MG, sob o registro de nº 790 - Livro A-4.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 14 de dezembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:70E0A249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023
ADESÃO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão nº 009/2023 objetivando a ADESÃO AO ITEM 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAI – CIMASP, NO QUAL O MUNICIPIO É ORGÃO PARTICIPANTE, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO E CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO BRITADO, CASCALHO BRITADO E BRITA MISTA E AREIA PARA ATENDER OS MUNICIPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAI – CIMASP – Brazópolis, 02/01/2024. Juliana Alves de Freitas - Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 001/24, referente ao Processo nº 214/2023, Adesão 009/2023 objetivando a ADESÃO AO ITEM 14 DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAI – CIMASP, NO QUAL O MUNICIPIO É ORGÃO PARTICIPANTE, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO E CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO BRITADO, CASCALHO BRITADO E BRITA MISTA E AREIA PARA ATENDER OS MUNICIPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAI – CIMASP – entre o Município de Brazópolis e a empresa CASCALHEIRA OURO BRANCO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.949.590/0001-80, com sede na Antiga Linha Ferrea, S/N, Bairro Barreiro, Zona Rural, Municipio de Delfim Moreira/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Andrea Lucia de Oliveira Naus, portadora do RG: 701.180 SSP/MG, CPF: 978.470.976-72, residente e domiciliada a Rua Santos Pereira, nº 40 apto 101, Bairro: Centro, Itajubá/MG. O valor do global do presente Contrato será de R$ 123.600,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais), sendo o valor de R$61,80 (Sessenta e Um Reais e Oitenta) o metro cúbico. O município irá pagar a Contrata, somente pela quantidade utilizada, não sendo obrigada a utilizar/compras a quantidade pactuada inicialmente. Com a vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024 – Assinado em 02/01/24. Brazópolis, 02/01/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C20087AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TERMOS DE EXECUÇÃO Nº 163 AO 171 CHAMADA PUBLICA Nº 08/23

Contrato Nº 000163/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e WALDINEI TEIXEIRA
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024Contrato Nº 000163/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e WALDINEI TEIXEIRA
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 5.839,13 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000164/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e MARIA IMACULADA ANDRADE GUIMARAES
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000165/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e YASMIN VIEIRA MANZANO BRAGA
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000166/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e MARIA ELISA GUIMARAES LOPES
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 5.839,13 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000167/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e MARCINEIA DA SILVA
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000168/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e NOEMY CRISTINA BARQUERO BORS
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000169/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e JANIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000170/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e AGENILTON RAMOS SANTOS
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000171/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e MARCELO HENRIQUE VIOLIN
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 9.334,88 (nove mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Valor: R$ 5.839,13 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000164/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e MARIA IMACULADA ANDRADE GUIMARAES
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000165/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e YASMIN VIEIRA MANZANO BRAGA
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000166/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e MARIA ELISA GUIMARAES LOPES
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 5.839,13 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000167/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e MARCINEIA DA SILVA
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000168/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e NOEMY CRISTINA BARQUERO BORS
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000169/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e JANIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000170/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e AGENILTON RAMOS SANTOS
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000171/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e MARCELO HENRIQUE VIOLIN
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 9.334,88 (nove mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:0025EAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TERMOS DE EXECUÇÃO Nº 172 AO 178 CHAMADA PUBLICA 09/23

Contrato Nº 000172/2023– Processo Licitatório nº 240/2023 – Chamada Pública Nº 000009/2023
Partes: Município de Caldas e CIBELE ZETULA LIMA
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 1.129,33 (um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000173/2023– Processo Licitatório nº 241/2023 – Chamada Pública Nº 000009/2023
Partes: Município de Caldas e VALDIR SANTOS DA FRANCA
Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ÍTEM 18, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000174/2023– Processo Licitatório nº 241/2023 – Chamada Pública Nº 000009/2023
Partes: Município de Caldas e MIRNA ROLIM OLIVEIRA
Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ÍTEM 18, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000175/2023– Processo Licitatório nº 241/2023 – Chamada Pública Nº 000009/2023
Partes: Município de Caldas e BRUNA DA SILVA PAULINO
Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ÍTEM 18, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000176/2023– Processo Licitatório nº 241/2023 – Chamada Pública Nº 000009/2023
Partes: Município de Caldas e SUELLEN TELES ALMEIDA DOS SANTOS
Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ÍTEM 18, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000177/2023– Processo Licitatório nº 241/2023 – Chamada Pública Nº 000009/2023
Partes: Município de Caldas e KAREN GONCALVES DE LIMA
Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ÍTEM 18, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS

DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Contrato Nº 000178/2023– Processo Licitatório nº 241/2023 – Chamada Pública Nº 000009/2023
Partes: Município de Caldas e SIVONEY LEONARDO DOS SANTOS
Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ÍTEM 18, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 432 Dotação 01.014.133.910.025.2.046.3390.36.00 – Fonte: 17150000000 e Fonte 17160000000.

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:E46064A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº 179/2023

Contrato Nº 000179/2023– Processo Licitatório nº 225/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000066/2023
Partes: Município de Caldas e DIRETRIZ INFORMATICA EIRELLI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GESTÃO DA CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO E SISTEMA ESPECÍFICO PARA O CIDADÃO NA ÁREA EDUCAÇÃO MUNICIPAL), POR TEMPO DETERMINADO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES E TREINAMENTO DOS SERVIDORES; COMPLEMENTADO COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE LOCAL OU REMOTO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS.
Vigência: 22/12/2023 à 21/12/2024
Valor: R$ 575.900,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Planejamento	Ficha 86	01005.041210004.2.404.3390.40.00	Fonte 150000000000
Sec. Administração	Ficha 117	01006.041220052.2.409.3390.40.00	Fonte 150000000000
Sec. Educação	Ficha 209	01009.123610018.2.031.3390.40.00	Fonte 154000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:4A071966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 361/2023

Termo de Credenciamento Nº 000361/2023– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e JOSE ROBERTO LINO 79984100600
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 19/12/2023 à 18/12/2024
Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
"14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes."

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:750D0696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 362/2023

Ata de Registro de Preço Nº 000362/2023– Processo Licitatório nº 278/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000078/2023
Partes: Município de Caldas e COMPANHIA ULTRAGAZ SA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, FORNECIMENTO E ARMAZENAGEM DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA, EM POCINHOS DO RIO VERDE - CALDAS/MG.
Vigência: 21/12/2023 à 20/12/2024
Valor: R$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Patrimônio Histórico e Cultural	**Ficha 431**	**01.014.133.910.025.2.046.3390.30.00**	**Fonte 15000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:F6E07196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

RETIFICAÇÃO II DE EDITAL

PREGÃO ELETREÔNICO Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0273/2023, Pregão Eletrônico nº 076/2023, ALTERANDO:

- Suprimindo subitem 8.4.6, no item 8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNIC;
- Data do certame para 15/01/2024, às 09h

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 13 de dezembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:FC6D28BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor municipal Ademilton Rodrigues Pimentel, do cargo de Chefe do Departamento de Esporte, Juventude e Lazer, de provimento em comissão, a partir de 03 de janeiro de 2024,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:29E2E04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2023 E 009/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:004/2023

Forma de Contratação: Chamada Pública 001/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: FÁTIMA DA CONCEIÇÃO RUFINO DOS SANTOS 54361958734– CNPJ: 22.325.319/0001-20

Objeto: Contratação de Instrutores/oficineiros/professores de artesanato para prestação de serviços de aulas de oficina de artesanato para atender o projeto para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos usuários do CRAS

Data de Assinatura:29/12/2023

Vigência do aditamento: 31/12/2023 a 29/02/2023

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 009/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:004/2023

Forma de Contratação: Chamada Pública 001/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: MARIA CATARINA MAFRA TEIXEIRA 72303220653 – CNPJ: 36.342.408/0001-99

Objeto: Contratação de Instrutores/oficineiros/professores de artesanato para prestação de serviços de aulas de oficina de artesanato para atender o projeto para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos usuários do CRAS

Data de Assinatura:29/12/2023

Vigência do aditamento: 31/12/2023 a 29/02/2023

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:EB9F49D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2023 E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 151/2023 E 152/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2023
OBJETO: Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, para atender às necessidades das Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 226/2023 e Pregão Presencial nº 148/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR no dia **22/12/2023**, o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 15/12/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

EMPRESAS:

27.962.238 MARCELO BATALHA DE LANA - CNPJ: 27.962.238/0001-54 Valor Total de R$ 67.550,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais);

DELIANE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA 10822247666 - CNPJ: 35.429.671/0001-57 Valor Total de R$ 131.874,80 (cento e trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 02 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

REF:
Processo Licitatório nº: 226/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2023
OBJETO: Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, para atender às necessidades das Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Datas de Assinatura: 22/12/2023
Vigências: As presentes Atas de Registros de Preços terão validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023
Detentora: DELIANE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA 10822247666 - CNPJ: 35.429.671/0001-57 Valor Total de R$ 131.874,80 (cento e trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Itens Vencidos: 1 ao 51 – 53 ao 58

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2023
Detentora: 27.962.238 MARCELO BATALHA DE LANA - CNPJ: 27.962.238/0001-54 Valor Total de R$ 67.550,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).
Item Vencido: 52.

Coimbra/MG, 02 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:821D5141

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2023 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2023
OBJETO: Composição do quadro geral de registro de preços para eventuais prestações de serviços de manutenção e instalação elétrica, incluindo instalação de equipamentos de segurança, eletrônica, fechaduras e ventiladores conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e no termo de referência (anexo I).

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 232/2023 e Pregão Presencial nº 153/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR no dia **22/12/2023**, o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 22/12/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

EMPRESA:

ANDRÉ FREITAS DA COSTA - CNPJ: 10.665.477/0001-40, Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 02 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2023

Processo Licitatório nº: 232/2023

Forma de Contratação:Pregão Presencial nº 153/2023

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: ANDRÉ FREITAS DA COSTA - CNPJ: 10.665.477/0001-40

Objeto: Composição do quadro geral de registro de preços para eventuais prestações de serviços de manutenção e instalação elétrica, incluindo instalação de equipamentos de segurança, eletrônica, fechaduras e ventiladores conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e no termo de referência (anexo I).

Itemm vencido: 1

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data de Assinatura: 22/12/2023

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra/MG, 02 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:EDA6D53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2023 E ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2023
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista, para cobertura de eventos a serem realizados pelo município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e especificações no Anexo I do edital.

O Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 231/2023 e Pregão Presencial nº 152/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR no dia **22/12/2023**, o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 22/12/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

EMPRESA:
DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO - CNPJ: 18.854.583/0001-83, Valor Total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.
Coimbra/MG, 02 de janeiro de 2024.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
DIR. DE CULT. DESP. E TURISMO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023

Processo Licitatório nº: 231/2023

Forma de Contratação:Pregão Presencial nº 152/2023

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO - CNPJ: 18.854.583/0001-83

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista, para cobertura de eventos a serem realizados pelo município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e especificações no Anexo I do edital.

Itens vencidos: 1

Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 22/12/2023

Vigência:A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra/MG, 02 de janeiro de 2024.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Dir. de Cult. Desp. e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:B5EB6F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2023 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 045/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 102/2023 Pregão Eletrônico - R/P045/2023, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
EMPRESAS VECEDORAS: **DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA, CNPJ 10.777.020/0001-27,** Vencedora dos lotes **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 021, 028, 029, 030,032, 033, 034, 035, 036, 039, 040, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 090, 094, 096, 098, 099, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161,162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 190, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250,251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 276, 282, 289, 293, 296, 298, 299, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 318, 322, 325, 332, 334, 335, 336, 337, 339, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 357, 359, 360, 363, 364, 367, 368, 369, 370, 377, 378, 379, 380, 381, 384, 386, 387, 390, 391, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 403, 404, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 433, 434, 435, 436, 437, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 459, 460, 461, 466, 469, 470, 471, 472, 473, 475, 488, 489, 491, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 526, 527, 528, 530, 532, 533, 534, 537, 538, 540, 541, 542, 543, 544, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564 E 564.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 885.170,75**(Oitocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta reais e setenta e cinco centavos).
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ 25.319.229/0001-14, Vencedora dos lotes **159, 230 E 358.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$5.272,50** (Cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ 07.062.925/0001-06, Vencedora dos lotes **010, 013, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 036, 041, 087, 097, 101, 102, 103, 104, 128, 133, 137, 138, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 174, 182, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 278, 283, 284, 320, 324, 328, 329, 331, 338, 365, 366, 392, 416, 425, 463, 465 E 536.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 8.244,48** (Oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
INNOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ49.024.225/0001-77, Vencedora dos lotes **031, 095, 183, 184, 186, 201, 208, 286, 287, 291, 305, 306, 323, 326, 327, 432, 476, 481, 490 E 529.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 6.906,08** (Seis mil novecentos e seis reias e oito centavos).
KITFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERREGENS LTDA, CNPJ 50.388.671/0001-40, Vencedora dos lotes **178, 179, 180, 181, 188, 277, 279, 300, 371, 375, 376, 388, 405, 467, 468 E 474.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 3.409,00** (Três mil e quatrocentos e nove reais).
MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 26.290.536/0001-82, Vencedora dos lotes **019, 086, 088, 089, 091, 092, 093, 119, 120, 129, 189, 191, 301, 302, 303, 304, 333, 356, 382, 383, 385, 389, 402, 480, 483, 484 E 486.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 5.893,60** (Cinco mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
CELSO RENATO SILVEIRA, CNPJ 03.129.684/0001-14, Vencedor dos lotes **009, 060, 127, 142, 143, 187, 225, 227, 255, 260, 261, 273, 274, 275, 280, 281, 285, 288, 290, 292, 294, 295, 297, 310, 317, 319, 321, 330, 340, 349, 361, 362, 372, 373, 374, 438, 458, 462, 464, 477, 478, 479, 482, 485, 487, 492, 512, 531, 535, 539, 545, 546,**

566 e 567. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 34.008,18** (Trinta e quatro mil e oito reais e dezoito centavos).
Valor geral **R$ 948.904,59** (Novecentos e quarenta e oito mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 02 de janeiro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:E5268610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 210/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº104/2023 modalidade Pregão Eletrônico** , **nº 047/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo**Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA:ORGANIZAÇÕESALMEIDA E MARQUES LTDA,inscritono **CNPJ** 47.624.649/0001-47.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DEMOBILIARIOESCOLAR, OBSERVADO O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADA AS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/ MG".
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
VALOR TOTAL:R$ 15.000,00 (Quinzemil reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**
PELA CONTRATADA:**Sr. Lucelio José Marques- RG:**15.290.074 PC/MG e **CPF:**nº 087.036.106-67 e **Sr. Alexson Aparecido Ramos AlmeidaCPF:** 084.200.016-00 e **RG:** 13.818.526 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:03/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4A1653BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 207/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº 104/2023 modalidade Pregão Eletrônico** , **nº 047/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo**Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA:DENILSON TEIXEIRA SALVINO,inscritono **CNPJ** 43.502.663/0001-17.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DEMOBILIARIOESCOLAR, OBSERVADO O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADA AS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/ MG".
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
VALOR TOTAL:R$ 25.140,00 (Vinte e cincomil, cento e quarenta reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**
PELA CONTRATADA:**Sr. Lucelio José Marques- RG:**15.290.074 PC/MG e **CPF:**nº 087.036.106-67 e **Sr. Alexson Aparecido Ramos AlmeidaCPF:** 084.200.016-00 e **RG:** 13.818.526 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:03/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:623CFF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 212/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº 104/2023 modalidade Pregão Eletrônico** , **nº 047/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo**Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA:ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA,inscritono **CNPJ** 07.422.644/0001-17.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DEMOBILIARIOESCOLAR, OBSERVADO O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADA AS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/ MG".
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
VALOR TOTAL:R$ 19.462,00 (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Carlos Antônio MatiasCPF:** 363.131.226-15 e **RG:** M-8.177.622SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:03/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1DAB9EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 208/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº 104/2023 modalidade Pregão Eletrônico** , **nº 047/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo**Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA:UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA,inscritono **CNPJ**04.443.182/0001-26.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DEMOBILIARIOESCOLAR, OBSERVADO O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADA AS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/ MG".
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
VALOR TOTAL:R$ 13.119,00 (Treze mil, cento e dezenove reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Josias Augusto da Silva- RG:**M-3.824.721SSP/MG e **CPF**nº 658.212.976-72.
DATA DA PUBLICAÇÃO:03/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3942468F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração** e pela **Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃODECOMPUTADOR DESKTOP,DEACORDO COM ODESCRITONO ANEXO IDO EDITALDO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 2019 - FCVZ7 PROCESSO DE ARP N° 2022 - MJC7W, SENDO O ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE ESTADO E GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃODE PRAZODE VIGÊNCIA
Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº 024/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2023, ATÉ 31 DEDEZEMBRO DE 2024,para fins de utilização do saldo remanescentepara o referido período.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023.
VALOR TOTAL:RR 1.739.702,58(Um milão, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,**Secretária Municipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
CONTRATADA:Sra. Juliane Casagrande Rodrigues, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 4073658199 SJS/II RS, **CPF**nº 003.505.140-03.
DATA DA PUBLICAÇÃO:03/01/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:D5E1575C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010/2020. Processo Licitatório Nº 092/2020 – Pregão Presencial Nº 032/2020. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnico Profissional para Suporte e Manutenção do Sistema de Atenção Básica da Saúde E-SUS, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e KS INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2021. Processo Licitatório Nº 201/2020 – Pregão Presencial Nº 070/2020. Tipo menor preço por item. Objeto: Locação com suporte e manutenção de sistemas informatizados para o DMAE, com os módulos de conta e consumo, requerimentos, atendimento ao público, agência virtual e hospedagem de dados, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R$ 9.036,00 (Nove mil e trinta e seis reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GESTCOM INFORMÁTICA LTDA EPP.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2021. Processo Licitatório Nº 002/2021 – Pregão Presencial Nº 001/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, com exame físico de dados, números, procedimentos e relatórios de toda documentação de receitas e despesas, participando da elaboração e geração dos correspondentes relatórios para atendimentos ao tribunal de contas e demais órgãos fiscalizadores, inclusive assinando a contabilidade do município perante os órgãos competentes, para atender à solicitação da Secretaria de Administração de Finanças. Valor: R$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e VALDIRENE BRANDÃO DA SILVA.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2021. Processo Licitatório Nº 003/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa advocatícia para prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Defesa do município de Córrego do Bom Jesus/MG, na área judicial e administrativa. Valor: R$ 45.948,00 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e oitos reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e RIBEIRO E MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2021. Processo Licitatório Nº 004/2021 – Pregão Presencial Nº 002/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão/fotocópia, compreendendo a cessão de direito de uso de 03 (três) equipamentos laser monocromáticos novos e sem uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos, serviços de assistência técnica e treinamentos, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Educação. Valor Global Estimado: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e UNICÓPIA LTDA.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2021. Processo Licitatório Nº 013/2021 – Pregão Presencial Nº 009/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Área de Engenharia e Convênios, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CR CONSULTORIA LTDA.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2021. Processo Licitatório Nº 067/2021 – Dispensa Nº 013/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Criação, implantação, migração de dados, customização, ativação, treinamento, locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal dos web sites "Portal Institucional" e de "Transparência" do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Valor Total: R$ 16.056,00 (dezesseis mil e cinquenta e seis reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e PORTAL SOLUÇÕES LTDA.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 020/2021. Processo Licitatório Nº 105/2021 – Pregão Presencial Nº 047/2021. Tipo menor preço por item. Objeto:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, dos grupos A, B e E, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 7.284,00 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 021/2021. Processo Licitatório Nº 124/2021 – Pregão Presencial Nº 049/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Software para Automação da Coleta de Leituras de Água, com Impressão Simultânea de Faturas, com Gerenciador na Plataforma Web e Aplicativo Móbile nas Plataformas Android. Incluso Implantação, Treinamento e Suporte aos Softwares, com Fornecimento de Smartphone, Impressora Portátil e Bobinas Térmicas, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R$ 13. 872,00 (treze mil oitocentos e setenta e dois reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2022. Processo Licitatório Nº 250/2021 – Pregão Presencial Nº 090/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Provenientes da Limpeza Pública do Município, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2022. Processo Licitatório Nº 001/2022 – Dispensa Nº 001/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Acesso a Internet, conforme solicitação das Secretarias de Administração, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R$ 13.294,92 (treze mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e BORGES PEREIRA EIRELI – EPP.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2022. Processo Licitatório Nº 047/2022 – Pregão Presencial Nº 015/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Sistema de Ensino Apostilado para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, com entrega de Materiais Didáticos, Sistemas de Avaliações, Acompanhamento Pedagógico com Orientação Continuada para Professores e Gestores, Plataforma Educacional com Conteúdos Digitais Destinados a Alunos, Professores e Gestores da Rede Municipal, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação. Valor: R$ 167.798,90 (cento e sessenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 041/2023. Processo Licitatório Nº 188/2023 – Dispensa Nº 019/2023. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria em segurança do trabalho conforme solicitação da secretaria municipal de administração e finanças. Valor: R$ 17.472,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e MERITO – Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:6CFFB507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 112/2023, PP 084/2023

Extrato de Homologação: Objeto: aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas pesadas, garantindo a manutenção das atividades das diversas secretarias deste município, com entrega parcelada. Vencedor: Posto Florestal Ltda. Itens 01 a 04. R$ 875.140,00. Florestal 29/12/2023.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:E61420B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 112/2023, PP 084/2023

Extrato de Contrato 118/2023. Vencedor: Posto Florestal Ltda. Itens 01 a 04. R$ 875.140,00. Objeto: aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas pesadas, garantindo a manutenção das atividades das diversas secretarias deste município, com entrega parcelada. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:5F982F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 105/2023, PP 079/2023

Extrato de Homologação. Objeto: aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal (cilindros em regime de comodato) para atender as necessidades dos usuários do serviço de saúde municipal. Vencedor: Opa Oxigênio LTDA. Itens: 01 ao 05. R$ 202.457,50. 26/12/2023.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:CED8D4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 105/2023, PP 079/2023

Extrato de Contrato 115/2023. Detentor Opa Oxigênio LTDA. Itens: 01 ao 05. R$ 202.457,50. Objeto: aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal (cilindros em regime de comodato) para atender as necessidades dos usuários do serviço de saúde municipal. Vigência: 01/01/2024 – 31/12/2024.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:0A053A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 70/2021, TP Nº 06/2021. Contratado LUCAS SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 34.226.146/0001-71. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com início em 01/01/2024 a 31/12/2024, referente a Prestação de serviços advocatícios para atuar na assessoria, atendimento e consultoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município. Base legal 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93. Valor global do aditamento R$ 50.400,00. Data 18/12/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:4EDDD313

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 2º Termo Aditivo - Processo nº 71/2021, TP Nº 07/2021. Contratado TF SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ 17.207.046/0001-89. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com início em 01/01/2024 a 31/12/2024, referente a Prestação de Serviço de engenharia para elaboração de projetos, orçamentos e fiscalização de obras municipais. Base legal 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93. Valor global do aditamento R$ 73.200,00. Data 18/12/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:46F3C46C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 – DISPENSA Nº038/2023

OBJETO: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES, CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS DE ONCOLOGIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMAS - CNPJ: 01.111.142/0001-99
Valor Total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
DATA: 22/12/2023
BASE LEGAL: Art.24, VIII da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8F41BF72

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor Raimundo Alessandro da Silva Eduardo conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, ao servidor RAIMUNDO ALESSANDRO DA SILVA EDUARDO, Mat. E-1748, admitido em 01/09/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:11BAA462

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor Edmar Jônadas Souza Pinto conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, ao SERVIDOR EDMAR JÔNADAS SOUZA PINTO, Mat. E-397, admitido em 23/04/2004, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, pelo período de 02/01/2024 a 27/09/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C81D2BA1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidor para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal e compõe a Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, regulamentada no Município pelo Decreto nº 4.366/2022 e Portaria nº 10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Alberto Lemes, Matrícula E-0173, para responder pela função de Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Maria da Fé, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo como membros da Equipe de Apoio para auxiliarem o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:
I - Higor Siqueira de Moraes, Mat. C-2520;
II - Mariane da Silva Santos Mendonça, Mat. E-2452.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4389B537

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Compõe a Comissão de Licitação para o Exercício de 2023.
O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. V, da Lei Orgânica Municipal; em cumprimento ao art. 8 e caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO passa a ter a seguinte composição:
I - Presidência:
Carlos Alberto Lemes, Matrícula nº E-0173

II - Demais membros:
Higor Siqueira de Moraes, Mat. C-2520;
Mariane da Silva Santos Mendonça, Mat. E-2452

III - Suplentes:
Ana Lucia de Souza, Mat. E-0463;
Vânia Cristina Ferreira Ribeiro, Matrícula nº E-2278

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:97F0955B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ
Na publicação do Diario Oficial dos Municipios Mineiros – nº 3667, Belo Horizonte/MG – publicado em 20 de dezembro de 2023, pagina 10:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 14/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS. A abertura está prevista para o dia 09/01/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 08/01/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 19 de dezembro de 2024.

LEIA-SE CORRETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 08/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS. A abertura está prevista para o dia 09/01/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 08/01/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:50D9C2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 02/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e RAMON LOUREIRO DE OLIVEIRA. CONTRATO nº 02/2019; OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL PARA INSTALACAO DO SETOR DA EMATER (EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS) LOTADO NO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: 01/2019; JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO; Vigência:27/12/2023 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Quinta-feira, 27 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:C193F589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ERRATA no Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº**089/2023**, Pregão Presencial nº**042/2023, tendo como objeto** Contratação de empresa ou profissional com habilitação para prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano.
Publicado no Diário oficial dos Municípios Mineiros, na data de 27/12/2024- Edição 3671.
ONDE SE LÊ: Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº087/2023, Pregão Presencial nº040/2023.
LÊ SE: Extrato de Contrato- Processo Licitatório **nº089/2023,** Pregão Presencial **nº042/2023.**

ONDE SE LÊ: Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.
LÊ SE: Objeto: Contratação de empresa ou profissional com habilitação para prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano.
ONDE SE LÊ: Data do Contrato:**27 de dezembro** de 2023**.**
LÊ SE: Data do Contrato:**03 de janeiro** de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:AD2460BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00001 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00001
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
RNT1J60	02/01/2024	31/10/2023	DA-653/2023	7186906	AG

PATROCINIO, 02 de Janeiro de 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
_____
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A46FB8B8

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00002 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00002
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
SIR4C92	02/01/2024	23/11/2023	DA-654/2023	6595405	AG
PUI6A32	02/01/2024	07/12/2023	DA-656/2023	7492856	AG
NYG6314	02/01/2024	23/11/2023	DA-655/2023	7493686	AG
PVO3308	02/01/2024	05/12/2023	DA-652/2023	7494479	AG

PATROCINIO, 02 de Janeiro de 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:335DD94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 13 DE MAIO DE 2021 PROCESSO Nº: 84/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 4/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 13 DE MAIO DE 2021

Processo nº: 84/2021
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 4/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATUALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE GLAUCOMA.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: HOSPITAL DAS CLINICAS DE PATROCÍNIO LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n° 03.375.610/0001-68, com instalações nesta cidade à Rua Teodoro Gonçalves nº 19, neste ato representado por **Marco Aurelio Alves**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 315.044.501-91 e **Fabiana Scarabucci Teodoro**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 779.235..106-87, ambos domiciliado na cidade de Uberlândia/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 12 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B59869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 83/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 54/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 83/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 54/2020

Objeto: Contratação de empresaespecializa em Cloud Computing, para prestação de serviços de disponibilização de espaço em nuvem para armazenamento de dados, conformetermo de referência.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **Brasil Cloud serviços de computação em nuvem LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.951.563/0001-04, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8EEC29B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 106/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 71/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 106/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 71/2020
Tipo: Menor PreçoPor Item

Objeto: Contratação de empresaespecializada para prestação de serviço de transladofunerário, para pacientes SUS do município de Patrocínio/MG, que realizavamTratamento Fora do Domicilio - TFD**.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO:**MARCOS ROBERTO PINHEIRO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº23.853.784/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária: ***02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.5100102 - ServiçosFunerários***

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 12 de dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2D82D752

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO 2016 PROCESSO Nº: 153/2016 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 25/2016

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO 2016

Processo nº: 153/2016
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 25/2016
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aluguel de imóvel urbano na Avenida Tupinambás, nº 1616, de propriedade do Sr. Marcelo Oliveira Nunes, para funcionamento de Galpão de Coleta Seletiva - Lixo Seco, solicitado pela S. M. Meio Ambiente.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MARCELO OLIVEIRA NUNES, pessoa física, devidamente inscrito no CPF sob o n° 700.530.576-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Major Tobias, nº 105, bairro Centro, abaixo assinado:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula Segunda - Do VALOR E prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quarta" – " – fica acrescido ao valor global da presente contratação R$ 35.205,95 (trinta e cinco mil e duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais R$ 2.933,82 (dois mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado 3.8514% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de dezembro/2022 a novembro/2023.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 15 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0BE229E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 174/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 128/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 174/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 128/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica autorizada pela agencia nacional de telecomunicação - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-Mg para prestação de serviços telefônico fixo comutado - STFC, com fornecimento de troncos digitais através de link E1 com canais de voz e ramais DDR, conforme anexo I - termo de referência.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **ALGAR TELECOM S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº71.208.516/0001-74, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***13 de dezembro de 2023 até 12 de dezembro de 2024*****.**

Justificativa: Prestação de serviços contínuos.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:52858225

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019 PROCESSO Nº: 128/2019 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 11/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 128/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 11/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, Setor 05, Quadra 36, Lote 0249, Sub Lote 000, Localizado na Rua Vicente Soares S/N, Patrocínio/MG, destinado para a realização das atividades do Projeto Vida Ativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CENTRO COMUNITÁRIO PADRE DAMIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.077.193/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Valter Aparecido de Novaes, inscrito no CPF sob o nº 602.700.636-68.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula Segunda - Do VALOR E prazo de vigência

2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – " – fica acrescido ao valor global da presente contratação R$ 36.008,30 (trinta e seis mil e oito reais e trinta centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais R$ 3.000,69 (três mil reais e sessenta e nove centavos) a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado 3,8514% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de dezembro/2022 a novembro/2023.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio - MG, 15 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0DB74550

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 345/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 24/2023

ERRATA DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 345/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 24/2023
Tipo: Menor Preço Global

No objeto, onde se lê:
¨CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO MORADA NOVA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002343/2023/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO¨.

Leia-se:
¨CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO

BAIRRO SANTA TEREZINHA MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002343/2023/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO¨.

Patrocínio-MG, 02 de janeiro de 2024.

VALENTIN DE PAULA -
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:22E1F0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 317/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 218/2023

ERRATA DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 317/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 218/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA EM FUNDAÇÕES, ALVENARIA E COBERTURA METÁLICA, PARA ATENDER AS OBRAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

No tipo do edital, onde se lê:
¨Menor Preço Global¨

Leia-se:
¨Menor Preço por Item¨.

Patrocínio-MG, 02 de janeiro de 2024.
LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:84AE6461

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 341/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 238/2023

ERRATA DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 341/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 238/2023
Tipo: Maior Oferta Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da FENACAFÉ - Festa Nacional da Capital do Café, em comemoração ao aniversário da cidade de Patrocínio/MG, com a prestação de serviços de montagem da estrutura e exploração comercial do evento, conforme especificações no Termo de Referência.

Na especificação da data, onde se lê: leia-se:
A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 19 de janeiro de 2023 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Leia-se:
A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 19 de janeiro de 2023 às 15:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Patrocínio-MG, 02 de janeiro de 2024.
LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A119F3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 234/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 45/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 234/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Edital n° 45/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização do parque da matinha, contemplando obras de construção de pista de caminhada, praça, lago, quadras diversas e demais obras em conformidade com o projeto e planilha orçamentária.

Vistos, etc...
1 - RELATÓRIO
A empresa **MÉTRICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** devidamente qualificada, apresenta recurso, em face de decisão da Comissão de Licitação no que tange a fase de julgamento das propostas, o qual foi devidamente contrarrazoado pela parte adversa, que, em síntese, sustenta que atendeu todas as regras dispostas no edital e que sua proposta é a mais vantajosa e que a recorrente tem como escopo recursal, criar fatos inexistentes, com único objetivo de prevalecer sua proposta que possui valor superior ao apresentado pelo recorrido. Em suas razões, a recorrente alega, em apertada síntese, que a empresa concorrente, **VINICIUS FERREIRA DE MENEZES (JOÃO DE BARRO),** teria, na apresentação das propostas, desobedecido os parâmetros editalícios, apontando, na ocasião, que o recorrido teria: *i) retido o recolhimento do imposto CPRB no percentual de 4,5% sobre o valor da proposta, mesmo não sendo uma empresa desonerada, acarretando em divergência quanto a BDI apresentado; ii) que o cronograma de execução apresentado pela recorrida, no prazo de 4 (meses) estaria desconforme com o edital publicado, que previa a execução da obra no período de 5 (meses); iii) apresentação errônea quanto a planilha orçamentária, o que afetaria o valor total da proposta.*

A empresa **VINICIUS FERREIRA DE MENEZES (JOÃO DE BARRO)**, também interpõe recurso em face da decisão da Comissão de Licitação quanto a fase de julgamento das propostas, não havendo contrarrazões pela parte adversa, apesar de regularmente intimada. Em suas razões, a recorrente alega, que a empresa concorrente **MÉTRICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** teria desobedecido os parâmetros editalícios, apontando, na ocasião, que o recorrido teria : *i) apresentado percentual errôneo na elaboração do BDI, gerando vício insanável em sua proposta.*

A Comissão de Licitação informa que os recursos foram apresentados tempestivamente.

Informa ainda a Comissão de Licitação, que tanto o julgamento da habilitação quanto a análise das propostas foram submetidas aos setores técnicos de engenharia e contabilidade do Município de Patrocínio-MG, os quais, após análise pormenorizada quanto à documentação apresentada por ambas às empresas, não identificaram quaisquer irregularidades.

Ato contínuo, a Comissão de Licitação recebeu os recursos no que tange as questões relacionadas única e exclusivamente ao julgamento das propostas, e declara que todas as alegações recursais relacionadas à fase de julgamento da habilitação estão preclusas em virtude da devida assinatura do termo de renúncia, encartado no certame, por partes de ambos os recorrentes, mantendo-se incólume, a sua decisão, submetendo o recurso a autoridade superior.

É o relatório do necessário. Passo ao julgamento.

De intróito, cumpre estabelecer que os 2 recursos apresentados, serão julgados numa mesma decisão, tendo em vista que as alegações apresentadas em relação a fase de julgamento das propostas devem ser analisadas sob o prisma dos mesmos fundamentos legais e princípios norteadores da administração pública, o que será feito conjuntamente.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A licitação e os princípios da vinculação ao edital e do formalismo moderado

A licitação é o procedimento formal que adota a Administração para a contratação de serviços e aquisição de bens, procedimento este que segue princípios e normas gerais, dentre os quais o princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável. E em seu julgamento deve observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório** e do julgamento objetivo.

Ao elaborar e publicar o edital a Administração estabelece as regras e condições de participação no certame, já estabelecendo aos possíveis interessados quais serão as exigências necessárias para contratar. Aos interessados é possibilitado inclusive questionar as regras do edital, com a finalidade de esclarecê-lo, assim como impugnar as referidas regras a vista de eventuais irregularidades encontradas no instrumento convocatório.

Assim, para participar da licitação e contratar com a Administração deve o licitante atender todas as exigências do edital e, caso não as entenda ou com elas não concorde, deve questionar ou impugnar o edital. Não se apresentar para participar a licitante aceita e declara expressamente essa aceitação, todas as regras e exigências impostas pela Administração.

Quanto às exigências de capacidade técnica, deve-se sempre limitar àquilo que é permitido pela lei e de acordo com as características do objeto a ser licitado. Veja-se o texto da Lei nº 8.666/93 acerca das exigências de qualificação técnica:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
[...]
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

A regulamentação do procedimento licitatório consta da Lei nº 8.666/93, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que apresenta as regras gerais aplicáveis ao procedimento licitatório, e dispõe que:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório garante à Administração e também aos licitantes que as regras postas no edital devam ser cumpridas, promovendo assim tratamento isonômico e julgamento objetivo. De modo que tanto os licitantes quanto a própria Administração devem se ater às regras constantes do edital. E para a Administração o art. 41 da Lei de Licitações ainda reforça essa vinculação, dispondo que a "Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

"Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Cabe às licitantes cumprirem as exigências do edital, e à Administração a observância deste cumprimento. E as licitantes podem questionar e impugnar todas as regras, exigências e especificações, desde que o façam nos termos da lei e do próprio edital. Mas, ao apresentar sua proposta e documentos, a licitante adere às regras do edital, às quais todos os participantes estão vinculados.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre da própria legalidade, de modo que a Administração deve fazer exigências de acordo com o que a lei permite.

Veja-se a lição de Marçal Justen Filho[1]:

No âmbito da licitação, o princípio da legalidade significa ser vedado à autoridade administrativa adotar qualquer providência ou instituir qualquer restrição sem autorização legislativa. As normas constitucionais e legais estabelecem um quadro, o qual delimita a competência da autoridade. Portanto, a validade de qualquer decisão da Administração dependerá não apenas de sua compatibilidade com a ordem jurídica, mas de uma autorização legislativa específica (ainda que implícita).
[...]
Na licitação, a vinculação à lei é complementada pela vinculação ao ato convocatório. A Administração dispõe de margem de autonomia para configurar o certame. Mas incumbe à Administração determinar todas as condições de disputa antes de seu início e as escolhas realizadas vinculam a autoridade (e aos participantes do certame).

É necessário destacar também que além do princípio da vinculação ao instrumento convocatório a administração tem o dever de observar o princípio da igualdade e isonomia, previstos no art. 3º da lei 8.666/93, princípios estes que são interligados no julgamento do processo licitatório.

Decisões do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais são neste sentido, senão vejamos:

"Processo: Agravo de Instrumento-Cv
1.0000.21.166018-8/001
1660196-95.2021.8.13.0000 (1)

Relator(a): *Des.(a) Jair Varão*

Data de Julgamento: *27/01/2022*
Data da publicação da súmula: *28/01/2022*
Ementa:
EMENTA: AGRAVO DE ***INSTRUMENTO*** *-* ***LICITAÇÃO*** *-* ***VINCULAÇÃO*** *AO* ***INSTRUMENTOCONVOCATÓRIO*** *- AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO - INABILITAÇÃO.*
- Não pode o agravante se desincumbir de seu encargo, deixando de apresentar as certidões e declaração com previa o edital, pelo princípio da ***vinculação*** *ao* ***instrumentoconvocatório****. "*

"Processo: Ap Cível/Rem Necessária
1.0000.20.018040-4/003
5016985-49.2020.8.13.0024 (1)

Relator(a): *Des.(a) Bitencourt Marcondes*

Data de Julgamento: *24/06/2021*
Data da publicação da súmula: *29/06/2021*

Ementa:
*EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. DEER/MG. **LICITAÇÃO**. CONCORRÊNCIA. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO NOS TERMINAIS METROPOLITANOS DE INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES. APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES. IMPOSSIBILIDADE. INABILITAÇÃO DA EMPRESA. LEGALIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA **VINCULAÇÃO** AO **INSTRUMENTOCONVOCATÓRIO**. RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS. SENTENÇA REFORMADA. SEGURANÇA DENEGADA.*
1. A controvérsia cinge-se a perquirir a legitimidade do ato de inabilitação do processo licitatório deflagrado pelo DEER/MG, regido pelo Edital nº 038/2019, de empresa que, a fim de comprovar sua inscrição no cadastro municipal de contribuintes, apresentou o alvará de localização e funcionamento.
2. A exigência do comprovante de inscrição no cadastro municipal de contribuintes não se me afigura excesso de formalismo, mas zelo em se garantir o fiel cumprimento das obrigações fiscais por parte de quem se predispõe a participar do certame.
3. Nesse norte, conquanto o alvará de localização e funcionamento apresentado na fase de habilitação faça remissão ao número de inscrição da empresa no cadastro municipal de contribuintes, tal documento apenas comprova o atendimento de sua sede administrativa ao código de posturas da municipalidade. Daí se conclui que, por não guardar qualquer relação com a situação fiscal do contribuinte, não pode servir ao fim colimado.
*4. Assim, não se pode acoimar de ilegal o ato administrativo de desclassificação da empresa que, em atenção ao princípio da **vinculação** ao **instrumentoconvocatório**, baseou-se em previsão expressa do edital, bem como na disciplina legal do art. 29, II, da Lei nº 8.666/93. "*

"Processo: Ap Cível/Rem Necessária
1.0000.20.481476-8/001
5002305-07.2016.8.13.0313 (1)

***Relator(a):** Des.(a) Albergaria Costa*

***Data de Julgamento:** 01/10/2020*
***Data da publicação da súmula:** 06/10/2020*
Ementa:
*EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. **LICITAÇÃO**. PREGÃO. **VINCULAÇÃO** AO EDITAL. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. HABILITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. VÍCIO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.*
*A Administração Pública, além de observar a igualdade de condições a todos os concorrentes, também atenderá aos princípios da legalidade, da **vinculação** ao **instrumentoconvocatório** e do julgamento objetivo (art.3º, Lei n.º 8.666/93).*
*Não comprovado o cumprimento das exigências do edital de **licitação**, há de ser reconhecida a ilegalidade da habilitação e contratação da empresa vencedora.*
Em reexame necessário, confirmar a sentença. Recurso de apelação prejudicado. "

*Decisão do **Tribunal Regional Federal da 4ª Região** também é neste sentido:*

·TRF-4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 50035356220214040000 5003535-62.2021.4.04.0000 (TRF-4)
Jurisprudência•Data de publicação: 14/07/2021
*ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. **PRINCÍPIO** DA **VINCULAÇÃO** AO **INSTRUMENTOCONVOCATÓRIO**. IMPOSITIVO. A observância dos **princípios** que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da **vinculação** ao **instrumentoconvocatório**, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpre as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas. Decisão mantida. agravo de **instrumento** improvido."*

Além da vinculação ao instrumento convocatório também se aplica aos processos licitatórios **o princípio do formalismo moderado**, que impõe que na análise e julgamento das propostas a Administração deve verificar a adequação do bem ofertado, sem se ater a detalhes que não prejudiquem a obtenção do interesse público. Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios. Veja-se mais uma decisão do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

A realização de diligências em todas as fases do processo está devidamente prevista na Lei de Licitações, conforme dispõe o § 3º do art. 43:

"§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

Neste sentido, não se deve simplesmente desclassificar proposta ou inabilitar licitante por erros formais que possam ser verificados e complementados durante o julgamento do processo.
De toda forma, é necessário destacar que da análise dos recursos e contrarrazões apresentados, há alegações de não atendimento à formalidades as quais se aplicariam o princípio do formalismo moderado. No entanto, já em preliminar, constata-se do julgamento da proposta que não se verifica inconsistências, tanto no que se refere a proposta vencedora quanto a segunda colocada.

3. Do caso examinado

Inicialmente, é necessário destacar que da análise dos recursos e contrarrazões apresentados, há alegações de não atendimento à formalidades as quais se aplicariam o princípio do formalismo moderado. No entanto, já em preliminar, constata-se do julgamento da proposta que não se verifica inconsistências, tanto no que se refere a proposta vencedora quanto a segunda colocada.

3.1 – Do Recurso aviado pela empresa Métrica Construtora e Incorporadora LTDA

Fica consignado, desde já, que ficam reiterados os termos do relatório apresentado no presente julgamento, passando-se a análise e julgamento do recurso.
Prefacialmente, frisa destacar que coforme alhures explicitado, todas as alegações recursais relacionadas à fase de julgamento da habilitação estão preclusas em virtude da devida assinatura do termo

de renúncia, encartado no certame, por partes de ambos os recorrentes, não havendo o que se falar em análise recursal quanto ao julgamento da fase de habilitação.

Conforme 5ª sessão - Ata de reunião para julgamento das propostas realizada em 21/11/2023, a sessão foi suspensa para que a equipe de engenharia do município analisasse tecnicamente os termos nelas constantes para verificar a devida adequação ao edital.
Realizada a análise pela engenharia do município, foi marcada a 6ª sessão de julgamento de propostas que ocorreu dia 28/11/2023, na qual a Comissão de Licitação aprovou as planilhas das empresas licitantes, com o respaldo em análise da engenharia do município, cujo engenheiro participou da sessão e assinou a respectiva ata, declarando vencedora a empresa VINÍCIUS FERREIRA DE MENEZES ME no valor de R$ 3.145.646,04, ficando em segundo lugar a empresa MÉTRICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
No que tange ao argumento apresentado pela empresa MÉTRICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA concernente a descrição do BDI na planilha orçamentária da Recorrida na qual constou em sua planilha a opção pelo CPRB, entende-se que, conforme análise técnica da contabilidade do Município de Patrocínio-MG, constante dos autos, a opção ou não pelo CPRB (desoneração da folha de pagamento) não apresenta prejuízo ao Município.
Ademais, verifica-se que o percentual de BDI apresentado para referida obra encontra-se dentro do limite estabelecido pelo edital, tratando-se, caso tenha ocorrido erro material de digitação, de aplicação do princípio do formalismo moderado, já que a empresa deverá cumprir com todas as suas obrigações tributárias disposições legais pertinentes e aplicáveis à empresa, o que não trará qualquer prejuízo **à proposta mais vantajosa ao município, no valor de R$ 3.145.646,04, enquanto, a proposta classificada em segundo lugar, apresentou valor de R$ 3.299.903,81, ou seja, uma diferença substancial de R$ 154.257,77 para execução da obra.**
Quanto a alegação de apresentação do prazo de execução e cronograma físico financeiro inferior ao constante no instrumento convocatório, apresentado pela empresa VINÍCIUS FERREIRA DE MENEZES ME pelo período de 4 (meses) enquanto o edital dispunha de cronograma de 5 (cinco) meses, tal fato apresentado na proposta, configura-se, plenamente, a aplicação do princípio do formalismo moderado, por eventualmente tratar-se de erro material de confecção do prazo do cronograma e, ao mesmo tempo, não traz qualquer prejuízo para o município, já que o prazo de execução apresentado, se dará, em tempo inferior ao estabelecido no edital, o que, claramente, será mais vantajoso para o município, não assistindo qualquer razão ao recorrente.

Diante dos fatos expostos, fica evidenciado que a Comissão de Licitação agiu conforme a lei, edital e princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao formalismo moderado.

Assim sendo, nego provimento ao recurso apresentado pela empresa MÉTRICA CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA, diante das razões apresentadas, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do formalismo moderado e mantenho a decisão da comissão de licitação que declarou vencedora a proposta da empresa VINICIUS FERREIRA DE MENEZES-ME.

3.2 – Do Recurso interposto pela empresa Vinicius Ferreira de Menezes-ME

Como explanado em relação ao recurso apresentado pela outra recorrente, resta consignado, desde já, que ficam reiterados os termos do relatório apresentado no presente julgamento, passando-se a análise e julgamento do recurso.

Inicialmente, é de bom alvitre esclarecer que coforme alhures explicitado, todas as alegações recursais relacionadas à fase de julgamento da habilitação estão preclusas em virtude da devida assinatura do termo de renúncia, encartado no certame, por partes de ambos os recorrentes, não havendo o que se falar em análise recursal quanto ao julgamento da fase de habilitação.

Conforme 5ª sessão - Ata de reunião para julgamento das propostas realizada em 21/11/2023, a sessão foi suspensa para que a equipe de engenharia do município analisasse tecnicamente os termos nelas constantes para verificar a devida adequação ao edital.
Realizada a análise pela engenharia do município, foi marcada a 6ª sessão de julgamento de propostas que ocorreu dia 28/11/2023, na qual a Comissão de Licitação aprovou as planilhas das empresas licitantes, com o respaldo em análise da engenharia do município, cujo engenheiro participou da sessão e assinou a respectiva ata, declarando vencedora a empresa VINÍCIUS FERREIRA DE MENEZES ME no valor de R$ 3.145.646,04, ficando em segundo lugar a empresa MÉTRICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
No que tange ao argumento apresentado pela empresa VINÍCIUS FERREIRA DE MENEZES ME concernente a descrição do BDI na planilha orçamentária em percentuais acima dos permitidos, o que teria gerado vício insanável na proposta, entende-se que, conforme análise técnica da contabilidade do Município de Patrocínio-MG, o percentual de BDI apresentado para referida obra encontra-se dentro do limite estabelecido pelo edital, tratando-se, caso tenha ocorrido erro material de digitação, de aplicação do princípio do formalismo moderado, já que a empresa deverá cumprir com todas as suas obrigações tributárias disposições legais pertinentes, o que não trará qualquer prejuízo à proposta mais vantajosa ao município.

Diante dos fatos expostos, fica evidenciado que a Comissão de Licitação agiu conforme a lei, edital e princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao formalismo moderado.

Assim sendo, nego provimento ao recurso apresentado pela empresa VINICIUS FERREIRA DE MENEZES-ME, diante das razões apresentadas, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e mantenho a decisão da comissão de licitação que declarou vencedora a proposta da empresa VINICIUS FERREIRA DE MENEZES-ME.

Patrocínio, 28 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

[1] JUSTEN Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição. Dialética. pág. 72 e 73

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:53CFF171

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 704

AUTO DE INFRAÇÃO nº 704

No dia 15/12/2023, constatei que **FAUSTO ALEXANDRE DA CUNHA** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **955.516.116-04** residente/situada na rua/Avenida RUA GERVASIO MARQ DA SILVEIRA Nº: 1578, bairro MATINHA, CEP 38742-176, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 30/10/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***MARCIANO PIRES, SN*** *sob o cadastro de setor* ***5*** *quadra* ***31*** *lote(s)* ***287*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1699.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AA1C15D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 706

AUTO DE INFRAÇÃO nº 706

No dia 18/12/2023, constatei que **ADAO FLORISMUNDO DOS SANTOS** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº residente/situada na rua/Avenida RUA PROFESSOR OSCAR RODARTE Nº: 875, bairro SANTA TEREZINHA, CEP 38742-054, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 17/11/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***PROFESSOR OSCAR RODARTE, 875*** *sob o cadastro de setor* ***3*** *quadra* ***10*** *lote(s)* ***147*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1822.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FA1996CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 711

AUTO DE INFRAÇÃO nº 711

No dia 18/12/2023, constatei que **ALEXSANDRO PEREIRA** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **955.647.486-20** residente/situada na rua/Avenida RUA NHONHO ARANTES Nº: 44, bairro SÃO VICENTE, CEP 38740-164, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 01/01/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***BALDOINO DO CARMO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***21*** *quadra* ***45*** *lote(s)* ***189*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1713.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E64C3EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 717

AUTO DE INFRAÇÃO nº 717

No dia 18/12/2023, constatei que **ADILSON JOSE DA SILVA** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **460.282.426-91** residente/situada na rua/Avenida RUA CESARIO ALVIM Nº: 538, bairro CIDADE JARDIM, CEP 38747-122, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 14/11/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***MANOELA MARQUES, SN*** *sob o cadastro de setor* ***26*** *quadra* ***33*** *lote(s)* ***139*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1860.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D32870E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº710

AUTO DE INFRAÇÃO nº710

No dia 18/12/2023, constatei que **ALEXSANDRO PEREIRA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nº **955.647.486-20** residente/situada na rua/Avenida RUA NHONHO ARANTES Nº: 44, bairro SÃO VICENTE, CEP 38740-164, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***BALDOINO DO CARMO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***21*** *quadra* ***45*** *lote(s)* ***189*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 1713.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1E274ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93**, ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo 116/2023, Tomada de Preços 017/2023, e HOMOLOGAÇÃO** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CONTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA FILOMENA LACERDA, DISTRITO ARAÇAGI DE MINAS - PEDRA AZUL-MG, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a ser pago em favor da **D.M.E CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ sob o n° 22.317.122/0001-49** no valor de **R$ 260.034,00 (Duzentos e sessenta mil e trinta e quatro reais)**

Pedra Azul 26/12/2023

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:596C9348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93**, ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo 117/2023, Tomada de Preços 018/2023, e HOMOLOGAÇÃO** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARTE DO MERCADO MUNICIPAL CORRESPONDENTE A ÁREA CONSTRUÍDA DE 1179,07 M², CONFORME**

DETERMINAÇÕES E RECURSOS CONVÊNIO 1491000413/2019/SEGOV-MG/a ser pago em favor da **D.M.E CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ sob o n° 22.317.122/0001-49** no valor de **R$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e duzentos reais)**

Pedra Azul 27/12/2023

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:51A12887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 211/2021–Inexigibilidade n.013/2021 - Foi firmado em 26.12.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Secretaria do Estado de Governo

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E64CA01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 155/2021 –Inexigibilidade n.005/2021 - Foi firmado em 22.11.2023, o 5º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Samuel Duarte Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:2C60D465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 152/2022 –Dispensa de Licitação n.003/2022 - Foi firmado em 23.11.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Rosane Moraes Figueiredo 03048813683

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5C3B799C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 188/2022–Concorrência Pública n.004/2021 - Foi firmado em 18.12.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Método Projetos e Construções Elétricas LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6E543EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 201/2022 –Concorrência Pública n.004/2021 - Foi firmado em 19.12.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Método Projetos e Construções Elétricas LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:2605F3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 150/2022 –Tomada de Preços n.004/2022 - Foi firmado em 22.11.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Ligre Propaganda LTDA-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5EB6D2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 010/2021 –Pregão Presencial n.092/2020 - Foi firmado em 20.12.2023, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Govtec Sistemas de Informática Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7B55280A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 215/2022 –Dispensa de Licitação n.008/2022 - Foi firmado em 22.11.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F76975C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 217/2022 – Dispensa de Licitação n.009/2022 - Foi firmado em 22.11.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Copiadoras Uberaba Comércio Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:815B5C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 079/2022 – Pregão Presencial n.010/2022 - Foi firmado em 22.11.2023, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Comunic Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:456928AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 007/2022 – Pregão Presencial n.094/2021 - Foi firmado em 21.11.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: AGEP-Assessoria em Gestão Pública

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3F3C51F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 006/2022 – Pregão Presencial n.093/2021 - Foi firmado em 21.11.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Assevaf Assessoria Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:0E3D7429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 202/2021 –Inexigibilidade n.011/2021 - Foi firmado em 20.12.2023, o 6º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, reajuste de valores e acréscimos e supressões nas quantidades dos livros. Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:0E6D1583

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 144/2021 – Inexigibilidade n.004/2021 - Foi firmado em 06.11.2023, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B122B066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 148/2022 – Inexigibilidade n.009/2022 - Foi firmado em 06.11.2023, o 4º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9D7D6377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 001/2024 – Pregão Presencial 001/2024 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Decreto Municipal 3.347/2023 – Participação Exclusiva de ME e EPP sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo) – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Troca de Pneus e Remendos – Entrega dos Envelopes: Dia 18 de janeiro de 2024 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min. Informações: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:DF9EBE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"ESTABELECE A FIXAÇÃO DE DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.769 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estabelece a fixação de datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício financeiro de 2024 e contém outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 90, item IX da Lei Orgânica de 16 de Abril de 1.990, bem como o disposto nas demais Legislações Municipais:

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para pagamento pertinente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2024 atentando-se as seguintes condições:

a) Parcela Única:

Única com desconto 10% 14/06/2024
Única com desconto 5% 12/07/2024
Única sem desconto 09/08/2024

b) Em parcelas, até o limite de 06 (seis), observando-se a seguinte estipulação:

1º - parcela 14/06/2024
2º - parcela 12/07/2024
3º - parcela 09/08/2024
4º - parcela 13/09/2024
5º - parcela 11/10/2024
6º - parcela 08/11/2024

Art. 2º - Para pagamento parcelado o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$- 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

M A N D O, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente DECRETO pertencer que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e publique-se:
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 19 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3878C2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE DATA PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN E TAXAS COMPETÊNCIA DEZEMBRO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.770 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre fixação de data para recolhimento do ISSQN e taxas competência dezembro de 2023 e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Que fica estabelecido o dia 16 de janeiro de 2024 como a data limite para recolhimento, sem quaisquer incidências de juros, atualizações e/ou acréscimos, dos valores devidos pelos contribuintes a título de recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e taxas, referente à competência dezembro de 2023.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, 19 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1730D855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO FUNCIONAMENTO EXTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO No. 3.772 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a suspensão temporária do funcionamento externo da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais , no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO os procedimentos burocráticos necessários para início de exercício financeiro e a necessidade de organização das atividades internas administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam temporariamente suspensas todas as atividades externas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Finanças nos dias 2, 3, 4 e 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As atividades externas da Secretaria Municipal de Fazenda retornarão ao expediente normal a partir do dia 08 de janeiro de 2024

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando as autoridades e a quem o conhecimento do presente DECRETO pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 19 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B8BB6AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE DATA PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN ANUAL E VALORES REFERENTES AO ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.771 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre fixação de data para recolhimento do ISSQN anual e valores referentes ao Alvará de Licença, Localização e Funcionamento relativos ao exercício de 2024 e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Que fica estabelecido o dia 10 de maio de 2024 como a data limite para recolhimento, sem quaisquer incidências de juros e/ou acréscimos dos valores devidos pelos contribuintes a título de recolhimento anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do exercício fiscal de 2024, bem como referentes aos Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento do exercício fiscal de 2024.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, 19 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:81E395B3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIONº 193/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **EXONERAR** aservidoramunicipal**MARIA MEIRIELE DIAS DA SILVA**das atribuições do cargo em comissão de **COORDENADORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO,** simbologia CE-1**.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 30de dezembrode 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 21de dezembrode 2023.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:21DFD286

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONCESSÃO FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

A T O O R D I N A T Ó R I O Nº. 194/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo nº 83 da Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria nº 59, de 16 de maio de 2019.

RESOLVE :

Art.1º) **CONCEDER**01(hum) mêsde **FÉRIAS-PRÊMIO**em **gozo**a servidoramunicipal **SIMONE VALERIA CORREA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.**

Art.2º) Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de janeirode 2023, devendo retornar em serviço no dia 01de fevereirode 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 22 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:97BB1445

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO DELEGA PARA ASSINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº195/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

CONSIDERANDOa necessidade imediata de promover o provimento do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Esporte e Lazer, em especial para dar continuidade às políticas relacionadas às medidas administrativas relacionadas à pasta;
CONSIDERANDO que diante do afastamento temporário do titular da pasta, por motivos de gozo de férias regulamentares, é possível a luz do direito administrativo, delegar competências para que determinada autoridade, provisoriamente, assine documentos em nome de alguma secretaria;

Art.1º) – Delegar em caráter excepcional e por tempo determinado, que oSr. LUIZ GONZAGA PEREIRA TOLEDO, assine expedientes e documentos, inclusive notas de empenho relacionadas as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esporte e Lazer;

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência no período de 02a 31 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 22de dezembrode 2023.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:1F691DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PROC. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUB. Nº 20/2023.

Proc. de inexigibilidade de chamamento pub. nº 20/2023.
XX – ONG MÃOS QUE DOAM -SGS, CNPJ 48.213.964/0001-44

OBJ. O recurso disponibilizado deverá ser utilizado exclusivamente pra compra de brinquedos a serem doados para as crianças carentes residentes no município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, na comemoração dos festejos natalinos que ocorrerá no dia 25 de Dezembro do ano corrente. VLR: R$ 10.000,00 PERÍODO: 25/12/2023 a 30/12/2023, a partir da aprovação da Lei 3.596 de 28 de Dezembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – Minas Gerais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput e inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil acima listadas, em razão da inviabilidade de competição por serem as únicas entidades instaladas no Município que executam atividades relacionadas ao Objeto,

A transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Municipal Nº 3596 DE 28 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, 02 de Janeiro 2024.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A66A83D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00001/2017, dispensa nº 0001/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contração de empresa para fornecimento de combustível de forma de parcelada, conforme especificações. Contratado: Restaurante e Posto Pires Ltda. Valor total: R$ 7.990,20 (sete mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos). Vigência: 02/01/2017 a 02/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2017, dispensa nº 0002/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOAQUIM AUGUSTO DE MORAIS. Valor total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: EULANO APARECIDO DIAS REIS. Valor total: R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta). Vigência: 02/01/2017 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00005/2017, dispensa nº 0004/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE CALAZANS DOS SANTOS. Valor total: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta). Vigência: 02/01/2017 a 31/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2017, dispensa nº 0005/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00007/2017, dispensa nº 0006/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: TIAGO DIAS QUINTÃO DE ALMEIDA. Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil , seiscentos reais). Vigência: 02/01/2017 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2017, dispensa nº 0007/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00009/2017, dispensa nº 0008/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE GONÇALVES DOS SANTOS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2017, dispensa nº 0009/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2017, dispensa nº 00010/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/04/2017

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:5DAD39C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2017, dispensa nº 00011/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: DIOCESSE DE ITABIRA. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil). Vigência: 02/01/2017 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2018, dispensa nº 00012/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA VALADARES Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais). Vigência: 02/01/2017 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00015/2017, dispensa nº 00013/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: HELIO FERREIRA DE ALMEIDA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência02/01/2017 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00016/2017, dispensa nº 0001/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de Serviço de produção, Organização e Realização de eventos, especialmente para produzir, organizar e executar as Tradicionais Festas do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG.. Contratado: TWR CONSULTORIA LTDA-ME. Valor total: R$ 78.390,00 (setenta e oito mil , trezentos e noventa reais). Vigência: 18/01/2017 17/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00021/2017, dispensa nº 0002/2018. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de produção e realização de eventos, detentora dos direitos exclusivos dos artistas regionalmente consagrados: Banda Swing Exporta Brasil para apresentação dos mesmos na Tradicional Festa de Janeiro em São. Contratado: ELOY EVENTOS & CIA LTDA- ME. Valor total: R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais). Vigência: 18/01/2017 17/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 90000/2017, dispensa nº 0000/2017. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Serviços de Locação de Equipamentos, Máquinas, Aparelhos, Instrumental, Ferramental, Material e Instalações, Serviços de Publicidade, Publicação, Impressão, Reprodução e Encadernação. Contratado: Copy & Loc Copiadora Ltda - EPP. Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos). Vigência: 18/01/2017 a 17/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2017, dispensa nº 00015/2017. Extrato de Contrato. Objeto Serviços de Publicidade, de atos de expediente administrativo pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei. Contratado: Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais. Valor total: R$ 7.087,20 (sete mil, oitenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 24/01/2017 a 23/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00018/2017, dispensa nº 0002/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos. Contratado: DIREÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA - ME. Valor total: R$ 76.880,00 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: 26/01/2017 25/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00019/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de Combustível de forma parcelada, com vistas ao atendimento da Minicipalidade. Contratado: Restaurante e Posto Pires Ltd. Valor total: R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil, e cem reais). Vigência: 26/01/2017 a 25/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00020/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de suporte e manutenção diária de micros, hardwares, impressoras, redes, dos softwares públicos e-cidades, e-SUS, e-SIC, dos sistemas das secretarias de Promoção. Contratado: SERGIO RICARDO NAVARRO-ME. Valor total: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil , duzentos reais). Vigência: 26/01/2017 a 25/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2017, dispensa nº 00013/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: ANTONIA BENICIO DE ALMEIDA. Valor total: R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:02FA4CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 90001/2017, dispensa nº 0000/2017. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratado: DIONISIO GOMES AIRES. Valor total: R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 01/02/2017 28/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 90001/2017, dispensa nº 0000/2017. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência: 01/02/2017 a 28/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2017, dispensa nº 0005/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada com vista ao atendimento das necessidades da municipalidade. Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA ZENITH LTDA. Valor total: R$ 79.318,94 (setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 03/02/2017 02/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00028/2017, dispensa nº 00016/2017. Extrato de Contrato. Objeto Material médico hospitala. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 6.527,00 (seis mil, quinhentos e vinte e sete). Vigência: 03/02/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00029/2017, dispensa nº 00017/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de veículos para atender a frota do município. Contratado: MARIA FERNANDES DA MERCES PEREIRA. Valor total: R$ 7.627,95 (sete mil seiscentos e vinte e sete reais, e noventa e cinco). Vigência: 03/02/2017 20/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2017, dispensa nº 0006/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção dos veículos da frota do município. Contratado: DIREÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA - ME. Valor total: R$ 29.448,94 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 06/02/2017 05/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2017, dispensa nº 0006/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção dos veículos da frota do município. Contratado: TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA. Valor total: R$ 9.515,14 (nove mil quinhentos e quinze e catorze centavos). Vigência: 06/02/2017 a 05/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00027/2017, dispensa nº 0007/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa prara fornecimento de Pneus de parcelada. Contratado: COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA. Valor total: R$ 75.198,00 (setenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais). Vigência: 06/02/2017 a 05/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00017/2017, dispensa nº 0001/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de forma de parcelada, conforme necessidade da Municipalidade. Contratado: Restaurante e Posto Pires Ltda. Valor total: R$ 767.268,50 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 07/02/2017 a 06/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2017, dispensa nº 0002/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar de forma parcelada. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil). Vigência: 14/02/2017 13/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção de forma de parcelada, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção def. Contratado: ZELIA AUGUSTA RODRIGUES- ME. Valor total: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil). Vigência: 15/02/2017 14/02/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:E87EA122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção de forma de parcelada, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção def. Contratado: BENEFICA CONCRETO LTDAf. Valor total: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil). Vigência: 15/02/2017 a 14/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção de forma de parcelada, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção de. Contratado: Primos Construções. Valor total: R$ 132.952,90 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Vigência :15/02/2017 a 14/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção de forma de parcelada, conforme especificações e condições descritas no presente. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 308.255,65 (trezentos e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos.). Vigência: 15/02/2017 14/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00032/2017, dispensa nº 00018/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Contratado: Execução de Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Valor total: R$ 4.150,08 (quatro mil, cento e cinquenta reais e oito centavos). Vigência: 22/02/2017 22/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2017, dispensa nº 0002/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar de forma parcelada. Contratado: DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil). Vigência: 14/02/2017 13/02/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:6017FCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 33.309,00 (trinta e três mil, trezentos e nove reais). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Romeiro Eirel. Valor total: R$ 4.804,00 (quatro mil, oitocentos e quatro reais). Vigência: 07/03/2019 a 06/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$,3.691,50 (três mil, seiscentos e noventa e um reais, cinquenta centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: Hospvida LTDA. Valor total: R$ 11.539,75 (onze mil , quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 07/03/2019 a 06/03/2020a
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 0003/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de medicamento. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$8.739,20 (oito mil , setecentos e trinta e nove reais , e vinte centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: TS Farma Distribuidora EIireli EPP. Valor total: R$ 18.361,20 (Dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 07/03/2019 a 06/03/202
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2017, dispensa nº 0005/2017. Extrato de Contrato. Objeto Futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município. Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$ 2.920.002,70 (dois milhão, novecentos e vinte mil , e dois reais e setenta centavos). Vigência: 14/03/2019 a 13/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2017, dispensa nº 00004/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP. Valor total: R$ 5.142,65 (cinco mil ,cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavo). Vigência: 21/03/2019 a 20/03/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:EAAE4965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2017, dispensa nº 0004/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: BH FARMA COMERCIO LTDA. Valor total: R$ 595,80 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2017, dispensa nº 00004/2017. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 381.876,15 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais , e quinze centavos). Vigência: 21/03/2019 a 20/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2017, dispensa nº 00004/2017. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 276,90 (duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Vigência: 21/03/2019 a 20/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2017, dispensa nº 00004/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 5.147,80 (cinco mil, cento e quarenta e sete e oitenta centavos). Vigência: 21/03/2019 a 20/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2017, dispensa nº 00004/2017. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: Procir Produtos para saúde LTDA. Valor total: R$ 17.266,83 (dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2017, dispensa nº 00004/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 206.505,37 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos). Vigência21/03/2019 a 20/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00005/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2017, dispensa nº 00004/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: ANTONIA RORAIMA VIIERA SIQUEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2017, dispensa nº 00006/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00009/2017, dispensa nº 00007/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:0570E0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2017, dispensa nº 00008/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2017, dispensa nº 0009/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Rosimeire Aparecida Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2017, dispensa nº 00010/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2017, dispensa nº 00012/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00015/2017, dispensa nº 00013/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 31/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00016/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 31/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2017, dispensa nº 00002/2017. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de suporte e manutenção diária de micro, hardwares, softwares, impressoras, redes, softwares públicos, site oficial da prefeitura, portal transparência. Contratado: Carlos Rondinely Rodrigues Oliveira 08103965642. Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais). Vigência: 13/03/2018 12/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2017, dispensa nº 00002/2017. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de suporte e manutenção diária de micro, hardwares, softwares, impressoras, redes, softwares públicos, site oficial da prefeitura, portal transparência engenharia civil. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$13.200,00 (treze mil ,duzentos reais). Vigência: 13/03/2018 a 12/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2017, dispensa nº 00001/2017. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços técnicos especializados em estudos planejamentos, projetos básicos e ou executivos, pareceres, pericias, e avaliações, nas aresa de. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil , seiscentos reais). Vigência: 20/03/2018 19/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2017, dispensa nº 00002/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Visando refistro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 30.255,09 (trinta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Vigência: 21/02/2019 a 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00018/2017, dispensa nº 00003/2017. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de fisioterapia. Contratado: LUCIANA FELIX DOS REIS FERREIRA. Valor total: R$ 28.056,00 (vinte e oito mil cinquenta seis reais). Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 90000/2017, dispensa nº 00000/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de Equipamentos, Máquinas, Aparelhos, Instrumental, Ferramental, Material e Instalações, Serviços de Publicidade, Publicação, Impressão, Reprodução e Encadernação. Contratado: Copy & Loc Copiadora Ltda - EPP. Valor total: R$ 1.500,0 (mil e quinhentos reais). Vigência: 18/01/2017 a 17/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2017, dispensa nº 00004/2017. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 206.505,37 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinco reais). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:F0B72DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00018/2017, dispensa nº 00003/2017. Extrato de Contrato. Objeto Lei 8666/93. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais). Vigência: 10/04/2017 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2017, dispensa nº 00026/2017. Extrato de Contrato. Objeto Lei 8666/93. Contratado: GILSON JOSE DE ALVARENGA. Valor total: R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais). Vigência: 03/04/2017 a 03/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00049/2017, dispensa nº 0027/2017. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de professora de artesanato para ministrar aulas para atender pessoa. Contratado: MARIA APARECIDA LEITE FERREIRA. Valor total: R$ 1.874,00 (mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Vigência: 03/04/2017 a 03/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00050/2017, dispensa nº 00028/2017. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de pintura. Contratado: MARIA ROSANGELA F.V.MAGALHAES. Valor total: R$ 1.874,00 (mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Vigência: 03/04/2017 03/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00051/2017, dispensa nº 00029/2017. Extrato de Contrato. Objeto Lei 8666/93. Contratado: GERALDO MAJELA DE SOUZA. Valor total: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta). Vigência: 03/04/2017 a 03/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2017, dispensa nº 00025/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 03/04/2017 a 03/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00038/2017, dispensa nº 00004/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos de forma de parcelada. Contratado: Maria Helena Rodrigues Oliveira00060158670. Valor total: R$ 31.855,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 10/04/2017 a 10/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00046/2017, dispensa nº 00024/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Maria Aparecida da Silva Monteiro. Valor total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta). Vigência: 03/04/2017 a 29/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00043/2017, dispensa nº 00005/2017. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e ou componentes automotivos novos e genuínos e ou originais. Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$ 918.587,20 (novecentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e sete e vinte centavos). Vigência: 18/04/2017 a 18/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00043/2017, dispensa nº 00005/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e ou componentes automotivos novos e genuínos e ou originais. Contratado: TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA. Valor total: R$ 629.988,00 (seiscentos e vinte e nove, novecentos e oitenta e oito reais). Vigência: 18/04/2017 a 18/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2017, dispensa nº 00006/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: Scanlab Diagnóstica LTDA.

Valor total: R$ 3.693,32 (três mil, seiscentos e noventa e três e trinta e dois centavos). Vigência: 25/04/2017 24/04/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:B0F50336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2017, dispensa nº 00006/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: CENTERLAB-CEN.DE ART.P/LAB.LTDA. Valor total: R$ 11.034,74 (onze mil ,trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA. Valor total: R$ 1.412,00 (mil , quatrocentos e dose reais). Vigência: 25/04/2017 24/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2017, dispensa nº 00006/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: CMC PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Valor total: R$ 7.058,60 (sete mil , cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2017, dispensa nº 00006/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 1.125,20 (mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2017, dispensa nº 00007/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edital. Contratado: COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA. Valor total: R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2017, dispensa nº 0007/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edita. Contratado: Moura Empreendimentos comerciais LTDA. Valor total: R$ 70.429,00 (setenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais). Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2017, dispensa nº 00007/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edital. Contratado: BR Pneus. Valor total: R$ 44.971,86 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2017, dispensa nº 00007/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edital. Contratado: MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA- EPP. Valor total: R$ 73.495,00 (novecentos reais). Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2017, dispensa nº 00007/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edita. Contratado: RG Pneus LTDA. Valor total: R$ 112.914,00 (cento e doze mil , novecentos e catorze reais). Vigência: 28/04/2017 25/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2017, dispensa nº 00007/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edital. Contratado: Cantu Pneus. Valor total: R$ 7.236,00 (novecentos reais). Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 30/06/2017 a

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2017, dispensa nº 00008/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de generos alimenticios. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 74.918,49 (setenta e quatro mil , novecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 02/03/2017 02/03/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:9BA8C40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00029/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa ou pessoa física para serviços médicos. Contratado: ACMED serviços médicos LTDA. Valor total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil). Vigência: 21/05/2018 a 20/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto Aquiseção de material de construção. Contratado: BENEFICA CONCRETO LTDA. Valor total: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2017, dispensa nº 00017/2017. Extrato de Contrato. Objeto Aquiseção de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2017, dispensa nº 00017/2017. Extrato de Contrato. Objeto Aquiseção de material de construção. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 140.754,95 (cento e quarenta reais, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2017, dispensa nº 00001/2017. Extrato de Contrato. Objeto Fornecimento de combustível e lubrificantes de forma parcelada. Contratado: Posto Santo Antônio de Combustíveis LTDA. Valor total: R$ 761.930,0000 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais). Vigência: 07/02/2018 a 06/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2017, dispensa nº 00006/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDAa. Valor total: R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze mil). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2017, dispensa nº 00007/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edital. Contratado: BR Pneus. Valor total: R$,44.971,86 (quarenta e quatro mil , novecentos e setenta e um reais e oitenta seis centavos). Vigência: 28/04/2017 28/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2017, dispensa nº 00010/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada. Contratado: Inforgeo Tecnologia e Comercio LTDA. Valor total: R$ 32.796,25 (trinta e dois mil, setecentos e noventa seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 31/05/2017 a 30/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2017, dispensa nº 00011/2017. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA Valor total: R$ 40.793,81 (quarenta mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos). Vigência: 22/06/2017 22/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00064/2017, dispensa nº 00012/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática conforme quantidade relacionada no anexo II. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 44.141,76 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Vigência: 29/06/2017 a 29/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2017, dispensa nº 00017/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 56.890,80 (cinquenta e seis mil , oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência: 31/08/2017 a30/08/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:7C1E6F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00033/2017, dispensa nº 00016/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar. Contratado: COLEFAR LTDA - ME. Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais). Vigência: 01/06/2018 a 01/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00028/2017, dispensa nº 00006/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção de softwares públicos de forma parcelada. Contratado: SERGIO RICARDO NAVARRO-ME. Valor total: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil , seiscentos reais). Vigência: 01/06/2018 30/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2017, dispensa nº 00007/2017. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de educação Física. Contratado: Oliberto Fernandes Nnicacio 92280676672. Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil , seiscentos reais). Vigência: 18/06/2018 a 17/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00035/2017, dispensa nº 00008/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de pessoa física para prestação de serviços de coordenador do CRAS. Contratado: ELIDA FERNANDES RAMOS MOREIRA. Valor total: R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais). Vigência: 22/06/2018 a 21/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00036/2017, dispensa nº 00017/2017. Extrato de Contrato. Objeto aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar. Contratado: FRANCISCA PEREIRA DE OLIV. MARINHO. Valor total: R$ 6.819,00 (seis mil, oitocentos e dezenove reais). Vigência: 25/06/2018 24/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2017, dispensa nº 00002/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOAQUIM AUGUSTO DE MORA. Valor total: R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais). Vigência: 02/01/2017 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00002/2017, dispensa nº 00002/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2018 30/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2017, dispensa nº 00005/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 01/04/2017

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:30F2F38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2017, dispensa nº 00004/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos). Vigência: 02/01/2018 a 30/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2017, dispensa nº 00007/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2017, dispensa nº 00010/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de material de construção. Contratado: S$M Comercio de Madeiras eirelli - epp. Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2017, dispensa nº 00017/2017. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de material de construção. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 140.754,95 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 04/01/2018 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2017, dispensa nº 00001/2017. Extrato de Contrato. Objeto Fornecimento de combustível e lubrificantes de forma parcelada. Contratado: Posto Santo Antonio de Combustíveis LTDA. Valor total: R$ 761.930,00 (setecentos e sessenta e um mil,novecentos e trinta reais). Vigência: 07/02/2018 06/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2017, dispensa nº 00008/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 74.918,49 (setenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 02/03/2017 02/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e artigos de copa e cozinha.

Contratado: ARMAZEM VIEIRA E MADUREIRA LTDA. Valor total: R$ 78.997,38 (setenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2017, dispensa nº 00010/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada. Contratado: Inforgeo Tecnologia e Comercio LTDA. Valor total: R$ 32.796,25 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 31/05/2017 a 30/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2017, dispensa nº 00010/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada. Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA ZENITH LTD. Valor total: R$ 17.327,00 (dezessete mil , trezentos e vinte e sete reais). Vigência: 31/05/2017 30/05/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:72F27CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2017, dispensa nº 00010/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada. Contratado: Papelaria Souza Almeida LTDA- Me. Valor total: R$ 105.834,40 (cento e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 31/05/2017 30/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00055/2017, dispensa nº 00008/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de forma de parcelada. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 24.145,00 (vinte e quatro mi , cento e quarenta e cinco reais). Vigência: 01/06/2017 01/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 30/06/2017 01/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2017, dispensa nº 00011/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA Valor total: R$ 40.793,81 (quarenta mil , setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos). Vigência: 22/06/2017 a 22/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00064/2017, dispensa nº 00012/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática conforme quantidade relacionada no anexo II. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 44.141,76 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Vigência: 29/06/2017 29/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00079/2017, dispensa nº 00044/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 03/07/2017 a 03/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2017, dispensa nº 00017/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 56.890,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência: 31/08/2017 a 30/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00091/2017, dispensa nº 00064/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/09/2017 30/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00094/2017, dispensa nº 00065/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/10/2017 01/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00098/2017, dispensa nº 00051/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: ANTONIA RORAIMA VIIERA SIQUEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 31/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00099/2017, dispensa nº 00052/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 31/01/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:8CF6CD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00079/2017, dispensa nº 00044/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 03/07/2017 a 03/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00067/2017, dispensa nº 00041/2017. Extrato de Contrato. Objeto Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Contratado: FRANCISCA PEREIRA DE OLIV. MARINHO. Valor total: R$ 7.512,50 (sete mil, quinhentos e doze e cinquenta centavos). Vigência: 05/07/2017 a 05/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00070/2017, dispensa nº 00013/2017. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para locação de retroescavadeira. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA - ME. Valor total: R$ 73.500,00 (setenta e três mil , quinhentos reais). Vigência: 07/07/2017 07/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00073/2017, dispensa nº 00014/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de pessoa física para prestação de serviços de ministro de aula/curso de violão, artesanato e pintura em tecido em oficinas oferecidas pelo CRAS. Contratado: MARIA ROSANGELA F.V.MAGALHAES. Valor total: R$ 5.622,00 (cinco mil , seiscentos vinte e dois reais). Vigência: 14/07/2017 14/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00073/2017, dispensa nº 00014/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de pessoa física para prestação de serviços de ministro de aula/curso de violão, artesanato e pintura em tecido em oficinas oferecidas pelo CRAS. Contratado: GILSON JOSE DE ALVARENGA. Valor total: R$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais). Vigência: 14/07/2017 14/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção de forma de parcelada, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção def. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 308.255,65 (trezentos e oito mil , duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 15/02/2017 14/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00058/2017, dispensa nº 00033/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado:

EULANO APARECIDO DIAS REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 09/05/2017 09/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00059/2017, dispensa nº 00034/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 09/05/2017 09/05/2017

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:C225D4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00081/2017, dispensa nº 00012/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de hospedagem e alimentação no município de São Sebastião do rio Preto. Contratado: HEMERSON DA SILVA FERREIRA. Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais). Vigência: 10/08/2017 a 10/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00081/2017, dispensa nº 00012/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de hospedagem e alimentação no município de São Sebastião do rio Preto. Contratado: Rafael de Sá e Silva011780244665. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil). Vigência: 10/08/2017 10/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00084/2017, dispensa nº 00008/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para apresentação musical no dia 08 de setembro de 2017 nas tradicionais festas religiosas de setembro. Contratado: Príncipe da Paz produções e eventos LTDA. Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil). Vigência: 10/08/2017 a 10/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00085/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para apresentação de show musical no dia 09 de setembro de 2017 nas tradicionais festas religiosas de setembro. Contratado: Banda GV Brasil Shows LTDA - Me. Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil). Vigência: 10/08/2017 10/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00082/2017, dispensa nº 00013/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma/ recapagem de pneus. Contratado: RECAPAGEM PNEUS PRATA LTDA - EPP. Valor total: R$ 37.860,04 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quatro centavos). Vigência: 10/08/2017 10/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00082/2017, dispensa nº 00013/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma/ recapagem de pneu. Contratado: Reformadora RG pneus. Valor total: R$ 33.220,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte reais). Vigência: 10/08/2017 10/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00056/2017, dispensa nº 0009/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edital. Contratado: COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA. Valor total: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais). Vigência: 11/08/2017 11/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00087/2017, dispensa nº 00016/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício. Contratado: Comercial Mineira de Fogos LTDA - ME. Valor total: R$ 29.765,00 (vinte e nove mil , setecentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 30/08/2017 29/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2017, dispensa nº 00017/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 56.890,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência: 31/08/2017 a30/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00090/2017, dispensa nº 00046/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa de assessoria técnica para captação de recursos financeiros através de transferências oriundas das esferas estadual e federal, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos d. Contratado: Marilene Assunção 01273076648. Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil). Vigência: 11/08/2017 a 11/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00017/2017, dispensa nº 00001/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de forma de parcelada, conforme necessidade da Municipalidade. Contratado: Restaurante e Posto Pires Ltda. Valor total: R$ 767.268,50 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 07/02/2017 06/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção de forma de parcelada, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção de. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 308.255,65 (trezentos e oito mil , duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 15/02/2017 a 14/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00036/2017, dispensa nº 00010/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para locação de veículos. Contratado: MARIA FERNANDES DA MERCES PEREIRA. Valor total: R$ 79.080,00 (setenta e nove mil , e oitenta reais). Vigência: 23/03/2017 23/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00040/2017, dispensa nº 00023/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado JOSE ROBERTO DA SILVA SOARES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 17/03/2017 17/06/2017

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:9746E550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto Fornecimento de 01 veículo 0km. Contratado: DEVA AUTOMÓVEIS. Valor total: R$ 33.800,00 (trinta e três mil , oitocentos reais). Vigência: 01/09/2017 a 31/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00086/2017, dispensa nº 00015/2017. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviço de ministro de aula/curso de artesanatos em oficinas oferecidas pelo CRAS. Contratado: MARIA APARECIDA LEITE FERREIRA. Valor total: R$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais). Vigência: 01/09/2017 a 31/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00091/2017, dispensa nº 00064/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/09/2017 30/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para apresentação musical a se realizar no dia 14 de outubro de 2017. Contratado João Pedro Morais. Valor total: R$ 2.600,00 (dois mil , seiscentos reais). Vigência: 27/09/2017 27/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2017, dispensa nº 0002/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado:

JOAQUIM AUGUSTO DE MORAIS. Valor total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta). Vigência: 02/01/2017 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2017, dispensa nº 0005/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008 /2017, dispensa nº 00007/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA . Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 2/01/2017 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2017, dispensa nº 00010/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência 02/01/2017 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2017, dispensa nº 00005/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada com vista ao atendimento das necessidades da municipalidade. Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA ZENITH LTDA. Valor total: R$ 79.318,94 (setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 03/02/2017 a 02/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 0003/2017. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção de forma de parcelada, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 308.255,65 (trezentos oito mil , duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 15/02/2017 a 14/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00031/2017, dispensa nº 0009/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e artigos de copa e cozinha. Contratado: ARMAZEM VIEIRA E MADUREIRA LTDA. Valor total: R$ 78.997,38 (setecentos e oito mil , novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). Vigência: 02/03/2017 02/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00036/2017, dispensa nº 00010/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para locação de veículos. Contratado: MARIA FERNANDES DA MERCES PEREIRA. Valor total: R$ 79.080,00 (setenta e nove mil , e oitenta reais). Vigência: 23/03/2017 23/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 30/06/2017 01/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 03/07/2017 03/10/2017

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:8DE8EA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00094/2017, dispensa nº 00065/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/10/2017 01/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00095/2017, dispensa nº 000049/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE CRISOSTOMO DA SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/10/2017 01/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2017, dispensa nº 00006/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: CMC PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Valor total: R$ 7.058,60 (sete mil e cinquenta e oito reais e oito centavos). Vigência: 25/04/2017 24/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2017, dispensa nº 00006/2017. Extrato de Contrato. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 1.125,20 (mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00062/2017, dispensa nº 00035/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de serviço de táxi. Contratado: JOSE ADILSON MORAIS DUARTE. Valor total: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais). Vigência: 11/05/2017 11/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2017, dispensa nº 00011/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado: CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME. Valor total: R$ 35.931,70 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos). Vigência: 22/06/2017 22/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2017, dispensa nº 00011/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 40.793,81 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVO). Vigência: 22/06/2017 A 22/06/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:0BA5CF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00097/2017, dispensa nº 00050/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel para atender a família de baixa renda de acordo com a lei municipal 427/2005. Contratado: Adriano Aparecido Otone. Valor total: R$ 11.244,00 (ONZE MIL , DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO). Vigência: 01/11/2017 31/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00098/2017, dispensa nº 00051/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: ANTONIA RORAIMA VIIERA SIQUEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 31/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00099/2017, dispensa nº 00052/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 31/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00096/2017, dispensa nº 00016/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para locação de veículo. Contratado: MARIA FERNANDES DA MERCES PEREIRA. Valor total: R$ 193.339,70 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL , TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) VIR

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00098/2017, dispensa nº 00051/2017.

Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de forma de parcelada, conforme necessidade da Municipalidade. Contratado: Restaurante e Posto Pires Ltda. Valor total: R$ 767.268,50 (setecentos e sessenta e sete mil , duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 07/02/2017 06/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2017, dispensa nº 00003/2017. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção de forma de parcelada, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção def. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 308.255,65 (trezentos e oito mil , duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 15/02/2017 14/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00058/2017, dispensa nº 00033/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: EULANO APARECIDO DIAS REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 09/05/2017 09/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2017, dispensa nº 00011/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 40.793,81 (quarenta mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos). Vigência: 22/06/2017 22/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2017, dispensa nº 00017/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 56.890,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência: 31/08/2017 30/08/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:C89F0FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00102/2017, dispensa nº 00018/2017. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviço de marcenaria, confecção de móveis planejados em MDF. Contratado LUCAS JERDER FERREIRA. Valor total: R$ 22.439,71 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e um reais). Vigência: 26/12/2017 25/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00106/2017, dispensa nº 00053/2017. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de engenharia. Contratado: webert Robson Ribeiro. Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Vigência: 28/12/2017 27/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00040/2017, dispensa nº 00023/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE ROBERTO DA SILVA SOARES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 17/03/2017 17/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00038/2017, dispensa nº 00004/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos de forma de parcelada. Contratado: Maria Helena Rodrigues Oliveira00060158670. Valor total: R$ 31.855,00 (trinta e um mil , oitocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 10/04/2017 10/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2017, dispensa nº 00010/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada. Contratado: Inforgeo Tecnologia e Comercio LTDA. Valor total: R$ 32.796,25 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 31/05/2017 30/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2017, dispensa nº 00011/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado: CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME. Valor total: R$ 35.931,70 (trinta e cinco mil , novecentos e trinta e um reais e). Vigência: 22/06/2017 22/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00064/2017, dispensa nº 00012/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática conforme quantidade relacionada no anexo II. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 44.141,76 (quarenta e quatro mil , cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Vigência: 29/06/2017 29/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2017, dispensa nº 00017/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTD. Valor total: R$ 56.890,80 (cinquenta e seis mil , oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência: 31/08/2017 30/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00091/2017, dispensa nº 00064/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/09/2017 30/09/2017

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:07A6F033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00103/2018, dispensa nº 00019/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso IP a rede mundial de internet. Contratada COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA. Valor total: R$ 37.999,92 (Trinta e sete mil, novecentos é noventa e nove reais e noventa dois centavos). Vigência: 01/02/2018 a 28/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 0001/2018, dispensa nº 0001/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Serviços de publicidade de atos oficiais. Contratada: Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais. Valor total: R$ 7.973,10 (sente mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos). Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00105/2018, dispensa nº 00019/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Prestação de serviços técnica profissionais especializados em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira Valor total: R$ 127.992,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais). Vigência: 02/01/2018 a 28/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 0002/2018, dispensa nº 0002/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de imóvel para atender família de baixa renda Contratada: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2018 a 30/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 0003/2018, dispensa nº 0003/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2018 a 30/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2018, dispensa nº 00003/2018.

Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Vigência: 02/03/2018 a 30/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00005/2018, dispensa nº 0001/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de banda para apresentação de show musical para o dia 20 de janeiro de 2018. Contratada: Banda América do Sul Produção e Eventos Eireli - ME. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil). Vigência: 04/01/2018 a 31/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 90001/2018, dispensa nº 000/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de material de construção. Contratada: BENEFICA CONCRETO LTDA. Valor total: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil). Vigência: 04/01/2018 a 30/03/2019.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:C87C8BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 90001/2018, dispensa nº 000/2018. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de material de construção. Contratada MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 292.591,99 (duzentos e noventa dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de material de construção. Contratada: S$M Comercio de Madeiras eirelli - epp.. Contratada: S$M Comercio de Madeiras eirelli - epp. Valor total: R$120.000,00 (cento e vinte mil). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de material de construção. Contratada: Sá Construções. Valor total: R$ 82.596,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de material de construção. Contratada: ZELIA AUGUSTA RODRIGUES- ME. Valor total: R$ 524.950,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos cinquenta reais). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de material de construção. Contratada comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 140.754,95 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00104/2018, dispensa nº 00019/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Prestação de serviços de organização de festa, produção e realização de eventos. Contratada Felipy talys M Santos Produções & Eventos - ME. Valor total: R$ 76.850,00 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 01/02/2018 a 28/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2017, dispensa nº 0002/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de imóvel. Contratada: JOAQUIM AUGUSTO DE MORAIS. Valor total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2017, dispensa nº 0005/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de Imóveis. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2017 a 30/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00007/2017, dispensa nº 0006/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratado: TIAGO DIAS QUINTÃO DE ALMEIDA. Valor total: R$ 9.600,00 nove mil, seiscentos reais). Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2017, dispensa nº 0007/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2017, dispensa nº 00010/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratada LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: MM Materiais de Construção. Contratada: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 292.591,99 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos.). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2018, dispensa nº 00012/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: DIOCESSE DE ITABIRA. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil). Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2017, dispensa nº 00013/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA VALADARES. Valor total: R 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais). Vigência 02/01/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 90000/2018, dispensa nº 000/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Equipamentos, Máquinas, Aparelhos, Instrumental, Ferramental, Material e Instalações, Serviços de Publicidade, Publicação, Impressão, Reprodução e Encadernação. Contratado: Copy & Loc Copiadora Ltda - EPP. Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Vigência 18/01/2017a 17/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2018, dispensa nº 0005/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada com vista ao atendimento das necessidades da municipalidade. Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA ZENITH LTD. Valor total: R$ 79.318,94 (setenta e nove mil trezentos e desisto reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2017, dispensa nº 00020/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: JOSE ADILSON MORAIS DUART. Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais). Vigência: 01/03/2017 a 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00031/2017 dispensas nº 0009/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e artigos de copa e cozinha. Contratado: ARMAZEM VIEIRA E MADUREIRA LTD. Valor total: R$ 78.997,38 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00039/2017, dispensa nº 00022/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Higienização e Limpeza. Contratado: COLEFAR LTDA - ME. Valor total: R 7.575,00 (sete mil, quinhentos setenta e cinco reais). Vigência: 17/03/2017 a 17/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00054/2017, dispensa nº 00031/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Lei 8666/93. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais). Vigência: 10/04/2017 a31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00043/2017, dispensa nº 0005/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e ou

componentes automotivos novos e genuínos e ou originais. Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$.918.587,20 (novecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 18/04/2017 a 18/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2018, dispensa nº 000/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: CENTERLAB-CEN.DE ART.P/LAB.LTDA. Valor total: R$ 11.034,74 (onze mil e trinta e quatro reais e setenta e quatros centavos). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2018, dispensa nº 006/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA. Valor total: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e dose reais). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2017, dispensa nº 0006/2017. Extrato de Contrato. Objeto: CMC PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Contratado: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Valor total: R$ 7.058,60 (sete mil, e cinquenta e oito reais). Vigência: 25/04/2017 a24/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R900,00 (novecentos reais). Vigência30/06/2017 a 01/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2017, dispensa nº 00011/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado: CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME. Valor total: R$ 35.931,70 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos). Vigência: 22/06/2017 a 22/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2017, dispensa nº 00044/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratada: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2017, dispensa nº 00017/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado Hospmais Produtos Medicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 56.890,80 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00091/2017, dispensa nº 000 64/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos, reais). Vigência 01/09/2017 a 30/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00094/2017, dispensa nº 00 51/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silv. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00098/2017, dispensa nº 00051/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: ANTONIA RORAIMA VIIERA SIQUEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00099/2018, dispensa nº 00052/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/01/2018.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:57849558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 90001/2018, dispensa nº 000/2018. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de material de construção. Contratada MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 292.591,99 (duzentos e noventa dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de material de construção. Contratada: S$M Comercio de Madeiras eirelli - epp.. Contratada: S$M Comercio de Madeiras eirelli - epp. Valor total: R$120.000,00 (cento e vinte mil). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de material de construção. Contratada: Sá Construções. Valor total: R$ 82.596,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de material de construção. Contratada: ZELIA AUGUSTA RODRIGUES- ME. Valor total: R$ 524.950,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos cinquenta reais). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de material de construção. Contratada comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 140.754,95 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00104/2018, dispensa nº 00019/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Prestação de serviços de organização de festa, produção e realização de eventos. Contratada Felipy talys M Santos Produções & Eventos - ME. Valor total: R$ 76.850,00 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 01/02/2018 a 28/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2017, dispensa nº 0002/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de imóvel. Contratada: JOAQUIM AUGUSTO DE MORAIS. Valor total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2017, dispensa nº 0005/2017. Extrato de Contrato. Objeto Locação de Imóveis. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2017 a 30/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00007/2017, dispensa nº 0006/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratado: TIAGO DIAS QUINTÃO DE ALMEIDA. Valor total: R$ 9.600,00 nove mil, seiscentos reais). Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2017, dispensa nº 0007/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2017, dispensa nº 00010/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratada LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/04/2017.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:5C95E1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: MM Materiais de Construção. Contratada: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 292.591,99 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos.). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2018, dispensa nº 00012/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: DIOCESSE DE ITABIRA. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil). Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2017, dispensa nº 00013/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA VALADARES. Valor total: R 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais). Vigência 02/01/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 90000/2018, dispensa nº 000/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Equipamentos, Máquinas, Aparelhos, Instrumental, Ferramental, Material e Instalações, Serviços de Publicidade, Publicação, Impressão, Reprodução e Encadernação. Contratado: Copy & Loc Copiadora Ltda - EPP. Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Vigência 18/01/2017a 17/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2018, dispensa nº 0005/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada com vista ao atendimento das necessidades da municipalidade. Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA ZENITH LTD. Valor total: R$ 79.318,94 (setenta e nove mil trezentos e desisto reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2017, dispensa nº 00020/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: JOSE ADILSON MORAIS DUART. Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais). Vigência: 01/03/2017 a 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00031/2017 dispensas nº 0009/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e artigos de copa e cozinha. Contratado: ARMAZEM VIEIRA E MADUREIRA LTD. Valor total: R$ 78.997,38 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00039/2017, dispensa nº 00022/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Higienização e Limpeza. Contratado: COLEFAR LTDA - ME. Valor total: R 7.575,00 (sete mil, quinhentos setenta e cinco reais). Vigência: 17/03/2017 a 17/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00054/2017, dispensa nº 00031/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Lei 8666/93. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais). Vigência: 10/04/2017 a31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00043/2017, dispensa nº 0005/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e ou componentes automotivos novos e genuínos e ou originais. Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$.918.587,20 (novecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 18/04/2017 a 18/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2018, dispensa nº 000/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: CENTERLAB-CEN.DE ART.P/LAB.LTDA. Valor total: R$ 11.034,74 (onze mil e trinta e quatro reais e setenta e quatros centavos). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2018, dispensa nº 006/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA. Valor total: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e dose reais). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2017, dispensa nº 0006/2017. Extrato de Contrato. Objeto: CMC PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Contratado: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Valor total: R$ 7.058,60 (sete mil, e cinquenta e oito reais). Vigência: 25/04/2017 a24/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2017, dispensa nº 00039/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R900,00 (novecentos reais). Vigência30/06/2017 a 01/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2017, dispensa nº 00011/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado: CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME. Valor total: R$ 35.931,70 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos). Vigência: 22/06/2017 a 22/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2017, dispensa nº 00044/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratada: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2017, dispensa nº 00017/2017. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado Hospmais Produtos Medicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 56.890,80 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00091/2017, dispensa nº 000 64/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos, reais). Vigência 01/09/2017 a 30/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00094/2017, dispensa nº 00 51/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silv. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00098/2017, dispensa nº 00051/2017. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: ANTONIA RORAIMA VIIERA SIQUEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00099/2018, dispensa nº 00052/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/01/2018.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:E7BDD744

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00009/2018, dispensa nº 0006/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Lei 8666/93. Contratado: Cleidemar da

Rocha Andrade Valadares. Valor total: R$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais). Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2018, dispensa nº 0003/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação consultoria jurídica. Contratado MAURO BOMFIM- ADVOCACIA E CONS. JURIDICA. Valor total: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais). Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2018, dispensa nº 0001/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Fornecimento de combustível e lubrificantes de forma parcelada. Contratado: Posto Santo Antonio de Combustiveis LTDA. Valor total: R$ 761.930,00 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais). Vigência: 07/02/2018 a 06/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2018, dispensa nº 0003/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Fornecimento de combustível e lubrificantes de forma parcelada. Contratado A.R. Comercio de peças, produtos e serviços LTDA. Valor total: R$ 28.809,00 (vinte e oito mil, oitocentos e nove reais). Vigência: 15/02/2018 a 14/02/2019 .

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2018, dispensa nº 0002/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar de forma parcelada. Contratado: DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil). Vigência: 14/02/2017 a 13/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00031/2018, dispensa nº 0009/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e artigos de copa e cozinha. Contratado: ARMAZEM VIEIRA E MADUREIRA LTDA. Valor total: R$ 78.997,38 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete, e trinta e oito centavos). Vigência: 02/03/2017 a02/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2018, dispensa nº 0006/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 1.125,20 (mil, sento e vinte e cinco e vinte centavos). Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2018, dispensa nº 0007/2018. Extrato de Contrato. Objeto: constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edital. Contratado: RG Pneus LTDA . Valor total: R$ 112.914,00 (cento e dose mil, novecentos e catorze reais). Vigência: 28/04/2017 a 25/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2018, dispensa nº 00011/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 40.793,81 (quarenta mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos). Vigência: 22/06/2017 a22/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00064/2018, dispensa nº 00012/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática conforme quantidade relacionada no anexo II. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 44.141,76 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais, e setenta e seis centavos). Vigência: 29/06/2017 a 29/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 56.890,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência: 31/08/2017 a 30/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00102/2018, dispensa nº 00018/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Prestação de serviço de marcenaria, confecção de móveis planejados em MDF. Contratado: LUCAS JERDER FERREIRA. JURIDICA. Valor total: R$ 22.439,71 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). Vigência: 26/12/2017 a25/12/2018.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:44F03CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2018, dispensa nº 0002/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Prestação de serviços de suporte e manutenção diária de micro, hardwares, softwares, impressoras, redes, softwares públicos, site oficial da prefeitura, portal transparência. Contratado: Carlos Rondinely Rodrigues Oliveira 08103965642. Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: 13/03/2018 a 12/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2018, dispensa nº 0002/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Prestação de serviços de suporte e manutenção diária de micro, hardwares, softwares, impressoras, redes, softwares públicos, site oficial da prefeitura, portal transparência. Contratado: Welberts Dhemmes Morais Almeida 10971876673. Valor total: R$ 13.200,00(treze mil, duzentos reais). Vigência: 13/03/2018 a12/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2018, dispensa nº 0001/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em estudos planejamentos, projetos básicos e ou executivos, pareceres, pericias, e avaliações, nas aresa de engenharia civil. Contratado: Webert Robson Ribeiro. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reis). Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 292.591,99 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2018, dispensa nº 0008/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 74.918,49 (setenta e quatro reais, novecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00039/2018, dispensa nº 00022/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Higienização e Limpeza. Contratado: COLEFAR LTDA - ME. Valor total: R$ 7.575,00 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência: 17/03/2017 a 17/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00038/2018, dispensa nº 0004/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos de forma de parcelada. Contratado: Maria Helena Rodrigues Oliveira00060158670. Valor total: R$ 31.855,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 10/04/2017 a 10/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00043/2018, dispensa nº 0005/2018. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e ou componentes automotivos novos e genuínos e ou originais. Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$ 918.587,20 (novecentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e sete e vinte centavos). Vigência: 18/04/2017 a 18/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00064/2018, dispensa nº 00012/2018.

Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informatica conforme quantidade relacionada no anexo II. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 44.141,76 (quarenta e quatro mil, cento quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Vigência: 29/06/2017 a 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00070/2018, dispensa nº 00013/2018. Extrato de Contrato. Objeto: contratação de empresa para locação de retroescavadeira. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA - ME. Valor total: R$ 73.500,00 (setenta e três mil , e quinhentos reis). Vigência 07/07/2017 a 07/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 56.890,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência: 31/08/2017 a30/08/2018.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:A9E75645

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00018/2018, dispensa nº 0003/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia. Contratado: LUCIANA FELIX DOS REIS FERREIRA. Valor total: R$ 28.056,00 (vinte e oito mil, e cinquenta e seis reais). Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00020/2018, dispensa nº 0005/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Prestação de serviço de aula de violão e aula de pintura. Contratado: João Paulo Ferreira Almeida. Valor total: R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito). Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00020/2018, dispensa nº 0005/2018. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviço de aula de violão e aula de pintura. Contratado: MARIA ROSANGELA F.V.MAGALHAES. Valor total: R$ 11.448,00 onze mil, quatrocentos e quarenta e oito). Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2018, dispensa nº 00013/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE CRISOSTOMO DA SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/04/2018 a 30/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2018, dispensa nº 0002/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de imóvel. Contratado JOAQUIM AUGUSTO DE MORAIS. Valor total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta). Vigência: 02/01/2017 a 01/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00002/2018, dispensa nº 0002/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de imóvel. VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2018 a 30/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2018, dispensa nº 0005/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de imóvel. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2018 a 02/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2018, dispensa nº 0003/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de imóvel. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Vigência: 02/01/2018 30/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2018, dispensa nº 00010/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de Imóveis. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: 900,00 (novecentos reais). Vigência: 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 292.591,99 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e um e noventa e nove centavos). Vigência: 04/01/2018va 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de material de construção. Contratado: Sá Construções. Valor total: R$ 82.596,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2018, dispensa nº 0002/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar de forma parcelada. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil). Vigência: 14/02/2017 a 13/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2018, dispensa nº 0002/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar de forma parcelada. Contratado: DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA Valor total: R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil). Vigência: 14/02/2017 a 13/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2018, dispensa nº 0009/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 74.918,49 (setenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais, e quarenta e nove centavos). Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00031/2018, dispensa nº 0003/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e artigos de copa e cozinha. Contratado: ARMAZEM VIEIRA E MADUREIRA LTDA. Valor total: R$ 78.997,38 (setenta e oito mil, e novecentos e noventa e sete reais, e trinta centavos). Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00038/2018, dispensa nº 0004/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos de forma de parcelada. Contratado: Maria Helena Rodrigues Oliveira0006015867. Valor total: R$ 31.855,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 10/04/2017 a 10/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2018, dispensa nº 0006/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: Scanlab Diagnóstica LTDA. Valor total: R$ 3.693,32 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2018, dispensa nº 0006/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: CENTERLAB-CEN.DE ART.P/LAB.LTDA. Valor total: R$ 11.034,74 (onze mil, trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2018, dispensa nº 0006/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTD. Valor total: R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e dose reais). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2018, dispensa nº 0006/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para

fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 1.125,20 (mil, sento e vinte e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2018, dispensa nº 0007/2018. Extrato de Contrato. Objeto: constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edital. Contratado: Moura Empreendimentos comerciais LTDA. Valor total: R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2018, dispensa nº 0007/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edital. Contratado: Moura Empreendimentos comerciais LTDA. Valor total: R$ 70.429,00 (setenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais). Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2018, dispensa nº 0007/2018. Extrato de Contrato. Objeto: constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edital. Contratado: BR Pneus. Valor total: R$ 44.971,86 (quarenta e quatro mil , novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00055/2018, dispensa nº 0008/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de forma de parcelada. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 24.145,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e cinco reais). Vigência: 01/06/2017 a 01/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO**RIO PRETO/MG**. Processo nº 00069/2018, dispensa nº 00039/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 30/06/2017 a 01/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2018, dispensa nº 00011/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado: CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME . Valor total: R$35.931,70 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos). Vigência: 22/06/2017 a 22/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00079/2018, dispensa nº 00044/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 03/07/2017 03/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2018, dispensa nº 00039/2018. Extrato de Contrato. Objeto: contratação de empresa para locação de retroescavadeira. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA - ME. Valor total: R$ 73.500,00 (setecentos e três mil, quinhentos reais). Vigência: 07/07/2017 a 07/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00099/2018, dispensa nº 00064/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/09/2017 a 30/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00094/2018, dispensa nº 00065/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00098/2018, dispensa nº 00051/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: ANTONIA RORAIMA VIIERA SIQUEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00099/2018, dispensa nº 00052/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/01/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:59FB0117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00029/2018, dispensa nº 0006/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para serviços médicos. Contratado: ACMED serviços médicos LTDA. Valor total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil). Vigência: 21/05/2018 a 20/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquiseção de material de construção. Contratado: BENEFICA CONCRETO LTDA Valor total: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquiseção de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 292.591,99 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquiseção de material de construção. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 140.754,95 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008vv/2018, dispensa nº 0001/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Fornecimento de combustível e lubrificantes de forma parcelada. Contratado: Posto Santo Antonio de Combustíveis LTDA. Valor total: R$ 761.930,00 (novecentos reais). Vigência: 07/02/2018 a 06/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2018, dispensa nº 0006/2018. Extrato de Contrato. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA. Valor total: R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e dose reais). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2018, dispensa nº 0007/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edital. Contratado: BR Pneus. Valor total: R$ 44.971,86 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2018, dispensa nº 00010/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada. Contratado: Inforgeo Tecnologia e Comercio LTDA. Valor total: R$ 32.796,25 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos). Vigência: 31/05/2017 a 30/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2018, dispensa nº 00011/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA Valor total: R$ 40.793,81 (quarenta mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos). Vigência: 22/06/2017 a 22/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00064/2018, dispensa nº 00012/2018.

Extrato de Contrato. Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática conforme quantidade relacionada no anexo II. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA . Valor total: R$ 44.141,76 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais). Vigência: 29/06/2017 a 29/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 56.890,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência: 31/08/2017 a 30/08/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:3BFF82A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00033/2018, dispensa nº 00016/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar. Contratado: COLEFAR LTDA - M. Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil, e duzentos reais). Vigência: 01/06/2018 a 01/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00028/2018, dispensa nº 0006/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção de softwares públicos de forma parcelada. Contratado: SERGIO RICARDO NAVARRO-ME. Valor total: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais). Vigência: 01/06/2018 a 30/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2018, dispensa nº 0007/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Prestação de serviços de educação Física. Contratado: Oliberto Fernandes Nnicacio 92280676672. Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais). Vigência: 18/06/2018 a 17/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00035/2018, dispensa nº 0008/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de coordenador do CRAS. Contratado: ELIDA FERNANDES RAMOS MOREIRA. Valor total: R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: 22/06/2018 a 21/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00036/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios d agricultura familiar. Contratado: FRANCISCA PEREIRA DE OLIV. MARINHO. Valor total: R$ 6.819,00 (seis mil oitocentos e dezenove). Vigência: 25/06/2018 24/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2018, dispensa nº 0002/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOAQUIM AUGUSTO DE MORAIS. Valor total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2018, dispensa nº 0002/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2018 a 30/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2018, dispensa nº 0005/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2018, dispensa nº 0004/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 1.200,00 (mil, duzentos reais). Vigência: 02/01/2018 a 30/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2018, dispensa nº 0007/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2018, dispensa nº 00010/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquiseção de material de construção. Contratado: S$M Comercio de Madeiras eirelli – epp . Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto Aquiseção de material de construçã. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 140.754,95 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2018, dispensa nº 0001/2018. Extrato de Contrato. Objeto Fornecimento de combustível e lubrificantes de forma parcelada. Contratado: Posto Santo Antônio de Combustíveis LTDA. Valor total: R$ 761.930,00 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos trinta reais). Vigência: 07/02/2018 a 06/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2018, dispensa nº 0008/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 74.918,49 (setenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 02/03/2017 02/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00031/2018, dispensa nº 0009/2018. Extrato de Contrato. Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e artigos de copa e cozinha. Contratado: ARMAZEM VIEIRA E MADUREIRA LTDA. Valor total: R$ 78.997,38 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). Vigência: 02/03/2017 02/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2018, dispensa nº 00010/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada. Contratado: Inforgeo Tecnologia e Comercio LTDA. Valor total: R$ 32.796,25 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais). Vigência: 31/05/2017 a 30/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2018, dispensa nº 00010/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada. Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA ZENITH LTDA. Valor total: R$ 17.327,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais). Vigência: 31/05/2017 a 30/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2018, dispensa nº 00010/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada. Contratado: Papelaria Souza Almeida LTDA- Me. Valor total: R$ 105.834,40 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 31/05/2017 a 30/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00055/2018, dispensa nº 0008/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de forma de parcelada. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 24.145,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais). Vigência: 01/06/2017 a 01/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2018, dispensa nº 00039/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 30/06/2017 01/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2018, dispensa nº 00011/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 40.793,81 (quarenta mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um). Vigência: 22/06/2017 22/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00064/2018, dispensa nº 00012/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática conforme quantidade relacionada no anexo II. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 44.141,76 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais, setenta e seis centavos). Vigência: 29/06/2017 a 29/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00079/2018, dispensa nº 00044/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 03/07/2017 a 03/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 56.890,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência: 31/08/2017 a 30/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00091/2018, dispensa nº 00064/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/09/2017 a 30/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00094/2018, dispensa nº 00065/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/10/2017 a 01/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00098/2018, dispensa nº 00051/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: ANTONIA RORAIMA VIIERA SIQUEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 31/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00099/2018, dispensa nº 00052/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/01/2018.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:8A0CADF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00042/2018, dispensa nº 00018/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/07/2018 30/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2018, dispensa nº 0004/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Apresentação de show musical no dia 21 de julho de 2018 na tradicional festa do jubileu. Contratado: VI AGN Eventos LTDA. Valor total: R$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais). Vigência: 09/07/2018 09/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2018, dispensa nº 0005/2018. Extrato de Contrato. Objeto: contratação de empresa para apresentação de show musical. Contratado: Karla Jordânia Carneiro Araújo. Valor total: R$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais). Vigência: 09/07/2018 a 09/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00039/2018, dispensa nº 0001/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de obra de 2.830m2 de calçamento em bloquete sextavado de concreto. Contratado: ENGEITA ENGENHARIA LTDA. Valor total: R$ 252.702,64 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 06/07/2018 05/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 292.591,99 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). Vigência: 04/01/2018 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquiseção de material de construção. Contratado: Sá Construções. Valor total: R$ 82.596,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2018, dispensa nº 0005/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada com vista ao atendimento das necessidades da municipalidade. Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA ZENITH LTDA. Valor total: R$ 79.318,94 (setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 03/02/2017 02/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00031/2018, dispensa nº 0009/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e artigos de copa e cozinha. Contratado: ARMAZEM VIEIRA E MADUREIRA LTDA. Valor total: R$ 78.997,38 (setenta e oito mil. Novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2018, dispensa nº 00010/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório/papelaria de forma parcelada. Contratado: inforgeo Tecnologia e Comercio LTDA. Valor total: R$ 32.796,25 (trinta e dois mil, setecentas e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 31/05/2017 a 30/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00088/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 56.890,80 (cinta e seis mil , oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência: 31/08/2017 a 30/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00099/2018, dispensa nº 00052/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/01/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:169B4C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00052/2018, dispensa nº 00019/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Rosimeire Aparecida Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/08/2018 a 31/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2018, dispensa nº 00010/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de merenda. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA . Valor total: R$ 78.866,42 (setenta e oito mil , oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 06/08/2018 a 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2018, dispensa nº 00010/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de merenda. Contratado: Thiago Alves de Oliveira 07062912638. Valor total: R$ 10.052,00 (dez mil , cinquenta e dois reais). Vigência: 06/08/2018 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2018, dispensa nº 00010/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de merenda. Contratado: Maria Helena Rodrigues Oliveira00060158670. Valor total: R$ 6.729,00 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais). Vigência: 06/08/2018 a 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2018, dispensa nº 0009/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de retroescavadeira conforme quantidade relacionada no anexo II. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA - ME. Valor total: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil). Vigência: 06/08/2018 a 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00049/2018, dispensa nº 00011/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza. Contratado: Armazém Silveira LTDA. Valor total: R$ 114.904,78 (cento e catorze mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência: 07/08/2018 a 06/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00050/2018, dispensa nº 00012/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Visando contratação de empresa para fornecer gênero alimentício. Contratado: Visando contratação de empresa para fornecer gênero alimentício. Valor total: R$ 33.112,51 (trinta e três mil, cento e doze reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 08/08/2018 a 07/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00050/2018, dispensa nº 00012/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Visando contratação de empresa para fornecer gênero alimentício. Contratado: Thiago Alves de Oliveira 07062912638. Valor total: R$ 13.372,00 (treze mil, trezentos e setenta e dois reais). Vigência: 08/08/2018 a 07/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2018, dispensa nº 0007/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show musical. Contratado: Karla Jordânia Carneiro Araújo. Valor total: R$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais). Vigência: 22/08/2018 22/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2018, dispensa nº 0008/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de show musical. Contratado: Serginhos J de Souza produções. Valor total: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos). Vigência: 23/08/2018 23/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00061/2018, dispensa nº 0009/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical no dia 08/09/2018. Contratado: Banda América do Sul Produção e Eventos Eireli - ME. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil). Vigência: 23/08/2018 23/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquiseção de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 292.591,99 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). Vigência: 04/01/2018 03/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquiseção de material de construção. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 140.754,95 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00104/2018, dispensa nº 00019/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Prestação de serviços de organização de festa, produção e realização de eventos. Contratado: Felipy talys M Santos Produções & Eventos - ME. Valor total: R$ 76.850,00 (setenta e seis mil , oitocentos e cinquenta). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00031/2018, dispensa nº 0009/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e artigos de copa e cozinha. Contratado: ARMAZEM VIEIRA E MADUREIRA LTDA. Valor total: R$ 78.997,38, (setenta e oito, novecentos e noventa e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). Vigência 02/03/2017 a 02/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00038/2018, dispensa nº 0004/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos de forma de parcelada. Contratado: Maria Helena Rodrigues Oliveira00060158670. Valor total: R$.31.855,00 (trinta e um mil, oitocentos cinquentas e cinco reais). Vigência: 10/04/2017 10/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00064/2018, dispensa nº 00012/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática conforme quantidade relacionada no anexo II. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 44.141,76 (quarenta e quatro mil centos e quarenta e um reais, e setenta e seis centavos). Vigência: 29/06/2017 29/06/201

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00056/2018, dispensa nº 0009/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus conforme especificações e condições descritas no presente edital. Contratado: COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA. Valor total: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais). Vigência: 11/08/2017 a 11/08/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:299B9CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2018, dispensa nº 00023/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Conceição Andrade Gonçalves. Valor total: R$ 1.002,00 (mil, e dois reais). Vigência: 03/09/2018 30/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00066/2018, dispensa nº 00010/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show. Contratado: Brilhantina Produções LTDA ME. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil). Vigência: 20/09/2018 a 20/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00002/2018, dispensa nº 0002/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2018 a 30/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2018, dispensa nº 0005/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 a 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2018, dispensa nº 0004/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Vigência: 02/01/2018 a 30/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2018, dispensa nº 0007/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2017 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2018, dispensa nº 00039/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado:

LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência:02/01/2017 a 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquiseção de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 292.591,99 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). Vigência: 04/01/2018 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de material de construção. Contratado: Sá Construções. Valor total: R$ 82.596,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto Aquiseção de material de construção. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 140.754,95 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro e noventa e cinco centavos). Vigência: 30/06/2017 a

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00042/2018, dispensa nº 00018/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/07/2018 30/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2018, dispensa nº 00039/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 30/06/2017 01/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00064/2018, dispensa nº 00012/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática conforme quantidade relacionada no anexo II. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 44.141,76 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Vigência: 29/06/2017 29/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00079/2018, dispensa nº 00044/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 03/07/2017 a 03/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00081/2018, dispensa nº 00012/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de hospedagem e alimentação no município de São Sebastião do rio Preto. Contratado: HEMERSON DA SILVA FERREIRA. Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais). Vigência: 10/08/2017 10/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00082/2018, dispensa nº 00013/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma/ recapagem de pneus. Contratado: RECAPAGEM PNEUS PRATA LTDA - EPP. Valor total: R$ 37.860,04 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro centavos). Vigência: 10/08/2017 10/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00082/2018, dispensa nº 00013/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma/ recapagem de pneus. Contratado: Reformadora RG pneus. Valor total: R$ 33.220,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte reais). Vigência 10/08/2017 10/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00087/2018, dispensa nº 00018/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício. Contratado: Comercial Mineira de Fogos LTDA - ME. Valor total: R$ 29.765,00 (vinte e nove mil , setecentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 30/08/2017 29/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00091/2018, dispensa nº 00064/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/09/2017 30/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2018, dispensa nº 00039/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/10/2017 01/01/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:25536560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00094/2018, dispensa nº 00065/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/10/2017 01/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00095/2018, dispensa nº 00049/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE CRISOSTOMO DA SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/10/2017 01/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2018, dispensa nº 0006/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: CMC PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Valor total: R$ 7.058,60 (sete mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2018, dispensa nº 0006/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório de análise clínica, de forma parcelada. Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 1.125,20 (mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00062/2018, dispensa nº 00035/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de serviço de táxi. Contratado: JOSE ADILSON MORAIS DUARTE. Valor total: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais). Vigência: 11/05/2017 11/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00062/2018, dispensa nº 00011/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado: CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME Valor total: R$ 35.931,70 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um e setenta centavos). Vigência: 22/06/2017 a 22/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2018, dispensa nº 00039/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, de forma parcelada. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 40.793,81 (quarenta mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos). Vigência: 22/06/2017 a 22/06/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:F6AD72ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00103/2018, dispensa nº 00019/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso IP a rede mundial de internet. Contratado COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA. Valor total: R$ 37.999,92 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e

nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 01/01/2018 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2018, dispensa nº 00039/2018. Extrato de Contrato. Objeto Serviços de publicidade de atos oficiais. Contratado: Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais. Valor total: R$ 7.973,10 (sete mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos). Vigência: 02/01/2018 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00105/2018, dispensa nº 00012/2018. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços técnica profissionais especializados em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira. Contratado: ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda. Valor total: R$ 127.992,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais). Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00007/2018, dispensa nº 0006/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: TIAGO DIAS QUINTÃO DE ALMEIDA. Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos). Vigência: 02/01/2017 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Aquiseção de material de construção. Contratado: BENEFICA CONCRETO LTDA. Valor total: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto Aquiseção de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 292.591,99 (duzentos e noventa e dois, quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). Vigência: 04/01/2018 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2018, dispensa nº 00039/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: DIOCESSE DE ITABIRA. Valor total: R$ 12.000,00 (dose mil). Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de material de construção. Contratado: ZELIA AUGUSTA RODRIGUES- ME. Valor total: R$ 524.950,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2018, dispensa nº 00017/2018. Extrato de Contrato. Objeto Aquiseção de material de construção. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 140.754,95 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais , e noventa e cinco centavos). Vigência: 04/01/2018 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2018, dispensa nº 00039/2018. Extrato de Contrato. Objeto Lei 8666/93. Contratado: Cleidemar da Rocha Andrade Valadare. Valor total: R$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais). Vigência: 01/02/2018 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2018, dispensa nº 0001/2018. Extrato de Contrato. Objeto Fornecimento de combustível e lubrificantes de forma parcelada. Contratado: Posto Santo Antônio de Combustíveis LTDA. Valor total: R$ 761.930,00 (setecentos sessenta e um mil, novecentos e trinta reais). Vigência: 07/02/2018 a 06/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2018, dispensa nº 00023/2018. Extrato de Contrato. Objeto locação de imóvel. Contratado: Conceição Andrade Gonçalves. Valor total: R$ 1.002,00 (mil e dois reais). Vigência: 03/09/2018 30/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2018, dispensa nº 00020/2018. Extrato de Contrato. Objeto JOSE ADILSON MORAIS DUARTE. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais). Vigência: 01/03/2017 01/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00054/2018, dispensa nº 00031/2018. Extrato de Contrato. Objeto Lei 8666/93. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos). Vigência: 10/04/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00082/2018, dispensa nº 00013/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma/ recapagem de pneus. Contratado: ECAPAGEM PNEUS PRATA LTDA - EPP. Valor total: R$ 37.860,04 (trinta e sete mil , oitocentos e sessenta e quatro centavos). Vigência: 10/08/2017 a 10/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00082/2018, dispensa nº 00039/2018. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma/ recapagem de pneus. Contratado: Reformadora RG pneus. Valor total: R$ 33.220,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte reais). Vigência: 10/08/2017 10/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00097/2018, dispensa nº 00050/2018. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Adriano Aparecido Otone. Valor total: R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/10/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:24CCC3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2019, Dispensa nº 0001/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 300,00 (Trezentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 02/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2019, Dispensa nº 0002/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00005/2019, Dispensa nº 0003/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a02/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2019, Dispensa nº 0004/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: ANTONIA RORAIMA VIIERA SIQUEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00007/2019, Dispensa nº 0005/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: Conceição Andrade Gonçalves. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2019, Dispensa nº 0006/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00009/2019, Dispensa nº 0007/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2019, Dispensa nº 0008/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2019, Dispensa nº 0009/2019.

Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: Rosimeire Aparecida Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2019, Dispensa nº 00010/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2019, Dispensa nº 00011/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2019, Dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO Aires. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 30/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00015/2019, Dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 31/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00016/2019, Dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 a 31/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00017/2019, Dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Prestação de serviços de reforma de muro de arrimo na unidade básica de saúde. Contratada: GERALDO GONCALVES DA ROCHA. Valor total: R$ 17.000,00 (dezessete mil). Vigência: 08/01/2019 a 31/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00001/2019, Dispensa nº 0001/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria. Contratada: Aguiar Bertolini e Chimicatti Sociedade de Advogados. Valor total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil, e duzentos reais). Vigência: 10/01/2019 a 09/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00002/2019, Dispensa nº 0002/2019. Extrato de Contrato. Objeto: EPrestação de serviços de produção, organização e realização de eventos especialmente para produzir, organizar e executar as tradicionais festas do município de São Sebastião do Rio Preto ano de 2019, em datas a serem definidas: FOCO SOM E CIA LTDA. Valor total: R$ 78.200,00 (setenta e oito mil, e duzentos reais). Vigência: 17/01/2019 a 16/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00019/2019, Dispensa nº 0003/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de obra de cobertura em estrutura. Contratada: ENGEITA ENGENHARIA LTDA. Valor total: R$ 49.028,03 (quarenta e nove mil, e vinte e oito reais e três centavos). Vigência: 22/01/2019 a21/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00001/2019, Dispensa nº 0001/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Serviços de publicidade de atos oficiais. Contratada: Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais. Valor total: R$ 7.973,10 (sete mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos). Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2019, Dispensa nº 00017/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de material de construção . contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 292.591,99 (duzentos e noventa e dois mil, e quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2019, Dispensa nº 00017/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Aquiseção de material de construção. Contratada: Sá Construções. Valor total: R$ 82.596,00 (oitenta e dois mil, quinhentos noventa e seis reais). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2019, Dispensa nº 00017/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Aquiseção de material de construção. Contratada: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 140.754,95 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro e noventa e cinco centavos). Vigência: 04/01/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2018, Dispensa nº 0003/2018. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação consultoria jurídica. Contratada: MAURO BOMFIM- ADVOCACIA E CONS. JURIDICA. Valor total: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais). Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2019, Dispensa nº 0001/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Fornecimento de combustível e lubrificantes de forma parcelada. Contratada: A.R. Comercio de peças, produtos e serviços LTDA. Valor total: R$ 28.809,00 (vinte e oito mil, oitocentos e nove reais). Vigência: 18/01/2017 a 17/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 90000/2019, Dispensa nº 0000/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Equipamentos, Máquinas, Aparelhos, Instrumental, Ferramental, Material e Instalações, Serviços de Publicidade, Publicação, Impressão, Reprodução e Encadernação. Contratada: Copy & Loc Copiadora Ltda - EPP. Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Vigência: 18/01/2017 a 17/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2019, Dispensa nº 00026/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para assessoria das redes sociais da prefeitura municipal. Contratada: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 01/10/2018 a 01/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00067/2019, Dispensa nº 0013/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de informática, bem como equipamentos e serviço. Contratada: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 58.794,96 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: 05/11/2018 a 04/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00070/2019, Dispensa nº 0014/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando contratação de empresas para fornecimento de papelaria/escritório. Contratada: Papelaria Souza Almeida LTDA- Me. Valor total: R$ 34.952,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 05/11/2018 a 04/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00096/2019, Dispensa nº 0016/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos. Contratada: MARIA FERNANDES DA MERCES PEREIRA. Valor total: R$ 193.339,70 (cento e noventa e três mil ,trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Vigência: 06/11/2017 a 05/11/2018.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:5F581429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando refistro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: Sá Construções. Valor total: R$ 785.100,00 (setecentos e oitenta e cinco mil , sem reais). Vigência: 21/02/2019 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2019, dispensa nº 00039/2019. Extrato de Contrato. Objeto Visando refistro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: comercio

Roart LTDA ME Valor total: R$ 401.627,49 (quatrocentos e um mil , seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 30/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando refistro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 30.255,09 (trinta mil , duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Vigência: 21/02/2019 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando refistro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: ZELIA AUGUSTA RODRIGUES- ME. Valor total: R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil). Vigência: 21/02/2019 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2019, Dispensa nº 0001/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Execução de Serviços de Locação de Imóveis. Contratada: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 02/01/2019 31/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2019, dispensa nº 00017/2019. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de material de construção. Contratado: ZELIA AUGUSTA RODRIGUES- ME. Valor total: R$ 524.950,00 (quinhentos e vinte e Quatro mil , novecentos e cinquenta reais). Vigência: 04/01/2018 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando refistro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: Sá Construções. Valor total: R$ 785.100,00 (setecentos e oitenta e cinco mil , cem reais). Vigência: 21/02/2019 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando refistro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 401.627,49 (quatrocentos e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 21/02/2019 a 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando refistro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 30.255,09 (trinta mil , duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Vigência: 21/02/2019 a 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 90000/2019, dispensa nº 00000/2019. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Serviços de Locação de Equipamentos, Máquinas, Aparelhos, Instrumental, Ferramental, Material e Instalações ,Serviços de Publicidade, Publicação, Impressão, Reprodução e Encadernação. Contratado: Copy & Loc Copiadora Ltda - EPP. Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Vigência: 18/01/2017 17/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00049/2019, dispensa nº 00011/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza. Contratado: Armazem Silveira LTDA. Valor total: R$ 114.904,78 (cento e catorze , novecentos e quatros reais e setenta e oito reais). Vigência: 07/08/2018 a 06/08/2019.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:59EACB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 0003/2019. Extrato de Contrato. Objeto REgistro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTD. Valor total: R$ 33.309,00 (trinta e três mil ,trezentos e nove reais). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Romeiro Eireli. Valor total: R$ 4.804,00 (quatro mil , oitocentos e quatro reais). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 3.691,50 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: Hospvida LTDA. Valor total: R$ 11.539,75 (onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto : Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 8.739,20 (oitocentos mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: TS Farma Distribuidora EIireli EPP. Valor total: R$ 18.361,20 (dezoito mil , trezentos e sessenta e um e vinte centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2019, dispensa nº 00005/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município. Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$ 2.920.002,70 (dois milhões, novecentos e vinte mil , e dois reais e setenta centavos). Vigência: 14/03/2019 13/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar . Contratado: Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP. Valor total: R$ 5.142,65 (cinco mil , cento quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: BH FARMA COMERCIO LTDA. Valor total: R$ 595,80 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 381.876,15 (trezentos e oitenta e um mil , oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 276,90 (duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 5.147,80

(cinco mil , cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: Procir Produtos para saúde LTDA. Valor total: R$ 17.266,83 (dezessete mil , duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência: 21/03/2019 a 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 206.505,37 (duzentos e seis mil ,quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2019, dispensa nº 00001/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 300,00(trezentos reais). Vigência: 02/01/2019 31/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00005/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº00006/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: ANTONIA RORAIMA VIIERA SIQUEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2019, dispensa nº 00006/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00009/2019, dispensa nº 00007/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2019, dispensa nº 00008/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2019, dispensa nº 00009/2019. Extrato de Contrato. Objeto Rosimeire Aparecida Silva. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2019, dispensa nº 00010/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº00015 /2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 31/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00016/2019, dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 31/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de suporte e manutenção diária de micro, hardwares, softwares, impressoras, redes, softwares públicos, site oficial da prefeitura, portal transparência. Contratado: Carlos Rondinely Rodrigues Oliveira 08103965642. Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: 13/03/2018 12/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de suporte e manutenção diária de micro, hardwares, softwares, impressoras, redes, softwares públicos, site oficial da prefeitura, portal transparência. Contratado: Welberts Dhemmes Morais Almeida 10971876673. Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil , e duzentos reais). Vigência: 30/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2019, dispensa nº 00001/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços técnicos especializados em estudos planejamentos, projetos básicos e ou executivos, pareceres, pericias, e avaliações, nas aresa de engenharia civil. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais). Vigência: 20/03/2018 19/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando refistro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 30.255,09 (trinta mil , duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Vigência: 21/02/2019 20/02/202

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00018/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de fisioterapia. Contratado: LUCIANA FELIX DOS REIS FERREIRA. Valor total: R$ 28.056,00 (vinte e oito mil, cinquenta e seis reais). Vigência: 02/04/2018 01/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 90000/2019, dispensa nº 00000/2019. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Serviços de Locação de Equipamentos, Máquinas, Aparelhos, Instrumental, Ferramental, Material e Instalações ,Serviços de Publicidade, Publicação, Impressão, Reprodução e Encadernação. Contratado: Copy & Loc Copiadora Ltda - EPP. Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Vigência: 18/01/2017 17/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: RD Pharm. Valor total: R$ 206.505,37 (duzentos e seis mil , e quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:E6BB8913

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2019, dispensa nº 00018/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GIOVANIA DE NASCENTE E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2019 30/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00031/2019, dispensa nº 00019/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2019 30/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00028/2019, dispensa nº 00008/2019. Extrato de Contrato. Objeto Futura e eventual aquisição de etanol. Contratado: Restaurante e Posto Pires Ltda. Valor total: R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos reais). Vigência 10/04/2019 09/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00100/2019, dispensa nº 00017/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Aquiseção de material de construção. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$118.000,00 (cento e dezoito mil). Vigência: 04/01/2018 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00020/2019, dispensa nº 00005/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviço de aula de violão e aula de pintura. Contratado: João Paulo Ferreira Almeida. Valor total: R$ 11.448,00 (onze mil , quatrocentos e quarenta e oito reais). Vigência: 02/04/2018 01/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 9000/2019, dispensa nº 00000/2019. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Serviços de Locação de Equipamentos, Máquinas, Aparelhos, Instrumental, Ferramental, Material e Instalações ,Serviços de Publicidade, Publicação, Impressão, Reprodução e Encadernação. Contratado: Copy & Loc Copiadora Ltda - EPP. Valor total: R$ 1.500,00 (mil , quinhentos reais). Vigência: 18/01/2017 17/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00020/2019, dispensa nº 00005/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviço de aula de violão e aula de pintura. Contratado: MARIA ROSANGELA F.V.MAGALHAES. Valor total: R$ 11.448,00 (onze mil , quatrocentos e quarenta e oito reais). Vigência: 02/04/2018 01/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00020/2019, dispensa nº 00005/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 5.147,80 (cinco mil , cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2019, dispensa nº 00010/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de merenda. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 78.866,42 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 06/08/2018 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00049/2019, dispensa nº 00011/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza. Contratado: Armazem Silveira LTDA. Valor total: R$ 114.904,78 (cento e catorzes mil ,novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência: 07/08/2018 06/08/2019

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:2C4C3282

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00033/2019, dispensa nº 00020/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de impressora mutifuncional. Contratado: Copy & Loc Copiadora Ltda - EPP. Valor total: R$ 2.295,00 (dois mil , duzentos e noventa e cinco reais). Vigência: 01/05/2019 30/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2019, dispensa nº 00021/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 8.990,00 (oito mil , novecentos e noventa reais). Vigência: 02/05/2019 01/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 33.309,00 (trinta e três mil , trezentos e nove reais). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto REgistro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 3.691,50 (três mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: Hospvida LTDA. Valor total: R$ 11.539,75 (onze mil , quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 8.739,20 (oito mil ,setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: TS Farma Distribuidora EIireli EPP. Valor total: R$ 18.361,20 (dezoito mil , trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00033/2019, dispensa nº 00016/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar. Contratado: COLEFAR LTDA - ME. Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 01/06/2018 01/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00036/2019, dispensa nº 00017/2019. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios d agricultura familiar. Contratado: FRANCISCA PEREIRA DE OLIV. MARINHO. Valor total: R$ 6.819,00 (seis mil ,oitocentos e dezenove reais). Vigência: 25/06/2018 24/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00028/2019, dispensa nº 00008/2019. Extrato de Contrato. Objeto Futura e eventual aquisição de etanol. Contratado: Restaurante e Posto Pires Ltda. Valor total: R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos reais). Vigência: 10/04/2019 09/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00049/2019, dispensa nº 00011/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza. Contratado: Armazem Silveira LTDA. Valor total: R$ 114.904,78 (cento e catorze mil ,novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência: 07/08/2018 06/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2019, dispensa nº 00026/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para assessoria das redes sociais da prefeitura municipal. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 8.995,00 (oito mil , novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 01/10/2018 01/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00070/2019, dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando contratação de empresas para fornecimento de papelaria/escritório. Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA ZENITH LTDA. Valor total: R$ 18.948,20 (dezoito mil , novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Vigência: 05/11/2018 04/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00070/2019, dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando contratação de empresas para fornecimento de papelaria/escritório. Contratado: Papelaria Copiart. Valor total: R$ 64.147,36 (sessenta e quatro mil , cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: 05/11/2018 04/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00087/2019, dispensa nº 00016/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício. Contratado: Comercial Mineira de Fogos LTDA - ME. Valor total: R$ 29.765,00 (vinte e nove mil , setecentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 30/08/2017 29/08/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:B18E41EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00037/2019, dispensa nº 00023/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/06/2019 31/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00040/2019, dispensa nº 00024/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para apresentação de show musical. Contratado: Joaquim Faustino da Silva 37819739649. Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil). Vigência: 18/06/2019 18/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00040/2019, dispensa nº 00024/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para apresentação de show musical. Contratado: FOCO SOM E CIA LTDA. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil). Vigência: 18/06/2019 17/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00005/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: ANTONIA RORAIMA VIIERA SIQUEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2019, dispensa nº 00006/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00009/2019, dispensa nº 00007/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2019, dispensa nº 00008/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: RAMON DE SA E SILVA Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Rosimeire Aparecida Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2019, dispensa nº 00010/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00015/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 31/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00016/2019, dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 31/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00001/2019, dispensa nº 00001/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria. Contratado: Aguiar Bertolini e Chimicatti Sociedade de Advogados. Valor total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil ,e duzentos reais). Vigência: 10/01/2019 09/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00028/2019, dispensa nº 00006/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção de softwares públicos de fôrma parcelada. Contratado: SERGIO RICARDO NAVARRO-M. Valor total: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil , e seiscentos reais). Vigência: 01/06/2018 30/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa ou pessoa física para serviços médicos. Contratado: ACMED serviços médicos LTDA. Valor total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil .). Vigência: 21/05/2018 20/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00035/2019, dispensa nº 00008/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de pessoa física para prestação de serviços de coordenador do CRAS. Contratado: ELIDA FERNANDES RAMOS MOREIRA. Valor total: R$ 20.280,00 (vinte mil ,duzentos e oitenta reais). Vigência: 22/06/2018 21/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00036/2019, dispensa nº 00017/2019. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar. Contratado: FRANCISCA PEREIRA DE OLIV. MARINHO. Valor total: R$ 6.819,00 (seis mil, oitocentos e dezenove reais). Vigência: 25/06/2018 24/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2019, dispensa nº 00018/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GIOVANIA DE NASCENTE E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2019 30/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00031/2019, dispensa nº 00019/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2019 30/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00049/2019, dispensa nº 00011/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza. Contratado: Armazem Silveira LTDA. Valor total: R$ 114.904,78 (cento e catorze mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência: 07/08/2018 06/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2019, dispensa nº 00026/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para assessoria das redes sociais da prefeitura municipal. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 8.995,00 (oito mil , novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 01/10/2018 01/10/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:B90535A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00043/2019, dispensa nº 00001/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para apresentação de show musical nas tradicionais festas de setembro. Contratado: The Best Company Produções e Eventos LTDA. Valor total: R$ 15.500,00 (quinze mil , quinhentos reais). Vigência: 09/07/2019 09/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecer apresentação musical. Contratado: Lilian York de Paula Silva Eventos e Promoções LTDA. Valor total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil). Vigência: 09/07/2019 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para apresentação música. Contratado: Jaqueline Marilac Neves 10622214608. Valor total: R$ 5.000,00 (novecentos reais). Vigência: 09/07/2019 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00042/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção de softwares públicos. Contratado: Dércio Jarbas das Dores Júnior. Valor total: R$ 20.400,00 (vinte mil , e quatrocentos reais). Vigência: 23/07/2019 22/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00042/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção de softwares públicos. Contratado: SERGIO RICARDO NAVARRO-ME. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil). Vigência: 23/07/2019 22/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: Sá Construções. Valor total: R$ 785.100,00 (setecentos e oitenta e sete mil , e cem reais). Vigência: 21/02/2019 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 0003/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: TS Farma Distribuidora EIireli EPP. Valor total: R$ 18.361,20 (dezoito mil , trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2019, dispensa nº 00007/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de educação Física. Contratado: Oliberto Fernandes Nnicacio 92280676672. Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos). Vigência: 18/06/2018 17/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00036/2019, dispensa nº 00017/2019. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios d agricultura familiar. Contratado: FRANCISCA PEREIRA DE OLIV. MARINHO. Valor total: R$ 6.819,00 (seis mil , oitocentos e dezenove reais). Vigência: 25/06/2018 24/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2019, dispensa nº 00010/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de merenda. Contratado: Thiago Alves de Oliveira 07062912638. Valor total: R$ 10.052,00 (dez mil , e cinquenta e dois reais). Vigência: 06/08/2018 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00049/2019, dispensa nº 00011/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza. Contratado: Armazém Silveira LTDA. Valor total: R$ 114.904,78 (cento e catorze mil , e novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência: 07/08/2018 06/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00070/2019, dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando contratação de empresas para fornecimento de papelaria/escritório. Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA ZENITH LTDA. Valor total: R$ 18.948,20 (dezoito mil , novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Vigência: 05/11/2018 04/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00070/2019, dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto : Visando contratação de empresas para fornecimento de papelaria/escritório. Contratado: Papelaria Souza Almeida LTDA- Me. Valor total: R$ 34.952,00 (trinta e quatro mil , novecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 05/11/2018 04/12/201

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00070/2019, dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto :Visando contratação de empresas para fornecimento de papelaria/escritório. Contratado: Papelaria Copiart. Valor total: R$ 64.147,36 (sessenta e quatro mil , cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: 05/11/2018 04/11/2019

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:868FCCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus/reforma de pneus. Contratado: BR Pneus. Valor total: R$ 45.098,28 (quarenta e cinco mil , e noventa e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência: 14/08/2019 13/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus/reforma de pneus. Contratado: COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA. Valor total: R$ 97.574,00 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais). Vigência: 14/08/2019 13/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus/reforma de pneus. Contratado: Felipe Augusto Drumond soares Me. Valor total: R$ 21.936,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais). Vigência: 14/08/2019 13/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus/reforma de pneus. Contratado: JRS Pneus LTDA. Valor total: R$ 21.892,00 (vinte e um mil ,oitocentos e noventa e dois reais). Vigência: 14/08/2019 13/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus/reforma de pneus. Contratado: Larissa Torres Machado EIRELI. Valor total: R$ 97.001,60 (noventa e sete mil , e um real e sessenta centavos). Vigência: 14/08/2019 13/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus/reforma de pneus. Contratado: MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA- EPP. Valor total: R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 14/08/2019 13/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus/reforma de pneus. Contratado: RECAPAGEM PNEUS PRATA LTDA - EPP. Valor total: R$ 36.957,00 (trinta e seis mil , novecentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 14/08/2019 13/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto visando o registro de preços para futura e

eventual aquisição de pneus/reforma de pneus. Contratado: RG PNEUS LTDA. Valor total: R$ 42.167,00 (quarenta e dois mil , cento e sessenta e sete reais). Vigência: 14/08/2019 13/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus/reforma de pneus. Contratado: Sociedade Coelho LTDA. Valor total: R$ 43.529,00 (quarenta e três mil ,quinhentos e vinte e nove reais). Vigência: 14/08/2019 13/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00002/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos especialmente para produzir, organizar e executar as tradicionais festas do município de São Sebastião do Rio Preto ano de 2019, em datas a serem definidas. Contratado: FOCO SOM E CIA LTDA. Valor total: R$ 78.200,00 (setenta e oito mil , e duzentos reais). Vigência: 17/01/2019 16/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto :Visando Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: Sá Construções. Valor total: R$ 785.100,00 (setecentos e oitenta e cinco mil , e cem reais). Vigência: 21/02/2019 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 401.627,49 (quatrocentos e um reais , seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 401.627,49 21/02/2019 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 33.309,00 (trinta e três mil , trezentos e nove reais). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: Hospvida LTDA. Valor total: R$ 11.539,75 (onze mil , quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2019, dispensa nº 00005/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município. Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$ 2.920.002,70 (dois milhão , novecentos e vinte mil e dois reais e setenta centavos). Vigência: 14/03/2019 13/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de merenda. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 78.866,42 (setenta e oito mil ,oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 06/08/2018 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00049/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza. Contratado: Armazem Silveira LTDA. Valor total: R$ 114.904,78 (cento e catorze mil , novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência: 07/08/2018 06/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00037/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/06/2019 31/08/2019

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:F4D7F611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00055/2019, dispensa nº 00030/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para realização de curso de capacitação e formação continuada. Contratado: Instituo Provav. Valor total: R$ 3.500,00 (três mil , quinhentos). Vigência: 10/09/2019 09/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00058/2019, dispensa nº 00033/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: João Paulo Ferreira Almeida. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 11/09/2019 10/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00051/2019, dispensa nº 00036/2019. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de alimentos para atender a merenda escola. Contratado: FRANCISCA PEREIRA DE OLIV. MARINHO. Valor total: R$ 3.318,90 (três mil ,trezentos e dezoito reais e noventa centavos). Vigência: 13/09/2019 12/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00051/2019, dispensa nº 00036/2019. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de alimentos para atender a merenda escola. Contratado: MARIA LIMA SILVEIRA OLIVEIRA. Valor total: R$ 3.446,10 (três mil ,quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Vigência: 13/09/2019 12/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00059/2019, dispensa nº 00034/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE ROBERTO DA SILVA SOARES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 16/09/2019 15/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2019, dispensa nº 00035/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de profissional de ginicologia. Contratado: Mader Clinica Medica LTDA. Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil). Vigência: 16/09/2019 15/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2019, dispensa nº 0002/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00005/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2019, dispensa nº 00006/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS.Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00009/2019, dispensa nº 00007/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2019, dispensa nº 00008/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2019, dispensa nº 00009/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Rosimeire Aparecida Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2019, dispensa nº 00010/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00016/2019, dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 31/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2019, dispensa nº 00005/2019. Extrato de Contrato. Objeto Futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município . Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$ 2.920.002,70 (dois milhão , novecentos e vinte mil ,e dois reais e setenta centavos). Vigência: 14/03/2019 13/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 206.505,37 (duzentos e seis mil , quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2019, dispensa nº 00018/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GIOVANIA DE NASCENTE E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2019 30/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00031/2019, dispensa nº 00019/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2019 30/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2019, dispensa nº 00010/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de merenda. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 78.866,42 (setenta e oito mil , oitocentos e sessenta seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 06/08/2018 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2019, dispensa nº 00010/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de merenda. Contratado: Maria Helena Rodrigues Oliveira00060158670. Valor total: R$ 6.729,00 (seis mil , setecentos e vinte e nove reais). Vigência: 06/08/2018 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00049/2019, dispensa nº 00011/2019. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza. Contratado: Armazem Silveira LTDA. Valor total: R$ 114.904,78(cento e catorze mil , novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência: 07/08/2018 06/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00050/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando contratação de empresa para fornecer gênero alimentício. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 33.112,51 (trinta e três mil , cento e doze reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 08/08/2018 07/08/2019

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:41E5825B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00055/2019, dispensa nº 00030/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para realização de curso de capacitação e formação continuada. Contratado: Instituo Provav. Valor total: R$ 3.500,00 (três mil , quinhentos). Vigência: 10/09/2019 09/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00058/2019, dispensa nº 00033/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: João Paulo Ferreira Almeida. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 11/09/2019 10/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00051/2019, dispensa nº 00036/2019. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de alimentos para atender a merenda escola. Contratado: FRANCISCA PEREIRA DE OLIV. MARINHO. Valor total: R$ 3.318,90 (três mil ,trezentos e dezoito reais e noventa centavos). Vigência: 13/09/2019 12/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00051/2019, dispensa nº 00036/2019. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de alimentos para atender a merenda escola. Contratado: MARIA LIMA SILVEIRA OLIVEIRA. Valor total: R$ 3.446,10 (três mil ,quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Vigência: 13/09/2019 12/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00059/2019, dispensa nº 00034/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE ROBERTO DA SILVA SOARES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 16/09/2019 15/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2019, dispensa nº 00035/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de profissional de ginicologia. Contratado: Mader Clinica Medica LTDA. Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil). Vigência: 16/09/2019 15/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2019, dispensa nº 0002/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00005/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2019, dispensa nº 00006/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS.Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00009/2019, dispensa nº 00007/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2019, dispensa nº 00008/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2019, dispensa nº 00009/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Rosimeire Aparecida Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2019, dispensa nº 00010/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00016/2019, dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 31/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2019, dispensa nº 00005/2019.

Extrato de Contrato. Objeto Futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município . Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$ 2.920.002,70 (dois milhão , novecentos e vinte mil ,e dois reais e setenta centavos). Vigência: 14/03/2019 13/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 206.505,37 (duzentos e seis mil , quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2019, dispensa nº 00018/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GIOVANIA DE NASCENTE E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2019 30/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00031/2019, dispensa nº 00019/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2019 30/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2019, dispensa nº 00010/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de merenda. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 78.866,42 (setenta e oito mil , oitocentos e sessenta seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 06/08/2018 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2019, dispensa nº 00010/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de merenda. Contratado: Maria Helena Rodrigues Oliveira00060158670. Valor total: R$ 6.729,00 (seis mil , setecentos e vinte e nove reais). Vigência: 06/08/2018 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00049/2019, dispensa nº 00011/2019. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza. Contratado: Armazem Silveira LTDA. Valor total: R$ 114.904,78(cento e catorze mil , novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência: 07/08/2018 06/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00050/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando contratação de empresa para fornecer gênero alimentício. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 33.112,51 (trinta e três mil , cento e doze reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 08/08/2018 07/08/2019

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:5AB7FB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00068/2019, dispensa nº 00017/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/10/2019 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00061/2019, dispensa nº 00006/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 77.548,42 (setenta e sete mil , quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 03/10/2019 02/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00061/2019, dispensa nº 00006/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar. Contratado: Maria Helena Rodrigues Oliveira00060158670. Valor total: R$ 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 03/10/2019 02/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00061/2019, dispensa nº 00006/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar. Contratado: Thiago Alves de Oliveira 07062912638. Valor total: R$ 14.601,50 (catorzes mil , seiscentos e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/10/2019 02/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00062/2019, dispensa nº 00007/2019. Extrato de Contrato. Objeto Fornecimento de material de limpeza e artigos de copa/cozinhal. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 116.523,01 (cento e dezesseis mil , quinhentos e vinte e três reais e um centavos). Vigência 07/10/2019 07/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2019, dispensa nº 00008/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 48.407,52 (quarenta e oito mil , quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 08/10/2019 08/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício. Contratado: Thiago Alves de Oliveira 07062912638. Valor total: R$ 2.867,40 (dois mil , oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 08/10/2019 07/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00064/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de assessoria de comunicação. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil , seiscentos reais). Vigência: 10/10/2019 09/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00066/2019, dispensa nº 00015/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de manutenção ´reventiva e corretiva em veículos da frota do município. Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$ 560.000,04 (quinhentos e sessenta mil , e quatro centavos). Vigência: 18/10/2019 17/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria e confeitaria. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 28.256,00 (vinte e oito mil , duzentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 28/10/2019 27/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria e confeitaria. Contratado: Maria Helena Rodrigues Oliveira0006015867. Valor total: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil , novecentos reais). Vigência: 28/10/2019 27/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: ANTONIA RORAIMA VIIERA SIQUEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2019 30/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 401.627,49 (quatrocentos e um mil , seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 21/02/2019 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 8.739,20 (oito mil ,setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP. Valor total: R$

5.142,65 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: BH FARMA COMERCIO LTDA. Valor total: R$ 595,80 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2019, dispensa nº 00009/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de retroescavadeira conforme quantidade relacionada no anexo II. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA - ME. Valor total: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco). Vigência: 06/08/2018 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus/reforma de pneus. Contratado: BR Pneus. Valor total: R$ 45.098,28 (quarenta e cinco mil , e noventa e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência: 14/08/2019 13/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00067/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de informática, bem como equipamentos e serviço. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 58.794,96 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: 04/10/2018 03/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus/reforma de pneus. Contratado: Larissa Torres Machado EIRELI. Valor total: R$ 97.001,60 (noventa e sete mil, e um real e sessenta centavos). Vigência: 14/08/2019 13/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00062/2019, dispensa nº 00007/2019. Extrato de Contrato. Objeto Fornecimento de material de limpeza e artigos de copa/cozinha. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 116.523,01 (cento e dezesseis mil , quinhentos e vinte e três reais e um centavos). Vigência: 07/10/2019 07/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2019, dispensa nº 00008/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 48.407,52 (quarenta e oito mil , quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 08/10/2019 08/10/2019

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:1182FD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00070/2019, dispensa nº 00037/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2019 01/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2019, dispensa nº 00023/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: BENEFICA CONCRETO LTDA. Valor total: R$ 6.705,05 (seis mil , setecentos e cinco mil e cinco centavos). Vigência: 07/11/2019 06/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2019, dispensa nº 00017/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 28.323,51 (vinte e oito mil , trezentos e vinte e três e cinquenta e um centavos). Vigência: 07/11/2019 06/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2019, dispensa nº 00017/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais). Vigência: 07/11/2019 06/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00071/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de grupo musical para apresentação de show em praça pública. Contratado: Lu Bahia Produções e Eventos. Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil). Vigência: 11/11/2019 11/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00073/2019, dispensa nº 00009/2019. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 54.688,00 (cinquenta e quatro mi, seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência: 27/11/2019 27/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00002/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos especialmente para produzir, organizar e executar as tradicionais festas do município de São Sebastião do Rio Preto ano de 2019, em datas a serem definidas. Contratado: FOCO SOM E CIA LTDA. Valor total: R$ 78.200,00 (setenta e oito mil, duzentos reais). Vigência: 17/01/2019 16/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 206.505,37 (duzentos e seis mil , quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00044/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Apresentação de show musical no dia 21 de julho de 2018 na tradicional festa do jubileu. Contratado: AGN Eventos LTDAs. Valor total: R$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais). Vigência: 09/07/2018 09/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00067/2019, dispensa nº 00013/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de informática, bem como equipamentos e serviços. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 58.794,96 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: 04/10/2018 03/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00070/2019, dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto :Visando contratação de empresas para fornecimento de papelaria/escritório. Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA ZENITH LTDA. Valor total: R$ 18.948,20 (dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Vigência: 05/11/2018 04/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00070/2019, dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto :Visando contratação de empresas para fornecimento de papelaria/escritório. Contratado: Papelaria Souza Almeida LTDA- Me. Valor total: R$ 34.952,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 05/11/2018 04/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00070/2019, dispensa nº 00014/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando contratação de empresas para fornecimento de papelaria/escritório. Contratado: Papelaria Copiart. Valor total: R$ 64.147,36 (sessenta e quatro mil , cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: 05/11/2018 04/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00058/2019, dispensa nº 00033/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: João Paulo Ferreira Almeida. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 11/09/2019 10/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00059/2019, dispensa nº 00034/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE

ROBERTO DA SILVA SOARES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 16/09/2019 15/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00073/2019, dispensa nº 00009/2019. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 54.688,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência: 27/11/2019 27/11/2019

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:366D36E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00077/2019, dispensa nº 00041/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Aparecida Ferreira da Cruz Madureira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/12/2019 29/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00000/2019, dispensa nº 00000/2019. Extrato de Contrato. Objeto Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISCEL. Contratado: CONS. INTERMUNIC. DE SAUDE CENTRO LESTE. Valor total: R$ 60.285,24 (sessenta mil , duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 02/01/2020 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00103/2019, dispensa nº 00019/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso IP a rede mundial de internet. Contratado: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA. Valor total: R$ 37.999,92 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 01/01/2018 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00105/2019, dispensa nº 00012/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços técnica profissionais especializados em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira. Contratado: ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda. Valor total: R$ 127.992,00 (cento e vinte e sete mil , novecentos e noventa e dois reais). Vigência: 02/01/2018 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00001/2019, dispensa nº 00001/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria. Contratado: Aguiar Bertolini e Chimicatti Sociedade de Advogados. Valor total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil ,duzentos reais). Vigência: 10/01/2019 09/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00009/2019, dispensa nº 00006/2019. Extrato de Contrato. Objeto Lei 8666/93. Contratado: Cleidemar da Rocha Andrade Valadares. Valor total: R$ 15.400,00 (quiser mil , quatrocentos reais). Vigência01/02/2018 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2019, dispensa nº 00002/2019. Extrato de Contrato. Objeto: Visando Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 401.627,49 (quatrocentos e um mil, seiscentos e vinte sete reais e quatrocentos e nove centavos). Vigência: 21/02/2019 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2019, dispensa nº 00001/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços técnicos especializados em estudos planejamentos, projetos basicos e ou executivos, pareceres, pericias, e avaliações, nas área de engenharia civil. Contratado: CWebert Robson Ribeiro. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais). Vigência: 20/03/2018 19/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00018/2019, dispensa nº 00003/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de fisioterapia. Contratado: LUCIANA FELIX DOS REIS FERREIRA. Valor total: R$ 28.056,00 (vinte e oito mil , cinquenta e seis reais). Vigência: 02/04/2018 01/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2019, dispensa nº 00023/2019. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 33.309,00 (trinta e três mil, trezentos e nove reais). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00020/2019, dispensa nº 00005/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviço de aula de violão e aula de pintura. Contratado: MARIA ROSANGELA F.V.MAGALHAES. Valor total: R$ 11.448,00 (onze mil , quatrocentos e quarenta e oito reais). Vigência: 02/04/2018 01/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00033/2019, dispensa nº 00016/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar. Contratado: COLEFAR LTDA - ME. Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil , e duzentos reais). Vigência: 01/06/2018 01/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2019, dispensa nº 00007/2019. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de educação Física. Contratado: Oliberto Fernandes Nnicacio 92280676672. Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais). Vigência: 18/06/2018 17/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00035/2019, dispensa nº 00008/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de pessoa física para prestação de serviços de coordenador do CRAS. Contratado: ELIDA FERNANDES RAMOS MOREIRA. Valor total: R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta). Vigência: 22/06/2018 21/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00037/2019, dispensa nº 00023/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/06/2019 31/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2019, dispensa nº 00023/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria em gerenciamento e monitoramento de sistemas, projetos e convênios de captação de recursos. Contratado: Angela Paula Goncalves Sena. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais). Vigência: 20/11/2018 19/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00070/2019, dispensa nº 00037/2019. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/11/2019 01/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2019, dispensa nº 00017/2019. Extrato de Contrato. Objeto REgistro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 28.323,51 (vinte e oito mil trezentos e vinte três reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 07/11/2019 06/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00071/2019, dispensa nº 00004/2019. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de grupo musical para apresentação de show em praça pública. Contratado: Lu Bahia Produções e Eventos. Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil). Vigência: 11/11/2019 11/11/2019

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:50B2A62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00001/2020, dispensa nº 0001/2020.

Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Conceição Andrade Gonçalves. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 30/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00002/2020, dispensa nº 00002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2020, dispensa nº 0003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2020, dispensa nº 00004/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GIOVANIA DE NASCENTE E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00005/2020, dispensa nº 0005/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2020, dispensa nº 00006/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00007/2020, dispensa nº 00007/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2020, dispensa nº 00008/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: ANTONIA RORAIMA VIIERA SIQUEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00009/2020, dispensa nº 00009/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2020, dispensa nº 00010/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2020, dispensa nº 00011/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2020, dispensa nº 00012/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: João Paulo Ferreira Almeida. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2020, dispensa nº 00013/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE ROBERTO DA SILVA SOARES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2020, dispensa nº 00023/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Conceição Andrade Gonçalves. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 30/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00015/2020, dispensa nº 00015/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00016/2020, dispensa nº 00016/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de espaço destinados a atender as necessidades da secretaria de transporte e secretaria de obras. Contratado: MARIA GERALDA DE SOUZA MORAIS. Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil ,oitocentos reais). Vigência02/01/2020 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00019/2020, dispensa nº 0001/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para locação de som, iluminação e estruturas metálicas. Contratado: EDUARDO FERREIRA BARROS ME. Valor total: R$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: 08/01/2020 31/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00020/2020, dispensa nº 00020/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para apresentação de how musica. Contratado: Elias Deusimar Firmino de Melo. Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil). Vigência: 08/01/2020 31/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00001/2020, dispensa nº 00001/2020. Extrato de Contrato. Objeto Serviços de publicidade de atos oficiais. Contratado: Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais. Valor total: R$ 7.973,10 (sete mil , novecentos e setenta e três reais e dez centavos). Vigência: 02/01/2018 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00007/2020, dispensa nº 00006/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: TIAGO DIAS QUINTÃO DE ALMEIDA. Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil ,seiscentos reais). Vigência: 02/01/2017 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2020, dispensa nº 00011/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de Imóveis Residenciais, para atendimento do CRAS.. Contratado: DIOCESSE DE ITABIRA. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil). Vigência: 02/01/2017 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação consultoria jurídica. Contratado: MAURO BOMFIM- ADVOCACIA E CONS. JURIDICA. Valor total: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil , quinhentos reais). Vigência: 01/02/2018 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: Hospvida LTDA. Valor total: R$ 11.539,75 (onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 8.739,20 (oito mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 00004/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 206.505,37 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2020, dispensa nº 00009/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de retroescavadeira conforme quantidade relacionada no anexo II. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA - ME. Valor total: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil). Vigência: 06/08/2018 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2020, dispensa nº 00020/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE ADILSON MORAIS DUARTE. Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais). Vigência: 01/03/2017 01/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00054/2020, dispensa nº 00031/2020.

Extrato de Contrato. Objeto Lei 8666/93. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA. Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais). Vigência: 10/04/2017 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00061/2020, dispensa nº 00006/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar. Thiago Alves de Oliveira 07062912638. Valor total: R$ 14.601,50 (catorze mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/10/2019 02/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2020, dispensa nº 0008/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício. Contratado: Thiago Alves de Oliveira 07062912638. Valor total: R$ 2.867,40 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 08/10/2019 07/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00064/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de assessoria de comunicação. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil , seiscentos reais). Vigência: 10/10/2019 09/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2020, dispensa nº 00017/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 28.323,51 (vinte e oito mil, trezentos e vinte três reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 07/11/2019 06/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00097/2020, dispensa nº 00050/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel, tipo casa, para funcionamento de aterro controlado para atender a municipalidade. Contratado: Adriano Aparecido Otone . Valor total: R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 01/11/2017 31/10/2018

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:100CDE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00021/2020, dispensa nº 00001/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de evento e locação de estruturas, som, iluminação. Contratado: FOCO SOM E CIA LTDA. Valor total: R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 05/02/2020 04/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00021/2020, dispensa nº 00001/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de evento e locação de estruturas, som, iluminação. Contratado: CEAD Centro especializado em atendimento domiciliar LTDA ME. Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil). Vigência: 05/02/2020 04/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 00002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Pregão presencial visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível, óleo, lubrificantes produtos para limpeza. Contratado: Posto Santo Antonio de Combustíveis LTDA. Valor total: R$ 789.300,00 (setecentos e oitenta e nove mil , trezentos reais). Vigência: 12/02/2020 11/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 0002/2020. Extrato de Contrato. Objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível, óleo, lubrificantes produtos para limpeza. Contratado: Maximo Peças e Produtos LTDA EPP. Valor total: R$ 4.919,50 (quatro mil, novecentos e dezenove reis e cinquenta e um centavos). Vigência: 12/02/2020 11/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2020, dispensa nº 00002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Carta convite visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática conforme quantidade relacionada em anexo. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 124.656,70 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setentaVigência: 13/02/2020 13/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00033/2020, dispensa nº 00023/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Ana Clara Silveira de Almeida vieira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 17/02/2020 16/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2020, dispensa nº 00001/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de pré moldados em concreto. Contratado: BENEFICA CONCRETO LTDA. Valor total: R$ 177.437,50 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 17/02/2020 16/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00029/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Execução indireta pelo regime de emprestada por preço global. Contratado: ISMAR TEIXEIRA RIBEIRO - ME. Valor total: R$ 30.011,52 (trinta mil, e onze reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 20/02/2020 19/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00035/2020, dispensa nº 00024/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Lourdes Ribeiro da Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 28/02/2020 31/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00028/2020, dispensa nº 00005/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis. Contratado: Restaurante e Posto Pires Ltda. Valor total: R$ 509.200,00 (quinhentos e nove mil, duzentos reais). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2020, dispensa nº 00004/2020. Extrato de Contrato. Objeto Carta convite do tipo menor preço visando contratar empresa para locação de veículos. Contratado: MARIA FERNANDES DA MERCES PEREIRA. Valor total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: ZELIA AUGUSTA RODRIGUES- ME. Valor total: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: BENEFICA CONCRETO LTDA. Valor total: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil,). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 285.715,40 (duzentos e oitenta e cinco mil , setecentos e quiser reais e quarenta centavos). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00 00026/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: Sá Construções. Valor total: R$ 121.370,00 (cento e vinte e um mil , trezentos e setenta reais). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2020, dispensa nº 0003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: comercio

Roart LTDA ME. Valor total: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00021/2020, dispensa nº 00001/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de evento e locação de estruturas, som, iluminação. Contratado: FOCO SOM E CIA LTDA. Valor total: R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos reais). Vigência: 05/02/2020 04/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2020, dispensa nº 00002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Carta convite visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática conforme quantidade relacionada em anexo. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 124.656,70 (cento e vete quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Vigência: 13/02/2020 13/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: Hospvida LTDA. Valor total: R$ 11.539,75 (onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 00004/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP. Valor total: R$ 5.142,65 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00061/2020, dispensa nº 00006/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar. Contratado: Thiago Alves de Oliveira 07062912638. Valor total: R$ 14.601,50 (catorze mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/10/2019 02/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2020, dispensa nº 00008/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício. Contratado: Thiago Alves de Oliveira 07062912638. Valor total: R$ 2.867,40 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 08/10/2019 07/10/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:EE3ABBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00037/2020, dispensa nº 00026/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Geralda de Fátima Leite Soares. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência 02/03/2020 31/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2020, dispensa nº 0001/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de obra de construção de quadra poliesportiva. Contratado: JJ Construtora e Serviços LTDA ME. Valor total: R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil). Vigência: 13/03/2020 12/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00032/2020, dispensa nº 00005/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de profissional para atividades recreativas. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil , seiscentos reais). Vigência: 16/03/2020 15/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00001/2020, dispensa nº 00001/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Aparecida Ferreira da Cruz Madureira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00002/2020, dispensa nº 00002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2020, dispensa nº 0003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2020, dispensa nº 00004/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GIOVANIA DE NASCENTE E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00005/2020, dispensa nº 00005/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2020, dispensa nº 00006/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00007/2020, dispensa nº 0007/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência 02/01/2020 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00009/2020, dispensa nº 00009/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado GERSON MORAIS DE SOUZA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2020, dispensa nº 00010/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2020, dispensa nº 00012/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: João Paulo Ferreira Almeida. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2020, dispensa nº 00013/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE ROBERTO DA SILVA SOARES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2020, dispensa nº 00014/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado Rosimeire Aparecida Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2020, dispensa nº 00023/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Célia da Paixão Madeira silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 00002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Pregão presencial visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível, óleo, lubrificantes produtos para limpeza. Contratado: Posto Santo Antonio de Combustíveis LTDA. Valor total: R$ 789.300,00 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos reais). Vigência: 12/02/2020 11/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2020, dispensa nº 0002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de suporte e manutenção diária de micro, hardwares, softwares, impressoras, redes,

softwares públicos, site oficial da prefeitura, portal transparência. Contratado: Carlos Rondinely Rodrigues Oliveira 08103965642. Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil). Vigência: 13/03/2018 12/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00001/2020, dispensa nº 0001/2020. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de suporte e manutenção diária de micro, hardwares, softwares, impressoras, redes, softwares público, site oficial da prefeitura, portal transparência. Contratado: Welberts Dhemmes Morais Almeida 10971876673. Valor total: R$ $ 13.200,00 (treze mil). Vigência: 13/03/2018 12/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2020, dispensa nº 0003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 285.715,40 (duzentos e oitenta e cinco mil , setecentos e quiser reais e quarenta centavos). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 00004/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP. Valor total: R$ 5.142,65 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 00004/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: RD Pharma. Valor total: R$ 206.505,37 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2020, dispensa nº 00013/2020. Extrato de Contrato. Objeto visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus/reforma de pneus. Contratado: Felipe Augusto Drumond soares Me. Valor total: R$ 21.936,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais). Vigência: 14/08/2019 13/08/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:8AF2A187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00041/2020, dispensa nº 00029/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: BRAZ DE SOUZA RIBEIRO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2020 30/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00042/2020, dispensa nº 00030/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: MARIA APARECIDA MORAIS MENESES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2020 01/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00040/2020, dispensa nº 0002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de profissional para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro. Contratado: GIRLEY MOREIRA NETO. Valor total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil , oitocentos reais). Vigência: 27/04/2020 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00040/2020, dispensa nº 0002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de profissional para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro. Contratado: IRACI DA SILVA VIEIRA. Valor total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais). Vigência: 27/04/2020 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00046/2020, dispensa nº 00033/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: ALTAIR DA SILVA VIEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 30/04/2020 31/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2020, dispensa nº 00034/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 30/04/2020 31/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2020, dispensa nº 00035/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: José Dirson de Oliveira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 30/04/2020 31/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 00002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Pregão presencial visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível, óleo, lubrificantes produtos para limpeza. Contratado: Posto Santo Antonio de Combustíveis LTDA. Valor total: R$ 789.300,00 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos reais). Vigência: 12/02/2020 11/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 33.309,00 (trinta e três mil, trezentos e nove reais). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2020, dispensa nº 0003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 285.715,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quiser reais e quarenta centavos). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2020, dispensa nº 0003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual compra de medicamentos. Contratado: TS Farma Distribuidora EIireli EPP. Valor total: R$ 18.361,20 (dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 07/03/2019 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2020, dispensa nº 00005/2020. Extrato de Contrato. Objeto Futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município. Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$ 2.920.002,70 (dois milhão , novecentos e vinte mil , e dois reais e setenta centavos). Vigência: 14/03/2019 13/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 00004/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Contratado: Procir Produtos para saúde LTDA. Valor total: R$ 17.266,83 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 21/03/2019 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00033/2020, dispensa nº 00020/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de impressora multifuncional. Contratado: Copy & Loc Copiadora Ltda - EPP. Valor total: R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais). Vigência: 01/05/2019 30/04/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:96DB4975

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00053/2020, dispensa nº 00039/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 15/05/2020 14/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00055/2020, dispensa nº 0041/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 15/05/2020 14/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00042/2020, dispensa nº 00030/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: MARIA APARECIDA MORAIS MENESES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2020 01/04/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:D309A88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00056/2020, dispensa nº 00042/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: EDSON BATISTA DA SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/06/2020 30/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00058/2020, dispensa nº 00044/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERALDO MADUREIRA MORAIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/06/2020 30/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00049/2020, dispensa nº 00006/2020. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de material de construção. Contratado: JOSE ROBERTO DA SILVA SOARES. Valor total: R$ 45.490,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência: 03/06/2020 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 24/2020, dispensa nº 0002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Pregão presencial visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível, óleo, lubrificantes produtos para limpeza. Contratado: Posto Santo Antonio de Combustíveis LTDA. Valor total: R$ 789.300,00 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos reais). Vigência: 12/02/2020 11/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00033/2020, dispensa nº 00023/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Ana Clara Silveira de Almeida vieira Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 17/02/2020 16/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00035/2020, dispensa nº 00024/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Lourdes Ribeiro da Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 28/02/2020 31/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 285.715,40 (novecentos reais). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00037/2020, dispensa nº 00026/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Geralda de Fátima Leite Soares. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/03/2020 31/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00062/2020, dispensa nº 00007/2020. Extrato de Contrato. Objeto Fornecimento de material de limpeza e artigos de copa/cozinha. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 116.523,01 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavos). Vigência: 07/10/2019 07/10/2019

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:C52E81CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00062/2020, dispensa nº 00047/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/07/2020 30/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00001/2020, dispensa nº 0001/2020. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar. Contratado: HELINALVA DOS SANTOS MONTEIRO. Valor total: R$ 24.548,30 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). Vigência: 0 29/07/2020 28/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00068/2020, dispensa nº 00051/2020. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de material para prevenção ao COVID-19. Contratado: Boicote Industrial e Comercio de Roupas LTDA. Valor total: R$ 17.480,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 30/07/2020 30/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00001/2020, dispensa nº 0001/2020. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de material para prevenção ao COVID-19. Contratado: Qualis Soluções para Saúde Eirelli. Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais). Vigência: 30/07/2020 30/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00001/2020, dispensa nº 0001/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Aparecida Ferreira da Cruz Madureira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00002/2020, dispensa nº 0003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2020, dispensa nº 0003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2020, dispensa nº 00004/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GIOVANIA DE NASCENTE E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00005/2020, dispensa nº 0005/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2020, dispensa nº 0006/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00007/2020, dispensa nº 0007/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2020, dispensa nº 00010/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2020, dispensa nº 00012/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: João Paulo Ferreira Almeida. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2020, dispensa nº 00013/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE

ROBERTO DA SILVA SOARES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2020, dispensa nº 00014/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Rosimeire Aparecida Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 0002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Pregão presencial visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível, óleo, lubrificantes produtos para limpeza. Contratado: Posto Santo Antonio de combustíveis LTDA. Valor total: R$ 789.300,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos reais). Vigência: 12/02/2020 11/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2020, dispensa nº 0003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 285.715,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quiser reais e quarenta centavos). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2020, dispensa nº 0003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: Sá Construções. Valor total: R$ 121.370,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta creais). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00041/2020, dispensa nº 00029/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: BRAZ DE SOUZA RIBEIRO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2020 30/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00042/2020, dispensa nº 00030/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: MARIA APARECIDA MORAIS MENESES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2020 01/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00049/2020, dispensa nº 0006/2020. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de material de construção. Contratado: Aquisição de material de construção. Valor total: R$ 45.490,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência: 03/06/2020 31/12/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:11CEEB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2020, dispensa nº 00052/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERALDO MADUREIRA MORAIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 11/08/2020 10/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00033/2020, dispensa nº 00023/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Ana Clara Silveira de Almeida vieira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 17/02/2020 16/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00035/2020, dispensa nº 00024/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Lourdes Ribeiro da Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 28/02/2020 31/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2020, dispensa nº 0003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: BENEFICA CONCRETO LTDA. Valor total: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil,). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00037/2020, dispensa nº 00026/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Geralda de Fátima Leite Soares. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/03/2020 31/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2020, dispensa nº 0001/2020. Extrato de Contrato. Objeto 00034. Contratado: JJ Construtora e Serviços LTDA ME. Valor total: R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil). Vigência: 13/03/2020 12/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00046/2020, dispensa nº 00033/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: ALTAIR DA SILVA VIEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2020, dispensa nº 00035/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: José Dirson de Oliveira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 30/04/2020 31/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00053/2020, dispensa nº 00039/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 15/05/2020 14/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00055/2020, dispensa nº 00041/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 15/05/2020 14/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00056/2020, dispensa nº 00042/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE ROBERTO DA SILVA SOARES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/06/2020 30/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00058/2020, dispensa nº 0044/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERALDO MADUREIRA MORAIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/06/2020 30/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00042/2020, dispensa nº 0004/2020. Extrato de Contrato. Objeto :Visando a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção de softwares públicos. Contratado: Dércio Jarbas das Dores Júnior. Valor total: R$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais). Vigência: 23/07/2019 22/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00042/2020, dispensa nº 0004/2020. Extrato de Contrato. Objeto: Visando a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção de softwares públicos. Contratado: SERGIO RICARDO NAVARRO-ME. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 23/07/2019 22/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00068/2020, dispensa nº 00051/2020. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de material para prevenção ao COVID-19. Contratado: Boicote Industrial e Comercio de Roupas LTDA. Valor total: R$ 17.480,00 (dezessete mil, mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 30/07/2020 30/07/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:70859F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00072/2020, dispensa nº 00007/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA - ME. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 09/09/2020 08/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00075/2020, dispensa nº 00011/2020. Extrato de Contrato. Registro de preço visando contratação de empresa para futuro e eventual compra de material de construção. Contratado: Sá Construções. Valor total: R$ 452.253,10 (quatrocentos

e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Vigência: 14/09/2020 13/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00075/2020, dispensa nº 00011/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço visando contratação de empresa para futuro e eventual compra de material de construção. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 159.850,00 (cento e cinquenta e nove, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 14/09/2020 13/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00075/2020, dispensa nº 00011/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço visando contratação de empresa para futuro e eventual compra de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 398.221,20 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um reis e vinte centavos). Vigência: 14/09/2020 13/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00073/2020, dispensa nº 00010/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço visando contratação de empresa para futura e eventual compra de veículos. Contratado: Carbel S/A. Valor total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência: 16/09/2020 15/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00073/2020, dispensa nº 00010/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço visando contratação de empresa para futura e eventual compra de veículos. Contratado: ITN máquinas e Equipamentos Eireli ME. Valor total: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil, reais). Vigência: 16/09/2020 15/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00073/2020, dispensa nº 00010/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço visando contratação de empresa para futura e eventual compra de veículos. Contratado: Smart do Brasil Comercio Representação Eirel. Valor total: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil, reais). Vigência: 16/09/2020 16/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00073/2020, dispensa nº 00010/2020. Extrato de Contrato. Objeto: Registro de preço visando contratação de empresa para futura e eventual compra de veículos. Contratado: Smart do Brasil Comercio Representação Eireli. Valor total: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove reais). Vigência: 16/09/2020 16/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00077/2020, dispensa nº 00054/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de material de combate ao COVID-19. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 1.396,00 (mil, trezentos e noventa e seis reais). Vigência: 16/09/2020 16/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00077/2020, dispensa nº 00054/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de material de combate ao COVID-19. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 16/09/2020 16/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00077/2020, dispensa nº 00050/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de material de combate ao COVID-19. Contratado: Qualis Soluções para Saúde Eirelli. Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais). Vigência: 16/09/2020 16/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00078/2020, dispensa nº 00055/2020. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Administração Geral. Contratado: Wilton Marcos de Souza 59177004604. Valor total: R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 6/09/2020 15/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00080/2020, dispensa nº 00056/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: CREUSA MARIA DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 30/09/2020 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00076/2020, dispensa nº 00057/2020. Extrato de Contrato. Objeto Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultura família. Contratado: FRANCISCA PEREIRA DE OLIV. MARINHO. Valor total: R$ 8.727,55 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 18/09/2020 17/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00076/2020, dispensa nº 00057/2020. Extrato de Contrato. Objeto Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar. Contratado: MARIA LIMA SILVEIRA OLIVEIRA. Valor total: R$ 8.727,55 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 0002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Pregão presencial visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível, óleo, lubrificantes e produtos para limpeza. Contratado: Posto Santo Antonio de Combustíveis LTDA. Valor total: R$ 789.300,00 (setecentos e oitenta e nove mil, e trezentos reais). Vigência: 12/02/2020 11/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 00002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Pregão presencial visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível, óleo, lubrificantes e produtos para limpeza. Contratado: Máximo Peças e Produtos LTDA EPP- ME. Valor total: R$ 54.919,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12/02/2020 11/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2020, dispensa nº 00001/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de pré moldados em concreto. Contratado: BENEFICA CONCRETO LTDA- ME. Valor total: R$ 177.437,50 (cento e setenta sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 17/02/2020 16/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: BENEFICA CONCRETO LTDA- ME. Valor total: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil, reais). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00075/2020, dispensa nº 00011/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço visando contratação de empresa para futuro e eventual compra de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 398.221,20 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos). Vigência: 14/09/2020 13/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00061/2020, dispensa nº 00006/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de merenda escola. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA- ME. Valor total: R$ 77.548,42 (setenta e sete mil , quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 03/10/2019 02/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2020, dispensa nº 00004/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria e confeitaria. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 28.256,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 28/10/2019 27/10/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:E5F39C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00079/2020, dispensa nº 00012/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço visando futura e ventual compra de um veículo 0km. Contratado: Societe Comercio de Veículos LTDA. Valor total: R$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos reais). Vigência: 09/10/2020 08/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00072/2020, dispensa nº 00007/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Aparecida Ferreira da Cruz Madureira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00002/2020, dispensa nº 00002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2020, dispensa nº 00004/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GIOVANIA DE NASCENTE E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00005/2020, dispensa nº 00005/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2020, dispensa nº 00006/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00007/2020, dispensa nº 00007/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2020, dispensa nº 00010/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA - ME. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2020, dispensa nº 00013/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE ROBERTO DA SILVA SOARES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/01/2020 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2020, dispensa nº 00014/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Rosimeire Aparecida Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 09/09/2020 08/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 00002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Pregão presencial visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível, óleo, lubrificantes produtos para limpeza. Contratado: Posto Santo Antonio de Combustíveis LTDA. Valor total: R$ 789.300,00 (setecentos e oitenta e nove mil , e trezentos reais). Vigência: 12/02/2020 11/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto : Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 285.715,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2020, dispensa nº 00005/2020. Extrato de Contrato. Objeto Futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município. Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$ 2.920.002,70 (dois milhão ,novecentos e vinte mil, dois reais ,e setenta centavos). Vigência: 14/03/2019 13/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2020, dispensa nº 00029/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: BRAZ DE SOUZA RIBEIRO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2020 30/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00062/2020, dispensa nº 00047/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/07/2020 30/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00075/2020, dispensa nº 00011/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço visando contratação de empresa para futuro e eventual compra de material de construção. Contratado: Sá Construções. Valor total: R$ 452.253,10 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Vigência: 14/09/2020 13/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00075/2020, dispensa nº 00011/2020. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço visando contratação de empresa para futuro e eventual compra de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 398.221,20 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos). Vigência: 14/09/2020 13/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2020, dispensa nº 00035/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de profissional de ginicologia. Contratado: Mader Clinica Medica LTDA. Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 16/09/2019 15/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00078/2020, dispensa nº 00055/2020. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Administração Geral. Contratado: Wilton Marcos de Souza 59177004604. Valor total: R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 16/09/2020 15/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2020, dispensa nº 00008/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 48.407,52 (quarenta e oito mil , quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 08/10/2019 08/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00064/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de assessoria de comunicação. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um ml, e seiscentos reais). Vigência: 10/10/2019 09/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00066/2020, dispensa nº 00015/2020. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de manutenção ´reventiva e corretiva em veículos da frota do município. Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$ 560.000,04 (quinhentos e sessenta mil , e quatro centavos). Vigência: 18/10/2019 17/10/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:AC4D9EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00033/2020, dispensa nº 00023/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Ana Clara Silveira de Almeida vieira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 17/02/2020 16/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00046/2020, dispensa nº 00033/2020. Extrato de Contrato. Objeto: Locação de imóvel. Contratado: ALTAIR DA SILVA VIEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 30/04/2020 31/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2020, dispensa nº 00035/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: José

Dirson de Oliveira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 30/04/2020 31/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00072/2020, dispensa nº 00007/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 15/05/2020 14/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00072/2020, dispensa nº 00007/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 15/05/2020 14/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00069/2020, dispensa nº 00052/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERALDO MADUREIRA MORAIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 11/08/2020 10/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00073/2020, dispensa nº 00009/2020. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 54.688,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência: 27/11/2019 27/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00000/2020, dispensa nº 00000/2020. Extrato de Contrato. Objeto Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISCEL. Contratado: CONS. INTERMUNIC. DE SAUDE CENTRO LESTE. Valor total: R$ 60.285,24 (sessenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais , e vinte e quatro centavos). Vigência: 02/01/2020 31/12/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:A6F4F5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00083/2020, dispensa nº 00059/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de medicamentos. Contratado: Comercial Santana Soluções LTDA. Valor total: R$ 11.326,40 (onze mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 01/12/2020 01/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00083/2020, dispensa nº 00059/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de medicamentos. Contratado: DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 1.225,60 (mil , duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 01/12/2020 01/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00084/2020, dispensa nº 00060/2020. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de Equipamentos de Comunicações, Equipamentos de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação, Equipamentos, Periféricos, Acessórios, Softwares e Suprimentos de Processamento de Dados em Geral. Contratado: Beaton Comercial LTDA. Valor total: R$ 15.189,66 (quiser mil ,cento e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 01/12/2020 01/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00085/2020, dispensa nº 00009/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual compra de merenda escolar. Contratado: Maria Helena Rodrigues Oliveira00060158670. Valor total: R$ 5.112,00 (cinco mil, cento e doze reais). Vigência: 24/12/2020 24/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00085/2020, dispensa nº 00009/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual compra de merenda escolar. Contratado: Thiago Alves de Oliveira 07062912638. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 24/12/2020 24/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00085/2020, dispensa nº 00009/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual compra de merenda escolar. Contratado: Thiago Alves de Oliveira 07062912638. Valor total: R$ 8.174,00 (oito mil, cento e setenta e quatro reais). Vigência: 24/12/2020 24/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00103/2020, dispensa nº 00019/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso IP a rede mundial de internet. Contratado: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA. Valor total: R$ 37.999,92 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 01/01/2018 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00072/2020, dispensa nº 00007/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria. Contratado: Aguiar Bertolini e Chimicatti Sociedade de Advogados. Valor total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais). Vigência: 10/01/2019 09/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2020, dispensa nº 00003/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação consultoria jurídica. Contratado: MAURO BOMFIM- ADVOCACIA E CONS. JURIDICA. Valor total: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais). Vigência: 01/02/2018 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2020, dispensa nº 00002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Pregão presencial visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível, óleo, lubrificantes produtos para limpeza. Contratado: Posto Santo Antonio de Combustíveis LTDA. Valor total: R$ 789.300,00 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos reais). Vigência: 12/02/2020 11/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2020, dispensa nº 00002/2020. Extrato de Contrato. Objeto Carta convite visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática conforme quantidade relacionada em anexo. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 124.656,70 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Vigência: 13/02/2020 13/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00035/2020, dispensa nº 00024/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Lourdes Ribeiro da Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 28/02/2020 31/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00037/2020, dispensa nº 00026/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Geralda de Fátima Leite Soares. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 02/03/2020 31/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00033/2020, dispensa nº 00016/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar. Contratado: COLEFAR LTDA - ME. Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais). Vigência: 01/06/2018 01/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2020, dispensa nº 00021/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 02/05/2019 01/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00056/2020, dispensa nº 00042/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: EDSON BATISTA DA SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/06/2020 30/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00058/2020, dispensa nº 00044/2020. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERALDO MADUREIRA MORAIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/06/2020 30/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00062/2020, dispensa nº 00007/2020.

Extrato de Contrato. Objeto Fornecimento de material de limpeza e artigos de copa/cozinha. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 116.523,01 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavos). Vigência: 07/10/2019 07/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2020, dispensa nº 00008/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 48.407,52 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sete reais). Vigência: 08/10/2019 08/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2020, dispensa nº 00004/2020. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria e confeitaria. Contratado: Maria Helena Rodrigues Oliveira00060158670. Valor total: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil, novecentos reais). Vigência: 28/10/2019 27/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00000/2020, dispensa nº 00000/2020. Extrato de Contrato. Objeto Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISCEL. Contratado: CONS. INTERMUNIC. DE SAUDE CENTRO LESTE. Valor total: R$ 60.285,24 (sessenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 02/01/2020 31/12/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:5CCFF572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00002/2021, dispensa nº 00001/20201. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: FLAVIANO FERNANDES FERREIRA valor: total: R$ 6.000,00 (seis mil). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00003/2021, dispensa nº 00002/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: TIAGO DIAS QUINTÃO DE ALMEIDA. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00004/2021, dispensa nº 00003/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA - MDIOCESSE DE ITABIRA. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil). Vigência: 04/01/2021 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00005/2021, dispensa nº 00004/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: CLERIA MARIA DE MOURA SANA. Valor total: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00006/2021, dispensa nº 00005/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: Adriano Aparecido Otone. Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00007/2021, dispensa nº 00006/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: Rosimeire Aparecida Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2021, dispensa nº 00007/20201. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00009/2021, dispensa nº 00008/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: GIOVANIA DE NASCENTE E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2021, dispensa nº 00009/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2021, dispensa nº 00010/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2021, dispensa nº 00011/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2021, dispensa nº 00012/20201. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: BRAZ DE SOUZA RIBEIRO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2021, dispensa nº 00013/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00015/2021, dispensa nº 00014/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00016/2021, dispensa nº 00015/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA - ME. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00017/2021, dispensa nº 000016/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: CREUSA MARIA DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00018/2021, dispensa nº 00017/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: GERALDO MADUREIRA MORAIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00019/2021, dispensa nº 00018/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: Aparecida Ferreira da Cruz Madureira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00020/2021, dispensa nº 00019/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: EDSON BATISTA DA SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00021/2021, dispensa nº 00020/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: ALTAIR DA SILVA VIEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2021, dispensa nº 00021/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: José Dirson de Oliveira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2021, dispensa nº 00022/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2021, dispensa nº 00023/20201. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado:

VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2021, dispensa nº 00024/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: MARIA APARECIDA MORAIS MENESES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2021, dispensa nº 00025/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: GERSON NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00001/2021, dispensa nº 00001/2021. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços técnicos profissionais, especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira. Contratado: ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda. Valor total: R$ 168.480,00 (cento e sessenta e oito mil , quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 04/01/2021 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00032/2021, dispensa nº 00028/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para enfrentamento do COVID-19. Contratado: Comercial Santana Soluções LTDA. Valor total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais). Vigência: 28/01/2021 28/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00032/2021, dispensa nº 00028/20201. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para enfrentamento do COVID-19. Contratado: Hospmais Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais). Vigência: 28/01/2021 28/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2021, dispensa nº 00002/2021. Extrato de Contrato. Objeto Pregão presencial visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível, óleo, lubrificantes produtos para limpeza. Contratado: Maximo Peças e Produtos LTDA EPP. Valor total: R$ 54.919,50 (cinquenta e quatro mil , novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12/02/2020 11/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2021, dispensa nº 00002/2021. Extrato de Contrato. Objeto Carta convite visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática conforme quantidade relacionada em anexo. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 124.656,70 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Vigência: 13/02/2020 13/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2021, dispensa nº 00001/2021. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços técnicos especializados em estudos planejamentos, projetos básicos e ou executivos, pareceres, pericias, e avaliações, nas área de engenharia civil. Contratado: Webert Robson Ribeiro. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais). Vigência: 20/03/2018 19/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00018/2021, dispensa nº 00003/2021. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de fisioterapia. Contratado: LUCIANA FELIX DOS REIS FERREIRA. Valor total: R$ 28.056,00 (vinte e oito mil, e cinquenta e seis reais). Vigência: 02/04/2018 01/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2021, dispensa nº 00003/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: BENEFICA CONCRETO LTDA. Valor total: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2021, dispensa nº 00005/20201. Extrato de Contrato. Objeto Futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município. Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$ 2.920.002,70 (dois milhão , novecentos e vinte mil, e dois reais ,e setenta centavos). Vigência: 14/03/2019 13/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00040/2021, dispensa nº 00002/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de profissional para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro. Contratado: IRACI DA SILVA VIEIRA. Valor total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil, e oitocentos reais). Vigência: 27/04/2020 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00033/2021, dispensa nº 00020/2021. Extrato de Contrato. Objeto Locação de impressora multifuncional. Contratado: Copy & Loc Copiadora Ltda - EPP. Valor total: R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais). Vigência: 01/05/2019 30/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2021, dispensa nº 00021/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 02/05/2019 01/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00071/2021, dispensa nº 00015/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria em gerenciamento e monitoramento de sistemas, projetos e convênios de captação de recursos. Contratado: Angela Paula Goncalves SEna. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais). Vigência: 20/11/2018 19/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00062/2021, dispensa nº 00007/2021. Extrato de Contrato. Objeto Fornecimento de material de limpeza e artigos de copa/cozinha. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 116.523,01 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavos). Vigência: 07/10/2019 07/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00063/2021, dispensa nº 00008/20201. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 48.407,52 (quarenta e oito mil , quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 08/10/2019 08/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00064/2021, dispensa nº 00003/2021. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de assessoria de comunicação. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais). Vigência: 10/10/2019 09/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00066/2021, dispensa nº 00015/2021. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de manutenção ´reventiva e corretiva em veículos da frota do município. Contratado: Welberton Helton de Oliveira - EPP. Valor total: R$ 560.000,04 (quinhentos e sessenta mil e quatro centavos) . Vigência: 18/10/2019 17/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2021, dispensa nº 00004/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria e confeitaria. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 28.256,00 (vinte e oito mil ,duzentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 28/10/2019 27/10/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:A1696650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00034/2021, dispensa nº 00030/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: Teresinha de Almeida Guimarães Ferreira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/02/2021 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00033/2021, dispensa nº 00029/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: MARIA DAS GRACAS FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/02/2021 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00035/2021, dispensa nº 00031/20201. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: Josiane de Almeida Valadares. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/02/2021 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00036/2021, dispensa nº 00032/2021. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Geralda de Fátima Leite Soares. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/02/2021 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00037/2021, dispensa nº 00033/2021. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOSE ROBERTO DA SILVA SOARES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/02/2021 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00038/2021, dispensa nº 00034/2021. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERSON MORAIS DE SOUZA - ME. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/02/2021 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00072/2021, dispensa nº 00007/2021. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Márcia Aparecida Margarida. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/02/2021 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2021, dispensa nº 00001/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de construção. Contratado: Tamara de Sá Ferreira EPP. Valor total: R$ 160.806,50 (cento e sessenta mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 08/02/2021 08/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00036/2021, dispensa nº 00032/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para aquisição de testes de COVID-19. Contratado: Qualis Soluções para Saúde Eirelli. Valor total: R$ 3.085,00 (três mil, oitenta e cinco reais). Vigência: 26/02/2021 26/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00040/2021, dispensa nº 00002/2021. Extrato de Contrato. Objeto Suporte e correção diária corretiva e preventiva em computadores, hardwares e softwares. Contratado: Jhon Cristian Texeira Catizani 11680136666Soares. Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais). Vigência: 26/02/2021 25/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00040/2021, dispensa nº 00002/2021. Extrato de Contrato. Objeto Suporte e correção diária corretiva e preventiva em computadores, hardwares e softwares. Contratado: Carlos Rondinely Rodrigues Oliveira 08103965642s. Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais). Vigência: 26/02/2021 25/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2021, dispensa nº 00002/2021. Extrato de Contrato. Objeto Pregão presencial visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível, óleo, lubrificantes produtos para limpeza. Contratado: Maximo Peças e Produtos LTDA EPP. Valor total: R$ 54.919,50 (cinquenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12/02/2020 11/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2021, dispensa nº 00002/2021. Extrato de Contrato. Objeto Prestação de serviços de suporte e manutenção diária de micro, hardwares, softwares, impressoras, redes, softwares públicos, site oficial da prefeitura, portal transparência. Contratado: Carlos Rondinely Rodrigues Oliveira 08103965642. Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais). Vigência: 13/03/2018 12/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00029/2021, dispensa nº 00003/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução indireta pelo regime de emprestada por preço global. Contratado: ISMAR TEIXEIRA RIBEIRO - ME. Valor total: R$ 30.011,52 (trinta mil, e onze reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 20/02/2020 19/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00036/2021, dispensa nº 00003/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: BENEFICA CONCRETO LTDA. Valor total: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil). Vigência 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2021, dispensa nº 00001/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de construção. Contratado: Tamara de Sá Ferreira EPP. Valor total: R$ 160.806,50 (cento e sessenta mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 08/02/2021 08/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00060/2021, dispensa nº 00035/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de profissional de ginicologia. Contratado: Mader Clinica Medica LTDA. Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil). Vigência: 01/02/2021 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00073/2021, dispensa nº 00009/2021. Extrato de Contrato. Objeto contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 54.688,00 (cinquenta e quatro mil , seiscentos oitenta e oito reais). Vigência: 27/11/2019 27/11/2019

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:65B66E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00047/2021, dispensa nº 00039/2021. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERALDO MADUREIRA MORAIS. Valor total: R$ 1.500,00 (mil, e quinhentos reais). Vigência: 01/03/2021 31/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00045/2021, dispensa nº 00037/2021. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de Artigos para Toucador e Higiene Pessoal, Equipamentos para Segurança Pessoal e Industrial, Materiais e Equipamentos para Usos Médicos, Odontológicos e Veterinários,Substâncias e Produtos Químicos. Contratado: Zelo Comercio Industria, Importação e Eortação LTDA ME. Valor total: R$ 8.539,80 (oito mil , quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 04/03/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00031/2021, dispensa nº 00001/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing. Contratado: Marcos Paulo de Almeida Sá. Valor total: R$ 37.236,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais). Vigência: 09/03/2021 08/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00043/2021, dispensa nº 00004/2021. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis. Contratado: Pires Combustíveis e Serviços LTDA. Valor total: R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil). Vigência: 16/03/2021 15/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00018/2021, dispensa nº 00017/2021. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: GERALDO MADUREIRA MORAIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2021, dispensa nº 00002/2021. Extrato de Contrato. Objeto Pregão presencial visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível, óleo, lubrificantes e produtos para limpeza. Contratado: Posto Santo

Antonio de Combustíveis LTDA. Valor total: R$ 789.300,00 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos reais). Vigência: 12/02/2020 11/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2021, dispensa nº 00004/2021. Extrato de Contrato. Objeto Carta convite do tipo menor preço visando contratar empresa para locação de veículos. Contratado: MARIA FERNANDES DA MERCES PEREIRA. Valor total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2021, dispensa nº 00003/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 285.715,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quiser reais e quarenta centavos). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2021, dispensa nº 00003/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Contratado: Sá Construções. Valor total: R$ 121.370,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais). Vigência: 28/02/2020 27/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00032/2021, dispensa nº 00005/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de profissional para atividades recreativas. Contratado: RAMON DE SA E SILVA. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais). Vigência: 16/03/2020 15/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2021, dispensa nº 00001/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de construção. Contratado: Tamara de Sá Ferreira EPP. Valor total: R$ 160.806,50 (cento e sessenta mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 08/02/2021 08/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00036/2021, dispensa nº 00032/2021. Extrato de Contrato. Objeto Fornecimento de material de limpeza e artigos de copa/cozinha. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 116.523,01 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavo). Vigência: 07/10/2019 07/10/2019

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:8244A1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00050/2021, dispensa nº 00040/2021. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: MARIA CRISTINA DE ANDRADE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2021 30/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00051/2021, dispensa nº 00041/2021. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: JOEL BATISTA DE SA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/04/2021 30/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00048/2021, dispensa nº 00005/2021. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de gerador. Contratado: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 13/04/2021 12/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00052/2021, dispensa nº 00042/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Administração Geral. Contratado: José Simão da Silva. Valor total: R$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais). Vigência: 14/04/2021 13/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00055/2021, dispensa nº 00043/2021. Extrato de Contrato. Objeto Aquisição de Equipamentos para Segurança Pessoal e Industrial, Materiais e Equipamentos para Usos Médicos, Odontológicos e Veterinários. Contratado: Comercial Santana Soluções LTDA. Valor total: R$4.480,00 (quatro mil , quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 14/04/2021 13/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00007/2021, dispensa nº 00006/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: Rosimeire Aparecida Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00008/2021, dispensa nº 00007/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: VIVIANE BITTENCOURT DE AZEVEDO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00009/2021, dispensa nº 00008/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: GIOVANIA DE NASCENTE E SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00010/2021, dispensa nº 00009/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: VANDER MORAIS DE SÁ. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00011/2021, dispensa nº 00010/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00012/2021, dispensa nº 00011/2021. Extrato de Contrato. Execução de Locações. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00013/2021, dispensa nº 00012/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: BRAZ DE SOUZA RIBEIRO. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00014/2021, dispensa nº 00013/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: RAMON DE SA E SILVA E. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00015/2021, dispensa nº 00014/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00016/2021, dispensa nº 00015/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: LUCIANO DE LIMA FERREIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00017/2021, dispensa nº 00016/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: CREUSA MARIA DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00019/2021, dispensa nº 00018/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: Aparecida Ferreira da Cruz Madureira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00020/2021, dispensa nº 00019/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: EDSON BATISTA DA SILVA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00021/2021, dispensa nº 00020/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: ALTAIR DA SILVA VIEIRA. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00022/2021, dispensa nº 00021/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: José Dirson de Oliveira. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00023/2021, dispensa nº 00022/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: Natiele Aparecida de Oliveira Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00024/2021, dispensa nº 00023/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DUARTE. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00025/2021, dispensa nº 00024/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: MARIA APARECIDA MORAIS MENESES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00026/2021, dispensa nº 00025/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: NEZIA DIAS MONTEIRO REIS. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 04/01/2021 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00035/2021, dispensa nº 00031/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: Josiane de Almeida Valadares. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/02/2021 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00036/2021, dispensa nº 00032/2021. Extrato de Contrato. Objeto Execução de Locações. Contratado: Geralda de Fátima Leite Soares. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais).Vigência: 01/02/2021 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00036/2021, dispensa nº 00032/2021. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: : JOSE ROBERTO DA SILVA SOARES. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/02/2021 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00038/2021, dispensa nº 00034/2021. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Lourdes Ribeiro da Silva. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/02/2021 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00039/2021, dispensa nº 00035/2021. Extrato de Contrato. Objeto Locação de imóvel. Contratado: Márcia Aparecida Margarida. Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 01/02/2021 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00030/2021, dispensa nº 00001/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de construção. Contratado: Tamara de Sá Ferreira EPP. Valor total: R$ 160.806,50 (cento e sessenta mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 08/02/2021 08/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00075/2021, dispensa nº 00011/2021. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço visando contratação de empresa para futuro e eventual compra de material de construção. Contratado: comercio Roart LTDA ME. Valor total: R$ 159.850,00 (cento e cinquenta e nove mil , oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 14/09/2020 13/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00075/2021, dispensa nº 00011/2021. Extrato de Contrato. Objeto Registro de preço visando contratação de empresa para futuro e eventual compra de material de construção. Contratado: MM Materiais de Construção. Valor total: R$ 398.221,20 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos). Vigência: 14/09/2020 13/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 00065/2021, dispensa nº 00004/2021. Extrato de Contrato. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria e confeitaria. Contratado: COMERCIAL E AGRO VP LTDA. Valor total: R$ 28.256,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 28/10/2019 27/10/2020

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:65ECA426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 13/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 14/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.870/0001-32, situada à Rua Coronel Ferrão nº. 259 - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 5439560653-ME CNPJ – 17.684.753/0001-66 situada à Rua, João Felipe Ferrão nº 36, na cidade de Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. João Belizário de Assis, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 543.956.906-53, residente à Rua João Felipe Ferrão nº. 36, na Cidade Senhora dos Remédios de Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fica alterado o veiculo da **LINHA 01** - Trajeto BUMBA – CASCALHAU - CANTA GALO – PEROBA - ROCINHA - E.E. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO E E.E. PADRE EGYDIO REIS, passando para ônibus, 31 lugares, Ano: 2010, Placa: **KXR-5F71** e da **LINHA 02**, Trajeto MUTUCA - TRAPIZONGA - PATRÍCIO POSTO DE GASOLINA MRO - E.E. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO - E.E PADRE EGYDIO REIS – SEDE, fica alterado o condutor, passando para Dirceu Jose Dias, previsto na Cláusula Primeira do contrato, conforme requerimento da empresa e documentos anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 29 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 5439560653-ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____

2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:CA42EC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 14/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 - ME inscrito no CNPJ sob o nº. 17.684.753/0001-66 situada à Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro em Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sr. João Belizário de Assis, residente na Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro em Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, portador do CPF nº. 543.956.906-53 e RG nº. M – 3.400.314 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e transporte de pacientes para consultas e/ou exames para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** referente as linhas:
LINHA 01, Trajeto BUMBA – CASCALHAU - CANTA GALO – PEROBA - ROCINHA - E.E. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO E E.E. PADRE EGYDIO REIS, com o veiculo ônibus, 31 lugares, Ano: 2010, Placa: **KXR-5F71** e condutor Wanderley Carlos Ferrão.

LINHA 02, Trajeto MUTUCA - TRAPIZONGA - PATRÍCIO POSTO DE GASOLINA MRO - E.E. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO - E.E PADRE EGYDIO REIS - SEDE, com o veiculo ônibus, 29 lugares, Ano: 2004, Placa: placa: **GVQ-1108** e condutor Dirceu Jose Dias.

Ficam prorrogadas de **31/12/2023** para **31/12/2024**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 29 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 - ME
Contratada
Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:14C20333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 101/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 73/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: RONAN ALCIONE DE ASSIS 09735588650 inscrita no CNPJ sob o nº. 17.617.635/0001-35 situada na Rua João Felipe Ferrão, Nº 36, bairro centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sr. Ronan Alcione de Assis, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 097.355.886-50 e RG nº. MG – 18.677.086 PC/MG, residente na Rua João Felipe Ferrão, Nº 36, bairro centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** referente à **linha 04** - Martins - Casa Sr. Moço - Couto - Helvécio - Água Parada - Timóteo - Grupo - Ginásio - Pré Escolar (Sede), com o veiculo ônibus, 48 lugares, Ano: 1995, Placa: BXE – 9088 e condutor Ronan Alcione de Assis, fica prorrogada de **31/12/2023 para 31/12/2024**, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 29 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

RONAN ALCIONE DE ASSIS 09735588650
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:A767281D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a empresa AUDICONT GT AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA , CNPJ: 13.316.960/0001-07.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, 100% (CEM POR CENTO) ACESSÍVEL VIA WEB, QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FISCAL – DAMEF E TAMBÉM DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD, BEM COMO PARA MONITORAMENTO DOS ÍNDICES DA LEI N° 18.030/2009.
Valor: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Serranópolis de Minas-MG, 02 de Janeiro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:720D4A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DO 001/2024 AO 008/2024 - CHAMADA PUBLICA 002/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - Processo nº 113/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CONTRATADOS: 001/2024 - ALMECY FELIPE DE SOUZA– CPF: 038.642.696-10 - R$ 16.880,00 (Dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais). 002/2024-EVA FERREIRA DA SILVA - CPF: 058.785.126-02 - R$ 11.818,00 (Onze mil e oitocentos e dezoito reais).003/2024-GERALDO BATISTA DOS SANTOS – CPF: 368.115.056-72 –R$ 11.615,00 (Onze mil e seiscentos e quinze reais- 004/2024 - JOSÉ FERREIRA ROCHA - CPF: 430.738.756-20 – R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). 005/2024 - JOSÉ NILTON ALVES SANTANA – CPF: 059.613.756-76. R$ 31.770,00 (Trinta e um mil, setecentos e setenta reais). 006/2024MARIA DAS GRAÇAS SANTANA – CPF: 052.662.086-27 – R$ 36.955,00 (Trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)- 007/2024 - SANTINO FELIPE DOS SANTOS - CPF: 717.089.016-04 – R$ 8.775,00 (Oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).008/2024 -VALDEMAR RAMOS SILVA - CPF: 112.073.746-R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais).
VALIDADE DOS CONTRATOS: 31/12/2024.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:837EB13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **CIJ – CENTRO DE IMAGENS DE JANAÚBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.433.486/0001-21**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 29 de Dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:05098D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2023

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro, na cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAX VINICIUS MARTINS AGUIAR**, residente e domiciliado em Serranópolis de Minas-MG, doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **G.R.G EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 29.479.997/0001-96, com sede na Rua Isidio José dos santos, nº 38 – Letra B – Centro – CEP: 39.520-000 na cidade de Porteirinha-MG, neste ato representado pela sua Procuradora legal, a Sra. **Maria Adilsa Antunes Rodrigues Pereira**, portadora do CPF n.º **367.465.176-91**, residente na Rua Tomaz Gonzaga, 459 – Bairro: Centro, na cidade de Porteirinha/MG, doravante denominada, simplesmente, por CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** de reajuste financeiro**,** originário do **PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022,** o que fazem com fundamento no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o REAJUSTE do valor do ítem Manilha 80 cm que vem sendo utilizado**,** inicial do CONTRATO ADMINISRATIVO Nº 145/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, conforme solicitação e justificativa da CONTRATADA E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A alteração se faz, em virtude do reajuste do valor da manilha 80 cm no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme se pode verificar na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR	PORCETAGEM	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
Manilha 80 cm	R$ 387,00	25%	R$ 483,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por fundamentação legal as prescrições do Art. 65, Inciso II, letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Prevalecem as demais cláusulas e condições do CONTRATO ADMINISTRATIVO, firmado entre as partes em 19 de outubro de 2023.

E por estarem justos e acordados, as partes ratificam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Serranópolis De Minas
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Contratante

G.R.G Empreendimentos Ltda
MARIA ADILSA ANTUNES RODRIGUES PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0A9AE4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 3ºT.A PL 080/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 080/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
OBJETO: locação de impressoras novas ou seminovas em bom estado de conservação para prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (Toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como Software de gerenciamento, exceto papel)

3º TERMO ADITIVO
Contrato n° 056/2021.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Contratado: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.

Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato por mais 12 meses.
Novo fim de vigência: 31/12/2024

Dou fé, Tiradentes, 29 de dezembro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BA6E5FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL N.º 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023**. Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo tipo ONIBUS ESCOLAR, 0 km, com capacidade de 47 poltronas de passageiros + preparação 5ª + 1 de condutor, ano/modelo 2023/2023 ou superior. Empresa Vencedora: MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** , CNPJ nº 05.440.065/0001-71, Valor total: **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais). Tombos – MG, 26 de dezembo de 2023.
TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:459ED694

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO DO PAL N.º 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do do **PAL N.º 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023**. Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo tipo ONIBUS ESCOLAR, 0 km, com capacidade de 47 poltronas de passageiros + preparação 5ª + 1 de condutor, ano/modelo 2023/2023 ou superior. Empresa Vencedora: MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** , CNPJ nº 05.440.065/0001-71, Valor total: **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais). Tombos – MG, 27 de dezembo de 2023. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:C422D536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATOS 349/2023-352/2023

EXTRATOS CONTRATOS 349 a 352/2023

- Contrato 349/2023. Contratada: **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA** Processo de Licitação nº 386/2023, ADESÃO n.º 53/2023. Objeto: o fornecimento de material esportivo e acessório e materiais para o MUNICIPIO DE VAZANTE – MG, pelo período de 12 (doze) meses Valor: R$186.017,83. Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.
- Contrato 350/2023. Contratada: **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTO EIRELI,** Processo de Licitação nº 366/2023, CONVITE n.º 52/2023. Objeto o fornecimento de produtos diversos: mochilas escolares, porta lápis e garrafinha de água para atender as Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social e do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses Valor: R$147.600,00. Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024.
- Contrato 351/2023. Contratada: **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA** Processo de Licitação nº 381/2023, CONVITE n.º 54/2023. Objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA UNIDADE BASICA DE SAUDE EUZÉBIO JOSÉ MARTINS, no Bairro Cidade Nova II pelo período de 8 (oito) meses Valor: R$56.619,34. Vigência: 20/12/2023 a 20/08/2024.
- Contrato 352/2023. Contratada: **METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA,** Processo de Licitação nº 398/2023, ADESÃO n.º 64/2023. Objeto contratação de

serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com fornecimento de discagem direta a ramal (DDR) ou similar e linha direta empresarial, nas modalidades local (L), longa distância nacional (LDN), longa distância internacional (LDI) e discagem direta gratuita (DDG-0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e pertencentes ao plano corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos fixos digitais e centrais privadas de comutação telefônica (CPCT), instaladas local ou remotamente, com funções do tipo PABX, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo todo o serviço de manutenção e suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e equipamentos pelo período de 36 (trinta e seis) meses Valor: R$364.272,84. Vigência: 20/12/2023 a 20/12/2024.
02/01/2024

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante- MG

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:91C12DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 97/2023, Dispensa nº 30/2023 na data de 02/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de programas desde seu planejamento, execução e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24, no valor global de R$17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:34BCC25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 90/2023, Pregão nº 35/2023 e Registro de preço nº 21/2023 na data de 29/12/2023. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços gráficos para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: JACQUELINE CARVALHO BREIJÃO ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.289.605/0001-47 com o valor global estimado de R$ 1.064.840,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais); JEFFERSON LAZARIO CAETANO 07086540617 ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.003.506/0001-97 com o valor global estimado de R$ 1.190.917,00 (um milhão, cento e noventa mil e novecentos e dezessete reais); 47.440.274 THAINARA VIEIRA BENTO inscrita no CNPJ sob o nº 47.440.274/0001-65 com o valor global estimado de R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1C7903BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 91/2023, Pregão nº 36/2023 na data de 29/12/2023. Objeto: Locação e manutenção mensal de sistema de banco de dados (software) para controle de medicamentos da Farmácia Básica Municipal para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.690/0001-90 com o valor global estimado de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7267C678

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 116/2023, DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

PORTARIA Nº 116/2023, DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

"Nomeia servidor no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Complementar 13/2020 de 13 de fevereiro de 2020 que instituiu o Plano de Cargo e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação do Município de Vieiras.

CONSIDERANDO a conclusão do pocesso de escolha para escola de Diretores das unidades de ensino da rede municipal de Ensino do muncípio de Vieiras/MG conforme Edital Nº. 02/2023, de 05 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a homologação do Resultado Final do Processo de Seleção de Diretore – Gestão Democrática – Edital nº 02/2023, conforme Decreto Nº 101/2023, de 08 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Servidora obteve Aprovação de 94,28% (noventa e quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora:

I – Sra. MARIA DAS GRAÇAS MONTEZANO, portadora do CPF: 027.417.436-73, para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de **Diretora Escolar da Escola Municipal "José Soares de Souza Filho"**, Anexo I, em conformidade com art. 56, § 2º da Lei Municipal Complementar nº 13/2020 e suas alterações.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de dezembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:923C17A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 117/2023 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

PORTARIA Nº 117/2023 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

"Nomeia servidor no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Complementar 13/2020 de 13 de fevereiro de 2020 que instituiu o Plano de Cargo e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação do Município de Vieiras.

CONSIDERANDO a conclusão do pocesso de escolha para escola de Diretores das unidades de ensino da rede municipal de Ensino do muncípio de Vieiras/MG conforme Edital Nº. 02/2023, de 05 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a homologação do Resultado Final do Processo de Seleção de Diretore – Gestão Democrática – Edital nº 02/2023, conforme Decreto Nº 101/2023, de 08 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Servidora obteve Aprovação de 94,28% (noventa e quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora:

I – Sra. ANGELA APARECIDA DE ANDRADE COSTA, portadora do CPF: 860.474.186-00, para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de **Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal "José Soares de Souza Filho"**, Anexo I, em conformidade com art. 56, § 2º da Lei Municipal Complementar nº 13/2020 e suas alterações.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de dezembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A1896BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 118/2023, DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

PORTARIA Nº 118/2023, DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

"Nomeia servidor no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Complementar 13/2020 de 13 de fevereiro de 2020 que instituiu o Plano de Cargo e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação do Município de Vieiras.

CONSIDERANDO a conclusão do pocesso de escolha para escola de Diretores das unidades de ensino da rede municipal de Ensino do muncípio de Vieiras/MG conforme Edital Nº. 02/2023, de 05 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a homologação do Resultado Final do Processo de Seleção de Diretore – Gestão Democrática – Edital nº 02/2023, conforme Decreto Nº 101/2023, de 08 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Servidora obteve Aprovação de 95,52% (noventa e cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora:

I – Sra. FLÁVIA MEIRELES DA SILVA SILVEIRA, portadora do CPF: 046.268.106-83, para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de **Diretor Escolar da Escola Municipal "Anísio Acelino de Andrade"**, Anexo I, em conformidade com art. 56, § 2º da Lei Municipal Complementar nº 13/2020 e suas alterações.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de dezembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E026A8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 119/2023, DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

PORTARIA Nº 119/2023, DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

"Nomeia servidor no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Complementar 13/2020 de 13 de fevereiro de 2020 que instituiu o Plano de Cargo e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação do Município de Vieiras.

CONSIDERANDO a conclusão do pocesso de escolha para escola de Diretores das unidades de ensino da rede municipal de Ensino do muncípio de Vieiras/MG conforme Edital Nº. 02/2023, de 05 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a homologação do Resultado Final do Processo de Seleção de Diretore – Gestão Democrática – Edital nº 02/2023, conforme Decreto Nº 101/2023, de 08 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Servidora obteve Aprovação de 73,52% (setenta e três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora:

I – Sra. RUBIAMARA RICARDO PEDROSA MONTEZANO, portadora do CPF: 001.783.126-14, para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de **Diretor Escolar da Escola Municipal "Centro Educacional Proinfância Maria Ribeiro Soares"**, Anexo I, em conformidade com art. 56, § 2º da Lei Municipal Complementar nº 13/2020 e suas alterações.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 29 de dezembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:66C4BB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 100/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 100/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 35,00% (trinta e cinco por cento);

II – CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79 – gratificação em 25,00% (vinte e cinco por cento);

III – CLAUDIA MARTINS PEREIRA – CPF 055.318.406-75 – gratificação em 33,25% (quarenta inteiros e dez centésimos por cento);

IV – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 24,06% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento);

V – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 90,50% (noventa inteiros e cinquenta centésimos cinco por cento);

VI – ILMA GOMES LOPES COSTA – CPF 068.195.526-02 – gratificação em 100% (cem por cento);

VII – JÉSSICA SOARES ABREU – CPF 117.811.016-80 - gratificação em 72,00% (setenta e dois por cento);

VIII – JOÃO MARCOS DE JESUS AQUINO – CPF 102.642.356-22 - gratificação em 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento);

IX – JOSÉLIO LOPES DE FARIA – CPF 988.379.076-72 - gratificação em 100% (cem por cento);

X – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 48,50% (quarenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XI – PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 25,50% (vinte e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XII – PAULO INÁCIO DE CARVALHO – CPF 029.491.126-09 – gratificação em 22,80% (vinte e dois inteiros e oitenta centésimos por cento);

XIII – RUBIAMARA RICARDO PEDROSA MONTEZANO – CPF 001.783.126-14 - gratificação em 13,65% (treze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento);

XIV - VENCESLAU JOSÉ DE PAULA – CPF 816.856.886-91 – gratificação em 20,00% (vinte por cento);

XV – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 16,06% (dezesseis inteiros e seis décimos por cento);

XVI – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 12,40% (doze inteiros e quarenta centésimos por cento);

XVII – WILLIAN CARLOS LINO – CPF 058.203.996-76 – gratificação em 69,00% (sessenta e nove por cento);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Vieiras/MG, 01 de dezembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:809D4001

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 106/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 106/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede Gratificação aos servidores designados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

***CONSIDERANDO*,** a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP e a existência de justificativa formulada pelo consórcio endereçada ao Município;

***CONSIDERANDO*,** a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

***CONSIDERANDO*,** a adesão de colaboração por parte do município em ato devidamente fundamentado;

***CONSIDERANDO*,** as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

***CONSIDERANDO*,** designação dos servidores indicados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I - ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 50% (cinquenta por cento);

II – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 53,34 % (cinquenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);

III – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 18,94% (dezoito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento);

IV – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 17,30% (dezessete inteiros e trinta centésimos por cento);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Vieiras/MG, 29 de dezembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:25447235

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA Nº01/2024

Torna pública a Portaria N° 001/2024 que nomeia servidor para cargo em substituição. Designa o Sr. WEVERTON DAMIAO ANDRADE LACERDA, CPF: 123.737.046-92, ocupante de cargo público de Auxiliar Técnico, para substituir o servidor ADGAR JOAO DA FONSECA, CPF 592.690.146-49, ocupante de cargo público de Operador de Eta/Ete.; O servidor. Weverton Damião Andrade Lacerda fará a substituição no período de 03/01/2024 a 01/02/2024 devido ao servidor Adgar João da Fonseca estar gozando de férias regulares; O servidor fará jus ao recebimento do vencimento em que se der a substituição do cargo de Leiturista, conforme o artigo 31 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaguara.

ANA PAULA A ANDRADE.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:CEB73225

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA Nº02/2024

Torna pública a PORTARIA Nº 002/2024 que nomeia servidor para cargo em substituição. Designar o Sr. BRUNO WASHINGTON DOS SANTOS CPF: 139.017.256-28, ocupante de cargo de Auxiliar Técnico, para substituir o Servidor LUIS FERNANDO TEIXEIRA, CPF: 092.716.936-39 no cargo de Leiturista, durante o período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em que o Servidor CARLOS CESAR DE MELO MARTINS, CPF: 092.981.976-40 que atualmente faz a aludida substituição, estará em gozo de suas férias regulamentares.

ANA PAULA A DE ANDRADE.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:EA6EA3EE

SAAE DE ITAGUARA/MG
ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO. RH- 01/2024

SAAE – Itaguara/MG. Publicação: 2º Aditamento ao Contrato de Prestação de serviço. Cargo: Motorista/operador de máquinas. Vigência de 03/01/2024 a 02/01/2025. Contratante: SAAE. Contratado: Edilson Antônio Cunha, CPF 067.887.256-24. Valor do contrato mensal base: 2.200,03. Dotação: 17.512.2157.3190.0400 e 17.512.2157.3190.1300. Ana Paula A de Andrade. Assistente Administrativo - RH

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:FDBEF635

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 34/2023

Torna pública a homologação do processo licitatório 34/2023, Pregão Presencial 34/2023. Empresa vencedora: PADARIA E CONFEITARIA MARIA E MARIA LTDA -ME, CNPJ: 08.715.045/0001-54. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – pães, leite e margarina, para o lanche dos servidores do SAAE.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS -
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:D77BB5C4

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023

Torna pública a homologação do processo licitatório 33/2023, Pregão Presencial 33/2023. Empresa vencedora: POSTO ITACEMA LTDA, CNPJ: 02.969.559/0001-50. Objeto: Aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS
- Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:37A8F3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR. - Nº01/2024

PIRAPORA/MG., 02 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor Geral do SAAE de Pirapora/MG, Sr. **Luiz Cláudio Costa**, nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 236, de 09 de outubro de 2023, no uso legal de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO:
O Processo Licitatório nº56/2023, Pregão Presencial nº14/2023, tendo como objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos, conexões e acessórios em ferro fundido para o Sistema de Água do SAAE Pirapora";
A Ata de Registro de Preços nº 32/2023, originada do Processo Licitatório supracitado, firmada com da empresa **DETROIT DEMOLICOES DE CONSTRUCAO EM GERAL E O COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** – CNPJ: 33.242.200/0001-00 com sede à Avenida Renato Azeredo, nº 145, Distrito Industrial João de Almeida, CEP.: 33880-302, na cidade de Ribeirão das Neves/MG;

A necessidade desta Autarquia em adquirir os materiais licitados (pois, existe demanda a ser suprida - consoante noticiado pelo setor competente do Saae-Pirapora); o fato de a ausência dos objetos licitados gerarem impactos diretos na rotina de trabalho; e no atendimento das demandas da população piraporense;
Os *e-mails* encaminhados à empresa em 25/7/2023, 31/7/2023, 11/9/2023, 30/10/2023, 13/11/2023, 22/11/2023;
As notificações - Ofícios SAAE Pirapora nº234 de 13/11/2023; nº239 de 16/11/2023; nº240 de 22/11/2023) - (docs. anexos) – que cientificam a empresa de todos os fatos narrados;
Que a empresa, qualificada em epígrafe, ao ser notificada em razão do fato de ter sua CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAIS expirada, solicitou, em suas últimas declarações, prazo até 22/12/2023 para regularizar a situação – coincidindo tal período com a anunciada suspensão das atividades da empresa: de 15/12/2023 a 15/01/2024;
O Decreto Municipal nº.138, de 24 de novembro de 2021, que regulamenta no âmbito do Município de Pirapora, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e art. 11, da Lei nº 10.520/02 e dá outras providências;
Que a Ata de registro de preços, está estritamente em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº. 138 de 24 de novembro de 2021;
A manifestação do Controle Interno desta Autarquia, emitida em 28/06/2023;
O disposto no art. 14, do Decreto Municipal 138, de 24/11/2021, que estabelece que a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
Que a Ata de registro de preços nº. 32/2023, firmada entre as partes, prevê como obrigação da fornecedora: "*11.8. Manter-se durante toda a execução da ATA de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93*".
A publicidade do Processo Licitatório em questão, no sítio oficial do Órgão Gerenciar e na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/07/2023 – Edição 3554;
A cláusula nona – Das multas e penalidades, da Ata de registro de preços nº.32/2023;
A necessidade de apurar eventual descumprimento por parte da empresa notificada;
Que deverá ser assegurado à empresa identificada no item 2 desta Portaria, a ampla defesa e o contraditório, para o devido processo legal, com o fim de apurar e aplicar eventuais penalidades administrativas adequadas à suposta infração, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei no 10.520/02;
A portaria SAAE-Pir- 042/2016 de 09 de agosto de 2016 que regulamenta o Processo administrativo para Apuração de Infrações praticas por Fornecedores (PAAIF), no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG-SAAE;
Os documentos que compõem a pasta do processo em questão, que até o dia 07/12/2023, possui páginas numeradas do nº 01 até 168.

RESOLVE:
Designar os servidores: 1) ALCINEI ALVES DE SOUZA, matricula 200570, Agente Administrativo I; 2) EMERSON BRUNO OLIVEIRA SILVA, matrícula 200603, Agente Administrativo I; e 3) GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO, matrícula 200613, Contadora I; para comporem a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAAIF, incumbida de apurar possível infração por parte da DETROIT DEMOLICOES DE CONSTRUCAO EM GERAL E O COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ: 33.242.200/0001-00 com sede à Avenida Renato Azeredo, nº 145, Distrito Industrial João de Almeida, CEP.: 33880-302, na cidade de Ribeirão das Neves/MG, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10520/2002, da Portaria SAAE/PIR-042/2016 de 09/08/2016 e, ainda a Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública a Federal).

Art. 2º- A Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAAIF, terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para as devidas apurações e finalização do Processo Administrativo. Podendo ser prorrogado ou reduzido, conforme disposto no art. 11, § único da Portaria SAAE/Pira-042/2016 de 09/08/2016.

Art. 3º - Os servidores designados obedecerão ao rito constante na Portaria SAAE/PIR-042/2016 de 09/08/2016, aplicando naquilo que couber, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública a Federal).

Art. 4º - Os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação do Disposto no Regulamento do SAAE, bem como nesta Portaria, serão resolvidos pelo Diretor Geral do SAAE.

Art. 5º - O servidor designado que incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá, imediatamente, comunicar formalmente o fato à Seção de Licitações e Contratos ou à Autoridade Superior (Diretor Geral do SAAE Pirapora/MG). Configurando-se omissão do dever de comunicar o impedimento, o servidor incorrerá em falta grave com efeitos disciplinares.

Art. 6º- Salvo disposição contrária esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:A0A36848

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO RETIFICAÇÃO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna pública a 2ª Retificação do Edital de Licitação nº32/2023 – Concorrência Eletrônica nº01/2023 – Processo Licitatório nº 142/2023 – Processo de Compras nº 12144/2023 – Critério de julgamento: MENOR PREÇO global - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Modo de disputa: Aberto. Licitação destinada à Ampla Participação (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014). Licitação regida pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos do Município de Pirapora/MG: nº41, 42 e 43, todos de 17 de abril de 2023 e nº51, de 28 de abril de 2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de redes coletoras de esgotos sanitários e linha de recalque para o bairro Bom Jesus 2, na cidade de Pirapora-MG, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.** Edital republicado para retificação do anexo VIII – Minuta de Contrato deste edital. Recebimento de propostas: **ATÉ AS 08H59MIN DO DIA 11 (ONZE) DE JANEIRO DE 2024.** Permanece inalterada a data de abertura das propostas **11/01/2024 às 09 HORAS.** Referência de tempo: Horário de Brasília. Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Amm Licita – https://ammlicita.org.br/. O edital retificado na íntegra e as informações complementares à licitação, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Pirapora/MG., 02 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Designada Pela Portaria SAAE/Pir. Nº114/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:FDF7D433

SAAE PIRAPORA-MG
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 09/2023. Contratado: Padaria Itapoa de Pirapora Ltda – CNPJ 00.379.843/0001-40. Objeto: Fornecimento de pães e lanches

para a Autarquia. Aumenta em 25% o quantitativo inicial contratado para o item lanche. Quantidade aditada: 250 unidades. Valor do aditamento: R$1.700,00 (mil e setecentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 20 de dezembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:3BC7A612

SAAE PIRAPORA-MG
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 18/2023. Contratado: GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. – CNPJ 03.157.268/0001-20. Objeto: **Ácido fluossilício; Hidróxido de sódio; Cloro gás, serviços de inspeção periódica em cilindros de cloro gás de 68 kg e válvulas para cilindros de cloro gás de 68 Kg**. Aumenta em 25% o quantitativo inicial contratado para o produto químico hidróxido de sódio. Valor do aditamento: R$65.800,00 (sessenta e cinco mil oitocentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 20 de dezembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:29292DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 150/2021

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Banco Bradesco S.A. Do Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Do Objeto Do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: As despesas para execução do aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.122.0016.0136.33.90.39. Credenciamento 002/2021. Processo de Licitação n° 283/2021. Passos/MG, 08 de dezembro de 2023.Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:A9BD06BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PORTARIA 001/2024

PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Controle Interno do SAAE de Recreio-MG.

O Diretor do SAAE-Recreio-MG, Rogenaldo Vicente Reiff de acordo com a portaria nº 612 de 04012021 em cumprimento ao disposto da Lei nº 14133/21 de 01/04/2021,com suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear integrantes para compor a Comissão de Controle Interno do SAAE de Recreio- MG.

WELLINGTON FERREIRA DE CASTRO -PRESIDENTE
JULIO CEZAR BORGES ROCHA –VICE - PRESIDENTE
MAICON SOUZA PIMENTA -EFETIVO

Todos do quadro permanente do SAAE sobre a presidência do primeiro para constituírem a Comissão de Controle Interno. O presidente em seus impedimentos, será substituído pelo vice-presidente.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio,02 de Janeiro de 2024.

ROGENALDO VICENTE REIFF
Diretor do SAAE

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:705F1E8C

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PORTARIA 002/2024

PORTARIA Nº 002/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para receber e prestar contas mensalmente da PCSF do SAAE de Recreio-MG.

O Diretor do SAAE-Recreio-MG, Rogenaldo Vicente Reiff de acordo com a portaria nº 612 de 04012021 em cumprimento ao disposto da Lei nº 14133/21 de 01/04/2021,com suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a funcionário Wellinton Ferreira de Castro, para receber e prestar contas mensalmente da PCSF(Proposta de Concessão de Suprimentos de Fundos) do SAAE de Recreio- MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio,02 de Janeiro de 2024.

ROGENALDO VICENTE REIFF
Diretor do SAAE

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:87C01510

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO, autarquia municipal criada pela Lei nº 218/67, situado na Rua Leopoldina, 177, bairro Centro, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 24.115.255/0001-68, neste ato representado por seu Diretor Rogenaldo Vicente Reiff.
CONTRATADA:
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **31 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica
– O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Recreio /MG, 29 de dezembro de 2023

Diretor – Contratante

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Contratada

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:D32631DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2023 DISPENSA Nº 008/2023.

Ofício nº 247/2023 – CIMERP
Assunto: RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2023 DISPENSA Nº 008/2023.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, consórcio com natureza jurídica de direito público, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, Nº 35, primeiro andar – CENTRO – Muriaé/MG, telefone 032 3721-6456, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.027.665/0001-36, vem, por meio deste instrumento, comunicar e tornar pública a classificação das propostas outrora encaminhadas pelas empresas.
O critério para classificação das pessoas jurídicas foi o de menor valor por item solicitado, sendo certo que as especificações, critérios e termos contidos no termo de referência outrora disponibilizado foram obedecidos.
A fornecedora vencedora deverá, por meio de seus representantes, se apresentar na sede do CIMERP a partir desta data, ou fazer contato via o e-mail licitação.cimerp@gmail.com, para que possa proceder com o procedimento de contratação.
Qualquer dúvida poderá ser encaminhada ao CIMERP através do endereço eletrônico licitacao.cimerp@gmail.com, do telefone (32) 3721-6456, ou presencialmente na sede deste consórcio. Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.
Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

ANEXO I			
ITEM 1			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	Padaria e Confeitaria da Cunha Ltda.	R$70,00	R$700,00
2º	Lidiane Castro Gomes de Andrade Levate	R$90,00	R$900,00
3º			
ITEM 2			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	Padaria e Confeitaria da Cunha Ltda.	R$70,00	R$700,00
2º	Lidiane Castro Gomes de Andrade Levate	R$100,00	R$1.000,00
3º			
ITEM 3			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
BAIXADO EM DILIGÊNCIA			
ITEM 4			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	Padaria e Confeitaria da Cunha Ltda.	R$15,00	R$270,00
2º	Lidiane Castro Gomes de Andrade Levate	R$17,50	R$315,00
3º			
ITEM 5			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	Campos Distribuidora de Alimentos Ltda.	R$3,33	R$40,00
2º	Padaria e Confeitaria da Cunha Ltda.	R$4,30	R$54,00
3º	Lidiane Castro Gomes de Andrade Levate	R$5,00	R$60,00
ITEM 6			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	Padaria e Confeitaria da Cunha Ltda.	R$3,00	R$36,00
2º	Campos Distribuidora de Alimentos Ltda.	R$3,33	R$40,00
3º	Lidiane Castro Gomes de Andrade Levate	R$3,99	R$47,88
ITEM 7			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	Padaria e Confeitaria da Cunha Ltda.	R$6,60	R$198,00
2º	Campos Distribuidora de Alimentos Ltda.	R$6,99	R$209,70
3º	Lidiane Castro Gomes de Andrade Levate	R$9,99	R$299,70
ITEM 8			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	Lidiane Castro Gomes de Andrade Levate	R$6,50	R$78,00
2º	Padaria e Confeitaria da Cunha Ltda.	R$6,80	R$81,60
3º	Campos Distribuidora de Alimentos Ltda.	R$7,08	R$209,70
ITEM 9			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	Campos Distribuidora de Alimentos Ltda.	R$7,69	R$92,28

2º	Lidiane Castro Gomes de Andrade Levate	R$9,00	R$108,00
3º	Padaria e Confeitaria da Cunha Ltda.	R$11,00	R$132,00
ITEM 10			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	Campos Distribuidora de Alimentos Ltda.	R$9,79	R$117,48
2º	Lidiane Castro Gomes de Andrade Levate	R$11,90	R$142,80
3º	Padaria e Confeitaria da Cunha Ltda.	R$13,90	R$166,80
ITEM 11			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	Padaria e Confeitaria da Cunha Ltda.	R$45,00	R$540,00
2º	Lidiane Castro Gomes de Andrade Levate	R$54,90	R$658,80
3º	Campos Distribuidora de Alimentos Ltda.	R$55,00	R$660,00
ITEM 12			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	Padaria e Confeitaria da Cunha Ltda.	R$35,00	R$420,00
2º	Campos Distribuidora de Alimentos Ltda.	R$36,00	R$440,00
3º	Lidiane Castro Gomes de Andrade Levate	R$54,90	R$658,80
ITEM 13			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	Padaria e Confeitaria da Cunha Ltda.	R$45,00	R$270,00
2º	Lidiane Castro Gomes de Andrade Levate	R$54,90	R$329,40
3º	Campos Distribuidora de Alimentos Ltda.	R$75,00	R$450,00
ITEM 14			
Classificação	**Participante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º	Lidiane Castro Gomes de Andrade Levate	R$1,50	R$900,00
2º	Campos Distribuidora de Alimentos Ltda.	R$2,20	R$1.320,00
3º	Padaria e Confeitaria da Cunha Ltda.	R$2,70	R$1.620,00

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:854C3CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 226

PORTARIA Nº 226, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regra de transição para aplicação do disposto no art. 191 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Campanha – Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DA CAMPANHA, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º – Esta Portaria define o marco temporal para a utilização das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 no âmbito da Câmara Municipal de Campanha – MG, em decorrência da proximidade do prazo de revogação integral das referidas normas por força da Lei Complementar 198/2023.

Parágrafo único: Para fins de utilização das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 deverá ser observado o seguinte:

I - Os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 29 de dezembro de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, sendo abrangidos pelas mesmas regras os respectivos contratos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

II – As dispensas de licitação regidas pela Lei nº 8.666, de 1993, que tenham sido iniciadas e devidamente aprovadas pela autoridade competente ou cujo aviso ou atos de autorização ou ratificação de contratação tenha sido devidamente publicados até 29 de dezembro de 2023, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - As inexigibilidades de licitação regidas pela Lei nº 8.666, de 1993, que tenham sido iniciadas e devidamente aprovadas pela autoridade competente ou cujo aviso ou atos de autorização ou ratificação de contratação tenha sido devidamente publicados até 29 de dezembro de 2023, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 2º - Constitui parte integrante da presente Portaria o Anexo Único com a relação dos processos autorizados e iniciados sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CASTRO VILLAMARIM
Presidente da Mesa

ANEXO ÚNICO

Nº do Processo	Modalidade	Objeto	Empresa
02/2021	Pregão	Cartão Benefício Alimentação	Verocheque Refeição Ltda.
08/2021	Pregão	contratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado nos softwares de Gestão das Atividades Legislativas e Administrativas, cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade da Câmara Municipal da Campanha, por tempo	Diretriz Informática Eireli

		determinado, bem como os serviços de instalação, implantação, migração e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas.	
21/2023	Pregão	Prestação de serviços de materiais gráficos, uma vez que não disponibiliza de equipamento para a impressão e confecção de material gráfico.	Belo Gráfica Ltda.
13/2023	Pregão	Contratação de empresa para: prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, com fornecimento de aparelhos pelo regime de comodato, para uso dos vereadores da Câmara Municipal de Campanha	Telefônica Brasil SA
01/2023	Pregão	Deslocamento de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal para Câmaras da região, à capital mineira, bem como outras cidades do Estado ou fora deste.	Felipe Pereira de Paiva
34/2023	Inexigibilidade	Fornecimento de Energia Elétrica	Cemig Distribuição S.A.
36/2023	Inexigibilidade	Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto	Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG
35/2023	Inexigibilidade	Serviço de telefonia fixa	Oi S.A. em Recuperação Judicial
33/2023	Inexigibilidade	Serviços postais	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
87/2023	Inexigibilidade	Prestação de serviços técnicos especializados consistentes no treinamento, capacitação, regulamentação, criação de modelos padronizados e assessoria técnica na área de planejamento e governança com vias a possibilitar a migração dos processos de contratação do Poder Legislativo Municipal para o regime da Lei 14.133/2021	**Instituto de Direito Público Avançado Ltda.**
88/2023	Dispensa	Internet dedicada	Brasil Like Telecomunicações Eireli
89/2023	Dispensa	Locação de multifuncional A4, PB e Colorida	Printec Tecnologia da Impressão Ltda.
90/2023	Dispensa	Publicação em Diário Oficial	AMM – Associação Mineira dos Municípios
91/2023	Dispensa	GLP botijão 13kg; e água com e sem gás para consumo dos vereadores, servidores e cidadãos que frequentam os espaços do Poder Legislativo Municipal	Mil Gás Comércio e Distribuição de Gás Ltda.
92/2023	Dispensa	Publicação em diário oficial	Jornal Panorama Ltda.
93/2023	Dispensa	Lanche para servidores e vereadores	Padaria e Confeitaria Nosso Pão da Campanha Ltda. Luiz Carlos Xavier da Silva Padaria Ltda.

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:6355BD92

PODER LEGISLATIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – PROCESSO Nº 08/2022

Por este TERMO ADITIVO, que se tornará parte integrante do contrato acima, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.644.213/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RODRIGO CASTRO VILLAMARIM, portador do RG nº MG 8.739.825 SSP/MG e inscrito no CPF nº 039.474.666-09 e de outro lado a DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-40, neste ato representada por seu Administrador, Sr. LUDMAR SANT`ANNA DE PAIVA, portador do RG nº 4.802.506 SSP/SP e inscrito no CPF nº 399.737.358-20 estando as partes devidamente qualificadas no contrato acima especificado, celebram, pactuam e acordam em conformidade com os artigos 65 e 57 inciso IV, da Lei 8.666/93, as seguintes modificações contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
1. Com fundamento no artigo 57, inciso IV, por meio deste aditivo fica prorrogado o período de vigência contratual, que será de 03/01/2024 à 02/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS
2. Conforme Contrato vigente, os valores para o novo período serão reajustados pelo Índice IPCA-FIPE, em decorrência da variação inflacionária acumulada de novembro/2022 até outubro/2023 (4,82%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	A)Manutenção Mensal de Sistema para Planejamento/Tesouraria, Contabilidade/Prestação de Contas/Controle Interno	MÊS	12	R$ 559,71	R$ 6.716,52
	B)Manutenção Mensal de Sistema de Transparência Pública, HPCP (TCU), Lei de Acesso a Informação e Contas Públicas	MÊS	12	R$ 526,78	R$ 6.321,36
	C)Manutenção Mensal de Sistema para Administração de Materiais (compras, almoxarifado, Licitações e Contratos	MÊS	12	R$ 384,11	R$ 4.609,32
1	**D)**Manutenção Mensal de Sistema para Controle de Bens Patrimoniais, Frotas e Arquivo	MÊS	12	R$ 329,24	R$ 3.950,88
	E)Manutenção Mensal de Sistema de Recursos Humanos. Folha de Pagamento e Mensageria ESocial	MÊS	12	R$ 779,20	R$ 9.350,40
	F)Manutenção Mensal do Software Gestão do Processo Legislativo Municipal	MÊS	12	R$ 899,92	R$ 10.799,04
	G)Manutenção Mensal do Software do Processo Legislativo para atualização Automática de Website do Sistema Legislativo	MÊS	12	R$ 537,76	R$ 6.453,12
2	Serviço de Geração e Impressão dos Livros Fiscais através dos Sistemas Contábil/Financeiro	SERVIÇO	05	R$ 658,48	R$ 3.292,40
3	Consultoria e Assessoria Técnica para atendimento presencial e remoto, deslocamento e Treinamento	HORA	120	R$ 109,75	R$ 13.170,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 64.663,04**

2.1 Os valores de Manutenção Mensal dos itens A, C e D somados é de R$ 1.273,06 (hum mil, duzentos e setenta e três reais e seis centavos), portanto o módulo Controle Interno ainda não foi ativado pela Câmara, contudo será diminuído o valor de R$ 219,49 (duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) da Manutenção Mensal, perfazendo um total de R$ 1.053,57 (hum mil e cinqüenta e três reais e quarenta e nove centavos) ao mês. Se a Câmara resolver ativar o módulo Controle Interno na vigência deste Aditivo o valor da Manutenção Mensal do mesmo será de R$ 219,49 (duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) já atualizado.
2.2 Os valores da Locação Mensal dos módulos MEDICINA OCUPACIONAL e SEGURANÇA DO TRABALHO até 01/05/2024 permanecem inalterados, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada módulo. A partir de 02/05/2024 os mesmos serão reajustados pelo índice IPCA previsto no contrato.
2.3 O valor do item 2 será cobrado assim que o serviço for realizado, o mesmo já esta atualizado para a vigência deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA
3. Considerando a entrada em vigor da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, que promoveu a extinção das Empresas de Responsabilidade Limitada (EIRELI); bem como a 3ª Alteração Contratual realizada no ato constitutivo da Contratada, esta passará a adotar o nome empresarial "DIRETRIZ INFORMÁTICA **LTDA.**".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 20 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Campanha
RODRIGO CASTRO VILLMARIMA
Presidente

Diretriz Informatica LTDA
LUDMAR SANT`ANNA DE PAIVA
Administrador

TESTEMUNHA:

Nome: Dayse L. F. Jacomelli

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:385059EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002-2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Pregão Eletrônico 002/2023 de 05 dezembro de 2023, publicado em 06 de dezembro de 2023, que compõe o Processo Administrativo 022/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços tubulares profundos, saída do tratamento de água (ETA), sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, CONAMA Nº 357/05 E CONAMA 396/08 e análises de esgoto bruto e tratado, e corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°8 de 2022 e condicionantes ambientais de cada município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONSIDERANDO a resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa **TOMMASI ANALITICA LTDA, CNPJ: 04.485.521/0003-07**;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência;
CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da Lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, conforme Súmula 633 do STJ;
Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ, NO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8.1.4. A análise de cloro deverá ser realizada imediatamente após a coleta, demais análises deverão ser realizada em laboratório próprio da contratada.

(...)

8.1.6.4. A água coletada conforme normas técnicas vigentes, deverá ser levada ao laboratório da contratada, exceção feita às análises de cloro livre, que precisam ser feitas no momento da coleta e deverão ser executadas pelo coletor na presença do representante da contratante

LEIA-SE:
8.1.4. As análises de cloro e temperatura deverão obrigatoriamente ser realizada em campo. Parâmetros de materiais flutuantes, resíduos sólidos objetáveis, óleos e graxas visíveis, corantes provenientes de fontes antrópicas, substâncias que comuniquem gosto ou odor e outros parâmetros como pH, oxigênio dissolvido e condutividade elétrica deverão serem realizadas preferencialmente no campo e imediatamente após a coleta, demais análises deverão serem realizadas em laboratório própriodacontratada.
(...)
8.1.6.4. A água coletada conforme normas técnicas vigentes, deverá ser levada ao laboratório da contratada, exceção feita às análises de cloro livre e temperatura que deverão ser realizadas obrigatoriamente no campo. Outras análises como materiais flutuantes, resíduos sólidos objetáveis, óleos e graxas visíveis, corantes provenientes de fontes antrópicas, substancias que comuniquem gosto ou odor, e outros parâmetros como pH, oxigênio dissolvido e condutividade elétrica deverão ser feitas preferencialmente no momento da coleta e serem executadas pelo coletor na presença do representantedacontratante.

ONDE SE LÊ, NO ITEM 10.1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MUNICIPIO	PONTOS DE COLETA/ENDEREÇOS
Bandeira do Sul	ETA – Estação de Tratamento de Água – Rua Afonso Dias de Araujo, 254.
Boa Esperança	ETA – Alvorada ETA – Aeroporto Rede de distribuição – Avenida Esmeralda, Antônio Carlos Bandeira. ETE
Campo Belo	
Campo de Meio	Poço – Praça Franciso José da Rocha PSF – Santana Rua Nicanor José Rodrigues Hospital Antônio Reis – Rua Armando de Paula Meinberg,530. PSF Central, Rua Joaquim Machado Sobrinho; PSF Vila Nova – Rua Cipriano Marinho,s/n, Vila Nova PSF São José – Sebastião José da Rocha.

Carmo de Minas	ETA – R.Cel Antônio Ribeiro, 186.
Capitólio	Estação de Tratamento de Esgoto
Coqueiral	Estação de tratamento de água (Água bruta e tratada) - zona rural Reservatório Comunidade Ermo da Boa Vista - zona rural Reservatório Comunidade Serra dos Pedros - zona rural Reservatório Distrito Frei Eustáquio - zona rural Reservatório Bairro Lasmar - Rua José Cipriano Freire Ponta de Rede (água superficial)- Rua Leodines Alvarenga Ponta de rede (água subterrânea) - Rua Óleo
Córrego Fundo	Poço de água – Rua Luís Candido de Faria n°60 bairro centro; Rua Nossa Senhora das Graças, bairro El Dourado; Avenida José Afranio Rodrigues bairro Imaculado; Rodovia LMG KM 830.
Doresópolis	Poço de água – Praça José Henrique Diais; Praça Mina – QDA KL – Área Rural
Lambari	ETA – Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, Sertãozinho; 1 ponto na rede de distribuição Elevatória de Água Bruta – Rodovia MG 456, KM 2 Lago Guanabara – Volta do Lago (ponto de coleta a definir no momento oportuno) Poço Bairro Rural Serrinha Poço Bairro Rural São João
Nepomuceno	ETA – Fazenda Cachoeira – 2 km do bairro Santa Helena; Ponta de rede de distribuição de água – Rua Ernane Vilela Lima – Hospital Poço do distrito de Santo Antônio do Cruzeiro (7 km da cidade) ; Poço do distrito de Nazaré de Minas (26 km da cidade) ; Poço do distrito de Porto dos Mendes (28 km da cidade). Estação de Tratamento de Esgoto – BR 265 – Saída do munícipio sentido Coqueiral-MG. Estação de Tratamento de Esgoto – Distrito de Santo Antônio do Cruzeiro (7 km da cidade)
Piumhi	ETA – Estação de Tratamento de Água – Praça Zeca Soares. ETE – Estação de Tratamento de Esgoto – Zona Rural
São João Batista do Gloria	ETA – Avenida Florianópolis 53 Rede de distribuição – Hospital D.Chiquitas – Rua Porto Alegre,20; Escola Estadual José Severiano Filho , 09; Captação – Represa Peixoto – Mascarenhas de Moraes
São José da Barra	ETA – Próximo ao bairro de Furnas – Zona Rural
São Lourenço	ETA – Rua Ariosto Francia, 650 – Bairro Sonda; Ponta de rede – Praça Paulo Moura, s/n, via Ramon.
Três Pontas	ETA RESERVATÓRIO ETA IPIRANGA, RESERVATÓRIO ETA PARAÍSO, DISTRITO PONTALETE, QUILOMBO NOSSA SENHORO DO ROSARIO. Estação de Tratamento de Esgoto do Quilombo – 8 km do município. Estação de Tratamento de Esgoto Pontalete – 14 km do município.

LEIA-SE:

MUNICIPIO	**PONTOS DE COLETA/ENDEREÇOS**
Bandeira do Sul	ETA – Estação de Tratamento de Água – Rua Afonso Dias de Araujo, 254.
Boa Esperança	ETA – Alvorada ETA – Aeroporto Rede de distribuição – Avenida Esmeralda, Antônio Carlos Bandeira. ETE
Campo Belo	Estação de Tratamento de água – Zona Rural – localização geográfica 20°55'56"S 45°17'36"W
Campo de Meio	Poço – Praça Franciso José da Rocha PSF – Santana Rua Nicanor José Rodrigues Hospital Antônio Reis – Rua Armando de Paula Meinberg,530. PSF Central, Rua Joaquim Machado Sobrinho; PSF Vila Nova – Rua Cipriano Marinho,s/n, Vila Nova PSF São José – Sebastião José da Rocha.
Carmo de Minas	ETA – R.Cel Antônio Ribeiro, 186.
Capitólio	Estação de Tratamento de Esgoto
Coqueiral	Estação de tratamento de água (Água bruta e tratada) - zona rural Reservatório Comunidade Ermo da Boa Vista - zona rural Reservatório Comunidade Serra dos Pedros - zona rural Reservatório Distrito Frei Eustáquio - zona rural Reservatório Bairro Lasmar - Rua José Cipriano Freire Ponta de Rede (água superficial)- Rua Leodines Alvarenga Ponta de rede (água subterrânea) - Rua Óleo
Córrego Fundo	Poço de água – Rua Luís Candido de Faria n°60 bairro centro; Rua Nossa Senhora das Graças, bairro El Dourado; Avenida José Afranio Rodrigues bairro Imaculado; Rodovia LMG KM 830.
Doresópolis	Poço de água – Praça José Henrique Diais; Praça Mina – QDA KL – Área Rural
Lambari	ETA – Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, Sertãozinho; 1 ponto na rede de distribuição Elevatória de Água Bruta – Rodovia MG 456, KM 2 Lago Guanabara – Volta do Lago (ponto de coleta a definir no momento oportuno) Poço Bairro Rural Serrinha Poço Bairro Rural São João
Nepomuceno	ETA – Fazenda Cachoeira – 2 km do bairro Santa Helena; Ponta de rede de distribuição de água – Rua Ernane Vilela Lima – Hospital Poço do distrito de Santo Antônio do Cruzeiro (7 km da cidade) ; Poço do distrito de Nazaré de Minas (26 km da cidade) ; Poço do distrito de Porto dos Mendes (28 km da cidade). Estação de Tratamento de Esgoto – BR 265 – Saída do munícipio sentido Coqueiral-MG. Estação de Tratamento de Esgoto – Distrito de Santo Antônio do Cruzeiro (7 km da cidade)
Piumhi	ETA – Estação de Tratamento de Água – Praça Zeca Soares. ETE – Estação de Tratamento de Esgoto – Zona Rural
São João Batista do Gloria	ETA – Avenida Florianópolis 53 Rede de distribuição – Hospital D.Chiquitas – Rua Porto Alegre,20; Escola Estadual José Severiano Filho , 09; Captação – Represa Peixoto – Mascarenhas de Moraes
São José da Barra	ETA – Próximo ao bairro de Furnas – Zona Rural
São Lourenço	ETA – Rua Ariosto Francia, 650 – Bairro Sonda; Ponta de rede – Praça Paulo Moura, s/n, via Ramon.
Três Pontas	ETA RESERVATÓRIO ETA IPIRANGA, RESERVATÓRIO ETA PARAÍSO, DISTRITO PONTALETE, QUILOMBO NOSSA SENHORO DO ROSARIO. Estação de Tratamento de Esgoto do Quilombo – 8 km do município.

	Estação de Tratamento de Esgoto Pontalete – 14 km do município.

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por este termo, alterando-se a data da sessão pública para o dia 15/01/2024 às 08:31.

Edital consolidado com as devidas alterações está disponível para download no site oficial da autarquia https://www.cisab.mg.gov.br/ e no Portal de Compras Públicas, no site www.www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Esperança, 02 de janeiro de 2024.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente Cisab Sul

Publicado por:
Luisa Leonora Dos Santos Neves
Código Identificador:08CBE5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2023 (A,B,C,D.E,F,G)

PROCESSO N.º: 387/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

DATA : 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023

ATA 063A/2023- 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.766.048/0002-35, com sede a Rua João Pessoa de Mattos,505-Praia da Costa –Vila Velha-ES CEP: 29.101-115. Contatos: Tel.: (61) 3425-1117/93425-1117 –E-MAIL: 3d@3dprojetosdf.com.br
ATA 063B/2023- BRUNO DO CARMO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.240.500/0001-12, com sede a Rua José David Nasser,25-Loja A Francisco Bernardino- Juiz de Fora -MG .Contatos: Tel.: (32) 3221-3273, e-mail : hminformatica.licitacao@gmail.com
ATA 063C/2023-ELITH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.450.107/0001-07, com sede a Rua Frederico Brunn,309—sala 06-Centro –Biguaçu-SC CEP: 88.160-112 . Contatos: Tel.: (48) 8473-6467, e-mail : comercial@elithinformatica.com.br
ATA 063D/2023- GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.231.746/0001-90, com sede a Av. João Pinheiro, 274-Andar 1-Sala 201-Lourdes-Belo Horizonte- MG CEP: 30.130-186 . Contatos: Tel.: (75) 99839-8829 e-mail : gaditaempeendimentos@gmail.com
ATA 063E/2023- JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.845.560/0001-01 **,**com sede a Rua Carijos ,77-Centro-Matus Leme-MG CEP: 35.670-000. Contatos: Tel.: (31) 3535-2872/98958904 e-mail : licitacaoazulpapel@hotmail.com
ATA 063F/2023- LYRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.427.657/0001-07, com sede a Rua Martim de Carvalho ,671-Loja 08-Santo Agostinho-Belo Horizonte0-MG CEP : 30.190-090 . Contatos: (31) 2510-5878 e e-mail: licitainfor@gmail.com
ATA 063G/2023- MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.601.229/0001-10**,** com sede a Av. 18 Junho 79-Apt 101-Centro –Sumidouro-RJ CEP: 28.837-000, cujo contato é através do telefone (22) 9927-1977 , e-mail: jmvlicitacao@gmail.com

A empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.766.048/0002-35 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	89,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CARACTERÍSTICAS: - ALTA RESOLUÇÃO - SUPORTA ATÉ 5.760 X 1.440 DPI PARA UMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO INSUPERÁVEL. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5 X 11,7) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA: PRETO 33 PPM / EM CORES 15 PPM NORMAL: PRETO 10 PPM / EM CORES 5 PPM; ACOMPANHAR: CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO USB GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO CD COM DRIVERS E MANUAIS 1 GARRAFA DE TINTA PRETA E 3 GARRAFAS DE TINTAS COLORIDAS. (SIMILAR OU SUPERIOR EPSON ECOTANK L380).	Epson	L3250	R$ 990,00	R$ 88.110,00
15	239,00	UN	NOTEBOOK TELA 15,6 MEMÓRIA RAM 8 GB, DISCO RÍGIDO 500MB - PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUATRO NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.3 GHZ E MEMÓRIA CACHE: MÍNIMO DE 3MB, COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES; SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX/WINDOWS; TAMANHO DA TELA 15,6; WEBCAM INTEGRADA; DURAÇÃO DE BATERIA DE ATÉ 9* HORAS; COR PRETO; O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR E DEVE SER COMPATÍVEL COM AS DUAS ÚLTIMAS GERAÇÕES DE PROCESSADOR LANÇADAS; TIPO DE TELA LCD LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS); MEMÓRIA RAM 8GB (4GBX2) EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 16GB; DISCO RÍGIDO (HD) 500MB 5400 RPM SATA; PORTAS USB 1 X USB 3.0, 2 X USB 2.0 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA 12 MESES.	Samsung	Galaxy Book 2	R$ 2.360,00	R$ 564.040,00
Total R$ 652.150,00							

A empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.240.500/0001-12 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	4,00	UN	Impressora - Conectividade - Wi-Fi - Wi-Fi Direct, Tipo de impressão	HP	416	R$ 830,00	R$ 3.320,00

			Colorida Conexões USB, Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora - Tanque de tinta				
13	176,00	UN	NOBREAK 700va: - Nobreaks – Possuir no mínimo 4 tomadas de saídas, entrada bivolt, saída 110v (115V), potência de 700VA, bateria interna, Indicador luminoso de rede (rede normal, alta e baixa), proteção de sobrepotência, indicado para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, Auto teste ao ser ligado (nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias), permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, recarregar as baterias mesmo com o nobreak desligado, permitir ser ligado na ausência de rede elétrica, Circuito desmagnetizador (garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares), Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc; Botão liga/desliga que evitam os acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários, Botão iluminado que indica as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em carga.	LACERDA	NEW ORIUN	R$ 352,00	R$ 61.952,00
17	53,00	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Tecnologia:LCD; Resolução: Mínima nativa de 1024 X 768; Entrada: De VGA a Full HD; Luminosidade: Mínimo de 2500 lúmens; Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI. Com controle remoto. Tensão: 100V ou BIVOLT (100-220V). Garantia: Mínima de 12 meses.	FLEXINTER	T6	R$ 750,00	R$ 39.750,00
19	111,00	UN	Switch 8 portas Gigabit Ethernet: - Especificações técnicas Mínimas:: Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p; Protocolo CDMA/CD; Tamanho da tabela de endereços MAC 4 K; Portas 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática; Taxa de encaminhamento de pacotes 11,9 Mpps; Buffer de memória 192 Kb; Backplane (capacidade do switch) 16 Gbps; Cabeamento suportado 1000BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m); Alimentação Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz QoS 4 priority queues Priority rules: SP Saída: 9 Vdc, 600 mA; Garantia Mínima: 2 anos (Similar ou superior Switch SG 800 Q+ INTELBRAS)	MERCUSYS	MS108G	R$ 165,00	R$ 18.315,00
Total R$ 123.337,00							

A empresa **ELITH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.450.107/0001-07 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	2,00	UN	Computador completo , Processador Intel Core i7 2.4Ghz Memória RAM 8GB DDR3, SSD 1TB, Monitor 17 polegadas Windows 10 Trial, Cor Preto- TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO)	VIPH	GOV-I-G2+I7-2600	R$ 1.337,03	R$ 2.674,06
14	1,00	UN	Notebook i15-i1100-M10P, Full HD Intel Pentium Gold Cor Preto, Capacidade do SSD 128 GB Sistema Operacional Windows 11, Tamanho da Tela 15.6 ram-memory 4 GB	DELL	Inspiron+3511+PENTIUM+GOLD+7505	R$ 1.879,02	R$ 1.879,02
Total R$ 4.553,08							

A empresa **GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.231.746/0001-90 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	2,00	UN	IMPRESSORA LASER 107W 4ZB78A, MONOCROMÁTICA, WI-FI, CONEXÃO USB, 110V.	"Pantum P2500W"	"Pantum P2500W"	R$ 999,99	R$ 1.999,98
Total R$ 1.999,98							

A empresa **JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.845.560/0001-01 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	198,00	UN	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Pantum 5659	Pantum 5659	R$ 1.566,01	R$ 310.069,98
12	115,00	UN	MONITOR LED 24" WIDESCREEN - TIPO DE MONITOR: LED; TAMANHO DA TELA: 24" WIDESCREEN; CONECTOR DE ENTRADA: VGA; COR: PRETA; ITENS INCLUSOS: 01 MANUAL – 01 CABO DE FORÇA – 01 CABO VGA.	Brazil pc BPC 24	Brazil pc BPC 24	R$ 410,00	R$ 47.150,00
16	10,00	UN	NOTEBOOK TELA 15,6 MEMÓRIA RAM 8 GB, HD SSD 240GB - PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUATRO NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.3 GHZ E MEMÓRIA CACHE: MÍNIMO DE 3MB, COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES; SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX/WINDOWS; TAMANHO DA TELA 15,6; WEBCAM INTEGRADA; DURAÇÃO DE BATERIA DE ATÉ 9* HORAS; COR PRETO; O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR E DEVE SER COMPATÍVEL COM AS DUAS ÚLTIMAS GERAÇÕES DE PROCESSADOR LANÇADAS; TIPO DE TELA LCD LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS); MEMÓRIA RAM 8GB (4GBX2) EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 16GB; DISCO RÍGIDO (HD) 500MB 5400 RPM SATA; PORTAS USB 1 X USB 3.0, 2 X USB 2.0 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA 12 MESES.	Lenovo ideapad 1	Lenovo ideapad 1	R$ 2.413,00	R$ 24.130,00
Total R$ 381.349,98							

A empresa **LYRON INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.427.657/0001-07 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Mod	Valor R$	Total R$
1	209,00	UN	COMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: - PROCESSADOR INTEL CORE I7 OU SIMILAR; MEMÓRIA 16 GIGABYTES DDR4 (DOIS PENTES IDÊNTICOS DE 08 CADA); DISCO RÍGIDO SSD 240 GB SATA 3;	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.568,00	R$ 327.712,00

			FONTE 350 WATTS POTÊNCIA REAL; PLACA-MÃE 01 SLOT PCI, EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS ORIGINAL COM LICENÇA NO DVD FÍSICO (PORTUGUÊS-BRASIL); ADAPTADOR DE VÍDEO 01 GIGABYTE DE MEMÓRIA, COM SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10,1 OU SUPERIOR, COM SUPORTE PARA MONITOR ESTENDIDO, POSSUI 02 SAÍDAS DE VÍDEO, 01 VGA, 01 DIGITAL DO TIPO HDMI OU DVI.				
3	104,00	UN	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: - QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I7 OU AMD RYZEN 5 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 E 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X1 OU SUPERIOR; ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 512 MB DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.514,00	R$ 157.456,00
4	10,00	UN	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I7 OU AMD RYZEN 5 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) HD SSD DE 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 E 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X1 OU SUPERIOR; ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 512 MB DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.155,00	R$ 11.550,00
5	189,00	UN	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.702,00	R$ 321.678,00
6	50,00	UN	COMPUTADOR PESSOAL DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 24, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: - PROCESSADOR 6 NÚCLEO, 12 THREADS, FREQUÊNCIA MIN. 3,2 GHZ, 12 MB CACHE; PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E MEMÓRIA (SAÍDA HDMI),GBE LAN (10/100/1000 MBIT); SSD 240GB LEITURA 540MB/S SATA 3 2,5 6GB/S; HD 1TB 7200RPM SATAIII; MEMÓRIA 16GB DDR4/2400 MHZ; GABINETE TORRE COMPATÍVEL; GRAVADOR E LEITOR CD/DVD; FONTE 500W REAIS; COOLER COMPATÍVEL; TECLADO USB ABMNT2; MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL; LICENÇA WINDOWS 10 PRO 64BITS; (PROCESSADOR COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO PROCESSADOR CORE™ I7-8700K E/OU AMD RYZEN 5 1600) ACOMPANHA MONITOR LED 24" WIDESCREEN COM CONECTOR DE ENTRADA: VGA OU HDMI COR: PRETA; ITENS INCLUSOS: 01 MANUAL – 01 CABO DE FORÇA – 01 CABO VGA OU HDMI.	BRAZIL PC	RIO	R$ 2.015,00	R$ 100.750,00
7	107,00	UN	COMPUTADOR PESSOAL DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 3.0GHZ OU SUPERIOR , PROCESSADOR 4 NÚCLEOS ; 8 THREADS . MEMÓRIA	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.746,00	R$ 186.822,00

			MÍNIMA 8 GB + SUPERIOR . CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO PORT / 2 MOUSE 1 X PS 1 X PORTA PS / 2 KEYBOARD 1 X PORTA D-SUB 2 X PORTAS USB 3.0 2 X PORTAS USB 2.0 1 X PORTA RJ-45 3 X CONECTORES DE AUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAIDA DE LINHA MIC IN) USB 4 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS. 6 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 FRONTAL + 2 PORTAS INTERNAS. ARMAZENAMENTO: DISCO PADRAO: HD 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6 GB/S PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S. OU SSD 240GB FONTE: 250W BIVOLT CHAVEADA				
Total R$ 1.105.968,00							

A empresa **MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA 11123270708**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.601.229/0001-10 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	2,00	UN	Scanner Alta Velocidade, Características Mínimas:Digitalizar documentos simples ou frente e verso em uma única passagem;Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de no mínimo 50 folhas;Interfaces de rede padrão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit (cabeada); Display Touchscreen Colorido;Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem,e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pendrive;,aplicativos de nuvem;Digitalizar facilmente cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo;Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica;Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações;Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático); Velocidade Máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático)	EPSON	EPSON	R$ 2.559,47	R$ 5.118,94
20	78,00	UN	Switch Gerenciável 48 Portas Gigabit Ethernet + 4 Portas Mini-Gbic: - Mín.: Backplane de 104 Gbps - QoS com 4 filas de prioridade - Espelhamento de portas - Agregação de link - 512 VLANs ativas e 4K VLANs ID - Suporte a 3 versoes de Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP) - Suporte a 3 versões de IGMP (v1/v2/v3). Chipset: Marvell 98DX3036*2/ Marvell 88E1545*12 10/100/1000 (Link/Act): Portas: 10/100/1000M (RJ45): 48 Mini-GBIC (SFP):4 (independentes) Cabeamento suportado: 10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100 m) 100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (EIA/TIA-568 100? STP 1000Base-T:Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100 m) 1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo Padrões e protocolos: Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3 u, 802.3 ab, 802.3 z, 802.3 x, 802.1 p, 802.1 q , 802.1 d, 802.1 w, 802.1 s Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, http Características básicas Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) Capacidade comutação 104 Gbps Tabela endereço MAC:16K Jumbo frame:10240 Bytes Taxa de encaminhamento de pacote:77,3 Mpps VLAN: 512 VLANs ativas 4K VID Agregação de link (LAG):6 grupos 4 portas por grupo Multicast:256 grupos QoS (Quality of Service) 4 filas de prioridade. Alimentação Entrada: 100-240 VAC, 50/60 Hz Emissão de segurança Anatel. Garantia Mínima: 2 anos (Similar ou superior Switch Intelbras Sg5200)	UBIQUITI	UBIQUITI	R$ 2.899,62	R$ 226.170,36
Total R$ 231.289,30							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9C1EC153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
8° ADITIVO AO CONTRATO N° 00370/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00370/2020 – QUANTITATIVO, SUPRESSÃO E PERÍODO.

Referência: Processo Administrativo Licitatório Nº 00042/2020 – Concorrência Nº 0004/2020.

Objeto: **EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMEI GLYCIA MARIA CUNHA TAVARES - CAMPANHA – MG - RECURSO: CONTRATO BF N° 284.549/2020 - COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A E PRÓPRIO**.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Madson Industria e Comercio De Materiais de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.604.283/0001-60, com sede social na Avenida Prefeito Otto Pereira de Castro nº 213 – Carlos Eloi Guimarães - Conceição do Rio Verde – MG., neste ato representado pelo Sr. **Madson Haroldo Leal Villela,** portador da Cédula de Identidade Profissional n° A-34.139-8, expedida pelo CAU/BR, **i**nscrito no CPF/MF sob n° 102.774.516-47, a seguir denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Estes Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade, supressão e período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Altera a vigência do contrato/aditivo de **30/12/2023** para até **31/03/2024**, podendo ser prorrogável no interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA COM ITENS QUE SOFREU SUPRESSÃO
3.1 – Altera a quantidade dos itens (**supressão**), conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Val. Total
3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	-133,30	46,24	6.163,79
11	ALVENARIA DE TIJOLOS DE VIDRO TIJOLO DE VIDRO 20 X 20 X 8 CM	M2	-18	365,56	6.580,08
13	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	-85,32	2,37	202,21
20	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	-2	633,27	1.266,54
21	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL	M2	-0,83	1.070,79	888,76
25	BEBEDOURO CONJUGADO INOX H= 1,00M/1,12M ATENDE 40P	UN	-4	785,62	3.142,48
47	CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	-2	680,68	1.361,36
83	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	-85,32	10,84	924,87
86	ESCORREGADOR GRANDE, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	-2	678,72	1.357,44
99	GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	-2	771,31	1.542,62
148	PINTURA EPOXI, DUAS DE MAOS	M2	-94,25	46,25	4.405,25
153	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 150 CM	UN	-8	254,63	2.037,04
206	VENTILADOR DE TETO CONJUGADO C/LÂMPADA COMPACTA	UN	-49	145,13	7.111,37
Valor Total Suprimir R$ 36.983,81					

CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA ITENS COM ALTERAÇÃO NA QUANTIDADE
4.1 – Altera a quantidade nos itens conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Unitário	Val. Total
135	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	49	121,18	5.937,82
155	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	7,20	500,36	3.602,59
Valor Total acrescido R$ 9.540,41					

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES SUPRIMIDOS E ACRESCIDOS :

5.1. Valor total Suprimido é de **R$ 36.983,81** (Trinta e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

5.2. Valor total acrescido (quantitativo) é de **R$ 9.540,41** (nove mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e um centavos

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Conforme **Ofício nº 174/2023** oriundo do Setor de Projetos e Engenharia, conforme Contrato original e de comum acordo com a contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 28 de dezembro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratante
MADSON HAROLDO LEAL VILLELA
Madson Industria e Comercio De Materiais de Construção LTDA

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:** _____

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:57E3AAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMERIO ADITIVO AO CONTRATO N° 00059/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00059/2023 – ALTERAÇÃO NA QUATIDADE (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO)
Referência: Adesão ata de Registro de Preços – Processo n° 001/2022 - Pregão Eletrônico n° 0002/2022 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP. – Registro de Preços – Maior desconto Licitação compartilhada tipo fechamento aberto – Nosso Processo nº 00080/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO EM PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **RX Construtora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida José Ribeiro Tristão n° 2.150, Bairro Aeroporto – Varginha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.852.645/0001-78, neste ato representada por **Fernando Rodrigues Ximenes,** CPF n° 876.580.201-25 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade, supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PLANILHA COM ITENS QUE SOFREU SUPRESSÃO
2.1 – Altera a quantidade dos itens (**supressão**), conforme segue.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. Decrécimo	Val. Total
7	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE 20 A 50 PONTOS	UN	-65	84,68	5.504,24
8	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 ATERRO BARRAGEM	%	-0,3677	19.992,98	7.351,39
9	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	-210	183,64	38.564,94
10	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	-150	328,54	49.281,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ITENS COM ALTERAÇÃO NA QUANTIDADE
3.1 – Altera a quantidade nos itens conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. Acrescida	Val. Total
1	"ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASEINFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)"	M	837	79,49	66.539,16
3	"EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO,30 CM BASE X 10 CM ALTURA"	M	699,99	48,68	34.079,21

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES SUPRIMIDOS E ACRESCIDOS:
4.1. Valor total Suprimido é de **R$ 100.702,24** (Cem mil e setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).
4.2. Valor total acrescido (quantitativo) é de **R$ 100.618,37** (Cem mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Conforme **Ofício nº 172/2023** oriundo do Setor de Projetos e Engenharia, conforme Contrato original e de comum acordo com a contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CONDIÇÕES
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Prefeitura de Campanha/MG, 26 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO RODRIGUES XIMENES
RX Construtora Ltda
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____ Assinatura: _____

Nome :_____ Assinatura:_____

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E4DEC01B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 012/2023
NOS TERMOS E CONFORMIDADE DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FAZ-SE PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTA JUNTA ADMINISTRATIVA DE

Junta Administrativa de Recursos de Infrações
JARI/DIVINÓPOLIS - MG
BOLETIM INFORMATIVO N.º 012/2023
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 19/12/2023.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	19/12/2023	DM00008039	SHE0C45	**DEFERIDO**
2	19/12/2023	DM00014936	GSW6496	**DEFERIDO**
3	19/12/2023	DA00022929	NKO7734	INDEFERIDO
4	19/12/2023	DA00026283	GWS0506	INDEFERIDO
5	19/12/2023	DA00022737	AUO5139	INDEFERIDO
6	19/12/2023	DA00022738	AUO5139	INDEFERIDO
7	19/12/2023	DA00024340	OLZ8378	INDEFERIDO
8	19/12/2023	DA00022334	RJR8J90	INDEFERIDO
9	19/12/2023	DA00015359	HEC9246	INDEFERIDO
10	19/12/2023	DA00022757	PUC9E22	INDEFERIDO
11	19/12/2023	DA00023064	OQB9771	INDEFERIDO
12	19/12/2023	DA00024376	PVX1992	INDEFERIDO
13	19/12/2023	DA00022072	HCO6992	INDEFERIDO
14	19/12/2023	DA00022119	OPB0729	INDEFERIDO
15	19/12/2023	DA00020639	QNQ1B81	INDEFERIDO
16	19/12/2023	DA00024443	SHW4H79	INDEFERIDO
17	19/12/2023	DA00024399	HHK3C55	INDEFERIDO
18	19/12/2023	DA00025067	NKO0J00	INDEFERIDO
19	19/12/2023	DA00022498	QXK8E19	INDEFERIDO
20	19/12/2023	DA00021351	HAM0764	INDEFERIDO
21	19/12/2023	DC00001435	HMG6422	INDEFERIDO
22	19/12/2023	DC00002406	RVF9G88	INDEFERIDO
23	19/12/2023	DM00019212	HIE2194	INDEFERIDO
24	19/12/2023	DM00021394	SHL3C50	INDEFERIDO
25	19/12/2023	DM00022940	OWI6033	INDEFERIDO
26	19/12/2023	DM00018147	HLE4335	INDEFERIDO
27	19/12/2023	DM00018600	SHM6C28	INDEFERIDO
28	19/12/2023	DM00020291	SHE0C45	INDEFERIDO
29	19/12/2023	DM00020252	SHE0C45	INDEFERIDO
30	19/12/2023	DM00020292	SHE0C45	INDEFERIDO
31	19/12/2023	DM00013025	SHE0C45	INDEFERIDO
32	19/12/2023	DM00008066	OQL5J83	INDEFERIDO
33	19/12/2023	DM00014664	PQS4I43	INDEFERIDO
34	19/12/2023	DM00017324	MRI9921	INDEFERIDO
35	19/12/2023	DM00017323	MRI9921	INDEFERIDO
36	19/12/2023	DM00022403	GRY3144	INDEFERIDO
37	19/12/2023	DM00008065	OQL5J83	INDEFERIDO
38	19/12/2023	DM00022975	HLE4D69	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Clichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155
Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 19 de dezembro de 2023.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BD8FD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 377/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais.

Participante: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
46	90018166-DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO	860,000	UN	0,2375	204,25
Total do Participante:					**204,25**
Participante: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
16	90018165-DEXAMETASONA 1mg/mL SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5mL F	15,000	FR	6,21	93,15
17	90018181-INDACATEROL MALEATO 150mcg - CAPSULA + INALADOR ON	1.500,0	UN	3,49	5.235,00
30	90018217-PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO NEULEPTIL® OU FORMA G	1.800,0	UN	0,386	694,80
31	90018218-PERICIAZINA 40mg/ml SOLUCAO ORAL-GOTAS FRASCO 20ml	30,000	UN	15,39	461,70
45	90018164-DAPAGLIFLOZINA 10mg COMPRIMIDO REVESTIDO	840,000	UN	2,21	1.856,40
Total do Participante:					**8.341,05**
Participante: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA					
48	FLUOXETINA 20mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML DAFORIN® FORMA	60,000	UN	21,00	1.260,00
Total do Participante:					**1.260,00**
Participante: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA					
47	FENOFIBRATO 250mg LIBERACAÇÃO CONTROLADA CAPSULA LIPANON® F	450,000	UN	1,04	468,00
Total do Participante:					**468,00**
Participante: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
25	90018194-Lactobacilos/Frutoligossacarídeos 6g envelope SIMB	900,000	UN	5,28	4.752,00
28	90018203-MOMETASONA FUROATO 0,05 MG/G SPRAY NASAL 60 DOSES	15,000	UN	17,86	267,90
39	VALSARTANA 320mg + HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	448,000	UN	2,62	1.173,76
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
49	90018176-GABAPENTINA 600 MG COMPRIMIDO NEURONTIN® OU FORMA	900,000	UN	4,35	3.915,00
Total do Participante:					**10.108,66**
Participante: SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA					
11	90018156-CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO VASOGARD® OU FORMA GE	3.900,0	UN	0,51	1.989,00
43	BELIMUMABE 120mg PÓ LIÓFILO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	14,000	UN	718,74	10.062,36
Total do Participante:					**12.051,36**
Participante: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA					
5	90018148-BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO ZETRON® OU FORMA GENE	4.320,0	UN	0,35	1.512,00
Total do Participante:					**1.512,00**
Total Geral:					**33.945,32**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91ED2E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.998/23

Dispõe sobre a baixa das despesas inscritas em Restos a Pagar do Exercício de 2017, na Administração Direta.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- que a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria, conforme Lei Federal 4.320/64;
- que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;
- que os Restos a Pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
- que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, para empenho e liquidação da despesa, depende da observância das condições estabelecidas no Decreto Federal 93.872/86, conforme preconiza seu o art. 68;
- que o parágrafo 2º do art. 68 do Decreto Federal 93.872/86 estabelece que os Restos a Pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;
- que o art. 69 do Decreto Federal 93.872/86 dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;
- que o art. 1º do Decreto Federal 20.910/32 estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
- o disposto no art. 359-F do Código Penal, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de Restos a Pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º As despesas da Administração Pública Municipal Direta, inscritas em Restos a Pagar no ano de 2018, referente ao exercício de 2017, serão baixadas pelo serviço contábil, dos balanços da Administração onde estiverem inscritas.
Parágrafo único: Faz parte integrante deste Decreto o anexo único que discrimina o rol dos Restos a Pagar de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/12/2023.
Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

ANEXO ÚNICO			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Nº Empenho:	**Data:**	**Credor:**	**Valor:**
14627/2017	05/08/2017	ADRIANO THIMOTHEO DA SILVA	R$ 16,80
15061/2017	22/08/2017	ADRIANO THIMOTHEO DA SILVA	R$ 16,80
16388/2017	14/09/2017	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	R$ 87,10
19128/2017	01/11/2017	ANDREA ALVES DA SILVA	R$ 16,80
226/2017	02/01/2017	CASA NOVA LOCADORA LTDA	R$ 3.877,22
535/2017	02/01/2017	DARYL PEREZ HECHAVARRIA	R$ 700,00
2923/2017	31/01/2017	ELAINE APARECIDA DE MORAIS	R$ 16,80
18923/2017	31/10/2017	ELIANA APARECIDA PEREIRA MOURA	R$ 16,80
4833/2017	16/03/2017	EMOP EMPRESA MUN DE OBRAS PÚB E SERV	R$ 22.435,91
16754/2017	29/09/2017	FERNANDA CARINE MUNIZ DUARTE	R$ 174,20
38/2017	02/01/2017	FUNDAÇÃO GERALDO CORREA	R$ 1.078.334,88
1275/2017	02/01/2017	FUNDAÇÃO GERALDO CORREA	R$ 666.079,47
11197/2017	31/05/2017	GERALDO DE SOUZA MOREIRA	R$ 94,30
14881/2017	17/08/2017	GERALDO DRUMOND DE OLIVEIRA	R$ 16,80
10284/2017	19/05/2017	GRAZIELE APARECIDA PAIVA CORREA	R$ 43,00
21344/2017	29/12/2017	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL	R$ 5.152,95
665/2017	02/01/2017	IPORTEC COMERCIAL LTDA	R$ 25.316,20
11861/2017	28/06/2017	J M PALACE HOTEL LTDA	R$ 1.533,84
15093/2017	24/08/2017	J M PALACE HOTEL LTDA	R$ 1.095,60
18914/2017	31/10/2017	LAIZ VITORIA SANTOS SILVA	R$ 16,80
8867/2017	25/04/2017	LUCINEIA GONÇALVES OLIVEIRA	R$ 16,80
13324/2017	18/07/2017	MARIA ANGELA SENA RABELO	R$ 5.622,00
19554/2017	21/11/2017	MARIA APARECIDA DA SILVA	R$ 8,40
19374/2017	16/11/2017	MARIA MALVINA RIBEIRO	R$ 174,20
14297/2017	26/07/2017	SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJ E REP LTDA	R$ 166.500,19
17288/2017	29/09/2017	SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJ E REP LTDA	R$ 499.500,57
3034/2017	31/01/2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A	R$ 189,25
14853/2017	17/08/2017	WELBER RODRIGUES RIBEIRO DA CUNHA	R$ 16,80
1080/2017	02/01/2017	WHITNEY COMERCIAL LTDA	R$ 3.465,32
Total			**R$ 2.480.535,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2898B09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 1 PROCESSO SELETIVO 17/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 17/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	RENATO TEMPESTA
2	WAGNER LUIZ MOREIRA ARANTES
3	JOÃO MARCOS MOREIRA
4	VANESSA DOS SANTOS DIAS
5	LAVÍNIA EDUARDA RESENDE E SILVA
6	AMANDA CRISTINA FERNANDES

O(a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **05/01/2024** para enviar para o endereço de e-mail semad.contratacao@divinopolis.mg.gov.br ou comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, com a **comprovação de experiência e de escolaridade declaradas no ato da inscrição**.
A não apresentação dos documentos descritos acima implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD907062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2023 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 113/2023 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA D

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 369/2023

Às **09:00:38 horas do dia 29 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de um veículo Automotor Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, zero quilômetro, para atender as demandas de transporte dos pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Termo de Referência.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s) Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.479.773/0001-26	**Microempresa**
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	**Microempresa**
BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	**Grande Porte**
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	**Grande Porte**
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	**Microempresa**
USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	48.545.691/0001-35	**Microempresa**
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	**Microempresa**
VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	00.836.942/0009-61	**Grande Porte**
STRADA VEICULOS E PECAS LTDA	01.654.749/0001-15	**Grande Porte**
AUTO ZEMA LIMITADA	20.030.086/0001-02	**Grande Porte**
LEGATTE UNIDADES ESPECIAIS PECAS E SERVICOS LTDA	45.220.413/0001-10	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13543	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	31479773000126	PEUGEOT	EXPERT	R$ 350.000,00	**Classificada**	--
69070	SMART VEICULOS LTDA	37508677000145	PEUGEOT	EXPERT AMBULANCIA	R$ 300.000,00	**Classificada**	--
80788	BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	18093163000121	FIAT	SCUDO2024/2024	R$ 270.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6222	COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS SA	19050715000187	FIAT	SCUDO CARGO	R$ 270.000,00	**Classificada**	--
50896	RENOVO MOTORS LTDA	42111920000127	FIAT	SCUDO CARGO 1.5	R$ 290.000,00	**Classificada**	--
18343	USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	48545691000135	renault	master	R$ 300.000,00	**Classificada**	--
97945	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	CITROEN	JUMPY AMBULANCIA	R$ 320.000,00	**Classificada**	--
1195	VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	00836942000961	FIAT	SCUDO AMBULÂNCIA 1.5 DIESEL	R$ 300.000,00	**Classificada**	--
93205	STRADA VEICULOS E PECAS LTDA	01654749000115	FIAT	SCUDO CARGO	R$ 255.000,00	**Classificada**	--
8903	AUTO ZEMA LIMITADA	20030086000102	FIAT	DUCATO	R$ 350.000,00	**Classificada**	--
48334	LEGATTE UNIDADES ESPECIAIS PECAS E SERVICOS LTDA	45220413000110	PEUGEOT	EXPERT	R$ 365.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 218.899,00
2º	VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	00.836.942/0009-61	R$ 218.900,00
3º	STRADA VEICULOS E PECAS LTDA	01.654.749/0001-15	R$ 222.900,00
4º	USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	48.545.691/0001-35	R$ 233.300,00
5º	LEGATTE UNIDADES ESPECIAIS PECAS E SERVICOS LTDA	45.220.413/0001-10	R$ 239.900,00
6º	SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R$ 242.900,00
7º	BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	R$ 255.100,00
8º	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.479.773/0001-26	R$ 260.000,00
9º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 269.900,00
10º	COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	R$ 270.000,00
11º	AUTO ZEMA LIMITADA	20.030.086/0001-02	R$ 350.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:16:48 horas do dia 29 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 5261D767031275005DBABBDFCFBF7170

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A88D877C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 369/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023 referente à *Aquisição de um veículo Automotor Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, zero quilômetro, para atender as demandas de transporte dos pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RENOVO MOTORS LTDA - 42.111.920/0001-27										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNIDADE	FIAT	SCUDO CARGO 1.5	R$ 218.899,00	R$ 218.899,00	R$ 261.520,55	R$ 261.520,55	16,2975 %	R$ 42.621,55
Descrição: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta – ANO/MODELO 2023, veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção Elétro/Hidraulica Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O 01 Unidade Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.97 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia mínima de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS autoextinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, bancos laterais em fibra de vidro para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individual. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. O veículo deve ser entregue com instalação de trio elétrico: alarme, travamento e fechamento de vidros e portas, sensor de ré. Com 2 controles com as pilhas. Adesivado com grafismo composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS, Ministério da Saúde e do Município de Japaraíba. Assistência técnica deve ser disponibilizada para as duas primeiras revisões Protetor de carter; Equipamentos para troca de pneus, chave de roda, macaco e triangulo cfe Legislação. Com rádio am/fm e saídas de som. O veículo deve ser entregue emplacado em nome do município de Japaraíba com todas as obrigações exigidas pelo DETRAN/MG quitadas sem nenhum custo extra para o município.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 218.899,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 261.520,55**	**16,2975 %**	**R$ 42.621,55**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 218.899,00	R$ 261.520,55	16,2975 %	42.621,55

Japaraíba - Minas Gerais, 29 de Dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1F2DF3B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 369/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de um veículo Automotor Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, zero quilômetro, para atender as demandas de transporte dos pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Termo de Referência.*

Fornecedor : RENOVO MOTORS LTDA - 42.111.920/0001-27										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	FIAT	SCUDO CARGO 1.5	R$ 218.899,00	R$ 218.899,00	R$ 261.520,55	R$ 261.520,55	16,30	R$ 42.621,55
Subtotal Adjudicado						R$ 218.899,00	Subtotal Orçado:	R$ 261.520,55	16,2975 %	R$ 42.621,55

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta – ANO/MODELO 2023, veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção Elétro/Hidraulica Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O 01 Unidade Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.97 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia mínima de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS autoextinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, bancos laterais em fibra de vidro para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individual. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. O veículo deve ser entregue com instalação de trio elétrico: alarme, travamento e fechamento de vidros e portas, sensor de ré. Com 2 controles com as pilhas. Adesivado com grafismo composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS, Ministério da Saúde e do Município de Japaraíba. Assistência técnica deve ser disponibilizada para as duas primeiras revisões Protetor de carter; Equipamentos para troca de pneus, chave de roda, macaco e triangulo cfe Legislação. Com rádio am/fm e saídas de som. O veículo deve ser entregue emplacado em nome do município de Japaraíba com todas as obrigações exigidas pelo DETRAN/MG quitadas sem nenhum custo extra para o município.									
Subtotal Adjudicado					R$ 218.899,00		Subtotal Orçado:	R$ 261.520,55	16,2975 %	R$ 42.621,55

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 218.899,00	R$ 261.520,55	16,2975 %	42.621,55

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 29 de Dezembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:146D29EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 - AQUISIÇÃO DE QUATRO UNIDADES DE VEICULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 370/2023

Às **14:00:36 horas do dia 29 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de quatro unidades de veículos automotores, zero quilometro, para atender as demandas de transporte dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ;
subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18.996.637/0001-45	**Grande Porte**
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	**Grande Porte**
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	**Microempresa**
VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	00.836.942/0009-61	**Grande Porte**
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	**Grande Porte**
STRADA VEICULOS E PECAS LTDA	01.654.749/0001-15	**Grande Porte**
FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	47.341.605/0001-00	**Microempresa**
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	**Grande Porte**
BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	38.484.211/0001-10	**Grande Porte**

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78898	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	26166156000130	CHEVROLET	SPIN LT AT 7LUG	R$ 160.000,00	**Classificada**	--

	LTDA						
60901	PEDRAGON AUTOS LTDA	03935826000130	GM/CHEVROLET	SPIN 1.8 - 7 LUGARES	R$ 147.340,00	**Classificada**	--
38494	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	47341605000100	CHEVROLET	SPIN 1.8 PREMIER AT	R$ 200.000,00	**Classificada**	--
14765	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18707422000167	GM/CHEVROLET	SPIN 1.8 AT 7 LUGARES 2023/2024	R$ 150.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 135.000,00
2º	PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	R$ 147.340,00
3º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 160.000,00
4º	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	47.341.605/0001-00	R$ 200.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36972	MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18996637000145	FIAT	ARGO DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2024	R$ 94.000,00	**Classificada**	--
39757	COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19050715000187	FIAT	ARGO DRIVE AT	R$ 110.000,00	**Classificada**	--
10008	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	FIAT	ARGO DRIVE AT 1.3	R$ 140.000,00	**Classificada**	--
88994	VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	00836942000961	Fiat	ARGO DRIVE 1.3 AUTOMÁTICO FLEX	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
96422	STRADA VEICULOS E PECAS LTDA	01654749000115	FIAT	ARGO 1.3 AT	R$ 105.000,00	**Classificada**	--
19543	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	47341605000100	CITROEN	C3 1.6 FEEL PACK AT	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
14132	BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	38484211000110	Fiat	Argo Trekking 1.3	R$ 110.000,00	**Classificada**	--

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:07:50 horas do dia 29 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 1828EA642563BAB9CADCBEC725AA0CCE

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3B6A39DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 367/2023 - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGAS DAS BALAS DE OXIGENIO MEDICINAL PARA USO NO SETOR AMBULATORIAL, AMBULANCIAS E PACIENTES DO M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 367/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023 referente à *Contratação de empresa especializada para recarga das balas de Oxigênio Medicinal para uso do setor ambulatorial, ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba no ano de 2024, com fornecimento em comodato dos cilindros durante toda a vigência do contrato, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA - 23.376.715/0001-49

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	130,00	UNIDADE	OXIMIL	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R$ 190,00	R$ 24.700,00	R$ 190,00	R$ 24.700,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5%, densidade do gás a 20º célsius e 1 atm, 1,33 KG/m³.										
2	35,00	UNIDADE	OXIMIL	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R$ 145,00	R$ 5.075,00	R$ 145,00	R$ 5.075,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 04 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5%, densidade do gás a 20º célsius e 1 atm, 1,33 KG/m³.										
3	50,00	UNIDADE	OXIMIL	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R$ 90,00	R$ 4.500,00	R$ 91,00	R$ 4.550,00	1,0989 %	R$ 1,00
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 01 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5%, densidade do gás a 20º célsius e 1 atm, 1,33 KG/m³.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 34.275,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 34.325,00**	**0,1456 %**	**R$ 50,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 34.275,00	R$ 34.325,00	0,1456 %	50,00

Japaraíba - Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:802BB382

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 367/2023 - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGAS DAS BALAS DE OXIGENIO MEDICINAL PARA USO NO SETOR AMBULATORIAL, AMBULANCIAS E PACIENTES DO M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 367/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para recarga das balas de Oxigênio Medicinal para uso do setor ambulatorial, ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba no ano de 2024, com fornecimento em comodato dos cilindros durante toda a vigência do contrato, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.*

Fornecedor : OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA - 23.376.715/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	130,00	UNIDADE	OXIMIL	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R$ 190,00	R$ 24.700,00	R$ 190,00	R$ 24.700,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5%, densidade do gás a 20º célsius e1 atm, 1,33 KG/m³.										
2	35,00	UNIDADE	OXIMIL	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R$ 145,00	R$ 5.075,00	R$ 145,00	R$ 5.075,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 04 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5%, densidade do gás a 20º célsius e1 atm, 1,33 KG/m³.										
3	50,00	UNIDADE	OXIMIL	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R$ 90,00	R$ 4.500,00	R$ 91,00	R$ 4.550,00	1,10	R$ 1,00
Descrição: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 01 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5%, densidade do gás a 20º célsius e1 atm, 1,33 KG/m³.										
Subtotal Adjudicado						R$ 34.275,00	Subtotal	Orçado: R$ 34.325,00	0,1456 %	R$ 50,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 34.275,00				R$ 34.325,00		0,1456 %			50,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 02 de Janeiro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8100DD61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE REABERTURA AVISO REABERTURA CREDENCIAMENTO – 01/2023

O Município de João Monlevade/MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que estará recebendo documentação para REABERTURA DO CREDENCIAMENTO objetivando a seleção de pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, em conformidade com a **Lei 8666/93**, Lei 13.426 de 2017, que dispõe sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos em todo território nacional, Lei Estadual 21.970/16, determinações estabelecidas nas resoluções 367/19 do CMRV/MG, que normatiza os procedimentos de contracepção de cães e gatos e RESOLUÇÃO de Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019 que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte e dá outras providências, Lei 2463/2022 de 30 de maio de 2022, que institui o Código Municipal dos Direitos dos Animais no município de João Monlevade e convênio Nº 1371000534/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade, o GOVERNO DE MINAS GERAIS e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, Lei 2463/2022 de 30 de maio de 2022, que institui o Código Municipal dos Direitos dos Animais no município de João Monlevade e convênio Nº 1371000534/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade, o GOVERNO DE MINAS GERAIS e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

A documentação deverá ser entregue no período de **04/01/2024** a **11/01/2024** na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Gomes Batista, nº 122, Nossa Senhora da Conceição, CEP:35.930-033 – João Monlevade/MG, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, em dia de expediente.

O Edital e anexos serão publicados no endereço eletrônico www.pmjm.mg.gov.br e no diário oficial da AMM, será também fixado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Rua Gomes Batista, 122, Nossa Senhora da Conceição) e na sede administrativa da Prefeitura (Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos).
João Monlevade, 29 de dezembro de 2023.

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – 01/2023

O Município de João Monlevade/MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, em conformidade com a **Lei 8666/93**, Lei 13.426 de 2017, que dispõe sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos em todo território nacional, Lei Estadual 21.970/16, determinações estabelecidas nas resoluções 367/19 do CMRV/MG, que normatiza os procedimentos de contracepção de cães e gatos e RESOLUÇÃO de Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019 que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte e dá outras providências, Lei 2463/2022 de 30 de maio de 2022, que institui o Código Municipal dos Direitos dos Animais no município de João Monlevade e convênio Nº 1371000534/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade, o GOVERNO DE MINAS GERAIS e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

I – OBJETO

-– Constitui objeto deste o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de esterilização de cães e gatos (castração) e identificação dos animais, observando os prazos e procedimentos descritos neste edital.

II – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:

2.1 – Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 03 dias após a sua publicação.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Somente poderão participar deste credenciamento empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste (Clínica veterinária), possuam estrutura física
situada dentro do Município de João Monlevade e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição.

3.2 – Atender em estabelecimento próprio em horário comercial, no mínimo, por 08 (oito) horas diárias durante os dias úteis da semana.
3.3 – Os prestadores de serviços deverão estar enquadrados como pessoas jurídicas e deverão, obrigatoriamente, ter suas instalações físicas em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 1.275, de 25 de junho de 2019.
3.4 – É vedada a participação de:
3.4.1 – Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos qualquer servidor público do Município de João Monlevade;
3.4.2 – Empresas que ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos.
3.4.3 – Empresas que alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito ao Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
3.4.2 – Consórcio de empresas;
3.4.3 – As empresas que não estiverem legalmente constituída e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.
3.5 – Não serão admitidas a participação neste Credenciamento empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art.9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1 – Toda a documentação deverá ser entregue no período de **04/01/2024** a **11/01/2024** na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Gomes Batista, nº 122, Nossa Senhora da Conceição, CEP:35.930-033 – João Monlevade/MG, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, em dia de expediente.
4.2 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
4.3 – Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, EM ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte
externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE DE CONTATO

4.4 – Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.

V – HABILITAÇÃO JURÍDICA – FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Serão considerados habilitados, os interessados que apresentarem a documentação abaixo especificada, em cópias autenticadas, ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Avaliação do Credenciamento, nomeada especificamente para este fim.
5.1.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, inscrição do ato consultivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:
a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;
b) Prova de inscrição estadual;
c) Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e municipal:
Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
Para fins de comprovação da regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal
deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Município, respectivamente;
Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão Negativa de Débitos – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

5.1.3 – Documentação relativa à regularidade trabalhista:
a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição federal (Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);
b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Alteração do artigo 29 da Lei 8.666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

5.1.4 – Documentação relativa à qualificação técnica:
a) Alvará de localização e funcionamento vigente;
b) Licença Sanitária Vigente;
c) O estabelecimento deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV);
d) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;
e) Registro do Responsável Técnico pelo serviço de medicina veterinária no respectivo Conselho Profissional;
f) Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção do serviço pertinente ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional (is) de nível superior responsável (is) pelo serviço;
g) Carteira de identidade profissional e certidão negativa emitida pelo respectivo conselho;
h) Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnico (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;
i) Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes no ANEXO IV.

5.1.5 – Outros:
a) Declaração dos sócios ou dos Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93, conforme modelo;
b) Apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, e quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses.

VI – DA CAPACIDADE INSTALADA

6.1 – A quantidade de procedimentos cirúrgicos realizados pelos prestadores de serviços levará em conta a capacidade instalada do credenciamento, tendo em vista ainda, como limitantes, a demanda quantitativa de animais e a quantidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Será previamente estipulada a quantidade máxima quando do credenciamento, para fins de apontamento junto ao instrumento contratual.
6.2 – Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VII – DA PROPOSTA

7.1 – As propostas de credenciamento deverão conter a discriminação detalhada da estrutura física, quadro de pessoal e responsável técnico.
7.2 – Os preços ofertados, não poderão exceder os constantes no ANEXO I.
7.3 – A interessada que for inabilitada terá o prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado, para recorrer quanto a sua inabilitação conforme estabelecido no art. 109, I alínea A da lei 8666/93.

VIII - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Será instituída Comissão de Avaliação do Credenciamento, através de portaria, para avaliação das propostas dos prestadores que se candidatarem ao credenciamento e análise quanto à parte técnica.
8.2 – Análise da documentação no prazo médio 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do primeiro dia útil, imediatamente posterior ao da apresentação da documentação e proposta dos interessados;
8.3 – Serão declarados inabilitados os interessados:
a) Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com: suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
b) Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
c) Que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais.

IX – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 – A interessada deverá possuir a capacidade de realizar os procedimentos, de acordo com o Anexo I deste edital.
9.2 – A Comissão de Avaliação do credenciamento avaliará os itens de habilitação e preencherá o termo de autuação de processo, emitindo parecer e encaminhando todo processo devidamente protocolado à Secretaria Municipal de meio Ambiente e ao Prefeito Municipal para visto e deferimento;

9.3 – Após deferimento, o processo de credenciamento será encaminhado à Comissão permanente de Licitação para elaboração do processo de contratação, na forma da Lei 8666/93.

X – DO VALOR

10.1 – O valor global do credenciamento será R$170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais) para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de empresas credenciadas, tal como será feita a divisão dos trabalhos.
10.2 – Os valores de referência por procedimento foram levantados através do menor preço de 3 (três) orçamentos obtidos na cotação realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com o peso do animal, sem distinção de macho e fêmea, conforme convênio Nº 1371000534/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade, o GOVERNO DE MINAS GERAIS e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

10.3 – As demandas serão atendidas pela dotação orçamentária . 0201.4002.1854118012.142 Fonte 1500000000 Ficha 596.

10.4 - A estimativa de quantidade de animais que serão castrados e microchipados é a prevista no plano de trabalho do convênio, 510 cães e gatos, machos e fêmeas, para o período de até 18 meses, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR TAMANHO/PESO
1	Procedimento cirúrgico de esterilização e identificação de canino e felino até 10kg.	UN	300	R$310,00	R$93.000,00
2	Procedimento cirúrgico de esterilização e identificação de canino e felino de 11 a 30kg.	UN	210	R$370,00	R$77.700,00
VALOR TOTAL					R$170.700,00

XII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

11.1 – Realizar todos os procedimentos relacionados no ANEXO I deste edital pelos valores inicialmente fixados;
11.2 – Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município em formulário específico, carimbados e assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
11.3 – A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal
de Meio Ambiente não receberá pelos serviços.
11.4 – Se constatado que a CREDENCIADA executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos estipulados, serão aplicadas medidas cabíveis.
11.5 – A prestadora deverá dispor de instalações e equipamentos adequados, bem como profissionais legalmente habilitados e capacitados para a realização dos atos a que se propõem na castração dos animais.
11.6 – As condições estruturais mínimas para o funcionamento dos serviços de castração devem estar de acordo com a complexidade a que se propõem e aos riscos dos procedimentos observados tanto para o animal quanto para o executor do procedimento.
11.7 O estabelecimento deverá estar de acordo com a resolução CFMV Nº1275 de 25/06/2019 que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimento médico veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte.
11.8 – Requisitos obrigatórios para o serviço credenciado: sala cirúrgica bem equipada, sala de internação para recuperação pós-operatória e mão de obra veterinária e auxiliar. Todos os materiais utilizados esterilizados em autoclave, utilização de fio para suturas, anestésicos injetáveis e aplicação de antibióticos e anti-inflamatórios para o procedimento.
11.9 – Os animais deverão ser avaliados pelo médico veterinário responsável pela castração, antes do procedimento, para certificar que estão aptos a passar pelo procedimento.
11.10 – Todos os cães e gatos, fêmeas ou machos que receberem a castração deverão ser microchipados e preenchidas suas respectivas fichas no estabelecimento credenciado/contratado. O conteúdo destas fichas deverão ser repassados em formato impresso (cópia) ou em arquivo digital à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que posteriormente sejam identificados com a inclusão dos dados do animal e do tutor ou instituição de permanência no Sistema Estadual de identificação de Animais domésticos.
11-11 – As fêmeas que estiverem no cio ou pós parto (até 30 dias após o parto) não poderão ser castradas. Animais braquicefálicos (pug, buldogs, boxer, shitzu, Ihasa, apso, etc) não poderão ser castrados, pois necessitam de anestesia inalatória.
11.12 – As clínicas deverão, fornecer medicamentos, anti-inflamatório, antibiótico e analgésico, suficientes para todo o tratamento pós operatório em casa, ao proprietário, com a devida receita e orientação de como deve ser feito a ministração do medicamento e os cuidados com o animal no pós-cirúrgico, além de fornecer colar elisabetano aos machos e roupa pós cirúrgica as fêmeas.
11.13 - Caso a cirurgia seja realizada sem nenhuma intercorrência, o animal será liberado logo após o procedimento.
11.14 – Caso necessário, e em comum acordo com o proprietário, o animal ficará internado após o procedimento.
11.15 – É de responsabilidade do tutor levar e buscar o animal para o procedimento.
11.16 – Fica vedada a clínica, negativa da prestação do atendimento, conforme ANEXO II.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – o Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
12.2 – O município poderá descredenciar a CREDENCIADA, em caso de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – A CREDENCIADA apresentará mensalmente ao MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação destes, realizadas pelo MUNICÍPIO, A CREDENCIADA receberá, até o 15º (décimo quinto) dia útil, os valores dos serviços produzidos no último mês.

XIV – DA VIGÊNCIA
14.1 – O contrato com as CREDENCIADAS terá a vigência de até 18 meses a partir da sua assinatura. Podendo, entretanto, encerrar antes, dependendo da quantidade de empresas credenciadas e disponibilidade destas em absorver um número maior de prestação de serviço mensal, a ser avaliado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

XV – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1 – o interessado que atender todas as exigências deste, com parecer favorável da Comissão de Avaliação do Credenciamento e deferimento do Secretário Municipal de meio Ambiente e Prefeito Municipal, firmará contrato com a Prefeitura Municipal de João
Monlevade e com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro dos limites orçamentários e financeiros definidos no ANEXO I e ANEXO V.
15.2 – O limite financeiro de procedimentos previsto neste edital será dividido entre os credenciados, de acordo com a capacidade operacional, informada pelos mesmos, prestação de serviços efetivamente realizado e avaliação da Comissão de Avaliação do Credenciamento.

XVI – DOS PRAZOS

16.1 – Os interessados deverão apresentar toda documentação exigida e proposta, até o dia 11/01/2024.
16.2 – A Comissão de Avaliação do Credenciamento terá o prazo médio 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, posterior ao da apresentação da documentação e proposta, dos interessados, para análise, julgamento e encaminhamento.
16.3 – Analisada a documentação e verificado o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o resultado será publicado no endereço eletrônico www.pmjm.mg.gov.br, será também fixado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Rua Gomes Batista, 122, Nossa Senhora da Conceição) e na sede administrativa da Prefeitura (Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos).
16.4 – Os interessados que forem inabilitados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, para recorrer quanto a sua inabilitação, conforme estabelecido no art. 109, I alínea A da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
16.5 – O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo dirigido à Comissão de Avaliação do Credenciamento, nomeada por portaria.
16.6 – Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
16.7 – O resultado do recurso será publicado após 3 dias úteis contados a partir de seu recebimento e será divulgado por meio do site www.pmjm.mg.gov.br, na sede da prefeitura Municipal de João Monlevade e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
16.8 – Após a divulgação final, o resultado ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que encaminhará no prazo legal, publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, na forma da Lei 866/93.
16.9 – O processo será encaminhado pela CPL ao Setor de Licitações e Contratos, para formalização dos contratos e convocação do(s) prestador de serviços para assinatura do instrumento contratual.
16.10 – Os prestadores de serviços terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação para assinar o contrato.
16.11 - O início da prestação dos serviços se dará, quando efetivamente credenciado e após a aprovação do CRMV da proposta enviada do PROGRAMA/PROJETO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (MUTIRÕES) COM A FINALIDADE DE MANEJO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, para o município de João Monlevade.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação pertinente.
17.2 – A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada à CREDENCIADA.
17.3 – A multa corresponderá a 1/60 (hum sessenta avos) mês, do último faturamento mensal liquidado.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Os anexos abaixo são partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Formulário para apresentação do Programa/Projeto (CRMV);
ANEXO III – Instruções para elaboração do Projeto;
ANEXO IV – Declaração de Concordância;
ANEXO V – Minuta do Contrato;
ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VII – Requerimento de Credenciamento;
ANEXO VIII – Termo de autorização para realização de procedimentos anestésicos e cirúrgicos;
ANEXO IX – Declaração de Disponibilidade;
ANEXO X - Cronograma.

18.2 – Os interessados que tiverem dúvidas poderão encaminhá-las pelo e-mail meioambiente@pmjm.mg.gov.br.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5DEABBCE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 234/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO EXERCÍCIO DE 2024 PARA EFEITOS DE LANÇAMENTOS DE ITBI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Planta Genérica de Valores Imobiliários para exercício de 2024, Anexo Único deste Decreto , para efeito do lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, definida pela Comissão de Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único. A atualização dos valores Imobiliários para o exercício de 2024 segue o índice de correção INPC, acumulado até outubro de 2023, de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento).

Art. 2º A Planta de valores, específicada no artigo anterior, obedece ao disposto no art. 266, da Lei Complementar n° 04, de 20 de Dezembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 27 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Anexo Único

Item	Bairros/Avenidas/Ruas/Região/Chácara	COD/ATI	Valor por M² (R$)
1	Aclimação	27	R$ 901,81
2	Alvorada	33	R$ 901,81
3	Ana Paula (entre Bairro São Jorge e Bairro São João)	120	R$ 384,92
4	Areia Preta	3	R$ 219,95
5	Ari de Oliveira (por cima da Escola Estadual João XXIII - perto do Satélite	100	R$ 285,94
6	Av. Alberto Lima - Av. Gentil Bicalho até a Rua Barão de Cocais	50	R$ 780,84
7	Av. Alberto Lima - Rua Barão de Cocais até a BR 262	113	R$ 677,46
8	Av. Armando Fajardo - Hospital Municipal até a Rua Geraldo de Paula	49	R$ 329,93
9	Av. Armando Fajardo - Rua Geraldo de Paula até a Av. Cândido Dias	83	R$ 538,89
10	Av. Armando Fajardo - Av. Cândido Dias até a BR 262	84	R$ 813,83
11	Av. Cândido Dias - Av. Getulio Vargas até a Rua Florália	66	R$ 318,93
12	Av. Cândido Dias - Rua Florária até a Av. Armando Fajardo	114	R$ 406,92
13	Av. Castelo Branco até a rua Pe. Jose de Anchieta	89	R$ 989,79
14	Av. Castelo Branco - Pe. Jose de Anchieta até o IDEAL		R$ 857,82
15	Av. Gentil Bicalho 01 até a Rua Maria Antônia	122	R$ 2.870,40
16	Av. Gentil Bicalho 02 - Rua Maria Antônia até a Rua Juventino Alves Caldeira	123	R$ 1.792,63
17	Av. Getúlio Vargas - Centro Industrial/Usina até o Trevo de acesso a Itabira/Forninho	55	R$ 241,95
18	Av. Getúlio Vargas - Trevo de acesso a Itabira/Forninho até o Hospital Municipal	56	R$ 318,93
19	Av. Getúlio Vargas - Hospital Municipal até a entrada do Bairro São Benedito	57	R$ 351,93
20	Av. Getúlio Vargas - Entrada do Bairro São Benedito até Rua Monlevade	58	R$ 1.286,73
21	Av. Getúlio Vargas - Rua Monlevade até a Rua Gomes Batista	59	R$ 1.578,17
22	Av. Getúlio Vargas - Rua Gomes Batista até a Rua Pedro Bicalho	60	R$ 5.014,96
23	Av. Getúlio Vargas - Rua Pedro Bicalho até a Rua Vereador Nozinho Caldeira	61	R$ 1.308,73
24	Av. Getúlio Vargas - Rua Vereador Nozinho Caldeira até o Loteamento Pinheiros	62	R$ 824,83
25	Av. Getúlio Vargas - Loteamento Pinheiros até o Trevo do Bairro Santa Bárbara	63	R$ 835,83
26	Av. Getúlio Vargas - Trevo do Bairro Santa Bárbara até o Final	64	R$ 471,56
27	Av. Isaac Cassimiro Gomes	115	R$ 428,91
28	Av. Resplendor - Rua Alemanha até Rua Nova York	85	R$ 549,89
29	Av. Resplendor - Rua Nova York até o Final	112	R$ 549,89
30	Av. Rodrigues Alves	90	R$ 802,83
31	Av. Wilson Alvarenga - Trevo de acesso a Itabira/Forninho até o Hospital Municipal	51	R$ 329,93
32	Av. Wilson Alvarenga - Hospital Municipal até a entrada do Bairro São Benedito	52	R$ 439,91
33	Av. Wilson Alvarenga - Entrada do São Benedito até a Rua Duque de Caxias/CEJM	53	R$ 1.308,73
34	Av. Wilson Alvarenga - Rua Duque de Caxias/CEJM até o final esquina com Av. Getúlio Vargas	54	R$ 3.409,29
35	Baú/até Santo Eloi	5	R$ 175,96
36	Baú/Pirineu	97	R$ 142,97
37	Belmonte	8	R$ 241,95
38	Boa Vista	74	R$ 241,95
39	Campos Elíseos	16	R$ 351,93
40	Carneirinhos (Transversais Entre Avenidas) - Entrada do São Benedito	75	R$ 989,79
41	Carneirinhos (Transversais Entre Avenidas) - Rua Duque de Caxias até a Rua Hidelbrando Santana	92	R$ 1.660,65
42	Chácara Burian	70	R$ 120,97
43	Chácara dos Coqueiros	107	R$ 120,97
44	Chácara Encosta das Vertentes	116	R$ 219,95
45	Chacreamento Caraça	110	R$ 153,97
46	Chacreamento Vale Verde (Entre Campos Elíseos e Promorar	109	R$ 153,97
47	Cidade Nova - Quadra 29 dos lotes 48 até 69 - Quadra 30 - Quadra 31	18	R$ 318,93
48	Cidade Nova - Quadras 26, 27, 28 e 29 do lotes 01 ao 47		R$ 186,96
49	Cidade Nova - Restante das Quadras		R$ 120,97
50	Cruzeiro Celeste 01 - EMIP até a BR 262	9	R$ 329,93
51	Cruzeiro Celeste 02 - BR 262 até o Novo Cruzeiro	13	R$ 329,93
52	Ernestina Graciana	48	R$ 329,93
53	Estrela D'alva	80	R$ 120,97
54	Feixos/ABM/Serra Verde	71	R$ 120,97
55	Industrial	29	R$ 329,93
56	Ipiranga	28	R$ 329,93
57	Jacuí	1	R$ 120,97
58	Jardim Paraíso	31	R$ 978,80
59	José de Alencar (Aptos - Terreno = 99.588,30m²) F.id de 00377592980= 376,04m² e F. id. De 0,003316851464= 330,32 m²	19	R$ 219,95
60	José Elói 01- Parte abaixo da Linha Férrea	44	R$ 362,92
61	José Elói 02 - Parte acima da Linha Férrea	93	R$ 219,95
62	Juscelino Kubistcheck (JK) - Parte da Frente	121	R$ 1.715,64

63	Loteamento Gentil Bicalho - Parte do Fundo		R$ 1.011,79
64	Laranjeiras	7	R$ 164,97
65	Loanda - Loteamento João Cândido Dias (acima da Esmetal - Rua Botafogo)	99	R$ 285,94
66	Loanda - Loteamento Miramar	65	R$ 285,94
67	Lourdes 01 - Rua Santa Isabel até a Rua Juiz de Fora	25	R$ 648,87
68	Lourdes 02 - Rua Juiz de Fora até a Rua Araxá	101	R$ 571,88
69	Lourdes 03 - Rua Araxá até o Final	102	R$ 417,91
70	Loteamento 1º de maio (Área Dallas)	117	R$ 98,98
71	Loteamento Bambuí	98	R$ 186,96
72	Loteamento Bela Vista (Rua Imbé abaixo do ARPAS)	4	R$ 131,97
73	Loteamento Campo Alegre	129	R$ 307,94
74	Loteamento Castelo	42	R$ 461,90
75	Loteamento Pilão (Nova Monlevade)	125	R$ 109,98
76	Loteamento Planalto	124	R$ 131,97
77	Loteamento Vale da Serra	126	R$ 351,93
78	Lucília	22	R$ 483,90
79	Mangabeiras	37	R$ 483,90
80	Metalúrgico	6	R$ 192,47
81	Monlevade/Centro	94	R$ 142,97
82	Monte Sagrado	82	R$ 98,98
83	Monte Santo	34	R$ 879,82
84	Nossa Senhora Aparecida	36	R$ 439,91
85	Nossa Senhora da Conceição	24	R$ 956,80
86	Nova Cachoeirinha	76	R$ 120,97
87	Nova Esperança 01 (Barraginha)	103	R$ 120,97
88	Nova Esperança 02 (Barraginha até a Rua Santa Cruz)	104	R$ 186,96
89	Nova Esperança 03 (Rua Santa Cruz até o Final)	46	R$ 241,95
90	Novo Aclimação	68	R$ 549,89
91	Novo Cruzeiro	11	R$ 186,96
92	Novo Horizonte	32	R$ 681,86
93	Ocupação do Solo Linha Férrea 01	78	R$ 120,97
94	Ocupação do Solo Linha Férrea 02	79	R$ 120,97
95	Paineiras	67	R$ 483,90
96	Palmares	15	R$ 296,94
97	Parque Recanto Paraíso	69	R$ 395,92
98	Petrópolis	12	R$ 252,95
99	Pinheiros	106	R$ 538,89
100	Recanto Rochedo	105	R$ 120,97
101	República	26	R$ 604,87
102	Rosário 01 - Rua Pio XI, Fernão Dias, Armando Batista até Virgilio Salomão, Olga Demétria, parte de baixo da Virgílio Salomão, Olímpio Carvalho Lage, Hidelbrando Santana, Geraldo Antônio, Marliéria, Bernardinho Brandão, Goiabal, Bocaiúva, Orozimbo Mamede	38	R$ 835,83
103	Rosário 02 - Rua Armando Batista (até Abre Campo), Virgílio Salomão (parte de cima), São Lourenço, Abre Campo, São Pedro, Industrial, Ataulfo Alves	39	R$ 395,92
104	Rosário 03 - Rua Armando Batista (até o final), Barra Mansa, Sérgio Porto, Manoel Bandeira, Apolo XI, Rua F	40	R$ 197,96
105	Rua do Andrade - Av. Wilson Alvarenga até a Av. Dirceu da Fonseca	86	R$ 450,91
106	Rua do Andrade - Av. Dirceu da Fonseca até o final	87	R$ 307,94
107	Santa Bárbara/Santa Tereza	30	R$ 549,89
108	Santa Cecília	81	R$ 131,97
109	Santa Cruz	2	R$ 131,97
110	Santo Hipólito	72	R$ 164,97
111	São Benedito	41	R$ 208,96
112	São Geraldo	23	R$ 318,93
113	São Geraldo Viturino/BR 262/ Posto Marfin	111	R$ 131,97
114	São João	43	R$ 181,47
115	São Jorge	35	R$ 428,91
116	São José (Promorar/subida)	119	R$ 219,95
117	Satélite de Baixo	20	R$ 329,93
118	Salélite de Cima	21	R$ 307,94
119	Serra do Egito	128	R$ 131,97
120	Serra/Promorar	47	R$ 131,97
121	Sion 01 - Av. Guarapari até Rua Colina (Quadras 05, 06, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 - Todos de frente para a Rua Colina, antiga Rua 06)	17	R$ 351,93
122	Sion 02 - Rua Colina até o final	108	R$ 197,96
123	Tanquinho I	73	R$ 131,97
124	Tanquinho II/Chácaras	88	R$ 120,97
125	Teresópolis	14	R$ 362,92
126	Terreno Rural - Hectare	91	
127	Vale do Sol - terreno=172.000 m². Fr. Id. De 0,002418=415,896 m² Fr. Id. De 0,001804=310,288 m²	77	R$ 197,96
128	Vanessa de Corumbiára	118	R$ 98,98
129	Vera Cruz	10	R$ 208,96
130	Vila Tanque 01	95	R$ 263,95
131	Vila Tanque 02 - Av. Aeroporto, Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, Padre Hildebrando de Freitas, Jasmim e Parte de Paulo Silva	96	R$ 406,92
132	Fraga até Posto Médico até a Rua Nova York trecho I		R$ 571,88
133	Posto Médico até final, até Rua Nova York trecho II		R$ 439,91
134	Loteamento Jardim Vitória		R$ 164,97
135	Distrito Industrial		R$ 65,99
136	Loteamento Mirante das Águas		R$ 307,94
137	Loteamento Vale dos Cristais		R$ 164,97
138	Loteamento Cidade Jardim		R$ 934,81
139	Loteamento Belvedere		R$ 769,84
140	Loteamento Alphaville		R$ 714,85

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F3E7A769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 216/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 216/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Klin Shop Ltda,** empresa sediada na Rua Gonçalves Dias, 309, Bairro Fabrício, Uberaba – MG – CEP 38.065,250, inscrita no CNPJ sob o nº 41.751.470/0001-74; neste ato representada pelo Sr. **Anderson de Melo Cadima,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 587.700.206-63, RG nº 2.033.903 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Uberaba – MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Junho 2022, o Instrumento de Contrato 216/2022, no qual ajustaram fornecimento pela Contratada de A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
2. Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através da Diretora Administrativa do H.M.C.V., e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Quant. Aditada	Valor Do item	Valor do Aditivo
03	Amaciante para roupas hospitalares, composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água que atue com 2 a 8 ml/kg de roupa.	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 11 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Klin Shop Ltda
ANDERSON DE MELO CADIMA **-** Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:96AB3DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.227, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa, altera a Lei nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lagoa Santa, transforma e extingue cargos de livre provimento em comissão e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos de livre provimento em comissão:

I - Os cargos de Assessor Legislativo;

II - Os cargos de Assessor Parlamentar;

III - O cargo de Encarregado de Almoxarifado;

IV - O cargo de Encarregado de Patrimônio;

V - O cargo de Encarregado de Serviços Gerais;

VI - O cargo de Coordenador de Assuntos Legislativos;

VII - O cargo de Analista Jurídico do PROCON;

VIII - O cargo de Diretor de Departamento.

Art. 2º Fica criado o cargo de livre provimento em comissão Gerente – Nível III, a ser lotado em setores diversos, dispondo de 03 (três) vagas.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível	Nº de Vagas	Lotação	Carga Horária
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Advogado	XIII	01	Setor Jurídico	40 H/Sem

Art. 4º Altera na íntegra o Anexo II, da Lei Municipal nº2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:
ANEXO II

CARGO	VENCIMENTO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
ASSESSOR E ASSESSOR DE LEGISLAÇÃO DIGITALIZADA	1.400,00	I	14 E 1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.150,00	II	5
GERENTE	2.550,00	III	3
ANALISTA CONTÁBIL DA CONTROLADORIA INTERNA	3.000,00	IV	1
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	3.500,00	V	2
CHEFE DE SETOR	3.700,00	VI	5
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	4.000,00	VII	1
ANALISTA JURÍDICO	4.500,00	VIII	4
ANALISTA JURÍDICO DA CONTROLADORIA INTERNA	4.500,00	VIII	1
COORDENADOR	4.550,00	IX	3
COORDENADOR DO PROCON	4.550,00	IX	1
SUBCONTROLADOR INTERNO	6.000,00	X	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO GERAL	7.000,00	XI	1
CONTROLADOR INTERNO	7.000,00	XI	1
ASSESSOR JURÍDICO	7.500,00	XII	1

Art. 5º Acrescenta ao Anexo III, da Lei Municipal nº2.980/2009, o nível XIII e respectivo vencimento, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO III

Nível	Vencimentos
(...)	(...)
XIII	R$ 3.500,00

Art. 6º Altera na íntegra o Anexo III–A da Lei Municipal nº 2.980/2009, que aplica–se exclusivamente aos cargos de níveis de vencimentos do Anexo II, que passa a ter a seguinte redação:

NÍVEL	VENCIMENTOS
I	1.400,00
II	2.150,00
III	2.550,00
IV	3.000,00
V	3.500,00
VI	3.700,00
VII	4.000,00
VIII	4.500,00
VIII	4.500,00
IX	4.550,00
IX	4.550,00
X	6.000,00
XI	7.000,00
XI	7.000,00
XII	7.500,00

Art. 7º Altera na íntegra o Anexo IV – Provimento e Escolaridade, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO	ESCOLARIDADE	PROVIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	EFETIVO
AGENTES DE SEGURANÇA	PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	EFETIVO
AUXILIAR DE JARDINAGEM	PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	EFETIVO
RECEPCIONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	EFETIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EFETIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EFETIVO
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEFINITIVA	EFETIVO
ADVOGADO	SUPERIOR EM DIREITO ESTAR DEFINITIVAMENTE INSCRITO NOS QUADROS DA OAB	EFETIVO
ASSESSOR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	RECRUT. AMPLO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	RECRUT. AMPLO
GERENTE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	RECRUT. AMPLO
ANALISTA CONTABIL DA CONTROLADORIA INTERNA	SUPERIOR EM CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA OU ECONOMIA	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR DA PRESIDENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DE SETOR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	RECRUT. AMPLO
ANALISTA JURIDICO	SUPERIOR EM DIREITO ESTAR DEFINITIVAMENTE INSCRITO NOS QUADROS DA OAB	RECRUT. AMPLO
ANALISTA JURIDICO DA CONTROLADORIA INTERNA	SUPERIOR EM DIREITO ESTAR DEFINITIVAMENTE INSCRITO NOS QUADROS DA OAB	RECRUT. AMPLO
COORDENADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
COORDENADOR DO PROCON	SUPERIOR EM DIREITO ESTAR DEFINITIVAMENTE INSCRITO NOS QUADROS DA OAB	RECRUT. AMPLO
SUBCONTROLADOR INTERNO	SUPERIOR EM DIREITO E ESTAR DEFINITIVAMENTE INSCRITO NOS QUADROS DA OAB, OU SUPERIOR EM CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA OU ECONOMIA	RECRUT. AMPLO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO GERAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CONTROLADOR INTERNO	SUPERIOR EM DIREITO E ESTAR DEFINITIVAMENTE INSCRITO NOS QUADROS DA OAB, OU SUPERIOR EM CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA OU ECONOMIA	RECRUT. AMPLO
PROCURADOR CHEFE	SUPERIOR EM DIREITO ESTAR DEFINITIVAMENTE INSCRITO NOS QUADROS DA OAB	RECRUT. AMPLO

Art. 8º Fica alterado o Anexo VII – Descrição das Funções, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

1. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Título do Cargo: Advogado – Nível XIII
(...)
---
2. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Título do Cargo: Assessor – Nível I
Nº de vagas: 15
Lotação: Diversas

Descrição das Funções:
I – Interagir com as demais repartições da Câmara Municipal a fim de possibilitar a obtenção da eficiência e eficácia do serviço público prestado;
II – Executar atividades inerentes a sua área de Assessoria dentro da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, realizando todos os atos, pesquisas, consultas externas, observar normas e procedimentos para o fiel cumprimento de suas tarefas;
III – Assessorar os Vereadores no tocante às suas atividades administrativas;
IV – Fiscalizar o cumprimento de normas administrativas por parte dos servidores da Câmara que estiverem sob sua chefia imediata;
V – Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Assistente Administrativo – Nível II
Nº de vagas: 05
Lotação: Diversas

Descrição das Funções:

I – Redigir informações, relatórios, submetendo–os ao superior imediato;
II – Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento de seus trabalhos;
III – Preencher requisições e outros formulários, modelos e impressos;
IV – Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica;
V – Manter em ordem arquivos e fichários;
VI – Conferir e visar documentos preparados por outros funcionários;
VII – Fazer e conferir cálculos e colaborar no levantamento de quadros, tabelas e outros documentos referentes às atividades da Câmara Municipal;
VIII – Minutar Projetos de leis, resoluções ofícios, memorandos comunicações internas sobre assuntos variados de competência da Câmara Municipal;
IX – Emitir opiniões e iniciativas para pequenas decisões;
X – Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Gerente – Nível III
Nº de vagas: 03
Lotação: Diversas

Descrição das Funções:

I – Administrar pessoas; dirigir equipes, administrar recursos financeiros, administrar compras e contratos, administrar materiais e patrimônio, administrar recursos de informática, administrar serviços de infra–estrutura, administrar informações institucionais, orientar, coordenar e controlar as atividades da Seção em que estiver lotado;
II – Supervisionar movimentação de materiais e patrimônio, supervisionar ações de desenvolvimento de pessoas, supervisionar contratos de serviços de infra–estrutura, supervisionar conservação do patrimônio, supervisionar ações na área de informática, identificar pontos críticos da área.
III – Cumprir e fazer cumprir determinações da Unidade a que estiver vinculado;
IV – Elaborar relatórios sobre os trabalhos executados, inclusive avaliação de desempenho dos seus subordinados, mediante solicitação da Presidência;
V – Redigir informações e dar pareceres sobre processos e outros papeis ligados à sua área de atuação;
VI – Informar sistematicamente à Chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos de sua seção;
VII – Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Analista Contábil da Controladoria Interna – Nível IV
Nº de vagas: 01
Lotação: Controladoria Interna da Câmara Municipal de Lagoa Santa – Controladoria Geral

Descrição das Funções:

I – A execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
II – Analisar e orientar a aplicação de normas gerais de controle interno ditadas pela legislação federal aplicável, da legislação estadual específica e normas correlatas, no âmbito da Controladoria Interna para Assuntos Administrativos;
III – Promover estudos e pesquisas, propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução econômico–financeiro–orçamentária;
IV – Prestar assessoramento técnico à Controladoria Interna para Assuntos Administrativos na gestão e execução econômico–financeiro–orçamentária;
V – Elaborar relatórios de inspeções, fazendo apreciações, críticas e apresentando sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos da unidade inspecionada, submetendo à autoridade superior;
VI – Fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Legislativo Municipal;
VII – Acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa do Poder Legislativo, em todas as suas fases;
VIII – Analisar as informações contidas nos relatórios econômico–financeiro–orçamentário, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e em outras disposições legais;
IX – Acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos;
X – Promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública;
XI – Produção de cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do Chefe do Legislativo Municipal, e comissões parlamentares;
XII – Realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
XIII – Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

Título do Cargo: Assessor da Presidência – Nível V
Nº de vagas: 02
Lotação: Gabinete da Presidência

Descrição das Funções:

I – Assessorar a Presidência no tocante as suas atividades administrativas internas e externas, políticas e parlamentares, elaborando estudos e relatórios;
II – Interagir com as demais repartições da Câmara Municipal a fim de possibilitar a obtenção da eficiência e eficácia do serviço público prestado;
III – Executar atividades inerentes a sua área de Assessoria dentro da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, realizando todos os atos, pesquisas, consultas externas, observar normas e procedimentos para o fiel cumprimento de suas tarefas;
IV – Fiscalizar o cumprimento de normas administrativas por parte dos servidores da Câmara que estiverem sob sua chefia imediata;
V – Elaborar projetos de Lei e demais projetos e proposições legislativas além de emitir pareceres jurídicos quando solicitado;
VI – Prestar assessoria a presidência e a Chefia de Gabinete no desempenho de suas atividades legislativas, provendo cópias de documentos e proposições, bem como demais materiais necessários à realização das reuniões da Câmara Municipal;
VII – Emitir pareceres sobre assuntos da Seção;
VIII – Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe de Setor – Nível VI
Nº de vagas: 05
Lotação: Assessoria de Comunicação

Título
Nº de vagas: 09
Lotação: Diversos Setores do Cargo: Chefe de Setor – Nível X

Descrição das Funções:

I – Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Seção em que estiver lotado;
II – Emitir pareceres sobre assuntos da Seção;
III – Cumprir e fazer cumprir determinações da Unidade a que estiver vinculado;
IV – Elaborar relatórios sobre os trabalhos executados, inclusive avaliação de desempenho dos seus subordinados, mediante solicitação da Presidência;
V – Redigir informações e dar pareceres sobre processos e outros papeis ligados à sua área de atuação;
VI – Informar sistematicamente à Chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos de sua seção;
VII – Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência – Nível VII
Nº de vagas: 01
Lotação: Gabinete da Presidência

Descrição das Funções:

I – Assessorar ao Presidente da Câmara, coordenando as atividades de representação social e política, bem como as de apoio administrativo pertinentes ao gabinete;
II – Coordenar e chefiar as atividades do Gabinete do Presidente;
III – Manter atualizados os livros e o protocolo da Câmara;

IV – Preparar o expediente externo e interno a ser assinado ou processado pelo Presidente da Câmara;
V – Coordenar as relações do Legislativo com o Executivo, providenciando os contatos com o Prefeito e/ou Secretários; Promover o atendimento das pessoas que procuram o Presidente da Câmara, encaminhando–as para solucionar os assuntos, ou marcando audiências;
VI – Organizar as audiências do Presidente da Câmara, selecionando os assuntos;
VII – Representar oficialmente o Presidente da Câmara, sempre que para isso for credenciado;
VIII – Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente e despacho decisórios em processos de sua competência; Despachar pessoalmente com o Presidente da Câmara todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;
IX – Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Analista Jurídico – Nível VIII
Nº de vagas: 04
Lotação: Setor Jurídico

Descrição das Funções:

I – Assistir as Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias em seus trabalhos, com suporte às suas atividades e elaboração de pareceres;
II – Elaborar pareceres formais e escritos sobre consultas a ele formuladas, seja por vereadores ou outros setores da Câmara Municipal, relativas a assuntos de natureza jurídico–administrativa, em especial projetos de lei, resolução, emenda à lei orgânica e outros;
III – Analisar contratos, minutas e outros documentos que envolvam matéria jurídica;
IV – Subsidiar o Advogado e o Assessor Jurídico com elementos necessários à constituição e desenvolvimento de processos internos e/ou externos, administrativos e/ou judiciais;
V – Oferecer suporte operacional e/ou instrumental para elaboração de procedimentos e/ou processos de sua área de atuação;
VI – Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Analista Jurídico da Controladoria Interna – Nível VIII
Nº de vagas: 01
Lotação: Controladoria Interna da Câmara Municipal de Lagoa Santa – Controladoria Geral

Descrição das Funções:

I – A execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
II – Analisar e orientar a aplicação de normas gerais de controle interno ditadas pela legislação federal aplicável, da legislação estadual específica e normas correlatas, no âmbito da Controladoria Interna para Assuntos Administrativos;
III – Promover estudos e pesquisas, propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução econômico–financeiro–orçamentária;
IV – Avaliar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos;
V – Elaborar relatórios de inspeções, fazendo apreciações, críticas e apresentando sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos da unidade inspecionada, submetendo à autoridade superior;
VI – Produção de cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo;
VII – Assessorar juridicamente a Controladoria Interna e demais órgãos que compõe a estrutura da mesma, na análise e emissão de parecer bem como do encaminhamento de assuntos de natureza jurídica;
VIII – Coligir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina, legislação federal, estadual e municipal;
IX – Padronização das atividades e procedimentos da Controladoria Interna;
X – Implantar, registrar, catalogar, classificar, arquivar e controlar o empréstimo dos volumes constantes do acervo da Biblioteca Jurídica da Controladoria Interna;
XI – Emitir pareceres sobre assuntos de natureza jurídico–administrativa, fiscal e tributária e outras questões no âmbito da Controladoria Interna;
XII – Orientar, do ponto de vista jurídico, emitindo pareceres e correções sobre atos normativos a serem emitidos pela Controladoria Interna;
XIII – Manter relacionamento com a Assessoria Jurídica, na busca de soluções para questões de natureza jurídica;
XIV – Cadastramento de demandas no sistema e acompanhamento das movimentações processuais;
XV – Acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos;
XVI – Promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública;
XVII – Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

Título do Cargo: Coordenador – Nível IX
Nº de vagas: 03
Lotação: Diversas

Descrição das Funções:

I – Supervisionar, orientar, coordenar e controlar as atividades das unidades sob sua responsabilidade de acordo com as competências estabelecidas;
II – Preparar programas do Departamento e responsabilizar–se por sua execução;
III – Preparar informações e orientações para expedientes e procedimentos do Departamento;
IV – Promover e presidir reuniões de subordinados para transmitir instruções ou discutir as soluções para os problemas relacionados com sua área de atuação;
V – Manter contato com outros departamentos para esclarecimento de matéria de trabalho e coordenação de serviços;
VI – Praticar atos relativos à administração de seu setor, de acordo com as normas e diretrizes vigentes da Câmara;

VII – Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas pelo Departamento;
VIII – Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Coordenador do PROCON – Nível IX
Nº de vagas: 01
Lotação: PROCON

Descrição das Funções:

I – Administrar tecnicamente as atividades do PROCON, visando a que o órgão cumpra sua atividade–fim de executar a proteção e defesa do consumidor;
II – Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
III – Promover atendimento e orientação permanente aos consumidores sobre seus direitos e garantias, processando regularmente as reclamações fundamentadas;
IV – Informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
V – Fiscalizar as relações de consumo e aplicar as sanções e penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor, através de convênio com o Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal;
VI – Funcionar, no processo administrativo, como instância de conciliação, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e pela legislação complementar;
VII – Expedir e assinar notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, conforme prevê o art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
VIII – Orientar o consumidor a recorrer ao Poder Judiciário quando nos casos não resolvidos administrativamente;
IX – Representar ao Ministério Público os casos tipificados como infração penal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como os que tratarem de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos;
X – Elaborar relatório mensal das atividades do PROCON;
XI – Coordenar pesquisa de preços de produtos e serviços;
XII – Elaborar e divulgar anualmente cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, de que trata o art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e remeter cópia aos órgãos estadual e federal incumbidos das coordenações políticas dos respectivos sistemas de defesa do consumidor;
XIII – Celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
XIV – Desenvolver programas relacionados com o tema "Educação para o Consumo", nos termos do disposto no art. 40, IV, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor;
XV – Assinar ofícios, relatórios e demais expedientes relativos à garantia dos direitos do consumidor;
XVI – Exercer as demais atividades previstas pela legislação relativa à defesa do consumidor e desenvolver outras compatíveis com suas finalidades.

Título do Cargo: Subcontrolador Interno – Nível X
Nº de vagas: 01
Lotação: Controladoria Interna da Câmara Municipal de Lagoa Santa – Controladoria Geral

Descrição das Funções:

I – Zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;
II – Compete especificamente ao subcontrolador elaborar e submeter ao controlador interno a programação de inspeções e auditorias internas, inclusive com a possibilidade de solicitação de auditorias externas;
III – Requisitar de qualquer órgão integrante do poder legislativo processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da controladoria interna do município;
IV – Requerer a entidades públicas e privadas confirmações de saldos, inclusive bancários, extratos de contas e outras informações referentes aos órgãos e entidades do poder legislativo municipal, quando necessárias ao desempenho das funções da controladoria interna;
V – Solicitar ao Departamento Financeiro a exatidão dos controles financeiros, patrimoniais, orçamentários, administrativos e contábeis, em obediência às disposições legais e às normas de contabilidade estabelecidas para o serviço público;
VI – Encaminhar ao controlador interno do município sobre irregularidades verificadas no desempenho de suas atividades;
VII – Substituir o controlador interno do município nas suas ausências e Impedimentos;
VIII – Solicitar ao Departamento Financeiro e verificar a exatidão dos balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis, em confronto com os documentos que lhes deram origem;
IX – Sugerir ao controlador interno a edição de enunciados, instruções e resoluções/normas para definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes às atividades de controle interno e transparência;
X – Articular–se com todos os departamentos Poder Legislativo municipal com relação a atividades da sua área de atuação;
XI – Manter intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e privado que realizem atividades relacionadas ao controle interno e transparência, visando à troca de informações estratégicas e à obtenção de conhecimento, necessários às atividades da controladoria interna;
XII – Manifestar–se, conclusivamente, por delegação do controlador interno, nos processos que lhe forem submetidos;
XIII – Requisitar informações e documentos e determinar as diligências que se fizerem necessárias;
XIV – Coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da controladoria interna;
XV – Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pelo controlador interno.

Título do Cargo: Diretor do Departamento Administrativo Geral – Nível XI
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento Administrativo

Descrição das Funções:

I – Administrar a Câmara Municipal de Lagoa Santa no âmbito dos servidores;
II – Supervisionar os setores no âmbito da esfera administrativa;
III – Supervisionar, orientar, coordenar e controlar as atividades das unidades sob sua responsabilidade de acordo com as competências estabelecidas;
IV – Preparar programas do Departamento e responsabilizar–se por sua execução;
V – Preparar informações e orientações para expedientes e procedimentos do Departamento;
VI – Promover e presidir reuniões de subordinados para transmitir instruções ou discutir as soluções para os problemas relacionados com sua área de atuação;
VII – Manter contato com outros departamentos para esclarecimento de matéria de trabalho e coordenação de serviços;
VIII – Praticar atos relativos à administração de seu setor, de acordo com as normas e diretrizes vigentes da Câmara;
IX – Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas pelo Departamento;
X – Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.
XI – Gerenciar as questões administrativas da Câmara Municipal de Lagoa Santa;

Título do Cargo: Controlador Interno – XI
Nº de vagas: 01
Lotação: Controladoria Interna da Câmara Municipal de Lagoa Santa – Controladoria Geral

Descrição das Funções:

I – Requisitar de qualquer órgão integrante do poder legislativo processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da controladoria interna do município;
II – Requerer a entidades públicas e privadas confirmações de saldos, inclusive bancários, extratos de contas e outras informações referentes aos órgãos e entidades do poder legislativo municipal, quando necessárias ao desempenho das funções da controladoria interna;
III – Solicitar ao Departamento Financeiro a exatidão dos controles financeiros, patrimoniais, orçamentários, administrativos e contábeis, em obediência às disposições legais e às normas de contabilidade estabelecidas para o serviço público;
IV – Zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;
V – Expedir os atos contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para toda a estrutura do Legislativo Municipal, Subcontroladorias e para as Unidades de Apoio Técnico–Administrativas limitadas, hierarquicamente, às leis municipais, ao seu Regimento Interno e aos decretos do Poder Legislativo;
VI – Avaliar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária;
VII – orientar os gestores da administração no desempenho de suas funções e responsabilidades;
VIII – Zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;
IX – Elaborar e submeter, previamente ao Chefe do Poder Legislativo, a programação de inspeções e auditorias internas, inclusive com a possibilidade de solicitação de auditorias externas, com base nas sugestões da Subcontroladoria;
X – Realizar inspeções e auditorias para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados;
XI – Despachar às Subcontroladorias, para avaliação e providências necessárias ao fiel cumprimento da legislação, informações, questionamentos, denúncias, falhas, irregularidades e quaisquer documentos ou qualquer informação recebida;
XII – Cientificar ao Chefe do Poder Legislativo, em caso de ilegalidade ou irregularidade constatadas, propondo medidas corretivas;
XIII – Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Título do Cargo: Procurador Chefe – Nível XII
Nº de vagas: 01
Lotação: Assessoria Jurídica

Descrição das Funções:

I – Assessorar a Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídico–administrativa, elaborando e analisando documentos e emitindo respectivos pareceres quando solicitado por estas autoridades;
II – Prestar orientação técnico–jurídica a todos os setores da Câmara Municipal quanto às suas atividades;
III – Representar a Câmara Municipal, em conjunto ao Advogado, em juízo ou fora dele, perante órgãos jurídicos e fiscalizadores, sempre que solicitado;
IV – Responder formalmente e por escrito as consultas a ele formuladas, seja de vereadores ou outros setores da Câmara Municipal, relativas a assuntos de natureza jurídico–administrativa;
V – Assistir ao Advogado da Câmara Municipal no que se refere ao acompanhamento de ações judiciais;
VI – Assistir ao Analista Jurídico na análise de contratos, minutas e outros documentos que envolvam matéria jurídica;
VII – Oferecer suporte operacional e/ou instrumental para elaboração de procedimentos e/ou processos de sua área de atuação;
VIII – Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:17A667E1

SECRETARIA DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os tomadores de serviços que estão obrigados a proceder à retenção na fonte e recolher o ISSQN retido, devido neste Município, relativo aos serviços tomados (Substitutos Tributários — Lei Municipal 3080/2010, artigo 46).

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, § 1º, "a" e "c", da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, resolve:

Art. 1º Nos termos do art. 46, **inciso VII**, da Lei Municipal 3.080/2010 e artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.927/2019, **durante o exercício de 2024**, são obrigados a proceder à retenção na fonte e recolher o ISSQN retido, devido neste Município, relativo aos serviços tomados, exceto nas hipóteses do art. 48 da referida Lei:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
AIR BP BRASIL LTDA	0077212014
ATEX DO BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	36161993
BRASTORNO EIRELI	72842012
CEHJUR - CENTRO HIPICO JUNIA RABELLO LTDA	0036361993
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL BILINGUE LTDA	0149032021
CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	51712003
CONCRETAR CONCRETO LTDA - EPP	65472010
CONDOMINIO ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	49902002
CONDOMINIO RESIDENCIAL CONDADOS DA LAGOA	1382003
DIAMED LATINO AMERICA S.A	44781997
DILASA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	291999
DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS EIRELI	621997
DLD COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	134592020
DN AUTOMOTIVOS BRASIL LTDA	78742014
EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A.	511988
EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRÂNEAS S.A.	147902021
EXODO EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA	143522021
GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAGENS S/A	0121542020
HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIOIMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	40881995
IMBALLAGGIO LTDA	61392008
KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA	76612013
LABTEST DIAGNOSTICA S/A	45061998
LOCALIZA RENT A CAR SA	0146592021
LOCALIZA RENT A CAR SA	0075512013
LUIZ TRINDADE IMOVEIS LTDA	89632016
MARANGONI TREAD LATINO AMERICA INDUSTRIAE COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA -EM RECUPERACAO J	48462001
MERCADO E EVENTOS LTDA	0124862020
PARQUE LAGOA DOS DIAMANTES INCORPORACOES SPE LTDA.	88712015
POLARIS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	0121022019
PONTE DE PEDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	0086682015
POWER CENTER LAGOA SANTA S/A	14384/2021
RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA - EPP	53322004
RESIDENCIAL PARQUE LAGOA DO OURO	130912020
RESIDENCIAL PARQUE LAGOA DOS CRISTAIS	0110382019
RGB ADMINISTRADORA HOTELEIRA LTDA	0076252013
SGP INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA	66572010
SIMPLEX EQUIPAMENTOS LTDA	17751987
SINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	972003
SOFT LIFE ADMINISTRACAO E REPRESENTACOESLTDA	77902014
VIBRA ENERGIA S.A.	0015071985
VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	75892013
VMI TECNOLOGIAS LTDA.	70692012

Art. 2º Nos termos do art. 46, incisos I a V, da Lei Municipal 3080/2010, são obrigados a proceder à retenção na fonte e o recolhimento do ISSQN retido, devido neste município, exceto nas hipóteses do art. 48 da referida Lei:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INCISO ART.46
BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/6362-54	**II**
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/2801-00	**II**
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/1916-57	**II**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1460-79	**II**
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	19.704.824/0001-70	**I**
CEMIG DISTRIBUICAO S.A.	06.981.180/0001-16	**I**
COMANDO DA AERONAUTICA	00.394.429/0186-62	**I**
COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES	23.929.979/0016-69	**I**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS -COPASA MG	17.281.106/0001-03	**I**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE	29.768.219/0010-08	**I**
CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S/A	19.674.909/0001-53	**I**
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAODE PEDRO LEOPOLDO LTDA - SICOOB CREDIPEL	71.441.406/0007-43	**II**
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAODO VALE DO ACO LTDA-SICOOB VALE DO ACO	19.869.338/0013-46	**II**
FUNDACAO CENTRO HEMATOLOGIA EHEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	26.388.330/0024-86	**I**
GOL LINHAS AEREAS S.A.	07.575.651.0036-89	**IV**
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/1861-00	**II**
LOTERIA DA CAIXA LTDA - ME	05.422.322/0001-42	**V**
LOTERIAS ELIANE LTDA - ME	20.249.744/0001-51	**V**
MODERN TRANSPORTE AEREO DE CARGA S.A	03.887.831/0005-49	**IV**
PARQUE DE MATERIAL AERONAUTICO DE LAGOA SANTA	00.394.429/0073-85	**I**
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	34.274.233/0311-64	**I**
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	03.409.366/0001-07	**I**
S&M TRANSPORTES S.A.	05.440.380/0004-41	**I**
TAM LINHAS AEREAS S/A	02.012.862/0080-63	**IV**
TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0362-39	**II**
TRANSROSA LTDA	19.228.550/0001-90	**I**
UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	16.513.178/0018-14	**III**

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 02 de janeiro de 2024.

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:028C60B9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 033/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 6° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2020, firmado em 17/10/2023, em virtude de erro material/digitação constante no objeto e quadro integrante da Cláusula Segunda , retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"... As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato n° 033/2020, firmado em 30/01/2020, decorrente da Pregão Presencial nº 116/2019, Processo Licitatório n° 202/2019, para alterar o referido instrumento em decorrência de acréscimo de valores em 24,92% ao valor original do item 03, o que totaliza um acréscimo de 17,87273% ao valor total do contrato, nos termos do artigo 65, I, "b" e §1º da Lei Federal n° 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:
..."

LEIA-SE:

"... As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato n° 033/2020, firmado em 30/01/2020, decorrente da Pregão Presencial nº 116/2019, Processo Licitatório n° 202/2019, para alterar o referido instrumento em decorrência de acréscimo de valores em 24,92% ao valor original do item 03, o que totaliza um acréscimo de 0,26636% ao valor total do contrato, nos termos do artigo 65, I, "b" e §1º da Lei Federal n° 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:
..."

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL ANTERIOR (R$)	3° TERMO ADITIVO		VALOR TOTAL ANTERIOR (R$)	5° TERMO ADITIVO		VALOR TOTAL ANTERIOR (R$)	6° TERMO ADITIVO		VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMOS (R$)
			% ADITADO	VALOR ADITADO (R$)		% ADITADO	VALOR ADITADO (R$)		% ADITADO	VALOR ADITADO (R$)	
01	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação deserviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - LUMINÁRIAS DEMAIS TECNOLOGIAS - Conforme ANEXO 4-A	1.176.810,52	4,44%	52.230,94	1.229.041,34	13,1878%	113.775,14	1.413.894,68	0,24493%	3.463,06	**1.417.357,74**
02	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação deserviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - LUMINÁRIAS LED DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA - Conforme ANEXO 4-A										
03	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Cadastro e atualização do cadastro dos pontos de IP no município (quantitativos e características reais) além da assessoria técnica para trabalhar a situação encontrada. Conforme ANEXO 4-B										
04	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Reposição de Equipamentos de IP e serviços afins. Conforme ANEXO 4-C										

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL ANTERIOR (R$)	3° TERMO ADITIVO		VALOR TOTAL ANTERIOR (R$)	5° TERMO ADITIVO		VALOR TOTAL ANTERIOR (R$)	6° TERMOADITIVO		VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMOS (R$)
			% ADITADO	% ADITADO		% ADITADO	VALOR ADITADO (R$)		% ADITADO	VALOR ADITADO (R$)	

01	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação deserviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - LUMINÁRIAS DEMAIS TECNOLOGIAS - Conforme ANEXO 4-A										
02	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação deserviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - LUMINÁRIAS LED DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA - Conforme ANEXO 4-A	1.176.810,52	4,44%	52.230,94	1.229.041,34	8,74946%	113.755,14	1.413.894,68	0,26636%	3.463,06	**1.417.357,74**
03	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Cadastro e atualização do cadastro dos pontos de IP no município (quantitativos e características reais) além da assessoria técnica para trabalhar a situação encontrada. Conforme ANEXO 4-B										
04	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Reposição de Equipamentos de IP e serviços afins. Conforme ANEXO 4C										

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0B7789CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/2024 DE CONVOCAÇÃO - N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

EDITAL N.º 01/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **03 a 23 de janeiro de 2024,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 15 e 16 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 16:30.
Informamos que a não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos nesta convocação implicará na perda do direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos ao exame médico pré-admissional, onde apresentará os exames solicitados, conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado no referido exame para posse no cargo.

Luz/MG, 02 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARILIA SILVA GOMES	**10º**
FABIO DIAS BENFICA	**11º**

RUAN RAYDAN ALVES	**12º**
HIGOR GONTIJO VINHAL	**13º**
JOSE MAURO ALVES FERREIRA	**14º**
THAIS DUARTE	**15º**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
CLAUDENICE DOS SANTOS SOUSA	**31º**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI – DISTRITO DE ESTEIOS

NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ELAINE CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA	**2º**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA

NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
PATRICE EVELYN SILVA TAVARES	**9º**

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ALANA DE MELO TEIXEIRA	**4º**

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FARMACÊUTICO

NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
DAIANE CORREA GOMES	**4º**

Luz/MG, 02 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	**EXAMES COMPLEMENTARES**
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual;

	- Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)

O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);

Documento de identidade com fotografia;

Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;

Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;

Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz/MG, 02 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7AED3AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**001/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 105, da Lei Federal 14.133/21 do instrumento que se deriva o Processo Licitatório n° 001/2023, Modalidade Inexigibilidade n° 001/2023, ratificada em 20 de janeiro de 2023, com base no artigo 72, 'caput" e artigo 74, III, 'c' da Lei 14.133/21 e, ainda, na justificativa anexa, que é parte integrante do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**GONÇALVES & URU SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**003/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 105, da Lei Federal 14.133/21 do instrumento que se deriva o Processo Licitatório n° 003/2023, modalidade Dispensa n.º 02/2023, ratificado em 03/02/2023, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores e, ainda, na justificativa anexa, que é parte integrante do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**DOIS COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI**
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**005/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 105, da Lei Federal 14.133/21 do instrumento que se deriva o Processo Licitatório n° 005/2023, modalidade inexigibilidade n° 003/2023, ratificada em 08 de fevereiro de 2023, com base no artigo 74, V, da Lei 14.133/21 e, ainda, na justificativa anexa, que é parte integrante do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	MARCELO DA CUNHA MACHADO
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:D616D239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 017/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE	**Município de Pedrinópolis.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA	**SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS S.A.**
OBJETO	**A VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO E DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 DE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ROLL ON/ROLL OFF A SEREM UTILIZADOS NA COLETA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**
PROCESSO	**Nº 003/2022**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	**Nº 001/2022**
CONTRATO	**N° 017/2022**
TERMO ADITIVO	**Nº 003/2022**
VALOR DO ADITIVO	**R$ 129.120,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E CENTO DE VINTE REAIS)**
DATA DE ASSINATURA	**14/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:81D819B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 010/2023.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**LEANDRO CARLOS RODRIGUES**
OBJETO:	

	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024, Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e análise de banco de dados com suporte, orientação e correção dos arquivos gerados para envio do SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios) do TCE/MG no Município de Pedrinópolis.
PROCESSO Nº:	**011/2023**
MODALIDADE:	**Dispensa de Licitação nº 004/2023.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**010/2023.**
TERMO ADITIVO	**001/2023**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)**
Data de assinatura	**29/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:AEE8821F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Educação do Município de Piranga, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei Municipal 1457/2011;
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, o Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, para atuação junto às unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para os cargos abaixo relacionados:

Cargo/Função	Quantidade Vagas	Fundamentações
Professor Especialista – Educação Física	05 + CR	Lei Complementar n° 076/2023 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Servente Escolar	15 + CR	Lei Complementar n° 071/2022 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".

CR = Cadastro Reserva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 113/2023.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa, ou seja, apenas a realização de Prova Objetiva.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, de acordo com o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1457/2011.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Carga horária semanal (CH), escolaridade e remuneração mensal:

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CH	REMUNERAÇÃO
Professor Especialista – Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	25 horas	R$ 2.762,84
Servente Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	30 horas	R$ 1.261,62

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.

2.4. As atribuições do cargo estão delimitadas no Anexo II deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e recebidas no Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Benedito Valadares, n° 09, Centro, Piranga – MG, nos dias **09 e 10 de janeiro de 2024**, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 16h:00min.

3.2.Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, sendo que as mesmas deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.

3.3.A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando as cópias dos seguintes documentos:
a) CPF e Identidade;

b) Comprovante de Residência, e;
c) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **23 de janeiro de 2024** das 08h:30min ás 10h:30min na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, que fica localizada na Rua José Milagres Júnior, nº 449, Centro – Piranga- MG e terá duração de 02 (duas) horas.

5.2. A prova será de múltipla escolha e contará com 20 (vinte) questões, cada questão valendo 1 ponto, totalizando 20 pontos a prova. As referências de estudo se encontram no Anexo III.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita, com meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade ou equivalente com foto.

5.4. As respostas de cada questão da prova objetiva deverão ser transferidas para o gabarito e o mesmo deverá ser assinado pelo candidato**.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), nem que contenham rasuras.

5.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
III - Não apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade no dia da prova;
IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
V - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
VI - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.) e;
VII - Não devolver integralmente o caderno de prova e o gabarito.

5.6. Caso ocorra à anulação de alguma questão, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, tendo todos acertado ou não a mesma.

5.7.O gabarito será publicado no dia **23 de janeiro de 2024** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no portal do Município **www.piranga.mg.gov.br** e o resultado preliminar no dia **26 de janeiro de 2024.**

5.8.O resultado final será publicado integralmente no dia **31 de janeiro de 2024** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

5.9. Caso o candidato não compareça no horário determinado no item 5.1, acarretará sua automática eliminação.

5.10. Será aprovado para o quadro de vagas disponíveis, o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva.

5.11. Havendo empate o critério de desempate será:
Candidato com maior idade
6. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será considerado APROVADO, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova objetiva e que preencher os requisitos citados no edital, obedecendo-se a ordem de classificação.

6.2. Será considerado REPROVADO, o candidato que obter nota inferior a 10 (dez) pontos na prova objetiva.

6.3. O resultado final da seleção será publicado no Quadro Administrativo da Prefeitura de Piranga e na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no calendário, Anexo IV, deste Edital.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados e deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

7.2. Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da Lei;

7.3. Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:
I - CPF;
II - Carteira de Identidade;
III - Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
IV - Comprovante de Residência;
V - Certidão de Nascimento/Casamento;
VI - Declaração de não acúmulo de cargo Público;
VII – Diploma

7.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.5. Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 48h contados a partir de sua ciência inequívoca da sua convocação, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

7.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para o cargo oferecido neste Edital, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7.7. O local de exercício das funções do cargo oferecido se dará a critério e necessidade do Departamento Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Fazem parte do presente Edital os Anexos I – Ficha de Inscrição, II – Atribuições dos cargos e III - Referências de estudo, IV – Cronograma.

8.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
8.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

8.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.

8.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, na Secretaria Municipal de Educação, extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

8.7. Em qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.

8.8. O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Piranga, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

8.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

8.10. Para contagem do prazo de interposição de recursos incluir-se-á o dia da publicação e o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga.

8.11. Não serão considerados os recursos ou documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo ser protocolizados, tão somente, na Recepção da Prefeitura Municipal.

8.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, na Secretaria Municipal de Educação, no extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga **www.piranga.mg.gov.br**.

8.14. As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração, com as cautelas de praxe.

Piranga, 03 de janeiro de 2024.

SÔNIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
Piranga, _____ de _____de 2024.
Inscrição nº_____
Cargo Pretendido: _____
Nome:_____
Data de Nascimento: _____ Celular:_____
CPF:_____ Identidade:_____
Endereço:_____
Assinatura do Candidato: _____
Servidor Responsável:_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Piranga, _____ de _____de 2024.
Inscrição nº_____
Cargo Pretendido:_____
Nome:_____
Assinatura do Candidato: _____
Servidor Responsável:_____ _____

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor Especialista – Educação Física	Elaborar, desenvolver e cumprir os planos de trabalho, promover atividades esportivas e recreativas, ensinar técnicas e habilidades físicas, incentivar hábitos saudáveis, avaliar o progresso dos alunos, além de promover a inclusão e o respeito à diversidade, orientar sobre saúde, exercícios e bem-estar. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Servente Escolar	Execução de atividades de limpeza, manutenção e conservação de unidades escolares e bens móveis nela existentes. Execução, sob supervisão, de atividades de preparo e serventia de merenda escolar aos alunos na rede de ensino municipal. Execução de atividades de auxílio em nível básico nas unidades do sistema municipal de ensino. Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo de Servente Escolar.

ANEXO III – REFERÊNCIAS DE ESTUDO

Professor Especialista – Educação Física
Organização Curricular e proposta pedagógica. Habilidades e Eixos temáticos da Educação Física. Iniciação esportiva universal. Aprendizagem e desenvolvimento motor. O esporte como grande fenômeno da sociedade moderna. A História da Educação Física e do esporte no Brasil. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Unidades temáticas e conteúdos específicos da Educação Física. Relações étnico-raciais, gênero, pessoa com deficiência. A integração escolar e social da pessoa com deficiência. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Anatomia Humana. Planejamento das aulas de Educação Física. Instrumentos avaliativos das aulas de Educação Física. Relação da Educação Física com o lazer e educação. Ensino de jogos / brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e educação física escolar. Saúde, alimentação e qualidade de vida. Base Nacional Comum Curricular.

Servente Escolar
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de texto; Análise semântica: valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Gêneros e tipos textuais; Linguagem denotativa e conotativa; Variantes linguísticas; Linguagem oral e linguagem escrita; Formal e informal; Gíria; Pronomes: pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo e relativo;
MATEMÁTICA: Os números: naturais, fracionários e sua representação decimal, inteiros, racionais, irracionais e reais.
Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, suas propriedades e expressões numéricas. Porcentagem. Juros simples. Noções de geometria: conceitos primitivos, retas transversais e retas paralelas. Ângulos. Polígonos. Triângulos e quadriláteros.
Circunferência e Círculo. Triângulos retângulos. Estatística: organização de dados, frequência relativa, medidas estatísticas e informações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Conhecimentos básicos para o exercício da profissão): Serviços auxiliares de limpeza; Princípios fundamentais para o bom atendimento; Conservação do mobiliário e material de trabalho; Proteção, conservação e validade dos alimentos; Higiene dos alimentos.

ANEXO IV - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital	03/01/2024
02	Prazo para interposição de Recurso (Impugnação ao Edital)	04 e 05/01/2024
03	Período de Inscrições	09 e 10/01/2024
04	Divulgação dos Candidatos Inscritos	12/01/2024
05	Realização da Prova Objetiva	23/01/2024
06	Publicação do Gabarito	23/01/2024
07	Publicação de Resultado Preliminar da Prova Objetiva	26/01/2024
08	Prazo para interposição de recursos	29 e 30/01/2024
09	Publicação de Resultado Final e Homologação do Processo Simplificado Seletivo	31/01/2024

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:90018D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.906, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.787, DE 2017.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 19 da Lei Municipal n. 5.787, de 2017, passa a vigorar acrescido do §1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 19. (...)

§1º-A O cargo de Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão deverá ser provido por servidor efetivo de qualquer dos Poderes do Município. (...)"

Art. 2º O artigo 19 da Lei Municipal n. 5.787, de 2017, passa a vigorar acrescido do §1º-B, com a seguinte redação:

Art. 19. (...)

§1º-B Quando a pessoa nomeada para o cargo de Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão não for servidor da Câmara Municipal, deverá ser firmado convênio de cessão do servidor efetivo para ocupar o cargo em comissão. (...)"

Art. 3º O artigo 19 da Lei Municipal n. 5.787, de 2017, passa a vigorar acrescido do §1º-C, com a seguinte redação:

Art. 19. (...)

§1º- C Quando o servidor efetivo da Câmara Municipal for nomeado em cargo em comissão de recrutamento amplo será regido pelas regras atinentes ao provimento de cargos em comissão de recrutamento restrito, com destaque para o disposto no parágrafo quarto deste artigo. (...)"

Art. 4º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

ANEXO I
(Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 2017)

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE RECRUTAMENTO AMPLO E LIMITADO

Setor	Cargo	Número De Vagas	Vencimento Básico	Qualificação Mínima	Recrutamento
Diretoria Geral	Diretor Geral	01	CM-01	Curso Superior completo	**Amplo**
Diretoria Legislativa	Coordenador da Secretaria Legislativa	01	CM-02	Curso Superior completo	**Restrito**
Diretoria de Finanças e Orçamento	Coordenadoria de Financeira e Orçamentária	01	CM-02	Curso Superior completo	**Restrito**
Diretoria de Administração	Coordenadoria de Administração	01	CM-02	Curso Superior completo	**Restrito**
Museu Histórico Municipal Tuany Toledo	Diretor do Museu Histórico e Cultural	01	CM-03	Curso Superior completo	**Restrito**
Controladoria Geral	Controlador Geral	01	CM-02	Servidor Efetivo com curso superior em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho	**Restrito**
ASCOM	Diretor da Assessoria de Comunicação Social	01	CM-02	Curso Superior na Área de Ciências Sociais	**Amplo**
Departamento Jurídico	Diretor de Assuntos Jurídicos	01	CM-01	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato senso em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público.	**Amplo**
Departamento Jurídico	Chefe de Assuntos Jurídicos	01	CM-02	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato senso em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público.	**Amplo**
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	01	CM-02	Ensino Superior completo	**Amplo**
Escola do Legislativo	Diretor da Escola Legislativo	01	CM-03	Curso Superior completo e obtenção de, no mínimo, 70% na última avaliação de desempenho	**Restrito**
	Assessor Institucional da Escola do Legislativo	01	CM-04	Ensino Médio completo	**Amplo**
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	01	CM-02	Ensino Médio completo	**Amplo**
	Assessor de Gabinete Parlamentar Presidência	01	CM-03	Ensino Médio completo	**Amplo**
Corregedoria	Assessor da Corregedoria	01	CM-03	Ensino Médio Completo	**Amplo**
Gabinetes Parlamentares	Assessor de Gabinete Parlamentar	28	CM-05	Ensino Médio completo	**Amplo**
Departamento Rádio/TV	Diretor de Rádio e TV	01	CM-02	Curso Superior em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda, Rádio e TV ou Jornalismo	**Amplo**
Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)	Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão	01	CM-03	Curso Superior completo	**Amplo**

Matéria republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 26/12/2023, Edição nº 3670, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:FC45A13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: n° 022/2023

Pregão Eletrônico : n° 006/2023

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (Impressoras Multifuncionais, Projetores, Câmera Fotográfica e Tripé) para atender o Poder Legislativo Pratense.

Contratados (as):	CNPJ	Objeto	Quantidade	Nota de Empenho	Valor por item
A C DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	44.081.002/0001-28	Câmera Fotográfica	1	380	R$2.800,00
XPR3 SOLUCOES LTDA	35.782.776/0002-76	Impressora	6	381	R$3.830,00
JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR	28.604.543/0001-37	Projetor	2	382	R$ 6.151,23
LF DOS REIS INFORMATICA	37.477.362/0001-88	Tripé	1	383	R$600,00
Valor Global a ser despendido			R$38.682,46		

Prata-MG, 20 de Dezembro de 2023

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:3E00A4E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
ANEXOS DA LOA

UF: MINAS GERAIS				
MUNICÍPIO: RUBELITA				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA				
ENTIDADE: CONSOLIDADA				ORÇAMENTO
2024				
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
01			LEGISLATIVO	1.400.000,00
01.01			CORPO LEGISLATIVO	1.400.000,00
01.01.01			CORPO LEGISLATIVO	1.400.000,00
01			Legislativa	1.400.000,00
01.031			Acao Legislativa	779.996,51
01.031.0001			PROCESSO LEGISLATIVO	779.996,51
01.031.0001.1060			DESPESAS C/REM.CORPO LEGISLATIVO	700.000,00
3.1.90.11.00	1		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	700.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00
01.031.0001.1062			PARTIC.CONGRESSOS, SEMIN/SIMPOSIOS	74.299,83
3.3.90.14.00	2		Diárias - Pessoal Civil	65.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	65.000,00
3.3.90.33.00	3		Passagens e Despesas com Locomoção	3.603,15
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.603,15
3.3.90.39.00	4		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.696,68
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.696,68
01.031.0001.1070			MANUT.ATIV.ORG.CONTROLE INTERNO	5.696,68
3.3.90.14.00	5		Diárias - Pessoal Civil	2.848,34
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.848,34
3.3.90.30.00	6		Material de Consumo	1.424,17
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.424,17
3.3.90.33.00	7		Passagens e Despesas com Locomoção	1.424,17
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.424,17
01.122			Administracao Geral	620.003,49
01.122.0003			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO LEGISLATIVO	620.003,49
01.122.0003.1005			CONSTR.AMPL. SEDE DA CÂMARA	28.483,40
4.4.90.51.00	8		Obras e Instalações	28.483,40
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	28.483,40
01.122.0003.1061			MANUT.APOIO AS ATIV. LEGISLATIVAS	591.520,09
3.1.90.11.00	9		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	141.034,12
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	141.034,12
3.1.90.13.00	10		Obrigações Patronais	165.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	165.000,00
3.3.90.14.00	11		Diárias - Pessoal Civil	2.848,34
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.848,34
3.3.90.30.00	12		Material de Consumo	49.845,95
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	49.845,95
3.3.90.33.00	13		Passagens e Despesas com Locomoção	3.560,43
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.560,43
3.3.90.36.00	14		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	21.362,55
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	21.362,55
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
3.3.90.39.00	15		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	167.532,97
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	167.532,97
3.3.90.93.00	16		Indenizações e Restituições	335,73
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	335,73
4.4.90.52.00	17		Equipamento e Material Permanente	40.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
02			EXECUTIVO	43.700.000,00
02.01			GABINETE E SECRETARIA	868.033,55
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA	868.033,55
02			Judiciaria	302.559,50
02.062			Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario	302.559,50

02.062.0008			ORDEM JURÍDICA E PROCESSUAL	302.559,50
02.062.0008.2203			DESP. ATIV. PROCURADORIA JURÍDICA	302.559,50
3.1.90.11.00	18		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	295.580,98
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	295.580,98
3.3.90.14.00	19		Diárias - Pessoal Civil	3.489,26
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.489,26
3.3.90.33.00	20		Passagens e Despesas com Locomoção	3.489,26
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.489,26
04			Administracao	565.474,05
04.122			Administracao Geral	517.906,90
04.122.0007			ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	517.906,90
04.122.0007.2200			MANUT. ATIV.GAB.DO PREFEITO	499.667,15
3.1.90.11.00	21		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	372.617,15
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	372.617,15
3.3.90.14.00	22		Diárias - Pessoal Civil	60.500,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	60.500,00
3.3.90.33.00	23		Passagens e Despesas com Locomoção	48.400,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	48.400,00
3.3.90.48.00	24		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	18.150,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	18.150,00
04.122.0007.2201			DESP.C/HOMEN. HOSP.RECEP. E INAUGURAÇÕES	16.232,85
3.3.90.30.00	25		Material de Consumo	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.36.00	26		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.39.00	27		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	15.132,85
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.132,85
04.122.0007.2202			ATIV. DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	2.006,90
3.3.90.14.00	28		Diárias - Pessoal Civil	1.210,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
3.3.90.33.00	29		Passagens e Despesas com Locomoção	796,90
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	796,90
04.131			Comunicacao Social	47.567,15
04.131.0009			ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.567,15
04.131.0009.2314			DESP. C/PUBLICIDADE OFICIAL	47.567,15
3.3.90.39.00	30		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	47.567,15
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	47.567,15
02.03			SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO	4.979.274,18
02.03.01			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.979.274,18
04			Administracao	4.390.770,38
04.121			Planejamento e Orcamento	2.910.246,09
04.121.0009			ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.910.246,09
04.121.0009.2204			MANT.ATIV. SEC.MUN. ADMINISTRAÇÃO	2.353.965,07
3.1.90.04.00	31		Contratação por Tempo Determinado	223.282,84
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	223.282,84
3.1.90.11.00	32		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	713.912,63
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	713.912,63
3.3.71.70.00	33		Rateio pela Particip. Consórcio Público	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.14.00	34		Diárias - Pessoal Civil	1.210,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
3.3.90.30.00	35		Material de Consumo	171.382,37
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	170.832,37
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	550,00
3.3.90.33.00	36		Passagens e Despesas com Locomoção	1.210,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
3.3.90.36.00	37		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	97.350,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	96.800,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	550,00
3.3.90.39.00	38		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.059.797,46
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.025.023,72
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	33.773,74
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	1.000,00
4.4.90.52.00	39		Equipamento e Material Permanente	85.269,77
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.100,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
		1.755.000.0000	Recursos de Alienação Bens/Ativos - Admin. Direta	72.069,77
04.121.0009.2216			MANUT. ATIV. DA CONTABILIDADE GERAL	542.731,01
3.3.90.14.00	40		Diárias - Pessoal Civil	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
3.3.90.33.00	41		Passagens e Despesas com Locomoção	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
3.3.90.39.00	42		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	539.241,77
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	539.241,77
04.121.0009.2357			PARTICIPAÇÃO CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO	13.550,01
3.1.71.70.00	43		Rateio pela Particip. Consórcio Público	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.71.70.00	44		Rateio pela Particip. Consórcio Público	12.000,01
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,01
4.4.71.70.00	45		Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
04.122			Administracao Geral	1.480.524,29
04.122.0009			ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.656,00
04.122.0009.2205			DIVULG. ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS	7.656,00
3.3.90.39.00	46		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.656,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.656,00

04.122.0009.2206			CONTRIBUIÇÃO ENTIDADE APOIO MUNICIPIO	121.000,00
3.3.50.41.00	47		Contribuições	121.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	121.000,00
04.122.0012			GESTÃO DE PESSOAL	1.351.868,29
04.122.0012.2214			MANUT. SERVIÇOS RECURSOS HUMANOS	1.128.553,77
3.1.90.13.00	48		Obrigações Patronais	1.128.553,77
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.122.553,77
		1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	1.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	5.000,00
04.122.0012.2320			CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	223.314,52
3.1.90.01.00	49		Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	223.314,52
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	223.314,52
06			Seguranca Publica	96.720,41
06.181			Policiamento	96.720,41
06.181.0011			SEGURANÇA PÚBLICA	96.720,41
06.181.0011.2209			MAN. CONVÊNIO POLICIA MILITAR	96.720,41
3.3.90.30.00	50		Material de Consumo	68.318,41
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	66.318,41
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	900,00
		1.721.000.0000	Transf.União Cessão Oneroso Petroleo Lei 13885/19	1.100,00
3.3.90.36.00	51		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.210,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
3.3.90.39.00	52		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	27.192,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.828,57
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	24.363,43
28			Encargos Especiais	242.523,39
28.846			Outros Encargos Especiais	242.523,39
28.846.0009			ADMINISTRAÇÃO GERAL	242.523,39
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
28.846.0009.2215			CONTRIBUIÇÃO P/ O PASEP	242.523,39
3.3.90.47.00	53		Obrigações Tributárias e Contributivas	242.523,39
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	242.000,00
		1.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico-	523,39
99			Reserva de Contingencia	249.260,00
99.999			Reserva de Contingencia	249.260,00
99.999.9999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	249.260,00
99.999.9999.9999			RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	249.260,00
9.9.99.99.00	54		Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	249.260,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	249.260,00
02.04			SECRETARIA DE FAZENDA	713.769,89
02.04.01			SECRETARIA DE FAZENDA	713.769,89
04			Administracao	47.760,62
04.123			Administracao Financeira	47.760,62
04.123.0009			ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.760,62
04.123.0009.2217			MANUT. ATIV. SECR. DE FAZENDA	43.459,95
3.1.90.92.00	55		Despesas de Exercícios Anteriores	5.500,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.500,00
3.3.90.14.00	56		Diárias - Pessoal Civil	1.831,85
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.831,85
3.3.90.33.00	57		Passagens e Despesas com Locomoção	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
3.3.90.36.00	58		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.516,74
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.516,74
3.3.90.39.00	59		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.92.00	60		Despesas de Exercícios Anteriores	30.800,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.800,00
3.3.90.93.00	61		Indenizações e Restituições	1.516,74
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.516,74
04.123.0009.2220			MANUT.ATIV.FISC.TRIBUT.E ARRECADAÇÃO	4.300,67
3.3.90.14.00	62		Diárias - Pessoal Civil	2.556,05
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.556,05
3.3.90.33.00	63		Passagens e Despesas com Locomoção	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
28			Encargos Especiais	666.009,27
28.843			Servico da Divida Interna	666.009,27
28.843.0000			ENCARGOS ESPECIAIS	666.009,27
28.843.0000.2218			CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA	666.009,27
3.1.90.91.00	64		Sentenças Judiciais	13.883,89
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13.883,89
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
3.2.90.21.00	65		Juros Sobre Dívida Por Contrato	158.807,83
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	158.807,83
3.3.90.91.00	66		Sentenças Judiciais	21.362,55
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	21.362,55
4.6.90.71.00	67		Principal da Dívida Contratual Resgatado	471.955,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	471.955,00
02.05			SECRETARIA EDUCAÇAO ESPORTE E LAZER	11.296.273,48
02.05.01			DIV. DE GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	11.296.273,48
12			Educacao	11.296.273,48
12.122			Administracao Geral	3.957.450,77
12.122.0017			GESTÃO E OPER. DA POLITICA EDUCACIONAL	3.957.450,77
12.122.0017.2210			INVESTIMENTOS GERAIS SISTEMA DE ENSINO	2.561.896,91
3.3.90.30.00	68		Material de Consumo	43.478,77
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13.973,99
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	24.994,78
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	660,00
		1.551.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)	2.750,00
		1.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	550,00

		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	550,00
3.3.90.36.00	69		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	44.506,46
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	44.506,46
3.3.90.39.00	70		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	38.067,53
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.365,25
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	9.202,28
		1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. vinc. à	27.500,00
4.4.90.51.00	71		Obras e Instalações	1.542.172,52
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	66.295,99
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	375.876,53
		1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. vinc. à	1.100.000,00
4.4.90.52.00	72		Equipamento e Material Permanente	893.671,63
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	68.019,88
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	55.828,20
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	219.823,55
		1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. vinc. à	550.000,00
12.122.0017.2231			ADM. GERAL DO SISTEMA DE ENSINO	1.395.553,86
3.1.90.04.00	73		Contratação por Tempo Determinado	124.743,43
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	56.086,53
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	43.106,90
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	25.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	550,00
3.1.90.11.00	74		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	914.736,99
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	594.350,76
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	319.836,23
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	550,00
3.3.90.14.00	75		Diárias - Pessoal Civil	17.446,30
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	17.446,30
3.3.90.30.00	76		Material de Consumo	109.336,59
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	99.655,51
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	1.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	3.381,08
		1.551.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)	2.750,00
		1.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	550,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	2.000,00
3.3.90.32.00	77		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	100.752,47
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100.752,47
3.3.90.33.00	78		Passagens e Despesas com Locomoção	3.663,73
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.663,73
3.3.90.36.00	79		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	43.615,78
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	43.615,78
3.3.90.39.00	80		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	81.258,57
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	80.708,57
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	550,00
12.128			Formacao de Recursos Humanos	35.368,63
12.128.0017			GESTÃO E OPER. DA POLITICA EDUCACIONAL	35.368,63
12.128.0017.2235			CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO	35.368,63
3.3.90.14.00	81		Diárias - Pessoal Civil	14.654,90
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	14.654,90
3.3.90.30.00	82		Material de Consumo	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.33.00	83		Passagens e Despesas com Locomoção	3.663,73
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.663,73
3.3.90.39.00	84		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	16.500,00
12.361			Ensino Fundamental	6.033.318,31
12.361.0017			GESTÃO E OPER. DA POLITICA EDUCACIONAL	6.033.318,31
12.361.0017.2239			ADM. ENSINO FUNDAMENTAL	3.952.123,62
3.1.90.04.00	85		Contratação por Tempo Determinado	111.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	110.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	550,00
3.1.90.11.00	86		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	2.232.960,86
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	2.232.410,86
3.1.90.13.00	87		Obrigações Patronais	1.211.334,42
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	319.646,33
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	759.914,56
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	0,01
		1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. vinc. à	131.773,52
3.1.90.91.00	88		Sentenças Judiciais	178.267,88
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	178.267,88
3.3.90.30.00	89		Material de Consumo	218.460,46
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	66.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	50.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	4.019,40
		1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. vinc. à	98.441,06
12.361.0017.2240			MEREND.ESC. - ENS.(FUND.EJA,QUILOMBOLA)	205.744,28
3.3.90.30.00	90		Material de Consumo	205.744,28
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	44.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	85.744,98
		1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.	75.999,30
12.361.0017.2241			TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO BASICO	1.875.450,41
3.3.90.30.00	91		Material de Consumo	80.850,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	550,00
		1.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	79.200,00

		1.576.001.0000	Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-	550,00
3.3.90.36.00	92		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	77.803,25
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	34.892,62
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	26.468,93
		1.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	1.100,00
		1.576.001.0000	Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-	15.341,70
3.3.90.39.00	93		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.716.247,16
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	184.850,92
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	120.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	550,00
		1.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	6.050,00
		1.576.001.0000	Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-	1.404.796,24
3.3.90.93.00	94		Indenizações e Restituições	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
12.365			Educacao Infantil	1.270.135,77
12.365.0017			GESTÃO E OPER. DA POLITICA EDUCACIONAL	1.270.135,77
12.365.0017.2236			ADM. DO ENSINO INFANTIL	1.120.739,19
3.1.90.04.00	95		Contratação por Tempo Determinado	59.637,70
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	3.537,70
		1.542.000.0000	Transferências do FUNDEB - Complem. da União -	55.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	550,00
3.1.90.11.00	96		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.011.842,85
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.313,37
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	892.979,48
		1.542.000.0000	Transferências do FUNDEB - Complem. da União -	110.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	550,00
3.3.90.30.00	97		Material de Consumo	49.258,64
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	31.241,58
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	10.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	1.423,06
		1.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	550,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.044,00
12.365.0017.2237			MERENDA ENS.INFANTIL(PRÉ-ESC. E CRECHE)	149.396,58
3.3.90.30.00	98		Material de Consumo	149.396,58
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	99.346,58
		1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.	49.500,00
02.06			SECRETARIA DE SAÚDE	12.823.181,50
02.06.01			DIV DE OPERACIONALIZACAO SERV. SAUDE	12.731.757,57
10			Saude	12.731.757,57
10.122			Administracao Geral	1.539.367,05
10.122.0022			BLOCO DE GESTÃO DO SUS - BLGES	1.539.367,05
10.122.0022.2245			GESTÃO DO SISTEMA MUN. SAÚDE	1.519.123,41
3.1.90.04.00	99		Contratação por Tempo Determinado	86.900,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	68.200,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	18.700,00
3.1.90.11.00	100		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	259.930,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	92.400,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	123.200,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	44.330,00
3.1.90.13.00	101		Obrigações Patronais	891.285,72
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	347.285,72
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	500.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	44.000,00
3.3.90.14.00	102		Diárias - Pessoal Civil	47.892,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	34.892,62
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	3.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	10.000,00
3.3.90.30.00	103		Material de Consumo	35.673,57
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	29.394,89
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	6.278,68
3.3.90.33.00	104		Passagens e Despesas com Locomoção	10.723,15
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.723,15
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	1.000,00
3.3.90.36.00	105		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	12.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.100,00
3.3.90.39.00	106		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	172.858,35
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	15.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	6.858,35
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000,00
3.3.90.93.00	107		Indenizações e Restituições	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.95.00	108		Inden. pela Execução Trabalho de Campo	1.210,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
10.122.0022.2248			APOIO À PART. CONTROLE SOCIAL E C.M.S	20.243,64
3.3.90.14.00	109		Diárias - Pessoal Civil	11.816,18
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	11.816,18
3.3.90.30.00	110		Material de Consumo	550,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	550,00
3.3.90.33.00	111		Passagens e Despesas com Locomoção	3.663,73
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	3.663,73
3.3.90.36.00	112		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.663,73
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	3.663,73
3.3.90.39.00	113		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	550,00

		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	550,00
10.128			Formacao de Recursos Humanos	27.002,73
10.128.0022			BLOCO DE GESTÃO DO SUS - BLGES	27.002,73
10.128.0022.2246			CAP. RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE	27.002,73
3.3.90.14.00	114		Diárias - Pessoal Civil	8.658,46
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.663,73
		1.601.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.331,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	3.663,73
3.3.90.30.00	115		Material de Consumo	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.33.00	116		Passagens e Despesas com Locomoção	7.327,46
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.663,73
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	3.663,73
3.3.90.36.00	117		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	9.416,81
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.327,44
		1.601.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.331,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	758,37
3.3.90.39.00	118		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	500,00
10.301			Atencao Basica	8.035.070,38
10.301.0018			BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.724.552,52
10.301.0018.2270			ACS	636.700,00
3.1.90.04.00	119		Contratação por Tempo Determinado	139.700,00
		1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	139.700,00
3.1.90.11.00	120		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	497.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	200.000,00
		1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	297.000,00
10.301.0018.2351			MANUT UNIDADES BASICAS DE SAUDE	5.087.852,52
3.1.90.04.00	121		Contratação por Tempo Determinado	938.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	400.400,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	117.700,00
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.000,00
3.1.90.11.00	122		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.278.200,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	594.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	536.800,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	147.400,00
3.1.90.91.00	123		Sentenças Judiciais	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.14.00	124		Diárias - Pessoal Civil	9.481,52
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.723,15
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	758,37
3.3.90.30.00	125		Material de Consumo	920.032,02
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	309.569,70
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	461.127,36
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	109.170,53
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	40.164,43
3.3.90.33.00	126		Passagens e Despesas com Locomoção	7.327,44
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.327,44
3.3.90.36.00	127		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	46.200,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.100,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	12.100,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	22.000,00
3.3.90.39.00	128		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.886.961,54
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	786.411,54
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	800.000,00
		1.601.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	550,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	200.000,00
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	100.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
3.3.90.95.00	343		Inden. pela Execução Trabalho de Campo	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
10.301.0023			BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE SAUDE	2.310.517,86
10.301.0023.2350			INVESTIMOS GERAIS NA REDE DE SAUDE	2.310.517,86
3.3.90.30.00	129		Material de Consumo	34.516,61
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	33.966,61
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	550,00
3.3.90.36.00	130		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.210,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
3.3.90.39.00	131		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	550,00
		1.601.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	550,00
		1.632.000.0000	Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong. Vinc. à Saúde	550,00
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000,00
4.4.90.51.00	132		Obras e Instalações	2.045.303,08
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	43.615,78
		1.601.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	305.587,83
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	31.403,36
		1.632.000.0000	Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong. Vinc. à Saúde	1.664.696,11
4.4.90.52.00	133		Equipamento e Material Permanente	226.288,17
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.706,72
		1.601.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	158.761,45
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	61.820,00
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	2.087.153,81
10.302.0019			BLOCO AT.ALTA COMPL.AMB.HOSP.- BLMAC	2.087.153,81
10.302.0019.2257			PART.CONS. INTERMUNICIPAL DE SAUDE	402.141,31

3.3.71.70.00	134		Rateio pela Particip. Consórcio Público	401.591,31
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	238.541,64
		1.632.000.0000	Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong. Vinc. à Saúde	163.049,67
3.3.90.92.00	135		Despesas de Exercícios Anteriores	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
10.302.0019.2258			MANUT PROGRAMA TFD	54.046,59
3.3.90.14.00	136		Diárias - Pessoal Civil	44.355,59
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.630,49
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	42.725,10
3.3.90.30.00	137		Material de Consumo	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.33.00	138		Passagens e Despesas com Locomoção	8.591,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.260,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.331,00
3.3.90.39.00	139		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	550,00
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
10.302.0019.2259			MANUT.SERVIÇOS E UNIDADE LABORATORIAL	129.331,50
3.1.90.04.00	140		Contratação por Tempo Determinado	28.600,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	28.600,00
3.1.90.11.00	141		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	88.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	26.400,00
		1.601.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	61.600,00
3.3.90.30.00	142		Material de Consumo	8.011,77
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.461,77
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	550,00
3.3.90.36.00	143		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.663,73
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.663,73
3.3.90.39.00	144		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.056,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.056,00
10.302.0019.2271			CASA APOIO	35.200,00
3.1.90.04.00	145		Contratação por Tempo Determinado	17.600,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	17.600,00
3.1.90.11.00	146		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	17.600,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	17.600,00
10.302.0019.2352			MANUT. SERVICOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	1.466.434,41
3.3.90.14.00	147		Diárias - Pessoal Civil	1.630,49
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.630,49
3.3.90.30.00	148		Material de Consumo	52.169,77
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	49.169,77
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.000,00
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	1.000,00
3.3.90.33.00	149		Passagens e Despesas com Locomoção	1.630,49
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.630,49
3.3.90.36.00	150		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	6.050,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.050,00
3.3.90.39.00	151		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.202.112,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	150.000,00
		1.601.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	2.112,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	50.000,00
3.3.90.48.00	152		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	17.378,54
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.630,49
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	15.748,05
4.4.90.52.00	153		Equipamento e Material Permanente	174.463,12
		1.601.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	174.463,12
3.3.90.32.00	341		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	11.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	1.000,00
10.303			Suporte Profilatico e Terapeutico	418.274,83
10.303.0021			ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	418.274,83
10.303.0021.2266			MAN.ASSIST.FARMC.COMPONETE BÁSICO	418.274,83
3.1.90.04.00	154		Contratação por Tempo Determinado	55.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	55.000,00
3.1.90.11.00	155		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	23.100,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	23.100,00
3.3.90.30.00	156		Material de Consumo	325.742,61
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	253.948,60
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	20.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	11.794,01
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	40.000,00
3.3.90.39.00	157		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.435,72
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.885,72
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	550,00
3.3.90.92.00	158		Despesas de Exercícios Anteriores	11.996,50
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.996,50
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	10.000,00
10.305			Vigilancia Epidemiologica	624.888,77
10.305.0020			BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BLVGS	624.888,77
10.305.0020.2264			MANUT.SERVIÇOS VIG.EPIDEM.PROM.SAÚDE	624.888,77
3.1.90.11.00	159		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	387.200,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	66.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	199.100,00
		1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	99.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	23.100,00
3.3.90.14.00	160		Diárias - Pessoal Civil	758,37
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	758,37

3.3.90.30.00	161		Material de Consumo	85.738,95
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	550,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	84.638,95
3.3.90.36.00	162		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	17.446,30
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	17.446,30
3.3.90.39.00	163		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	110.440,28
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	5.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	104.440,28
3.3.90.92.00	164		Despesas de Exercícios Anteriores	1.996,50
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.996,50
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
3.3.90.95.00	165		Inden. pela Execução Trabalho de Campo	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
4.4.90.52.00	166		Equipamento e Material Permanente	758,37
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	758,37
3.1.90.04.00	344		Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	5.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	10.000,00
02.06.02			DIV. OPERAC. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	91.423,93
10			Saude	91.423,93
10.122			Administracao Geral	91.423,93
10.122.0053			ADMINISTRACAO GERAL DA SAUDE	91.423,93
10.122.0053.2267			Enfrentamento da Emergência COVID-19	91.423,93
3.1.90.04.00	167		Contratação por Tempo Determinado	71.620,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	40.000,00
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	550,00
		1.707.000.0000	Transf. da União – inciso I do art. 5º da LC	26.070,00
3.1.90.13.00	168		Obrigações Patronais	1.100,00
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	550,00
		1.707.000.0000	Transf. da União – inciso I do art. 5º da LC	550,00
3.3.90.14.00	169		Diárias - Pessoal Civil	1.996,50
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	665,50
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.331,00
3.3.90.30.00	170		Material de Consumo	1.100,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	550,00
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	550,00
3.3.90.33.00	171		Passagens e Despesas com Locomoção	1.996,50
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	665,50
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.331,00
3.3.90.36.00	172		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.996,50
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	665,50
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.331,00
3.3.90.39.00	173		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.621,43
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	550,00
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.071,43
3.3.90.93.00	174		Indenizações e Restituições	1.996,50
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	665,50
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.331,00
4.4.90.52.00	175		Equipamento e Material Permanente	1.996,50
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	665,50
		1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.331,00
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
02.07			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.909.622,33
02.07.01			GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	2.252.738,47
08			Assistencia Social	1.812.738,47
08.122			Administracao Geral	766.718,61
08.122.0028			GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	766.718,61
08.122.0028.2284			ADMINISTRAÇÃO DA POLITICA DE ASS. SOCIAL	650.340,59
3.1.90.04.00	176		Contratação por Tempo Determinado	102.300,44
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	102.300,44
3.1.90.11.00	177		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	248.797,19
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	248.247,19
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
3.3.90.14.00	178		Diárias - Pessoal Civil	3.717,16
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.616,94
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	1.100,22
3.3.90.30.00	179		Material de Consumo	71.813,25
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	558,86
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	70.254,39
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	1.000,00
3.3.90.33.00	180		Passagens e Despesas com Locomoção	4.699,26
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	3.489,26
3.3.90.36.00	181		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	116.270,91
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	87.120,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	26.169,47
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	2.981,44
3.3.90.39.00	182		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	98.461,89
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	57.798,35
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	19.732,12
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	20.742,85
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	188,57
3.3.90.92.00	183		Despesas de Exercícios Anteriores	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.93.00	184		Indenizações e Restituições	550,00

		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.95.00	185		Inden. pela Execução Trabalho de Campo	1.550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
4.4.90.52.00	186		Equipamento e Material Permanente	1.630,49
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.630,49
08.122.0028.2285			APOIO, ESTRUT.E FUNC.CONSELHOS	6.971,11
3.3.90.14.00	187		Diárias - Pessoal Civil	3.489,26
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.489,26
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
3.3.90.30.00	188		Material de Consumo	1.650,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	1.100,00
3.3.90.33.00	189		Passagens e Despesas com Locomoção	1.831,85
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.831,85
08.122.0028.2287			INV. NA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.878,41
4.4.90.51.00	190		Obras e Instalações	7.674,07
		1.665.000.0000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	7.674,07
4.4.90.52.00	191		Equipamento e Material Permanente	94.204,34
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	94.204,34
08.122.0028.2288			CAPACITAÇÃO DE AGENTES SOCIAIS	7.528,50
3.3.90.14.00	192		Diárias - Pessoal Civil	3.489,26
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	3.489,26
3.3.90.33.00	193		Passagens e Despesas com Locomoção	1.744,62
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	1.744,62
3.3.90.36.00	194		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.744,62
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	1.744,62
3.3.90.39.00	195		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
08.241			Assistencia ao Idoso	15.057,06
08.241.0030			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	15.057,06
08.241.0030.2296			SERVIÇO CONV.FORTAL. VINCULO - IDOSO.	15.057,06
3.3.90.30.00	196		Material de Consumo	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
3.3.90.33.00	197		Passagens e Despesas com Locomoção	3.489,26
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	3.489,26
3.3.90.36.00	198		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	10.467,80
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	10.467,80
3.3.90.39.00	199		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
08.243			Assist. a Crianca e ao Adolescente	424.891,03
08.243.0028			GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.472,95
08.243.0028.2302			APOIO MANUT.CONSELHO TUTELAR	175.472,95
3.1.90.04.00	200		Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
3.3.90.14.00	201		Diárias - Pessoal Civil	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
3.3.90.30.00	202		Material de Consumo	5.606,64
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.606,64
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	1.000,00
3.3.90.33.00	203		Passagens e Despesas com Locomoção	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
3.3.90.36.00	204		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	8.266,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.266,62
3.3.90.39.00	205		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	6.460,45
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.460,45
4.4.90.52.00	206		Equipamento e Material Permanente	1.650,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.665.000.0000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	550,00
		1.755.000.0000	Recursos de Alienação Bens/Ativos - Admin. Direta	550,00
08.243.0029			COMBATE A FOME E A POBREZA	45.871,87
08.243.0029.2289			FORN.CESTAS BÁSICAS A FAMIL.CARENTES	45.871,87
3.3.90.32.00	207		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	45.871,87
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	28.978,51
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	16.893,36
08.243.0030			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	188.789,83
08.243.0030.2295			SERV. CONV.FORTAL. VINC-CRIAN.E ADOLESC	93.698,32
3.1.90.13.00	208		Obrigações Patronais	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
3.3.90.30.00	209		Material de Consumo	1.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
3.3.90.36.00	210		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	91.498,32
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	60.500,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	30.998,32
3.3.90.39.00	211		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
08.243.0030.2300			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	95.091,51
3.1.90.04.00	212		Contratação por Tempo Determinado	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
3.1.90.11.00	213		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	44.884,08
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	44.334,08
3.1.90.13.00	214		Obrigações Patronais	20.428,57
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	20.428,57
3.3.90.14.00	215		Diárias - Pessoal Civil	4.550,22
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	4.550,22
3.3.90.30.00	216		Material de Consumo	7.520,62

		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	7.520,62
3.3.90.32.00	217		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.516,74
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	1.516,74
3.3.90.36.00	218		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	7.583,70
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	7.583,70
3.3.90.39.00	219		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.828,75
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	5.828,75
4.4.90.52.00	220		Equipamento e Material Permanente	2.228,83
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	712,09
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	1.516,74
08.243.0032			GESTÃO DO FUNDO INF E ADOLESCENCIA-FIA	14.756,38
08.243.0032.1020			MANUT. ATIVIDADES DO FIA	14.756,38
3.3.90.30.00	221		Material de Consumo	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.36.00	222		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	4.023,53
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.023,53
3.3.90.39.00	223		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.182,85
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.182,85
08.244			Assistencia Comunitaria	606.071,77
08.244.0028			GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.300,00
08.244.0028.2267			Enfrentamento da Emergência COVID-19	3.300,00
3.1.90.11.00	224		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
3.1.90.13.00	225		Obrigações Patronais	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
3.3.90.30.00	226		Material de Consumo	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
3.3.90.39.00	227		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
08.244.0030			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	602.771,77
08.244.0030.2293			MANUT.DAS ATIV. DO PAIF/CRAS	153.501,12
3.1.90.04.00	228		Contratação por Tempo Determinado	33.474,06
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	32.924,06
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
3.1.90.11.00	229		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	95.802,24
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	80.400,73
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	15.401,51
3.3.90.30.00	230		Material de Consumo	12.124,82
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	11.574,82
3.3.90.36.00	231		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	11.550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	1.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	550,00
3.3.90.39.00	232		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	550,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	550,00
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
08.244.0030.2294			BENEFÍCIOS EVENTUAIS	315.077,68
3.3.90.36.00	233		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	7.772,66
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.489,26
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	4.283,40
3.3.90.39.00	234		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	550,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	550,00
3.3.90.48.00	235		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	306.755,02
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	305.545,02
08.244.0030.2356			MANUT. ATIV. PROJETO APROXIMAÇÃO SUAS	134.192,97
3.3.90.30.00	236		Material de Consumo	27.544,89
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	27.544,89
3.3.90.36.00	237		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	48.400,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	48.400,00
3.3.90.39.00	238		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	550,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	550,00
4.4.90.52.00	239		Equipamento e Material Permanente	57.698,08
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	57.698,08
11			Trabalho	440.000,00
11.244			Assistencia Comunitaria	440.000,00
11.244.0030			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	440.000,00
11.244.0030.2269			PTC	440.000,00
3.3.90.48.00	240		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	440.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	440.000,00
02.07.03			FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERES	656.883,86
16			Habitacao	656.883,86
16.482			Habitacao Urbana	656.883,86
16.482.0015			GESTÃO DA POLITICA MUN. DE HABITAÇÃO	656.883,86
16.482.0015.2223			MANT. PROG. MUN. HAB.INTER.SOCIAL-PMHIS	654.589,24
3.3.90.30.00	241		Material de Consumo	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.33.00	242		Passagens e Despesas com Locomoção	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
3.3.90.39.00	243		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
4.4.90.51.00	244		Obras e Instalações	651.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
		1.710.000.0000	Transferência Especial dos Estados	400.000,00
		1.754.000.0000	Recursos de Operações de Crédito	250.000,00

16.482.0015.2224			APOIO AO CONS.MUN.HAB.INT.SOCIAL - CMHIS	2.294,62
3.3.90.30.00	245		Material de Consumo	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
3.3.90.33.00	246		Passagens e Despesas com Locomoção	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
02.08			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA RURAL	323.093,73
02.08.01			SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA RURAL	323.093,73
20			Agricultura	323.093,73
20.122			Administracao Geral	205.308,06
20.122.0064			GESTÃO DA SECR. DE ASSIST. RURAL	205.308,06
20.122.0064.2305			MANUT. ATIV. SEC. ASSIST. RURAL	205.308,06
3.1.90.11.00	247		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	133.593,05
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	133.593,05
3.3.90.14.00	248		Diárias - Pessoal Civil	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
3.3.90.30.00	249		Material de Consumo	11.036,78
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	11.036,78
3.3.90.33.00	250		Passagens e Despesas com Locomoção	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
3.3.90.36.00	251		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	12.399,92
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.399,92
3.3.90.39.00	252		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	43.573,57
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	21.857,69
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	21.715,88
4.4.90.52.00	253		Equipamento e Material Permanente	1.215,50
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	665,50
20.606			Extensao Rural	117.785,67
20.606.0034			APOIO E INCENTIVO AO PROD. RURAL	117.785,67
20.606.0034.2304			EXTENSÃO E COOP.RURAL/EMATER	117.785,67
3.3.30.41.00	254		Contribuições	104.677,87
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	104.677,87
3.3.90.36.00	255		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	10.467,80
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.467,80
3.3.90.39.00	256		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.640,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.640,00
02.09			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	4.742.130,82
02.09.01			DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	4.742.130,82
15			Urbanismo	3.963.780,52
15.122			Administracao Geral	2.540.798,05
15.122.0024			ADMINIS. GERAL E PLANEJAMENTO URBANO	2.540.798,05
15.122.0024.2274			MANUT.ATIV.SEC.OBRAS E SERVIÇS PÚBLICOS	2.540.798,05
3.1.90.04.00	257		Contratação por Tempo Determinado	540.829,70
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	540.829,70
3.1.90.11.00	258		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.467.760,24
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.467.760,24
3.3.90.14.00	259		Diárias - Pessoal Civil	3.489,26
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.489,26
3.3.90.30.00	260		Material de Consumo	280.440,06
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	243.890,06
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	550,00
		1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	1.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	35.000,00
3.3.90.33.00	261		Passagens e Despesas com Locomoção	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
3.3.90.36.00	262		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	68.904,08
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	68.904,08
3.3.90.39.00	263		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	154.899,60
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	85.583,88
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	69.315,72
3.3.90.93.00	264		Indenizações e Restituições	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
4.4.90.51.00	265		Obras e Instalações	550,00
		1.710.000.0000	Transferência Especial dos Estados	550,00
4.4.90.52.00	266		Equipamento e Material Permanente	1.630,49
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.630,49
3.3.90.95.00	345		Inden. pela Execução Trabalho de Campo	20.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
15.452			Servicos Urbanos	1.422.982,47
15.452.0062			MANUT.E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	1.422.982,47
15.452.0062.2278			MANUT.E MELHORIA REDE ILUM. PÚBLICA	430.023,35
3.3.71.70.00	267		Rateio pela Particip. Consórcio Público	28.314,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	28.314,00
3.3.90.30.00	268		Material de Consumo	55.550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	55.000,00
3.3.90.39.00	269		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	346.159,35
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	125.609,35
		1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	220.000,00
		1.754.000.0000	Recursos de Operações de Crédito	550,00
15.452.0062.2279			MANUT. SERV. LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	823.453,33
3.3.71.70.00	270		Rateio pela Particip. Consórcio Público	2.278,89
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.278,89
3.3.90.30.00	271		Material de Consumo	66.539,95
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	64.539,95

		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	2.000,00
3.3.90.36.00	272		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.210,00
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
3.3.90.39.00	273		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	528.385,63
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	528.385,63
4.4.90.51.00	274		Obras e Instalações	758,37
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	758,37
4.4.90.52.00	275		Equipamento e Material Permanente	224.280,49
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.630,49
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	550,00
		1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	550,00
		1.706.000.0000	Transferência Especial da União	221.000,00
		1.710.000.0000	Transferência Especial dos Estados	550,00
15.452.0062.3102			CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CEMITERIOS	169.505,79
3.3.90.30.00	276		Material de Consumo	26.527,28
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	26.527,28
4.4.90.51.00	277		Obras e Instalações	127.978,51
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.978,51
		1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	121.000,00
4.4.90.30.00	350		Material de Consumo	15.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
		1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	10.000,00
17			Saneamento	778.350,30
17.511			Saneamento Basico Rural	778.350,30
17.511.0027			PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	778.350,30
17.511.0027.2282			MAN.SERVIÇO ABAST.AGUA COM. RURAIS	778.350,30
3.1.90.04.00	278		Contratação por Tempo Determinado	174.939,41
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	174.939,41
3.3.90.30.00	279		Material de Consumo	176.785,95
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	174.785,95
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	2.000,00
3.3.90.36.00	280		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	20.599,84
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.599,84
3.3.90.39.00	281		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	170.468,57
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	170.468,57
4.4.90.51.00	282		Obras e Instalações	170.216,53
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	8.616,53
		1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	60.500,00
		1.710.000.0000	Transferência Especial dos Estados	550,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	100.000,00
4.4.90.52.00	283		Equipamento e Material Permanente	65.340,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	65.340,00
02.10			DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	314.911,62
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
02.10.01			GESTÃO DA POLITICA DE CULTURA	290.910,77
13			Cultura	290.910,77
13.392			Difusao Cultural	290.910,77
13.392.0036			GESTÃO E SERVIÇOS DE CULTURA	290.910,77
13.392.0036.2268			LEI ALDIR BLANC	71.500,00
3.3.90.48.00	284		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	71.500,00
		1.749.012.0000	Outras Vinc. Transf. Aplic. Ações Em. (Lei Aldir	71.500,00
13.392.0036.2311			MANUT.ATIV.DIVISÃO DE CULTURA	77.713,00
3.1.90.04.00	285		Contratação por Tempo Determinado	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.1.90.11.00	286		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	67.976,07
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	67.976,07
3.3.90.14.00	287		Diárias - Pessoal Civil	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
3.3.90.30.00	288		Material de Consumo	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.33.00	289		Passagens e Despesas com Locomoção	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
3.3.90.36.00	290		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
3.3.90.39.00	291		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.772,57
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.772,57
4.4.90.52.00	292		Equipamento e Material Permanente	1.630,50
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.630,50
13.392.0036.2313			APOIO FESTAS POP.CÍVICAS E CULTURAIS	141.697,77
3.3.90.30.00	293		Material de Consumo	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.36.00	294		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	8.723,15
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.723,15
3.3.90.39.00	295		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	130.680,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	130.680,00
3.3.90.48.00	296		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
02.10.02			DIVISÃO DE TURISMO	24.000,85
27			Desporto e Lazer	24.000,85
27.695			Turismo	24.000,85
27.695.0016			ESPORTE E LAZER PARA TODOS	24.000,85
27.695.0016.2354			MANUT. DAS ATIVIDADES DE TURISMO	24.000,85
3.1.90.04.00	297		Contratação por Tempo Determinado	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.1.90.11.00	298		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO

3.1.90.13.00	299		Obrigações Patronais	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.30.00	300		Material de Consumo	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.36.00	301		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	7.120,85
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.120,85
3.3.90.39.00	302		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.920,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.920,00
4.4.90.51.00	303		Obras e Instalações	6.760,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
		1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	550,00
		1.710.000.0000	Transferência Especial dos Estados	5.000,00
02.11			DIVISÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	580.594,79
02.11.01			GESTÃO SERVIÇOS JUVENT. ESPORTE E LAZER	580.594,79
27			Desporto e Lazer	580.594,79
27.812			Desporto Comunitario	580.594,79
27.812.0016			ESPORTE E LAZER PARA TODOS	580.594,79
27.812.0016.2227			MANUT. UNIDADES ESPORTIVAS E LAZER	565.944,24
3.1.90.04.00	304		Contratação por Tempo Determinado	34.030,47
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	33.480,47
		1.665.000.0000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	550,00
3.1.90.11.00	305		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	72.751,96
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	72.201,96
		1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	550,00
3.3.90.14.00	306		Diárias - Pessoal Civil	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
3.3.90.30.00	307		Material de Consumo	15.323,18
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.035,43
		1.665.000.0000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	8.737,75
		1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	550,00
		1.749.000.0000	Outras vinculações de transferências	2.000,00
3.3.90.33.00	308		Passagens e Despesas com Locomoção	1.630,49
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.630,49
3.3.90.36.00	309		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	10.993,63
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		1.665.000.0000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	10.443,63
3.3.90.39.00	310		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	53.338,90
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	53.338,90
4.4.90.51.00	311		Obras e Instalações	366.809,80
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.809,80
		1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	363.000,00
4.4.90.52.00	312		Equipamento e Material Permanente	2.656,19
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.656,19
3.1.90.13.00	348		Obrigações Patronais	1.665,00
		1.665.000.0000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	1.665,00
4.4.90.30.00	349		Material de Consumo	5.000,00
		1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	5.000,00
27.812.0016.2228			APOIO TORNEIOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	14.650,55
3.3.50.31.00	313		Prem. Cult. Artíst. Cient. Desp. Outras	3.489,26
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.489,26
3.3.90.33.00	314		Passagens e Despesas com Locomoção	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
3.3.90.36.00	315		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.744,62
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.744,62
3.3.90.39.00	316		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.672,05
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.672,05
3.3.90.30.00	342		Material de Consumo	5.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.12			SECRETARIA MUN.TRANSP.PÚBLICO E SERV.UR	3.939.266,20
02.12.01			SECRETARIA MUN.TRANSP.PÚBLICO E SERV.UR	3.939.266,20
26			Transporte	3.939.266,20
26.782			Transporte Rodoviario	3.939.266,20
26.782.0026			PROG. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	3.939.266,20
26.782.0026.2276			MANUT.MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	2.446.390,14
3.3.90.30.00	317		Material de Consumo	85.910,42
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	84.061,37
		1.752.000.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	1.849,05
3.3.90.39.00	318		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	26.226,32
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.872,68
		1.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico-	10.353,64
3.3.90.93.00	319		Indenizações e Restituições	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
4.4.90.51.00	320		Obras e Instalações	2.332.072,91
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
		1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	446.176,01
		1.701.000.0000	Outras Transf. Convenios ou Inst Cong.dos Estados	88.331,55
		1.710.000.0000	Transferência Especial dos Estados	326.000,00
		1.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico-	12.561,35
		1.754.000.0000	Recursos de Operações de Crédito	1.457.794,00
4.4.90.52.00	321		Equipamento e Material Permanente	1.630,49
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.630,49
26.782.0026.2281			MAN.MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	1.239.057,38
3.3.90.30.00	322		Material de Consumo	523.509,20
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	492.959,20
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	550,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	30.000,00
3.3.90.36.00	323		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.210,00

		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
3.3.90.39.00	324		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	347.298,92
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	346.748,92
		1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	550,00
3.3.90.95.00	325		Inden. pela Execução Trabalho de Campo	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
4.4.90.51.00	326		Obras e Instalações	366.489,26
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.489,26
		1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	363.000,00
26.782.0026.2355			MANUT.SECRET.MUNIC.TRANSP. SERV.URBANOS	253.818,68
3.1.90.04.00	327		Contratação por Tempo Determinado	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.1.90.11.00	328		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	116.823,83
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	116.823,83
3.3.90.14.00	329		Diárias - Pessoal Civil	1.210,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
3.3.90.33.00	330		Passagens e Despesas com Locomoção	1.210,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
3.3.90.36.00	331		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.210,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210,00
3.3.90.39.00	332		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	132.814,85
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13.717,31
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	119.097,54
02.13			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENT	209.847,91
02.13.01			GESTAO POLITICA DE MEIO AMBIENTE	209.847,91
18			Gestao Ambiental	209.847,91
18.122			Administracao Geral	209.847,91
18.122.1803			GESTÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	209.847,91
18.122.1803.2353			MANUT. ATIV. SECRETARIA DE MEIO AMBINETE	209.847,91
3.1.90.04.00	333		Contratação por Tempo Determinado	7.700,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.700,00
3.1.90.11.00	334		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	73.822,06
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	73.822,06
3.3.90.14.00	335		Diárias - Pessoal Civil	5.500,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.500,00
3.3.90.30.00	336		Material de Consumo	550,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
3.3.90.33.00	337		Passagens e Despesas com Locomoção	4.891,77
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.891,77
CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
3.3.90.39.00	338		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	116.284,08
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	116.284,08
4.4.90.51.00	339		Obras e Instalações	550,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	550,00
4.4.90.52.00	340		Equipamento e Material Permanente	550,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	550,00
			TOTAL ORÇAMENTÁRIO:	45.100.000,00
			TOTAL GERAL:	45.100.000,00

CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT	O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
1.0.0.0.00.0.0					Receitas Correntes	39.399.266,50
1.1.0.0.00.0.0					Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	812.168,53
1.1.1.0.00.0.0					Impostos	800.476,28
1.1.1.2.00.0.0					Impostos sobre o Patrimônio	279.298,06
1.1.1.2.50.0.0					Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	168.610,08
1.1.1.2.50.0.1	1		PRE	2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	162.846,52
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	162.846,52
1.1.1.2.50.0.2	2		PRE	2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	2.123,42
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	2.123,42
1.1.1.2.50.0.3	3		PRE	2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	2.123,42
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	2.123,42
1.1.1.2.50.0.4	4		PRE	2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	1.516,72
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	1.516,72
1.1.1.2.53.0.0					Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	110.687,98
1.1.1.2.53.0.1	5		PRE	2	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	106.137,82
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	106.137,82
1.1.1.2.53.0.2	6		PRE	2	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJM	1.516,72
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	1.516,72
1.1.1.2.53.0.3	7		PRE	2	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI DA	1.516,72
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	1.516,72
1.1.1.2.53.0.4	8		PRE	2	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJMDA	1.516,72
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	1.516,72
1.1.1.3.00.0.0					Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	184.883,41
1.1.1.3.03.0.0					Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	184.883,41
1.1.1.3.03.1.0					Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	121.816,98
1.1.1.3.03.1.1	9		PRE	2	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	121.816,98
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	121.816,98
1.1.1.3.03.4.0					Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	63.066,43
1.1.1.3.03.4.1	10		PRE	2	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	63.066,43
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	63.066,43
1.1.1.4.00.0.0					Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	336.294,81
1.1.1.4.51.0.0					Impostos sobre Serviços	336.294,81
1.1.1.4.51.1.0					Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	336.294,81
1.1.1.4.51.1.1	11		PRE	2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	333.261,31
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	333.261,31
1.1.1.4.51.1.2	12		PRE	2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	1.516,72
					Recursos não vinculados de Impostos	1.516,72
1.1.1.4.51.1.3	13	1.500.000.0000	PRE	2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	455,03

		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	455,03
1.1.1.4.51.1.4	14		PRE	2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA	1.061,75
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	1.061,75
1.1.2.0.00.0.0					Taxas	11.692,25
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT	O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
1.1.2.1.00.0.0					Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.903,00
1.1.2.1.04.0.0					Taxa Controle e Fiscalização Ambiental	5.903,00
1.1.2.1.04.0.1	15		PRE	2	Taxa Controle Fiscal Ambien Princ	1.630,49
		1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	1.630,49
1.1.2.1.04.0.2	16		PRE	2	Taxa Controle Fiscal Ambien Mult Jur Mor	1.424,17
		1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	1.424,17
1.1.2.1.04.0.3	17		PRE	2	Taxa Controle Fiscal Ambien Div Ativa	1.424,17
		1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	1.424,17
1.1.2.1.04.0.4	18		PRE	2	Taxa Control Fiscal Ambie M.J.M.Div.Ativ	1.424,17
		1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	1.424,17
1.1.2.2.00.0.0					Taxas pela Prestação de Serviços	5.789,25
1.1.2.2.01.0.0					Taxas pela Prestação Serviços em Geral	5.789,25
1.1.2.2.01.0.1	19		PRE	2	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	1.516,74
		1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	1.516,74
1.1.2.2.01.0.2	20		PRE	2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	1.424,17
		1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	1.424,17
1.1.2.2.01.0.3	21		PRE	2	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	1.424,17
		1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	1.424,17
1.1.2.2.01.0.4	22		PRE	2	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	1.424,17
		1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	1.424,17
1.2.0.0.00.0.0					Contribuições	275.000,00
1.2.4.0.00.0.0					Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	275.000,00
1.2.4.1.00.0.0					Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	275.000,00
1.2.4.1.50.0.0					Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	275.000,00
1.2.4.1.50.0.1	23		PRE	2	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	275.000,00
		1.751.000.0000			Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	275.000,00
1.3.0.0.00.0.0					Receita Patrimonial	280.279,97
1.3.2.0.00.0.0					Valores Mobiliários	280.279,97
1.3.2.1.00.0.0					Juros e Correções Monetárias	280.279,97
1.3.2.1.01.0.0					Remuneração de Depósitos Bancários	280.279,97
1.3.2.1.01.0.1	24		PRE	2	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	280.279,97
		1.540.000.0000			Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	24.457,44
		1.550.000.0000			Transferência do Salário-Educação	8.152,47
		1.551.000.0000			Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)	1.424,17
		1.552.000.0000			Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.	1.630,49
		1.553.000.0000			Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	1.630,50
		1.569.000.0000			Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.630,48
		1.571.000.0000			Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. vinc. à	1.100,00
		1.576.001.0000			Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-	1.100,00
		1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	43.106,98
		1.601.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	9.316,27
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT	O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
		1.621.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	8.161,97
		1.632.000.0000			Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong. Vinc. à Saúde	48.914,89
		1.659.000.0000			Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.630,49
		1.660.000.0000			Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	17.417,70
		1.661.000.0000			Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	266,20
		1.665.000.0000			Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	1.100,00
		1.700.000.0000			Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	31.278,93
		1.701.000.0000			Outras Transf. Convenios ou Inst Cong.dos Estados	1.000,00
		1.706.000.0000			Transferência Especial da União	1.000,00
		1.710.000.0000			Transferência Especial dos Estados	1.100,00
		1.749.000.0000			Outras vinculações de transferências	100,00
		1.749.012.0000			Outras Vinc. Transf. Aplic. Ações Em. (Lei Aldir	71.500,00
		1.750.000.0000			Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico-	1.630,50
		1.755.000.0000			Recursos de Alienação Bens/Ativos - Admin. Direta	1.630,49
1.7.0.0.00.0.0					Transferências Correntes	38.026.935,48
1.7.1.0.00.0.0					Transferências da União e suas Entidades	24.679.287,89
1.7.1.1.00.0.0					Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	18.903.365,13
1.7.1.1.51.0.0					Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	18.898.131,27
1.7.1.1.51.1.0					Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	17.921.137,69
1.7.1.1.51.1.1	25		PRE	2	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	17.921.137,69
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	17.921.137,69
1.7.1.1.51.2.0					Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	976.993,58
1.7.1.1.51.2.1	26		PRE	2	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	976.993,58
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	976.993,58
1.7.1.1.52.0.0					Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	5.233,86
1.7.1.1.52.0.1	27		PRE	2	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	5.233,86
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	5.233,86
1.7.1.2.00.0.0					Transf Compens Financs Explor Rec Natura	466.889,38
1.7.1.2.51.0.0					Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	52.881,82
1.7.1.2.51.0.1	73		PRE	2	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	52.881,82
		1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	50.881,82
		1.708.000.0000			Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	2.000,00
1.7.1.2.52.0.0					Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	190.900,00
1.7.1.2.52.4.0					Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	190.900,00
1.7.1.2.52.4.1	29		PRE	2	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	190.900,00
		1.720.000.0000			Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	190.900,00
1.7.1.2.53.0.0					Cota-parte bonus assinat contr part prod	1.100,00
1.7.1.2.53.0.1	80		PRE	1	Cota-parte bonus assinat contr part prod	1.100,00
		1.721.000.0000			Transf.União Cessão Oneroso Petroleo Lei 13885/19	1.100,00
1.7.1.2.99.0.0					Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	222.007,56
1.7.1.2.99.0.1	30		PRE	2	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	222.007,56
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT	O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA

		1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	222.007,56
1.7.1.3.00.0.0					Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	4.226.234,90
1.7.1.3.50.0.0					Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	4.009.324,53
1.7.1.3.50.1.0					Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	3.535.700,00
1.7.1.3.50.1.1	31		PRE	2	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri	3.535.700,00
		1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	3.000.000,00
		1.604.000.0000			Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	535.700,00
1.7.1.3.50.2.0					Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	80.000,00
1.7.1.3.50.2.1	74		PRE	2	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin	80.000,00
		1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	80.000,00
1.7.1.3.50.3.0					Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	20.000,00
1.7.1.3.50.3.1	75		PRE	2	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ	20.000,00
		1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	20.000,00
1.7.1.3.50.4.0					Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	50.000,00
1.7.1.3.50.4.1	76		PRE	2	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac	50.000,00
		1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	50.000,00
1.7.1.3.50.5.0					Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1	77		PRE	2	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS Prin	1.000,00
		1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.000,00
1.7.1.3.50.9.0					Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	322.624,53
1.7.1.3.50.9.1	32		PRE	2	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog Princ	322.624,53
		1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	322.624,53
1.7.1.3.99.0.0					Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	216.910,37
1.7.1.3.99.0.1	33		PRE	2	Outras Transf Recurso SUS Princ	216.910,37
		1.659.000.0000			Outros Recursos Vinculados à Saúde	216.910,37
1.7.1.4.00.0.0					Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	518.886,19
1.7.1.4.50.0.0					Transferências do Salário-Educação	304.572,05
1.7.1.4.50.0.1	34		PRE	2	Transf do Salario-Educacao Princ	304.572,05
		1.550.000.0000			Transferência do Salário-Educação	304.572,05
1.7.1.4.51.0.0					Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	4.075,83
1.7.1.4.51.0.1	35		PRE	2	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	4.075,83
		1.551.000.0000			Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)	4.075,83
1.7.1.4.52.0.0					Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	123.868,81
1.7.1.4.52.0.1	36		PRE	2	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	123.868,81
		1.552.000.0000			Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.	123.868,81
1.7.1.4.53.0.0					Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	86.369,50
1.7.1.4.53.0.1	37		PRE	2	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	86.369,50
		1.553.000.0000			Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	86.369,50
1.7.1.5.00.0.0					Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	165.000,00
1.7.1.5.50.0.0					Transf Rec Complem Uniao ao Fundeb VAAT	165.000,00
1.7.1.5.50.0.1	38		PRE	2	Transf Rec Compl Uniao Fundeb VAAT Princ	165.000,00
		1.542.000.0000			Transferências do FUNDEB - Complem. da União -	165.000,00
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT	O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
1.7.1.6.00.0.0					Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	347.319,56
1.7.1.6.50.0.0					Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	347.319,56
1.7.1.6.50.0.1	39		PRE	2	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	347.319,56
		1.660.000.0000			Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	347.319,56
1.7.1.7.00.0.0					Transf Conv da Uniao e Suas Entid	8.539,40
1.7.1.7.52.0.0					Transf Conv Uniao Des Prog Assist Social	6.867,07
1.7.1.7.52.0.1	40		PRE	2	Transf Conv Uniao Dest Prog Ass Soc Prin	6.867,07
		1.665.000.0000			Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	6.867,07
1.7.1.7.99.0.0					Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	1.672,33
1.7.1.7.99.0.1	41		PRE	2	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	1.672,33
		1.700.000.0000			Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	1.672,33
1.7.1.9.00.0.0					Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	43.053,33
1.7.1.9.58.0.0					Transf Obrig Decorr Lei Comp n° 176/2020	14.916,59
1.7.1.9.58.0.1	42		PRE	2	Transf Obrig Decorr LC n° 176/2020 Princ	14.916,59
		1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	14.916,59
1.7.1.9.99.0.0					Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	28.136,74
1.7.1.9.99.0.1	43		PRE	2	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	28.136,74
		1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	1.516,74
		1.707.000.0000			Transf. da União – inciso I do art. 5º da LC	26.620,00
1.7.2.0.00.0.0					Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	8.624.156,64
1.7.2.1.00.0.0					Partic na Receita Estados Distrito Fed	5.744.350,86
1.7.2.1.50.0.0					Cota-Parte do ICMS	5.408.509,39
1.7.2.1.50.0.1	44		PRE	2	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.408.509,39
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	5.408.509,39
1.7.2.1.51.0.0					Cota-Parte do IPVA	261.694,68
1.7.2.1.51.0.1	45		PRE	2	Cota-Parte do IPVA - Principal	261.694,68
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	261.694,68
1.7.2.1.52.0.0					Cota-Parte do IPI - Municípios	52.338,91
1.7.2.1.52.0.1	46		PRE	2	Cota-Parte IPI Municipios Princ	52.338,91
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	52.338,91
1.7.2.1.53.0.0					Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	21.807,88
1.7.2.1.53.0.1	47		PRE	2	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	21.807,88
		1.750.000.0000			Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico-	21.807,88
1.7.2.3.00.0.0					Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	621.131,97
1.7.2.3.50.0.0					Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	621.131,97
1.7.2.3.50.0.1	48		PRE	2	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	621.131,97
		1.621.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	621.131,97
1.7.2.4.00.0.0					Transf Conv dos Estados DF e Entidades	362.592,49
1.7.2.4.51.0.0					Transf Conv Estado Destin Prog Educacao	256.614,58
1.7.2.4.51.0.1	49		PRE	2	Transf Conv Estad Dest Prog Educac Princ	256.614,58
		1.571.000.0000			Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. vinc. à	256.614,58
1.7.2.4.99.0.0					Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	105.977,91
1.7.2.4.99.0.1	50		PRE	2	Outras Transf Conv Estado/DF e Ent Princ	105.977,91
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT	O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
		1.665.000.0000			Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	19.746,36
		1.701.000.0000			Outras Transf. Convenios ou Inst Cong.dos Estados	86.231,55

1.7.2.9.00.0.0					Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	1.896.081,32
1.7.2.9.51.0.0					Transf Estados destin Assist Social	476.493,38
1.7.2.9.51.0.1	51		PRE	2	Transf Estados dest Assist Social Princ	476.493,38
		1.661.000.0000			Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	476.493,38
1.7.2.9.52.0.0					Transf Recu Destin Progs Educacao	1.419.587,94
1.7.2.9.52.0.1	52		PRE	2	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	1.419.587,94
		1.576.001.0000			Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-	1.419.587,94
1.7.4.0.00.0.0					Transferências de Instituições Privadas	1.900,00
1.7.4.1.00.0.0					Transferências de Instituições Privadas	1.900,00
1.7.4.1.99.0.0					Outras Transf Instit Privadas	1.900,00
1.7.4.1.99.0.1	79		PRE	2	Outras Transf Instit Privadas Princ	1.900,00
		1.749.000.0000			Outras vinculações de transferências	1.900,00
1.7.5.0.00.0.0					Transf Outras Instituicoes Publicas	4.721.590,95
1.7.5.1.00.0.0					Transferências Recursos do FUNDEB	4.721.590,95
1.7.5.1.50.0.0					Transferências Recursos do FUNDEB	4.721.590,95
1.7.5.1.50.0.1	53		PRE	2	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	4.721.590,95
		1.540.000.0000			Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	4.721.590,95
1.9.0.0.00.0.0					Outras Receitas Correntes	4.882,52
1.9.1.0.00.0.0					Multas Admin, Contratuais e Judiciais	1.849,05
1.9.1.1.00.0.0					Multas Admin, Contratuais e Judiciais	1.849,05
1.9.1.1.01.0.0					Multas Previstas Legislação Específica	1.849,05
1.9.1.1.01.0.1	54		PRE	2	Multas Previstas Legisl Especifica Princ	1.849,05
		1.752.000.0000			Recursos Vinculados ao Trânsito	1.849,05
1.9.2.0.00.0.0					Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	3.033,47
1.9.2.2.00.0.0					Restituições	3.033,47
1.9.2.2.99.0.0					Outras Restituições	3.033,47
1.9.2.2.99.0.1	55		PRE	2	Outras Restituições - Principal	3.033,47
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	3.033,47
2.0.0.0.00.0.0					Receitas de Capital	9.480.651,85
2.1.0.0.00.0.0					Operações de Crédito	1.708.344,00
2.1.1.0.00.0.0					Operações de Crédito - Mercado Interno	1.708.344,00
2.1.1.2.00.0.0					Oper. Cred Contrat Mercado Interno	1.708.344,00
2.1.1.2.01.0.0					Oper. Cred Contrat Mercado Interno	1.708.344,00
2.1.1.2.01.0.1	56		PRE	2	Oper. Cred Contrat Mercado Interno Princ	1.708.344,00
		1.754.000.0000			Recursos de Operações de Crédito	1.708.344,00
2.2.0.0.00.0.0					Alienação de Bens	70.989,28
2.2.1.0.00.0.0					Alienação de Bens Móveis	70.989,28
2.2.1.3.00.0.0					Alienação de Bens Móveis e Semoventes	70.989,28
2.2.1.3.01.0.0					Alienação de Bens Móveis e Semoventes	70.989,28
2.2.1.3.01.0.1	57		PRE	2	Alien Bens Moveis Semov Princ	70.989,28
		1.755.000.0000			Recursos de Alienação Bens/Ativos - Admin. Direta	70.989,28
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT	O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
2.4.0.0.00.0.0					Transferências de Capital	7.701.318,57
2.4.1.0.00.0.0					Transferências da União e suas Entidades	2.883.619,08
2.4.1.1.00.0.0					Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	696.970,13
2.4.1.1.51.0.0					Transf Rec SUS F.Fund Bl Est Red SPS	696.970,13
2.4.1.1.51.1.0					Transf Rec Bl Estrut Rede SPS Aten Prima	696.970,13
2.4.1.1.51.1.1	58		PRE	2	Transf Rec Bl Est Red SPS Aten Primar Pr	696.970,13
		1.601.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	696.970,13
2.4.1.2.00.0.0					Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	603.413,60
2.4.1.2.50.0.0					Transf Recursos Destin Prog Educacao	603.413,60
2.4.1.2.50.1.0					Transf Prog. CAMINHO DA ESCOLA	603.413,60
2.4.1.2.50.1.1	59		PRE	2	Transf Prog CAMINHO DA ESCOLA Principal	603.413,60
		1.569.000.0000			Outras Transferências de Recursos do FNDE	603.413,60
2.4.1.3.00.0.0					Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	23.288,08
2.4.1.3.50.0.0					Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	23.288,08
2.4.1.3.50.0.1	60		PRE	2	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	23.288,08
		1.660.000.0000			Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	23.288,08
2.4.1.4.00.0.0					Transf Conv da Uniao e suas Entid	1.339.947,27
2.4.1.4.99.0.0					Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	1.339.947,27
2.4.1.4.99.0.1	61		PRE	2	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	1.339.947,27
		1.665.000.0000			Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	807,02
		1.700.000.0000			Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União	1.339.140,25
2.4.1.9.00.0.0					Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	220.000,00
2.4.1.9.51.0.0					Transferência Especial da União	220.000,00
2.4.1.9.51.0.1	62		PRE	2	Transf Especial da Uniao Princ	220.000,00
		1.706.000.0000			Transferência Especial da União	220.000,00
2.4.2.0.00.0.0					Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	4.817.699,49
2.4.2.1.00.0.0					Transf Rec Sist Unic Saud SUS - Estad DF	654.568,60
2.4.2.1.50.0.0					Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	654.568,60
2.4.2.1.50.0.1	63		PRE	2	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	654.568,60
		1.621.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	654.568,60
2.4.2.2.00.0.0					Transf Conv Estados DF e Suas Entid	3.431.580,89
2.4.2.2.50.0.0					Transf Conv Estad p/Sist Unico Saude SUS	1.779.380,89
2.4.2.2.50.0.1	64		PRE	2	Transf Conv Estad Sist Un Saud SUS Princ	1.779.380,89
		1.632.000.0000			Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong. Vinc. à Saúde	1.779.380,89
2.4.2.2.51.0.0					Transf Conv Estados dest Prog Educacao	1.650.000,00
2.4.2.2.51.0.1	65		PRE	2	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	1.650.000,00
		1.571.000.0000			Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. vinc. à	1.650.000,00
2.4.2.2.99.0.0					Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	2.200,00
2.4.2.2.99.0.1	66		PRE	2	Outras Transf Conv Estad DF e Ent Princ	2.200,00
		1.665.000.0000			Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social	1.100,00
		1.701.000.0000			Outras Transf. Convenios ou Inst Cong.dos Estados	1.100,00
2.4.2.9.00.0.0					Outras Transf Recu dos Estados	731.550,00
2.4.2.9.99.0.0					Outras Transf Recu dos Estados	731.550,00
CÓDIGO	FICHA	F.RECURSO	ENT	O.S	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ESTIMADA
2.4.2.9.99.0.1	67		PRE	2	Outras Transf Recu dos Estados Princ	731.550,00
		1.710.000.0000			Transferência Especial dos Estados	731.550,00
95.0.0.0.0.00.0.0					FUNDEB	-3.779.918,35

95.1.0.0.0.00.0.0					Dedução Receitas Correntes	-3.779.918,35
95.1.7.0.0.00.0.0					Dedução Transferências Correntes	-3.779.918,35
95.1.7.1.0.00.0.0					Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-2.897.134,87
95.1.7.1.1.00.0.0					Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-2.897.134,87
95.1.7.1.1.51.0.0					Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-2.896.088,10
95.1.7.1.1.51.1.0					Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-2.896.088,10
95.1.7.1.1.51.1.1 68			PRE	2	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-2.896.088,10
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	-2.896.088,10
95.1.7.1.1.52.0.0					Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-1.046,77
95.1.7.1.1.52.0.1 69			PRE	2	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-1.046,77
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	-1.046,77
95.1.7.2.0.00.0.0					Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-882.783,48
95.1.7.2.1.00.0.0					Dedução Part. Receita Estado	-882.783,48
95.1.7.2.1.50.0.0					Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-819.976,74
95.1.7.2.1.50.0.1 70			PRE	2	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-819.976,74
	1.500.000.0000				Recursos não vinculados de Impostos	-819.976,74
95.1.7.2.1.51.0.0					Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-52.338,94
95.1.7.2.1.51.0.1 71			PRE	2	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-52.338,94
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	-52.338,94
95.1.7.2.1.52.0.0					Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-10.467,80
95.1.7.2.1.52.0.1 72			PRE	2	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-10.467,80
		1.500.000.0000			Recursos não vinculados de Impostos	-10.467,80
					TOTAL GERAL DA RECEITA ...:	45.100.000,00

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:26B2020D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
ATA DA COMISSÃO CONFORME EDITAL 002/2023 FEIRA DA ESTAÇÃO "ENTRE TRILHOS E TRILHAS"

Às 15 horas do dia 11 de dezembro de 2023, em sessão aberta ao público, reuniram-se a comissão técnica para avaliação e julgamento, para dar continuidade ao processo do edital n° 0002/2023, que tem por objeto regularizar os procedimentos para seleção de interessados para fins comerciais dos produtores rurais, artesões e empreendedores do ramo de alimentação e bebidas do Município de Santa Bárbara-MG, interessados de uso precário e gratuito das barracas, e espaços públicos, para exploração comercial para uso exclusivo na feira da estação "Entre trilho e trilhas". Os membros titulares Alexandra Ferreira Silva, Wesley Souza Dias Soares, e o suplente Gustavo Silvino Oliveira Lima, e a Gestora Daniela Marra de Novaes Araújo estiveram presentes na sessão. Foi dada início a sessão, na ocasião foi reforçado algumas regras do edital, onde em ato continuo começou o sorteio para definir dia e barracas que cada selecionado deverá ficar. A comissão avaliou os documentos, sendo que para o ramo de **Alimentação** teve 20 inscrições sendo 17 para barracas e 3 para food trucks. No tocante ao ramo de **Artesanato** houve 2 inscrições de associações e 5 de artesãos individuais, após análise da documentação todos apresentaram conforme solicitado no edital, todos habilitados. Quanto ao ramo da **Agricultura familiar** (Produtores rurais), houve 6 inscrições, sendo a documentação apresentadas de acordo com a solicitada no edital. Considerando analise das documentações apresentadas e os habilitados, houve o sorteio ao vivo por meio do site sorteador.com, contando com a presença de diversos inscritos, momento em que apresentamos a listagem anexa a essa ata. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão cuja ata fora lavrada.
Santa Bárbara, 11 de Dezembro de 2023.

AGRICULTURA FAMILIAR

JANEIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RONALDO ANTONIO ALVES	RONALDO ANTONIO ALVES	RONALDO ANTONIO ALVES	RONALDO ANTONIO ALVES	RONALDO ANTONIO ALVES	RONALDO ANTONIO ALVES	RONALDO ANTONIO ALVES	RONALDO ANTONIO ALVES	RONALDO ANTONIO ALVES
GENOVEVA DO NASCIMENTO	GENOVEVA DO NASCIMENTO	GENOVEVA DO NASCIMENTO	GENOVEVA DO NASCIMENTO	GENOVEVA DO NASCIMENTO	GENOVEVA DO NASCIMENTO	GENOVEVA DO NASCIMENTO	GENOVEVA DO NASCIMENTO	GENOVEVA DO NASCIMENTO
JOSE BONIFACIO	JOSE BONIFACIO	JOSE BONIFACIO	JOSE BONIFACIO	JOSE BONIFACIO	JOSE BONIFACIO	JOSE BONIFACIO	JOSE BONIFACIO	JOSE BONIFACIO
MAURICIO JOSE DA SILVA	MAURICIO JOSE DA SILVA	MAURICIO JOSE DA SILVA	MAURICIO JOSE DA SILVA	MAURICIO JOSE DA SILVA	MAURICIO JOSE DA SILVA	MAURICIO JOSE DA SILVA	MAURICIO JOSE DA SILVA	MAURICIO JOSE DA SILVA
AUGUSTA ANTOLIA NASCIMENTO	AUGUSTA ANTOLIA NASCIMENTO	AUGUSTA ANTOLIA NASCIMENTO	AUGUSTA ANTOLIA NASCIMENTO	AUGUSTA ANTOLIA NASCIMENTO	AUGUSTA ANTOLIA NASCIMENTO	AUGUSTA ANTOLIA NASCIMENTO	AUGUSTA ANTOLIA NASCIMENTO	AUGUSTA ANTOLIA NASCIMENTO
JOSE MAURICIO QUIOSSA	JOSE MAURICIO QUIOSSA	JOSE MAURICIO QUIOSSA	JOSE MAURICIO QUIOSSA	JOSE MAURICIO QUIOSSA	JOSE MAURICIO QUIOSSA	JOSE MAURICIO QUIOSSA	JOSE MAURICIO QUIOSSA	JOSE MAURICIO QUIOSSA

ARTESANATO

JANEIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Tear da Serra - ASSOCIAÇÃO	Tear da Serra - ASSOCIAÇÃO	Tear da Serra - ASSOCIAÇÃO	Tear da Serra - ASSOCIAÇÃO	Tear da Serra - ASSOCIAÇÃO	Tear da Serra - ASSOCIAÇÃO	Tear da Serra - ASSOCIAÇÃO	Tear da Serra – ASSOCIAÇÃO	Tear da Serra - ASSOCIAÇÃO
Apac – ASSOCIAÇÃO	Apac – ASSOCIAÇÃO	Apac – ASSOCIAÇÃO	Apac – ASSOCIAÇÃO	Apac – ASSOCIAÇÃO	Apac – ASSOCIAÇÃO	Apac – ASSOCIAÇÃO	Apac – ASSOCIAÇÃO	Apac – ASSOCIAÇÃO
Terezinha das Graças Caldeira Rosa	Terezinha das Graças Caldeira Rosa	Terezinha das Graças Caldeira Rosa	Terezinha das Graças Caldeira Rosa	Terezinha das Graças Caldeira Rosa	Terezinha das Graças Caldeira Rosa	Terezinha das Graças Caldeira Rosa	Terezinha das Graças Caldeira Rosa	Terezinha das Graças Caldeira Rosa
Thamara Valeria Alves	Thamara Valeria Alves	Thamara Valeria Alves	Thamara Valeria Alves	Thamara Valeria Alves	Thamara Valeria Alves	Thamara Valeria Alves	Thamara Valeria Alves	Thamara Valeria Alves
Magda Janaina Ribeiro Procópio	Magda Janaina Ribeiro Procópio	Magda Janaina Ribeiro Procópio	Magda Janaina Ribeiro Procópio	Magda Janaina Ribeiro Procópio	Magda Janaina Ribeiro Procópio	Magda Janaina Ribeiro Procópio	Magda Janaina Ribeiro Procópio	Magda Janaina Ribeiro Procópio
Edirlene de Assis Vieira Santos	Edirlene de Assis Vieira Santos	Edirlene de Assis Vieira Santos	Edirlene de Assis Vieira Santos	Edirlene de Assis Vieira Santos	Edirlene de Assis Vieira Santos	Edirlene de Assis Vieira Santos	Edirlene de Assis Vieira Santos	Edirlene de Assis Vieira Santos
Ana Lúcia de Assunção Barbosa	Ana Lúcia de Assunção Barbosa	Ana Lúcia de Assunção Barbosa	Ana Lúcia de Assunção Barbosa	Ana Lúcia de Assunção Barbosa	Ana Lúcia de Assunção Barbosa	Ana Lúcia de Assunção Barbosa	Ana Lúcia de Assunção Barbosa	Ana Lúcia de Assunção Barbosa

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

BAR.	JANEIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	EDNA MARIA	MARIA APARECIDA	KAIO PESSOA	ELISETE APARECIDA	LUIS FELIPE	GISELE APARECIDA	MAGNELMA DA SILVA	AGDA NORBERTA	EDCLEY GERALDO
2	GISELE APARECIDA	MAGNELMA DA SILVA	AGDA NORBERTA	EDCLEY GERALDO	CRISTIANO DOS REIS	M. DAS GRAÇAS SOUZA	SIDINEIA FATIMA	MARIA DAS GRAÇAS NEVES	ROSELY DAYSE
3	M . DAS GRAÇAS SOUZA	SIDINEIA FATIMA	MARIA DAS GRAÇAS NEVES	ROSELY DAYSE	RONE ADELINO	VERONICA CARVALHO	IVANEIDE NOVAIS	EDNA MARIA	MARIA APARECIDA
4	VERONICA CARVALHO	IVANEIDE NOVAIS	EDNA MARIA	MARIA APARECIDA	KAIO PESSOA	ELISETE APARECIDA	LUIS FELIPE	GISELE APARECIDA	MAGNELMA DA SILVA
5	ELISETE APARECIDA	LUIS FELIPE	GISELE APARECIDA	MAGNELMA DA SILVA	AGDA NORBERTA	EDCLEY GERALDO	CRISTIANO DOS REIS	M. DAS GRAÇAS SOUZA	SIDINEIA FATIMA
6	EDCLEY GERALDO	CRISTIANO DOS REIS	M . DAS GRAÇAS SOUZA	SIDINEIA FATIMA	MARIA DAS GRAÇAS NEVES	ROSELY DAYSE	RONE ADELINO	VERONICA CARVALHO	IVANEIDE NOVAIS
7	ROSELY DAYSE	RONE ADELINO	VERONICA CARVALHO	IVANEIDE NOVAIS	EDNA MARIA	MARIA APARECIDA	KAIO PESSOA	ELISETE APARECIDA	LUIS FELIPE

FOODS TRUCK/ BEER

JANEIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
JOSIANE RODRIGUES	JOSIANE RODRIGUES	JOSIANE RODRIGUES	JOSIANE RODRIGUES	JOSIANE RODRIGUES	JOSIANE RODRIGUES	JOSIANE RODRIGUES	JOSIANE RODRIGUES	JOSIANE RODRIGUES
MIGUEL HOSKEN	MIGUEL HOSKEN	MIGUEL HOSKEN	MIGUEL HOSKEN	MIGUEL HOSKEN	MIGUEL HOSKEN	MIGUEL HOSKEN	MIGUEL HOSKEN	MIGUEL HOSKEN
Pedalinas e Giro	Pedalinas e Giro	Pedalinas e Giro	Pedalinas e Giro	Pedalinas e Giro	Pedalinas e Giro	Pedalinas e Giro	Pedalinas e Giro	Pedalinas e Giro

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:E21CF18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 01/2024

Concurso Público 001/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, ISPER SALIM CURI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e considerando a homologação parcial do resultado do Concurso Público nº 01/2020, efetivado através do **DECRETO PM/Nº 9.899/2022,** para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Santa Vitória, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE OU DESISTÊNCIA DA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverão comparecer no **Paço Municipal Luismar Pereira**, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Morais, 1.455, Bairro Centro, nesta cidade, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00 h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

O candidato, no momento da assinatura do termo interesse já será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico pré-admissional.

DOS EXAMES MÉDICOS:

Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional munidos dos exames constantes do ANEXO III, deste Edital;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;
Os exames laboratoriais são de responsabilidade do candidato, nos termos do item 15.1 do edital do concurso público nº 01/2020, para provimento de cargos do Município de Santa Vitória.
2.3. Eventuais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão ser convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, com avaliação de aptidão física e mental e avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site do Município de Santa Vitória/MG no endereço https://santavitoria.mg.gov.br/concursos/

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2.024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

ANEXO I -
LISTA DE CONVOCADOS

ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CÓD.	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3022178	DAIANE APARECIDA TEIXEIRA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	116
3020083	ELIANE JOSE PEREIRA MUNIZ	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	117
3016133	LUCIA MORAES BORGES	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	118
3023319	RAYANE CRISTINA SILVA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	119
3023238	ACHENES APARECIDA DA SILVA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	120
3022850	JESSICA PAULA GOMES	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	121
3022764	JHENNIFER FERREIRA DE JESUS	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	122
3021973	MARGARIDA APARECIDA DE MIRANDA GUEDSON	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	123
3021325	KARINE DE OLIVEIRA SILVA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	124
3022896	GISLENE BEIJO DE ANDRADE	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	125
3020337	GRAZIELLA FERREIRA SANTOS	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	126

ENSINO MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CÓD.	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3020661	TATTIANY STENIA SILVA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	146
3020115	JANUNCIA PEREIRA BATISTA CASTEZIANO	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	147
3023106	ALINE PEREIRA SILVA FERNANDES	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	148
3022718	VALERIA MUNIZ BORGES	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	149
3001277	FRANCISCA VANUSA FRANCO	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150
2982163	BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	151
2976619	ROSIANY SALES LEAL	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	152

ENSINO SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CÓD.	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3000580	NIFFER NUNES SILVA EVANGELISTA	322	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS
1. 02 (duas) Fotos 3 X 4 (recentes e coloridas);
Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4. Documento de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
5.CPF;
6.Título de eleitor;
7.Certidão de quitação eleitoral;
8. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
9. Carteira de habilitação – CNH (para o cargo exigido);
10. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
11. Comprovante de endereço atualizado;
12. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
13. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
14. Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (Quando exigido para o cargo);
15. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
16. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade (modelo em anexo);
17. Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
18. Certidão de Antecedentes criminais, emitida por órgão competente;

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Documentos para requerimento de abono família:
1- Certidão de Nascimento de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade, se tiver;
2- CPF;
3 - Carteira de vacinação dos filhos menores até 06 (seis) anos **ou** Declaração escolar para os filhos de 07 (sete) a 14(catorze) anos.

DECLARAÇÃO DE BENS
(Declaração dos bens, com a indicação das respectivas fontes de renda incluídas os de seu cônjuge, se for o caso)
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO
CARGO

OBSERVAÇÃO: ANEXAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO
(Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova que requereu exoneração de cargo ou emprego anterior)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, que:
( ) não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 32, inciso II da Lei nº 2529/2011 não comprometendo, desta forma, minha admissão.
( ) Que além do cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG. Ocupo o cargo, função ou emprego público de _____.
(cargo, escolaridade, carga horária, órgão)

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato (a)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,**CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,classificado (a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ **RENUNCIO DEFINITIVAMENTE a vaga.**

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO III		
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO		
ENSINO FUNDAMENTAL		
AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Exame clínico	
ENSINO MÉDIO		
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Exame clínico	
ENSINO SUPERIOR		
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Exame clínico	

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:0E5A8069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2024 - ANA LUIZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023
EDITAL: 041/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS**, E A EMPRESA **ANA LUIZA DIAS ANTUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.253.717/0001-01**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **ANA LUIZA DIAS ANTUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.253.717/0001-01,** com sede na Rua Oscar Antunes, nº 91 – Bairro Santa Cruz, CEP: 39.518-000, na cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representada por Ana Luiza Dias Antunes, inscrito no CPF sob o número 113.049.566-36, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023, CREDENCIAMENTO 006/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QNT	UN	TOTAL
1	25647	MEDICO PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAL.	R$13.000,00	12	MES	156.000,00
4	25650	PLANTÃO MÉDICO 12HORAS .	R$ 700,00	240	Serv.	168.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO
O valor estimado de contratação é de R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

As dotações orçamentárias para custear as despesas desta contratação são as seguintes:

303 - 05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
323 - 05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 006/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

Credenciante
Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS -
Prefeito Municipal

ANA LUIZA DIAS ANTUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ANA LUIZA DIAS ANTUNES –
Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG: _____

CPF: _____

NOME:_____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6F505331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ANA LUIZA DIAS ANTUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 006/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **ANA LUIZA DIAS ANTUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.253.717/0001-01**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 130/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, em favor da Empresa Credenciada abaixo:
ANA LUIZA DIAS ANTUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.253.717/0001-01

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QNT	UN	TOTAL

1	25647	MEDICO PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAL.	R$13.000,00	12	MES	156.000,00
4	25650	PLANTÃO MÉDICO 12HORAS .	R$ 700,00	240	Serv.	168.000,00

Valor total do Credenciamento: R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3FE79FF2

